



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLV N° 153

Brasília - DF, quinta-feira, 9 de agosto de 2018



Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Legislativo	1
Atos do Congresso Nacional	2
Atos do Poder Executivo	2
Presidência da República	5
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	6
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	16
Ministério da Cultura	18
Ministério da Defesa	25
Ministério da Educação	25
Ministério da Fazenda	32
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços	40
Ministério da Integração Nacional	40
Ministério da Justiça	42
Ministério da Saúde	47
Ministério da Segurança Pública	49
Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União	51
Ministério de Minas e Energia	52
Ministério do Desenvolvimento Social	56
Ministério do Meio Ambiente	57
Ministério do Trabalho	57
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil	65
Poder Judiciário	67
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	76
Total de páginas desta edição:	81

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 13.703, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

Institui a Política Nacional de Pisos Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Nacional de Pisos Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas.

Art. 2º A Política Nacional de Pisos Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas tem a finalidade de promover condições mínimas para a realização de fretes no território nacional, de forma a proporcionar adequada retribuição ao serviço prestado.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Lei, entende-se por:

I - carga geral: a carga embarcada e transportada com acondicionamento, com marca de identificação e com contagem de unidades;

II - carga a granel: a carga líquida ou seca embarcada e transportada sem acondicionamento, sem marca de identificação e sem contagem de unidades;

III - carga frigorificada: a carga que necessita ser refrigerada ou congelada para conservar as qualidades essenciais do produto transportado;

IV - carga perigosa: a carga ou produto que seja perigoso ou represente risco para a saúde de pessoas, para a segurança pública ou para o meio ambiente; e

V - carga neogranel: a carga formada por conglomerados homogêneos de mercadorias, de carga geral, sem acondicionamento específico cujo volume ou quantidade possibilite o transporte em lotes, em um único embarque.

Art. 4º O transporte rodoviário de cargas, em âmbito nacional, deverá ter seu frete remunerado em patamar igual ou superior aos pisos mínimos de frete fixados com base nesta Lei.

§ 1º Os pisos mínimos de frete deverão refletir os custos operacionais totais do transporte, definidos e divulgados nos termos de regulamentação da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), com priorização dos custos referentes ao óleo diesel e aos pedágios.

§ 2º É expressamente vedada a celebração de qualquer acordo ou convenção, individual ou coletivamente, ou mesmo por qualquer entidade ou representação de qualquer natureza, em condições que representem a prática de fretes em valores inferiores aos pisos mínimos estabelecidos na forma desta Lei.

Art. 5º Para a execução da Política Nacional de Pisos Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas, a ANTT publicará norma com os pisos mínimos referentes ao quilômetro rodado na realização de fretes, por eixo carregado, consideradas as distâncias e as especificidades das cargas definidas no art. 3º desta Lei, bem como planilha de cálculos utilizada para a obtenção dos respectivos pisos mínimos.

§ 1º A publicação dos pisos e da planilha a que se refere o **caput** deste artigo ocorrerá até os dias 20 de janeiro e 20 de julho de cada ano, e os valores serão válidos para o semestre em que a norma for editada.

§ 2º Na hipótese de a norma a que se refere o **caput** deste artigo não ser publicada nos prazos estabelecidos no § 1º, os valores anteriores permanecerão válidos, atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou por outro que o substitua, no período acumulado.

§ 3º Sempre que ocorrer oscilação no preço do óleo diesel no mercado nacional superior a 10% (dez por cento) em relação ao preço considerado na planilha de cálculos de que trata o **caput** deste artigo, para mais ou para menos, nova norma com pisos mínimos deverá ser publicada pela ANTT, considerando a variação no preço do combustível.

§ 4º Os pisos mínimos definidos na norma a que se refere o **caput** deste artigo têm natureza vinculativa e sua não observância, a partir do dia 20 de julho de 2018, sujeitará o infrator a indenizar o transportador em valor equivalente a 2 (duas) vezes a diferença entre o valor pago e o que seria devido, sendo anistiadas as indenizações decorrentes de infrações ocorridas entre 30 de maio de 2018 e 19 de julho de 2018.

§ 5º A norma de que trata o **caput** deste artigo poderá fixar pisos mínimos de frete diferenciados para o transporte de contêineres e de veículos de frotas específicas, dedicados ou fidelizados por razões sanitárias ou por outras razões consideradas pertinentes pela ANTT, consideradas as características e especificidades do transporte.

§ 6º Cabe à ANTT adotar as medidas administrativas, coercitivas e punitivas necessárias ao fiel cumprimento do disposto no § 4º deste artigo, nos termos de regulamento.

Art. 6º O processo de fixação dos pisos mínimos deverá ser técnico, ter ampla publicidade e contar com a participação dos representantes dos embarcadores, dos contratantes dos fretes, das cooperativas de transporte de cargas, dos sindicatos de empresas de transportes e de transportadores autônomos de cargas.

Parágrafo único. A ANTT regulamentará a participação das diversas partes interessadas no processo de fixação dos pisos mínimos de que trata o **caput** deste artigo, garantida a participação igualitária de transportadores autônomos e demais setores.

Art. 7º Toda operação de transporte rodoviário de cargas deverá ser acompanhada de documento referente ao contrato de frete, com informações do contratante, do contratado e do subcontratado, quando houver, e também da carga, origem e destino, forma de pagamento do frete e indicação expressa do valor do frete pago ao contratado e ao subcontratado e do piso mínimo de frete aplicável.

Parágrafo único. O documento de que trata o **caput** deste artigo, com o devido registro realizado perante a ANTT, na forma de regulamento, será de porte obrigatório pelo motorista do veículo durante o transporte.

Art. 8º Respondem subsidiariamente pelo pagamento da indenização a que se refere o § 4º do art. 5º, os responsáveis por anúncios de ofertas de frete em valores inferiores aos pisos mínimos estabelecidos na forma desta Lei.

Art. 9º (VETADO).

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de agosto de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER
Ana Paula Vitali Janes Vescovi
Herbert Drummond
Esteves Pedro Colnago Junior
Eliseu Padilha
Grace Maria Fernanda Mendonça

LEI Nº 13.704, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado no âmbito do Ministério da Cultura, do Ministério do Desenvolvimento Social e do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Faço saber que o **PRESIDENTE DA REPÚBLICA** adotou a Medida Provisória nº 829, de 2018, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Eunício Oliveira, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, combinado com o art. 12 da Resolução nº 1, de 2002-CN, promulgo a seguinte Lei:

AVISO

CIRCULOU EM 08/8/2018 A EDIÇÃO EXTRA Nº 152-A
Também disponível no endereço: www.in.gov.br – Pesquisa Avançada

Art. 1º Fica o Ministério da Cultura autorizado a prorrogar 108 (cento e oito) contratos por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, firmados com fundamento no disposto na alínea "i" do inciso VI do **caput** do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, independentemente da limitação de que trata o inciso IV do parágrafo único do art. 4º daquela Lei.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o **caput** deste artigo é aplicável aos contratos firmados a partir de 20 de maio de 2013 vigentes no momento da entrada em vigor da Medida Provisória nº 829, de 3 de maio de 2018.

Art. 2º Fica o Ministério do Desenvolvimento Social autorizado a prorrogar 55 (cinquenta e cinco) contratos por tempo determinado, na forma prevista no Anexo desta Lei, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, firmados com fundamento no disposto nas alíneas "i" e "j" do inciso VI do **caput** do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, independentemente da limitação de que trata o inciso IV do parágrafo único do art. 4º daquela Lei.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o **caput** deste artigo é aplicável aos contratos firmados de 1º de maio a 31 de dezembro de 2013 vigentes no momento da entrada em vigor da Medida Provisória nº 829, de 3 de maio de 2018.

Art. 3º Fica o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações autorizado a prorrogar 24 (vinte e quatro) contratos por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, firmados com fundamento na alínea "i" do inciso VI do **caput** do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, independentemente da limitação de que trata o inciso IV do parágrafo único do art. 4º daquela Lei.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o **caput** deste artigo é aplicável aos contratos firmados até dezembro de 2013 vigentes no momento da entrada em vigor da Medida Provisória nº 829, de 3 de maio de 2018.

Art. 4º Os contratos de que trata esta Lei não serão prorrogados por prazo superior a 1 (um) ano e, em qualquer caso, a prorrogação não terá como termo final data posterior a 15 de agosto de 2019.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, em 8 de agosto de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

ANEXO

CONTRATOS PASSÍVEIS DE PRORROGAÇÃO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDAMENTO	ATIVIDADES	QUANTIDADE
Alíneas i e j do inciso VI do caput do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993	Atividade técnica de suporte	31
	Atividade técnica de complexidade intelectual	13
	Atividade técnica de complexidade gerencial	10
	Atividade técnica de complexidade gerencial - TI	1
	TOTAL	55

Atos do Congresso Nacional

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 42, DE 2018

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 834**, de 29 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União do dia 30, do mesmo mês e ano, que "Altera a Lei nº 13.606, de 9 de janeiro de 2018, para prorrogar o prazo de adesão ao Programa de Regularização Tributária Rural para 30 de outubro de 2018", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, 7 de agosto de 2018
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 43, DE 2018

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 835**, de 29 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União do dia 30, do mesmo mês e ano, que "Autoriza o acesso aos estoques de milho em grãos do Governo federal do Programa de Vendas em Balcão da Companhia Nacional de Abastecimento aos criadores de aves e suínos e s indústrias de processamento de ração animal de todo o País", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, 7 de agosto de 2018
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 44, DE 2018

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 836**, de 30 de maio de 2018, publicada em Edição Extra do Diário Oficial da União no mesmo dia, mês e ano, que "Revoga dispositivos da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, e da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, referentes tributação especial da Contribuição para o PIS/Pasep, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins, da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação relativa nafta e a outros produtos destinados a centrais petroquímicas", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, 7 de agosto de 2018
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 45, DE 2018

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 837**, de 30 de maio de 2018, publicada em Edição Extra do Diário Oficial da União no mesmo dia, mês e ano, e retificada em 1º de junho do corrente, que "Institui indenização ao integrante da Carreira de Policial Rodoviário Federal", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, 7 de agosto de 2018
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 46, DE 2018

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 838**, de 30 de maio de 2018, publicada em Edição Extra do Diário Oficial da União no mesmo dia, mês e ano, que "Dispõe sobre a concessão de subvenção econômica comercialização de óleo diesel", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, 7 de agosto de 2018
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 47, DE 2018

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 839**, de 30 de maio de 2018, publicada em Edição Extra do Diário Oficial da União no mesmo dia, mês e ano, e retificada em 1º de junho do corrente, que "Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios de Minas e Energia e da Defesa, no valor de R 9.580.000.000,00, para os fins que especifica", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, 7 de agosto de 2018
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 48, DE 2018

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 840**, de 5 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União do dia 6, do mesmo mês e ano, que "Cria cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, 8 de agosto de 2018
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 9.460, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a execução do Centésimo Sexto Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 18 (106PA-ACE18), firmado entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e

Considerando que o Tratado de Montevideu de 1980, que criou a Associação Latino-Americana de Integração - Aladi, firmado pela República Federativa do Brasil em 12 de agosto de 1980 e promulgado pelo Decreto nº 87.054, de 23 de março de 1982, prevê a modalidade de Acordo de Complementação Econômica;



Considerando que os Plenipotenciários da República Federativa do Brasil, da República da Argentina, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, com base no Tratado de Montevideu de 1980, firmaram em 29 de novembro de 1991, em Montevideu, o Acordo de Complementação Econômica nº 18, promulgado pelo Decreto nº 550, de 27 de maio de 1992; e

Considerando que os Plenipotenciários da República Federativa do Brasil, da República da Argentina, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, com base no Tratado de Montevideu de 1980, firmaram, em 26 de fevereiro de 2015, em Montevideu, o Centésimo Sexto Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 18;

D E C R E T A :

Art. 1º O Centésimo Sexto Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 18, entre a República Federativa do Brasil, a República da Argentina, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, de 26 de fevereiro de 2015, anexo a este Decreto, será executado e cumprido integralmente em seus termos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de agosto de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Ana Paula Vitali Janes Vescovi
Marcos Jorge

**ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA Nº 18
CELEBRADO ENTRE ARGENTINA, BRASIL, PARAGUAI
E URUGUAI (AAP. CE/18)**

Centésimo Sexto Protocolo Adicional

Os Plenipotenciários da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, acreditados por seus respectivos Governos, segundo poderes outorgados em boa e devida forma, depositados oportunamente na Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI).

TENDO EM VISTA o Décimo Oitavo Protocolo Adicional ao ACE-18 e a Resolução GMC Nº 43/03.

CONVÊM:

Artigo 1º - Incorporar ao Acordo de Complementação Econômica Nº 18 a Resolução Nº 37/14 do Grupo Mercado Comum relativa ao "Regime de Origem MERCOSUL", que consta como anexo e integra o presente Protocolo.

Artigo 2º - O presente Protocolo entrará em vigor trinta (30) dias após a notificação da Secretaria Geral da ALADI aos países signatários de que recebeu a comunicação da Secretaria do MERCOSUL, informando a incorporação da norma MERCOSUL e de seu correspondente Protocolo Adicional aos ordenamentos jurídicos dos Estados Partes signatários.

A Secretaria-Geral da ALADI deverá efetuar tal notificação, na medida do possível, no mesmo dia em que receba a comunicação da Secretaria do MERCOSUL.

Artigo 3º - Uma vez em vigor, o presente Protocolo modificará o disposto na alínea d) do artigo 3º do Anexo na Decisão CMC Nº 01/04 anexa ao Quadragésimo Quarto Protocolo Adicional e substituirá os parágrafos 2 e 3 do artigo 5º do Anexo da Decisão CMC Nº 01/09 anexa ao Septuagésimo Sétimo Protocolo Adicional ao ACE Nº 18.

A Secretaria-Geral da ALADI será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos dos países signatários e à Secretaria do MERCOSUL.

EM FÉ DO QUE os respectivos Plenipotenciários assinam o presente Protocolo na cidade de Montevideu, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze, em um original nos idiomas espanhol e português, sendo ambos os textos igualmente válidos. (a.) Pelo Governo da República Argentina: Rubén Javier Ruffi; Pelo Governo da República Federativa do Brasil: Maria da Graça Nunes Carrion; Pelo Governo da República do Paraguai: Bernardino Hugo Saguier Caballero; Pelo Governo da República Oriental do Uruguai: Juan Alejandro Mernies Falcone.

ANEXO

MERCOSUL/GMC/RES. Nº 37/14

REGIME DE ORIGEM MERCOSUL

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, as Decisões Nº 18/97, 41/03, 01/04, 01/09 e 44/10 do Conselho do Mercado Comum e a Resolução Nº 37/04 do Grupo Mercado Comum.

CONSIDERANDO:

Que é necessário prorrogar os prazos estabelecidos na Decisão CMC Nº 01/09, aplicáveis de forma temporal no comércio recíproco entre alguns Estados Partes.

O GRUPO MERCADO COMUM

RESOLVE:

Art. 1º - Que os parágrafos 2 e 3 do Artigo 5º do Anexo da Decisão CMC Nº 01/09, que ficam estabelecidos da seguinte forma:

"No caso do Uruguai, essa porcentagem não poderá exceder 50% até o ano de 2016 e 45% a partir do ano de 2017.

No caso da Argentina, essa porcentagem não poderá exceder 50% até o ano de 2016 e 45% a partir do ano de 2017, somente para exportações a Uruguai."

Art. 2º - Até a Decisão CMC Nº 01/09 entrar em vigência, as modificações estabelecidas no Artigo 1º da presente Resolução aplicar-se-ão à alínea d) do Artigo 3 do Anexo da Decisão CMC Nº 01/04.

Art. 3º - Solicitar aos Estados Partes que instruem a suas respectivas Representações junto à Associação Latino-Americana de Integração (ALADI) a que protocolizem a presente Resolução no marco do Acordo de Complementação Econômica Nº 18, nos termos estabelecidos na Resolução GMC Nº 43/03.

Art. 4º - Quando um Estado Parte não considerar necessário incorporar esta Resolução a seu ordenamento jurídico, notificará este fato a Secretaria do MERCOSUL, dentro do prazo previsto para a incorporação da norma, de conformidade com o disposto no Artigo 11 da Decisão CMC Nº 20/02.

Art. 5º - Esta Resolução deverá ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes antes de 30/XII/2014.

XCV GMC - Buenos Aires, 08/X/14.

DECRETO Nº 9.461, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

Regulamenta o art. 34 da Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre o primeiro processo eleitoral do Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas e do Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 34 da Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018,

D E C R E T A :

**CAPÍTULO I
DAS FUNÇÕES DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL
DAS PROFISSÕES LIBERAIS**

Art. 1º A função de coordenação da Confederação Nacional das Profissões Liberais - CNPL, de que trata o art. 34 da Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018, consistirá na mediação e na facilitação dos trabalhos para a realização do primeiro processo eleitoral das Diretorias Executivas do Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas e do Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

§ 1º A CNPL não poderá adotar, sem a prévia e a expressa autorização das entidades de que trata o art. 2º, ações que impliquem a constituição de órgãos ou a nomeação de pessoas para o processo eleitoral do Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas e do Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

§ 2º A CNPL providenciará a estrutura física necessária aos trabalhos a serem desempenhados.

§ 3º A CNPL, em todos os casos, convocará as entidades de que trata o art. 2º, com antecedência mínima de dez dias corridos, contados da data de publicação do ato convocatório no Diário Oficial da União.

**CAPÍTULO II
DO PRIMEIRO PROCESSO ELEITORAL
DO CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS
E DO CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS**

**Seção I
Das entidades aptas a participar do processo eleitoral
e dos critérios para o voto**

Art. 2º Poderão participar da organização do primeiro processo eleitoral do Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas e do Conselho Federal dos Técnicos Industriais as federações nacionais, os sindicatos e as associações estaduais representantes das categorias, desde que:

I - os seus atos constitutivos estejam registrados em cartório;

II - o mandato das suas diretorias estejam em vigor; e

III - tenha decorrido o prazo mínimo de um ano entre a data da sua constituição legal e a data de entrada em vigor da Lei nº 13.639, de 2018.

Art. 3º As entidades de que trata o art. 2º serão representadas por um dos membros de suas Diretorias.

Art. 4º As deliberações preliminares à constituição das comissões eleitorais de que trata o art. 5º serão tomadas por maioria simples das entidades de que trata o art. 2º que estiverem presentes à reunião.

Parágrafo único. Cada entidade terá direito a um voto, que não poderá ser manifestado por meio de procuração.

**Seção II
Das comissões eleitorais**

Art. 5º O processo eleitoral das Diretorias Executivas dos conselhos federais será definido pelas comissões eleitorais.

Parágrafo único. Os critérios de elegibilidade dos candidatos e as regras para a inscrição de chapas serão definidos pelas comissões eleitorais e deverão ser referendados por maioria simples das entidades de que trata o art. 2º, permitido o voto por meio de procuração.

Art. 6º As comissões eleitorais serão compostas por cinco membros das categorias profissionais dos técnicos agrícolas e dos técnicos industriais, indicados e eleitos na forma do art. 4º.

Parágrafo único. Os membros das comissões eleitorais não poderão integrar a chapa de eleição para os cargos das Diretorias Executivas dos conselhos federais.

Art. 7º As deliberações das comissões eleitorais serão tomadas por maioria absoluta.

**Seção III
Das eleições dos conselhos federais e dos conselheiros
regionais**

Art. 8º O processo eleitoral dos conselheiros federais será organizado pelas suas Diretorias Executivas.

Parágrafo único. Os conselheiros federais integrarão o plenário deliberativo.

Art. 9º O processo eleitoral das Diretorias Executivas dos conselhos regionais será regulamentado pelos conselhos federais por meio de resolução.

Art. 10. O processo eleitoral dos conselheiros regionais será organizado pelas Diretorias Executivas dos conselhos regionais sob a coordenação do respectivo conselho federal.

§ 1º Os conselheiros regionais integrarão os respectivos plenários deliberativos.

§ 2º O número de conselheiros de cada conselho regional será definido em resolução e aprovada pelo respectivo conselho federal.

Art. 11. Os plenários deliberativos dos conselhos federais e dos conselhos regionais serão conduzidos pelos presidentes das suas Diretorias Executivas até disposição de modo diverso pelos respectivos conselheiros federais e conselheiros regionais.

Art. 12. Os profissionais das respectivas categorias deverão manter registro nos atuais conselhos de fiscalização profissional pelo prazo de sessenta dias, contado da data de conclusão do processo eleitoral dos respectivos conselhos federais.

Parágrafo único. Encerrado o prazo de que trata o **caput**, os valores pagos pelos profissionais nesse período serão repassados pelos conselhos de fiscalização profissional aos respectivos conselhos federais.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de agosto de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER
Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello

DECRETO Nº 9.462, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

Altera o Regulamento do Benefício de Prestação Continuada, aprovado pelo Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007, e o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º O Anexo ao Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 10. A pessoa com deficiência e o idoso deverão informar o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e apresentar documento com foto reconhecido por lei como prova de identidade do requerente.

Parágrafo único. As crianças e os adolescentes menores de dezoito anos poderão apresentar apenas a certidão de nascimento para fins da identificação de que trata o **caput**." (NR)

"Art. 12.

§ 1º O beneficiário que não realizar a inscrição ou atualização no CadÚnico terá seu benefício suspenso após encerrado o prazo estabelecido na legislação.

§ 2º O benefício será concedido ou mantido apenas quando o CadÚnico estiver atualizado e válido, de acordo com o disposto no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007." (NR)

"Art. 14. O Benefício de Prestação Continuada poderá ser requerido por meio dos canais de atendimento do INSS ou nos órgãos autorizados para este fim.

....." (NR)

"Art. 15. A concessão do benefício dependerá da prévia inscrição do interessado no CPF e no CadÚnico, este último atualizado e válido, de acordo com os prazos estabelecidos no Decreto nº 6.135, de 2007.

§ 1º O requerimento do benefício deverá ser realizado por meio dos canais de atendimento da Previdência Social ou de outros canais definidos em ato do Ministro de Estado do Desenvolvimento Social.

....." (NR)

"Art. 16.

§ 6º Na hipótese de não ser possível prever a duração dos impedimentos a que se refere o inciso I do § 5º, mas existir a possibilidade de que se estendam por longo prazo, o benefício poderá ser concedido, conforme o disposto em ato do Ministro de Estado do Desenvolvimento Social.

§ 7º Na hipótese do benefício concedido nos termos do disposto no § 6º, os beneficiários deverão ser prioritariamente submetidos a novas avaliações da deficiência, observado o intervalo máximo de dois anos.

§ 11. Ato do Ministro de Estado do Desenvolvimento Social estabelecerá diretrizes para o escalonamento, a priorização e os casos que serão dispensados das reavaliações em razão da deficiência constatada." (NR)

"Art. 35-A.

Parágrafo único. O INSS deverá ser informado pelo representante legal ou pelo procurador sobre a propositura de ação judicial relativa à ausência ou à morte presumida do beneficiário." (NR)

"Art. 39.

II - realizar, periodicamente, cruzamentos de informações, utilizando o registro de informações do CadÚnico e de outros cadastros, de benefícios previdenciários e de emprego e renda em nome do requerente ou beneficiário e dos integrantes do grupo familiar;

V - enviar comunicações aos beneficiários, aos seus representantes legais ou aos seus procuradores;

Parágrafo único. A análise das defesas a que se refere o inciso VI do **caput** deve observar o disposto no Capítulo XI da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999." (NR)

"Art. 42.

§ 1º A revisão de que trata o **caput** será realizada pelo INSS por meio da utilização de cruzamento de informações do beneficiário e de seus familiares existentes em registros e bases de dados oficiais, na forma estabelecida em ato do Ministro de Estado do Desenvolvimento Social, e observará:

I - o cadastramento ou a atualização cadastral no CadÚnico, conforme o disposto no Decreto nº 6.135, de 2007;

II - a confrontação de informações de cadastros de benefícios, emprego e renda ou outras bases de dados de órgãos da administração pública disponíveis, referentes à renda do titular e de sua família;

IV - as reavaliações da deficiência constatada anteriormente, quando o beneficiário não tenha superado os requisitos de renda familiar mensal **per capita**.

§ 3º A revisão de que trata o **caput** poderá ser realizada para os benefícios concedidos ou reativados judicialmente, observados os critérios definidos na decisão judicial.

§ 4º O Ministério do Desenvolvimento Social e o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão compartilharão as bases de dados nos termos do Decreto nº 8.789, de 29 de junho de 2016.

§ 5º Os benefícios concedidos administrativamente que utilizem critérios definidos em ações civis públicas poderão ser revisados de acordo com os mesmos critérios de sua concessão.

§ 6º A reavaliação médica e social da deficiência fica condicionada à conclusão da análise relativa à renda, decorrente do procedimento disposto no inciso II do § 1º.

§ 7º A reavaliação médica e social da deficiência poderá ser priorizada ou dispensada por ato do Ministro de Estado do Desenvolvimento Social, considerados o tipo e a gravidade do impedimento, a idade do beneficiário e a duração do benefício.

§ 8º O Ministro de Estado do Desenvolvimento Social editará ato complementar ao disposto neste artigo." (NR)

"Art. 47. O Benefício de Prestação Continuada será suspenso nas seguintes hipóteses:

I - superação das condições que deram origem ao benefício, previstas nos art. 8º e art. 9º;

II - identificação de irregularidade na concessão ou manutenção do benefício;

III - não inscrição no CadÚnico após o fim do prazo estabelecido em ato do Ministro de Estado do Desenvolvimento Social;

IV - não agendamento da reavaliação da deficiência até a data limite estabelecida em convocação;

V - identificação de inconsistências ou insuficiências cadastrais que afetem a avaliação da elegibilidade do beneficiário para fins de manutenção do benefício, conforme o disposto em ato do Ministro de Estado do Desenvolvimento Social; ou

VI - identificação de outras irregularidades.

§ 1º A suspensão do benefício deve ser precedida de notificação do beneficiário, de seu representante legal ou de seu procurador, preferencialmente pela rede bancária, sobre a irregularidade identificada e da concessão do prazo de dez dias para a apresentação de defesa.

§ 2º Se não for possível realizar a notificação de que trata o § 1º pela rede bancária ou pelo correio, o valor do benefício será bloqueado.

§ 3º O bloqueio do valor do benefício consiste no comando bancário que impossibilita temporariamente a movimentação do valor referente ao benefício, observadas as seguintes regras:

I - o bloqueio terá duração máxima de um mês;

II - o valor do benefício será desbloqueado após contato do beneficiário, do seu representante legal ou do seu procurador, por meio dos canais de atendimento do INSS, presenciais ou remotos, ou de outros canais definidos para esse fim; e

III - no momento da solicitação do desbloqueio, o INSS ou outros canais definidos para esse fim deverão notificar o beneficiário, o seu representante legal ou o seu procurador sobre a situação de irregularidade e sobre a concessão do prazo para apresentação de defesa, devendo o interessado confirmar ciência.

§ 4º Após a notificação e o desbloqueio, o beneficiário, o seu representante legal ou o seu procurador terá o prazo de dez dias para apresentar a defesa junto aos canais de atendimento do INSS ou a outros canais autorizados para esse fim.

§ 5º O INSS terá o prazo de trinta dias, prorrogável por igual período, para analisar a defesa interposta.

§ 6º O benefício será mantido caso a defesa apresentada seja acatada.

§ 7º A suspensão do pagamento do benefício consiste na interrupção do envio do pagamento à rede bancária e observará as seguintes regras:

I - o benefício será suspenso:

a) quando o beneficiário, o seu representante legal ou o procurador for notificado e não apresentar defesa no prazo de dez dias;

b) quando os elementos apresentados na defesa forem insuficientes;

c) quando o beneficiário não entrar em contato com os canais de atendimento do INSS ou outros canais autorizados para esse fim no prazo de trinta dias, contado do bloqueio de que trata o § 3º; ou

d) quando informada a ausência do beneficiário pelo representante legal ou pelo procurador, na forma da lei;

II - o beneficiário, o seu representante legal ou o seu procurador deverá ser comunicado sobre os motivos da suspensão do benefício e sobre o prazo de trinta dias para a

interposição de recurso junto aos canais de atendimento do INSS ou a outros canais autorizados para esse fim; e

III - o recurso interposto será analisado pelo Conselho de Recursos do Seguro Social - CRSS.

§ 8º A interposição de recurso não gera efeito suspensivo.

§ 9º O benefício será restabelecido caso o recurso interposto ao CRSS seja provido, sendo devidos os valores desde a suspensão do benefício, respeitado o teor da decisão." (NR)

"Art. 47-A.

§ 2º

I - a partir do dia imediatamente posterior, conforme o caso, da cessação do contrato de trabalho, do encerramento da atividade empresarial, da última competência de contribuição previdenciária recolhida como contribuinte individual ou do encerramento do prazo de pagamento do seguro desemprego; ou

....." (NR)

"Art. 48. O benefício será cessado:

I - nas hipóteses de óbito, de morte presumida ou de ausência do beneficiário, na forma da lei;

II - quando o beneficiário, o seu representante legal ou o seu procurador não interpuser recurso ao CRSS no prazo de trinta dias, contado da suspensão do benefício; ou

III - quando o recurso ao CRSS não for provido.

§ 1º O representante legal ou o procurador são obrigados a informar ao INSS a ocorrência das situações a que se refere o inciso I do **caput**.

§ 2º O INSS comunicará o beneficiário, seu representante legal ou o seu procurador, por meio dos canais de atendimento do INSS ou de outros canais autorizados para esse fim, sobre os motivos que levaram à cessação do benefício." (NR)

"Art. 48-B. Fica vedada a reativação de benefício cessado quando esgotadas todas as instâncias administrativas de recurso." (NR)

"Art. 49. Cabe ao INSS, sem prejuízo da aplicação de outras medidas legais, adotar as providências necessárias à restituição do valor do benefício pago indevidamente, ressalvados os casos de recebimento de boa-fé.

....." (NR)

Art. 2º Ficam dispensados de realizar inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, para fins de requerimento e manutenção do Benefício de Prestação Continuada, até que seja efetuada adaptação no formulário e no sistema, os requerentes ou beneficiários menores de dezoito anos ou pessoas interditas total ou parcialmente que:

I - estejam internados em instituição, abrigo, asilo ou hospital há doze meses ou mais; ou

II - não possuam família de referência.

Art. 3º Ato do Ministro de Estado do Desenvolvimento Social regulamentará as situações de não inscrição ou não atualização do CadÚnico, de reavaliação da deficiência e de irregularidades.

Art. 4º A retificação e a complementação de informações cadastrais serão disciplinadas em ato conjunto do Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e do Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, observadas as análises de risco sobre retificação e complementação de informações realizadas de ofício.

Art. 5º As verificações periódicas disciplinadas pelo art. 39, **caput**, inciso II, do Anexo ao Decreto nº 6.214, de 2007, deverão ser implementadas pelo INSS no prazo de cento e vinte dias, contado da entrada em vigor deste Decreto.

Art. 6º Ficam revogados os seguintes dispositivos do Anexo ao Decreto nº 6.214, de 2007:

I - os incisos I a V do **caput** do art. 10;

II - o § 4º do art. 49; e

III - o § 2º do art. 2º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Brasília, 8 de agosto de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER
Alberto Beltrame



DECRETO Nº 9.463, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

Convoca a 16ª Conferência Nacional de Saúde.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 16ª Conferência Nacional de Saúde, com o tema "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

Art. 2º A 16ª Conferência Nacional de Saúde será coordenada pelo presidente do Conselho Nacional de Saúde e presidida pelo Ministro de Estado da Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Ministério da Saúde.

Art. 3º A 16ª Conferência Nacional de Saúde será realizada nas seguintes etapas:

I - municipal, no período de 2 de janeiro a 15 de abril de 2019;

II - estadual e distrital, no período de 16 de abril a 15 de junho de 2019; e

III - nacional, no período de 28 a 31 de julho de 2019.

Art. 4º O regimento interno da 16ª Conferência Nacional de Saúde será aprovado pelo Conselho Nacional de Saúde e editado por meio de portaria do Ministro de Estado da Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e com a realização da 16ª Conferência Nacional de Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias do Ministério da Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de agosto de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER
Gilberto Magalhães Occhi

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 2018

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, resolve

ADMITIR,

na Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, no grau de Grã-Cruz, THOMAS SUKUTAI BVUMA, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República do Zimbábue.

Brasília, 8 de agosto de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER
Aloysio Nunes Ferreira Filho

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 422, de 8 de agosto de 2018. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor ANTONIO FRANCISCO DA COSTA E SILVA NETO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Costa Rica.

Nº 423, de 8 de agosto de 2018. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome da Senhora VERA CINTIA ALVAREZ, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República da Guatemala.

Nº 424, de 8 de agosto de 2018. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor FABIO GUIMARÃES FRANCO, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Guiné-Bissau.

Nº 425, de 8 de agosto de 2018. Proposta ao Senado Federal para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, entre o Município de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, e o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa Itajaí 2040 - Moderna e Sustentável".

Nº 426, de 8 de agosto de 2018. Proposta ao Senado Federal para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, entre a Celesc Distribuição S.A. e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, cujos recursos destinam-se a financiar o "Programa de Investimentos em Infraestrutura Energética da Celesc-D (BID)".

Nº 427, de 8 de agosto de 2018.

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei de Conversão nº 20, de 2018 (MP nº 832/18), que "Institui a Política Nacional de Pisos Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas".

Ouvidos, os Ministérios da Fazenda, do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a Advocacia-Geral da União e a Casa Civil da Presidência da República manifestaram-se pelo veto ao seguinte dispositivo:

Art. 9º

"Art. 9º Fica concedida anistia às multas e sanções previstas na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e em outras normas ou decisões judiciais, aplicadas em decorrência das paralisações dos caminhoneiros nas manifestações ocorridas entre 21 de maio e 4 de junho de 2018."

Razões do veto

"O dispositivo incorre em inconstitucionalidade, por afronta ao disposto no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, uma vez que seu conteúdo enseja renúncia de receitas para o Poder Público. A aplicação das multas e sanções previstas no Código de Trânsito Brasileiro foram impostas por decisão judicial cautelar em tutela provisória (ADPF nº 519) e em função do poder de polícia do Estado. Deste modo, além de representar ingerência fiscal reflexa entre os Poderes, a propositura deveria estar acompanhada de seu impacto orçamentário e financeiro como requisito de validade. Por estas razões, impõe-se o veto."

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o dispositivo acima mencionado do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

CASA CIVIL

PORTARIA Nº 936, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

Delega competência para autorização de concessão de diárias e passagens no âmbito da Casa Civil da Presidência da República.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e no art. 6º e art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve:

Art. 1º A competência para autorizar a concessão de diárias e passagens aos servidores fica delegada aos dirigentes máximos das seguintes unidades:

I - Assessoria Especial;

II - Secretaria-Executiva;

III - Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais;

IV - Subchefia de Articulação e Monitoramento;

V - Subchefia para Assuntos Jurídicos;

VI - Secretaria do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social;

VII - Secretaria-Executiva da Comissão de Ética Pública;

VIII - Imprensa Nacional;

IX - Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário;

X - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA);

XI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI); e

XII - Gabinete de Intervenção Federal no Estado do Rio de Janeiro.

§ 1º A concessão de diárias e passagens dos servidores lotados no Gabinete do Ministro será autorizada pelo Secretário-Executivo da Casa Civil.

§ 2º Os dirigentes mencionados no caput designarão, aos gestores setoriais do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), os servidores que realizarão os procedimentos de concessão e de autorização de diárias e passagens.

Art. 2º Fica delegada ao Secretário-Executivo da Casa Civil, vedada a subdelegação, salvo nas hipóteses em que o deslocamento exigir manutenção do sigilo, observado o § 8º do art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2012, a competência para autorizar a concessão de diárias e passagens referentes à:

I - deslocamentos de servidores ou militares por prazo superior a dez dias contínuos;

II - mais de quarenta diárias intercaladas por servidor no ano;

III - deslocamentos de mais de dez pessoas para o mesmo evento; e

IV - deslocamentos para o exterior, com ônus.

Parágrafo único. A competência para autorizar a concessão das diárias e passagens de que tratam os incisos I a III do caput fica delegada, nos respectivos órgãos e entidades:

I - ao Secretário Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário;

II - aos presidentes do INCRA e do ITI; e

III - ao Interventor Federal.

Art. 3º A concessão de diárias e passagens do Secretário-Executivo da Casa Civil será autorizada pelo Ministro de Estado Chefe da Casa Civil.

Art. 4º A autoridade responsável pela autorização da concessão das diárias e passagens ficará responsável pela aprovação da respectiva prestação de contas.

Art. 5º Os limites de gastos com diárias e passagens de que trata o § 3º do art. 6º do Decreto nº 7.689, de 2012, deverão ser distribuídos entre as unidades elencadas no art. 1º.

Parágrafo único. O Secretário-Executivo da Casa Civil deverá, em ato próprio a ser publicado no Boletim Interno, definir os limites de gastos com diárias e passagens anualmente.

Art. 6º Ficam convalidados os atos de autorização de concessão de diárias e passagens relativos ao Gabinete de Intervenção Federal no Estado do Rio de Janeiro até a data de entrada em vigor desta Portaria.

Art. 7º Ficam revogadas:

I - a Portaria nº 964, de 5 de outubro de 2017; e

II - a Portaria nº 1.031, de 13 de novembro de 2017.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELISEU LEMOS PADILHA

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO

Processo nº 00100.000049/2018-71
Interessado: AR JPC CERTIFICADORA DIGITAL, DEFIRO o pedido de credenciamento da AR JPC CERTIFICADORA DIGITAL, vinculada à AC DOCCLOUD RFB, com sede no endereço na Avenida Henrique Andrés, 218, Centro, Jundiaí/SP

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS
Diretor-Presidente

DESPACHO

Processo nº 00100.002035/2018-92
Interessado: AR CR CERT
DEFIRO o pedido de credenciamento da AR CR CERT, vinculada à AC DOCCLOUD RFB, com sede no endereço na RUA GENOVEVA DE SOUZA, Nº1082, LETRA A, SAGRADA FAMILIA, BELO HORIZONTE /MG

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS
Diretor-Presidente

DESPACHOS

Processo nº 00100.009615/2018-19
Interessado: AR Associação Comercial e Industrial de Jales
DEFIRO o pedido de credenciamento da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE JALES, CNPJ 45.130.234/0001-91 (AR Associação Comercial e Industrial de Jales), vinculada à AC CERTISIGN MÚLTIPLA, com funcionamento no endereço: Avenida Francisco Jalles, nº 3097 - Centro - Jales/SP.

Processo nº 00100.009619/2018-99

Interessado: AR Associação Comercial e Empresarial de Laranjal Paulista
DEFIRO o pedido de credenciamento da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE LARANJAL PAULISTA, CNPJ 50.798.867/0001-02 (AR Associação Comercial e Empresarial de Laranjal Paulista), vinculada à AC CERTISIGN MÚLTIPLA, com funcionamento no endereço: Rua Silvano Alves Lima, nº 300, Jardim Elite II, Laranjal Paulista/SP.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS
Diretor-Presidente

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.302, DE 7 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a lei nº 11.788 de 25/09/2008, a Orientação Normativa SEGEF nº 02 de 24/06/2016, e os termos do Contrato nº 22101/17/2014, celebrado em 23/10/2014, publicado na Seção 3 do Diário Oficial da União de 4 de novembro de 2014, e o que consta dos Processos nº 21000.002756/2013-96 e nº 21000.002550/2015-28, resolve:

Art. 1º Tornar pública a abertura do Processo de Recrutamento e Seleção para Estágio de Estudantes, para formação de cadastro reserva, para alunos do ensino médio e superior, a ser realizado pelo Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, observadas às disposições constantes do Edital nº 01/2018- Estágio/MAPA, disponível no site do CIEE (www.ciee.org.br) e no sítio desta Pasta (<http://www.agricultura.gov.br/acesso-a-informacao/servidores/concursos-e-selecoes/estagio>).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUMAR ROBERTO NOVACKI

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE RONDÔNIA

PORTARIA Nº 79, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA SUBSTITUTO NO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo item VII, do artigo 292, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 13 de abril de 2018 e Portaria Ministerial nº 1.412, de 10 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 111, de 13 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º - Conceder renovação por conversão, a empresa GWM Indústria e Comércio de Madeiras Ltda, registro nº: BR 0645, CNPJ nº 16.782.068/0002-90, localizada na Av. Edson Lima do Nascimento, s/nº, Conj. Orleans, Bairro Jorge Teixeira, Ji-Parana/RO, para na qualidade de estabelecimento prestador de serviços de tratamentos fitossanitários com fins quarentenários no trânsito internacional de vegetais, seus produtos, subprodutos e embalagens de madeira, executar as seguintes modalidades de tratamentos: Tratamento Térmico (HT) e Secagem em Estufa (KD)

Art. 2º - O credenciamento de que trata esta portaria terá validade por 04 (quatro) anos à partir do dia 10/08/2018, podendo ser renovada mediante requerimento encaminhado ao Serviço de Sanidade Vegetal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO VAGNE SILVA COSTA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIAS DE 3 DE AGOSTO DE 2018

A SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA, designada pela Portaria nº 1.756, de 10/08/2017, de acordo com a Portaria nº 428, Artigo 44, inciso XXII, de 09/06/2010, combinada com a Portaria 561, de 11/04/2018 e com o Memorando-Circular nº 25/2018/SE-MAPA, de 25/04/2018 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013, que define as normas para habilitação de Médico Veterinário para a emissão de Guia de Trânsito Animal- GTA, resolve:

Nº 296 - Habilitar o médico veterinário, Evandro Vansin Forti, inscrito no CRMV/SC Nº 6898, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA, para a (s) espécie (s) e Município (s) constante (s) dos autos do processo SEI nº 21050.004622/2018-29 no registro de habilitação do Sistema de Gestão da Defesa Agropecuária Catarinense, SIGEN + nº 163618 do Estado de Santa Catarina.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 297 - Habilitar a médica veterinária, Mariana Karvat, inscrita no CRMV/SC Nº 7441, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA, para a (s) espécie (s) e Município (s) constante (s) dos autos do processo SEI nº 21050.004623/2018-73 no registro de habilitação do Sistema de Gestão da Defesa Agropecuária Catarinense, SIGEN + nº 163747 do Estado de Santa Catarina.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UELLEN LISOSKI DUARTE COLATTO

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 79, DE 27 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 18 do Anexo I do Decreto nº 8.852, de 20 de setembro de 2016, tendo em vista o disposto no Regulamento do Serviço de Defesa Sanitária Animal, aprovado pelo Decreto no 24.548, de 3 de julho de 1934, no Decreto no 27.932, de 28 de março de 1950, no Decreto no 5.741, de 30 de março de 2006, na Instrução Normativa SDA nº 87, de 10 de dezembro de 2004 e o que consta do Processo nº 21000.054549/2017-41, resolve:

Art. 1º Submeter à consulta pública, pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, o Projeto de Instrução Normativa (Anexo II) que aprova os procedimentos para Certificação de Estabelecimento de Criação Livre de Scrapie.

Parágrafo único. O Projeto de Instrução Normativa citado no caput deste artigo estará disponível na rede mundial de computadores, na página eletrônica do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por meio do endereço: <http://www.agricultura.gov.br/acesso-a-informacao/participacao-social/consultas-publicas>

Art. 2º As sugestões advindas da consulta pública de que trata o art. 1º, uma vez tecnicamente fundamentadas, deverão observar o modelo constante do Anexo I desta Portaria e serem encaminhadas, por escrito, ao seguinte endereço: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Secretaria de Defesa Agropecuária, Departamento de Saúde Animal, Coordenação Geral de Sanidade Animal, Coordenação de Animais Terrestres, Divisão de Sanidade dos Ruminantes, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Anexo, Ala A, 3º andar. CEP: 70.043/900, Brasília DF, ou para o endereço eletrônico dsr@agricultura.gov.br

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS EDUARDO PACIFICI RANGEL

ANEXO I

Nome Completo (pessoa física ou jurídica responsável pela sugestão):	
Endereço (pessoa física ou jurídica responsável pela sugestão):	
Cidade:	UF:
Segmento de atuação:	
Texto publicado na Consulta Pública:	Sugestão de inclusão, exclusão ou nova redação para o texto publicado na Consulta Pública (destacado ao lado):
Justificativa tecnicamente embasada para a sugestão apresentada:	

ANEXO II

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
PROJETO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe conferem a alínea a, inciso II do art. 13 do Anexo I do Decreto nº 8.492, de 13 de julho de 2015, tendo em vista o disposto no Regulamento do Serviço de Defesa Sanitária Animal, aprovado pelo Decreto no 24.548, de 3 de julho de 1934, no Decreto no 27.932, de 28 de março de 1950, no Decreto no 5.741, de 30 de março de 2006, na Instrução Normativa SDA nº 87, de 10 de dezembro de 2004 e o que consta do Processo nº 21000.046484/2017-60, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma desta instrução normativa, os procedimentos para Certificação de Estabelecimento de Criação Livre de Scrapie, doença do grupo das encefalopatias espongiformes transmissíveis, que acomete ovinos e caprinos.

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º A certificação de estabelecimento de criação livre de scrapie é de adesão voluntária, devendo ser formalmente solicitada à unidade veterinária local do serviço veterinário estadual na qual o estabelecimento de criação encontra-se cadastrado.

Art. 3º O certificado de estabelecimento de criação livre de scrapie será concedido pelo serviço veterinário estadual a estabelecimentos de criação de caprinos e ovinos, mediante o cumprimento de procedimentos de prevenção e vigilância de Scrapie definidos nesta norma.

Parágrafo único: O certificado terá validade nacional.

Art. 4º Para efeito da presente instrução normativa, entende-se por:

I - OIE: Organização Mundial de Saúde Animal;

II - Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária: Rede de laboratórios constituída pelos Laboratórios Nacionais Agropecuários -Lanagros e laboratórios credenciados pelo Mapa;

II - Serviço Veterinário Estadual (SVE): parte dos órgãos estaduais de sanidade agropecuária que executam as atividades relativas à defesa sanitária animal, representando as instâncias intermediárias e locais do serviço veterinário oficial;

III - Serviço Veterinário Oficial (SVO): Serviço composto pelas autoridades veterinárias oficiais, pertencentes ao Mapa e aos serviços veterinários estaduais responsável pela defesa sanitária animal;

IV - Médico veterinário oficial: Médico veterinário do serviço veterinário oficial;

V - Unidade veterinária local do SVE: representam espaços geográficos e administrativos determinados, abrangendo um ou mais municípios e escritórios de atendimento à comunidade - EAC, sob coordenação e responsabilidade de um médico veterinário do órgão executor de sanidade agropecuária, da correspondente Unidade Federativa e com estrutura suficiente para o desenvolvimento das atividades de defesa agropecuária;

VI - Scrapie: também denominada Paraplexia Enzoótica dos Ovinos, é uma Enfermidade neurodegenerativa transmissível e fatal, do grupo de doenças priônicas tratadas como encefalopatias espongiformes transmissíveis (EETs), que acomete caprinos e ovinos, causada pelo acúmulo de uma proteína anormal nas células do hospedeiro;

VII - Estabelecimento de criação: à área física total onde são criados ovinos e/ou caprinos sob condições comuns de manejo;

VIII - Produtor: Pessoa física ou jurídica que possua caprinos e/ou ovinos em um estabelecimento de criação;

IX - Exploração pecuária: Conjunto de caprinos e/ou ovinos criados sob a mesma condição de manejo, em um mesmo estabelecimento.

Capítulo II

DA CERTIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE CRIAÇÃO LIVRE DE SCRAPIE

Art. 5º A obtenção do certificado de estabelecimento de criação livre de Scrapie está condicionada ao cumprimento, pelo período mínimo de sete anos, dos seguintes requisitos:

I - Possuir supervisão técnica de médico veterinário;

II - Utilizar sistema de identificação individual permanente de caprinos e ovinos, aprovado pelo SVO, que permita a rastreabilidade dos animais desde o estabelecimento de nascimento;

III - Dispor de procedimentos e controle de biossegurança de forma a garantir que os caprinos e ovinos não entrem em contato direto ou indireto com animais de condição sanitária inferior;

IV - Manter registros auditáveis do controle de movimentação dos ovinos e caprinos;

V - Somente ingressar ovinos e caprinos oriundos de estabelecimentos de criação livre de Scrapie ou em fase análoga ou mais avançada do processo de certificação;

VI - Cumprir o estabelecido nas recomendações da OIE para importações de sêmen de ovinos e caprinos ou embriões de caprinos coletados *in vivo*, ovócitos ou embriões de ovinos e caprinos manipulados *in vitro* procedentes de países ou zonas não consideradas livres de Scrapie;

VII - Somente encaminhar ovinos e caprinos para abate em abatedouros com serviço de inspeção oficial, onde todos os animais abatidos em condições de emergência, tenham amostras colhidas e submetidas a testes laboratoriais para Scrapie;

VIII - Manter vigilância contínua de Scrapie, com registros auditáveis, que comprovem:

Notificação ao SVO de ovinos e caprinos que apresentarem sinais clínicos compatíveis com Scrapie, para atendimento por médico veterinário oficial;

Notificação ao SVO de sacrifícios na propriedade de ovinos e caprinos acima de 18 meses com caquexia ou com sinais neurológicos, para permitir inspeção do SVO e colheita de amostras para envio a laboratório da Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários;

Notificação ao SVO de todos os ovinos e caprinos com mais de 18 meses mortos na propriedade;

Ausência de casos de Scrapie;

IX - Ser submetido a auditoria do SVO, pelo menos uma vez por ano e sem ônus ao produtor, para verificação dos registros de controle do rebanho e exame clínico dos ovinos e caprinos acima de 18 meses.

Art. 6º A manutenção da certificação fica condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecido no art. 5º.

Art. 7º As atividades para certificação e manutenção da certificação serão custeadas pelo produtor do estabelecimento.



Art. 8º O certificado poderá ser cancelado:

I - A qualquer momento pelo serviço veterinário oficial em caso de descumprimento das normas estabelecidas nesta Instrução;

II - A qualquer momento em caso de comprovação laboratorial de caso de Scrapie;

III - A qualquer momento a pedido do produtor.

Art. 9º A restituição da condição de estabelecimento de criação livre de Scrapie fica condicionado ao atendimento das exigências previstas nos art. 5º desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na execução desta Instrução Normativa serão resolvidos pelo Mapa.

Art. 11 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de publicação.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS

COORDENAÇÃO-GERAL DE AGROTÓXICOS E AFINS

ATO Nº 64, DE 3 DE AGOSTO DE 2018

Resumo dos pedidos de registro, atendendo os dispositivos legais do artigo 14 do Decreto n. 4074, de 04 de janeiro de 2002, que regulamenta a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989.

1. Motivo da solicitação: Registro (27/11/2017)
Requerente: Tradecorp do Brasil Comércio de Insumo Agrícolas Ltda.
Marca comercial: ACRUX
Nome comum: Paclobutrazol
Nome Químico: (2RS; 3RS)-1-(4--clorofenil)-4,4-dimetil-2-(1 H-1,2,4-triazol-1-yl)pentano-3-ol
Classe de Uso: Regulador de Crescimento
Indicação de uso pretendido: Na cultura de manga.
Processo nº: 21000.050738/2017-44

2. Motivo da solicitação: Registro (06/03/2018)
Requerente: Ouro Fino Químico Ltda.
Marca comercial: GLUFOSINATO 200 SL OURO FINO
Nome comum: Glufosinato - Sal de Amônio
Nome Químico: ammonium 4-
[hydroxy(methyl)phosphinoyl]-DL-homoalaninate.
Classe de Uso: Herbicida
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de alface, algodão, batata, café, cana-de-açúcar, cevada, citros, eucalipto, feijão, maçã, milho, nectarina, pêssego, repolho, soja, trigo e uva.
Processo nº: 21000.008082/2018-48

3. Motivo da solicitação: Registro (06/03/2018)
Requerente: Ouro Fino Químico Ltda.
Marca comercial: GLUFOSINATO 200 SL OF
Nome comum: Glufosinato - Sal de Amônio
Nome Químico: ammonium 4-
[hydroxy(methyl)phosphinoyl]-DL-homoalaninate.
Classe de Uso: Herbicida
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de alface, algodão, batata, café, cana-de-açúcar, cevada, citros, eucalipto, feijão, maçã, milho, nectarina, pêssego, repolho, soja, trigo e uva.
Processo nº: 21000.008080/2018-59

4. Motivo da solicitação: Registro (08/03/2018)
Requerente: Sipcam Nichino Brasil S.A.
Marca comercial: ELLIOS WG SNB
Nome comum: Flutriafol
Nome Químico: Álcool (RS)-2,4'-d ifluoro-a-(1 H-1,2,4-triazol-1-ilmetil) benzidril
Classe de Uso: Fungicida
Indicação de uso pretendido: Na cultura de café.
Processo nº: 21000.008574/2018-33

5. Motivo da solicitação: Registro (08/03/2018)
Requerente: Nortox S.A. - PR
Marca comercial: HALOXIFOP NORTOX
Nome comum: Haloxifope-P-metílico
Nome Químico: metil (R)-2-{4-[3-cloro-5-(trifluormetil)-2-piridiloxi]fenoxi}propanoato
Classe de Uso: Herbicida
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de soja, algodão e feijão.
Processo nº: 21000.008566/2018-97

6. Motivo da solicitação: Registro (08/03/2018)
Requerente: Syncrom Assessoria e Comércio de Produtos Agropecuários Ltda.
Marca comercial: DIQUAT VANON 200 SL
Nome comum: Dibrometo de Diquate e Diquate
Nome Químico: Dibrometo de diquate - 1,1'-Ethylene-2,2'-bipyridyldiylum Dibromide ;Diquate - 9,10-dihydro-8a,10a-diazoniaphenanthrene
Classe de Uso: Herbicida
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de algodão, batata, café, citros, feijão, girassol, milho e soja.
Processo nº: 21000.008534/2018-91

7.Motivo da solicitação: Registro (09/03/2018)

Requerente: UPL do Brasil Industria e Comércio de Insumos Agropecuários S.A.
Marca comercial: BRAVE
Nome comum: haloxifope-P-metílico
Nome Químico: methyl (R)-2-{ 4-[3-chloro-5-(trifluoromethyl)-2-pyridvloxvlohenoxv]propanoate
Classe de Uso: Herbicida
Indicação de uso pretendido: Culturas de soja.
Processo nº: 21000.008754/2018-15

8. Motivo da solicitação: Registro (01/03/2018)
Requerente: UPL do Brasil Industria e Comércio de Insumos Agropecuários S.A.
Marca comercial: UPL 1022 FP
Nome comum: Abamectina
Nome Químico: (10E,14E,16E,22Z)-(1R,4S,5'S,6S,6'R,8R,12S,13S,20R,21R,24S)-6'-[(S)-sec-butyl]-21,24-dihydroxy-5',11,13,22-tetramethyl-2-oxo-(3,7,19-trioxatetracyclo[15.6.1.14,8.020,24]pentacosa-10,14,16,22-tetraene-6-spiro-2'-(5',6'-dihydro-2'H-pyran)-12-yl 2,6-dideoxy-4-O-(2,6-dideoxy-3-O-methyl-a-L-arabino-hexopyranosyl)-3-O-methyl-a-L-arabino-hexopyranoside (i)mixture with (10E,14E,16E,22Z)-(1R,4S,5'S,6S,6'R,8R,12S,13S,20R,21R,24S)-21,24- dihydroxy-6'-isopropyl-5',11,13,22-tetramethyl-2-oxo-3,7,19-trioxatetracyclo[15.6.1.14,8.020,24]pentacosa-10,14,16,22-tetraene-6-spiro-2'-(5',6'-dihydro-2'H-pyran)- 12-yl 2,6-dideoxy-4-O-(2,6- dideoxy-3-O-methyl-a-L-arabino-hexopyranosyl)-3-O-methyl-a-L-arabino-hexopyranoside (ii) (4:1) R = -CH2CH3 (avermectin B1a); (ii) R = -CH3 (avermectin B1b)
Classe de Uso: Acaricida e Nematicida
Indicação de uso pretendido: Nas culturas do algodão, amendoim, batata, café, caju, caqui, carambola, citros, ervilha, feijão, feijão-caupi, figo, goiaba, gão-de-bico, lentilha, mangaba, soja, tomate e uva.
Processo nº: 21000.007389/2018-21

9. Motivo da solicitação: Registro (14/03/2018)
Requerente: Biovalens Ltda.
Marca comercial: TRICHO
Nome comum: Trichoderma Asperellum BV-10
Classe de Uso: Fungicida Microbiológico
Indicação de uso pretendido: Na cultura da batata.
Processo nº: 21000.009409/2018-07

10. Motivo da solicitação: Registro (14/03/2018)
Requerente: Lemma Consultoria e Apoio Administrativo, Agronegócios, Importação e Exportação Ltda.
Marca comercial: PYRIPROXYFEN WOOD 100 EC
Nome comum: Piriproxifem
Nome Químico: 4-fenoxiphyenyl (RS) - 2 - (2-pyridyloxy) propyl ether
Classe de Uso: Inseticida
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de algodão, berinjela, café, citros, feijão, gêrbera, maçã, melancia, pepino, pimentão, repolho, rosa, soja, tomate e uva.
Processo nº: 21000.009393/2018-24

11. Motivo da solicitação: Registro (14/03/2018)
Requerente: Lemma Consultoria e Apoio Administrativo, Agronegócios, Importação e Exportação Ltda.
Marca comercial: PIRIPROXYFEN WWOOD 100 EC
Nome comum: Piriproxifem
Nome Químico: 4-fenoxiphyenyl (RS) - 2 - (2-pyridyloxy) propyl ether
Classe de Uso: Inseticida
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de algodão, berinjela, café, citros, feijão, gêrbera, maçã, melancia, pepino, pimentão, repolho, rosa, soja, tomate e uva.
Processo nº: 21000.009396/2018-68

12. Motivo da solicitação: Registro (15/03/2018)
Requerente: Isagro Brasil Comércio de Produtos Agroquímicos Ltda.
Marca comercial: FLUARYS
Nome comum: Fluindapyr e Protioconazol
Nome Químico: Fluindapyr - (RS)-3-(difluorometil)-N-(7-fluoro-2,3-dihidro-1,1,3-trimetil-1H-inden-4-il)-1-metil-1H-Pirazol-4-carboxamida
Protioconazol - (RS)-2-[2-(1-chlorocyclopropyl)-3-(2-chlorophenyl)-2-hydroxypropyl]-2,4-dihydro- 1,2,4-triazole-3-thione
Classe de Uso: Fungicida
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de soja.
Processo nº: 21000.009619/2018-97

13. Motivo da solicitação: Registro (15/03/2018)
Requerente: Isagro Brasil Comércio de Produtos Agroquímicos Ltda.
Marca comercial: ZALTUS
Nome comum: Fluindapir
Nome Químico: (RS)-3-(difluorometil)-N-(7-fluoro-2,3-dihidro-1,1,3-trimetil-1H-inden-4-il)-1-metil-1H-pirazol-4-carboxamida
Classe de Uso: Fungicida
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de café', feijão, milho e soja.
Processo nº: 21000.009620/2018-11

14. Motivo da solicitação: Registro (19/03/2018)
Requerente: Lemma Consultoria e Apoio Administrativo, Agronegócios, Importação e Exportação Ltda.

Marca comercial: GLUFOSINATE-AMMONIUM
WWOOD 200 SL
Nome comum: Glufosinato de amônio
Nome Químico: ammonium 4-
[hydroxy(methyl)phosphinoyl]-DL-homoalaninate
Classe de Uso: Herbicida
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de alface, algodão, banana, batata, café, citros, eucalipto, feijão, maçã, milho, nectarina, pêssego, repolho, trigo e uva.
Processo nº: 21000.009996/2018-26

15. Motivo da solicitação: Registro (19/03/2018)
Requerente: Lemma Consultoria e Apoio Administrativo, Agronegócios, Importação e Exportação Ltda.
Marca comercial: GLUFOSINATE-AMMONIUM WOOD 200 SL
Nome comum: Glufosinato de amônio
Nome Químico: ammonium 4-
[hydroxy(methyl)phosphinoyl]-DL-homoalaninate
Classe de Uso: Herbicida
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de alface, algodão, banana, batata, café, citros, eucalipto, feijão, maçã, milho, nectarina, pêssego, repolho, trigo e uva.
Processo nº: 21000.010000/2018-25

16. Motivo da solicitação: Registro (19/03/2018)
Requerente: Isk Biosciences do Brasil Defensivos Agrícolas Ltda.
Marca comercial: BELEAF
Nome comum: Flonicamida
Nome Químico: N-cianometil-4-trifluorometilnicotinamida
Classe de Uso: Inseticida
Indicação de uso pretendido: nas culturas de alface, acelga, aveia, centeio, cevada, espinafre, mostarda, batata, citros, milho, milheto, sorgo, repolho, brócolis, couve, couve-flor, couve chinesa, couve-de-bruxelas, trigo e triticale.
Processo nº: 21000.010032/2018-21

17. Motivo da solicitação: Registro (20/03/2018)
Requerente: Omex Agrifluids do Brasil Produtos Agrícolas Ltda.
Marca comercial: VIGGA
Nome comum: Extrato de alho
Classe de Uso: Nematicida
Indicação de uso pretendido: Na cultura de tomate.
Processo nº: 21000.010365/2018-50

18. Motivo da solicitação: Registro (20/03/2018)
Requerente: Proregistros - Registros de Produtos Ltda.
Marca comercial: GLIFO HAD CROP
Nome comum: Glifosato
Nome Químico: N-(fosfonometil)glicina, sal de isopropilamina
Classe de Uso: Herbicida
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de algodão, arroz, aveia-preta, azevém, banana, café, cana-de-açúcar, citros, coco, eucalipto, fumo, maçã, mamão, milho, soja, trigo e uva.
Processo nº: 21000.010366/2018-02

19. Motivo da solicitação: Registro (21/03/2018)
Requerente: BRA Defensivos Agrícolas Ltda.
Marca comercial: GLIMOR WG
Nome comum: Glifosato
Nome Químico: Ammonium N-
(hydroxyphosphinato)methyl]glycine
Classe de Uso: Herbicida
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de algodão, ameixa, arroz, banana, cacau, café, cana-de-açúcar, citros, eucalipto, maçã, milho, nectarina, pastagens, pêra, pêssego, pinus, soja, seringueira, trigo e uva.
Processo nº: 21000.010591/2018-31

20. Motivo da solicitação: Registro (26/03/2018)
Requerente: CCAB Agro S.A.
Marca comercial: FLUMIOXAZIN CCAB 500 WP
Nome comum: Flumioxazina
Nome Químico: N-(7-fluoro-3,4-dihydro-3-oxo-4-prop-2-ynyl-2H-1,4-benzoxazin-6-yl)cyclohex-1-ene-1,2-dicarboxamide
Classe de Uso: Herbicida
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de algodão, alho, batata, café, cana-de-açúcar, cebola, citros, eucalipto, feijão, mandioca, milho, pinus e soja.
Processo nº: 21000.011085/2018-69

21. Motivo da solicitação: Registro (29/03/2018)
Requerente: AllierBrasil Agro Ltda.
Marca comercial: PROTERRA 200 SL
Nome comum: Glufosinato - Sal de Amônio
Nome Químico: ammonium 4-
[hydroxy(methyl)phosphinoyl]-DL-homoalaninate.
Classe de Uso: Herbicida
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de alface, algodão, banana, batata, café, citros, eucalipto, feijão, maçã, milho, nectarina, pêssego, repolho, soja, trigo e uva.
Processo nº: 21000.011679/2018-70

22. Motivo da solicitação: Registro (28/03/2018)
Requerente: Nufarm Indústria Química e Farmacêutica S.A.
Marca comercial: DIMAX
Nome Comum: Diflubenzurom
Nome Químico: 1-(4-chlorophenyl)-3-(2, 6-d ifluorobenzoyl)urea
Classe de Uso: Inseticida e Acaricida

Indicação de uso pretendido: Nas culturas de algodão, arroz, batata, cana-de-açúcar, canola, citros, ervilha, feijão, feijão-caupi, fumo, gergelim, girassol, gão-de-bico, lentilha, linhaça, milho, soja, tomate e trigo.

Processo nº: 21000.011660/2018-23

23. Motivo da solicitação: Registro (29/03/2018)

Requerente: Lemma Consultoria e Apoio Administraativo, Agronegócios, Importação e Exportação Ltda.

Marca comercial: FOMESAFEN 250 g/L SL

Nome comum: Fomesafem

Nome químico: 5-(2-chloro-alfa,alfa,alfa-trifluoro-p-tolyloxy)-N-methyl sulfonyl-2-nitrobenzamide

Classe de Uso: Herbicida

Indicação de uso pretendido: Nas culturas de algodão, feijão e soja.

Processo nº: 21000.035538/2017-61

24. Motivo da solicitação: Registro (29/03/2018)

Requerente: Bayer S.A.

Marca comercial: NEW FOX A

Nome comum: Protiocanazol

Nome químico: (RS)-2-[2-(1-clorociclopropil)-3-(2-clorofenil)-2-hidroxipropil]-2,4-diidro-1,2,4-triazol-3-tiona

Classe de Uso: Fungicida

Indicação de uso pretendido: Nas culturas de algodão, feijão, cevada, milho, soja e trigo.

Processo nº: 21000.011755/2018-47

25. Motivo da solicitação: Registro (29/03/2018)

Requerente: Bayer S.A.

Marca comercial: SIVANTO FUSION

Nome comum: Flupiradifurone

Nome químico: 4-[(6-chloro-3-pyridylmethyl) (2,2-difluoroethyl) amino] furan-2(5H)-one

Classe de Uso: Inseticida e Acaricida

Indicação de uso pretendido: Nas culturas de algodão, feijão, cevada, milho, soja e trigo.

Processo nº: 21000.011759/2018-25

26. Motivo da solicitação: Registro (29/03/2018)

Requerente: Syngenta Proteção de Cultivos Ltda.

Marca comercial: INZAK ZEON

Nome comum: Lambda-Cialotrina

Nome químico: (R) -alfa-ciano-3-fenoxibenzilo (1 8, 38) - 3- [(Z) -2-cloro-3,3,3-trifluoropropenil] -2,2-dimetilciclopropanocarboxilato e (8) -a-ciano-3-fenoxibenzil (1 R, 3R) -3- [(Z) -2-cloro-3,3,3-trifluoropropenil] -2,2-dimetilciclopropanocarboxilato

Classe de Uso: Inseticida

Indicação de uso pretendido: Nas culturas de algodão, cevada, milho, soja e trigo.

Processo nº: 21000.011769/2018-61

27. Motivo da solicitação: Registro (29/03/2018)

Requerente: Syngenta Proteção de Cultivos Ltda.

Marca comercial: ZOLTAX

Nome comum: Benzoato de Emamectina

Nome químico: A mixture containing 90% of (10E, 14E, 16E)-(1R, 4S, 5'S, 6S, 6'R, 8R, 12S, 13S, 20R, 21R,24S)-6'-[(S)-sec-butyl]-21,24-dihydroxy-5',11,13,22-tetramethyl-2-oxo-3,7,19-trioxatetracyclo[15.6.1.1[^]4.8.0[^]20,24]pentacosa-10,14,16,22-tetraene-6-spiro-2'-(5',6'-dihydro-2'H-pyran)-12-yl 2,6-dideoxy-3-O-methyl-4-O-(2,4,6-trideoxy-3-O-methyl-4-methylamino-alpha-L-lyxo-hexopyranosyl)-alpha-L-arabino-hexopyranoside and 10% of (10E, 14E, 16E)- (1R, 4S, 5'S, 6S, 6'R, 8R, 12S, 13S, 20R, 21R 24S)-21,24-dihydroxy-6'-isopropyl-5', 11, 13, 22-tetramethyl-2-oxo-3,7,19-trioxatetracyclo[15.6.1.1[^]4.8.0[^]20,24]pentacosa-10,14,16,22-tetraene-6-spiro-2'-(5',6'-dihydro-2'H-pyran)-12-yl 2,6-dideoxy-3-O-methyl-4-O-(2,4,6-trideoxy-3-O-methyl-4-methylamino-alpha-L-lyxo-hexopyranosyl)-alpha-L-arabino-hexopyranoside

Classe de Uso: Inseticida

Indicação de uso pretendido: Nas culturas de algodão, feijão, milho e soja.

Processo nº: 21000.011774/2018-73

28. Motivo da solicitação: Registro (29/03/2018)

Requerente: Tide do Brasil Ltda.

Marca comercial: PICOXI 25

Nome comum: Picoxistrobina

Nome químico: metil (E)-3-metoxi-2-{2-[6-(trifluorometil)-2-piridiloximetil]fenil}acrilato

Classe de Uso: Fungicida

Indicação de uso pretendido: Nas culturas de algodão, feijão e soja.

Processo nº: 21000.011857/2018-62

29. Motivo da solicitação: Registro (29/03/2018)

Requerente: Tide do Brasil Ltda.

Marca comercial: MESO TIDE

Nome comum: Mesotriona

Nome químico: 2-(4-mesil-2-nitrobenzoi)lciclohexano-1,3-dione

Classe de Uso: Herbicida

Indicação de uso pretendido: Nas culturas de milho e cana-de-açúcar.

Processo nº: 21000.011850/2018-41

30. Motivo da solicitação: Registro (02/04/2018)

Requerente: Lemma Consultoria e Apoio Administrativo, Agronegócios, Importação e Exportação Ltda.

Marca comercial: SPIRODICLOFEN WWOOD 240 SC

Nome comum: Espirodiclofeno

Nome Químico: 3-(2,4-dichlorophenyl)-2-oxo-1-oxaspiro[4.5]dec-3-en-4-yl 2,2-dimethylbutyrate

Classe de Uso: Acaricida

Indicação de uso pretendido: Nas culturas de café, citros, maçã, mamão, seringueira e tomate.

Processo nº: 21000.011903/2018-23

31. Motivo da solicitação: Registro (02/04/2018)

Requerente: Lemma Consultoria e Apoio Administrativo, Agronegócios, Importação e Exportação Ltda.

Marca comercial: SPIRODICLOFEN WOOD 240 SC

Nome comum: Espirodiclofeno

Nome Químico: 3-(2,4-dichlorophenyl)-2-oxo-1-oxaspiro[4.5]dec-3-en-4-yl 2,2-dimethylbutyrate

Classe de Uso: Acaricida

Indicação de uso pretendido: Nas culturas de café, citros, maçã, mamão, seringueira e tomate.

Processo nº: 21000.011901/2018-34

32. Motivo da solicitação: Registro (02/04/2018)

Requerente: Lemma Consultoria e Apoio Administrativo, Agronegócios, Importação e Exportação Ltda.

Marca comercial: GLYPHOSATE IPA WOOD 480 SL

Nome comum: Glifosato

Nome Químico: N-(phosphonomethyl)glycine

Classe de Uso: Herbicida

Indicação de uso pretendido: Nas culturas de ameixa, arroz, banana, cacau, café, cana-de-açúcar, citros, eucalipto, maçã, milho, nectarina, pêssego, pêra, pinus, soja e trigo.

Processo nº: 21000.011898/2018-59

33. Motivo da solicitação: Registro (02/04/2018)

Requerente: Lemma Consultoria e Apoio Administrativo, Agronegócios, Importação e Exportação Ltda.

Marca comercial: GLYPHOSATE IPA WWOOD 480 SL

Nome comum: Glifosato

Nome Químico: N-(phosphonomethyl)glycine

Classe de Uso: Herbicida

Indicação de uso pretendido: Nas culturas de ameixa, arroz, banana, cacau, café, cana-de-açúcar, citros, eucalipto, maçã, milho, nectarina, pêssego, pêra, pinus, soja e trigo.

Processo nº: 21000.011900/2018-90

34. Motivo da solicitação: Registro (03/04/2018)

Requerente: Agrivalle Brasil Indústria e Comércio de Produtos Agrícolas Ltda.

Marca comercial: NATIVE

Nome comum: *Bacillus amyloliquefaciens* e *Trichoderma harzianum*

Classe de Uso: Fungicida microbiológico

Indicação de uso pretendido: Nas culturas de feijão e soja.

Processo nº: 21000.012242/2018-53

35. Motivo da solicitação: Registro (03/04/2018)

Requerente: AllierBrasil Agro Ltda.

Marca comercial: BIOFRESH 200 SL

Nome comum: Glufosinato - Sal de Amônio

Nome Químico: ammonium 4-[hydroxy(methyl)phosphinoyl]-DL-homoalaninate

Classe de Uso: Herbicida e Fungicida

Indicação de uso pretendido: Nas culturas de alface, algodão, banana, batata, café, citros, eucalipto, feijão, maçã, milho, nectarina, pêssego, repolho, soja, trigo e uva.

Processo nº: 21000.012235/2018-51

36. Motivo da solicitação: Registro (10/04/2018)

Requerente: Ballagro Agro Tecnologia Ltda.

Marca comercial: TARSSUS

Nome comum: Extrato de *Cinnamomum zeylanicum*

Classe de Uso: Inseticida bioquímico

Indicação de uso pretendido: Na cultura da soja.

Processo nº: 21000.013234/2018-24

37. Motivo da solicitação: Registro (10/04/2018)

Requerente: Sinochem Agro do Brasil Ltda.

Marca comercial: EPOXI CROP 125 SC

Nome comum: Epoxiconazol

Nome Químico: (2RS,3SR)-1-[3-(2-chlorophenyl)-2,3-epoxy-2-(4-fluorophenyl)propyl]-1H-1,2,4-triazole

Classe de Uso: Fungicida

Indicação de uso pretendido: Nas culturas de banana, café, cevada, feijão, soja e trigo.

Processo nº: 21000.013116/2018-16

38. Motivo da solicitação: Registro (12/04/2018)

Requerente: Lemma Consultoria e Apoio Administrativo, Agronegócios, Importação e Exportação Ltda.

Marca comercial: METHOXYFENOZIDE 240 g/L SC

Nome comum: Metoxifenozida

Nome químico: N-tert-butyl-N'-(3-methoxy-o-toluoyl)-3,5-xylohydrazide

Classe de Uso: Inseticida

Indicação de uso pretendido: Nas culturas de algodão, feijão, maçã, milho, soja, tomate e trigo.

Processo nº: 21000.013564/2018-10

39. Motivo da solicitação: Registro (25/08/2017)

Requerente: Lemma Consultoria e Apoio Administrativo, Agronegócios, Importação e Exportação Ltda.

Marca comercial: NICOSULFURON 750 g/Kg WG

Nome comum: Nicossulfuron

Nome Químico: 2-(4,6-dimethoxypyrimidin-2-ylcarbamoil sulfamoyl)-N,N-dimethylnicotinamide

Classe de Uso: Herbicida

Indicação de uso pretendido: Na cultura de milho.

Processo nº: 21000.037256/2017-07

40. Motivo da solicitação: Registro (12/04/2018)

Requerente: BRA Defensivos Agrícolas Ltda.

Marca comercial: DUSTER 800 WG

Nome comum: Tiodicarbe

Nome Químico: 3,7,9, 13-tetramethyl-5, 11-dioxa-2,8, 14-trithia-4,7,9, 12-tetra-azapentadeca-3, 12-diene-6, 10-dione

Classe de Uso: Inseticida

Indicação de uso pretendido: Nas culturas de algodão, milho e soja.

Processo nº: 21000.013614/2018-69

41. Motivo da solicitação: Registro (16/04/2018)

Requerente: CropChem Ltda.

Marca comercial: HARBIN 500 WG

Nome comum: Trifloxistrobina

Nome Químico: methyl(E)-methoxyimino-{(E)-alfa-[1-(alfa,alfa,alfa-trifluoro-m-tolyl)ethylideneaminoxy]-o-tolyl}acetate

Classe de Uso: Fungicida

Indicação de uso pretendido: Nas culturas de citros e maçã.

Processo nº: 21000.013964/2018-25

42. Motivo da solicitação: Registro (16/04/2018)

Requerente: CCAB Agro S.A.

Marca comercial: ATRAZINA 500 SC CCAB

Nome comum: Atrazina

Nome Químico: 6-chloro-N2-ethyl-N4-isopropyl-1,3,5-triazine-2,4-diamine

Classe de Uso: Herbicida

Indicação de uso pretendido: Nas culturas de cana-de-açúcar, milho, milheto e sorgo.

Processo nº: 21000.013931/2018-85

43. Motivo da solicitação: Registro (18/04/2018)

Requerente: AllierBrasil Agro Ltda.

Marca comercial: GLUFORCE

Nome comum: Glufosinato - Sal de Amônio

Nome Químico: ammonium 4-[hydroxy(methyl)phosphinoyl]-DL-homoalaninate

Classe de Uso: Herbicida e Fungicida

Indicação de uso pretendido: Nas culturas de alface, algodão, banana, batata, café, citros, eucalipto, feijão, maçã, milho, nectarina, pêssego, repolho, soja, trigo e uva.

Processo nº: 21000.014323/2018-98

44. Motivo da solicitação: Registro (18/04/2018)

Requerente: CCAB Agro S.A.

Marca comercial: AMETRINA 500 SC CCAB

Nome comum: Ametrina

Nome Químico: N²-ethyl-N⁴-isopropyl-6-methylthio-1,3,5-triazine-2,4-diamine

Classe de Uso: Herbicida

Indicação de uso pretendido: Nas culturas de café, cana-de-açúcar e milho.

Processo nº: 21000.014414/2018-23

45. Motivo da solicitação: Registro (18/04/2018)

Requerente: Syngenta Proteção de Cultivos Ltda.

Marca comercial: EDDUS EC

Nome comum: Fomesafem e S-Metolacloro

Nome Químico: Fomesafem: 5-(2-chloro-alfa,alfa,alfa-trifluoro-p-tolyloxy)-N-methyl sulfonyl-2-nitrobenzamide; S-Metolacloro - Mistura de 80-100% de 2-cloro-6'-etil-N - [(1S) -2-metoxi-1-metiletil] acet-o-toluidida e 20- 0% de 2-cloro-6'-etil-N - [(1 R) -2-metoxi-1-metiletil acet-o-toluidida

Classe de Uso: Herbicida

Indicação de uso pretendido: Nas culturas de algodão e soja.

Processo nº: 21000.014399/2018-13

46. Motivo da solicitação: Registro (19/04/2018)

Requerente: Alta - América Latina Tecnologia Agrícola Ltda.

Marca comercial: METRIBUZIM ALTA 480 SC

Nome comum: Metribuzim

Nome Químico: 4-amino-6-tert-butyl-4, 5-dihydro-3-methylthio-1,2,4-triazin-5-one

Classe de Uso: Herbicida

Indicação de uso pretendido: Nas culturas de batata, café, cana-de-açúcar, mandioca, soja, tomate e trigo.

Processo nº: 21000.014611/2018-42

47. Motivo da solicitação: Registro (19/04/2018)

Requerente: Agro-Lead Brasil Assessoria em Produtos Agrícolas Ltda.

Marca comercial: AZOXISTROBIN 200 G/L + CIPROCONAZOLE 80 G/L SC AGROLEAD

Nome comum: Azoxistrobina e Ciproconazol

Nome Químico: Azoxistrobina - methyl (E)-2-{2-[6-(2-cyanophenoxy)pyrimidin-4-yloxy]phenyl}-3-methoxyacrylate;

Ciproconazol - (2RS,3RS;2RS,3SR)-2-(4-chlorophenyl)-3-cyclopropyl-1-(1H-1,2,4-triazol-1-yl)butan-2-ol

Classe de Uso: Fungicida

Indicação de uso pretendido: Nas culturas de algodão, arroz, aveia, cana-de-açúcar, cevada, eucalipto, girassol, milho, soja e trigo.

Processo nº: 21000.014673/2018-54

48. Motivo da solicitação: Registro (20/04/2018)

Requerente: AllierBrasil Agro Ltda.

Marca comercial: GLUFOSINATO CROP 200 SL

Nome comum: Glufosinato - Sal de Amônio

Nome Químico: ammonium 4-[hydroxy(methyl)phosphinoyl]-DL-homoalaninate

Classe de Uso: Herbicida e Fungicida

Indicação de uso pretendido: Nas culturas de alface, algodão, banana, batata, café, citros, eucalipto, feijão, maçã, milho, nectarina, pêssego, repolho, soja, trigo e uva.



Processo nº: 21000.014751/2018-11
49. Motivo da solicitação: Registro (20/04/2018)
Requerente: AllierBrasil Agro Ltda.
Marca comercial: ZORFIX 200 SL
Nome comum: Glufosinato - Sal de Amônio
Nome Químico: ammonium 4-
[hydroxy(methyl)phosphinoyl]-DL-homoalaninate Classe de Uso: Herbicida e Fungicida
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de alface, algodão, banana, batata, café, citros, eucalipto, feijão, maçã, milho, nectarina, pêssego, repolho, soja, trigo e uva.
Processo nº: 21000.014753/2018-18
50. Motivo da solicitação: Registro (24/04/2018)
Requerente: AllierBrasil Agro Ltda.
Marca comercial: FOGO 200 SL
Nome comum: Glufosinato - Sal de Amônio
Nome Químico: ammonium 4-
[hydroxy(methyl)phosphinoyl]-DL-homoalaninate Classe de Uso: Herbicida e Fungicida
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de alface, algodão, banana, batata, café, citros, eucalipto, feijão, maçã, milho, nectarina, pêssego, repolho, soja, trigo e uva.
Processo nº: 21000.015189/2018-42
51. Motivo da solicitação: Registro (24/04/2018)
Requerente: AllierBrasil Agro Ltda.
Marca comercial: GLUFOSINATO VANON 200 SL
Nome comum: Glufosinato - Sal de Amônio
Nome Químico: ammonium 4-
[hydroxy(methyl)phosphinoyl]-DL-homoalaninate Classe de Uso: Herbicida e Fungicida
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de alface, algodão, banana, batata, café, citros, eucalipto, feijão, maçã, milho, nectarina, pêssego, repolho, soja, trigo e uva.
Processo nº: 21000.015188/2018-06
52. Motivo da solicitação: Registro (25/04/2018)
Requerente: Biorisk Assessoria e Comércio de Produtos Agrícolas Ltda.
Marca comercial: YOLOO-DICLOSULAM 84% WG
Nome comum: Diclosulam
Nome Químico: N-(2,6-dichlorophenyl)-5-ethoxy-7-fluoro[1,2,4]triazolo[1,5-c]pyrimidine-2-sulfonamide Classe de Uso: Herbicida
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de cana-de-açúcar e soja.
Processo nº: 21000.015509/2018-64
53. Motivo da solicitação: Registro (25/04/2018)
Requerente: Sipcam Nichino Brasil S.A.
Marca comercial: TIOFANIL SNB
Nome comum: Clorotalonil
Nome Químico: tetrachloroisophthalonitrile Classe de Uso: Fungicida
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de amendoim, mamão, melancia, melão, feijão e soja.
Processo nº: 21000.015514/2018-77
54. Motivo da solicitação: Registro (25/04/2018)
Requerente: Oro Agri Brasil Produtos para Agricultura Ltda.
Marca comercial: ORO-COP
Nome comum: Oxicloreto de cobre
Classe de Uso: Fungicida e Bactericida
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de algodão, batata, café, cebola, feijão, mamão, soja, tomate e uva
Processo nº: 21000.015446/2018-46
55. Motivo da solicitação: Registro (25/04/2018)
Requerente: Syngenta Proteção de Cultivos Ltda.
Marca comercial: DESTREZ
Nome comum: Lambda-cialotrina
Nome Químico: Reação compreendendo quantidades iguais de (R) -a-ciano-3-fenoxibenzilo(1 R, 3R) -3 - [(Z) -2-cloro-3,3,3-trifluoropropenil] -2,2-dimetilciclopropanocarboxilato e (8) -alfa-ciano-3-fenoxibenzil (1 R, 3R) -3- [(Z) -2-cloro-3,3,3-trifluoropropenil] -2,2-dimetilciclopropanocarboxilato Classe de Uso: Inseticida
Indicação de uso pretendido: Culturas de algodão, feijão, milho e soja.
Processo nº: 21000.015433/2018-77
56. Motivo da solicitação: Registro (26/04/2018)
Requerente: Tradecorp do Brasil Comércio de Insumo Agrícolas Ltda.
Marca comercial: ZAMBRA
Nome comum: Lambda-cialotrina
Nome Químico: (S)-alfa-cyano-3-phenoxybenzyl (Z)-(1 R,3R)-3-(2-chloro-3,3,3-trifluoropropenyl)-2,2-dimethylcyclopropanecarboxylate e (R)-alfa-cyano-3-phenoxybenzyl (Z)-(1 S,3S)-3-(2-chloro-3,3,3-trifluoropropenyl)-2,2-dimethylcyclopropanecarboxylate Classe de Uso: Inseticida
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de algodão, milho e soja.
Processo nº: 21000.015696/2018-86
57. Motivo da solicitação: Registro (27/04/2018)
Requerente: AllierBrasil Agro Ltda.
Marca comercial: MAXAZIN 500 WG
Nome comum: Flumioxazina
Nome Químico: N-(7-fluoro-3,4-dihydro-3-oxo-4-prop-2-ynyl-2H-1,4-benzoxazin-6-yl)cyclohex-1-ene-1,2-dicarboxamide Classe de Uso: Herbicida

Indicação de uso pretendido: Nas culturas de algodão, batata, café, cana-de-açúcar, cebola, citros, eucalipto, feijão, milho, pinus e soja.
Processo nº: 21000.015745/2018-81
58. Motivo da solicitação: Registro (27/04/2018)
Requerente: Protec Produtos Agrícolas Ltda.
Marca comercial: PROTECPHOS 56
Nome comum: Fosfeto de Alumínio
Classe de Uso: Inseticida
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de arroz, aveia, café, cevada, farelo de soja, farinha de trigo, feijão, fumo, milho, soja e trigo.
Processo nº: 21000.015793/2018-79
59. Motivo da solicitação: Registro (27/04/2018)
Requerente: Tecnomyl Brasil Distribuidora de Produtos Agrícolas Ltda.
Marca comercial: DIAFENTIURON 500 SC TECNOMYL I
Nome comum: Diafentiurum
Nome Químico: 1-tert-butyl-3-(2,6-di-isopropyl-4-phenoxyphenyl)thiourea Classe de Uso: Inseticida e Acaricida
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de algodão, café, feijão, rosa, soja e tomate.
Processo nº: 21000.015875/2018-13
60. Motivo da solicitação: Registro (27/04/2018)
Requerente: Tecnomyl Brasil Distribuidora de Produtos Agrícolas Ltda.
Marca comercial: HALOXIFOP-METÍLICO 124,7 EC TECNOMYL I
Nome comum: Haloxifope-P-metilico; Nome Químico: methyl(R)-2-[4-(3-chloro-5-trifluoromethyl-2-pyridinyloxy)phenoxy]propanoate Classe de Uso: Herbicida
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de algodão, feijão e soja.
Processo nº: 21000.015878/2018-57
61. Motivo da solicitação: Registro (27/04/2018)
Requerente: Tecnomyl Brasil Distribuidora de Produtos Agrícolas Ltda.
Marca comercial: ACETAMIPRIDE 200 SP TECNOMYL
Nome comum: Acetamiprido
Nome Químico: (E)-N1-[(6-chloro-3-pyridyl)methyl]-N2-cyano-N1-methylacetamidine Classe de Uso: Inseticida
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de algodão, aveia, batata, centeio, cevada, feijão, maçã, mamão, melancia, melão, milheto, milho, pinhão-manso, soja, sorgo, trigo, tritcale e tomate.
Processo nº: 21000.015880/2018-26
62. Motivo da solicitação: Registro (30/04/2018)
Requerente: Ouro Fino Químico Ltda.
Marca comercial: DESAFIOBR
Nome comum: Benzoato de Emamectina
Nome Químico: Mistura que contém 90% de (10E, 14E, 16E)-(1R, 4S, 5'S, 6S, 6'R, 8R, 12S, 13S, 20R, 21R,24S)-6'-[(S)-sec-butyl]-21,24-dihydroxy-5',11,13,22-tetramethyl-2-oxo-3,7,19-trioxatetracyclo[15.6.1.1^4.8.0^20,24]pentacosa-10,14,16,22-tetraene-6-spiro-2'-(5',6'-dihydro-2'H-pyran)-12-yl 2,6-dideoxy-3-O-methyl-4-O-(2,4,6-trideoxy-3-O-methyl-4-methylamino-alpha-L-lyxo-hexopyranosyl)-alpha-L-arabino-hexopyranoside e 10% de (10E, 14E, 16E)-(1R, 4S, 5'S, 6S, 6'R, 8R, 12S, 13S, 20R, 21R 24S)-21,24-dihydroxy-6'-isopropyl-5', 11, 13, 22-tetramethyl-2-oxo-3,7,19-trioxatetracyclo[15.6.1.1^4.8.0^20,24]pentacosa-10,14,16,22-tetraene-6-spiro-2'-(5',6'-dihydro-2'H-pyran)-12-yl 2,6-dideoxy-3-O-methyl-4-O-(2,4,6-trideoxy-3-O-methyl-4-methylamino-alpha-L-lyxo-hexopyranosyl)-alpha-L-arabino-hexopyranoside benzoate Classe de Uso: Inseticida
Indicação de uso pretendido: Nas culturas do algodão, feijão, milho e soja.
Processo nº: 21000.015911/2018-49
63. Motivo da solicitação: Registro (30/04/2018)
Requerente: Yonon Biociências e Defensivos Agrícolas Ltda.
Marca comercial: TRIFLOXYSTROBIN 500 WG YONON
Nome comum: Trifloxystrobin
Nome Químico: methyl (E)-methoxyimino-[(E)-a-[1-(alfa,alfa-trifluoro-m-tolyl)ethylideneaminoxy]-o-tolyl]acetate Classe de Uso: Fungicida
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de citros e maçã.
Processo nº: 21000.016015/2018-05
64. Motivo da solicitação: Registro (02/05/2018)
Requerente: Tide do Brasil Ltda.
Marca comercial: TIOFANATO
Nome comum: Tiofanato-metilico
Nome Químico: dimethyl 4,4'-(o-phenylene)bis(3-thioallophanate) Classe de Uso: Fungicida
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de café, cevada, feijão, mamão, milho, soja tomate e trigo.
Processo nº: 21000.016183/2018-92
65. Motivo da solicitação: Registro (03/05/2018)
Requerente: AllierBrasil Agro Ltda.
Marca comercial: MAXAZIN
Nome comum: Flumioxazina
Nome Químico: N-(7-fluoro-3,4-dihydro-3-oxo-4-prop-2-ynyl-2H-1,4-benzoxazin-6-yl)cyclohex-1-ene-1,2-dicarboxamide

Classe de Uso: Herbicida
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de algodão, batata, café, cana-de-açúcar, cebola, citros, eucalipto, feijão, milho, pinus e soja.
Processo nº: 21000.016237/2018-10
66. Motivo da solicitação: Registro (03/05/2018)
Requerente: AllierBrasil Agro Ltda.
Marca comercial: OLASOJA 500 WG
Nome comum: Flumioxazina
Nome Químico: N-(7-fluoro-3,4-dihydro-3-oxo-4-prop-2-ynyl-2H-1,4-benzoxazin-6-yl)cyclohex-1-ene-1,2-dicarboxamide Classe de Uso: Herbicida
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de algodão, feijão, milho e soja.
Processo nº: 21000.016239/2018-17
67. Motivo da solicitação: Registro (03/05/2018)
Requerente: Alta - América Latina Tecnologia Agrícola Ltda.
Marca comercial: IMIDACLOPRIDO ALTA 700 WG
Nome comum: Imidacloprido
Nome Químico: 1-(6-chloro-3-pyridylmethyl)-N-nitroimidazolidin-2-ylideneamine Classe de Uso: Inseticida
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de abacaxi, abóbora, abobrinha, alface, almeirão, algodão, alho, batata, berinjela, brócolis, cana-de-açúcar, cebola, chicória, citros, couve, couve-flor, crisântemo, cupim-de-monticulo, eucalipto, feijão, fumo, gérbera, jiló, melancia, melão, pepino, pimentão, pinus, repolho e tomate.
Processo nº: 21000.016276/2018-17
68. Motivo da solicitação: Registro (03/05/2018)
Requerente: Ballagro Agro Tecnologia Ltda.
Marca comercial: PARDELLA
Nome comum: Extrato de *Cinnamomum zeylanicum* Classe de Uso: Inseticida Bioquímico
Indicação de uso pretendido: Na cultura da soja.
Processo nº: 21000.016333/2018-68
69. Motivo da solicitação: Registro (04/05/2018)
Requerente: Nufarm Indústria Química e Farmacêutica S.A.
Marca comercial: DIAFENTHIURON 500 SC
Nome comum: Diafentiurum
Nome Químico: 1-tert-butyl-3-(2,6-di-isopropyl-4-phenoxyphenyl)thiourea Classe de Uso: Inseticida e Acaricida
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de algodão, café, feijão, melão, soja e tomate.
Processo nº: 21000.016449/2018-05
70. Motivo da solicitação: Registro (07/05/2018)
Requerente: Gilmore Agro do Brasil Ltda. - ME
Marca comercial: AVANZADA 200 SL
Nome comum: Glufosinato - Sal de Amônio
Nome Químico: ammonium (2RS)-2-amino-4-(methylphosphinato)butyric acid Classe de Uso: Herbicida
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de alface, algodão, banana, batata, café, cana-de-açúcar, cevada, citros, eucalipto, feijão, maçã, milho, nectarina, pêssego, repolho, soja, trigo e uva.
Processo nº: 21000.016676/2018-22
71. Motivo da solicitação: Registro (06/09/2017)
Requerente: Ouro Fino Químico Ltda.
Marca comercial: OGIVA
Nome comum: Glifosato
Nome Químico: N-(phosphonomethyl)glycine Classe de Uso: Herbicida
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de algodão, arroz, café, cana-de-açúcar, citros, eucalipto, feijão, maçã, milho, pastagens, pinus, soja, trigo e uva.
Processo nº: 21000.038830/2017-36
72. Motivo da solicitação: Registro (10/05/2018)
Requerente: Nufarm Indústria Química e Farmacêutica S.A.
Marca comercial: TROIA 750 WG
Nome comum: Mancozebe
Nome químico: manganese ethylenebis(dithiocarbamate) (polymeric) complex with zinc salt Classe de Uso: Fungicida
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de algodão, arroz, banana, batata, café, cebola, cenoura, cevada, citros, feijão, maçã, manga, milho, soja, tomate, trigo e uva.
Processo nº: 21000.017170/2018-31
73. Motivo da solicitação: Registro (08/05/2018)
Requerente: CropChem Ltda.
Marca comercial: OSBAR MAX
Nome comum: Flumioxazina
Nome Químico: N-(7-fluoro-3,4-dihydro-3-oxo-4-prop-2-ynyl-2H-1,4-benzoxazin-6-yl)cyclohex-1-ene-1,2-dicarboxamide Classe de Uso: Herbicida
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de algodão, café, cana-de-açúcar, citros, feijão, milho e soja.
Processo nº: 21000.016929/2018-68
74. Motivo da solicitação: Registro (11/05/2018)
Requerente: Tradecorp do Brasil Comércio de Insumos Agrícolas Ltda.
Marca comercial: ISOXAFLUTOLE 750 WG BR
Nome comum: Isoxaflutol
Nome Químico: 5-cyclopropyl-1,2-oxazol-4-yl alpha,alpha,alpha-trifluoro-2-mesyl-p-tolyl ketone

	Classe de Uso: Herbicida Indicação de uso pretendido: Nas culturas de algodão, batata, cana-de-açúcar, mandioca, milho. Processo nº: 21000.017341/2018-21 75. Motivo da solicitação: Registro (11/05/2018) Requerente: Nufarm Indústria Química e Farmacêutica S.A.	Marca comercial: BOLT Nome comum: Sulfentrazona Nome químico: 2',4'-dichloro-5'-(4-difluoromethyl-4,5-dihydro-3-methyl-5-oxo-1H-1,2,4-triazol-1-yl) methanesulfonanilide Classe de Uso: Herbicida Indicação de uso pretendido: Na cultura de soja Processo nº: 21000.018215/2018-94 84. Motivo da solicitação: Registro (17/05/2018) Requerente: Dinagro Agropecuária Ltda. Marca comercial: DINAGRO-S2 Nome comum: Sulfluramida Nome químico: N-ethylperfluoro-octane-1-sulfonamide Indicação de uso pretendido: Formicida Classe de Uso: Formicida Processo nº: 21000.018246/2018-45 85. Motivo da solicitação: Registro (17/05/2018) Requerente: Unibrás Agro Química Ltda. Marca comercial: ATTA MEX-S2 Nome comum: Sulfluramida Nome químico: N-ethylperfluoro-octane-1-sulfonamide Indicação de uso pretendido: Nas culturas de feijão, soja, milho e algodão.	Indicação de uso pretendido: Nas culturas do algodão, milho, soja e feijão. Processo nº: 21000.019554/2018-98 93. Motivo da solicitação: Registro (29/05/2018) Requerente: Protec Produtos Agrícolas Ltda. Marca comercial: VETPHOS Nome comum: Fosfeto de Alumínio Nome químico: Não contém na monografia Classe de Uso: Inseticida Indicação de uso pretendido: Nas culturas de arroz, cevada, aveia, milho, feijão, café, trigo, farinha de trigo, farelo de soja, fumo armazenado e soja Processo nº: 21000.019735/2018-14 94. Motivo da solicitação: Registro (29/05/2018) Requerente: Protec Produtos Agrícolas Ltda. Marca comercial: PHOSTIDE Nome comum: Fosfeto de Alumínio Nome químico: Não contém na monografia Classe de Uso: Inseticida Indicação de uso pretendido: Nas culturas de arroz, cevada, aveia, milho, feijão, café, trigo, farinha de trigo, farelo de soja, fumo armazenado e soja Processo nº: 21000.019723/2018-90 95. Motivo da solicitação: Registro (30/05/2018) Requerente: Basf S.A. Marca comercial: ENTIGRIS Nome comum: Alfacipermetrina Nome químico: (S)-alfa-ciano-3-fenoxibenzil (1R,3R)-3-(2,2-diclorovinil)-2,2-e (R)-alfa-ciano-3-fenoxibenzil (1S,3S)-3-(2,2-diclorovinil)-2,2-dimetilciclopropanocarboxilato Classe de Uso: Inseticida Indicação de uso pretendido: Nas culturas do algodão, amendoim, arroz, batata, cana-de-açúcar, feijão, milho, milheto, ornamentais, soja, sorgo, tomate (conferir) Processo nº: 21000.019766/2018-75 96. Motivo da solicitação: Registro (30/05/2018) Requerente: Tecnomyl Brasil Distribuidora de Produtos Agrícolas Ltda.
	Processo nº: 21000.017361/2018-01 76. Motivo da solicitação: Registro (11/05/2018) Requerente: Syngenta Proteção de Cultivos Ltda. Marca comercial: ELESTAL Nome comum: Espiropidion Nome químico: 3-(4-cloro-2, 6-dimetilfenil)-8-metoxi-1-metil-2-oxo-1, 8-diazaspiro [4. 5]dec-3-en-4-il etilcarbonate Classe de Uso: Herbicida Indicação de uso pretendido: Nas culturas de feijão e tomate	Processo nº: 21000.017811/2018-57 86. Motivo da solicitação: Registro (17/05/2018) Requerente: Syncrom Assessoria e Comércio de Produtos Agropecuários Ltda. Marca comercial: DOGMA Nome comum: S-Metolacoloro Nome químico: mixture of 80-100% 2-chloro-6-ethyl-N-[(1S)-2-methoxy-1 methylethyl]acet-o-toluidide and 20-0% 2-chloro-6-ethyl-N-[(1R)-2-methoxy-1-methylethyl]acet-o-toluidide Classe de Uso: Herbicida Indicação de uso pretendido: Nas culturas do algodão, algodão geneticamente modificado, milho, milho geneticamente modificado, soja e soja geneticamente modificada Processo nº: 21000.018212/2018-51 87. Motivo da solicitação: Registro (18/05/2018) Requerente: Adama Brasil S.A. Marca comercial: ESCUDO 360 CS Nome comum: Clomazona Nome químico: 2-(2-chlorobenzyl)-4,4-dimethyl-1,2-oxazolidin-3-one Classe de Uso: Herbicida Indicação de uso pretendido: Nas culturas de algodão, arroz, Arroz Irrigado, batata, cana-de-açúcar, eucalipto, fumo e mandioca.	Indicação de uso pretendido: Nas culturas do algodão, alho, batata, cebola, cenoura, feijão, fumo, mandioca, melancia, soja e tomate Processo nº: 21000.019920/2018-17 97. Motivo da solicitação: Registro (30/05/2018) Requerente: Sinon do Brasil Ltda. Marca comercial: GLISTER OFF Nome comum: Glifosato - sal de isopropilamina Nome químico: Isopropylammonium N-(phosphonomethyl)glycinate Classe de Uso: Herbicida Indicação de uso pretendido: Nas culturas de algodão, ameixa, arroz, Arroz Irrigado, Aveia preta, azevém, banana, cacau, café, cana-de-açúcar, citros, coco, eucalipto, feijão, fumo, maçã, mamão, milho, Milho Geneticamente Modificado, nectarina, pastagem, pera, pêssego, pinus, seringueira, soja, Soja Geneticamente Modificada, trigo e uva. Processo nº: 21000.019913/2018-15 98. Motivo da solicitação: Registro (30/05/2018) Requerente: Tecnomyl Brasil Distribuidora de Produtos Agrícolas Ltda.
	Processo nº: 21000.017468/2018-41 78. Motivo da solicitação: Registro (11/05/2018) Requerente: Tradecorp do Brasil Comércio de Insumos Agrícolas Ltda. Marca comercial: ALICANTI Nome comum: Isoxaflutol Nome químico: 5-cyclopropyl-1,2-oxazol-4-yl alpha,alpha-trifluoro-2-mesyl-p-tolyl ketone Classe de Uso: Herbicida Indicação de uso pretendido: Nas culturas do algodão, batata, cana-de-açúcar, mandioca e milho Processo nº: 21000.017340/2018-87 79. Motivo da solicitação: Registro (15/05/2018) Requerente: ISK Biosciences do-Brasil Defensivos Agrícolas Ltda.	Processo nº: 21000.018411/2018-69 88. Motivo da solicitação: Registro (21/05/2018) Requerente: Cropchem Ltda. Marca comercial: VERDUM WG Nome comum: Imazapique Nome químico: (RS)-2-(4-isopropyl-4-methyl-5-oxo-2-imidazolin-2-yl)-5-methylnicotinic acid Classe de Uso: Herbicida Indicação de uso pretendido: Nas culturas de soja geneticamente modificada, soja, arroz e milho Processo nº: 21000.018676/2018-67 89. Motivo da solicitação: Registro (21/05/2018) Requerente: Adama Brasil S.A. Marca comercial: EXPECTRUM OD Nome comum: Diurom Nome químico: 3-(3,4-dichlorophenyl)-1,1-dimethylurea Classe de Uso: Herbicida Indicação de uso pretendido: Cultura do algodão Processo nº: 21000.018557/2018-12 90. Motivo da solicitação: Registro (22/05//2018) Requerente: AllierBrasil Agro Ltda. Marca comercial: RUBILA 500 WG Nome comum: Flumioxazina Nome químico: N-(7-fluoro-3,4-dihydro-3-oxo-4-prop-2-ynyl-2H-1,4-benzoxazin-6-yl)cyclohex-1-ene-1,2-dicarboxamide Classe de Uso: Herbicida Indicação de uso pretendido: Nas culturas de algodão, batata, cana-de-açúcar, cebola, citros, eucalipto, feijão, milho, pinus e soja.	Indicação de uso pretendido: Nas culturas de algodão, feijão e soja. Processo nº: 21000.019909/2018-49 99. Motivo da solicitação: Registro (30/05/2018) Requerente: Yonon Biociências e Defensivos Agrícolas Ltda.
	Processo nº: 21000.017811/2018-57 80. Motivo da solicitação: Registro (16/05/2018) Requerente: Nichino do Brasil Agroquímicos Ltda. Marca comercial: LAIJIN Nome comum: Flubendiamida Nome químico: 3-iodo-N-(2-mesyl-1,1-dimethylethyl)-N-{4-[1,2,2,2-tetrafluoro-1-(trifluoromethyl)ethyl]-o-tolyl}phthalamide Classe de Uso: Inseticida Indicação de uso pretendido: Nas culturas do algodão, amendoim, aveia, cana-de-açúcar, centeio, cevada, ervilha, feijão, milheto, milho, soja, sorgo, tomate, trigo e tritcale. Processo nº: 21000.018000/2018-73 81. Motivo da solicitação: Registro (16/05/2018) Requerente: Cropchem Ltda. Marca comercial: FLUMIOXAZINA 500 SC CROPChem	Processo nº: 21000.018715/2018-26 91. Motivo da solicitação: Registro (23/05/2018) Requerente: Sinon do Brasil Ltda. Marca comercial: ESMERO Nome comum: Mesotriona Nome químico: 2-(4-mesyl-2-nitrobenzoyl)cyclohexane-1,3-dione Classe de Uso: Herbicida Indicação de uso pretendido: Nas culturas de cana de açúcar, milho e milho geneticamente modificado. Processo nº: 21000.019068/2018-70 92. Motivo da solicitação: Registro (28/05/2018) Requerente: ISK Biosciences do Brasil Defensivos Agrícolas Ltda.	Indicação de uso pretendido: Nas culturas de algodão, maçã Processo nº: 21000.019912/2018-62 100. Motivo da solicitação: Registro (30/05/2018) Requerente: Tecnomyl Brasil Distribuidora de Produtos Agrícolas Ltda.
	Nome comum: Flumioxazina Nome químico: N-(7-fluoro-3,4-dihydro-3-oxo-4-prop-2-ynyl-2H-1,4-benzoxazin-6-yl) cyclohex-1-ene-1,2-dicarboxamide Classe de Uso: Herbicida Indicação de uso pretendido: Nas culturas do algodão, café, cana-de-açúcar, citros, feijão, milho e soja. Processo nº: 21000.018078/2018-98 82. Motivo da solicitação: Registro (16/05/2018) Requerente: Nichino do Brasil Agroquímicos Ltda. Marca comercial: FUHJIN Nome comum: Flubendiamida Nome químico: 3-iodo-N-(2-mesyl-1,1-dimethylethyl)-N-{4-[1,2,2,2-tetrafluoro-1-(trifluoromethyl)ethyl]-o-tolyl}phthalamide Classe de Uso: Inseticida Indicação de uso pretendido: Nas culturas do algodão, amendoim, aveia, cana-de-açúcar, centeio, cevada, ervilha, feijão, milheto, milho, soja, sorgo, tomate, trigo e tritcale. Processo nº: 21000.017999/2018-33 83. Motivo da solicitação: Registro (17/05/2018) Requerente: Syncrom Assessoria e Comércio de Produtos agropecuários Ltda.	Indicação de uso pretendido: Nas culturas de algodão, maçã Processo nº: 21000.019910/2018-73 101. Motivo da solicitação: Registro (30/05/2018) Requerente: Tecnomyl Brasil Distribuidora de Produtos Agrícolas Ltda.	Indicação de uso pretendido: Nas culturas de algodão, milho, soja e feijão. Processo nº: 21000.019554/2018-98 93. Motivo da solicitação: Registro (29/05/2018) Requerente: Protec Produtos Agrícolas Ltda. Marca comercial: VETPHOS Nome comum: Fosfeto de Alumínio Nome químico: Não contém na monografia Classe de Uso: Inseticida Indicação de uso pretendido: Nas culturas de arroz, cevada, aveia, milho, feijão, café, trigo, farinha de trigo, farelo de soja, fumo armazenado e soja Processo nº: 21000.019735/2018-14 94. Motivo da solicitação: Registro (29/05/2018) Requerente: Protec Produtos Agrícolas Ltda. Marca comercial: PHOSTIDE Nome comum: Fosfeto de Alumínio Nome químico: Não contém na monografia Classe de Uso: Inseticida Indicação de uso pretendido: Nas culturas de arroz, cevada, aveia, milho, feijão, café, trigo, farinha de trigo, farelo de soja, fumo armazenado e soja Processo nº: 21000.019723/2018-90 95. Motivo da solicitação: Registro (30/05/2018) Requerente: Basf S.A. Marca comercial: ENTIGRIS Nome comum: Alfacipermetrina Nome químico: (S)-alfa-ciano-3-fenoxibenzil (1R,3R)-3-(2,2-diclorovinil)-2,2-e (R)-alfa-ciano-3-fenoxibenzil (1S,3S)-3-(2,2-diclorovinil)-2,2-dimetilciclopropanocarboxilato Classe de Uso: Inseticida Indicação de uso pretendido: Nas culturas do algodão, amendoim, arroz, batata, cana-de-açúcar, feijão, milho, milheto, ornamentais, soja, sorgo, tomate (conferir) Processo nº: 21000.019766/2018-75 96. Motivo da solicitação: Registro (30/05/2018) Requerente: Tecnomyl Brasil Distribuidora de Produtos Agrícolas Ltda. Marca comercial: CLETODIM 240 EC TECNOMYL I Nome comum: Cletodim Nome químico: (RS)-2-[(E)-1-[(E)-3-chloroallyloxyimino]propyl]-5-[2 (ethylthio) propyl]-3-hydroxycyclohex-2-enone Classe de Uso: Herbicida Indicação de uso pretendido: Nas culturas do algodão, alho, batata, cebola, cenoura, feijão, fumo, mandioca, melancia, soja e tomate Processo nº: 21000.019920/2018-17 97. Motivo da solicitação: Registro (30/05/2018) Requerente: Sinon do Brasil Ltda. Marca comercial: GLISTER OFF Nome comum: Glifosato - sal de isopropilamina Nome químico: Isopropylammonium N-(phosphonomethyl)glycinate Classe de Uso: Herbicida Indicação de uso pretendido: Nas culturas de algodão, ameixa, arroz, Arroz Irrigado, Aveia preta, azevém, banana, cacau, café, cana-de-açúcar, citros, coco, eucalipto, feijão, fumo, maçã, mamão, milho, Milho Geneticamente Modificado, nectarina, pastagem, pera, pêssego, pinus, seringueira, soja, Soja Geneticamente Modificada, trigo e uva. Processo nº: 21000.019913/2018-15 98. Motivo da solicitação: Registro (30/05/2018) Requerente: Tecnomyl Brasil Distribuidora de Produtos Agrícolas Ltda. Marca comercial: HALOXIFOP-METÍLICO 124,7 EC TECNOMYL II Nome comum: Haloxifope-P-metilico Nome químico: methyl (R)-2-{4-[3-chloro-5-(trifluoromethyl)-2 pyridyloxy]phenoxy}propanoate Classe de Uso: Herbicida Indicação de uso pretendido: Nas culturas de algodão, feijão e soja. Processo nº: 21000.019909/2018-49 99. Motivo da solicitação: Registro (30/05/2018) Requerente: Yonon Biociências e Defensivos Agrícolas Ltda. Marca comercial: TRIFLOXYSTROBIN YONON Nome comum: Trifloxistrobina Nome químico: methyl(E)-methoxyimino-{(E)-alfa-[1-(alfa,alfa,alfa-trifluoro-m-tolyl)ethyl]ide neaminooxy}-o-tolyl]acetate Classe de Uso: Fungicida Indicação de uso pretendido: Nas culturas de citros e maçã Processo nº: 21000.019912/2018-62 100. Motivo da solicitação: Registro (30/05/2018) Requerente: Tecnomyl Brasil Distribuidora de Produtos Agrícolas Ltda. Marca comercial: DICLOSULAM 840 WG TECNOMYL Nome comum: Diclosulam Nome químico: N-(2,6-dichlorophenyl)-5-ethoxy-7-fluoro [1,2,4]triazolo[1,5-c] pyrimidine-2-Sulfonamide Classe de Uso: Herbicida Indicação de uso pretendido: Nas culturas de cana-de-açúcar e soja. Processo nº: 21000.019910/2018-73 101. Motivo da solicitação: Registro (30/05/2018) Requerente: Tecnomyl Brasil Distribuidora de Produtos Agrícolas Ltda.



Marca comercial: CLETODIM 240 EC TECNOMYL II
Nome comum: Cletodim
Nome químico: (RS)-2-[(E)-1-[(E)-3-chloroallyloxyimino]propyl]-5-[2-(ethylthio)propyl]-3-hydroxycyclohex-2-enone
Classe de Uso: Herbicida
Indicação de uso pretendido: Nas culturas do algodão, alho, batata, cebola, cenoura, feijão, fumo, mandioca, melancia e tomate.
Processo nº: 21000.019911/2018-18
102. Motivo da solicitação: Registro (30/05/2018)
Requerente: CCAB Agro S.A.
Marca comercial: DICLOSULAM CCAB 840 WG
Nome comum: Diclosulam
Nome químico: N-(2,6-dichlorophenyl)-5-ethoxy-7-fluoro [1,2,4]triazolo[1,5-c]pyrimidine-2-sulfonamide
Classe de Uso: Herbicida
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de cana-de-açúcar e soja.
Processo nº: 21000.019907/2018-50
103. Motivo da solicitação: Registro (30/05/2018)
Requerente: Tecnomyl Brasil Distribuidora de Produtos Agrícolas Ltda.
Marca comercial: DIAFENTIURON 500 SC TECNOMYL II
Nome comum: Diafentiurom
Nome químico: 1-tert-butyl-3-(2,6-di-isopropyl-4-phenoxyphenyl) thiourea
Classe de Uso: Inseticida
Indicação de uso pretendido: Nas Culturas de algodão, café, feijão, rosa, soja e tomate.
Processo nº: 21000.019908/2018-02
104. Motivo da solicitação: Registro (01/06/2018)
Requerente: Basf S.A.
Marca comercial: BLAVITY
Nome comum: Protiocanazol
Nome químico: (RS)-2-[2-(1-chlorocyclopropyl)-3-(2-chlorophenyl)-2 hydroxypropyl]-2,4-dihydro-1,2,4-triazole-3-thione
Classe de Uso: Fungicida
Indicação de uso pretendido: Nas culturas do algodão, cevada, feijão, girassol, milho, soja e trigo
Processo nº: 21000.019946/2018-57
105. Motivo da solicitação: Registro (01/06/2018)
Requerente: Tecnomyl Brasil Distribuidora de Produtos Agrícolas Ltda.
Marca comercial: CLETODIM 240 EC TECNOMYL III
Nome comum: Cletodim
Nome químico: (RS)-2-[(E)-1-[(E)-3-chloroallyloxyimino]propyl]-5-[2-(ethylthio) propyl]-3-hydroxycyclohex-2-enone
Classe de Uso: Herbicida
Indicação de uso pretendido: Nas culturas do algodão, alho, batata, cebola, cenoura, feijão, fumo, mandioca, melancia, soja e tomate.
Processo nº: 21000.020036/2018-17
106. Motivo da solicitação: Registro (01/06/2018)
Requerente: AllierBrasil Agro Ltda.
Marca comercial: OLASUL
Nome comum: Sulfentrazona
Nome químico: 2',4'-dichloro-5'-(4-difluoromethyl-4,5-dihydro-3-methyl-5-oxo-1H-1,2,4-triazol-1-yl) methanesulfonanilide
Classe de Uso: Herbicidolasula
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de abacaxi, cana-de-açúcar, café, citros, eucalipto, fumo e soja.
Processo nº: 21000.019955/2018-48
107. Motivo da solicitação: Registro (01/06/2018)
Requerente: Rainbow Defensivos Agrícolas Ltda.
Marca comercial: BOMPROX
Nome comum: Indoxacarbe
Nome químico: methyl(S)-N-[7-chloro-2,3,4a,5-tetrahydro-4a-(methoxycarbonyl) indeno[1,2- e] [1,3,4]oxadiazin-2-ylcarbonyl]-4'-(trifluoromethoxy)carbanilate
Classe de Uso: Inseticida
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de batata, manga, melão, pepino, repolho, tomate, uva, pimentão, berinjela, jiló, pimenta, brócolis, couve, couve-flor, couve-de-bruxelas, couve-chinesa, alface, agrião, almeirão, chicória, espinafre, rúcula, mostarda, acelga, estêvia, melancia, abóbora, abobrinha, chuchu, maxixe e maracujá.
Processo nº: 21000.020063/2018-90
108. Motivo da solicitação: Registro (01/06/2018)
Requerente: AllierBrasil Agro Ltda.
Marca comercial: MAXAPAC 250 EC
Nome comum: Trinexapaque-Etílico
Nome químico: ethyl 4-cyclopropyl(hydroxy)methylene-3,5-dioxocyclohexanecarboxylate
Classe de Uso: Herbicida
Indicação de uso pretendido: Nas Culturas de Cana-de-Açúcar, Cevada e Trigo.
Processo nº: 21000.019953/2018-59
109. Motivo da solicitação: Registro (05/06/2018)
Requerente: Nortox S.A.
Marca comercial: CLOROTALONIL NORTOX
Nome comum: Clorotalonil
Nome químico: Tetrachloroisophthalonitrile
Classe de Uso: Fungicida
Indicação de uso pretendido: Nas culturas do amendoim, banana, batata, berinjela, cenoura, feijão, melão, melancia, pepino, pimentão, rosa, soja, tomate, uva.

Processo nº: 21000.020432/2018-44
110. Motivo da solicitação: Registro (05/06/2018)
Requerente: Bayer S.A.
Marca comercial: REDIGO A
Nome Comum: Protiocanazol
Nome químico: (RS)-2-[2-(1-chlorocyclopropyl)-3-(2-chlorophenyl)-2- hydroxypropyl]-2,4-dihydro-1,2,4-triazole-3-thione
Classe de Uso: Fungicida
Indicação de uso pretendido: Na cultura de milho
Processo nº: 21000.020399/2018-52
111. Motivo da solicitação: Registro (07/06/2018)
Requerente: Cropchem Ltda.
Marca comercial: FLECHA SC
Nome Comum: Acetamiprido + Alfa Cipermetrina
Nome químico: Acetamiprido: (E)-N1-[(6-cloro-3-piridil)metil]-N2-ciano-N1-metilacetamidina
Alfa Cipermetrina: (S)-alfa-cyano-3-phenoxybenzyl(1R,3R)-3-(2,2-dichlorovinyl)-2,2-dimethylcyclopropanecarboxylate and (R)-alfa-cyano-3-phenoxybenzyl (1S,3S)-3-(2,2-dichlorovinyl)-2,2-dimethylcyclopropanecarboxylate
Classe de Uso: Herbicida
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de algodão, arroz irrigado, aveia, centeio, cevada, feijão, milheto, milho, soja, sorgo, trigo e tritcale.
Processo nº: 21000.020964/2018-81
112. Motivo da solicitação: Registro (08/06/2018)
Requerente: Lemma Consultoria e Apoio Administrativo, Agronegócios, Importação e Exportação Ltda.
Marca comercial: ISOXAFLOTOL 750 G/KG WG
Nome comum: Isoxaflutol
Nome químico: 5-cyclopropyl-1,2-oxazol-4-yl alpha, alpha, alpha-trifluoro-2-mesyl-p-tolyl ketone
Classe de Uso: Herbicida
Indicação de uso pretendido: Nas culturas do algodão, batata, cana-de-açúcar (Soqueira Seca), cana-de-açúcar (Soqueira úmida), cana-de-açúcar (cana planta), mandioca, milho, soja transgênica
Processo nº: 21000.021098/2018-46
113. Motivo da solicitação: Registro (11/06/2018)
Requerente: Agro-Lead Brasil Ass. em Prod. Agrícolas Ltda.
Marca comercial: 2,4-D 240 G/L + PICLORAM 64 G/L SL AGROLEAD
Nome comum: 2,4-D + Picloram
Nome químico: 2,4-D: (2,4-dichlorophenoxy)acetic acid; Picloram: 4-amino-3,5,6-trichloropyridine-2-carboxylic acid
Classe de Uso: Herbicida
Indicação de uso pretendido: Nas culturas do algodão, tomate, batata, feijão, soja, café, eucalipto, hortaliças, flores.
Processo nº: 21000.021243/2018-99
114. Motivo da solicitação: Registro (11/06/2018)
Requerente: UPL do Brasil Industria e Comércio de Insumos Agropecuários S.A.
Marca comercial: CLIMBER
Nome comum: Pendimetalina
Nome químico: N-(1-ethylpropyl)-2,6-dinitro-3,4-xylidine
Classe de Uso: Herbicida
Indicação de uso pretendido: Nas culturas do arroz irrigado, cana-de-açúcar e soja.
Processo nº: 21000.021337/2018-68
115. Motivo da solicitação: Registro (14/06/2018)
Requerente: Nortox S.A.
Marca comercial: DIMETOATO NORTOX
Nome comum: Dimetoato
Nome químico: O,O-dimethyl S-methylcarbamoymethyl phosphorodithioate
Classe de Uso: Inseticida
Indicação de uso pretendido: Nas culturas do algodão, citros, maçã, roseira, tomate e trigo.
Processo nº: 21000.021897/2018-12
116. Motivo da solicitação: Registro (14/06/2018)
Requerente: AllierBrasil Agro Ltda.
Marca comercial: MAXULFEM 500 SC
Nome comum: Sulfentrazona
Nome químico: 2',4'-dichloro-5'-(4-difluoromethyl-4,5-dihydro-3-methyl-5-oxo-1H-1,2,4-triazol-1-yl) methanesulfonanilide
Classe de Uso: Herbicida
Indicação de uso pretendido: Nas culturas da cana-de-açúcar, eucalipto, fumo e soja
Processo nº: 21000.021755/2018-55
117. Motivo da solicitação: Registro (18/06/2018)
Requerente: AllierBrasil Agro Ltda.
Marca comercial: OLAPAQUE 250 EC
Nome comum: Trinexapaque-Etílico
Nome químico: ethyl 4-cyclopropyl(hydroxy)methylene-3,5-dioxocyclohexanecarboxylate
Classe de Uso: Regulador de Crescimento
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de cana-de-açúcar, cevada e trigo
Processo nº: 21000.022201/2018-75
118. Motivo da solicitação: Registro (19/06/2018)
Requerente: AllierBrasil Agro Ltda.
Marca comercial: OLAPAQUE
Nome comum: Trinexapaque-Etílico
Nome químico: ethyl 4-cyclopropyl(hydroxy)methylene-3,5-dioxocyclohexanecarboxylate
Classe de Uso: Regulador de crescimento
Indicação de uso pretendido: Nas cultura de cana-de-açúcar, cevada e trigo

Processo nº: 21000.022441/2018-70
119. Motivo da solicitação: Registro (21/06/2018)
Requerente: AllierBrasil Agro Ltda.
Marca comercial: TRINEXAPAC 250 EC
MAXUNITECH
Nome comum: Trinexapaque-Etílico
Nome químico: ethyl 4-cyclopropyl(hydroxy)methylene-3,5-dioxocyclohexanecarboxylate
Classe de Uso: Regulador de Crescimento
Indicação de uso pretendido: Nas culturas da cana-de-açúcar, cevada e trigo
Processo nº: 21000.022800/2018-99
120. Motivo da solicitação: Registro (22/06/2018)
Requerente: Cropchem Ltda.
Marca comercial: KANKAN EC
Nome comum: Haloxifope-P-Metilico
Nome químico: methyl (R)-2-{4-[3-chloro-5-(trifluoromethyl)-2 pyridyloxy]phenoxy}propanoate
Classe de Uso: Herbicida
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de soja, algodão e feijão
Processo nº: 21000.023078/2018-18
121. Motivo da solicitação: Registro (22/06/2018)
Requerente: Cropchem Ltda.
Marca comercial: DURDEM 300 SC
Nome comum: Teflubenzurom
Nome químico: 1-(3,5-dichloro-2,4-difluorophenyl)-3-(2,6-difluorobenzoyl)Jurea
Classe de Uso: Inseticida
Indicação de uso pretendido: Nas culturas do algodão, ameixa, amendoim, anonáceas, arroz, aveia, batata, brócolis, café, cana-de-açúcar, canola, centeio, cevada, citros, couve, couve-chinesa, couve-de-bruxelas, couve-flor, cupuaçu, eucalipto, feijão, fumo, gergelim, girassol, maçã, mamão, mamona, maracujá, marmelo, melão, milheto, milho, nêspera, pêra, pêssego, repolho, soja, sorgo, tomate, trigo, tritcale e uva.
Processo nº: 21000.023077/2018-65
122. Motivo da solicitação: Registro (26/06/2018)
Requerente: Nufarm Indústria Química e Farmacêuticas S.A.
Marca comercial: LONGAR 480 EC
Nome comum: Triclopir-butotílico + Triclopir
Nome químico: Triclopir-butotílico: butoxyethyl 3,5,6-trichloro-2-pyridyloxyacetate; Triclopir: 3,5,6-trichloro-2-pyridyloxyacetic acid
Classe de Uso: Herbicida
Indicação de uso pretendido: Na cultura do arroz e pastagens
Processo nº: 21000.023317/2018-21
123. Motivo da solicitação: Registro (25/06/2018)
Requerente: AllierBrasil Agro Ltda.
Marca comercial: MAXAPAC
Nome Comum: Trinexapaque-Etílico
Nome químico: ethyl 4-cyclopropyl(hydroxy)methylene-3,5-dioxocyclohexanecarboxylate
Classe de Uso: Regulador de Crescimento
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de cana-de-açúcar, cevada e trigo
Processo nº: 21000.023114/2018-35
124. Motivo da solicitação: Registro (27/06/2018)
Requerente: Lemma Consultoria e Apoio Administrativo, Agronegócios, Importação e Exportação Ltda.
Marca comercial: METHOXYFENOZIDE WOOD 240 SC
Nome comum: Metoxifenozida
Nome químico: N-tert-butyl-N'-(3-methoxy-o-toluoyl)-3,5-xylohydrazide
Classe de Uso: Inseticida
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de algodão, feijão, maçã, milho, soja, tomate e trigo.
Processo nº: 21000.023448/2018-17
125. Motivo da solicitação: Registro (27/06/2018)
Requerente: Lemma Consultoria e Apoio Administrativo, Agronegócios, Importação e Exportação Ltda.
Marca comercial: THIAMETHOXAM WOOD 250 WG
Nome comum: Tiametoxam
Nome químico: 3-(2-chloro-1,3-thiazol-5-ylmethyl)-5-methyl-1,3,5-oxadiazinan-4-ylidene(nitro) amine
Classe de Uso: Inseticida e Cupinicida
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de citros, crisântemo, eucalipto, ervilha, feijão, feijão-vargem, fumo, melancia, melão, morango, pepino, pimentão, repolho, tomate, trigo e uva.
Processo nº: 21000.023453/2018-11
126. Motivo da solicitação: Registro (27/06/2018)
Requerente: Lemma Consultoria e Apoio Administrativo, Agronegócios, Importação e Exportação Ltda.
Marca comercial: THIAMETHOXAM WWOOD 250 WG
Nome comum: Tiametoxam
Nome químico: 3-(2-chloro-1,3-thiazol-5-ylmethyl)-5-methyl-1,3,5-oxadiazinan-4-ylidene(nitro) amine
Classe de Uso: Inseticida e Cupinicida
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de abacaxi, abobrinha, amendoim, alface, algodão, arroz, batata, berinjela, café, cana-de-açúcar, citros, crisântemo, eucalipto, ervilha, feijão, feijão-vagem, fumo, melancia, melão, morango, pepino, pimentão, repolho, tomate, trigo e uva
Processo nº: 21000.023454/2018-66
127. Motivo da solicitação: Registro (27/06/2018)

Requerente: Lemma Consultoria e Apoio Administrativo, Agronegócios, Importação e Exportação Ltda.
Marca comercial: S-METOLACHLOR WWOOD 960 EC
Nome comum: S-Metolacoloro
Nome químico: mixture of 80-100% 2-chloro-6-ethyl-N-[(1S)-2-methoxy-1-methylethyl]acet-o-toluidide and 20-0% 2-chloro-6-ethyl-N-[(1R)-2-methoxy-1-methylethyl]acet-o-toluidide
Classe de Uso: Herbicida
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de soja, milho, cana-de-açúcar, feijão e algodão.
Processo nº: 21000.023451/2018-22
128. Motivo da solicitação: Registro (27/06/2018)
Requerente: Lemma Consultoria e Apoio Administrativo, Agronegócios, Importação e Exportação Ltda.
Marca comercial: METHOXYFENOZIDE WWOOD 240 SC
Nome comum: Metoxifenozida
Nome químico: N-tert-butyl-N'-(3-methoxy-o-toluoyl)-3,5-xylohydrazide
Classe de Uso: Inseticida
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de algodão, feijão, maçã, milho, soja, tomate e trigo.
Processo nº: 21000.023449/2018-53
129. Motivo da solicitação: Registro (27/06/2018)
Requerente: Lemma Consultoria e Apoio Administrativo, Agronegócios, Importação e Exportação Ltda.
Marca comercial: FOMESAFEN WWOOD 250 SL
Nome comum: Fomesafem
Nome químico: 5-(2-chloro-alfa,alfa,alfa-trifluoro-p-tolyloxy)-N-methyl sulfonyl-2-nitrobenzamide
Classe de Uso: Herbicida
Indicação de uso pretendido: Nas culturas do Algodão, feijão e soja
Processo nº: 21000.023446/2018-10
130. Motivo da solicitação: Registro (27/06/2018)
Requerente: Lemma Consultoria e Apoio Administrativo, Agronegócios, Importação e Exportação Ltda.
Marca comercial: FOMESAFEN WOOD 250 SL
Nome comum: Fomesafem
Nome químico: 5-(2-chloro-alfa,alfa,alfa-trifluoro-p-tolyloxy)-N-methyl sulfonyl-2-nitrobenzamide
Classe de Uso: Herbicida
Indicação de uso pretendido: Nas culturas do algodão, feijão e soja
Processo nº: 21000.023443/2018-86
131. Motivo da solicitação: Registro (27/06/2018)
Requerente: Lemma Consultoria e Apoio Administrativo, Agronegócios, Importação e Exportação Ltda.
Marca comercial: S-METOLACHLOR WOOD 960 EC
Nome comum: S-Metolacoloro
Nome químico: mixture of 80-100% 2-chloro-6-ethyl-N-[(1S)-2-methoxy-1-methylethyl]acet-o-toluidide and 20-0% 2-chloro-6-ethyl-N-[(1R)-2-methoxy-1-methylethyl]acet-o-toluidide
Classe de Uso: Herbicida
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de soja, milho, cana-de-açúcar e algodão
Processo nº: 21000.023450/2018-88
132. Motivo da solicitação: Registro (27/06/2018)
Requerente: Lemma Consultoria e Apoio Administrativo, Agronegócios, Importação e Exportação Ltda.
Marca comercial: FIPRONIL WWOOD 800 WG
Nome comum: Fipronil
Nome químico: (RS)-5-amino-1-(2,6-dichloro-alfa,alfa,alfa-trifluoro-p-tolyl)-4-trifluoro methylsulfinylpyrazole-3-carbonitrile
Classe de Uso: Inseticida
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de batata, cana-de-açúcar e milho
Processo nº: 21000.023440/2018-42
133. Motivo da solicitação: Registro (27/06/2018)
Requerente: Lemma Consultoria e Apoio Administrativo, Agronegócios, Importação e Exportação Ltda.
Marca comercial: FIPRONIL WOOD 800 WG
Nome comum: Fipronil
Nome químico: (RS)-5-amino-1-(2,6-dichloro-alfa,alfa,alfa-trifluoro-p-tolyl)-4-trifluoro methylsulfinylpyrazole-3-carbonitrile
Classe de Uso: Inseticida/Cupinida
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de batata, cana-de-açúcar e milho
Processo nº: 21000.023445/2018-75
134. Motivo da solicitação: Registro (28/06/2018)
Requerente: Nortox S.A.
Marca comercial: DIQUAT NORTOX
Nome comum: Dibrometo de diquate
Nome químico: 9,10-dihydro-8a,10a-diazoniaphenanthrene ou 6,7 dihydrodipyrido[1,2-a: 2',1'-c]pyrazine-5,8-di-ium ou 1,1'-ethylene-2,2' bipyridyldiylum
Classe de Uso: Herbicida
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de batata, feijão, soja, algodão, girassol, milho, café e citros.
Processo nº: 21000.023702/2018-79
135. Motivo da solicitação: Registro (29/06/2018)
Requerente: CCAB Agro S.A.
Marca comercial: CARBENDAZIM CCAB 500 SC III
Nome comum: Carbedazim
Nome químico: methyl benzimidazol-2-ylcarbamate
Classe de Uso: Fungicida
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de algodão, citros, feijão, soja, trigo e maçã.
Processo nº: 21000.023885/2018-22

136. Motivo da solicitação: Registro (29/06/2018)
Requerente: CCAB Agro S.A.
Marca comercial: CARBENDAZIM CCAB 500 SC IV
Nome comum: Carbendazim
Nome químico: methyl benzimidazol-2-ylcarbamate
Classe de Uso: Fungicida
Indicação de uso pretendido: Nas culturas do algodão, citros, feijão, soja, trigo e maçã.
Processo nº: 21000.023887/2018-11
137. Motivo da solicitação: Registro (29/06/2018)
Requerente: Bayer S.A.
Marca comercial: SIVANTO FUSION A
Nome comum: Flupiradifurona
Nome químico: 4-(6-cloro-3-piridilmetil)(2,2-difluoroetil)amino)furan-2(5H)-ona
Classe de Uso: Inseticida e Acaricida
Indicação de uso pretendido: Nas culturas do algodão, batata, feijão, melão, soja e tomate.
Processo nº: 21000.023943/2018-18
138. Motivo da solicitação: Registro (29/06/2018)
Requerente: Bayer S.A.
Marca comercial: SIVANTO FUSION B
Nome comum: Flupiradifurona
Nome químico: 4-(6-cloro-3-piridilmetil)(2,2-difluoroetil)amino)furan-2(5H)-ona
Classe de Uso: Inseticida e Acaricida
Indicação de uso pretendido: Nas culturas do algodão, batata, feijão, melão, soja e tomate.
Processo nº: 21000.023946/2018-51

CARLOS RAMOS VENÂNCIO
Coordenador Geral

ATO Nº 65, DE 6 DE AGOSTO DE 2018

1. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002 e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Oxicloreto Técnico BR, registro nº 1818398, no produto formulado Ramexane WP, registro nº 3228104, conforme processo nº 21000.001003/2015-25.
2. De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do produto Permetrina 384 EC DVA, registro nº 29717, para a marca comercial Jess, conforme processo nº 21000.028324/2018-10.
3. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Triziman, registro nº 23517, foram aprovadas alterações nas recomendações de uso do produto com a inclusão da cultura de café para controle de Hemileia vastatrix, conforme processo nº 21000.054180/2017-76.
4. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Pretiobug, registro nº 2315, inclui a modalidade de aplicação aérea para todos os cultivos de ocorrência dos alvos biológicos aprovados, conforme processo nº 21000.010696/2017-17.
5. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002 e a Instrução Normativa Conjunta nº 01 de 16 de junho de 2014, no produto Comet, registro nº 8801, foram aprovadas alterações nas recomendações de uso do produto com a inclusão das culturas de acácia negra, pinus e seringueira e flores e plantas ornamentais CSFI - Abacaxi, anonáceas, cupuaçu, guaraná, kiwi, maracujá, romã - cultura representativa: manga e mamão, batata yacon, beterraba, cará, inhame, mandioca, mandioquinha-salsa, nabo, rabanete - cultura representativa: cenoura, abóbora, abobrinha, chuchu, maxixe - cultura representativa: pepino, feijão-caupi, grão-de-bico, lentilha - cultura representativa: amendoim, conforme processo nº 21000.054692/2017-32.
6. De acordo com o Artigo 14, do Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, atendendo solicitação da empresa requerente, cancelamos o pleito de registro do produto Peridor, conforme processo nº 21000.003943/2012-14.
7. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002 e a Instrução Normativa Conjunta nº 01 de 16 de junho de 2014, no produto 2,4-D Amina CCAB 806 SL, registro nº 6615, foram aprovadas alterações nas recomendações de uso do produto com a inclusão da cultura CSFI de milheto - cultura representativa: milho, conforme processo nº 21000.003489/2018-89.
8. De acordo com o Artigo 14, do Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, atendendo solicitação da empresa requerente, cancelamos o registro do produto Oneshot, registro nº 15207, conforme processo nº 21000.027206/2018-94.
9. De acordo com o Artigo 14, do Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, atendendo solicitação da empresa requerente, cancelamos o registro do produto Alteza, registro nº 4508, conforme processo nº 21000.027203/2018-51.
10. De acordo com o Artigo 14, do Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, atendendo solicitação da empresa requerente, cancelamos o registro do produto Alteza 30, registro nº 4511, conforme processo nº 21000.027204/2018-03.
11. De acordo com o Artigo 14, do Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, atendendo solicitação da empresa requerente, cancelamos o registro do produto Alteza 30 SL, registro nº 4298, conforme processo nº 21000.027210/2018-52.
12. De acordo com o Artigo 14, do Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, atendendo solicitação da empresa requerente, cancelamos o pleito de registro do produto Peridor Forest, processo nº 21000.003136/2014-55, conforme solicitação feita através do processo nº 21000.026871/2018-61.
13. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão dos formuladores Indofil Industries Limited - Planta Azad Nagar - Azad Nagar, Sandoz Baug P.O. Off Ghodbunder RD, Near Chitalsar, Manpada, 400607 Thane, Maharashtra. Índia; Indofil Industries Limited - Planta Dahej - Plot Nº Z-8, SEZ Dahej, Dist. 8haruch, 392 130 Taluka Vagra, Gujarat, Índia; Coromandel International Limited - Plot Nº 2102 G.I.D.C., Dist. Valsad, 396155 Sarigam, Gujarat, Índia; Laoting Yoloo Bio-Technology Co., Ltd. - Nº A-3 Tianjin Road, Laoting Economic Development Zone, 063600, Laoting, Hebei, China, no produto Chiva WP, registro nº 30517, de acordo com processo nº 21000.011408/2018-14.
14. De acordo com o Artigo 22, §1º, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a transferência de titularidade do produto Paraquat Técnico CHN, registro nº 11312, da empresa AllierBrasil Agro Ltda. - sito à Rua Dona Antônia de Queiros, 504, sala 123, CEP 01307-013, São Paulo/SP, para a empresa Yonon Biotecnologia e Defensivos Agrícolas Ltda. - sito à Rua Av. Nova Cantareira, 1005, apartamento 6, Tucuruvi, São Paulo/SP, CEP 02331-001, conforme processo nº 21000.024292/2018-83.
15. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Arysta LifeScience do Brasil Indústria Química e Agropecuária S.A. - CNPJ nº 62.182.092/0001-25 - São Paulo/SP - Matriz e CNPJ nº 62.182.092/0012-88 - Salto de Pirapora - Filial, a importar o produto Soyaclean Xtra, registro nº 14518, de acordo com processo nº 21000.024085/2018-29.
16. De acordo com o Artigo 14, do Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, atendendo solicitação da empresa requerente, cancelamos o registro do produto Glyox, registro nº 5799, conforme processo nº 21000.023982/2018-15.
17. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Agrovant Comércio de Produtos Agrícolas Ltda. - CNPJ nº 05.830.454/0001-03 - Jaboticabal/SP, a importar o produto Cuprosate Gold 720 WP, registro nº 37617, de acordo com processo nº 21000.023695/2018-13.
18. De acordo com o Artigo 22, §1º, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a incorporação da empresa Bthek Biotecnologia Ltda, CNPJ nº 03.556.424/0001-25 - sito no Polo de Desenvolvimento Juscelino Kubitschek, Trecho 01, Conjunto 04, Lote 02 - CEP: 72549-520 - Brasília/DF, pela empresa União Química Farmacêutica Nacional S.A., CNPJ nº 60.665.981/0001-18 - sito à Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, nº 90, CEP 06900-00 - São Paulo/SP, foi incorporado o seguinte produto formulado: Ponto Final, registro nº 7918, conforme processo nº 21000.020651/2018-23.
19. De acordo com o Artigo 22 § 2º Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada pelos órgãos federais de registro a alteração da formulação do Zapp QI 620, registro nº 12908, conforme processo nº 21000.033357/2017-09.
20. De acordo com o Artigo 14, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e atendendo ao Ofício nº 2161471167/GERENCIA GERAL DE TOXICOLOGIA/ANVISA, indeferimos o pleito de registro do produto Sparviero, conforme processo nº 21000.005755/2011-31.
21. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Omite 720 EC, registro nº 1868303, foram aprovadas alterações nas recomendações de uso do produto com a inclusão da cultura da soja, conforme processo nº 21000.049367/2017-58.
22. De acordo com o Artigo 14, do Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, atendendo solicitação da empresa requerente, cancelamos o registro do produto Perfekthion, registro nº 1458399, conforme processo nº 21000.028720/2018-47.
23. De acordo com o Artigo 14, do Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, atendendo solicitação da empresa requerente, cancelamos o registro do produto Teor WG, registro nº 3512, conforme processo nº 21000.028715/2018-34.
24. De acordo com o Artigo 14, do Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, atendendo solicitação da empresa requerente, cancelamos o registro do produto Rhyme, registro nº 2812, conforme processo nº 21000.028717/2018-23.
25. De acordo com o Artigo 14, do Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, atendendo solicitação da empresa requerente, cancelamos o registro do produto Talcord, registro nº 639603, conforme processo nº 21000.028722/2018-36.
26. De acordo com o Artigo 14, do Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, atendendo solicitação da empresa requerente, cancelamos o registro do produto Talcord 250, registro nº 688605, conforme processo nº 21000.028724/2018-25.
27. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do manipulador Arysta Lifescience do Brasil Indústria Química e Agropecuária S.A. - Salto de Pirapora/SP, no produto Fastac 100, registro nº 2793, conforme processo nº 21000.007764/2018-33.
28. De acordo com o Artigo 22, §1º, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a transferência de titularidade do produto Lufenuron Técnico SN, registro nº 4318, da empresa Biorisk Assessoria e Comércio de Produtos Agrícolas Ltda. - sito à Av. Queiroz Filho, 1700 - Torre E - Conj. 810 CEP 05319-000, São Paulo/SP, para a empresa Oxon Brasil Defensivos Agrícolas Ltda. - sito à Rua Tabapuã, nº 474, Conj. 64/65, Itaim Bibi CEP: 04533-001 - São Paulo/SP, conforme processo nº 21000.027126/2018-39.



29. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada pelos órgãos federais de registro a alteração da formulação do Topik 240 EC, registro nº 1506, conforme processo nº 21000.047573/2016-42.

30. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada pelos órgãos federais de registro a alteração da formulação do Touchdown, registro nº 4201, conforme processo nº 21000.033356/2017-56.

31. De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do produto Veraneio, registro nº 16217, para a marca comercial Owner, conforme processo nº 21000.028802/2018-91.

32. De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do produto Albatroz, registro nº 32217, para a marca comercial Atrevido, conforme processo nº 21000.028801/2018-47.

33. De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do produto Bioinsect, registro nº 32017, para a marca comercial Ousado, conforme processo nº 21000.028800/2018-01.

34. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a exclusão do formulador Servatis S.A. - Resende/RJ, no produto Facet, registro nº 389004, conforme o processo nº 21000.054397/2016-03.

35. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Domark Excell, registro nº 7012, foram aprovadas alterações nas recomendações de uso do produto com a inclusão da cultura de milho para controle de Puccinia polysora, conforme processo nº 21000.013846/2017-36.

CARLOS RAMOS VENÂNCIO
Coordenador-Geral

RETIFICAÇÃO

No DOU de 27 de outubro de 2017, em Ato nº 96, Seção 1, item 22, onde se lê: ... no produto Maxim Advanced, registro nº 9111, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto, com a inclusão da cultura do arroz para o controle dos alvos biológicos Rhizoctonia solani, Pyricularia grisea, Bipolaris oryzae e Fusarium oxysporium, leia-se: ... no produto Maxim Advanced, registro nº 9111, foi aprovada a alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão das culturas de arroz irrigado para controle de Pyricularia grisea, Rhizoctonia solani, Bipolaria oxysporium e Fusarium oxysporium, e arroz para controle de Fusarium oxysporium, conforme processo nº 21000.008661/2015-48.

SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA

RETIFICAÇÃO

No Anexo da Portaria Nº 155, de 26 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 27 de julho de 2018, Seção I, páginas 11 a 25, que aprovou o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de soja no Estado de Santa Catarina, ano-safra 2018/2019, no item 5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA, substituir a tabela do Grupo III, pela tabela abaixo especificada:

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abdon Batista	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Abelardo Luz	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Agrolândia	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Agronômica	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Água Doce	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Águas De Chapecó	28 a 33	27 + 34	35	27 a 35		36	27 a 35	36	
Águas Frias	28 a 34	27 + 35		27 a 35	36		27 a 36		
Águas Mornas	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Alfredo Wagner	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Alto Bela Vista	27 a 35		36	27 a 35	36		27 a 36		
Anchieta	27 a 34	35		27 a 35	36		27 a 36		
Angelina	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Anita Garibaldi	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Anitápolis	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Antônio Carlos	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Apiúna	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Arabutã	27 a 35		36	27 a 35	36		27 a 36		
Araquari	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Araranguá	27 a 35		36	27 a 36			27 a 36		
Armazém	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Arroio Trinta	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Arvoredo	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Ascurra	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Atalanta	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Aurora	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Balneário Arroio Do Silva	28 a 35	27	36	27 a 35	36		27 a 36		
Balneário Barra Do Sul	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Balneário Camboriú	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Balneário Gaivota	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Balneário Piçarras	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Balneário Rincão	28 a 35	27	36	27 a 35	36		27 a 36		
Bandeirante	29 a 33	27 a 28 + 34	35	27 a 34	35	36	27 a 35	36	
Barra Bonita	28 a 33	27 + 34 a 35		27 a 35		36	27 a 35	36	
Barra Velha	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Bela Vista Do Toldo	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Belmonte	29 a 33	27 a 28 + 34	35	27 a 34	35	36	27 a 35	36	
Benedito Novo	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Biguaçu	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Blumenau	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Bocaina Do Sul	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Bom Jardim Da Serra	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Bom Jesus	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Bom Jesus Do Oeste	27 a 34	35		27 a 35		36	27 a 35	36	
Bom Retiro	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Bombinhas	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Botuverá	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Braço Do Norte	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Braço Do Trombudo	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Brunópolis	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Brusque	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Caçador	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Caibi	29 a 33	27 a 28 + 34	35	27 a 34	35	36	27 a 35	36	
Calmon	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Camboriú	27 a 36			27 a 36			27 a 36		

Campo Alegre	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Campo Belo Do Sul	29 a 35		36	29 a 36			29 a 36		
Campo Erê	27 a 34	35		27 a 35	36		27 a 36		
Campos Novos	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Canelinha	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Canoinhas	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Capão Alto	29 a 35	36		29 a 36			29 a 36		
Capinzal	28 a 34	35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Capivari De Baixo	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Catanduvas	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Caxambu Do Sul	29 a 33	27 a 28 + 34 a 35		27 a 35		36	27 a 35	36	
Celso Ramos	28 a 34	35	36	28 a 36			28 a 36		
Cerro Negro	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Chapadão Do Lagea-do	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Chapecó	28 a 34	27 + 35		27 a 35	36		27 a 36		
Cocal Do Sul	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Concórdia	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Cordilheira Alta	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Coronel Freitas	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Coronel Martins	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Correia Pinto	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Corupá	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Criciúma	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Cunha Porã	28 a 33	27 + 34	35	27 a 35		36	27 a 35	36	
Cunhataí	29 a 33	27 a 28 + 34	35	27 a 34	35	36	27 a 35	36	
Curitibanos	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Descanso	29 a 33	27 a 28 + 34	35	27 a 34	35	36	27 a 35	36	
Dionísio Cerqueira	27 a 34	35		27 a 35	36		27 a 35	36	
Dona Emma	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Doutor Pedrinho	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Entre Rios	27 a 35		36	27 a 35	36		27 a 36		
Ermo	27 a 35		36	27 a 36			27 a 36		
Erval Velho	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Faxinal Dos Guedes	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Flor Do Sertão	28 a 33	27 + 34 a 35		27 a 35		36	27 a 35	36	
Florianópolis	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Formosa Do Sul	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Forquilha	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Fraiburgo	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Frei Rogério	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Galvão	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Garopaba	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Garuva	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Gaspar	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Governador Celso Ramos	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Grão Pará	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Gravatal	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Guabiruba	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Guaraciaba	28 a 33	27 + 34 a 35		27 a 35		36	27 a 35	36	
Guaramirim	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Guarujá Do Sul	27 a 34	35		27 a 35		36	27 a 35	36	
Guatambú	28 a 34	27 + 35		27 a 35	36		27 a 35	36	
Herval D'Oeste	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Ibiam	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Ibicaré	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Ibirama	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Içara	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Ilhota	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Imaruí	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Imbituba	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Imbuia	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Indaial	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Iomerê	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Ipira	27 a 35		36	27 a 36			27 a 36		



Iporã Do Oeste	29 a 33	27 a 28 + 34	35	27 a 34	35	36	27 a 35	36	
Ipuaçu	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Ipumirim	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Iraceminha	28 a 33	27 + 34	35	27 a 35		36	27 a 35	36	
Irani	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Irati	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Irineópolis	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Itá	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Itaiópolis	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Itajaí	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Itapema	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Itapiranga		28 a 34	27	27 a 34	35		27 a 35	36	
Itapoá	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Ituporanga	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Jaborá	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Jacinto Machado	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Jaguaruna	27 a 35		36	27 a 36			27 a 36		
Jaraguá Do Sul	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Jardinópolis	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Joaçaba	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Joinville	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
José Boiteux	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Jupiá	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Lacerdópolis	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Lages	29 a 35	36		29 a 36			29 a 36		
Laguna	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Lajeado Grande	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Laurentino	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Lauro Muller	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Lebon Régis	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Leoberto Leal	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Lindóia Do Sul	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Lontras	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Luiz Alves	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Luzerna	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Macieira	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Mafra	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Major Gercino	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Major Vieira	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Maracajá	27 a 35		36	27 a 36			27 a 36		
Maravilha	28 a 33	27 + 34 a 35		27 a 35		36	27 a 35	36	
Marema	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Massaranduba	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Matos Costa	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Meleiro	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Mirim Doce	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Modelo	28 a 33	27 + 34 a 35		27 a 35		36	27 a 35	36	
Mondai	29 a 33	27 a 28 + 34	35	27 a 34	35	36	27 a 35	36	
Monte Carlo	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Monte Castelo	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Morro Da Fumaça	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Morro Grande	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Navegantes	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Nova Erechim	28 a 33	27 + 34 a 35		27 a 35		36	27 a 35	36	
Nova Itaberaba	28 a 34	27 + 35		27 a 35	36		27 a 36		
Nova Trento	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Nova Veneza	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Novo Horizonte	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Orleans	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Otacílio Costa	29 a 35	36		29 a 36			29 a 36		
Ouro	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Ouro Verde	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Paial	27 a 34	35		27 a 35	36		27 a 36		
Painel	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Palhoça	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Palma Sola	27 a 34	35		27 a 35	36		27 a 36		
Palmeira	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Palmitos	29 a 33	27 a 28 + 34	35	27 a 34	35	36	27 a 35	36	
Papanduva	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Paraíso	29 a 33	27 a 28 + 34	35	27 a 35		36	27 a 35	36	
Passo De Torres	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Passos Maia	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Paulo Lopes	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Pedras Grandes	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Penha	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Peritiba	27 a 35		36	27 a 35	36		27 a 36		
Pescaria Brava	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Petrolândia	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Pinhalzinho	28 a 33	27 + 34 a 35		27 a 35		36	27 a 35	36	
Pinheiro Preto	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Piratuba	27 a 35		36	27 a 35	36		27 a 36		

Planalto Alegre	28 a 34	27 + 35		27 a 35		36	27 a 35	36	
Pomerode	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Ponte Alta	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Ponte Alta Do Norte	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Ponte Serrada	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Porto Belo	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Porto União	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Pouso Redondo	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Praia Grande	27 a 35		36	27 a 35	36		27 a 36		
Presidente Castello Branco	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Presidente Getúlio	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Presidente Nereu	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Princesa	27 a 34	35		27 a 35		36	27 a 35	36	
Quilombo	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Rancho Queimado	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Rio Das Antas	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Rio Do Campo	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Rio Do Oeste	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Rio Do Sul	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Rio Dos Cedros	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Rio Fortuna	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Rio Negrinho	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Rio Rufino	29 a 36			29 a 36			29 a 36		
Riqueza	29 a 33	27 a 28 + 34	35	27 a 34	35	36	27 a 35	36	
Rodeio	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Romelândia	27 a 34	35		27 a 35		36	27 a 35	36	
Salete	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Saltinho	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Salto Veloso	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Sangão	27 a 35		36	27 a 36			27 a 36		
Santa Cecília	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Santa Helena	29 a 33	27 a 28 + 34	35	27 a 34	35	36	27 a 35	36	
Santa Rosa De Lima	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Santa Rosa Do Sul	27 a 35		36	27 a 35	36		27 a 36		
Santa Terezinha	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Santa Terezinha Do Progresso	27 a 34	35		27 a 35		36	27 a 36		
Santiago Do Sul	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Santo Amaro Da Imperatriz	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
São Bento Do Sul	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
São Bernardino	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
São Bonifácio	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
São Carlos	29 a 33	27 a 28 + 34	35	27 a 34	35	36	27 a 35	36	
São Cristovão Do Sul	29 a 35	36		29 a 36			29 a 36		
São Domingos	27 a 35		36	27 a 35	36		27 a 36		
São Francisco Do Sul	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
São João Batista	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
São João Do Itaperiú	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
São João Do Oeste	29 a 32	28 + 33 a 34	27	27 a 34	35	36	27 a 35	36	
São João Do Sul	27 a 35		36	27 a 35	36		27 a 36		
São Joaquim	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
São José	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
São José Do Cedro	27 a 34	35		27 a 35		36	27 a 35	36	
São José Do Cerrito	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
São Lourenço Do Oeste	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
São Ludgero	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
São Martinho	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
São Miguel Da Boa Vista	28 a 33	27 + 34 a 35		27 a 35		36	27 a 35	36	
São Miguel Do Oeste	28 a 33	27 + 34	35	27 a 35		36	27 a 35	36	
São Pedro De Alcântara	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Saudades	28 a 33	27 + 34 a 35		27 a 35		36	27 a 35	36	
Schroeder	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Seara	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Serra Alta	27 a 34	35		27 a 35		36	27 a 36		
Siderópolis	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Sombrio	27 a 35		36	27 a 35	36		27 a 36		
Sul Brasil	27 a 34	35		27 a 35	36		27 a 36		
Taió	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Tangará	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Tigrinhos	27 a 34	35		27 a 35		36	27 a 35	36	
Tijucas	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Timbé Do Sul	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Timbó	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Timbó Grande	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Três Barras	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		



Treviso	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Treze De Maio	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Treze Tilias	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Trombudo Central	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Tubarão	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Tunápolis	29 a 33	28 + 34	27 + 35	27 a 34	35	36	27 a 35	36	
Turvo	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
União Do Oeste	27 a 34	35		27 a 35	36		27 a 36		
Urubici	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Urupema	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Urussanga	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Vargeão	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		

Vargem	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Vargem Bonita	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Vidal Ramos	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Videira	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Vitor Meireles	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Witmarsum	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Xanxerê	27 a 35		36	27 a 36			27 a 36		
Xavantina	27 a 35		36	27 a 35	36		27 a 36		
Xaxim	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Zortéa	28 a 34	35	36	28 a 35	36		28 a 36		

IMPRENSA NACIONAL

<http://www.in.gov.br>

<http://www.in.gov.br>

**Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 2.405 - SEI, DE 16 DE MAIO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.070099/2013-04, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Solidária de São Lourenço do Sul, com sede à Canta Galo Nº S/N - B. 7 Distrito São Lourenço do Sul, na localidade de São Lourenço do Sul / RS, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,90 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 3.709 - SEI, DE 2 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.036683/2016-21, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA RÁDIO SUCESSO FM DE NOVA UBIRATÁ, com sede à Rua Santa Catarina, nº 1420, Bairro Centro, na localidade de Nova Ubiratã / MT, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 3.710 - SEI, DE 2 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.012258/2003-76, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Ibiúna, com sede à Rua São Sebastião, nº 192, Centro, na localidade de Ibiúna / SP, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,5 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 3.711-SEI, DE 2 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.037836/2011-97, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Educativa de Aguai, com sede à Rua Ana Simon Alonso, nº. 454, Bairro Nova Aguai, na localidade de Aguai / SP, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,90 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 3.713 - SEI, DE 2 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.038308/2016-16, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Rádio Comunitária Princesa do Leste Goiano FM, com sede à Rua 14, Quadra 19, nº 03 - Bairro: Centro, na localidade de Água Fria de Goiás / GO, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 3.848 - SEI, DE 2 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.028449/2009-45, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Comunicação Comunitária Araraquarense, com sede à Rua Doutor Antônio Iannotti nº 971, bairro Jardim Adalberto Frederico de Oliveira Roxo II, na localidade de Araraquara /SP, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 3.852, DE 2 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo

Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei nº 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53000.004676/2014-42, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 15.452/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer nº00787/2018, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1 de maio de 2014, a concessão outorgada originalmente à Rádio Colméia Ltda., nos termos da Portaria MVOP nº 858, de 14 de novembro de 1957, posteriormente transferida para a Rádio Difusora Colmeia de Campo Mourão Ltda., nos termos da Portaria nº 87, de 9 de junho de 1969, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 1969, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de caráter regional, no município de Campo Mourão, estado do Paraná.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 4.060, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, resolve:

Art. 1º Designar a Financiadora de Inovação e Pesquisa - Finep, articulada com a Secretaria de Políticas Digitais - SEPOD, como única entidade interlocutora para tratar, em nome deste Ministério, das matérias referentes ao Sistema de Identificação, Rastreamento e Autenticação de Mercadorias - Brasil ID e ao projeto SISRFID/RASTRO, sendo também responsável pela:

I - articulação com setores públicos e privados necessários ao avanço dos projetos BR-ID e SISRFID/RASTRO, em consonância com a Secretaria de Políticas Digitais - SEPOD e a empresa pública Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada - CEITEC S.A.;

II - coordenação de atividades de projeto, de pesquisa e desenvolvimento, promovendo e estimulando a integração e cooperação entre as equipes de instituições públicas e privadas;

III - acompanhamento e avaliação dos trabalhos de coordenação realizados por entidades designadas anteriores a esta portaria, em articulação com a SEPOD.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 3.754, de 26 de julho de 2018, referente ao Processo nº 01250.042089/2017-59, publicada no Diário Oficial da União do dia 31 de julho de 2018, Seção 1, Página 13, onde se lê: "... por recepção via satélite.", leia-se: "... por recepção via terrestre.".

AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA**PORTARIA Nº 143, DE 7 DE AGOSTO DE 2018**

Resultado da avaliação da meta global da AEB relativa ao 8º ciclo de avaliação

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 8.868, de 04 de outubro de 2016 e de acordo com o estabelecido no Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 22 de março de 2010, na Orientação Normativa SRH/MP nº 7, de 31 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 01 de setembro de 2011 e na Portaria AEB nº 87, de 02 de junho de 2017, publicada no Boletim Interno nº 05 de maio/2017, resolve:

Art. 1º Tornar pública a avaliação da meta global do oitavo ciclo de avaliação, no âmbito da agência Espacial Brasileira, estabelecida na Portaria AEB nº 88, de 18 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 22 de maio de 2018.

Art. 2º A avaliação da meta global da AEB foi de 115,3% (cento e quinze virgula três por cento), conforme quadro Anexo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RAIMUNDO BRAGA COELHO



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS
À PRESTAÇÃO

ATOS DE 8 DE AGOSTO DE 2018

Nº 5.888 Autoriza MEND COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ nº 96.601.968/0001-42, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Campo Grande/MS, no período de 28/07/2018 a 30/07/2018.

Nº 5.889 Autoriza WOGEL MOTORSPORTS , CNPJ nº 04.388.367/0001-85, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Goiânia/GO, no período de 03/08/2018 a 05/08/2018.

Nº 5.890 Autoriza ROBY SERVIÇOS E COMPETIÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.673.047/0001-32, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Goiânia/GO, no período de 03/08/2018 a 05/08/2018.

Nº 5.891 Autoriza MUCA - ASSESSORIA E PROMOCOES LTDA, CNPJ nº 01.318.702/0002-61, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Goiânia/GO, no período de 03/08/2018 a 05/08/2018.

Nº 5.892 Autoriza F. G. EVENTOS ESPORTIVOS S/C LTDA, CNPJ nº 96.493.978/0001-01, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Goiânia/GO, no período de 03/08/2018 a 05/08/2018.

Nº 5.893 Autoriza A MATTHEIS MOTORSPORT S/C LTDA, CNPJ nº 00.472.205/0001-70, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Goiânia/GO, no período de 03/08/2018 a 05/08/2018.

Nº 5.923 Autoriza HOT CAR COMPETIÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 67.345.587/0001-41, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Goiânia/GO, no período de 03/08/2018 a 05/08/2018.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA,
COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

PORTARIA Nº 3.715, DE 18 DE JULHO DE 2018

A COORDENADORA-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, SUBSTITUTA, DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso das atribuições que lhe confere o art. 76,parágrafo 6º, inciso VI, do Regimento Interno do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, aprovado pela Portaria nº 1729, de 31 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 04 de abril de 2017 e considerando o Processo Administrativo nº 01250.029460/2018-78, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Cultural de Difusão Comunitária de São Francisco, a transferir o local de instalação do sistema irradiante da Avenida Presidente Juscelino, nº419 - Centro para a Rua Olegario Maciel, nº1065 - Centro, na localidade de São Francisco / MG . A entidade foi autorizada pela Portaria de Autorização nº 57/2006 publicada no Diário Oficial da União em 21 de fevereiro de 2006, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. O referido ato de autorização foi deliberado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 191/2007, publicado no Diário Oficial da União em 31 de agosto de 2007, conforme consta nos autos do Processo de Autorização nº 53710.001134/1999.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no caput, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 15º57'02"S e longitude 44º51'59"W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL

PORTARIA Nº 3.691-SEI, 19 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, da Portaria nº 1.862, de 6 de abril de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.039334/2018-21, resolve:

Art. 1º Consignar à PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de Rancharia/SP, o canal 29 (vinte e nove), correspondente à faixa de frequência de 560 a 566 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

PORTARIA Nº 3.696-SEI, 19 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, da Portaria nº 1.041, de 6 de março de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.039347/2018-09, resolve:

DESPACHO Nº 1.420-SEI, DE 7 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, Art. 77, § 1º, inciso VI, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o disposto na Portaria nº 4.287 de 21 de setembro de 2015, que dispõe sobre os procedimentos de seleção pública e de autorização para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão, com utilização de tecnologia digital, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, durante a transição do sistema de transmissão analógica para o sistema de transmissão digital, bem como o que consta no Processo nº 01250.024150/2018-67, resolve:

Art. 1º Tornar público o indeferimento pela continuidade do Serviço de Retransmissão de Televisão - RTV, em tecnologia digital, das entidades abaixo relacionadas.

Entidade	CNPJ	Localidade/UF	Canal Analógi-co	Canal Dig-ital	Caráter	Nº de Protocolo de Manifestação de Interesse	Motivo do Indeferimento
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNADINO DE CAMPOS	44.563.591/0001-80	BERNARDINO DE CAMPOS/SP	6	27	S	SEQ-R12825 - Processo nº 01250.021584/2018-13	A entidade está irregular junto ao Fisel
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNADINO DE CAMPOS	44.563.591/0001-80	BERNARDINO DE CAMPOS/SP	7	25	S	SEQ-R12826 - Processo nº 01250.060868/2017-36	A entidade está irregular junto ao Fisel
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNADINO DE CAMPOS	44.563.591/0001-80	BERNARDINO DE CAMPOS/SP	2	20	S	SEQ-R12824 - Processo nº 01250.060315/2017-83	A entidade está irregular junto ao Fisel
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNADINO DE CAMPOS	44.563.591/0001-80	BERNARDINO DE CAMPOS/SP	11	17	S	SEQ-R12833 - Processo nº 01250.060200/2017-99	A entidade está irregular junto ao Fisel
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ	46.634.374/0001-60	ITABERÁ/SP	16	26	S	SEQ-R15147 - Processo nº 53000.060770/2012-10	A entidade está irregular junto ao Fisel
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONGAI	46.227.849/0001-01	PONGAI	11	25	S	SEQ-R15238 - Processo nº 01250.060044/2017-66	A entidade está irregular junto ao Fisel

Art. 2º As notas técnicas a respeito dos indeferimentos estarão à disposição dos interessados nos autos dos processos a partir da publicação do presente Despacho.

Art. 3º As entidades acima relacionadas poderão solicitar o reexame das análises dos pleitos, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste Ato no Diário Oficial da União, pelo endereço <http://sistema.mc.gov.br/manifestacao>, se o pedido foi via Sequencial, ou pelo CADSEI se foi via protocolo.

Art. 4º Não havendo pedido de reexame do indeferimento, os autos serão arquivados.

Art. 5º Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA



COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGAS

DESPACHO Nº 1.344-SEI, DE 26 DE JULHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo nº 01250.029621/2018-23, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da TV CIDADE DE BAURU LTDA., autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de AVAREÉ, estado de SÃO PAULO, utilizando o canal 27 (vinte e sete), nos termos da Nota Técnica nº 16315/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 944-SEI, DE 26 DE JULHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo nº 01250.021807/2018-34, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter primário, no município de JOÃO PESSOA, estado da PARAÍBA, utilizando o canal digital nº 28 (vinte e oito), nos termos da Nota Técnica nº 11997/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 1.173-SEI, DE 22 DE JUNHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo nº 01250.079928/2017-94, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter primário, no município de CURITIBA, estado do Paraná, utilizando o canal digital nº 23 (vinte e três), nos termos da Nota Técnica nº 14245/2018/SEI-MCTIC.

RICARDO MESQUITA MUNIZ

COORDENAÇÃO-GERAL PÓS DE OUTORGAS

DESPACHO Nº 1.435-SEI, DE 6 DE AGOSTO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo nº 01250.044949/2018-70, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RÁDIO PRESIDENTE VENCESLAU LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de PRESIDENTE VENCESLAU/SP, utilizando o canal nº 263 (duzentos e sessenta e três), classe B1, nos termos da Nota Técnica nº 17523/2018/SEI-MCTIC.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

SECRETARIA DE POLÍTICAS DIGITAIS

PORTARIA Nº 3.976, DE 3 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre o cadastramento de firmas ou organizações de auditoria independentes para o exercício de atividades previstas na Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DIGITAL DA SECRETARIA DE POLÍTICAS DIGITAIS - SEPOD, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º da Portaria MCTIC nº 3.118, de 12 de junho de 2018, tendo em vista o disposto no inciso II do § 9º do art. 11 da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e considerando o que consta no Processo MCTIC nº 01250.044469/2018-17, de 01/08/2018, resolve:

Art. 1º Cadastrar a empresa ou firma de auditoria independente UHY MOREIRA - AUDITORES inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.489.065/0001-05 e registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) sob o nº 6866, para fins de realização das atividades de elaboração de relatório consolidado e emissão de parecer conclusivo acerca de relatórios apresentados pelas empresas beneficiárias dos incentivos da Lei nº 8.248, de 1991, descritivos das atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação previstas no

projeto elaborado e dos resultados alcançados (RDAs), conforme o disposto no inciso II do § 9º do art. 11 da referida Lei.

Art. 2º A empresa ou firma de auditoria cadastrada nos termos do art. 1º deverá atender a todas as condições estabelecidas na Portaria MCTIC nº 3.118, de 12 de junho de 2018, bem como atuar conforme nela disposto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

PORTARIA Nº 3.978, DE 3 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre o cadastramento de firmas ou organizações de auditoria independentes para o exercício de atividades previstas na Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DIGITAL DA SECRETARIA DE POLÍTICAS DIGITAIS - SEPOD, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º da Portaria MCTIC nº 3.118, de 12 de junho de 2018, tendo em vista o disposto no inciso II do § 9º do art. 11 da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e considerando o que consta no Processo MCTIC nº 01250.043399/2018-71, de 30/07/2018, resolve:

Art. 1º Cadastrar a empresa ou firma de auditoria independente KPMG AUDITORES INDEPENDENTES inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.755.217/0001-29 e registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) sob o nº 4189, para fins de realização das atividades de elaboração de relatório consolidado e emissão de parecer conclusivo acerca de relatórios apresentados pelas empresas beneficiárias dos incentivos da Lei nº 8.248, de 1991, descritivos das atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação previstas no projeto elaborado e dos resultados alcançados (RDAs), conforme o disposto no inciso II do § 9º do art. 11 da referida Lei.

Art. 2º A empresa ou firma de auditoria cadastrada nos termos do art. 1º deverá atender a todas as condições estabelecidas na Portaria MCTIC nº 3.118, de 12 de junho de 2018, bem como atuar conforme nela disposto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

SECRETARIA DE TELECOMUNICAÇÕES

DEPARTAMENTO DE BANDA LARGA

PORTARIA Nº 4.049, DE 6 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE BANDA LARGA, no uso das atribuições estabelecidas pelo Decreto nº 8.877, de 18 de outubro de 2016, e pela Portaria nº 5.184, de 14 de novembro de 2016, e considerando o disposto no artigo 25 da Portaria nº 55, de 12 de março de 2013, resolve:

Art. 1º Atestar a conclusão do projeto denominado "Projeto de Rede de Acesso Óptico Araquari", da pessoa jurídica TPA TELECOMUNICACOES LTDA - EPP, referente ao processo nº 53900.033579/2015-02, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPNBL-Redes, instituído pela Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012 e regulamentado pelo Decreto nº 7.921, de 15 de fevereiro de 2013, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos do processo de análise do projeto disposto no art. 1º ficarão arquivados no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e disponíveis para consulta e fiscalização pelos órgãos de controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR COIMBRA DE OLIVEIRA

ANEXO I

PJ beneficiária:	TPA TELECOMUNICACOES LTDA - EPP
CNPJ:	02.255.187/0001-08
Projeto:	Projeto de Rede de Acesso Óptico Araquari
ID	5391
Tipo(s) de rede:	Rede de Acesso Óptico
Início:	03/08/2015
Término:	30/12/2016
Valor do Projeto:	R\$ 219.104,15
Unidade Federativa:	SC

Ministério da Cultura

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 77, DE 7 DE AGOSTO DE 2018

Retifica o art. 2º da Portaria nº 59, de 07 de junho de 2018, do Ministério da Cultura.

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 87 da Constituição Federal, o art. 11 do Decreto nº 5.520, de 24 de agosto de 2005, o art. 30 da Portaria nº 28, de 19 de março de 2010, resolve:

PORTARIA Nº 4.012, DE 3 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre o cadastramento de firmas ou organizações de auditoria independentes para o exercício de atividades previstas na Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DIGITAL DA SECRETARIA DE POLÍTICAS DIGITAIS - SEPOD, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º da Portaria MCTIC nº 3.118, de 12 de junho de 2018, tendo em vista o disposto no inciso II do § 9º do art. 11 da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e considerando o que consta no Processo MCTIC nº 01250.043094/2018-60, de 27/07/2018, resolve:

Art. 1º Cadastrar a empresa ou firma de auditoria independente CROWE HORWATH BENDORAYTES & CIA AUDITORES INDEPENDENTES inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.170.852/0001-77 e registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) sob o nº 3158, para fins de realização das atividades de elaboração de relatório consolidado e emissão de parecer conclusivo acerca de relatórios apresentados pelas empresas beneficiárias dos incentivos da Lei nº 8.248, de 1991, descritivos das atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação previstas no projeto elaborado e dos resultados alcançados (RDAs), conforme o disposto no inciso II do § 9º do art. 11 da referida Lei.

Art. 2º A empresa ou firma de auditoria cadastrada nos termos do art. 1º deverá atender a todas as condições estabelecidas na Portaria MCTIC nº 3.118, de 12 de junho de 2018, bem como atuar conforme nela disposto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 59, de 7 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 11 de junho de 2018, em conformidade com a nova Estrutura Regimental do Ministério da Cultura, editada pelo Decreto nº 9.411, de 18 de junho de 2018, e considerando a Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

III - quatro representantes da Secretaria da Diversidade Cultural;

XI - representante da Secretaria de Direitos Autorais e Propriedade Intelectual - SDAPI;

XII - representante da Secretaria da Economia Criativa - SEC;

XIV - representante da Secretaria de Difusão e Infraestrutura Cultural - SEINFRA;



§2º A Secretaria de Governo da Presidência da República será convidada a compor o Grupo de Trabalho, com designação de membros titular e suplente.

§6º O Grupo de Trabalho será presidido pela Secretária da Diversidade Cultural, que convocará as reuniões e contará com o apoio técnico, operacional e logístico da Coordenação- Geral de Articulação do Sistema Nacional de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

PORTARIA Nº 189, DE 2 DE AGOSTO DE 2018

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988, em conformidade com a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais, ratificada pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004, o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, §§ 1º e 2º do artigo 2º e § 4º do artigo 3º e Portaria Interna nº 98, de 26 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União nº 228, de 28 de novembro de 2007, Seção 1, f. 29, resolve:

Art. 1º REGISTRAR no Livro de Cadastro Geral nº 019 e CERTIFICAR que, conforme a declaração de autodefinição e o processo em tramitação na Fundação Cultural Palmares, as comunidades a seguir SE AUTODEFINEM COMO REMANESCENTES DE QUILOMBO:

1.COMUNIDADE CARAÍBAS II, localizada no município São Francisco/MG, registrada no Livro de Cadastro Geral n.º 019, Registro nº 2.623 fl.045 - Processo nº 01420.100259/2017-28.

ERIVALDO OLIVEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 197, DE 3 DE AGOSTO DE 2018

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988, em conformidade com a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais, ratificada pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004, o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, §§ 1º e 2º do artigo 2º e § 4º do artigo 3º e Portaria Interna nº 98, de 26 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União nº 228, de 28 de novembro de 2007, Seção 1, f. 29, resolve:

Art. 1º REGISTRAR no Livro de Cadastro Geral nº 019 e CERTIFICAR que, conforme a declaração de autodefinição e o processo em tramitação na Fundação Cultural Palmares, as comunidades a seguir SE AUTODEFINEM COMO REMANESCENTES DE QUILOMBO:

1.COMUNIDADE CUSTODÓPOLIS, localizada no município Campo dos Goytacazes/RJ, registrada no Livro de Cadastro Geral n.º 019, Registro nº 2.629 fl.051 - Processo nº 01420.102023/2018-15.

ERIVALDO OLIVEIRA DA SILVA

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 521, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art.1º - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE PAULO SOARES MARTINS

ANEXO

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18, § 1º)
16 0533 - EMERSON GOTTARDO, MISSIONEIRO POR HERANÇA - INSTRUMENTAL I
EMERSON JOSE GOTTARDO - ME (Emerson Gottardo Produções)
CNPJ/CPF: 11.416.660/0001-74
RS - Cândido Godói
Período de captação: 01/08/2018 a 31/12/2018

PORTARIA Nº 522, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Aprovar a redução de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual (is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
179498 - Danças e coreografias CTG Carreiros de Horizonte
CTG Carreiros de Horizonte
CNPJ/CPF: 89.921.274/0001-27
Cidade: Horizontina - RS;
Valor Reduzido: R\$ 26.341,40
Valor total atual: R\$ 207.073,60

PORTARIA Nº 520, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Aprovar o(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
182366 - A Noite do Aquário
JOAO FRANCISCO DELL AMORE FENERICH
CNPJ/CPF: 376.957.158-40
Processo: 01400013118201895
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 360.060,60
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: "A Noite do Aquário" é um projeto de montagem e temporada de espetáculo homônimo do autor paulista Sergio Roveri.

182357 - A PONTE
SUPER NORMAL COMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 10.850.934/0001-76
Processo: 01400013109201802
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 1.495.869,70
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: "A PONTE" montagem teatral que fala da vida e destinos diferentes de 3 irmãs.

182382 - Antes do ano que vem
Trampo Produções Culturais Ltda - ME
CNPJ/CPF: 11.226.343/0001-95
Processo: 01400013146201811
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 864.307,92
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Montagem do espetáculo de Gustavo Pinheiro, o monólogo "ANTES DO ANO QUE VEM" (título provisório) será encenado por Mariana Xavier e terá direção de Lázaro Ramos. A temporada reúne 6 semanas de apresentação no Rio, 6 semanas em São Paulo e Turnê por 5 capitais.

182426 - Cante com Sara e sua turma
Editora Abaquir
CNPJ/CPF: 07.340.479/0001-54
Processo: 01400013304201824
Cidade: Brasília - DF;
Valor Aprovado: R\$ 1.765.516,00
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O presente projeto trata-se da turnê de teatro musical "Cante com Sara e sua turma".

182450 - Carnaval 2019 - Sao Clemente
GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA SAO CLEMENTE
CNPJ/CPF: 42.582.437/0001-20
Processo: 01400013420201843
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 2.497.600,00
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 31/12/2018

Resumo do Projeto: Atraves deste projeto viabilizaremos a participacao do GRES São Clemente no desfiles do Grupo Especial do Carnaval do Rio de Janeiro que será realizado no Sambodromo do Rio de Janeiro, situado na Av. Marques de Sapucaí.

182355 - Carnaval Aventura
ANDERSON LANGE 04781916937
CNPJ/CPF: 24.435.297/0001-86
Processo: 01400013107201813
Cidade: Timbó - SC;
Valor Aprovado: R\$ 511.076,80
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O presente projeto trata-se da realização de festival carnavalesco "Carnaval Aventura".

182444 - Carnaval Mangueira 2019
INSTITUTO MANGUEIRA ESPERANÇA
CNPJ/CPF: 08.505.606/0001-90
Processo: 01400013414201896
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 2.553.750,00
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O projeto em questão tem como principal objetivo produzir o desfile da Mangueira no Carnaval Carioca 2019, quando a escola desfilará pelo Grupo Especial em data definida por sorteio realizado pela LIESA. O projeto auxiliará principalmente na produção de fantasias, alegorias e adereços, permitindo que a agremiação distribua gratuitamente fantasias para sua comunidade

182359 - circula cinema vivo - espetáculos de teatro de sombras na roça quase cinema produtora ltda
CNPJ/CPF: 18.997.917/0001-78
Processo: 01400013111201873
Cidade: Taubaté - SP;
Valor Aprovado: R\$ 295.344,70
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Circulação de espetáculos de teatro de sombras: "A Princesa de Bambulua" conto resgatado no interior do Brasil por Luiz da Camara Cascudo , "Sonhei com as Sombras da Vida" espetáculo que trata de forma lúdica a situação do idoso na sociedade contemporânea e "Um maestro louco Por Beethoven" musica clássica para todas as idades, todos os espetáculos são da Cia Quase Cinema que trabalha exclusivamente com teatro de sombras há 15 anos. Os espetáculos são para todos os públicos e poderão acontecer em espaços convencionais (teatro) ou alternativos como escolas, praças e outros que sejam de fácil acesso para a população.

182464 - Dança educa
JULIANNA ALVES PORTO
CNPJ/CPF: 029.810.051-70
Processo: 01400013436201856
Cidade: Brasília - DF;
Valor Aprovado: R\$ 202.105,75
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O presente projeto consiste na realização de oficinas de dança gratuitas e na montagem de um espetáculo final para a comunidade.

182350 - DIFERENÇAS E INDIFERENÇAS
SOCIEDADE COMUNITÁRIA DO CENTRO EDUCATIVO CRESCER
CNPJ/CPF: 01.868.175/0001-88
Processo: 01400013102201882
Cidade: Carlos Barbosa - RS;
Valor Aprovado: R\$ 429.197,92
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Realização de Oficinas de teatro, dança, música instrumental e canto coral com o intuito de ofertar às crianças e jovens do CEC CRESCER o desenvolvimento de habilidades cênicas e musicais que culminarão, além de atividades socioculturais, em Apresentações de Esquetes a serem realizadas em datas comemorativas do município de Carlos Barbosa e Espetáculo Cênico de final de ano, com temática que aborda a diversidade, o preconceito, o racismo, o combate às drogas.Tem a intenção de contribuir com o crescimento cultural das crianças e jovens, propiciar reflexões, debates e o respeito à diferenças em vários aspectos da vida.

182360 - ERA UMA VEZ NESSA ILHA - O MUSICAL DA BROADWAY
VANGUARDA ASSESSORIA, PRODUCOES E SERVICOS ARTISTICOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 13.919.670/0001-58
Processo: 01400013112201818
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 2.970.965,22
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Fazer 2 temporadas (São Paulo e Rio de Janeiro) de ERA UMA VEZ NESSA ILHA - O MUSICAL DA BROADWAY, sucesso de público e de crítica na Broadway em sua estreia em 1990 e na remontagem de 2017 (vencedor do Tony de Melhor Remontagem de Musical). Durante as temporadas, além das sessões, promoveremos palestras, debates e workshops. Teremos sessões especiais para formação de plateia e uma cota de de convidados de ongs e grupos de apoio a minorias.

182467 - Espetáculo Ballet O Rei Leão
Maria Lucia Sposito
CNPJ/CPF: 912.701.978-00
Processo: 01400013440201814
Cidade: Ribeirão Pires - SP;
Valor Aprovado: R\$ 292.390,00
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Realizar apresentações do espetáculo de Dança Musical. Um espetáculo dinâmico com duração de 1 hora e 20 minutos entre as danças tem: Clássico, Contemporâneo, Jazz técnico, Dança do Ventre e Danças Urbanas

182356 - Eu sempre soube (nome provisório)
7 Marias Produções Artísticas Ltda. - EPP
CNPJ/CPF: 17.516.635/0001-49
Processo: 01400013108201850
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 584.457,71
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Montar e executar o espetáculo teatral "Eu sempre soube", drama com 2 atrizes e temática contra preconceito, com 32 apresentações de 90 minutos cada. Atrizes serão definidas através de teste.

182353 - Expo-Japão - Programação Artística 2019
ACEL-ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE LONDRINA
CNPJ/CPF: 78.310.299/0001-78
Processo: 01400013105201816
Cidade: Londrina - PR;
Valor Aprovado: R\$ 173.079,97
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Realizar a Expo Japão - Programação Artística 2019, com foco nas Artes Cênicas e na Música Instrumental, em apresentações de Teatro de Kakuki, Bon Odori, Tayko, Koto, exposições de artes visuais e de obras e peças da Tradição Oriental entre outros, possibilitando à integração entre os povos e a apreciação da rica cultura oriental. O evento reunirá, em sua Programação Artística, grandes e tradicionais atrações da cultura oriental, visando atingir um público de todas as faixas etárias e de todas as classes sociais.

182370 - FRENCH CONNECTION - SONHOS
VS Cultura e Comunicação
CNPJ/CPF: 09.452.840/0001-60
Processo: 01400013122201853
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Aprovado: R\$ 118.498,80
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O projeto French Connection - SONHOS propõe a montagem e apresentações do espetáculo de dança-teatro contemporânea de mesmo nome, com elenco formado por dois artistas brasileiros e coreografia criada pela companhia francesa Cie À Fleur de Peau para ser apresentado no Brasil. O espetáculo é um trabalho colaborativo entre os profissionais brasileiros e estrangeiros e tem inspiração na estética das obras de Yvens Klein, Doisneau, Jacques Tati e Saint-Exupéry, remetendo o público ao mundo dos sonhos a partir da interpretação coreográfica. O projeto prevê, ainda, a realização de ensaios abertos e ações de acessibilidade.

182352 - I MOSTRA DA TRADIÇÃO CULTURAL JUNINA DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA
RANGEL CRUZ MORAES
CNPJ/CPF: 841.067.002-04
Processo: 01400013104201871
Cidade: Itaituba - PA;
Valor Aprovado: R\$ 526.214,00
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Produzir e realizar a I Mostra da Tradição Cultural Junina do Município de Itaituba.

182351 - Incentivo Cultural para Crianças e Adolescentes
GLAUCIA MARIA DE ALMEIDA MOREIRA
CNPJ/CPF: 150.004.038-00
Processo: 01400013103201827
Cidade: Santa Cruz do Sul - RS;
Valor Aprovado: R\$ 616.416,00
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 30/10/2018
Resumo do Projeto: O presente projeto trata-se da promoção oficinas culturais para crianças e adolescentes e apresentação dos espetáculos teatrais.

182381 - Natal Encantado de Toledo
Associação Comercial e Empresarial de Toledo - ACIT
CNPJ/CPF: 78.116.423/0001-69
Processo: 01400013145201868
Cidade: Toledo - PR;
Valor Aprovado: R\$ 189.500,45
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Realizar o Natal Encantado de Toledo, congregando as Artes Cênicas e a Música erudita e popular, em uma programação que comemorará o Natal no município de Toledo-PR, abrangendo toda Região oeste do estado do Paraná, em uma festa popular que celebra o nascimento de Jesus Cristo. Trata-se de uma programação com rico espetáculo cênico natalino, com luzes e fogos que antecederão a apresentação de um Auto de Natal, encenado e interpretado por um Coro Cênico, contando ainda com grande cortejo natalino, sendo que, durante o percurso serão

apresentadas performances de Ballet e Artes Circenses. Durante o evento de abertura da Programação, ocorrerá a esperada chegada do Papai Noel, através de projeção mapeada. Todas as atividades previstas, assim como a encenação final serão realizadas em locais públicos e aptos a receber a platéia prevista.

182447 - Nossa Dança
RODRIGO CARDOSO DE SOUZA LOPES
CNPJ/CPF: 338.176.868-97
Processo: 01400013417201820
Cidade: Campinas - SP;
Valor Aprovado: R\$ 108.535,25
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O projeto "Nossa Dança" é de formação artística, promovendo gratuitamente oficinas livres de dança para jovens. O projeto prevê também a realização de um evento com apresentação de artistas convidados e dos jovens participantes das oficinas.

182304 - OFICINAS ARTÍSTICAS (TÍTULO PROVISÓRIO)
Sociedade Benef Israelita Brasileira Talmud Thora
CNPJ/CPF: 62.108.188/0001-43
Processo: 01400012815201829
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 886.489,05
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Realização de oficinas artísticas de teatro, dança, música e artes plásticas, voltadas para produção de apresentações teatrais que visam a difusão valores da cultura e tradição hebraica e a integração com a comunidade em geral. Os espetáculos contemplarão todas as linguagens artísticas trabalhadas nas oficinas, de forma a expor os produtos desenvolvidos decorrer dos encontros; as apresentações serão utilizadas como meio de expressão e comunicação, capaz de sintetizar, elaborar e integrar emoções para transformar a sociedade, direcionando-a para uma CULTURA DE PAZ.

182306 - Papai Noel (nome provisórios)
EFEXIS MARKETING E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 05.075.277/0001-05
Processo: 01400012817201818
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Aprovado: R\$ 906.806,50
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: A proposta do projeto "Papai Noel (nome provisório)" é produzir um espetáculo múltiplo de artes cênicas e música instrumental de cunho natalino, ampliando o alcance das ações culturais de caráter integrativo comunitário, utilizando cenografia valiosa e variedade de conteúdo (teatros, corais, artesanato, oficinas). Proporcionando entretenimento em forma de alegria, emoção e descontração a milhares de pessoas, principalmente crianças.

182372 - PRODUÇÃO TEATRAL: O ANTIQUÁRIO FRANKL
COMPANHIA DE PESQUISAS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
CNPJ/CPF: 16.739.827/0001-51
Processo: 01400013124201842
Cidade: Palmas - TO;
Valor Aprovado: R\$ 201.572,32
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Busca-se com este projeto a realização da produção do espetáculo teatral "O Antiquário Frankl", considerando pesquisas, montagem e estreia da peça com sessões fechadas com venda de ingressos a preço popular. Também faz parte deste projeto, oficinas teatrais sobre elaboração de projeto e captação de recursos com 4h/a, que serão promovidas para população de forma totalmente gratuito, nas cidades contempladas pelo projeto.

182368 - Troféu Sanfona de Ouro - 2019
Marcio Souza Dos Santos
CNPJ/CPF: 070.164.677-24
Processo: 01400013120201864
Cidade: Duque de Caxias - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 97.619,38
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Viabilizar a produção e execução do Troféu Sanfona de Ouro, um concurso de apresentação de grupos juninos de quadrilha, que visa preservar e fortalecer a cultura nordestina a cerca das festas juninas e julinas e oferecer ao público espetáculo de dança, música e folclore nordestino em festa de arraiaí.

182274 - Vida em Movimento
Associação Morumbi de Integração Social
CNPJ/CPF: 50.059.419/0001-97
Processo: 01400012658201851
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 436.477,10
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O projeto prevê a realização de espetáculo de balé clássico e oficinas de dança com workshop de consciência cultural para preparação de elenco. Esse elenco será composto pelas crianças e adolescentes de escolas públicas e da comunidade em torno da Associação que participarão das oficinas de dança.

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18, § 1º)
182384 - Concertos Duo Itinerante - Erich Lehninger e Huang Wei Xian, Violino e Piano
WEIMAR EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 04.270.541/0001-90

Processo: 01400013151201815
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 435.388,00
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O projeto "Concertos Duo Itinerante" com Erich Lehninger, violino e Huang Wei Xian, piano, esta sendo proposto com a intenção de levar ao público uma rica apresentação da música de concerto, o intuito será levar musica clássica as cidades carentes destas apresentações. Serão realizadas dez apresentações, buscando maior abrangência e dando oportunidade de levar cultura. Oferecer dez eventos de música erudita totalmente gratuito.

182462 - 19º CARBOMOTO - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL
DOWNLOAD PRODUTORA DE EVENTOS E MARKETING LTDA. EEP
CNPJ/CPF: 17.603.449/0001-47
Processo: 01400013434201867
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Aprovado: R\$ 249.763,10
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: A presente proposta visa realizar a Programação Artística e Cultural do 19º CARBOMOTO, o encontro internacional de motociclistas, um evento tradicional na Região Carbonífera do Rio Grande do Sul, que movimentou o turismo, a cultura e o desenvolvimento local, uma vez que a cada ano tem gerado e oportunizado a região um evento cultural de grande movimentação econômica.

182371 - ALEGRO Plano Anual 2019
ASSOCIACAO MUSICAL ALEGRO
CNPJ/CPF: 24.962.515/0001-30
Processo: 01400013123201806
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Aprovado: R\$ 1.513.318,19
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Plano Anual de manutenção da Orquestra Jovem Alegro atuando como apoio e inspiração a jovens que buscam excelência na sua formação artística musical. Pretende solidificar a atuação de instituições de ensino musical já atuantes. Os produtos previstos incluem concertos da orquestra jovem em grande auditório, compra de instrumentos de orquestra, apresentações didáticas e de alunos, "Master Class" em diversas localidades, além de bolsas destinadas a alunos talento e capacitação de professores.

182403 - ARTE PARA TODOS.
Henrique Natal Vieira
CNPJ/CPF: 436.731.046-91
Processo: 01400013172201831
Cidade: Araxá - MG;
Valor Aprovado: R\$ 80.875,00
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Projeto trará para a cidade de Araxá/MG, a circulação de espetáculos do musicista Henrique Natal Vieira mostrando a música clássica ou música erudita brasileira, a qual começou ainda no tempo da colonização portuguesa fortalecida e influenciada pelas raízes europeias. Será oportunidade da disseminação da música brasileira de forma gratuita e acessível para crianças, adolescentes e pessoas da 3ª. Idade.

182276 - CIRCUITO CULTURAL GRANDE HOTEL MURIAHÉ - 8ª EDIÇÃO
Sociedade Musical União dos Artistas
CNPJ/CPF: 20.350.575/0001-41
Processo: 01400012660201821
Cidade: Muriaé - MG;
Valor Aprovado: R\$ 249.761,72
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Este projeto pretende realizar diversas oficinas culturais e apresentações de música instrumental. A ideia é contemplar diversos territórios de um município do interior mineiro, atingindo periferias e distritos com ações culturais democráticas e acessíveis que compõem parcialmente a oitava edição do Circuito Cultural Grande Hotel Muriaé. O projeto oportunizará ao público local e turistas o acesso as apresentações de qualidade artística de forma gratuita, e ainda, poderão se capacitar por meio de oficinas.

182402 - Escola de Música Sol Maior - Plano Anual - 2019
Associação Sol Maior
CNPJ/CPF: 05.989.888/0001-50
Processo: 01400013171201896
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Aprovado: R\$ 1.283.656,03
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O projeto Plano Anual 2019 da Associação Sol Maior, pretende dar continuidade as oficinas teóricas e práticas de música, canto e dança, para crianças e adolescentes e um espetáculo no final do ano. Desta forma o projeto irá manter o funcionamento da Escola de Música de ações socioeducativas, tendo a música como pilar de transformação social. Todas as atividades são gratuitas e serão realizadas em Porto Alegre (RS) em algumas cidades do interior do estado (RS).



182361 - FESTA DO MORANGO
josiele pereira castro
CNPJ/CPF: 013.185.840-86
Processo: 01400013113201862
Cidade: Pelotas - RS;
Valor Aprovado: R\$ 97.502,50
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O presente projeto trata da realização da Festa do Morango, sendo, este, um evento que vem atingindo reconhecimento da população com o passar de suas edições. Trata-se de um evento que comemora com a cultura a safra anual do morango, festa popular que reúne pessoas do município e entorno no intuito de prestigiar suas diversificadas atrações culturais, sendo, o mais puro culto a uma cultura, que não deixa de ser parte da cultura brasileira, que são as bandinhas alemãs, seguidas de show nativista e grupos diversos de dança.

182392 - Festival Concerto das Estações
Ovo Produções Artísticas e Culturais LTDA
CNPJ/CPF: 14.026.768/0001-49
Processo: 01400013160201814
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 1.509.085,89
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O projeto "Festival Concerto das Estações" pretende realizar um festival que mistura música instrumental e dança, com apresentações, de maneira gratuita e ao ar livre, com atrações artísticas de dança internacional e orquestras nacionaisna Zona Oeste do Rio de Janeiro.

182395 - Festival Maranhão Cultural
PONCIANO PRODUcoes EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 28.825.242/0001-33
Processo: 01400013164201894
Cidade: Brasília - DF;
Valor Aprovado: R\$ 661.360,20
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O presente projeto trata-se da produção de um festival de música instrumental.

182466 - Festival Multicultural do Zodíaco
PONCIANO PRODUcoes EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 28.825.242/0001-33
Processo: 01400013439201890
Cidade: Brasília - DF;
Valor Aprovado: R\$ 915.508,42
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O projeto "Festival Multicultural dos Zodíaco" consiste em um festival com oficinas e apresentações musicais.

182453 - GRANDE CONCERTO DE NATAL (11º) - Universidade Positivo
ASSOCIACAO MUSICA & CENA BRASIL
CNPJ/CPF: 05.626.937/0001-90
Processo: 01400013423201887
Cidade: Goiânia - GO;
Valor Aprovado: R\$ 527.746,00
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 21/12/2018
Resumo do Projeto: A Universidade POSITIVO pretende realizar seu 10º Concerto de Natal (duas récitas), já tradicionalmente oferecido à comunidade acadêmica e ao público em geral. Os Concertos apresentarão Orquestra Sinfônica, Coros e Solistas em programa inteiramente dedicado a obras clássicas natalinas do barroco à contemporaneidade.

182288 - Grande Orquestra dos Sonhos
Associação Morumbi de integração Social
CNPJ/CPF: 50.059.419/0001-97
Processo: 01400012686201879
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 401.397,05
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Realização de apresentações de orquestra intrumental com canto-coral e oficinas de instrumentos musicais e iniciação musical. A orquestra será composta pelas crianças e adolescentes participantes das oficinas. Desta forma o projete prevê a difusão da música erudita e a integração de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

182401 - Orquestra de Cordas Dedilhadas e Coral Nova Vida Plano Anual
Fundação Espírita Nova Vida
CNPJ/CPF: 24.811.085/0001-56
Processo: 01400013170201841
Cidade: Catalão - GO;
Valor Aprovado: R\$ 526.438,40
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O Projeto Orquestra de Cordas Dedilhadas e Coral Nova Vida Plano Anual visa promover a aprendizagem musical através de aulas Gratuitas de violão, cavaquinho e coral para o público infanto-juvenil em situação de vulnerabilidade social. Em 2019, pretende manter a Orquestra de Cordas Dedilhadas e Coral Nova Vida criados respectivamente em 2002 e 2004 e ainda realizar Apresentação Musical gratuita do grupo Orquestral para o encerramento do Projeto, bem comorealizar ações educativas através de "Oficina/workshop/seminário audivisual": apresentações proativas em duas escolas públicas de Catalão-Goiás.

182393 - Orquestra Sua Majestade o Violão.
Luci Jose da Costa Kirinus
CNPJ/CPF: 872.541.239-68
Processo: 01400013161201851
Cidade: Itapoá - SC;
Valor Aprovado: R\$ 52.444,56
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Promover encontros de estudantes de violão para prática em conjunto no formato de uma Orquestra de violões; oferecer aulas individuais para os membros da Orquestra para aperfeiçoamento técnico; oferecer aulas de linguagem musical para os integrantes da orquestra até 16 integrantes, realizar apresentações didáticas para a comunidade.

182407 - Pianíssimo - 2ª edição
MATEUS STANISCUASKI - ME
CNPJ/CPF: 03.411.629/0001-12
Processo: 01400013177201863
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Aprovado: R\$ 2.154.510,00
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Pianíssimo - Todos os Pianos do Mundo - 2ª edição vai reunir alguns dos mais renomados pianistas nacionais e internacionais, além de talentos locais. A programação intensa contará com recitais, debates, palestras e máster classes.

182389 - PIRAÍ FEST PALADAR - FESTIVAL DE GASTRONOMIA E CULTURA DE PIRAÍ
ASSOCIACAO CULTURAL ARTEMAGIA
CNPJ/CPF: 02.901.678/0001-70
Processo: 01400013157201892
Cidade: Barra Mansa - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 640.039,60
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 21/10/2018
Resumo do Projeto: O Projeto FESTIVAL DE GASTRONOMIA E CULTURA DE PIRAÍ, realizado em paralelo ao PIRAÍ FEST, apresenta-se como um marco na valorização de artistas locais e convidados da música instrumental e artes cênicas, além da preservação do patrimônio cultural imaterial da gastronomia. Em 2018, a temática "Raízes do Brasil" será utilizada como fio condutor que permeará as ações do Festival, valorizando as diversidades regionais e também a cultura local, promove o intercâmbio cultural.

182413 - Projeto Despertar para a Música
MITRA DIOCESANA DE PETROPOLIS
CNPJ/CPF: 28.805.190/0053-64
Processo: 01400013262201821
Cidade: Petrópolis - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 288.306,00
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Dar manutenção por um período de 12 meses ao Espaço Musical fundadp em 2010(curriculo da instituição em anexo), ele atende crianças e adolescentes carentes da Petrópolis. Com esta ajuda do incentivo fiscal podemos ampliar os atendimentos para mais crianças carentes. Os cursos são voltados a crianças carentes do município de Petrópolis e adjacências são eles: violão,violino, flauta doce e transversal, teclado, piano e bateria. Eles atuam na inserção dessas crianças e adolescentes na educação musical, através do estudo da teoria e prática musical. Todos nossos cursos são 100% gratuitos.

182364 - Quero Música: aprendizagem musical de jovens e adultos - edição Paial
BOUGANVILLE PRODUcoes ARTISTICAS EIRELI ME
CNPJ/CPF: 28.588.845/0001-69
Processo: 01400013116201804
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Aprovado: R\$ 521.363,75
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Este projeto pretende fomentar o acesso à música instrumental através de uma proposta de formação, que prevê o envolvimento de toda a comunidade, a partir da realização de três modalidades de oficinas: Oficina de Teclado, Oficina de Violão e Oficina de Bandas. Servindo também como incentivo à Banda de Percussão e Sopro Comunitária, que atualmente funciona somente em períodos de festividades da Pátria, o projeto pretende incentivar a continuidade da Banda, através da capacitação, aquisição de instrumentos musicais e realização de apresentações em municípios da região. As ações previstas no projeto serão totalmente gratuitas e abertas à toda a comunidade.

182405 - VIII Encontro Nacional de Trombonistas
Comunhão Martim Lutero
CNPJ/CPF: 81.144.065/0001-02
Processo: 01400013175201874
Cidade: Blumenau - SC;
Valor Aprovado: R\$ 334.722,50
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O projeto visa a realização do VIII Encontro Nacional de Trombonistas.

182412 - VIVACE Plano Anual 2019
INSTITUTO VIDA INTEGRAL
CNPJ/CPF: 08.999.894/0001-87
Processo: 01400013183201811
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Aprovado: R\$ 375.015,00
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Plano Anual para manutenção de ações educacionais destinadas a crianças e adolescentes. Acontecerão oficinas diárias para formação de um Coro Infantil e uma Orquestra de Cordas. Como produtos resultantes haverá apresentações musicais didáticas abertas ao público.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)
182358 - Árvore de bicicletas
EDUARDO S. L. G. SRUR - EPP
CNPJ/CPF: 07.597.380/0001-32
Processo: 01400013110201829
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 1.177.000,00
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O projeto consiste na realização de uma exposição visual gratuita no espaço público da cidade de São Paulo composta por uma representação de árvore de Natal com até 400 bicicletas suspensas e iluminadas durante o período de festejos de final de ano. A obra propõe uma nova abordagem plástica da estética natalina na paisagem urbana e provoca a reflexão sobre a mobilidade urbana nos grandes centros. O projeto prevê uma ação social de contrapartida integrada a exposição.

182415 - Atelier Casa Linhares
Fundação Cultural de Balneário Camboriú
CNPJ/CPF: 07.349.637/0001-37
Processo: 01400013264201811
Cidade: Balneário Camboriú - SC;
Valor Aprovado: R\$ 368.760,60
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Oferecer 6 cursos de arte no Atelier Casa Linhares, patrimônio cultural do Bairro da Barra em Balneário Camboriú. Atender cerca de 400 alunos em cursos diversos de artes : música, artes visuais, artes populares, artesanato e elaboração de projetos culturais. Hoje, o bairro da Barra no município de Balneário Camboriú, SC, tem sido o foco de um projeto de requalificação com o emprego de diferentes estratégias deâmbito cultural e econômico. Passa pela reafirmação do caráter cultural do bairro, tanto pela dinâmica de vida de seus moradores, como pela paisagem construída culturalmente pelas atividades pesqueiras de "beira-rio". As oficinas de arte terão seu foco voltado para a valorização de todo o patrimônio histórico da região.

182363 - Boa Viagem - Ontem e Hoje
Ana Paula Gazzinelli Figueiredo Neves
CNPJ/CPF: 000.101.776-47
Processo: 01400013115201851
Cidade: Nova Lima - MG;
Valor Aprovado: R\$ 569.826,25
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O projeto propõe uma intervenção urbana em Belo Horizonte através de uma instalação audiovisual de "video mapping". A intenção é reconstruir através de recurso de imagem a antiga matriz da Igreja Boa Viagem. Trata-se da construção de uma instalação de luz, no espaço existente ao lado da igreja atual, através de projeção mapeada. Todos os eventos acontecerão em uma praça aberta ao público, gratuito e acessível a todo o tipo de público.

182367 - Debaixo do Pé no CCB
T. V. PONTES MONTEIRO - ME
CNPJ/CPF: 24.924.546/0001-05
Processo: 01400013119201830
Cidade: Palmas - TO;
Valor Aprovado: R\$ 378.555,00
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O projeto realizará a exposição artística "Debaixo do Pé", de Rossana Mendes em São Paulo (SP) e Brasília (DF).

182376 - Desperta Carazinho - movimentos em favor da Arte e da Cultura
FUNDACAO CULTURAL DE CARAZINHO
CNPJ/CPF: 02.386.289/0001-54
Processo: 01400013128201821
Cidade: Carazinho - RS;
Valor Aprovado: R\$ 294.053,85
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Projeto de Artes Visuais que busca através do desenvolvimento de oficinas voltadas para estudantes e professores de escolas públicas, pessoas com deficiência e comunidade em geral produção de iconografia, de exposições, de produção imagética e literária, criacao e publicacao de cartilha e de periódico Cadernos de Carazinho, a serem divulgados e veiculados em exposicoes, out door, folders, banners e pela mídia, promover o resgate, a valorização, a reinterpretção e a divulgacao de signos culturais materiais e imateriais da cidade de Carazinho/RS, revigorando a cultura, difundindo a arte, promovendo a auto-estima cidadã, a geracao de emprego e renda e incentivando o turismo.

182434 - EXPOSIÇÃO DE ARTES CULTURA DAS NAÇÕES 2020 FUNDAÇÃO SÃO PEDRO
CNPJ/CPF: 03.624.668/0001-06
Processo: 01400013397201897
Cidade: Amparo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 148.400,50
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Esta proposta tem como objetivo expor obras de artes que tenham em sua temática a cultura das nações. Artistas renomados e artistas estreantes serão convidados para participarem desta exposição, que será realizada na cidade de Amparo-SP. A entrada será gratuita. As obras remeterão à cultura de diversas nações que vieram para o Brasil e que também contribuíram para a formação da nossa cultura. Esta ação é muito importante para a cidade e região, visto a carência cultural existente. Em novembro deste ano, será realizada a 2a edição deste projeto, aprovado na Lei Rouanet.

182422 - EXPOSIÇÃO ITINERANTE - VERÔNICA ALKMIN
Veronica Alkmim Franca
CNPJ/CPF: 317.835.206-63
Processo: 01400013299201850
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R\$ 601.223,68
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Este projeto consiste na realização de uma exposição itinerante da artista plástica Veronica Alkmin. Além da exposição, está previsto a confecção de catálogos e um hot site.

182417 - Feira de Arte Moderna e Contemporânea - Edições 2019
Parte Produções Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 13.977.885/0001-25
Processo: 01400013267201854
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 1.713.525,53
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O Projeto engloba a realização de feiras de arte ao longo de 2019 em quatro cidades pelo país: Belo Horizonte, Brasília, Fortaleza e Curitiba. Cada evento terá a duração de 4 (quatro) dias, de quinta-feira a domingo, promoverá a exposição do trabalho de artistas locais e de outras cidades e a participação de galerias de arte de todo o país, reunindo ainda projetos especiais e programa educativo com debates (diálogos). As atividades e os expositores serão registrados em um catálogo para cada evento.

182416 - FILE ANIMA+ GAMES - Imaginação, a criatividade das máquinas e dos algoritmos
FILE - Festival Internacional de Linguagem Eletrônica
CNPJ/CPF: 03.659.709/0001-91
Processo: 01400013265201865
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 5.720.720,00
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O Projeto Anima+ Games se propõe a realizar uma exposição inédita e inovadora no que tange duas disciplinas: animações e jogos eletrônicos (games). A exposição será intitulada "Imaginação, a criatividade das máquinas e dos algoritmos". Depois de mais de uma década realizando independentemente o FILE GAMES e FILE ANIMA+, o FILE festival internacional de linguagem eletrônica decidiu em 2016 unir ambas categorias para criarmos o ANIMA+ GAMES. Ao unirmos animações e jogos em um mesmo evento podemos revelar aspectos que passariam despercebidos se mostrados na lógica própria de cada um. O ANIMA+ GAMES é um evento que se propõe a mostrar e incentivar a influência mútua destes dois meios. De um lado, as animações com suas estratégias próprias de criação e produção com sua já conhecida influência do cinema, e do outro, os games, com a notória problemática entre a narratologia e a ludologia. Ambos criados a partir de do uso criativo dos algoritmos. Para esta proposta, O FILE buscou obras onde era possível criar cenografias específicas tanto para games como para animações, acarretando um maior envolvimento e fruição por parte do público. Além disso, o projeto objetiva dar ênfase às instalações, tanto de animações quanto de games, para que o conteúdo seja imersivo, vivencial e também interativo; e não assistido como no cinema. Trata-se de uma exposição de arte itinerante organizada pelo FILE, percorrendo as cidades de SP, RJ, DF e BH, com duração de 8 semanas em cada cidade. O projeto tem como proposta trazer uma exposição que mostra como os artistas de animações e games vem modificando a arte contemporânea.

182374 - HAMBURGADA DO BEM - AÇÃO SOCIAL
Cristelli's Serviços Editoriais LTDA EPP
CNPJ/CPF: 11.547.249/0001-38
Processo: 01400013126201831
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 1.592.280,00
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O projeto HAMBURGADA DO BEM - AÇÃO SOCIAL visa realizar 5 ações de democratização por meio de um conjunto de oficinas de capacitação cultural em artes plásticas, dança, artes cênicas e circo. Sempre em bairros de baixa renda e para jovens de escolas públicas em situação de vulnerabilidade. Ação conta com diversos voluntários e acontece sempre em espaço públicos ou privados de acesso público.

182421 - Monteiro Lobato - Reinações de Um Visionário PRUMOPRO PROJETOS E PRODUÇÕES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 09.540.377/0001-08
Processo: 01400013298201813
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 2.934.825,00
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Realização de exposição sobre a vida de um dos principais artistas da cultura brasileira, o taubateano José Bento Monteiro Lobato, que exerceu uma grande influência no Brasil e reconhecidamente tornou-se expoente universal da literatura brasileira. O projeto é uma memória cultural que marca os 70 anos da sua morte. A iniciativa permitirá que várias gerações tenham acesso a documentos, livros escritos, editados e traduzidos por ele, ilustrações, artigos de jornais e revistas, documentários, fotos e aquarelas de sua autoria, cartas e objetos pessoais. Enfim, toda sua vida e seu trabalho dedicados à luta pela preservação dos valores culturais e das riquezas da Nação. A exposição terá também instalações para interatividade do público com sua obra literária, em especial, com todo encantamento do Sítio do Picapau Amarelo e do Jeca Tatu, de forma lúdica e atraente.

182458 - Plano Anual do Instituto Tomie Ohtake - 2019
Instituto Tomie Ohtake
CNPJ/CPF: 00.984.768/0001-47
Processo: 01400013430201889
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 32.092.442,25
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Programação do Instituto Tomie Ohtake para o ano de 2019, composta de exposições nacionais e internacionais, publicação de livros, catálogos e publicações educativas, ações educativas nas exposições (com o compromisso de formação de plateia) e manutenção do acervo da artista Tomie Ohtake.

182354 - Projeto: Festival Internacional de Criatividade Pixel Show - 2018
ZUPI DESIGN E EDITORA LTDA
CNPJ/CPF: 07.219.049/0001-89
Processo: 01400013106201861
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 830.376,00
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O Festival Internacional de Criatividade Pixel Show reúne 35 mil pessoas em 02 dias em um espaço de 14 mil m², em atividades totalmente gratuitas, entre elas: exposições de artes visuais e artes plásticas; painéis de ilustração colaborativos; intervenções de artes visuais em sessões de live art; performances com criações realizadas ao vivo por artistas; minipalestras sobre arte, design, projetos e processos de criação artística, inovação e economia criativa em variados segmentos; produtores de publicações independentes e makers. Como atividades complementares há uma Conferência Internacional e Workshops. Para essa parte do evento há cobrança de valores acessíveis para entrada. Essas atividades têm como base os temas ligados à cultura e artes, com grande enfoque em artes visuais, design e artes plásticas, como por exemplo: aquarela, design thinking, design tactile, nanquim, tipografia, caligrafia, diagramação, toy art, lambe-lambe, stop-motion, filmes, games, ilustração, entre outras.

182397 - Reconciliação
Orum Produções e Eventos Ltda
CNPJ/CPF: 10.619.348/0001-15
Processo: 01400013166201883
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 706.762,40
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Produzir, montar e oferecer gratuitamente ao público uma exposição fotográfica com cerca de 20 fotos, desenhos, pinturas, vídeos e performance, com distribuição de um folder aos participantes. Como produto secundário, será produzido um Livro de Arte, bilíngue.

182383 - Retratos da Terra
Elo 3 Integração Empresarial Ltda.
CNPJ/CPF: 06.791.257/0001-95
Processo: 01400013147201857
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 1.574.641,75
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Retratos da Terra é uma exposição de fotografias a ser realizada em 10 localidades do país e que apresentará três visões diversas sobre o interior do Brasil: a visão de um fotógrafo artístico profissional, de um fotógrafo local e de um grupo de jovens com talento potencial para as artes. Cada local terá seu próprio catálogo, que será o legado e o registro poético do trabalho realizado.

182362 - Salão Sobral de Artes Visuais
INSTITUTO ESCOLA DE COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - ECOA
CNPJ/CPF: 14.700.159/0001-23
Processo: 01400013114201815
Cidade: Sobral - CE;
Valor Aprovado: R\$ 1.369.918,50
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 30/11/2018
Resumo do Projeto: Fomentar o campo das artes visuais e promover inclusão cultural são desdobramentos do Salão Sobral de Artes Visuais. Com posição consolidada no panorama das artes visuais cearenses, o Salão configurou-se como mostra de referência, englobando cursos livres, oficinas, visitas guiadas, concessão de

bolsas para artistas, palestras, seminários, espetáculos musicais e cênicos. A integração dessas ações fortalece os resultados do projeto, que culminará com a realização da mostra, reunindo obras de artistas locais e nacionais, proporcionando intercâmbio e valorizando a produção cultural cearense. A programação ocupará os espaços urbanos com intervenções, performances e ações nas dependências do Madi, Casa da Cultura, Pinacoteca e ECOA. Associando artistas e produtores para discutir as artes visuais como elemento estratégico na formação de capital social e de desenvolvimento, o projeto possibilita a valorização de artistas locais, ampliando suas capacidades produtivas para a fruição cultural.

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 18 , § 1º)
182256 - Obras de Restauração do Museu de Arte da Pampulha - MAP
Fundação Municipal de Cultura de Belo Horizonte
CNPJ/CPF: 07.252.975/0001-56
Processo: 01400012571201884
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R\$ 7.397.851,18
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Execução das obras de restauração e adequação da edificação que hoje abriga o Museu de Arte da Pampulha - MAP, antigo Cassino da Pampulha, conforme projetos aprovados pelos órgãos de proteção ao patrimônio - IPHAN, IEPHA e DPAM/FMC. O imóvel a ser restaurado possui área construída de 3237,54 m².

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
182442 - "Mídias Graváveis: Histórias e Inventos no Mundo e no Brasil" (Título Provisório)
VR SERVIÇOS CULTURAIS LTDA ME
CNPJ/CPF: 10.910.211/0001-15
Processo: 01400013412201805
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Aprovado: R\$ 510.768,66
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Edição e impressão de livro sobre a história dos suportes de mídia no mundo, em especial no Brasil. Conterá textos e fotografias. Partirá da história e registros fotográficos das caixas de música e pianolas do século XIX até a atualidade. Tiragem: 3.000 exemplares. Edição bilíngue(português/inglês). Tiragem e distribuição de 100 exemplares em braile dos principais textos do projeto e palestra em universidade sobre o livro em local para 200 pessoas.

182435 - 1ª FESTA LITERÁRIA DE JOÃO PESSOA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOAO PESSOA
CNPJ/CPF: 01.072.474/0001-01
Processo: 01400013398201831
Cidade: João Pessoa - PB;
Valor Aprovado: R\$ 251.911,88
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 15/12/2018
Resumo do Projeto: Realização da I FLIJOPE - Festa Literária de João Pessoa, cujo objetivo é promover a inclusão social de escritores, professores, estudantes e público em geral, utilizando o livro como instrumento, contribuindo para ampliação do público leitor em potencial e estimulando a formação de leitores. O evento contará com feira de livros para venda, troca e distribuição gratuita, oficinas e workshops, contação de histórias, saraus, palestras, debates e apresentações culturais. Esta primeira edição homenageará odramaturgo, romancista, ensaísta, poeta e professor paraibano, Ariano Suassuna.

182437 - A contribuição belga para a culinária brasileira
MARC A C J M STORMS
CNPJ/CPF: 850.108.395-04
Processo: 01400013401201817
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 184.346,89
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Trata-se da produção de um livro de arte que vai resgatar, mapear e descrever as influências belgas para a culinária e a gastronomia brasileira.

182408 - AS RAÍZES DA ESTÉTICA CONTEMPORÂNEA / DO ART NOUVEAU AO ART DÉCO / DO FLORAL AO GEOMÉTRICO /
GALLAS, DISPERATI SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ/CPF: 08.237.092/0001-30
Processo: 01400013179201852
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 502.190,72
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O livro tem por escopo relatar, segundo um enfoque não convencional e com apoio em um arquivo de mais de 10.000 imagens e objetos construído por mais de uma década selecionando exemplos, em 5 graus progressivos segundo o critério de sua geometrização crescente, apresentando exemplos da transição do ART NOUVEAU para o ART DÉCO, observados na pintura, escultura, artes aplicadas, arquitetura e, explicitamente, no design industrial.



182379 - Biblioteca Áurea Alencar Casa de Ensaio CENTRO DE ARTE, EDUCACAO, CULTURA, SOCIAL E MEIO AMBIENTE.
CNPJ/CPF: 05.076.563/0001-87
Processo: 01400013131201844
Cidade: Campo Grande - MS;
Valor Aprovado: R\$ 244.157,33
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: A Biblioteca Áurea Alencar (BICA) é o local na Casa de Ensaio organizado para o incentivo do prazer da leitura. Especializada em literatura infanto-juvenil e artes, tem como objetivo dar oportunidade às crianças e aos jovens de ter contato com o texto literário. Além disso, busca promover eventos literários gratuitos à população como aulas de literatura, palestras, sessões de narração de histórias, lançamentos de livros, entre outros. Essa proposta tem como finalidade, por meio de um Plano Anual, possibilitar o desenvolvimento e o bom funcionamento da Biblioteca Áurea de Alencar, através da manutenção do espaço físico e cultural, e das despesas operacionais (contratação de colaboradores, divulgação de atividades e materiais de consumo).

182369 - CONDEPHAAT 50 ANOS ASSOCIACAO MUSEU DE ARTE SACRA DE SAO PAULO - SAMAS
CNPJ/CPF: 67.848.994/0001-71
Processo: 01400013121201817
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 286.935,94
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Impressão de um livro de arte com a história e trajetória dos 50 anos do CONDEPHAAT (Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo). Órgão oficial de preservação dos patrimônios históricos, arqueológicos, artísticos e turísticos do Estado de São Paulo. Subordinado à Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo.

182400 - Contos da Madrinha DAYSE LUCIA ALVINO CORDEIRO
CNPJ/CPF: 684.589.756-53
Processo: 01400013169201817
Cidade: Brasília - DF;
Valor Aprovado: R\$ 239.912,40
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O presente projeto trata-se da produção do livro "Contos da Madrinha", de valor Literário e Humanístico.

182425 - Fazendo História em Brasília Associação Fazendo História
CNPJ/CPF: 07.325.044/0001-30
Processo: 01400013303201880
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 585.667,66
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O projeto prevê a implantação de bibliotecas com acervo de livros em serviços de acolhimento para crianças e adolescentes. Haverá também implantação de programa de mediação de leitura, composto por seminários, supervisões in loco e acompanhamento que preparará educadores e voluntários que trabalharão cotidianamente com as crianças e adolescentes, por meio de atividades de leitura e arte.

182441 - Letras Musicais LAUDICEA DA SILVA
CNPJ/CPF: 952.213.524-00
Processo: 01400013411201852
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 199.432,10
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O projeto tem como foco a edição e publicação do livro de arte "Letras "Musicais - Poesias e Pinturas Artísticas de Victoria River" contendo letras musicais, partituras, poesias e fotos de pinturas artísticas da cantora, compositora e artista plástica Victoria River.

182406 - LIVRO: FAZENDAS DE MINAS E QUINTAS DE PORTUGAL Clésio Barbosa
CNPJ/CPF: 049.569.968-37
Processo: 01400013176201819
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R\$ 461.623,13
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Este projeto propoe a edição de um livro sobre fazendas de portugueses em Minas Gerais e Quintasem Portugal, realizando ainda uma ponte entre um país e outro.

182388 - Mesmo Assim a Vida Vale a Pena. GUSTAVO BORGES DE SOUSA
CNPJ/CPF: 011.845.186-37
Processo: 01400013156201848
Cidade: Uberaba - MG;
Valor Aprovado: R\$ 145.551,30
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Esta proposta refere-se a edição, impressão e publicação de uma obra literária fictícia a qual conta "A história de um menino que perdeu o avô, ele mora no Rio de Janeiro e sempre se relaciona com um velho, que conhece à caminho da escola. Este velho é Machado de Assis. O menino relata o quanto pais brigam por ciúmes e seus relatos incentivam o escritor carioca a escrever

Dom Casmurro." Neste trabalho o autor estabelece um elo de ligação entre os problemas enfrentados por este garoto e uma das maiores obras de Machado de Assis.

182246 - O PIANO BRASILEIRO: MÉTODO PROGRESSIVO Porto e Stein Produções Ltda.-ME.
CNPJ/CPF: 11.144.407/0001-09
Processo: 01400012550201869
Cidade: Vitória - ES;
Valor Aprovado: R\$ 127.867,24
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Este projeto visa a produção de material didático, composto de livro e vídeos online demonstrando a execução dos exercícios. O projeto "O PIANO BRASILEIRO: MÉTODO PROGRESSIVO" é destinado a estudantes, professores e pessoas interessadas em aprender piano.

182399 - São Paulo- Da capital ao interior Márcio de Lima Carvalho
CNPJ/CPF: 627.077.526-49
Processo: 01400013168201872
Cidade: Itaúna - MG;
Valor Aprovado: R\$ 447.130,94
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Edição e publicação de um livro de fotografias com textos bilíngues (português e inglês) mostrando a diversidade cultural do Estado de São Paulo representada na sua capital e algumas cidades do interior entre elas: Campos do Jordão, Aparecida, Águas de São Pedro e São Luís de Paraitinga. A finalidade é expor às pessoas a cultura presente em centros históricos, parques nacionais, arquitetura, eventos culturais e artesanatos locais desconhecidos por brasileiros e estrangeiros, agregando assim conhecimento cultural despertando o interesse de conhecer e preservar estes locais.

182404 - SÁRDIRUS - O CONFRONTO COM RANOSI EDUARDO PRAZERES FONSECA
CNPJ/CPF: 619.643.443-87
Processo: 01400013174201820
Cidade: Teresina - PI;
Valor Aprovado: R\$ 60.200,68
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Objetiva-se, com este projeto, a publicação do livro SÁRDIRUS - O CONFRONTO COM RANOSI, de autoria do escritor piauiense Eduardo Prazeres. A obra enquadra-se como o livro II da saga SÁRDIRUS, uma série literária de histórias de fantasia inspiradas em mitos e lendas do interior do Brasil, particularmente do Nordeste brasileiro. Uma instigante continuação da história iniciada no livro I, Sárdirus - A Terra Lendária do Agreste, o qual já possui um entusiasta público leitor em todo o país, e encontra-se publicado pela editora Selo Jovem.

182409 - Uberaba, terra de gigantes CARLOS EDUARDO CHEREM 37446541687
CNPJ/CPF: 26.590.226/0001-83
Processo: 01400013180201887
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R\$ 227.407,50
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Elaboração de livro de 180 páginas, com tiragem de 3.000 exemplares para distribuição gratuita, com textos e imagens da história para criação do Geoparque de Uberaba (MG); e a descrição dos 12 sítios que compõem o geoparque: os sete geossítios Ponte Alta, Caieira, Peirópolis, Univerdecidade, Serra da Galga, Santa Rita e Vale Encantado; e os cinco sítios históricos e culturais Museu da Cal, Museu da Capela, Museu do Zebu, Fazenda Cassu e Casa Museu Chico Xavier.

182375 - Viajando na Leitura - IV EDITORA ECOARTE LTDA - ME
CNPJ/CPF: 03.205.403/0001-65
Processo: 01400013127201886
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 104.896,42
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Edição de livros para desenvolvimento de projeto de leitura em terminais rodoviários, ferroviários, metrô e aeroportos. Serão produzidos e distribuídos para leitura dos passageiros os livros Coisas de homem & coisas de mulher e Nick e Bia na floresta encantada

182396 - VIDEIRA: Uma trajetória em construção CENTRO CULTURAL EGON FREY
CNPJ/CPF: 02.220.027/0001-15
Processo: 01400013165201839
Cidade: Fraiburgo - SC;
Valor Aprovado: R\$ 267.230,40
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 31/12/2018

Resumo do Projeto: Pesquisa, produção, edição, publicação e lançamento do primeiro livro sobre a história do município de Videira em Santa Catarina, que em 2019 completará 75 anos de emancipação. Videira é um importante vitivinicultor, com economia e cultura de destaque na região do Vale do Rio do Peixe e do Vale do Contestado em Santa Catarina.

182410 - Vírgula OVO PROJETOS DE DESIGN LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 19.165.052/0001-46
Processo: 01400013181201821
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 341.104,40
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Vírgula é um projeto que tem por objetivo a produção de um livro de arte, bilíngue (português-inglês), fartamente ilustrado que apresenta a obra dos artistas e designers Luciana Martins e Gerson de Oliveira, fundadores do estúdio ,Ovo.Contendo aproximadamente 200 páginas, em cores, e tiragem de 2.000 exemplares, o livro abordará a importância do design no campo da cultura e a relevância dos artistas no cenário cultural nacional.

ÁREA: 9 MUSEUS E MEMÓRIA (Artigo 18 , § 1º) 182394 - Inventário do Museu da Universidade Federal do Pará Associação de Amigos do Museu da Universidade Federal do Pará
CNPJ/CPF: 06.085.657/0001-85
Processo: 01400013163201840
Cidade: Belém - PA;
Valor Aprovado: R\$ 248.550,00
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O projeto consiste na realização do inventário do acervo do Museu da Universidade Federal do Pará.

182414 - ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO PRESIDENCIAL EPITÁCIO PESSOA INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAFICO BRASILEIRO
CNPJ/CPF: 33.636.697/0001-40
Processo: 01400013263201876
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 375.957,22
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O projeto visa à organização do arquivo presidencial Epitácio Pessoa e sua normatização com base na NOBRADE - Norma Brasileira de Descrição Arquivística, tendo como produto final um banco de dados para pesquisa dentro do site do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, de acesso público. Além disso, visa à realização de uma pequena exposição com seminário sobre Epitácio Pessoa, ligado ao acervo, com participação de historiadores e pesquisadores sobre o tema.

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26) 182373 - ACERVO MUSICAL DA MADRE DEUS SILVERIO COSTA JUNIOR PRODUcoes CULTURAIS EVENTOS E SERVICOS - ME
CNPJ/CPF: 19.601.188/0001-51
Processo: 01400013125201897
Cidade: São Luís - MA;
Valor Aprovado: R\$ 210.693,70
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O projeto consiste na gravação e prensagem de três CDs, cada um com 12 faixas, que terão o título de "Acervo Musical da Madre Deus", e ainda três apresentações de lançamentos dos Cds. Esta iniciativa respalda-se em um extenso conteúdo de obras autorais advindas de compositores do bairro da Madre Deus, com mais de três séculos de existência e que é tradicionalmente reconhecido e respeitado por seu poderio cultural, na busca de pesquisar, registrar, revelar, informar, preservar e difundir o acervo musical existente, mas que ainda encontra-se no anonimato e no ineditismo.

182387 - Arraiá da Paróquia - 2019 MITRA DIOCESANA DE APUCARANA
CNPJ/CPF: 75.283.564/0067-04
Processo: 01400013155201801
Cidade: Apucarana - PR;
Valor Aprovado: R\$ 143.536,00
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O Arraiá da Paróquia é um evento com temática junina produzido pela Paróquia Imaculado Coração de Maria. O evento conta com apresentações de música, dança, teatro e artesanato de artistas da região, além de opções de entretenimento para as crianças com opções como pintura facial e teatrinhos. A entrada é gratuita nos dois dias de festa, sendo cobrado apenas os produtos vendidos a preços populares.



182390 - DVD e Turnê Filipe e Diego
FILIPE OLIVEIRA BARBOSA
CNPJ/CPF: 100.860.456-95
Processo: 01400013158201837
Cidade: Uberaba - MG;
Valor Aprovado: R\$ 829.992,50
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Registro digital no formato DVD, contendo faixas musicais de autoria da dupla de jovens mineiros Filipe e Diego e Turnê de shows com banda composta de músicos também do estado de Minas Gerais, apresentando composições no estilo "Sertanejo Contemporâneo".

182385 - Festival Antimatéria
AUDIO REBEL COMERCIO DE CDS LTDA
CNPJ/CPF: 07.700.346/0001-41
Processo: 01400013152201860
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 167.860,00
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O Festival Antimatéria é um Festival de Música Contemporânea, com curadoria baseada em artistas brasileiros e estrangeiros que trabalham improvisação livre, free jazz, música de ruídos.

182431 - Monarco 85 anos - Comemorar e Agradecer
DUO PRODUCOES EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 21.281.041/0001-73
Processo: 01400013392201864
Cidade: Teresópolis - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 936.985,00
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Realizar uma série de 5 apresentações musicais em 5 cidades brasileiras divulgando a obra do grande compositor e sambista brasileiro Monarco que fará 85 anos de vida e 74 de trajetória musical.

182365 - Projeto Cultural de Circulação Lu Mattos
LUCIANA SOUZA MATOS
CNPJ/CPF: 070.022.926-41
Processo: 01400013117201841
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R\$ 571.669,50
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Projeto elaborado para viabilizar circulação de apresentações musicais da artista Lu Mattos, instrumentista com 20 anos de carreira, em estilo autoral onde se classifica MPB. Serão realizadas apresentações artísticas em capitais brasileiras. Uma apresentação por cidade, sempre em teatros com total acessibilidade. Venda de ingressos a preços populares, justificando a democratização de acesso ao projeto. Haverá participações especiais em cada cidade de músicos convidados, a definir.

182380 - Recanto Cultural
ROSCELY ANDRESSA SCHEFFER SILVA 06726296908
CNPJ/CPF: 20.995.286/0001-08
Processo: 01400013141201880
Cidade: Campos Novos - SC;
Valor Aprovado: R\$ 231.972,15
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O projeto Recanto Cultural oferecerá aos moradores do município e região o contato inédito com eventos culturais através de um projeto via Lei Rouanet como Espetáculos Teatrais, Contações de Histórias, Exposição de artes, mostras de Dança e outros enfatizando os talentos locais, fomentando a cultura do povo e valorizando sua história e tradições, promovendo o fomento ao desenvolvimento cultural a nível municipal e regional.

182377 - Rodas de Samba no Terreirão do Samba
PROCULTURAL - Associação Carioca de Prestadores de Serviços Artísticos e Culturais
CNPJ/CPF: 08.827.841/0001-89
Processo: 01400013129201875
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 1.424.754,49
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O projeto "Rodas de Samba no Terreirão do Samba" realizará a ocupação do espaço cultural Terreirão do Samba na Praça Onze, nos meses que antecedem o carnaval, com rodas de sambas com artistas variados, consgrados pelo público e sambistas da nova geração.

182430 - TURNÊ BÁRBARA LOPES
BARBARA CARDOSO LOPES
CNPJ/CPF: 104.458.496-30
Processo: 01400013387201851
Cidade: Montes Claros - MG;
Valor Aprovado: R\$ 415.584,14
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: ESTE PROJETO CONSISTE NA CIRCULAÇÃO DO SHOW DA CANTORA BARBARA LOPES POR 08 CIDADES DO INTERIOR DO ESTADO DEMINAS GERAIS.

182386 - Turnê Naiara Azevedo
TOTALMENTE DIFERENTE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ/CPF: 26.131.754/0001-74
Processo: 01400013153201812
Cidade: Goiânia - GO;

Valor Aprovado: R\$ 2.196.712,50
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: A realização de uma turnê com 10 shows da cantora Naiara Azevedo por cidades diferentes.

182411 - Uma Noite de Saudade
José Antônio Borges Esteves
CNPJ/CPF: 433.784.556-91
Processo: 01400013182201876
Cidade: Palmas - TO;
Valor Aprovado: R\$ 103.300,00
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: "Uma Noite de Saudade" objetiva valorizar a inclusão social e a democratização do acesso à arte, tendo em vista o fortalecimento da diversidade cultural. Sendo assim, por meio de Espetáculos Musicais, o projeto irá resgatar a música de outrora, buscando propiciar momentos de interação com a plateia, além de instigar uma reflexão sobre o meio ambiente. O repertório contará com músicas autorais, folclore, cancionero popular, além de versos, trovas e poesias. A entrada será gratuita. Público alvo: Crianças, jovens, adultos e melhor idade.

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 26)
182378 - 18º FESTIVAL NACIONAL DA CUCA COM LINGUIÇA - PROGRAMAÇÃO ARTISTICA E CULTURAL
DOWNLOAD PRODUTORA DE EVENTOS E MARKETING LTDA. EEP
CNPJ/CPF: 17.603.449/0001-47
Processo: 01400013130201808
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Aprovado: R\$ 447.893,75
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O presente Projeto denominado 18º Festival Nacional da Cuca com Linguíça - Progaamação Artística e Cultural, celebra a tradicional cultura da cidade de Victor Graeff com seus grupos de dança, teatro e bandinhas típicas (instrumentais) da região.

182398 - FESTA DA CULTURA E DA CERVEJA DE MINAS GERAIS
SAMA - PRODUCOES E EVENTOS LTDA – ME
CNPJ/CPF: 02.927.450/0001-50
Processo: 01400013167201828
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R\$ 1.243.400,19
Prazo de Captação: 09/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Realização da 1ª Festa da Cultura e da Cerveja de Minas Gerais , a se realizar em duas cidades onde haverá três dias seguidos de programação de gastronomia típica e cervejeira ,exposição de artes e fotografias bem como palestras e oficinas tendo como tema o universo da cultura cervejeira , aliado a apresentações culturais e musicais regionais de Minas.

PORTARIA Nº 523, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso da competência delegada no art. 6º da Instrução Normativa nº 1, de 24 de junho de 2013, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que teve sua(s) prestação(ões) de contas aprovada(s) com ressalva(s) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e na Portaria nº 86, de 26 de agosto de 2014, constantes no Anexo.(Anexo I)

Art. 3º Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que teve a reversão da reprovação do projeto e passa ser aprovado com ressalva, após recurso, no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e na Portaria nº 86 de 26 de agosto de 2014, constantes no Anexo.(Anexo II)

Art. 4º Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que teve a reversão da reprovação do projeto e passa ser aprovado com ressalva, após recolhimento ao Fundo Nacional de Cultura - FNC do valor glosado no projeto, no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e na Portaria nº 86 de 26 de agosto de 2014, constantes no Anexo.(Anexo III)

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

PRONAC	Projeto	Proponente	CNPJ/CPF	Resumo do Projeto	Valor Aprovado	Valor Captado
08-5354	Estrela do Amanhã	Serviço Social da Indústria - SESI	03.851.171/0001-12	Realizar oficinas de teatro, dança e capoeira com crianças e jovens carentes das comunidades da cidade de Petrópolis no Estado do Rio de Janeiro. Ao final do projeto os participantes farão as apresentações no Teatro Municipal Paulo Gracindo.	170.109,00	123.440,69
08-5138	Música nos Hospitais	Associação Paulista de Medicina	60.993.482/0001-50	Este Projeto dará continuidade ao programa Musica nos Hospitais, que tem como objetivo proporcionar aos médicos, pacientes e funcionários, momentos de descontração, cultura e lazer ao ambiente hospitalar.	357.209,60	357.209,60

ANEXO II

PRONAC	Projeto	Proponente	CNPJ/CPF	Resumo do Projeto	Valor Aprovado	Valor Captado
04-6998	Orquestra à Base de Corda - Shows e gravação CD	Curitiba Arte-Instituto Curitiba de Arte e Cultura	05.503.775/0001-01	Registrar a qualidade artística do grupo que está completando 06 de existência. Realizar temporada de shows em 2005, divulgando a gravação do CD e outros repertórios.	246.310,00	186.753,00

ANEXO III

PRONAC	Projeto	Proponente	CNPJ/CPF	Resumo do Projeto	Valor Aprovado	Valor Captado
04-3285	Tocando a Memória - Rabeca	Instituto de Artes do Pará	03.319.513/0001-58	Valorização e preservação da Rabeca com instrumento da cultura popular paraense, difundindo-a às novas gerações. Realização de pesquisas sobre o uso e a confecção da rabeca em municípios da Microregião Bragantina.	359.624,92	359.624,92



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

SÚMULA DE PARECERES

REUNIÃO ORDINÁRIA DOS DIAS 2, 3, 4 E 5 DO MÊS DE JULHO/2018

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

e-MEC: 201609722 Parecer: CNE/CES 339/2018 Relator: Antonio Carbonari Netto Interessado: Ser Educacional S.A. - Recife/PE Assunto: Credenciamento da Faculdade Maurício de Nassau de São José dos Campos (FMN SJ Campos), a ser instalada no município de São José dos Campos, no estado de São Paulo Voto do relator: Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Maurício de Nassau de São José dos Campos (FMN SJ Campos), a ser instalada na Rua Quinze de Novembro, s/n, Centro, no município de São José dos Campos, no estado de São Paulo, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, a partir da oferta dos cursos superiores de Administração, bacharelado, e de Ciências Contábeis, bacharelado, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201701110 Parecer: CNE/CES 340/2018 Relator: Arthur Roquete de Macedo Interessada: Faculdade 8 de julho Eireli - ME - Aracaju/SE Assunto: Credenciamento da Faculdade de Direito 8 de Julho (F8), a ser instalada no município de Aracaju, no estado de Sergipe Voto do relator: Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Direito 8 de Julho (F8), a ser instalada na Rua Antônio Andrade, nº 1.190, bairro Coroa do Meio, no município de Aracaju, no estado de Sergipe, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, a partir da oferta do curso superior de Direito, bacharelado, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201702245 Parecer: CNE/CES 341/2018 Relator: Arthur Roquete de Macedo Interessada: Pitágoras - Sistema de Educação Superior Sociedade Ltda. - Belo Horizonte/MG Assunto: Credenciamento da Faculdade de Ciências Jurídicas de Pouso Alegre, a ser instalada no município de Pouso Alegre, no estado de Minas Gerais Voto do relator: Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Ciências Jurídicas de Pouso Alegre, a ser instalada na Praça Dom Otávio, nº 270, Centro, no município de Pouso Alegre, no estado de Minas Gerais, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, a partir da oferta dos cursos superiores de Gestão de Segurança Privada, tecnológico, e Direito, bacharelado, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201414348 Parecer: CNE/CES 342/2018 Relator: Francisco César de Sá Barreto Interessado: Instituto Panamericano de Educação, Assessoria e Consultoria Ltda. - ME - Cuiabá/MT Assunto: Credenciamento da Faculdade do Instituto Panamericano (Facipan), a ser instalada no município de Cuiabá, no estado de Mato Grosso Voto do relator: Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade do Instituto Panamericano (Facipan), a ser instalada na Avenida Dom Bosco, nº 1.460, bairro Centro Sul, no município de Cuiabá, no estado de Mato Grosso, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, a partir da oferta do curso superior de Gestão Pública, tecnológico, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201609249 Parecer: CNE/CES 343/2018 Relator: Francisco César de Sá Barreto Interessado: Cenbrap - Centro Brasileiro de Pós-Graduações Ltda. - Goiânia/GO Assunto: Credenciamento da Faculdade Cenbrap, a ser instalada no município de Goiânia, no estado de Goiás Voto do relator: Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Cenbrap (Cenbrap), a ser instalada na Avenida Quarta Radial, nº 1.722, lotes 8 e 9, Setor Pedro Ludovico, no município de Goiânia, no estado de Goiás, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, a partir da oferta dos cursos superiores de Gestão de Recursos Humanos, tecnológico, e Gestão Hospitalar, tecnológico, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201609366 Parecer: CNE/CES 344/2018 Relator: Francisco César de Sá Barreto Interessado: Colégio Dom Bosco Ltda. - São Luís/MA Assunto: Credenciamento do Centro Universitário Unidade de Ensino Superior Dom Bosco (UNDB), por transformação da Unidade de Ensino Superior Dom Bosco (UNDB), com sede no município de São Luís, no estado do Maranhão Voto do relator: Nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário Unidade de Ensino Superior

Ministério da Defesa

COMANDO DA AERONÁUTICA

GABINETE DO COMANDANTE

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

Implementação e Operação de Sistemas Espaciais de Observação da Terra.

1. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, por meio da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, e o Comando da Aeronáutica - COMAER, por meio da Comissão de Coordenação e Implantação de Sistemas Espaciais - CCISE, concordam em estabelecer iniciativas para a colaboração na implementação e operação de sistemas espaciais de sensoriamento remoto em consonância com o Programa Estratégico de Sistemas Espaciais - PESE.

2. A cooperação entre as partes possibilitará a aplicação dual (civil e de defesa) desses sistemas, garantindo a soberania nacional, bem como geração de conhecimento nos mais diversos campos de aplicação.

Brasília, 08 de agosto de 2018.

Blairo Borges Maggi

Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Tenente-Brigadeiro do Ar Nivaldo Luiz Rossato

Comandante da Aeronáutica

Major-Brigadeiro do Ar Luiz Fernando de Aguiar

Presidente da Comissão de Coordenação e Implantação de Sistemas Espaciais - CCISE

CLEBER OLIVEIRA SOARES

Diretor-Executivo de Inovação e Tecnologia da EMBRAPA

PORTARIA Nº 1.169/GC3, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre autorização de implantação do empreendimento Porto Maravilha, localizado no Plano Básico de Zona de Proteção do Aeroporto Santos Dumont (SBRJ), em grau de recurso por interesse público.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta no art. 117 da Portaria nº 957/GC3, de 9 de julho de 2015, bem como no Processo nº 67600.000797/2018-94, resolve:

Art. 1º Autorizar, em grau de recurso por interesse público, declarado pela Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro - RJ e ratificado pelo Prefeito do Município do Rio de Janeiro - RJ, a implantação do empreendimento Porto Maravilha, localizado no Plano Básico de Zona de Proteção do Aeroporto Santos Dumont (SBRJ).

Art. 2º O Serviço Regional de Proteção ao Voo de São Paulo (SRPV-SP) implementará, no prazo estabelecido, em coordenação com a Prefeitura do Município do Rio de Janeiro, as medidas mitigadoras elencadas para o empreendimento supracitado, uma vez que as mesmas caracterizaram prejuízo operacional aceitável.

Art. 3º A Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro (CDURP), responsável pela implantação de que trata o art. 1º, deverá informar ao SRPV-SP, com antecedência mínima de 90 (noventa dias), a data estimada para que a implantação atinja a altura máxima permitida para a respectiva área na qual está localizada.

Parágrafo único. Deverão ser observados, pela CDURP, os requisitos da legislação vigente quanto à sinalização do empreendimento em tela, localizada no Plano Básico de Zona de Proteção do Aeroporto Santos Dumont (SBRJ).

Art. 4º A autorização constante desta Portaria restringe-se aos aspectos relacionados com a segurança ou a regularidade das operações aéreas, e não supre a deliberação de outras entidades da Administração Pública sobre assuntos de sua competência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 749, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

Altera a Portaria Normativa MEC nº 26, de 5 de dezembro de 2012, que dispõe sobre os procedimentos para oferta de bolsas e seleção de bolsistas de que trata o Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior - Proies.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.688, de 18 de

julho de 2012, na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 6, de 17 de agosto de 2012, e no Acórdão nº 1755/2017-TCU-Plenário, de 16 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º O art. 4º da Portaria Normativa MEC nº 26, de 5 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

Parágrafo único. A proposta do número de bolsas a serem ofertadas será submetida à aprovação da Secretaria de Educação Superior - SESu e estará sujeita à disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério da Educação, de acordo com a lei orçamentária anual e conforme o decreto de programação orçamentária e financeira." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

PORTARIA Nº 752, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017 e considerando a INFORMAÇÃO nº 00640/2018/CONJUR-MEC/CGU/AGU, exarada nos autos do Processo nº 00732.001230/2018-69, bem como a Nota Técnica SERES/DIREG/CGCIES nº: 007/2017, constante do Processo e-MEC nº 20071406, em cumprimento de decisão judicial, proferida na Ação nº 5014658-25.2018.4.03.6100, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 10/2015, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 20071406;

Art. 2º Fica recredenciada a Faculdade Oswaldo Cruz, com sede na Rua Brigadeiro Galvão, 540, Barra Funda, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantida pelo Instituto Educacional Oswaldo Quirino Ltda (CNPJ nº 60.704.418/0001-01).

Art. 3º O recredenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

PORTARIA Nº 753, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017; nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017 e considerando a INFORMAÇÃO nº 00640/2018/CONJUR-MEC/CGU/AGU, bem como a NOTA TÉCNICA Nº 211/2018/CGLNRS/DPR/SERES/SERES, exaradas nos autos do Processo nº 00732.001230/2018-69, em cumprimento de decisão judicial, proferida na Ação nº 5014658-25.2018.4.03.6100, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 503/2016, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 200900163;

Art. 2º Fica recredenciado o Centro Universitário Augusto Motta (UNISUAM), com sede na Avenida Paris, nº 72, Bairro Bonsucesso, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, mantido pela Sociedade Unificada de Ensino Augusto Motta (CNPJ nº 34.008.227/0001-03).

Art. 3º O recredenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

PORTARIA Nº 754, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017; a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017 e considerando a INFORMAÇÃO nº 00640/2018/CONJUR-MEC/CGU/AGU, bem como a NOTA TÉCNICA Nº 211/2018/CGLNRS/DPR/SERES/SERES, exaradas nos autos do Processo nº 00732.001230/2018-69, em cumprimento de decisão judicial, proferida na Ação nº 5014658-25.2018.4.03.6100, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 214/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201359632.

Art. 2º Fica recredenciada a Universidade Anhembí Morumbi (UAM) para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, localizada à Rua Dr. Almeida Lima, nºs 1124 e 1134, Bairro Brás, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, mantida pela ISCP - Sociedade Educacional Ltda (CNPJ 62.596.408/0001-25).

Art. 3º As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da instituição e nos polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O recredenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 8 (oito) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

Dom Bosco (UNDB), por transformação da Unidade de Ensino Superior Dom Bosco (UNDB), com sede na Avenida Colares, nº 443, bairro Renascença, no município de São Luís, no estado do Maranhão, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201701644 Parecer: CNE/CES 345/2018 Relator: Francisco César de Sá Barreto Interessada: Editora e Distribuidora Educacional S/A - Belo Horizonte/MG Assunto: Credenciamento da Faculdade de Ciências Jurídicas de Jequié, a ser instalada no município de Jequié, no estado da Bahia Voto do relator: Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Ciências Jurídicas de Jequié, a ser instalada na Avenida Franz Gedeon, nº 485, bairro Jequiezinho, no município de Jequié, no estado da Bahia, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, a partir da oferta dos cursos superiores de Gestão de Segurança Privada, tecnológico; e Direito, bacharelado, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201702218 Parecer: CNE/CES 347/2018 Relator: Gilberto Gonçalves Garcia Interessada: Editora e Distribuidora Educacional S/A - Belo Horizonte/MG Assunto: Credenciamento da Faculdade de Ciências Jurídicas de Alagoinhas, a ser instalada no município de Alagoinhas, estado da Bahia Voto do relator: Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Ciências Jurídicas de Alagoinhas, a ser instalada na Rua Lauro de Freitas, nº 198, Centro, no município de Alagoinhas, no estado da Bahia, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, a partir da oferta dos cursos superiores de Direito, bacharelado, e Gestão de Segurança Privada, tecnológico, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201609846 Parecer: CNE/CES 348/2018 Relator: Gilberto Gonçalves Garcia Interessada: PL Administração e Participações Ltda. - Maringá/PR Assunto: Credenciamento da Faculdade Integrada de Campo Grande, a ser instalada no município de Campo Grande, no estado de Mato Grosso do Sul Voto do relator: Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Integrada de Campo Grande (Integrada), a ser instalada na Rua Euclides da Cunha, nº 1.216, bairro Jardim dos Estados, no município de Campo Grande, no estado de Mato Grosso do Sul, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, a partir da oferta dos cursos superiores de Medicina Veterinária, bacharelado; Agronomia, bacharelado; Construção de Edifícios, tecnológico; e Design de Interiores, tecnológico, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201602433 Parecer: CNE/CES 349/2018 Relator: Joaquim José Soares Neto Interessado: Cesumar - Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda. - Maringá/PR Assunto: Credenciamento da Faculdade Politécnica de Londrina (Politécnica), a ser instalada no município de Londrina, no estado do Paraná Voto do relator: Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Politécnica de Londrina (Politécnica), a ser instalada na Avenida Celso Garcia Cid, nº 1.523, bairro Nossa Senhora de Lourdes, no município de Londrina, no estado do Paraná, observando-se tanto o prazo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, a partir da oferta dos cursos superiores de Ciências Biológicas, bacharelado; Engenharia de Alimentos, bacharelado; e Agronomia, bacharelado, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201609624 Parecer: CNE/CES 350/2018 Relator: Joaquim José Soares Neto Interessado: Centro de Estudos Avançados e Formação Integrada Ltda. - ME - Goiânia/GO Assunto: Credenciamento da Faculdade CEAfi, a ser instalada no município de Goiânia, no estado de Goiás Voto do relator: Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade CEAfi, a ser instalada Rua T 28, nº 1.806, bairro Setor Bueno, no município de Goiânia, no estado do Goiás, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, a partir da oferta do curso superior de Gestão Hospitalar, tecnológico, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201610191 Parecer: CNE/CES 351/2018 Relator: Antonio de Araujo Freitas Junior Interessado: Centro Universitário Poliensino Ltda. - ME - Cuiabá/MT Assunto: Credenciamento da Faculdade Poliensino, a ser instalada no município de Cuiabá, no estado de Mato Grosso Voto do relator: Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Poliensino, a ser instalada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1.340, bairro Bosque da Saúde, no município de Cuiabá, no estado de Mato Grosso, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a

exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, a partir da oferta dos cursos superiores de Administração, bacharelado; Agronegócio, tecnológico; Gestão de Segurança Pública, tecnológico; Gestão Pública, tecnológico; e Pedagogia, licenciatura, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201607789 Parecer: CNE/CES 352/2018 Relator: Antonio de Araujo Freitas Júnior Interessada: ABEP - Academia Baiana de Ensino, Pesquisa e Extensão Ltda. - Salvador/BA Assunto: Credenciamento do Centro Universitário UniDeVry Ruy Barbosa, por transformação da Faculdade Ruy Barbosa Wyden (FRB WYDEN), com sede no município de Salvador, no estado da Bahia Voto do relator: Nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário UniDeVry, por transformação da Faculdade Ruy Barbosa Wyden (FRB WYDEN), com sede na Rua Theodomiro Baptista, nº 422, Morro das Vivendas, bairro Rio Vermelho, no município de Salvador, no estado da Bahia, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201608119 Parecer: CNE/CES 353/2018 Relator: Antonio de Araujo Freitas Junior Interessada: Editora e Distribuidora Educacional S/A - Belo Horizonte/MG Assunto: Credenciamento da Faculdade Pitágoras de Jacobina, a ser instalada no município de Jacobina, no estado da Bahia Voto do relator: Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Pitágoras de Jacobina, a ser instalada na Rua Coronel João Vieira, nº 38, Centro, no município de Jacobina, no estado da Bahia, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, a partir da oferta dos cursos superiores de bacharelado em Engenharia Elétrica, Engenharia Civil e Engenharia de Produção, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201356616 Parecer: CNE/CES 354/2018 Relator: José Loureiro Lopes Interessada: Associação Educacional Nove de Julho - São Paulo/SP Assunto: Credenciamento da Faculdade de Gestão e Tecnologia de Botucatu (FAGETEC), a ser instalada no município de Botucatu, no estado de São Paulo Voto do relator: Voto desfavoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Gestão e Tecnologia de Botucatu (FAGETEC), que seria instalada na Rua João Passos, nº 372, Centro, no município de Botucatu, no estado de São Paulo, conforme o artigo 6º, inciso II, do Decreto nº 9.235/2017 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201413838 Parecer: CNE/CES 355/2018 Relator: José Loureiro Lopes Interessada: Fundação Republicana Brasileira - Brasília/DF Assunto: Credenciamento da Faculdade Republicana Brasileira (FRBr), a ser instalada em Brasília, Distrito Federal Voto do relator: Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Republicana Brasileira (FRBr), a ser instalada no Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 2, Bloco C, Lote 179, Edifício Vitória, 5º andar, Região Administrativa I, Brasília, Distrito Federal, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, a partir da oferta do curso superior de Ciência Política, bacharelado, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201600923 Parecer: CNE/CES 356/2018 Relator: José Loureiro Lopes Interessada: Sociedade Educacional Guaporé Ltda. - ME - Guaporé/RS Assunto: Credenciamento da Faculdade de Santo Ângelo (FAS), a ser instalada no município de Santo Ângelo, no estado do Rio Grande do Sul Voto do relator: Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Santo Ângelo (FAS), a ser instalada na Rua do Seminário, s/n, bairro Vera Cruz, no município de Santo Ângelo, no estado do Rio Grande do Sul, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, a partir da oferta dos cursos superiores de Engenharia Civil, bacharelado; Engenharia Ambiental e Sanitária, bacharelado; Agronomia, bacharelado; Medicina Veterinária, bacharelado; e Pedagogia, licenciatura; com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201701632 Parecer: CNE/CES 357/2018 Relator: Luiz Roberto Liza Curi Interessada: Editora e Distribuidora Educacional S/A - Belo Horizonte/MG Assunto: Credenciamento da Faculdade de Ciências Jurídicas de Brumado, a ser instalada no município de Brumado, no estado da Bahia Voto do relator: Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Ciências Jurídicas de Brumado, a ser instalada na Rua Eugênia Dantas Araújo, nº 55, bairro Hospital, no município de Brumado, no estado da Bahia, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, a partir da oferta dos cursos superiores de Gestão de Segurança Privada, tecnológico, e Direito, bacharelado, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201609231 Parecer: CNE/CES 358/2018 Relator: Luiz Roberto Liza Curi Interessada: Pitágoras - Sistema de Educação Superior Sociedade Ltda. - Belo Horizonte/MG Assunto: Credenciamento da Faculdade Pitágoras de Altamira, a ser instalada no município de Altamira, no estado do Pará Voto do relator: Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Pitágoras de Altamira, a ser instalada na Avenida Tancredo Neves, nº 3414, Jardim Independente II, de 3008/3009 até o fim, no município de Altamira, no estado do Pará, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, a partir da oferta dos cursos superiores de Engenharia Civil, bacharelado; Engenharia Elétrica, bacharelado; e Engenharia Mecânica, bacharelado, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201603692 Parecer: CNE/CES 359/2018 Relator: Luiz Roberto Liza Curi Interessada: Editora e Distribuidora Educacional S/A - Belo Horizonte/MG Assunto: Credenciamento da Faculdade Pitágoras de Jaboatão dos Guararapes, a ser instalada no município de Jaboatão dos Guararapes, no estado de Pernambuco Voto do relator: Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Pitágoras de Jaboatão dos Guararapes, a ser instalada na Rua Aurora Diniz Carneiro Leão, nº 5.281, bairro Candeias, no município de Jaboatão dos Guararapes, no estado de Pernambuco, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, a partir da oferta dos cursos superiores de Engenharia Elétrica, bacharelado, e Engenharia Civil, bacharelado, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201507317 Parecer: CNE/CES 360/2018 Relatora: Márcia Angela da Silva Aguiar Interessada: Editora e Distribuidora Educacional S/A - Belo Horizonte/MG Assunto: Credenciamento da Faculdade Anhanguera de São José do Rio Preto, a ser instalada no município de São José do Rio Preto, no estado de São Paulo Voto da relatora: Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Anhanguera de São José do Rio Preto, a ser instalada na Rua José Scarpelli Sobrinho, s/n, bairro Jardim Vivendas, no município de São José do Rio Preto, no estado de São Paulo, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, a partir da oferta dos cursos de Engenharia Elétrica, bacharelado, e Administração, bacharelado, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201701642 Parecer: CNE/CES 361/2018 Relatora: Márcia Angela da Silva Aguiar Interessada: Editora e Distribuidora Educacional S/A - Belo Horizonte/MG Assunto: Credenciamento da Faculdade de Ciências Jurídicas de Juiz de Fora, a ser instalada no município de Juiz de Fora, no estado de Minas Gerais Voto da relatora: Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Ciências Jurídicas de Juiz de Fora, a ser instalada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 499, bairro Manoel Honório, de 0011/12 a 679/0680, no município de Juiz de Fora, no estado de Minas Gerais, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, a partir da oferta dos cursos superiores de Gestão de Segurança Privada, tecnológico; e Direito, bacharelado, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201601309 Parecer: CNE/CES 362/2018 Relator: Maurício Eliseu Costa Romão Interessado: Instituto Superior de Educação de São Paulo (ISESP) - São Paulo/SP Assunto: Credenciamento do Instituto Superior de Educação de São Paulo (Singularidades/ISESP), com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo, para oferta de cursos superiores na modalidade a distância Voto do relator: Nos termos do Decreto nº 9.057/2017 e da Portaria Normativa MEC nº 11/2017, voto favoravelmente ao credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, do Instituto Superior de Educação de São Paulo (Singularidades/ISESP), com sede na Rua Deputado Lacerda Franco, nº 88, bairro Pinheiros, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, com abrangência de atuação em sua sede e nos eventuais polos a serem criados pela instituição Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201604634 Parecer: CNE/CES 363/2018 Relator: Maurício Eliseu Costa Romão Interessada: Sociedade Cultural e Educacional Santa Rita de Cássia Ltda. - ME - Recife/PE Assunto: Credenciamento do Centro Universitário São Miguel (Unisãmiguel), por transformação da Faculdade São Miguel, com sede no município de Recife, no estado de Pernambuco Voto do relator: Nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário São Miguel (Unisãmiguel), por transformação da Faculdade São Miguel, com sede na Rua Dom Bosco, nº 1.308, bairro Boa Vista, no município de Recife, no estado de Pernambuco, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.



e-MEC: 201601359 Parecer: CNE/CES 364/2018 Relator: Maurício Eliseu Costa Romão Interessada: Sociedade de Cultura e Ensino Ltda. - São Paulo/SP Assunto: Credenciamento do FIAM - FAAM - Centro Universitário (UniFIAM-FAAM) para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo Voto do relator: Nos termos do Decreto nº 9.057/2017 e da Portaria Normativa MEC nº 11/2017, voto favoravelmente ao credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, do FIAM - FAAM - Centro Universitário (UniFIAM-FAAM), com sede na Avenida Morumbi, nº 501, bairro Morumbi, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, com abrangência de atuação em sua sede e nos eventuais polos a serem criados pela instituição Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201601892 Parecer: CNE/CES 365/2018 Relator: Antonio Carbonari Netto Interessada: Rede Florence de Ensino Ltda. - ME - Palmares/PE Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Portaria SERES nº 361, de 24 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 28 de maio de 2018, indeferiu o pedido de autorização para oferta do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, da Faculdade dos Palmares, com sede no município de Palmares, no estado de Pernambuco Voto do relator: Nos termos do artigo 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.235/2017, conheço do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), expressa na Portaria SERES nº 361/2018, para autorizar o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, a ser oferecido pela Faculdade dos Palmares (FAP), com sede na Avenida Coronel Pedro Paranhos, nº 290, Centro, no município de Palmares, no estado de Pernambuco, com 100 (cem) vagas totais anuais Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201406444 Parecer: CNE/CES 366/2018 Relator: Antônio de Araújo Freitas Júnior Interessada: CESUMAR - Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda. - Maringá/PR Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Portaria nº 4, de 2 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 3 de janeiro de 2018, indeferiu o pedido de autorização do curso superior de Odontologia, bacharelado, das Faculdades Integradas CESUMAR de Londrina, com sede no município de Londrina, no estado do Paraná Voto do relator: Nos termos do artigo 6º, inciso VIII, do Decreto nº 9.235/2017, conheço do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão de Educação Superior (SERES), expressa na Portaria SERES nº 4/2018, para autorizar o funcionamento do curso de Odontologia, bacharelado, a ser oferecido pelas Faculdades Integradas CESUMAR de Londrina, com sede na Avenida Santa Mônica, nº 450, bairro Franca, no município de Londrina, no estado do Paraná, com 240 (duzentas e quarenta) vagas totais anuais Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23000.010009/2010-12 Parecer: CNE/CES 367/2018 Relator: Gilberto Gonçalves Garcia Interessada: União Brasileira de Educação e Participações Ltda. - Brasília/DF Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio do Despacho nº 217, de 16 de dezembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 17 de dezembro de 2013, determinou o descredenciamento da Faculdade AD 1 (UniSaber/AD1), com sede em Brasília, no Distrito Federal Voto do relator: Nos termos do artigo 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.235/2017, conheço do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os efeitos do Despacho SERES nº 217, de 16 de dezembro de 2013, que determinou o descredenciamento da Faculdade AD 1 (UniSaber/AD1), com sede na QNN 29, Área Especial A, Ceilândia Norte, s/n, em Brasília, no Distrito Federal, e recomendando à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior que proceda à transferência assistida dos discentes, de modo a garantir a continuidade dos estudos Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201404095 Parecer: CNE/CES 369/2018 Relator: Joaquim José Soares Neto Interessado: Instituto Sumaré de Educação Superior ISES Ltda. - São Paulo/SP Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), que, por meio da Portaria nº 117, de 21 de fevereiro de 2018, indeferiu o pedido de autorização do curso de Pedagogia, licenciatura, da Faculdade Sumaré (ISES), com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo Voto do relator: Nos termos do artigo 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.235/2017, conheço do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), expressa na Portaria nº 117, de 21 de fevereiro de 2018, para autorizar o funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura, a ser oferecido pela Faculdade Sumaré - Unidade Itaquera, com sede na Rua São Teodoro, nº 1.452/1.516, bairro Vila Carmosina, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, com 200 (duzentas) vagas totais anuais Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201603516 Parecer: CNE/CES 370/2018 Relator: Joaquim José Soares Neto Interessado: Instituto Educacional do Norte de Mato Grosso (IENOMAT) - Alta Floresta/MT Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Portaria nº 150, de 7 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 9 de março de 2018, indeferiu o pedido de autorização para o

funcionamento do curso de Educação Física, bacharelado, da Faculdade de Direito de Alta Floresta, com sede no município de Alta Floresta, no estado de Mato Grosso Voto do relator: Nos termos do artigo 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.235/2017, conheço do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os efeitos da Portaria SERES nº 150, de 7 de março de 2018, que indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso de Educação Física, bacharelado, que seria ministrado pela Faculdade de Direito de Alta Floresta, com sede na Avenida Leandro Adorno, s/n, Centro, no município de Alta Floresta, no estado de Mato Grosso Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201607218 Parecer: CNE/CES 371/2018 Relator: Maurício Eliseu Costa Romão Interessado: Centro de Estudos de Administração e Marketing CEAM Ltda. - Campinas/SP Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Portaria SERES nº 117, de 21 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 22 de fevereiro de 2018, indeferiu o pedido de autorização do curso de Jornalismo, bacharelado, da Faculdade ESAMC São Paulo (ESAMC), com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo Voto do relator: Nos termos do artigo 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.235/2017, conheço do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), expressa na Portaria nº 117/2018, para autorizar o funcionamento do curso de Jornalismo, bacharelado, a ser oferecido pela Faculdade ESAMC São Paulo (ESAMC), com sede na Rua Caiubi, nº 127, bairro Perdizes, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, com 160 (cento e sessenta) vagas totais anuais Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201604702 Parecer: CNE/CES 372/2018 Relator: Antonio Carbonari Netto Interessada: ASPEC Sociedade Paraibana de Educação e Cultura Ltda. - João Pessoa/PB Assunto: Recredenciamento da Faculdade Internacional da Paraíba (FPB), com sede no município de João Pessoa, no estado da Paraíba Voto do relator: Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade Internacional da Paraíba, com sede na Avenida Monsenhor Walfredo Leal, nº 512, bairro Tambiã, no município de João Pessoa, no estado da Paraíba, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201615442 Parecer: CNE/CES 373/2018 Relator: Antonio Carbonari Netto Interessado: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC - Florianópolis/SC Assunto: Recredenciamento da Faculdade SENAC Florianópolis - SENAC Florianópolis, com sede no município de Florianópolis, no estado de Santa Catarina Voto do relator: Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade SENAC Florianópolis - SENAC Florianópolis, com sede na Rua Silva Jardim, nº 360, bairro Prainha, no município de Florianópolis, no estado de Santa Catarina, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201418002 Parecer: CNE/CES 374/2018 Relator: Antonio de Araujo Freitas Junior Interessada: Faculdade de Ciências do Tocantins Ltda. - ME (Facit) - Araguaína/TO Assunto: Recredenciamento da Faculdade de Ciências do Tocantins (Facit), com sede no município de Araguaína, no estado do Tocantins Voto do relator: Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade de Ciências do Tocantins (Facit), com sede na Rua D, nº 25, Quadra 11, lote 10, bairro George Yunes, no município de Araguaína, no estado do Tocantins, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto 9.235/2017 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201604585 Parecer: CNE/CES 375/2018 Relator: Antonio de Araujo Freitas Junior Interessada: Associação Educacional de Ensino Superior - São José do Rio Preto/SP Assunto: Recredenciamento da União das Faculdades dos Grandes Lagos (Unilago), com sede no município de São José do Rio Preto, no estado de São Paulo Voto do relator: Voto favoravelmente ao recredenciamento da União das Faculdades dos Grandes Lagos (Unilago), com sede na Rua Eduardo Nielsen, nº 960, bairro Jardim Aeroporto, município de São José do Rio Preto, no estado de São Paulo, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto 9.235/2017 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201605870 Parecer: CNE/CES 376/2018 Relator: Arthur Roquete de Macedo Interessada: Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda. - Rio de Janeiro/RJ Assunto: Recredenciamento da Faculdade Estácio de Sá de Goiás (FESGO), com sede no município de Goiânia, no estado de Goiás Voto do relator: Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade Estácio de Sá de Goiás (FESGO), com sede na Rua 67-A, nº 216, Quadra 140, Setor Norte Ferroviário, no município de Goiânia, no estado de Goiás, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201504402 Parecer: CNE/CES 377/2018 Relator: Francisco César de Sá Barreto Interessada: Sociedade Empresarial de Estudos Superiores e Tecnológicos Sant'Ana Ltda. - ME - Feira de Santana/BA Assunto: Recredenciamento da Faculdade Estácio de Feira de Santana, com sede no município de Feira de Santana, no estado da Bahia Voto do relator: Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade Estácio de Feira de Santana, com

sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 3.347, bairro Santa Mônica, no município de Feira de Santana, no estado da Bahia, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201408230 Parecer: CNE/CES 378/2018 Relator: Gilberto Gonçalves Garcia Interessada: Associação de São Basílio Magno - Prudentópolis/PR Assunto: Recredenciamento da Faculdade São Basílio Magno, com sede no município de Curitiba, no estado do Paraná Voto do relator: Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade São Basílio Magno (FASBAM), com sede na Rua Carmelo Rangel, nº 1.200, bairro Seminário, no município de Curitiba, no estado do Paraná, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201614287 Parecer: CNE/CES 380/2018 Relator: Gilberto Gonçalves Garcia Interessada: Escola Superior de Criciúma Ltda. (Esucri) - Criciúma/SC Assunto: Recredenciamento da Escola Superior de Criciúma (Esucri), com sede no município de Criciúma, no estado de Santa Catarina Voto do relator: Voto favoravelmente ao recredenciamento da Escola Superior de Criciúma (Esucri), com sede na Rua Gonçalves Ledo, nº 185, Centro, no município de Criciúma, no estado de Santa Catarina, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201359761 Parecer: CNE/CES 381/2018 Relator: Joaquim José Soares Neto Interessada: Fundação João Paulo II - Cachoeira Paulista/SP Assunto: Recredenciamento da Faculdade Canção Nova, com sede no município de Cachoeira Paulista, no estado de São Paulo Voto do relator: Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade Canção Nova, com sede na Rua Carlos Pinto Filho, s/n, bairro Vila Cacarro, no município de Cachoeira Paulista, no estado de São Paulo, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201604741 Parecer: CNE/CES 382/2018 Relator: Joaquim José Soares Neto Interessada: Associação Educativa Evangélica - Anápolis/GO Assunto: Recredenciamento da Faculdade Raízes (SER), com sede no município de Anápolis, no estado de Goiás Voto do relator: Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade Raízes (SER), com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 900, Setor Central, no município de Anápolis, no estado de Goiás, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201611135 Parecer: CNE/CES 383/2018 Relator: Joaquim José Soares Neto Interessada: Associação de Escolas Reunidas Ltda. - São Carlos/SP Assunto: Recredenciamento da Escola Superior de Tecnologia e Educação de Porto Ferreira (ESPF), com sede no município de Porto Ferreira, no estado de São Paulo Voto do relator: Voto favoravelmente ao recredenciamento da Escola Superior de Tecnologia e Educação de Porto Ferreira (ESPF), com sede na Avenida Padre Nestor Cavalcante Maranhão, nº 40, bairro Jardim Aeroporto, no município de Porto Ferreira, no estado de São Paulo, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201604809 Parecer: CNE/CES 385/2018 Relator: José Loureiro Lopes Interessada: Centro Unificado de Educação Barretos Ltda. - Anápolis/GO Assunto: Recredenciamento da Faculdade Raízes (SER), com sede no município de Anápolis, no estado de Goiás Voto do relator: Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade Barretos (FB), com sede na Avenida C 12, nº 1.555, bairro Cristiano de Carvalho, no município de Barretos, no estado de São Paulo, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201605072 Parecer: CNE/CES 386/2018 Relator: José Loureiro Lopes Interessado: Colégio Cultural Módulo Ltda. - EPP - Juazeiro do Norte/CE Assunto: Recredenciamento da Faculdade de Juazeiro do Norte (FJN), com sede no município de Juazeiro do Norte, no estado do Ceará Voto do relator: Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade de Juazeiro do Norte (FJN), com sede na Rua São Francisco, nº 1.224, bairro São Miguel, no município de Juazeiro do Norte, no estado do Ceará, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201605863 Parecer: CNE/CES 391/2018 Relator: Maurício Eliseu Costa Romão Interessada: IREP Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda. - São Paulo/SP Assunto: Recredenciamento da Faculdade de Medicina Estácio de Juazeiro do Norte (Estácio FMJ), com sede no município de Juazeiro do Norte, no estado do Ceará Voto do relator: Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade de Medicina Estácio de Juazeiro do Norte (Estácio FMJ), com sede na Avenida Tenente Raimundo Rocha, s/n, bairro Planalto, no município de



Juazeiro do Norte, no estado do Ceará, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201701103 Parecer: CNE/CES 397/2018 Relator: Luiz Roberto Liza Curi Interessada: FEBASP Associação Civil - São Paulo/SP Assunto: Credenciamento da Faculdade Belas Artes de São Paulo (FEBASP), a ser instalada no município de Votorantim, estado de São Paulo Voto do relator: Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Belas Artes de São Paulo (FEBASP), a ser instalada na Avenida Gisele Constantino, nº 1.850, bairro Parque Bela Vista, no município de Votorantim, no estado de São Paulo, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, a partir da oferta dos cursos superiores de Design de Moda, tecnológico; Design Gráfico, bacharelado; Fotografia, tecnológico; e Comunicação Social - Publicidade e Propaganda, bacharelado, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201414840 Parecer: CNE/CES 398/2018 Relator: Antonio de Araújo Freitas Júnior Interessada: CESUMAR - Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda. - Maringá/PR Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), que, por meio da Portaria SERES nº 1.136, de 1º de novembro de 2017, indeferiu o pedido de autorização do curso de Enfermagem, bacharelado, da Faculdade Renovação de Londrina (Renovação), com sede no município de Londrina, no estado do Paraná Voto do relator: Nos termos do artigo 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.235/2017, conheço do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão de Educação Superior (SERES), expressa na Portaria nº 1.136, de 1º de novembro de 2017, para autorizar o funcionamento do curso de Enfermagem, bacharelado, a ser oferecido pela Faculdade Renovação de Londrina (Renovação), com sede na Avenida Santa Mônica, nº 450, bairro Franca, no município de Londrina, no estado do Paraná, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201610315 Parecer: CNE/CES 399/2018 Relator: Maurício Eliseu Costa Romão Interessada: Faculdade Morumbi Ltda. - São Paulo/SP Assunto: Credenciamento da Faculdade Morumbi (FAMOR), a ser instalada no município de São Paulo, estado de São Paulo Voto do relator: Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Morumbi (FAMOR), a ser instalada na Rua Diogo Pereira, nº 314, bairro Super Quadra Morumbi, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, a partir da oferta dos cursos superiores de Pedagogia, licenciatura; Ciências Contábeis, bacharelado; Administração, bacharelado; Gestão de Recursos

Humanos, tecnológico; e Logística, tecnológico, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23000.035062/2017-94 Parecer: CNE/CES 401/2018 Relator: Joaquim José Soares Neto Interessada: Barros Melo Ensino Superior S.A. - Olinda/PE Assunto: Recurso contra decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Nota Técnica nº 112/2018/CGFP/DIREG/SERES, de 16 de fevereiro de 2018, manteve o arquivamento do processo referente à solicitação de aumento do número de vagas no curso de Medicina, bacharelado, da Faculdade de Medicina de Olinda (FMO) Voto do pedido de vista: Nos termos do artigo 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.235/2017, conheço do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), expressa na Nota Técnica nº 112/2018-CGFP/DIREG/SERES/MEC, para autorizar o aumento de 80 (oitenta) vagas totais anuais no curso de Medicina, bacharelado, da Faculdade de Medicina de Olinda (FMO), com sede na Rua Doutor Manoel de Almeida Belo, nº 1.333, bairro Novo, no município de Olinda, estado de Pernambuco, passando a ofertar 200 (duzentas) vagas totais anuais Decisão da Câmara: APROVADO por maioria.

e-MEC: 200802572 Parecer: CNE/CES 402/2018 Relator: Luiz Roberto Liza Curi Interessada: Escola de Educação Superior São Jorge - São Paulo/SP Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Portaria nº 346, de 17 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 18 de agosto de 2011, indeferiu o pedido de autorização para o funcionamento do curso superior de tecnologia em Marketing, na modalidade a distância, do Centro Universitário Carlos Drummond de Andrade (UniDrummond), com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo Voto do relator: Nos termos do artigo 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.235/2017, conheço do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), expressa na Portaria nº 346/2011, para autorizar o funcionamento do curso superior de tecnologia em Marketing, na modalidade a distância, a ser oferecido pelo Centro Universitário Carlos Drummond de Andrade (UniDrummond), com sede na Rua Professor Pedreira de Freitas, nº 415, bairro Tatuapé, no município São Paulo, no estado de São Paulo, com 500 (quinhentas) vagas totais anuais Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201608127 Parecer: CNE/CES 403/2018 Relator: Luiz Roberto Liza Curi Interessada: Organização Mogiana de Educação e Cultura S/S Ltda. - Mogi das Cruzes/SP Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Portaria SERES nº 194, de 22 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), de 23 de março de 2018, indeferiu o pedido de autorização do curso de Psicologia, bacharelado, da Universidade de Mogi das Cruzes, com sede no município de Mogi das Cruzes, no estado de São Paulo Voto do relator: Nos termos do artigo 6º, inciso VI, do

Decreto nº 9.235/2017, conheço do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão da Secretaria de regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), expressa na Portaria nº 194/2018, para autorizar o funcionamento do curso de Psicologia, bacharelado, a ser oferecido pela Universidade de Mogi das Cruzes, com sede na Avenida Doutor Cândido Xavier de Almeida Souza, nº 200, bairro Centro Cívico, no município de Mogi das Cruzes, no estado de São Paulo, com 360 (trezentas e sessenta) vagas totais anuais Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23001.000276/2018-11 Parecer: CNE/CES 408/2018 Relator: Arthur Roquete de Macedo Interessada: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) - Brasília/DF Assunto: Reconhecimento dos programas de pós-graduação stricto sensu, recomendados pelo Conselho Técnico e Científico da Educação Superior da CAPES, na reunião realizada em 15 de fevereiro de 2018 (1ª Reunião) Voto do relator: Acolho as recomendações da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e voto favoravelmente ao reconhecimento, com prazo de validade determinado pela sistemática avaliativa, dos cursos de Mestrado e Doutorado, relacionados na planilha anexa ao presente Parecer, aprovados pelo Conselho Técnico e Científico (CTC), na reunião realizada em 15 de fevereiro de 2018 (1ª Reunião) Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 201610315 Parecer: CNE/CES 411/2018 Relator: Arthur Roquete de Macedo Interessada: Consultoria Jurídica/Ministério da Educação (Conjur/MEC) - Brasília/DF Assunto: Consulta acerca da validade de certificados de cursos de pós-graduação lato sensu, ofertados por instituição de ensino superior do sistema federal de ensino fora da chamada área de competência acadêmica ou área de conhecimento Voto do relator: Nos termos do artigo 6º, inciso I, do Decreto nº 9.235/2017, combinado com o artigo 9º, § 2º, alínea "h" da Lei nº 4.024/1961, com redação da Lei nº 9.131/1995, responda-se à Consultoria Jurídica do Ministério da Educação nos termos deste parecer Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Observação: De acordo com o Regimento Interno do CNE e a Lei nº 9.784/1999, os interessados terão prazo de 30 (trinta) dias para recursos, quando couber, a partir da data de publicação desta Súmula no Diário Oficial da União, ressalvados os processos em trâmite no Sistema e-MEC, cuja data de publicação, para efeito de contagem do prazo recursal, será efetuada a partir da publicação nesse Sistema, nos termos do artigo 1º, § 4º, da Portaria Normativa MEC nº 21/2017. Os Pareceres citados encontram-se à disposição dos interessados no Conselho Nacional de Educação e serão divulgados na página do CNE (<http://portal.mec.gov.br/cne/>).

Brasília-DF, 8 de agosto de 2018.
THAÍS NINÔMIA PASSOS
Secretária-Executiva
Substituta

ANEXO AO PARECER CNE/CES 408/2018

Proposta de cursos novos
1ª Reunião do CTC-ES - 15 de fevereiro de 2018

Nº	Área de Avaliação	Nome do Curso	Nível	Nota CTC-ES	Sigla	Decisão CS	Instituição de Ensino	UF	Região
1	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO	DO	4	UNOECs	RECURSO DEFERIDO	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	SC	SUL
2	FARMÁCIA	CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS	ME	3	UNEB	RECURSO DEFERIDO	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	BA	NORDESTE
3	INTERDISCIPLINAR	DIREITO, JUSTIÇA E DESENVOLVIMENTO	MP	3	IDP-SP	RECURSO DEFERIDO	INSTITUTO DE DIREITO PÚBLICO DE SÃO PAULO	SP	SUDESTE
4	INTERDISCIPLINAR	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E SEGURANÇA ALIMENTAR	ME	3	UNICESUMAR	RECURSO DEFERIDO	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ	PR	SUL
5	INTERDISCIPLINAR	PROMOÇÃO DA SAÚDE, DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIEDADE	ME	3	ULBRA	RECURSO DEFERIDO	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	SP	Sudeste
6	INTERDISCIPLINAR	INTERVENÇÃO EDUCATIVA E SOCIAL	MP	3	UNEB	RECURSO DEFERIDO	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	BA	NORDESTE
7	ODONTOLOGIA	ODONTOLOGIA	DO	4	UVA	RECURSO DEFERIDO	UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA	RJ	Sudeste

Legenda:
DO - Doutorado
ME - Mestrado Acadêmico
MP - Mestrado Profissional

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO
DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL
DE NÍVEL SUPERIOR

PORTARIA Nº 175, DE 7 DE AGOSTO DE 2018

Altera o Anexo I da Portaria nº 45, de 12 de março de 2018, que regulamenta a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica e no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid).

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições conferidas pelo art. 26 do Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, considerando que o aperfeiçoamento da gestão e da aplicação dos recursos e das bolsas concedidos no âmbito dos projetos e programas de formação de professores é uma estratégia para a efetividade do processo de indução e fomento à valorização e à qualificação da formação inicial de professores para educação básica, resolve:

Art. 1º Alterar o regulamento de que trata a Portaria Capes nº 45, de 12 de março de 2018, que passa a vigorar com as modificações contidas no Anexo I deste instrumento.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABILIO A. BAETA NEVES

ANEXO I

REGULAMENTO DA CONCESSÃO DE BOLSA E DO REGIME DE COLABORAÇÃO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA E NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente instrumento dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no âmbito do Programa de Residência Pedagógica e do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid).

Art. 2º O Programa de Residência Pedagógica e o PIBID serão desenvolvidos em regime de regime de colaboração entre o Governo Federal, por meio da Capes; os estados, o Distrito Federal e os municípios.

§ 1º O regime de colaboração será efetivado por meio da formalização de Acordo de Cooperação Técnica (ACT) firmado entre o Governo Federal, por meio da Capes; o Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed) e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime).

§ 2º A participação dos estados, do Distrito Federal, dos municípios e das instituições federais de ensino que ofertam educação básica será efetivada por meio de Termo de Adesão, firmado por suas secretarias de educação ou órgão equivalente.

§ 3º A participação das unidades escolares que aderirem ao ACT deverá ser precedida de Termo de Aceite pelas secretarias de educação à qual estiverem vinculados e, de Termo de Participação firmado pelos dirigentes dessas unidades.

CAPÍTULO II
DAS BOLSAS
Seção I

Das modalidades de bolsa

Art. 3º As modalidades de bolsa de que tratam os arts 4º e 5º serão concedidas aos participantes dos projetos institucionais selecionados nos editais dos Programas.

§1º O quantitativo máximo de cotas de bolsa será definido no edital ou normativos específicos, de acordo com a disponibilidade orçamentária de cada Programa.



§ 2º A Capes informará por meio de ofício o prazo máximo para início das atividades do projeto institucional. O descumprimento do prazo enseja o cancelamento parcial ou integral do projeto.

§ 3º Os projetos institucionais serão compostos por subprojetos, que deverão conter núcleos com mínimo de 24 licenciandos bolsistas.

§ 4º Durante execução do Projeto, os núcleos que, por qualquer motivo, apresentarem número de licenciando menor que 24, deverão informar à Capes, para avaliação sobre a continuidade do apoio.

Art. 4º São modalidades de bolsa do Programa de Residência pedagógica:

I - Residente: para discentes com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenham cursado o mínimo de 50% do curso ou que estejam cursando a partir do 5º período;

II - Coordenador institucional: para docente da IES responsável pelo projeto institucional de Residência Pedagógica;

III - Docente orientador: para o docente que orientará o estágio dos residentes estabelecendo a relação entre teoria e prática;

IV - Preceptor: para o professor da escola de educação básica que acompanhará os residentes na escola-campo.

Art. 5º São modalidades de bolsa do Pibid:

I - Iniciação à docência: para discentes que estejam cursando a primeira metade do curso de licenciatura;

II - Coordenador institucional: para docente da IES responsável pelo projeto institucional de iniciação à docência;

III - Coordenador de área: para docente da IES responsável por orientar o discente e coordenador o núcleo de iniciação à docência;

IV - Supervisão: para professor da educação básica responsável por acompanhar o discente na escola.

Parágrafo único - As modalidades de bolsas de que trata os arts 4º e 5º aplicam-se os seguintes valores:

I - Residente e iniciação à docência: R\$400,00 (quatrocentos reais);

II - Coordenador institucional: R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

III - Docente orientador e coordenação de área: R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);

IV - Preceptor e supervisor: R\$765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).

Seção II

Da seleção de bolsistas

Art. 6º As bolsas nas modalidades de supervisor, preceptor, iniciação à docência e residente serão concedidas por meio de chamada pública realizada pela IES, observando os requisitos deste regulamento e as orientações contidas nos editais e normativos específicos dos programas.

§ 1º Poderão participar da seleção estabelecida no caput os professores das escolas públicas eleitas pela IES, respeitado o disposto nos artigos 44 e 45.

§ 2º Nas IES privadas com fins lucrativos, as cotas de bolsa nas modalidades de iniciação à docência e residente deverão ser concedidas a discentes bolsistas do Programa Universidade para Todos (Prouni). Havendo cotas remanescentes, estas poderão ser utilizadas por discentes não integrantes do Prouni.

§ 3º A chamada pública da IES deverá conter: período de inscrição, critérios, procedimentos para interposição de recursos e prazo para publicação do resultado e homologação da seleção, entre outras normas julgadas pertinentes.

§ 4º A instituição deverá providenciar ampla divulgação da chamada pública, do seu resultado e homologação, inclusive em sua página eletrônica.

§ 5º Os editais de seleção e demais documentos exigidos pela Capes para cadastramento dos participantes deverão ser mantidos sob a guarda da IES, na forma da legislação pertinente.

Art. 7º As modalidades de coordenador institucional, coordenador de área e docente orientador terão seus beneficiários designados, observando os requisitos estabelecidos neste regulamento e demais orientações específicas contidas nos editais e normativos dos programas.

Art. 8º A Capes poderá solicitar os editais de seleção realizados pela IES a qualquer tempo, bem como demais documentos e informações sobre o projeto.

Seção III

Dos requisitos para a concessão das bolsas

Art. 9º São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de residente ou iniciação à docência:

I - Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto;

II - Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;

III - Para o residente, ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período e comprometer-se a realizar 440 horas de atividades na residência pedagógica, observando:

IV - Para o bolsista de iniciação à docência, estar regularmente matriculado na primeira metade do curso de licenciatura, conforme definido pela IES e possuir pelo menos 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação às atividades do Pibid;

V - Firmar termo de compromisso.

§ 1º O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista dos programas de formação docente, desde que não seja na IES participante ou na escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

§ 2º No caso de estudantes da Licenciatura em Educação do Campo e Licenciatura Intercultural Indígena, dadas as especificidades territoriais onde se localizam as escolas do campo, quilombolas e indígenas, admite-se o vínculo empregatício ou estágio remunerado com a escola na qual desenvolverá as atividades do subprojeto.

§ 3º A IES não poderá impor restrições a estudantes que possuem vínculo empregatício, exceto no caso previsto no §1º.

§ 4º Para efeito do inciso IV, as IES definirão os critérios para o enquadramento do discente como sendo da primeira metade do curso, respeitado o limite de integralização de até 60% da carga horária regimental do curso, quando da submissão do projeto institucional de iniciação à docência.

VI - A Capes poderá autorizar definições fora do limite de integralização de até 60% da carga horária regimental, após análise de justificativa fundamentada da IES em seu projeto institucional.

Art. 10 São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de coordenador institucional:

I - Ser designado pelo dirigente máximo da IES;

II - Possuir título de doutor;

III - Quando se tratar de IES pública, pertencer ao quadro permanente como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;

IV - Quando se tratar de IES privada, estar em efetivo exercício ministrando disciplina em curso de licenciatura e ser contratado em regime integral ou, se parcial, com carga horária de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais e não ser contratado em regime horista;

V - Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

VI - Possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:

a) Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;

b) Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;

c) Atuação como formador, tutor ou coordenador em programa ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;

d) Coordenação de curso de licenciatura;

e) Docência ou gestão pedagógica na educação básica;

f) Produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica na forma de livros com ISBN, ou capítulos de livros, e artigos publicados em periódico com Qualis A, B ou C, obtidos na última avaliação. Será considerada a publicação de pelo menos dois produtos nos últimos cinco anos.

VII - Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente, em IES que se utilize de nomenclatura distinta;

VIII - Firmar termo de compromisso.

Art. 11 São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de docente orientador ou coordenador de área:

I - Possuir, no mínimo, o título de mestre;

II - Ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação, exceto para os subprojetos das Licenciaturas Intercultural Indígena e em Educação do Campo. Excetuam-se também a essa norma os coordenadores de área do Pibid dos subprojetos multidisciplinares;

III - Quando se tratar de IES pública, pertencer ao quadro permanente como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;

IV - Quando se tratar de IES privada, estar em efetivo exercício ministrando disciplina em curso de licenciatura e ser contratado em regime integral ou, se parcial, com carga horária de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais e não ser contratado em regime horista;

V - Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

VI - Possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:

a) Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;

b) Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;

c) Atuação como formador, tutor ou coordenador em programa ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;

d) Coordenação de curso de licenciatura;

e) Docência ou gestão pedagógica na educação básica;

f) Produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica na forma de livros com ISBN, ou capítulos de livros, e artigos publicados em periódico com Qualis A, B ou C, obtidos na última avaliação. Será considerada a publicação de pelo menos dois produtos nos últimos cinco anos.

VII - Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente, em IES que se utilize de nomenclatura distinta;

VIII - Firmar termo de compromisso.

Art. 12 Para efeito das experiências indicadas nas alíneas "a", "b", "c", e "d" do inciso VI dos arts. 10 e 11, considerar-se-á o mínimo de um ano para cada critério, nos últimos 10 anos.

Art. 13 Considerar-se-á o mínimo de um ano para efeito de comprovação da experiência indicada na alínea "e" do inciso VI dos arts. 10 e 11.

Art. 14 São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de preceptor ou supervisor:

I - Ser aprovado no processo seletivo do programa realizado pela IES.

II - Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto, exceto para:

Subprojetos de Informática em que será admitido possuir licenciatura em área diversa,

Subprojetos em Educação do Campo e Intercultural Indígena em que será admitido possuir licenciatura em áreas afins do componente curricular ou dos cursos que compõem o subprojeto

III - Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

IV - Ser professor na escola-campo e estar atuando em componente curricular e na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto;

V - Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;

VI - Firmar termo de compromisso

Art. 15 Todos os participantes do projeto, bolsistas ou não bolsistas, deverão cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas e do cumprimento do objeto pactuado entre as IES e Capes.

Art. 16 A IES, a seu critério, poderá estabelecer outros requisitos para a seleção, ressalvada a vedação expressa no § 2º do art. 9º.

Seção IV

Das atribuições dos bolsistas

Art. 17 São atribuições do bolsista ou participante do projeto na modalidade de coordenador institucional:

I - Gestão administrativa do projeto institucional:

a) responder pela coordenação institucional do programa perante as secretarias de educação as escolas, a IES, e a Capes;

b) acompanhar as atividades previstas no projeto e seus subprojetos;

c) assessorar o colegiado de formação de professores para educação básica da IES, quando houver, na articulação com as redes públicas de educação para a participação das escolas;

d) informar e atualizar, nos sistemas correspondentes, informações relativas às escolas nas quais se desenvolverão as atividades do programa, assim como demais informações pertinentes ao acompanhamento do programa pela Capes;

e) Elaborar e encaminhar à Capes relatórios das atividades desenvolvidas no projeto, em atendimento ao estabelecido por esta portaria, após aprovação pelo colegiado de formação de professores para educação básica;

f) responsabilizar-se pelo acompanhamento e efetivação do cadastro dos bolsistas do programa que coordena, no sistema de bolsas, de acordo com as orientações da Capes;

g) examinar, em primeira instância, pleito dos participantes dos projetos;

h) deliberar, em primeira instância, quanto à suspensão ou cancelamento de bolsas, garantindo a ampla defesa dos bolsistas do projeto;

i) enviar à Capes documentos de acompanhamento das atividades dos beneficiários do programa sob sua orientação, sempre que forem solicitados;

j) manter-se atualizado em relação às normas e manuais estabelecidos pela Capes;

l) manter seus dados atualizados na Plataforma Freire;

m) comunicar imediatamente à Capes qualquer alteração ou descontinuidade do plano de trabalho/atividades do projeto institucional ou de seus subprojetos.

n) Verificar e solicitar aos bolsistas docentes orientadores e coordenadores de área, comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos nesta Portaria para o recebimento das bolsas nessas modalidades;

o) cadastrar no sistema de gestão de bolsas da Capes, mediante assinatura de Termo de Compromisso, os docentes orientadores e os coordenadores de área

p) homologar a folha de pagamento dos bolsistas de sua IES;

q) durante a execução do Projeto, informar imediatamente à Capes os núcleos que, por qualquer motivo, apresentarem número de licenciando menor que 24 (vinte e quatro);

r) Encaminhar à Capes, quando solicitado, documentação comprobatória de que atende aos requisitos estabelecidos nesta Portaria para a modalidade de bolsa de coordenador institucional.

II - Gestão didático-pedagógica:

a) realizar a coordenação institucional do projeto, de forma orgânica e interativa com os diferentes cursos de licenciatura e programas de formação da IES, observando especialmente:

1. No Programa de Residência Pedagógica - elaborar o projeto institucional e o plano de atividades dos alunos articulado com os normativos do estágio supervisionado da IES;

2. No Programa Pibid - elaborar o projeto institucional articulado com as práticas como componente curricular ou com as atividades teórico-práticas.

b) articular-se com os dirigentes das secretarias de ensino, diretores das escolas visando ao desenvolvimento integrada do projeto institucional;

c) realizar o acompanhamento técnico-pedagógico do projeto;

d) promover reuniões e encontros periódicos com as equipes do projeto, garantindo a participação de membros de outros programas de formação, dos dirigentes das redes de ensino e das escolas, bem como de outros professores da unidade escolar, quando couber;

e) participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica;

f) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES e/ou pela Capes.

Art. 18 São atribuições dos bolsistas ou dos participantes não bolsistas que atuarem no Programa de Residência Pedagógica nas seguintes funções:

I - Docente orientador:

a) apoiar a coordenação institucional, em parceria com os dirigentes das redes de ensino e com as escolas na organização e elaboração do projeto institucional, inclusive do curso de formação dos preceptores e ambientação do residente na escola;

b) elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades de orientação e preceptoria do subprojeto, inclusive articulando-se com outros docentes orientadores da IES e/ou das disciplinas de estágio curricular supervisionado, visando estabelecer uma rede institucional colaborativa para aperfeiçoar a formação prática nas licenciaturas;

c) participar de seleção das escolas-campo, dos residentes e dos preceptores;

d) visitar a escola campo, visando conhecer o contexto e o ambiente escolar, bem como sua equipe de gestão e o corpo docente, onde o residente irá exercer a residência pedagógica;

e) orientar o residente, em conjunto com seu preceptor, na elaboração de seu Plano de atividades e na execução da prática pedagógica, zelando pelo cumprimento do Plano;

f) apresentar ao coordenador de projeto relatórios periódicos contendo descrição, análise e avaliação de atividades do subprojeto que coordena, zelando pelo seu cumprimento;

g) avaliar periodicamente o residente e emitir, em conjunto, com o preceptor, relatório de desempenho;

h) acompanhar e homologar a frequência e assiduidade do residente e da preceptoria, inclusive para efeito do pagamento da bolsa;

i) informar ao coordenador institucional toda e qualquer situação que implique cancelamento ou suspensão da bolsa do preceptor ou residente, quando houver;

j) participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento das do Programa e da política de formação de professores da educação básica;

l) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES e/ou pela Capes;

m) Verificar e solicitar aos bolsistas preceptor e residente comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos nesta Portaria para o recebimento de bolsa nessa modalidade;

n). Cadastrar no sistema de gestão de bolsa, mediante assinatura de Termo de Compromisso, os bolsistas nas modalidades de preceptor e residente.

II - Preceptor:

a) Participar do curso de formação de preceptores,

b) auxiliar o docente orientador na orientação do residente quanto à elaboração do seu Plano de Atividade;

c) acompanhar e orientar as atividades do residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade;

d) controlar a frequência do residente;

e) informar ao docente orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do residente, quando houver;

f) avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;

g) reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;

h) articular-se com a gestão da escola e outros docentes visando criar na escola-campo um grupo colaborativo de preceptoria e socialização de conhecimentos e experiências;

i) participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica;

j) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES e/ou pela Capes;

III - Residente:

a) elaborar seu plano de atividades em conjunto com docente orientador e o preceptor;

b) cumprir a carga horária mínima 440 (quatrocentos e quarenta) horas de residência estabelecido nesta Portaria;

c) desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;

d) elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividade;

e) participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela Capes ou pela IES;

f) comunicar qualquer irregularidade no andamento da residência ao seu docente orientador ou a coordenação institucional do Projeto na IES e à Capes.

§ 1º No Programa de Residência Pedagógica, a não conclusão do Plano de atividades pelo bolsista na modalidade de residente acarreta a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria de Formação de Professores da Capes, em despacho fundamentado.

§ 2º No caso do residente, este deverá elaborar seu plano de atividade observando o prazo de conclusão do seu curso, com a finalidade de que o período seja suficiente para a conclusão da carga horária prevista na letra "b" do inciso III do art. 18º.

Art. 19 São atribuições dos bolsistas ou participante do projeto do Pibid que atuarem como:

I - Coordenador de área:

a) responder pela coordenação do subprojeto perante a coordenação institucional de projeto;

b) elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e as escolas, as atividades previstas no plano de atividade do núcleo;

c) participar de seleção de estudantes de licenciatura e supervisores para atuar no subprojeto;

d) orientar a atuação dos estudantes de licenciatura conjuntamente com os supervisores das escolas envolvidas;

e) apresentar ao coordenador institucional do projeto relatórios periódicos contendo descrição, análise e avaliação de atividades do núcleo que coordena;

f) gerir as bolsas dos discentes e supervisores sob sua orientação nos sistemas da Capes, procedendo a substituições, inclusões, desistências ou alterações cadastrais;

g) comunicar imediatamente ao coordenador institucional e à Capes qualquer irregularidade no pagamento das bolsas a integrantes do núcleo que coordena;

h) participar da organização de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela IES ou pela Capes;

i) participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes e pela IES;

j) compartilhar com os membros do colegiado de curso e seus pares as boas práticas e experiências em formação dos professores da educação básica;

l) Verificar e solicitar aos bolsistas supervisor e iniciação à docência comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos nesta Portaria para o recebimento de bolsa nessa modalidade;

m) Cadastrar no sistema de gestão de bolsa, mediante assinatura de Termo de Compromisso, os bolsistas nas modalidades de supervisor e discente de iniciação à docência.

II - Supervisor:

a) elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área, as atividades dos discentes;

b) controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao coordenador de área;

c) informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;

d) participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela IES;

e) informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;

f) compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;

g) enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;

h) participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes e pela IES.

III - Discentes em iniciação à docência:

a) participar das atividades definidas pelo projeto;

b) dedicar-se, no período de vinculação ao projeto, ao mínimo de 32 (trinta e duas) horas semanais, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;

c) informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

d) registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;

e) apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela instituição;

f) participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes.

Art. 20 É vedado aos beneficiários de bolsa nas modalidades de residente ou iniciação à docência assumir as atribuições dos professores na escola-campo, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na IES.

Seção V

Do processo de implementação

Art. 21 O início da vigência das bolsas dar-se-á somente após o recebimento, pela Capes, de ofício da IES, assinado pelo coordenador institucional, comunicando a data de início das atividades.

Parágrafo único. Após o prazo definido no caput, as concessões não utilizadas serão canceladas e o subprojeto será encerrado.

Art. 22 A duração das cotas de bolsas concedidas por projeto é de até 18 meses e coincide com o fim de vigência do instrumento firmado entre a IES e a Capes para a concessão das bolsas, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

Art. 23 Para as modalidades de residente e iniciação à docência, os discentes não poderão receber bolsa por período superior a 18 (dezoito) meses no mesmo programa e modalidade, mesmo que ingresse em subprojeto diferente.

Art. 24 No Programa de Residência Pedagógica, os bolsistas que receberem bolsas nas modalidades de coordenador institucional, docente orientador e preceptor, após cada período de 18 meses de recebimento de bolsa, deverão cumprir interstício de 12 meses para que possam receber outra bolsa na mesma modalidade.

Art. 25 No Programa Pibid, para as modalidades de bolsa de coordenador institucional, coordenador de área e supervisor, os docentes das IES ou professor das escolas não poderão receber bolsa por período superior a 96 meses na mesma modalidade.

Art. 26 Considera-se, para contagem de tempo de bolsa, a participação como bolsista no mesmo programa e modalidade em qualquer subprojeto ou edição, ainda que anterior à publicação desta portaria.

Seção VI

Das vedações

Art. 27 É vedado aos participantes do projeto:

I - Receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive em relação à prestação de contas do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (Auxpe);

II - Receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

III - Receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;

IV - Acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública;

V - Receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou docentes orientadores.

§ 1º Em caso de inobservância das obrigações e normas estabelecidas nesta Portaria, os bolsistas estão sujeitos às penalidades previstas no inciso II do art. 36 e no § 1º do art. 38.

§ 2º Para efeito do disposto no inciso III, para as modalidades de bolsa previstas para docentes das IES e professores das escolas, quando estes estiverem em gozo de licença ou afastamento previstos na legislação pertinente à sua carreira por período superior a 14 (quatorze) dias devem, igualmente, afastar-se das atividades do projeto, mediante suspensão ou cancelamento da bolsa, de acordo com o estabelecido nos arts. 35 e 36.

§ 3º Não se aplica ao disposto no inciso IV, o recebimento de:

I - Bolsa do Prouni;

II - Bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), bolsa família, dentre outras.

Seção VII

Do cadastro dos bolsistas e do pagamento das bolsas

Art. 28 O cadastro de bolsistas e demais procedimentos para gerenciamento das bolsas dos programas serão realizados por meio de sistema específico da Capes.

Art. 29 O pagamento das bolsas será processado mensalmente, de acordo com cronograma definido pela Capes.

§ 1º A bolsa será paga no mês subsequente ao mês de competência.

§ 2º O início das atividades do bolsista no projeto deverá ocorrer até o décimo quarto dia do mês. Se iniciar as atividades após esse período, o bolsista não fará jus ao pagamento da primeira mensalidade da bolsa.

Art. 30 O pagamento será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito em conta corrente de sua titularidade.

Art. 31 Será admitido pagamento retroativo de até três mensalidades, exceto para o caso previsto no inciso "II" do § 2º do art. 35.

Seção VIII

Da substituição de bolsistas

Art. 32 Será permitida a substituição de bolsistas nas modalidades de residente e iniciação à docência por outro discente não bolsista participante do subprojeto.

I - Para o Programa Pibid, não havendo participantes sem bolsa e desde que o prazo para o final da vigência do projeto seja maior do que quatro meses, a substituição poderá ser realizada por um novo participante selecionado.

Art. 33 Para as modalidades de coordenador institucional, coordenador de área, docente orientador, supervisor e preceptor, é permitida a substituição a qualquer tempo, desde assegurada a continuidade do projeto aprovado e respeitadas as obrigações e normas dessa Portaria.

I - Na substituição, dar-se-á preferência a docentes da IES e professores das escolas participantes do projeto, mas não contemplados com bolsa.

Seção IX

Da suspensão

Art. 34 A suspensão da bolsa consiste na interrupção temporária de seu pagamento.

§ 1º O período máximo de suspensão da bolsa será de até 2 (dois) meses. Ao término desse período, a Capes poderá cancelar a concessão.

§ 2º É vedada a substituição do bolsista durante o período em que a bolsa estiver suspensa.

Art. 35 A bolsa será suspensa nos seguintes casos:

I - Afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;

II - Suspensão formal do projeto, ou subprojeto, por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;



III - Para averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas nessa Portaria.

§ 1º Para efeito do inciso II, a suspensão formal do projeto, ou subprojeto, dar-se-á por meio de ofício encaminhado à Capes pela IES.

§ 2º No caso previsto no inciso III:

I - A suspensão poderá ser feita pela Capes;

II - Não sendo constatado descumprimento de obrigações ou normas do programa, a bolsa será reativada e o bolsista fará jus a pagamento retroativo.

III - Comprovado o descumprimento de obrigações ou normas do programa, a bolsa será cancelada, em observância ao inciso II do art. 36, e nos termos do § 1º do art. 38.

Seção X

Do cancelamento

Art. 36 O bolsista terá a sua bolsa cancelada nos seguintes casos:

I - Afastamento das atividades do projeto por período superior a 2 (dois) meses;

II - Inobservância das obrigações e normas estabelecidas nessa Portaria;

III - Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

IV - Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de alunos de licenciatura;

V - Término do prazo máximo de suspensão da bolsa sem o retorno do bolsista às atividades do projeto;

VI - Encerramento do subprojeto ou projeto;

VII - Término do prazo máximo de concessão;

VIII - A pedido do bolsista.

§ 1º Caso a licença ou o afastamento previsto no inciso I, ocorram em função da maternidade, a bolsista terá a bolsa interrompida durante o período de licença e poderá ser retomada quando do seu retorno ao projeto ao qual pertencia, se este ainda estiver em andamento.

§ 2º Para efeito do disposto nos incisos II, III e V, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, resguarda-se o direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias da comunicação oficial.

§ 3º Para efeito do disposto no inciso IV, será considerada como conclusão do curso a data da colação de grau.

§ 4º No caso de cancelamento da bolsa para as modalidades previstas para docentes das IES e professores das escolas, para continuidade das atividades do núcleo, deverá ser designado um substituto.

Seção XI

Do ressarcimento da bolsa

Art. 37 Fica previsto o ressarcimento da bolsa pelo beneficiário nos casos de inobservância às normas estabelecidas nesta Portaria e nos editais dos Programas.

Art. 38 São consideradas razões para o ressarcimento de valores pagos pela Capes ao beneficiário a título das bolsas de que trata esta Portaria:

I - Recebimento indevido de valores, ainda que por erro da Administração Pública;

II - Descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas nessa Portaria;

III - Em caso de formatura do beneficiário da bolsa na modalidade residente, independentemente do tempo em que participar do projeto, a não conclusão do Plano de Atividades até a data de sua colação de grau.

§ 1º No caso previsto no inciso II, além de ter a bolsa cancelada, de acordo com o inciso II do art. 36, o bolsista fica obrigado a ressarcir os valores despendidos com a bolsa, de acordo com a legislação federal vigente e impossibilitado de receber benefícios por parte da Capes pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

§ 2º No caso previsto no inciso III, o bolsista fica obrigado a ressarcir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação DEB/Capes, em despacho fundamentado.

§ 3º O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários, quando apurado, terá seu valor corrigido na forma da lei.

CAPÍTULO III

DO INSTRUMENTO DE FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO PROJETO

Art. 39 As IES que tiverem propostas selecionadas e homologadas serão apoiadas com a concessão de cotas de bolsas nas modalidades previstas no edital e normativos do programa, por meio da celebração de instrumento entre as partes.

Parágrafo único. A Capes fixará em cada edital o tipo de instrumento e os documentos necessários para a contratação das propostas selecionadas e homologadas.

Art. 40 A vigência do projeto será estabelecida no instrumento legal de contratação da proposta ou conforme dispuser o edital e normativos do programa.

CAPÍTULO IV

DO REGIME DE COLABORAÇÃO

Art. 41 Integram o regime de colaboração nos programas de que trata esta Portaria:

I - A Capes;

II - As IES que tiveram proposta aprovada no edital de seleção dos programas e firmaram instrumento para a implementação das bolsas de que trata esta portaria;

III - Os Estados, os municípios e o Distrito Federal, através de suas Secretarias de educação ou órgão equivalente e as escolas públicas de educação básica que firmarem termo de adesão ou de participação nos programas.

Seção I

Da Capes

Art. 42 Além das atribuições fixadas no ACT, firmado entre a Capes, o Consed e a Undime, caberá à Capes:

I - Realizar chamada pública para seleção de projetos no âmbito dos programas;

II - Elaborar diretrizes, atos normativos e orientações relacionadas ao funcionamento dos programas, bem como publicá-los e divulgá-los;

III - Articular-se com o Comitê de Articulação da Formação Docente de cada Unidade Federativa e com as IES com a finalidade de realizar a implementação, o monitoramento e a avaliação dos projetos institucionais;

IV - Conceder o fomento no termos previstos nos editais dos programas, de acordo com sua disponibilidade orçamentária;

V - Decidir sobre a aprovação de alterações solicitadas nos projetos;

VI - Acompanhar e fiscalizar a execução dos instrumentos pactuados, inclusive o processo de concessão de bolsas e o cumprimento do objeto;

VII - Promover, junto às instituições participantes, a correção de desvios e a implementação de medidas de aperfeiçoamento, visando garantir a qualidade do programa;

VIII - Decidir sobre a manutenção, ampliação ou encerramento do projeto na IES.

Parágrafo único. O Comitê de Articulação da Formação Docente poderá ser regulamentado pela Capes, juntamente com o Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed) e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime).

Seção II

Das instituições de ensino superior

Art. 43 São atribuições da instituição de ensino superior:

I - Implementar os projetos institucionais de forma orgânica entre os cursos licenciatura e os programas de formação de professores e em articulação com as redes de ensino;

II - Selecionar os bolsistas observando as orientações contidas nesta Portaria, nos regulamentos e editais dos programas, inclusive com o apoio de assessoria jurídica;

III - Realizar a articulação entre a política de formação de professores da instituição e os programas da Capes, participando da elaboração do projeto e assessorando o coordenador institucional naquilo que for necessário para o bom funcionamento dos programas em seus aspectos pedagógicos e administrativos.

IV - Aprovar relatórios parciais ou finais de atividades dos projetos;

V - Encaminhar os relatórios solicitados pela Capes;

VI - Examinar, em segunda instância, pleito dos participantes dos projetos;

VII - Elaborar, publicar edital e realizar seleção dos bolsistas;

VIII - Propor soluções para problemas relacionados ao desenvolvimento das atividades dos programas nas escolas, quando solicitado pelo coordenador institucional;

IX - Apoiar a organização de seminários internos de acompanhamento e avaliação dos projetos;

X - Deliberar, em segunda instância, quanto à suspensão ou cancelamento de bolsas, garantindo a ampla defesa dos bolsistas do projeto;

XI - Apurar irregularidades e propor soluções para correção de desvios;

XII - Substituir, no caso de vacância, o coordenador institucional para garantir a continuidade do projeto institucional.

XIII - Realizar conjuntamente com a Capes e o Comitê de Articulação da Formação Docente de sua Unidade Federativa o monitoramento e avaliação dos programas;

XIV - Vincular o programa à instância organizacional responsável pela Política de Formação de Professores da Educação Básica na IES;

XV - Oferecer, formalmente, contrapartida mínima para a realização das atividades na instituição;

XVI - Designar o coordenador institucional, os coordenadores de área e os docentes orientadores;

XVII - Assegurar o cumprimento das normas e diretrizes do programa;

XVIII - Garantir condições para o desenvolvimento das atividades do projeto;

XIX - Divulgar o projeto, suas ações e resultados na página eletrônica da instituição e em outros meios de comunicação disponíveis;

XX - Informar à Capes a ocorrência de qualquer irregularidade na execução do projeto;

XXI - Disponibilizar endereço eletrônico institucional para os programas;

XXII - Emitir documentos comprobatórios ou certificados de participação aos participantes do projeto conforme dispuser o edital ou normativos do programa.

Seção III

Das secretarias de educação ou órgãos equivalentes e escolas

Art. 44 São atribuições dos estados, municípios e do Distrito Federal, por intermédio das respectivas secretarias de educação ou órgãos equivalentes, que firmarem o Termo de Adesão aos programas de que trata esta Portaria:

I - Indicar ou homologar a participação das escolas de sua rede;

II - Prestar apoio às escolas e professores participantes dos programas;

III - Instituir Comitê de Articulação da Formação Docente para realizar a articulação, o acompanhamento e a avaliação dos projetos de residência pedagógica e de iniciação à docência desenvolvidos no âmbito de suas redes, em conjunto com as IES e com a Capes.

Art. 45 São atribuições da escola que aceitar sediar subprojetos:

I - Apoiar os professores participantes dos programas;

II - Disponibilizar o ambiente escolar para o desenvolvimento das atividades práticas e pedagógicas previstas no subprojeto;

III - Firmar Termo de Aceite e de Participação.

CAPÍTULO V

DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Seção I

Do acompanhamento

Art. 46 O acompanhamento visa verificar o cumprimento do objeto pactuado durante a vigência do instrumento firmado, analisando o andamento das ações pactuadas, dos cronogramas, o atendimento das regras estabelecidas para o programa e para a concessão das bolsas, dentre outros aspectos, visando à prevenção e correção de desvios, bem como à orientação e ao aperfeiçoamento do processo de implementação do projeto.

Art. 47 O acompanhamento do projeto pela Capes dar-se-á mediante análise de relatórios de atividades solicitados periodicamente, entrevistas aos participantes, web conferências, visitas técnicas in loco, entre outras metodologias necessárias.

Art. 48 Em decorrência do acompanhamento, a Capes poderá determinar ajustes, inclusive na concessão de bolsas, recomendar ações de melhoria ou descontinuidade de projetos ou subprojetos.

Art. 49 O projeto terá sua continuidade condicionada ao atendimento de solicitações de ajuste, em caso de constatação de irregularidade.

Art. 50 Os relatórios de atividades e demais dados solicitados pela Capes no processo de acompanhamento poderão servir de comprovação do cumprimento do objeto para efeito de prestação de contas.

Seção II

Da avaliação

Art. 51 A avaliação tem como objetivo mensurar, após o decurso de prazos estabelecidos, o atingimento de objetivos e metas estabelecidas e aferição de produtos gerados, fazendo-se uso de indicadores de desempenho.

Art. 52 A Capes estabelecerá instrumentos e sistemas específicos para avaliação, sendo de caráter obrigatório a participação de todos os integrantes do projeto, quando couber.

Art. 53 A Capes poderá se utilizar dos instrumentos de acompanhamento para a coleta de dados para avaliação dos projetos.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54 A presente norma aplica-se a todos os participantes dos projetos regidos por essa portaria.

Art. 55 Os documentos do bolsista utilizados para comprovar os requisitos para o recebimento da bolsa, bem como seu termo de compromisso devidamente assinados, deverão ser arquivados na IES por período de dez anos a contar da data de cadastramento no sistema de gestão de bolsa e serão de acesso público permanente, ficando à disposição da Capes e dos órgãos e entidades da administração pública incumbidos da fiscalização e controle.

Art. 56A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.

Art. 57 A Capes poderá, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

Art. 58 A Capes revogará a bolsa a qualquer momento, se praticada fraude pelo bolsista e sem a qual a concessão não teria ocorrido.

Art. 59 A Capes poderá solicitar a substituição de bolsistas nas modalidades de coordenador institucional, coordenador de área, docente orientador, supervisor ou preceptor mediante apuração de denúncia ou após avaliação ex officio, caso estes não atendam às expectativas quanto à execução do projeto, resguardado o direito de contraditório e ampla defesa.

Art. 60 O quadro de bolsas poderá ser alterado pela Capes durante a execução do projeto para atender a ajustes orçamentários.

Art. 61 A Capes poderá cancelar cotas de bolsas quando verificado não atendimento às regras estabelecidas para a concessão inicial ou, ainda, por não utilização das cotas disponíveis por um período de dois meses.

Art. 62 A Capes poderá, a seu critério, propor seleção simplificada para apresentação de novos subprojetos das IES já participantes dos programas.

Art. 63 O resultado dos processos de acompanhamento e avaliação poderão ser utilizados para decisão quanto à manutenção do projeto na IES, no todo ou em parte.

Art. 64 Quando solicitado pela Capes, a IES deverá disponibilizar os materiais produzidos por seus integrantes no âmbito dos programas, autorizando sua publicação em meios físicos e virtuais.

Art. 65 Trabalho publicado e sua divulgação, sob qualquer forma de comunicação ou veículo, deverá fazer menção expressa, no idioma correspondente, ao fato de ter recebido apoio material ou financeiro da Capes (quando divulgado no exterior, Capes - Brasil).

Art. 66 Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Capes.

**EMPRESA BRASILEIRA
DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COLEGIADO EXECUTIVO****PORTARIA Nº 233, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016**

Dispõe sobre a aprovação da proposta de Regimento Interno da EBSE RH-Cuiabá e dá outras providências.

O Colegiado Executivo da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, Hospital Universitário Júlio Muller, filial Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ nº 15.126.437/0012-04, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da EBSE RH-Sede, aprovado pela Resolução nº 54, de 10 de maio de 2016 e Estatuto Social, aprovado pelo Decreto nº 7.661, de 28 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da EBSE RH-Cuiabá, Hospital Universitário Júlio Muller.

Art. 2º O Regimento Interno, com suas alterações, deverá ser publicado, em extrato, no Boletim de Serviço da Empresa e disponibilizado, na íntegra, na página oficial da EBSE RH-Cuiabá, para produzir seus efeitos legais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

HILDEVALDO MONTEIRO FORTES
Presidente do Colegiado Executivo

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER**PORTARIA Nº 98, DE 22 DE MARÇO DE 2018**

Dispõe sobre a aprovação da proposta de Regimento Interno da EBSE RH-Cuiabá e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER, no uso das atribuições que lhe fora conferidas pela Portaria nº 39, de 10 de março de 2017 da Ebserh, e:

Considerando o Artigo 1º da Resolução da Diretoria Executiva da Ebserh nº 64 de 21/11/2013 que cria a filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSE RH no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

Considerando o § 1º, da Cláusula Sexta do Contrato de Gestão Especial Gratuita celebrado entre a Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSE RH, assinado em 12/11/16, que trata da efetivação da Gestão Plena do HUJM.

Considerando o Processo nº 23108.509825/2016-68, protocolizado em 28/04/16, que trata da solicitação da nomeação da Equipe de Gestores para a consolidação da Gestão Plena do HUJM. resolve:

Art. 1º Designar os profissionais para compor a Equipe de Gestores do Hospital Universitário Júlio Muller - HUJM, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSE RH, Unidade Gestora - UG 155019, CNPJ: 15.126.437/0012-04.

Art. 2º A citada Portaria, deverá ser publicada, em extrato, no Boletim de Serviço da Empresa e disponibilizado, na íntegra na página oficial da EBSE RH-Cuiabá, para produzir seus efeitos legais.

Art. 3º Esta Portaria conta com seus efeitos a partir da data de sua publicação.

HILDEVALDO MONTEIRO FORTES

**UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO GRANDE DO NORTE****RESOLUÇÃO Nº 117, DE 7 DE AGOSTO DE 2018**

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso XII, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO a Resolução nº 167/2017-CONSEPE, de 31 de outubro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 208/2017, de 06 de novembro de 2017; CONSIDERANDO os termos do Edital nº 035/2017-PROGESP, publicado no DOU nº 215, de 09 de novembro de 2017; CONSIDERANDO a Resolução nº 111/2018-CONSEPE, de 03 de julho de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 125/2018, de 04 de julho de 2018; CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.016484/2018-58, resolve:

Art. 1º Art. 1º Negar, por maioria de votos, pedido de reconsideração interposto pelo candidato EUGÊNIO PACCCELLI AGUIAR FREIRE, e mantém decisão do CONSEPE, objeto da Resolução nº 111/2018-CONSEPE, de 03 de julho de 2018, que homologou o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, Edital nº 035/2015-PROGESP, Classe Adjunto A, Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva - DE, área de Jornalismo, do Departamento de Comunicação Social - DECOM, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes - CCHLA, conforme quadro abaixo.

MÉDIA	
1º lugar: LÍVIA CIRNE DE AZEVEDO PEREIRA	8,55
2º lugar: Renata Maria do Amaral	7,02

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO
E GESTÃO DE PESSOAS****DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO
DE PESSOAS****PORTARIA Nº 545, DE 8 DE AGOSTO DE 2018**

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 23080.0475599/2017-11 resolve:

Prorrogar por 12 meses, a partir de 17 de agosto de 2018, o prazo de validade do Processo Seletivo do Colégio de Aplicação - CA/CED, na Área/Subárea de conhecimento: Arte - Música, objeto do Edital nº 41/DDP/PRODEGESP/2017 de 27 de julho de 2017, e homologado pela Portaria nº 598/DDP/2017, publicada no Diário Oficial da União de 17 de agosto de 2017.

ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA

Ministério da Fazenda**BANCO DO BRASIL S/A****BB SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S.A.****BB CORRETORA DE SEGUROS
ADMINISTRAÇÃO DE BENS S.A.****ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2018**

I.DATA, HORA, LOCAL: Em vinte de abril de dois mil e dezoito, às nove horas, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária da BB Corretora de Seguros e Administradora de Bens S.A. (CNPJ 27.833.136/0001-39; NIRE: 5330000467-6), na Sede Social da Empresa, Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, 3º andar, Brasília - DF. II. PRESENÇA: BB SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S.A., única acionista, representada por seu Diretor Sr. Werner Romera Suffert, o qual assinou o "Livro de Presença", observadas as prescrições legais. III. CONVOCAÇÃO: Dispensada, na forma do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença do acionista representante da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante no Livro de Presença de Acionistas. IV. MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Ismael Tessari Grandi, Diretor-Presidente da BB Corretora, que, ao instalar a Assembleia, convidou o Sr. Marcelo Romero Nicolino para atuar como Secretário. V. ORDEM DO DIA: (i) Exame e aprovação do Relatório da Administração, das Demonstrações Financeiras, do Parecer do Conselho do Fiscal e do Relatório dos Auditores Independentes referentes ao exercício 2017; (ii) aprovação da destinação do lucro líquido e dos dividendos referentes ao exercício 2017; (iii) eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal; e (iv) definição da remuneração dos membros do Conselho Fiscal. VI. DELIBERAÇÕES: o acionista aprovou: i. As Demonstrações Financeiras e o Relatório da Administração relativos ao exercício de 2017, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal e do Relatório dos Auditores Independentes, todos publicados em 13.03.2018 no Diário Oficial da União e no Jornal Valor Econômico; ii. A destinação do lucro líquido e dos dividendos referentes ao exercício de 2017, conforme quadro a seguir (R\$ mil):

Lucro Líquido	1.570.754.303,18	
Reserva Legal	0	
Dividendo Mínimo Obrigatório	392.688.575,80	
Dividendo Adicional	1.178.065.727,39	
Dividendo Adicional - Reserva Estatutária	14.913.214,16	
Total destinado ao acionista	1.585.667.518,14	

iii.A eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal, a seguir qualificados, para o mandato 2018/2020, registrando que os eleitos atendem às exigências legais e estatutárias: Representantes do Tesouro Nacional indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda. TITULAR: LENA OLIVEIRA DE CARVALHO, brasileira, casada, funcionária pública, inscrito no CPF sob o nº 634.710.191-20, portadora da Carteira de Identidade nº 1.585.452, expedida pela Secretaria de Segurança Pública - DF. Endereço: Esplanada dos Ministérios, Ministério da Fazenda, bloco P, Ed. Anexo, ala A, Brasília (DF). SUPLENTE: LEONARDO LOBO PIRES, brasileiro, solteiro, economista, inscrito no CPF sob o nº 086.714.557-93, portador da Carteira de Identidade nº 117056068, expedida pelo Instituto Felix Pacheco - RJ. Endereço: Rua das Figueiras, conjunto J, apartamento 803-A, Águas Claras, Brasília (DF). Representantes indicados pelo acionista. TITULAR: GUILHERME LAUX, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 219.159.418-22, portador da Carteira de Identidade nº 27584985-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública - SP. Endereço: SQN 216, bloco J, apartamento 614, Brasília (DF); SUPLENTE: RODRIGO FELIPPE AFONSO, brasileiro, casado, bancário, inscrito

no CPF sob o nº 173.173.698-37, portador da Carteira de Identidade nº 19.128.425, expedida pela Secretaria de Segurança Pública - SP. Endereço: Avenida Paulista 1230, 18º andar, São Paulo (SP). Representantes indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda. TITULAR: WALDERY RODRIGUES JUNIOR, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 357.025.913-72, portador da Carteira de Identidade nº 450432-82, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Ceará. Endereço: SQN 304, bloco H, apartamento 106, Asa Norte, Brasília (DF); SUPLENTE: MARIA D'ARC LOPES BESERRA, brasileira, solteira, servidora pública, portadora da Carteira de Identidade nº 495.181, expedida pela Assembleia de Segurança Pública - (DF), inscrita no CPF sob o nº 220.506.551-34. Endereço: Esplanada dos Ministérios, Ministério da Fazenda, bloco P, 4º andar, Brasília (DF); iv. A definição da remuneração dos membros do Conselho Fiscal em R\$ 4.996,22, (quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos), a ser praticada no período de abril/2018 a março/2019, conforme orientação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST. VII. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos da Assembleia Geral Ordinária da BB Corretora de Seguros e Administradora de Bens S.A., da qual eu, Marcelo Romero Nicolino, Secretário, mandei lavrar esta Ata que, lida e achada conforme, é devidamente assinada. Brasília (DF), 20 de abril de 2018. Ass.) Ismael Tessari Grandi, Diretor-Presidente da BB Corretora de Seguros e Administradora de Bens S.A., Presidente da Assembleia e Werner Romera Suffert, Representante do Acionista. ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL TRANSCRITA DO LIVRO PRÓPRIO DE Nº 9 FOLHAS 28 A 30. A Junta Comercial do Distrito Federal certificou o registro em 08.06.2018 sob o número 1074078 - Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS SANCIONADORES****PAUTA DE JULGAMENTO**

PAUTA DE JULGAMENTOS, ABERTOS AO PÚBLICO, DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANCIONADORES - CVM.

SESSÃO SUSPensa
PAS CVM Nº 26/2010 - AGRA Empreendimentos Imobiliários S.A.

Acusados	Advogados
Antonio Grisi Neto	Glória Maria Soares Porchat (OAB/SP nº 88.325)
Astério Vaz Safatle	Raphael Nehin Corrêa (OAB/SP nº 122.585)
Didier Soares de Arruda	Raphael Nehin Corrêa (OAB/SP nº 122.585)
Carlos Augusto Curiati Bueno	Jean Marcel Arakawa (OAB/SP nº 156.869)
Marcelo Macedo Távora de Castro	Jean Marcel Arakawa (OAB/SP nº 156.869)
Diego Soares de Arruda	Alfredo Sérgio Lazzareschi Neto (OAB/SP nº 154.169)

Reportamo-nos à Pauta de Julgamento de Processos Administrativos Sancionadores publicada no DOU de sexta-feira, 25 de maio de 2018, Seção 1, pág. 19, para informar que a Sessão de Julgamento do PAS CVM nº 26/2010, reiniciada em 07.08.2018, foi suspensa em razão do pedido de vista dos autos feito pelo Diretor Gustavo Machado Gonzalez.

Oportunamente, divulgar-se-á a data da sua continuação.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 2018.
JOSÉ PAULO DIUANA DE CASTRO
Chefe

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE
RECURSOS FISCAIS****2ª SEÇÃO****1ª TURMA EXTRAORDINÁRIA****PAUTA DE JULGAMENTO**

Pauta de julgamento dos recursos das Sessões não presenciais virtuais a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas.

OBSERVAÇÕES:

1 - Solicitação de sustentação oral está condicionada a requerimento prévio em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta.

2 - É facultativo o envio de memoriais, através de formulário eletrônico disponibilizado no sítio do CARF, em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta.

3 - Não serão admitidos pedidos, pelas partes, de alteração da ordem de julgamento ou de retirada de processos em pauta de sessão não presencial virtual. (Redação dada pela Portaria MF nº 329, de 2017).



DIA 28 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): JOSE ALFREDO DUARTE FILHO

1 - Processo nº: 10840.720221/2009-14 - Recorrente: FRANCISCO MANGO NETO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

2 - Processo nº: 10840.723320/2011-64 - Recorrente: FRANCISCO MANGO NETO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

3 - Processo nº: 10840.723321/2011-17 - Recorrente: FRANCISCO MANGO NETO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

4 - Processo nº: 10840.722915/2013-64 - Recorrente: FRANCISCO MANGO NETO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

5 - Processo nº: 10840.722916/2013-17 - Recorrente: FRANCISCO MANGO NETO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

6 - Processo nº: 12896.000053/2010-52 - Recorrente: GERALDO BRIZOLARI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

7 - Processo nº: 12896.000054/2010-05 - Recorrente: GERALDO BRIZOLARI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

8 - Processo nº: 13851.721666/2012-78 - Recorrente: GERALDO BRIZOLARI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

9 - Processo nº: 13851.721667/2012-12 - Recorrente: GERALDO BRIZOLARI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

10 - Processo nº: 13851.721224/2013-11 - Recorrente: GERALDO BRIZOLARI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

11 - Processo nº: 13656.720857/2016-52 - Recorrente: MARIA BEATRIZ JUNQUEIRA DA GAMA CRUZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

12 - Processo nº: 15504.727716/2015-49 - Recorrente: JOAO BOSCO KUMAIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

13 - Processo nº: 10384.720244/2012-41 - Recorrente: LAUDIVAL DE MOURA SOUSA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

14 - Processo nº: 10469.731990/2012-20 - Recorrente: FABIO MELO DOS SANTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

15 - Processo nº: 10855.720007/2013-77 - Recorrente: SANDRA APARECIDA HENRIQUE QUINILATO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 28 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): FERNANDA MELO LEAL

16 - Processo nº: 10166.724489/2015-64 - Recorrente: YARA SILVA DE MEDEIROS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

17 - Processo nº: 10166.725948/2017-99 - Recorrente: NAIRA NADIA DE OLIVEIRA ALMEIDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

18 - Processo nº: 10215.720064/2015-53 - Recorrente: MARIO ONOFRE DOS SANTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

19 - Processo nº: 10240.720271/2016-81 - Recorrente: JULIO CESAR DE CARVALHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

20 - Processo nº: 10580.723349/2016-69 - Recorrente: CLEONICE BARRETO DE NOVAES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

21 - Processo nº: 10480.730407/2012-13 - Recorrente: JOAO ANTONIO DOS SANTOS FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

22 - Processo nº: 10480.730409/2012-02 - Recorrente: JOAO ANTONIO DOS SANTOS FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

23 - Processo nº: 10730.722649/2016-60 - Recorrente: IVETE MARQUET AMORIM e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

24 - Processo nº: 10830.722236/2017-38 - Recorrente: CARLOS ROBERTO FERES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

25 - Processo nº: 10840.722100/2017-17 - Recorrente: PAULO ROBERTO ALMEIDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

26 - Processo nº: 10980.720423/2015-00 - Recorrente: EGIDIO JOSE NOVACKI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

27 - Processo nº: 13014.720466/2016-93 - Recorrente: SERGIO DIAS MARQUES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

28 - Processo nº: 13047.720130/2014-81 - Recorrente: PEDRILO CARNIEL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

29 - Processo nº: 13527.720003/2017-22 - Recorrente: WELLINGTON DOS SANTOS CHIANCA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

30 - Processo nº: 11080.728739/2013-86 - Recorrente: TERESINHA DE JESUS NIEDERAUER ESTIVALET e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

31 - Processo nº: 11543.002417/2008-51 - Recorrente: ISMAIL PINHEIRO RAMALHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 29 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): FERNANDA MELO LEAL

32 - Processo nº: 12448.720763/2016-76 - Recorrente: ORLANDO AGUIAR ANTUNES PEREIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

33 - Processo nº: 13062.720082/2017-86 - Recorrente: GUIDO WEIDLE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

34 - Processo nº: 13205.720088/2016-09 - Recorrente: TIMOTEU LOPES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

35 - Processo nº: 13877.720111/2017-25 - Recorrente: SOLANGE BARROS CARBONARE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

36 - Processo nº: 15463.720688/2017-24 - Recorrente: HEIDER ALVES DE SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): JORGE HENRIQUE BACKES

37 - Processo nº: 10166.724857/2016-55 - Recorrente: PAULO ROBERTO DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

38 - Processo nº: 10166.724861/2016-13 - Recorrente: PAULO ROBERTO DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

39 - Processo nº: 10166.726655/2016-48 - Recorrente: EVANTINA AUGUSTA DE CARVALHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

40 - Processo nº: 10166.726656/2016-92 - Recorrente: EVANTINA AUGUSTA DE CARVALHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

41 - Processo nº: 10166.726657/2016-37 - Recorrente: EVANTINA AUGUSTA DE CARVALHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

42 - Processo nº: 10166.726658/2016-81 - Recorrente: EVANTINA AUGUSTA DE CARVALHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

43 - Processo nº: 10283.003826/2010-35 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: ACACIA BRANCA SECO FERREIRA

44 - Processo nº: 10725.001957/2008-17 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: LUIZ EDUARDO CASTRO DE OLIVEIRA

45 - Processo nº: 10725.721906/2011-19 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: LUIZ EDUARDO CASTRO DE OLIVEIRA

46 - Processo nº: 10980.009256/2006-43 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: MARINO DOS SANTOS

47 - Processo nº: 10980.010283/2006-69 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: MARINO DOS SANTOS

DIA 29 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): JORGE HENRIQUE BACKES

48 - Processo nº: 11610.010461/2009-75 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: MILTON CARLOS FERREIRA ALVAREZ

49 - Processo nº: 13604.720256/2014-93 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: WALDEMAR DE ALVARENGA LAGE FILHO

50 - Processo nº: 13888.003161/2008-24 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: CARLOS FREDERICO PASCALE

51 - Processo nº: 13888.003162/2008-79 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: CARLOS FREDERICO PASCALE

52 - Processo nº: 13897.001018/2008-99 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: FERNANDA RIBEIRO DO AMARAL

53 - Processo nº: 13897.720102/2012-91 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: FERNANDA RIBEIRO DO AMARAL

Relator(a): JOSE RICARDO MOREIRA

54 - Processo nº: 10380.726681/2012-16 - Recorrente: WAGNER MARQUES SOARES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

55 - Processo nº: 12326.006945/2010-21 - Recorrente: RENE DE TOLEDO MACHADO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

56 - Processo nº: 13766.001253/2010-71 - Recorrente: SHIMONE GHIOTO MIRANDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

57 - Processo nº: 13819.720478/2013-18 - Recorrente: DANIEL DE SIQUEIRA FELIPE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

58 - Processo nº: 14055.720019/2012-97 - Recorrente: EDVALDO SILVA LIMA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

59 - Processo nº: 10166.725556/2017-20 - Recorrente: ANTONIO ROBERTO JUSTINO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

60 - Processo nº: 10166.726208/2017-70 - Recorrente: ROBERTO DA SILVA CHAVES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

61 - Processo nº: 10315.720430/2017-16 - Recorrente: ROSILMAR ALVES DOS SANTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

62 - Processo nº: 10530.721997/2013-23 - Recorrente: ROSALVO MESSIAS TEIXEIRA DA ROCHA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

63 - Processo nº: 10530.725260/2017-11 - Recorrente: MARIA VILMA CONRADO DA SILVA E LIMA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 30 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): JOSE RICARDO MOREIRA

64 - Processo nº: 10580.723147/2013-74 - Recorrente: LUCIA MARIA DA FRANCA ROCHA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

65 - Processo nº: 10886.721779/2012-88 - Recorrente: FREDERICO ARMANDO EGGENSTEIN e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

66 - Processo nº: 12448.727252/2011-71 - Recorrente: IONE DE SOUZA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

67 - Processo nº: 12448.728391/2016-26 - Recorrente: OLYNTHO RESENDE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

68 - Processo nº: 13118.720025/2017-12 - Recorrente: LOURIVAL CURY e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

69 - Processo nº: 13149.720205/2017-29 - Recorrente: CLORISMA SOUSA BARROS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

70 - Processo nº: 13227.720655/2014-07 - Recorrente: LUCINDA ULKOWSKI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

71 - Processo nº: 13653.720182/2017-52 - Recorrente: MAURO SIDNEY STORINO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

72 - Processo nº: 13893.720620/2017-50 - Recorrente: JOSE BENEDICTO PETERUTTO LAPA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

73 - Processo nº: 13897.720261/2013-77 - Recorrente: DENIZART VICENTE AZEVEDO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

74 - Processo nº: 15504.724313/2017-18 - Recorrente: LUIZ CARLOS DIAS COELHO LAMEU e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

75 - Processo nº: 17613.720555/2016-31 - Recorrente: TANIA SAAD NOE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

76 - Processo nº: 18470.722463/2017-10 - Recorrente: FERNANDO GERK e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

77 - Processo nº: 19985.722181/2017-77 - Recorrente: SANDRA MARIA TOD e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

78 - Processo nº: 10073.720300/2014-12 - Recorrente: JOAQUIM FERREIRA MENDES FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

79 - Processo nº: 10073.721806/2016-19 - Recorrente: ALAN LINS FERNANDES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 30 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): JOSE RICARDO MOREIRA

80 - Processo nº: 10380.725916/2015-97 - Recorrente: ISA MARIA FREIRE BRASILEIRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

81 - Processo nº: 17284.720227/2016-12 - Recorrente: MARCIA REGINA DE OLIVEIRA COSTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

82 - Processo nº: 19985.722481/2016-75 - Recorrente: HENRIQUE ELEOTERIO NETO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

83 - Processo nº: 12448.926466/2016-32 - Recorrente: REINALDO ARNAUD e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

84 - Processo nº: 12448.926469/2016-76 - Recorrente: REINALDO ARNAUD e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

85 - Processo nº: 12448.926470/2016-09 - Recorrente: REINALDO ARNAUD e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

86 - Processo nº: 12448.926471/2016-45 - Recorrente: REINALDO ARNAUD e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

87 - Processo nº: 12448.926472/2016-90 - Recorrente: REINALDO ARNAUD e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

88 - Processo nº: 12448.926473/2016-34 - Recorrente: REINALDO ARNAUD e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

89 - Processo nº: 12448.926474/2016-89 - Recorrente: REINALDO ARNAUD e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

90 - Processo nº: 12448.926475/2016-23 - Recorrente: REINALDO ARNAUD e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

91 - Processo nº: 12448.926476/2016-78 - Recorrente: REINALDO ARNAUD e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

92 - Processo nº: 12448.926477/2016-12 - Recorrente: REINALDO ARNAUD e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

93 - Processo nº: 12448.926478/2016-67 - Recorrente: REINALDO ARNAUD e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

94 - Processo nº: 12448.926479/2016-10 - Recorrente: REINALDO ARNAUD e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

95 - Processo nº: 12448.926480/2016-36 - Recorrente: REINALDO ARNAUD e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

96 - Processo nº: 12448.926481/2016-81 - Recorrente: REINALDO ARNAUD e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

97 - Processo nº: 12448.926482/2016-25 - Recorrente: REINALDO ARNAUD e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSE RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

JORGE HENRIQUE BACKES
Presidente da 1ª Turma Extraordinária da 2ª Seção

2ª TURMA EXTRAORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de julgamento dos recursos das Sessões não presenciais virtuais a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas.

OBSERVAÇÕES:

1 - Solicitação de sustentação oral está condicionada a requerimento prévio em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta.

2 - É facultativo o envio de memoriais, através de formulário eletrônico disponibilizado no sítio do CARF, em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta.

3 - Não serão admitidos pedidos, pelas partes, de alteração da ordem de julgamento ou de retirada de processos em pauta de sessão não presencial virtual. (Redação dada pela Portaria MF nº 329, de 2017).

DIA 28 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): CLAUDIA CRISTINA NOIRA PASSOS DA COSTA DEVELLY MON

1 - Processo nº: 10166.013890/2007-65 - Recorrente: ARILDO OLIVA FRANCA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

2 - Processo nº: 13708.003732/2008-00 - Recorrente: DAVINA TROTTA VELOZO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

3 - Processo nº: 13607.720335/2017-17 - Recorrente: ELIAS CARDOSO LOURENCO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

4 - Processo nº: 13602.000108/2005-88 - Recorrente: GILSON DA SILVEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

5 - Processo nº: 10886.720684/2017-51 - Recorrente: ICLEA GONCALVES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

6 - Processo nº: 13866.000584/2007-60 - Recorrente: IZALTINA MARIA DONNINI BORGES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

7 - Processo nº: 13808.005773/2001-28 - Recorrente: IZAURA EMIKO FURUSHO FABRI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

8 - Processo nº: 10935.001060/2007-37 - Recorrente: JORGE LUIZ BARBOSA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

9 - Processo nº: 13523.000289/2007-94 - Recorrente: JOSE SIRLEY VASCONCELOS DE OLIVEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 28 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): CLAUDIA CRISTINA NOIRA PASSOS DA COSTA DEVELLY MON

10 - Processo nº: 13706.000799/2008-02 - Recorrente: LUIZA DE SIQUEIRA CAMPOS CORREA DE OLIVEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

11 - Processo nº: 13706.001452/2008-79 - Recorrente: LUIZA DE SIQUEIRA CAMPOS CORREA DE OLIVEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

12 - Processo nº: 10840.001465/2006-43 - Recorrente: MANOEL LOPES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

13 - Processo nº: 13877.000218/2007-81 - Recorrente: MARIA APARECIDA PIMENTEL TOLOZA RIBAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

14 - Processo nº: 10148.001252/2008-09 - Recorrente: MARIA HELENA RODRIGUES DA CUNHA SEPULVEDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

15 - Processo nº: 10148.001250/2008-10 - Recorrente: MARIA HELENA RODRIGUES DA CUNHA SEPULVEDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

16 - Processo nº: 10148.001253/2008-45 - Recorrente: MARIA HELENA RODRIGUES DA CUNHA SEPULVEDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

17 - Processo nº: 10148.001251/2008-56 - Recorrente: MARIA HELENA RODRIGUES DA CUNHA SEPULVEDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

18 - Processo nº: 11610.727151/2012-99 - Recorrente: NIVALDO CARBONI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 29 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): CLAUDIA CRISTINA NOIRA PASSOS DA COSTA DEVELLY MON

19 - Processo nº: 13875.720210/2012-12 - Recorrente: OLIVIA MARIA DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

20 - Processo nº: 13706.001298/2006-73 - Recorrente: PAULO SERGIO FERRAZ QUARESMA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

21 - Processo nº: 13874.720252/2017-78 - Recorrente: PAULO STEFANI NETO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): FABIA MARCILIA FERREIRA CAMPELO

22 - Processo nº: 10166.722240/2015-14 - Recorrente: ANTONIO HENRIQUE LOZETTI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

23 - Processo nº: 19647.003599/2010-46 - Recorrente: WALTER ALEXANDRE DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

24 - Processo nº: 13154.720304/2016-51 - Recorrente: JOSE ROGERIO SALLES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

25 - Processo nº: 18470.729366/2014-05 - Recorrente: ANA MARIA BRAGA TEIXEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

26 - Processo nº: 15504.722445/2015-35 - Recorrente: GUY AFFONSO DE ALMEIDA GONCALVES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 29 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): THIAGO DUCA AMONI

27 - Processo nº: 13831.720040/2012-82 - Recorrente: ALEXANDRE YONEDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

28 - Processo nº: 18239.006909/2008-17 - Recorrente: ROSALVO MARIANO DA SILVA NETO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

29 - Processo nº: 13786.720036/2014-79 - Recorrente: MIRA BELL DE SOUZA MALAFAIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

30 - Processo nº: 13731.000367/2008-86 - Recorrente: MIRA BELL SOUZA MALAFAIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

31 - Processo nº: 13831.720038/2012-11 - Recorrente: ALEXANDRE YONEDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

32 - Processo nº: 13786.720003/2012-67 - Recorrente: MIRA BELL SOUZA MALAFAIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

33 - Processo nº: 13786.720007/2012-45 - Recorrente: MIRA BELL DE SOUZA MALAFAIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

34 - Processo nº: 18239.008959/2008-21 - Recorrente: ROSALVO MARIANO DA SILVA NETO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

35 - Processo nº: 18239.006705/2008-78 - Recorrente: ROSALVO MARIANO DA SILVA NETO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 30 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): THIAGO DUCA AMONI

36 - Processo nº: 13731.000366/2008-31 - Recorrente: MIRA BELL SOUZA MALAFAIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

37 - Processo nº: 13831.720039/2012-58 - Recorrente: ALEXANDRE YONEDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

38 - Processo nº: 13830.722447/2011-73 - Recorrente: ALEXANDRE YONEDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

39 - Processo nº: 18239.006706/2008-12 - Recorrente: ROSALVO MARIANO DA SILVA NETO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): VIRGILIO CANSINO GIL

40 - Processo nº: 10380.720142/2016-99 - Recorrente: DIANA DE MESQUITA SIQUEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

41 - Processo nº: 10380.720143/2016-33 - Recorrente: DIANA DE MESQUITA SIQUEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

42 - Processo nº: 11543.003531/2007-18 - Recorrente: SILVIO FRANCISCO VIDAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

43 - Processo nº: 11543.100134/2008-74 - Recorrente: SILVIO FRANCISCO VIDAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

44 - Processo nº: 11543.002004/2010-91 - Recorrente: SILVIO FRANCISCO VIDAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 30 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): VIRGILIO CANSINO GIL

45 - Processo nº: 11543.002005/2010-36 - Recorrente: SILVIO FRANCISCO VIDAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

46 - Processo nº: 11543.720205/2015-89 - Recorrente: SILVIO FRANCISCO VIDAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

47 - Processo nº: 11543.720322/2012-08 - Recorrente: SILVIO FRANCISCO VIDAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

48 - Processo nº: 11543.720325/2013-14 - Recorrente: SILVIO FRANCISCO VIDAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

49 - Processo nº: 13679.720168/2016-80 - Recorrente: ADHEMAR CECILIO DE MEDEIROS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

50 - Processo nº: 13679.720169/2016-24 - Recorrente: ADHEMAR CECILIO DE MEDEIROS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

51 - Processo nº: 13679.720170/2016-59 - Recorrente: ADHEMAR CECILIO DE MEDEIROS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

52 - Processo nº: 19985.723131/2015-45 - Recorrente: DAYSIS LUCIA RAMOS DE ANDRADE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

53 - Processo nº: 19985.723132/2015-90 - Recorrente: DAYSIS LUCIA RAMOS DE ANDRADE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSE RODRIGUES

Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

CLAUDIA CRISTINA NOIRA PASSOS DA COSTA DEVELLY MONTEZ
Presidente da 2ª Turma Extraordinária da 2ª Seção

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E CONTENCIOSO

COORDENAÇÃO-GERAL DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 90, DE 1 DE AGOSTO DE 2018

ASSUNTO: IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA JURÍDICA - IRPJ

EMENTA: FATO GERADOR. LUCRO PRESUMIDO. APURAÇÃO. RESCISÃO CONTRATUAL. DIVERSAS PARCELAS INTEGRANTES. INDENIZAÇÃO POR LUCROS CESSANTES. REEXIBIÇÃO DE OBRAS. QUARENTENA.

Para fins de apuração do Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica com base no lucro presumido, tratando-se de pessoa jurídica que se dedica à produção de obras audiovisuais; à assessoria, consultoria, e agenciamento de artistas; ao gerenciamento de direitos de imagem e de uso; e a serviços de propaganda:

a) os valores recebidos em função de rescisão contratual correspondentes aos lucros cessantes não integram a receita bruta da pessoa jurídica e devem ser tributados na forma do art. 70 da Lei nº 9.430, de 1996;

b) mesmo que pactuada em distrato, a remuneração pelo direito de reexibição dos programas audiovisuais já gravados até determinada data integra a receita bruta da pessoa jurídica, sendo tributada na forma do inciso I do art. 25 da Lei nº 9.430, de 1996;

c) mesmo que pactuada em distrato, a remuneração correspondente à obrigação atribuída a profissional agenciado pela referida pessoa jurídica de não contratar com quaisquer concorrentes da outra parte contratual pelo período de quarenta dias integra a receita bruta da pessoa jurídica, sendo tributada na forma do inciso I do art. 25 da Lei nº 9.430, de 1996.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 5.172, de 1966, art. 43; Decreto-Lei nº 1.598, de 1966, art. 12; Lei nº 9.430, de 1996, art. 25, I, art. 70.

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO - CSLL

EMENTA: FATO GERADOR. RESULTADO PRESUMIDO. APURAÇÃO. RESCISÃO CONTRATUAL. DIVERSAS PARCELAS INTEGRANTES. INDENIZAÇÃO POR LUCROS CESSANTES. REEXIBIÇÃO DE OBRAS. QUARENTENA.

Para fins de apuração da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido com base no resultado presumido, tratando-se de pessoa jurídica que se dedica à produção de obras audiovisuais; à assessoria, consultoria, e agenciamento de artistas; ao gerenciamento de direitos de imagem e de uso; e a serviços de propaganda:

a) os valores recebidos em função de rescisão contratual correspondentes aos lucros cessantes não integram a receita bruta da pessoa jurídica e devem ser acrescidos ao resultado presumido, para determinação da base de cálculo da contribuição devida;

b) mesmo que pactuada em distrato, a remuneração pelo direito de reexibição dos programas audiovisuais já gravados até determinada data integra a receita bruta da pessoa jurídica, sendo tributados na forma do art. 20 da Lei nº 9.249, de 1995;

c) mesmo que pactuada em distrato, a remuneração correspondente à obrigação atribuída a profissional agenciado pela referida pessoa jurídica de não contratar com quaisquer concorrentes da outra parte contratual pelo período de quarenta dias integra a receita bruta da pessoa jurídica, sendo tributados na forma do art. 20 da Lei nº 9.249, de 1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 8.981, de 1995, art. 57; Lei nº 9.249, de 1995, art. 20; Lei nº 9.430, de 1996, art. 29, I e II; Decreto-Lei nº 1.598, de 1966, art. 12.

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP

EMENTA: REGIME CUMULATIVO. RESCISÃO CONTRATUAL. DIVERSAS PARCELAS INTEGRANTES. INDENIZAÇÃO POR LUCROS CESSANTES. REEXIBIÇÃO DE OBRAS. QUARENTENA.

No regime de apuração cumulativa da Contribuição para o PIS/Pasep, tratando-se de pessoa jurídica que se dedica à produção de obras audiovisuais; à assessoria, consultoria, e agenciamento de artistas; ao gerenciamento de direitos de imagem e de uso; e a serviços de propaganda:

a) os valores recebidos em função de rescisão contratual correspondentes aos lucros cessantes não integram a receita bruta da pessoa jurídica e, portanto, não sofrem a incidência da contribuição;

b) mesmo que pactuada em distrato, a remuneração pelo direito de reexibição dos programas audiovisuais já gravados até determinada data integra a receita bruta da pessoa jurídica, sujeitando-se à incidência da contribuição;

c) mesmo que pactuada em distrato, a remuneração correspondente à obrigação atribuída a profissional agenciado pela referida pessoa jurídica de não contratar com quaisquer concorrentes da outra parte contratual pelo período de quarenta dias integra a receita bruta da pessoa jurídica, sujeitando-se à incidência da contribuição.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 9.718, de novembro de 1998, art. 3º; Lei nº 11.941, de 127 de maio de 2009, arts. 79, XII, e 80; Lei nº 10.637, de 30 de dezembro 2002, arts. 8º; Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999; Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996; Decreto nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977.



ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS
EMENTA: REGIME CUMULATIVO. RESCISÃO CONTRATUAL. DIVERSAS PARCELAS INTEGRANTES. INDENIZAÇÃO POR LUCROS CESSANTES. REEXIBIÇÃO DE OBRAS. QUARENTENA.

No regime de apuração cumulativa da Cofins, tratando-se de pessoa jurídica que se dedica à produção de obras audiovisuais; à assessoria, consultoria, e agenciamento de artistas; ao gerenciamento de direitos de imagem e de uso; e a serviços de propaganda, os valores recebidos no âmbito de rescisão contratual:

a) os valores recebidos em função de rescisão contratual correspondentes aos lucros cessantes não integram a receita bruta da pessoa jurídica e, portanto, não sofrem a incidência da contribuição;

b) mesmo que pactuada em distrato, a remuneração pelo direito de reexibição dos programas audiovisuais já gravados até determinada data integra a receita bruta da pessoa jurídica, sujeitando-se à incidência da contribuição;

c) mesmo que pactuada em distrato, a remuneração correspondente à obrigação atribuída a profissional agenciado pela referida pessoa jurídica de não contratar com quaisquer concorrentes da outra parte contratual pelo período de quarenta dias integra a receita bruta da pessoa jurídica, sujeitando-se à incidência da contribuição.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 9.718, 27 de novembro de 1998, art. 3º; Lei nº 11.941, de 127 de maio de 2009, arts. 79, XII, e 80; Lei nº 10.833, de 29 de dezembro 2003, arts. 10 e 15; Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999; Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996; Decreto nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 1ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
DO BRASIL EM BRASÍLIA
DIVISÃO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE
TRIBUTÁRIA**

PORTARIA Nº 1, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

O CHEFE DA DIVISÃO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA (DIORT), no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 5º, 8º e 10º, da portaria DRF/BSB Nº 90, DE 24 DE MAIO DE 2018, resolve:

Art. 1º Delegar aos servidores, lotados na Equipe de Arrecadação e Cobrança, EAC05/BSA, a competência constante no inciso I, artigo 5º, da portaria DRF/BSB nº 90/2018.

Art. 2º Delegar aos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil, lotados nas Equipes de Arrecadação e Cobrança 11 e 12, EAC11/BSA e EAC12/BSA, as competências constantes nos incisos II e III, artigo 8º, da portaria DRF/BSB nº 90/2018..

Art. 3º Os atos praticados em função das competências previstas nesta Portaria deverão mencionar, após a assinatura, o número e a data deste ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados os atos praticados com fundamento na Portaria DRF/BSB nº 44, de 2011, no período compreendido entre o início da vigência da Portaria DRF/BSB nº 90 e o início da vigência desta Portaria.

SERGIRO AKIRA FUJITA

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
DO BRASIL EM CUIABÁ**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 115,
DE 8 DE AGOSTO DE 2018**

Declara Cancelado Registro Especial -
Papel Imune

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL abaixo qualificado, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 11 da IN-RFB nº 1.817/2018, e tendo em vista o enquadramento do estabelecimento abaixo qualificado na situação do inciso IV do mesmo art. 11, declara:

Cancelado o Registro Especial nº UP 01301/00154 emitido para R C DE OLIVEIRA, CNPJ 05.460.358/0001-10, conforme consta do processo nº 10183.723583/2011-64.

MAURÍCIO FERRAZ

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
DO BRASIL EM GOIÂNIA**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 24,
DE 1 DE AGOSTO DE 2018**

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIÂNIA-GO no uso das atribuições que lhe conferem o art. 336, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 15 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, DOU 03/10/2014, resolve:

Art. 1º Declarar CANCELADA de ofício a Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº 0847.2EAB.0BC2.42C9 emitida em 27/07/2018, no atendimento prestado pela RFB por meio da ARF/ITUMBIARA/GO, referente à Pessoa Jurídica MINAS GOIÁS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, CNPJ 08.824.109/0001-55, constante do dossiê 10100.000575/0818-90.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSE AURELIANO RIBEIRO DE MATOS

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 2ª REGIÃO FISCAL**

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
DO BRASIL EM MANAUS**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 21,
DE 3 DE AGOSTO DE 2018**

Habilita a empresa que menciona ao
procedimento simplificado de internação.

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE MANAUS/AM, no uso da atribuição que lhe confere os incisos(s) incisos III do art. 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de Outubro de 2017, considerando Instrução Normativa - 242/2002, de 06 de novembro de 2002, declara:

Art. 1º-Habilitada ao procedimento simplificado de internação a Pessoa Jurídica DAIKIN AR CONDICIONADO AMAZONAS LTDA, CNPJ nº 18.073.380/0001-50, Processo nº 12266.720707/2018-31, nos termos do artigo 13 da Instrução Normativa SRF nº 242, de 06/11/2002.

Art. 2º- A habilitação terá validade por prazo indeterminado, observada a validação mensal prevista no §2º do art. 6º da Instrução Normativa SRF nº 242 de 06/11/2002.

Art. 3º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ ALVES DIAS

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 22,
DE 3 DE AGOSTO DE 2018**

Declara inaptidão de inscrição no CNPJ de
Pessoa Jurídica.

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE MANAUS/AM, no uso da atribuição que lhe confere os incisos(s) incisos III do art. 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de Outubro de 2017, considerando Instrução Normativa - 242/2002, de 06 de novembro de 2002, resolve:

Art. 1º - Considerando que a pessoa jurídica abaixo identificada não comprovou a origem, disponibilidade e transferência dos recursos utilizados para a prática de operações de comércio exterior, DECLARAR INAPTA a sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ, considerando-se ineficazes todos os documentos emitidos pela Interessada desde 28 de maio de 2015, data de início da ocorrência da irregularidade, nos termos do art. 40, inciso III, da Instrução Normativa RFB 1.634. de 06 de maio de 2016 (art. 37, inciso III, da antiga Instrução Normativa RFB 1.470. de 30 de maio de 2014).

Empresa: FILMPLAST DA AMAZONIA EIRELI
CNPJ: 18.616.662/0001-56
Processo nº 12266.720963/2016-67

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES DIAS

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 23,
DE 3 DE AGOSTO DE 2018**

Declara inaptidão de inscrição no CNPJ de
Pessoa Jurídica.

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE MANAUS/AM, no uso da atribuição que lhe confere os incisos(s) incisos III do art. 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de Outubro de 2017, considerando Instrução Normativa - 242/2002, de 06 de novembro de 2002, resolve:

Art. 1º - Considerando que a pessoa jurídica abaixo identificada não comprovou a origem, disponibilidade e transferência dos recursos utilizados para a prática de operações de comércio exterior, DECLARAR INAPTA a sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ, considerando-se ineficazes todos os documentos emitidos pela Interessada desde 03 de outubro de 2016, data de início da ocorrência da irregularidade, nos termos do art. 47, § 3º, inciso II, da Instrução Normativa RFB 1.634. de 06 de maio de 2016.

Empresa: CHROMOS STORE EIRELI - ME
CNPJ: 26.281.050/0001-88
Processo nº 12266.721548/2017-10

Art. 2º- Tornar sem efeito o Ato Declaratório Executivo nº 09, de 04 de abril de 2018, publicado DOU de 09 de Abril de 2018.

Art. 3º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES DIAS

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 24,
DE 3 DE AGOSTO DE 2018**

Declara aptidão de inscrição no CNPJ de
Pessoa Jurídica.

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE MANAUS/AM, no uso da atribuição que lhe confere os incisos(s) incisos III do art. 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de Outubro de 2017, considerando Instrução Normativa - 242/2002, de 06 de novembro de 2002, resolve:

Art. 1º- Declarar ATIVA a inscrição no CNPJ da pessoa jurídica abaixo identificada, em virtude da decisão judicial nos autos do Agravado de Instrumento nº 40868-59.2017.4.01.0000/DF

Empresa: POWER GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 19.462.454/0001-02
Processo nº 12266.720565/2017-21

Art. 2º- Tornar sem efeito o Ato Declaratório Executivo nº 35, de 6 de setembro de 2017, publicado DOU de 11 de Setembro de 2017.

Art. 3º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES DIAS

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 25,
DE 3 DE AGOSTO DE 2018**

Habilita a empresa que menciona ao
procedimento simplificado de internação.

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE MANAUS/AM, no uso da atribuição que lhe confere os incisos(s) incisos III do art. 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de Outubro de 2017, considerando Instrução Normativa - 242/2002, de 06 de novembro de 2002, declara:

Art. 1º-Habilitada ao procedimento simplificado de internação a Pessoa Jurídica SYNTPAPER INDUSTRIA, COMERCIO E IMPORTACAO DE PAPEIS ESPECIAIS LTDA., CNPJ nº 10.204.894/0002-76, Processo nº 12266.722024/2017-38, nos termos do artigo 13 da Instrução Normativa SRF nº 242, de 06/11/2002.

Art. 2º- A habilitação terá validade por prazo indeterminado, observada a validação mensal prevista no §2º do art. 6º da Instrução Normativa SRF nº 242 de 06/11/2002.

Art. 3º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ ALVES DIAS

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 26,
DE 3 DE AGOSTO DE 2018**

Habilita a empresa que menciona ao regime
de suspensão da contribuição para o
PIS/Pasep - Importação e da
Cofins/Importação.

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE MANAUS/AM, no uso da(s) atribuição(ões) que lhe conferem os incisos(s) incisos III do art. 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de Outubro de 2017, considerando o que consta do processo administrativo 12266.720682/2018-76 declara:

Art. 1º Habilitada ao regime de suspensão da contribuição para o PIS/Pasep - Importação e da Cofins - Importação a Empresa ARMOR BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FITAS PARA IMPRESSAO LTDA- CNPJ nº 08.979.043/0001-72 nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa SRF nº 424, republicada no DOU de 08/06/2004.

Art. 2º A habilitação terá validade por prazo indeterminado, observado o disposto no parágrafo único do artigo 40 da supracitada Instrução Normativa.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ ALVES DIAS



DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARABÁ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 9, DE 1 DE AGOSTO DE 2018

Declaração de INAPTIDÃO de inscrição CNPJ

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARABÁ-PA, no uso das atribuições previstas nos artigos 287 e 340, inciso III, da Portaria MF nº430, de 09 de outubro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 40, Inciso I, da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016 e, considerando tudo que consta do processo administrativo nº 13205.720103/2015-20, declara:

Art.1º- Fica INAPTA a inscrição CNPJ nº 04.874.894/0001-08 da empresa ESQUADRIAS NOVO HORIZONTE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.

Art. 2º- Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR VINÍCIUS DA COSTA FERREIRA PINTO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MACEIÓ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 20, DE 7 DE AGOSTO DE 2018

Inscribe estabelecimento no Registro Especial a que estão sujeitos os engarrafadores de bebidas alcoólicas de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 2013. RE nº 04401/18001.

O DELEGADO-ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MACEIÓ/AL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 340, II e III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 11 de outubro de 2017, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 2013, e considerando o que consta no dossiê nº 10010.032522/0618-11, declara:

Art. 1º Inscrito no Registro Especial de Bebidas, sob o nº RE-04401/18001, o estabelecimento SAUDADE PURA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA, CNPJ nº 16.637.595/0001-20, localizado na Rod. Gunther Frans Oliveira, nº 29, Ipioca, Maceió-AL, para a atividade de engarrafamento das bebidas alcoólicas relacionadas a seguir:

NCM e EX	Descrição	Marca Comercial	Tipo de Recipiente	Capacidade	Registro no MAPA
2208.40.00	Cachaça	Santo Prazer	Vidro não retornável	355 ml	AL 000139-2.000001
2208.40.00	Cachaça	Santo Prazer	Vidro não retornável	600 ml	AL 000139-2.000001
2208.40.00	Cachaça	Saudade Pura Ouro	Vidro não retornável	275 ml	AL 000139-2.000002
2208.40.00	Cachaça	Saudade Pura Ouro	Vidro não retornável	750 ml	AL 000139-2.000002

Art. 2º Este registro especial não alcança nenhum outro estabelecimento ou atividade da pessoa jurídica, podendo ser cancelado em caso de descumprimento das obrigações previstas na IN RFB nº 1.432, de 2013.

Art. 3º Os estabelecimentos obrigados ao registro farão constar, nos documentos fiscais que emitirem, no campo destinado à identificação da empresa, o número de inscrição no registro especial.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FRANCISCO TAVARES MACHADO

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 4.026, DE 6 DE AGOSTO DE 2018

Assunto: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins

Ementa: Na importação, por conta e ordem de terceiros, de produtos relacionados no art. 1º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 10.147, de 2000, o adquirente (encomendante) sujeita-se à tributação concentrada nela prevista.

Já na importação direta, o importador está sujeito a essa tributação monofásica, ao passo que fica reduzida a zero a alíquota da Cofins incidente sobre a receita bruta decorrente da venda promovida pelo respectivo adquirente das mercadorias em questão, desde que observado o disposto no art. 2º do mesmo diploma legal.

Relativamente à importação por encomenda, esta tem, para o importador contratado, os mesmos efeitos fiscais de uma importação direta, pelo que, destarte, o encomendado está sujeito à tributação concentrada em apreço, ao tempo que o encomendante das mercadorias pode revendê-las sob alíquota zero, nos termos do art. 2º do referido diploma legal.

Na determinação do valor da Cofins a pagar no regime não cumulativo de apuração, a pessoa jurídica importadora pode descontar, do valor da contribuição incidente sobre a receita bruta decorrente de suas vendas, créditos calculados em relação à importação de produtos indicados no art. 1º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 10.147, de 2000, de conformidade com a legislação pertinente.

VINCULAÇÃO ÀS SOLUÇÕES DE CONSULTA COSIT Nºs 108, de 6 DE MAIO DE 2015; 102, DE 30 DE JUNHO DE 2016; 79, DE 24 DE JANEIRO DE 2017; 90, DE 25 DE JANEIRO DE 2017, E 201, DE 7 DE ABRIL DE 2017.

Dispositivos Legais: Constituição Federal, art. 149, § 4º, incluído pela Emenda nº 33, de 2001; Lei nº 10.147, de 2000; Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001, arts. 80 e 81; Lei nº 10.865, de 2004; Lei nº 11.281, de 2006, art. 11; Instruções Normativas SRF nºs 225, de 2002; 247, de 2002; 594, de 2005, e 634, de 2006; Parecer Normativo Cosit/RFB nº 1, de 2017.

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 10, DE 3 DE AGOSTO DE 2018

Declara excluída do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional a pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARABÁ-PA, no uso das atribuições previstas nos artigos 287 e 340, inciso III, da Portaria MF nº430, de 09 de outubro de 2017 e tendo em vista o disposto nos incisos I e II do artigo 29 e artigo 33 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no artigo 81, 83 e 84 da Resolução CGSN nº140, de 22 de maio de 2018, e o que consta no Processo Administrativo nº 10218.720804/2018-74, declara:

Art. 1º Fica EXCLUÍDA de ofício do SIMPLES NACIONAL a pessoa jurídica F. M. B. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 11.942.537/0001-97, com efeitos a partir de 01/11/2013.

Art. 2º- Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ARTHUR VINÍCIUS DA COSTA FERREIRA PINTO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 6ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CONTAGEM

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 18, DE 1º DE AGOSTO DE 2018

Concede co-habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (Reidi).

O DELEGADO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CONTAGEM-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 1º a 5º da Lei no 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e Instrução Normativa RFB nº 758/2007 e alterações posteriores, e considerando o que consta no processo nº 13603.722712/2017-92, declara:

Art. 1º - Co-habilitada ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (Reidi), a empresa OENGENHARIA LTD, inscrita no CNPJ sob o nº 21.471.093/0001-02, com o projeto de reforço de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autoritativa Anel nº 5.686/2016, de titularidade da empresa CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.541.368/0001-16, matrícula CEI nº 51.240.57107/70, do setor de infraestrutura de energia com previsão de conclusão em 18 meses, tendo sido aprovado pela Portaria nº 234, de 07/06/2016, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimentos Energético do Ministério de Minas e Energia, publicada no Diário Oficial da União de 08 de junho de 2016.

Art. 2º - O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

HELDER GERALDO MIRANDA DE OLIVEIRA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOVERNADOR VALADARES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 15, DE 1 DE AGOSTO DE 2018

Habilita pessoa jurídica ao Programa Mais Leite Saudável, instituído pelo Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOVERNADOR VALADARES-MG, em observância ao disposto no art. 16 da Instrução Normativa RFB nº 1.590, de 5 de novembro de 2015, tendo em vista o disposto no Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015, e considerando o que consta do e-dossiê nº 10100.002028/0118-08, declara:

Art. 1º- Habilitada a pessoa jurídica abaixo identificada ao Programa Mais Leite Saudável, instituído pelo Decreto nº 8.533/2015.

Nome Empresarial: LATICÍNIO LACBOM LTDA
CNPJ: 03.862.607/0001-79
Edital de Aprovação de Projeto emitido pela Secretaria de Mobilidade Social, do Produtor Rural e Cooperativismo, subordinada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicado no DOU Nº 239, de 14 de dezembro de 2017, seção 3, pág. 9.
Período de vigência do Projeto: 30/11/2017 a 31/10/2020.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

WELINGTON OLIVEIRA SOARES

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA

PORTARIA Nº 73, DE 6 DE AGOSTO DE 2018

Tornar sem efeito exclusão de pessoa jurídica do REFIS

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA NA 7ªRF, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê Gestor do Refis nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei 11.941, de 27 de maio de 2009, e ainda o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal



do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria DRF/VIT nº 62, de 19 de julho de 2018, que excluiu do Programa de Recuperação Fiscal, REFI, a pessoa jurídica DIMPEX IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ 00.989.219/0001-65, incorporadora da empresa optante pelo Refis, DENVER INDUSTRIAL COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, CNPJ 39.782.537/0001-96, tendo em vista a decisão de Manifestação de Inconformidade, proferida nos autos do processo nº 10783.722177/2018-91, em favor do contribuinte..

LUIZ ANTONIO BOSSER

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DE COMÉRCIO EXTERIOR NO RIO DE JANEIRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 102,
DE 7 DE AGOSTO DE 2018

Declara a inaptidão de empresa perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e inidoneidade de documentos fiscais por ela emitidos.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE COMÉRCIO EXTERIOR - DECEX, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo 340, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, parágrafo 1º, da Lei 9.430/96, com a redação dada pela Lei nº 11.941/09, e no artigo 43, § 2º da IN RFB nº 1.634/2016, declara:

Art. 1º - Considerando que a pessoa jurídica abaixo identificada não comprovou a origem, a disponibilidade e a efetiva transferência de recursos empregados em operações de comércio exterior, nos termos do artigo 40, inciso III da IN RFB nº 1.634/2016, DECLARA INAPTA a sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiros interessados os documentos por ela emitidos a partir de 16/01/2013.

EMPRESA: AC ATLANTIC COMPOSITES INDÚSTRIA DE COMPOSITOS LTDA.

CNPJ: 17.415.465/0001-06

PROCESSO: 11773.720042/2017-92

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo terá validade a partir de sua publicação no DOU.

RUY AFONSO LOPES SALDANHA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 103,
DE 7 DE AGOSTO DE 2018

Declara a inaptidão de empresa perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e inidoneidade de documentos fiscais por ela emitidos.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE COMÉRCIO EXTERIOR - DECEX, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo 340, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, parágrafo 1º, da Lei 9.430/96, com a redação dada pela Lei nº 11.941/09, e no artigo 43, § 2º da IN RFB nº 1.634/2016, declara:

Art. 1º - Considerando que a pessoa jurídica abaixo identificada não comprovou a origem, a disponibilidade e a efetiva transferência de recursos empregados em operações de comércio exterior, nos termos do artigo 40, inciso III da IN RFB nº 1.634/2016, DECLARA INAPTA a sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiros interessados os documentos por ela emitidos a partir de 24/01/2012.

EMPRESA: EXCELENTE MUNDO PARA FESTA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA - EPP

CNPJ: 14.254.987/0001-85

PROCESSO: 11773.720029/2017-33

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo terá validade a partir de sua publicação no DOU.

RUY AFONSO LOPES SALDANHA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 104,
DE 8 DE AGOSTO DE 2018

Declara habilitada no regime aduaneiro especial de utilização econômica destinado a bens a serem utilizados nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural (Repetro-Sped) a pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE COMÉRCIO EXTERIOR - DECEX/RJ, no uso da competência prevista no art. 6º, caput, da Instrução Normativa RFB nº 1.781, de 29 de dezembro de 2017, declara:

Art. 1º Fica habilitada no regime aduaneiro especial de utilização econômica destinado a bens a serem utilizados nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural, denominado Repetro-Sped, em razão de o dossiê

digital de atendimento nº 10120.001768/0418-79, com fulcro nos artigos 4º, § 1º, inciso II, alínea "a", 5º e 6º, caput, e §§ 5º e 6º, da IN RFB nº 1.781/2017, a pessoa jurídica contratada para prestação de serviços BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA, CNPJ (matriz): 42.087.254/0001-39, extensivo, também, para as filiais 42.087.254/0006-43; 42.087.254/0014-53; 42.087.254/0020-00, até 27/10/2030, devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial nos artigos 1º a 3º.

Art. 2º A operadora contratante, indicadora da pessoa jurídica habilitada, é STATOIL BRASIL OLEO E GAS LTDA, CNPJ (matriz): 04.028.583/0001-10.

Art. 3º No caso de descumprimento do regime aplica-se o disposto no art. 311 do Decreto nº 6.759/09, e a multa prevista no art. 72, inciso I, da Lei nº 10.833/03, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RUY AFONSO LOPES SALDANHA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 8ª REGIÃO FISCAL

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO AEROPORTO INTERNACIONAL
DE SÃO PAULO/GUARULHOS

RETIFICAÇÃO

No Art. 1º do ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO ALF/GRU Nº 22, de 11 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial da União nº 112, de 13 junho de 2018, Seção 1, página 39, Onde se lê:"Art. 1º CNPJ/MF sob nº 035.519.007/0003-74", Leia-se: "Art. 1º CNPJ/MF sob nº 03.519.007/0003-74"

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
DO BRASIL EM JUNDIAÍ

PORTARIA Nº 97, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

Delega competências com vistas ao incremento da eficiência da Delegacia da Receita Federal em Jundiaí

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 336, 340 e 341 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2017, com base no disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979 e alterado pelo Decreto nº 86.377, de 17 de setembro de 1981, resolve:

Art. 1º. Delegar competência em caráter geral ao Delegado Adjunto, ao Assistente, aos Agentes da Receita Federal do Brasil em Amparo, Bragança Paulista e Franco da Rocha, ao Chefe do CAC, aos Chefes de Serviço, de Seção e aos Chefes e Supervisores de Equipe e, em suas faltas ou impedimentos legais, aos respectivos substitutos eventuais, para:

I - determinar o arquivamento de processo administrativo ou expediente, findos administrativamente, observada a tabela de temporalidade e as normas de auditoria interna;

II - elaborar e encaminhar relatórios gerenciais, na área de sua competência;

III - solicitar o desarquivamento de processos e expedientes;

IV - decidir e determinar a destruição de documentos não processuais afetos à sua área de atuação, observados os prazos de arquivamento fixados na tabela de temporalidade;

V - prestar informações sobre a situação fiscal e cadastral dos contribuintes jurisdicionados ao Juízo solicitante, Ministério Público e demais órgãos, observado o sigilo fiscal e os convênios em vigor;

VI - encerrar as folhas de ponto, bem como decidir sobre a fixação e a alteração dos períodos de férias de seus subordinados;

VII - requisitar cópias de declarações e informações e cópias de documentos de interesse da administração necessárias ao andamento de processos ou procedimentos a outras unidades da RFB;

VIII - disseminar informações de interesse dos demais setores da unidade;

IX - prestar informações processuais e não processuais a outras unidades da RFB, inclusive fornecendo cópias de documentos.

Art. 2º - Delegar competência em caráter geral ao Delegado Adjunto, ao Assistente, aos Agentes da Receita Federal do Brasil em Amparo, Bragança Paulista e Franco da Rocha, aos Chefes de Serviço, de Seção e Chefes de Equipe e, em suas faltas ou impedimentos legais, aos respectivos substitutos eventuais, para:

I - encerrar as folhas de ponto dos servidores subordinados e estagiários, bem como decidir sobre a fixação e a alteração de seus períodos de férias;

II - expedir ofícios na área de sua competência;

III - prestar informações processuais e não processuais a órgãos externos, no interesse da Administração, inclusive fornecendo cópias de documentos, com as cautelas devidas e observada a legislação referente ao sigilo fiscal;

IV - expedir ou controlar memorandos, intimações e editais.

Art. 3º - Delegar competência em caráter geral ao Delegado-Adjunto e ao Assistente, para:

I - encaminhar para publicação atos, avisos, editais e despachos nos órgãos oficiais e na imprensa privada;

II - prestar esclarecimentos a órgãos públicos e autoridades relacionados com a instrução de processos e procedimentos;

III - controlar material incorporado ao patrimônio do Gabinete.

Art. 4º - Delegar competência ao Delegado-Adjunto para:

I - assinar concessões e alterações dos períodos de férias do Assistente, dos Agentes, dos Chefes de Serviço, de Seção, do Chefe da EGP e do Centro de Atendimento ao Contribuinte desta Delegacia, bem como dos servidores lotados no Gabinete;

II - encerrar as folhas de ponto do Assistente, dos Agentes, dos Chefes de Serviço, de Seção, do Chefe da EGP e do Centro de Atendimento ao Contribuinte desta Delegacia, bem como dos servidores lotados no Gabinete;

III - autorizar viagens a serviço e conceder diárias aos servidores ou colaboradores eventuais, bem como decidir sobre os ressarcimentos de passagens e pedágios referentes a estes deslocamentos;

IV - assinar expedientes endereçados a outras unidades da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou outros órgãos públicos;

V - controlar, assinar e encaminhar ao Poder Judiciário informações relativas a Mandados de Segurança;

VI - aplicar a legislação de pessoal aos servidores subordinados.

Art. 5º - Delegar competência ao Assistente para:

I - elaborar o Planejamento da DRF, em conjunto com o Gabinete, Serviços, Agências, Seção, CAC e com os responsáveis pelas atividades do PNEF e de Comunicação;

II - assinar expedientes de resposta endereçados a outras unidades da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou outros órgãos públicos, nos casos de erro de endereçamento.

Art. 6º - Delegar competência ao Chefe do Serviço de Controle e Acompanhamento Tributário - Secat e, em suas faltas ou impedimentos legais, ao seu substituto eventual, para praticar os seguintes atos:

I - representar para a propositura de medida cautelar fiscal;

II - providenciar o encaminhamento, ao Ministério Público Federal, de representações fiscais para fins penais, na sua área de competência;

III - emitir e expedir intimações, ofícios, editais, memorandos e comunicações destinadas a contribuintes, interessados e órgãos públicos;

IV - proceder à inclusão, exclusão e alteração da situação dos contribuintes no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Federais - Cadin, observadas as prescrições legais em vigor;

V - prestar assistência às unidades jurisdicionadas pela DRF no que se refere a ações judiciais envolvendo créditos tributários, respeitadas as competências da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;

VI - acompanhar, controlar, orientar e supervisionar os procedimentos relativos ao bloqueio das cotas do Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

VII - emitir e assinar conjuntamente com o Delegado, ordem bancária e ordem bancária de pagamento (OB/OBP), referente a direito creditório previamente reconhecido;

Art. 7º - Delegar competência aos servidores estatutários lotados no Secat para praticar os seguintes atos, dentro dos limites regimentais de competência do Secat:

I - efetuar representação para abertura de processos administrativos;

II - arquivar processos administrativos;

III - lavrar termo de revelia nos casos de falta de impugnação ou de sua apresentação fora do prazo;

IV - negar o seguimento de impugnação, manifestação de inconformidade e recurso voluntário, quando não atendidos os requisitos legais, na sua área de competência;

V - preparar as informações relativas a Mandados de Segurança;

VI - cadastrar CT confessados em LDC ou em DCOMP/Formulário;

VII - encaminhar proposta de inscrição de débitos em Dívida Ativa da União, bem como de retificação ou cancelamento de inscrição;

VIII - efetuar a alocação do pagamento recolhido ao respectivo débito do contribuinte;

IX - efetuar a negociação e acolher o pedido de desistência de negociação de parcelamento;

X - validar pedido de parcelamento especial;

XI - selecionar os contribuintes que receberão Intimação para Pagamento (IP);

XII - encaminhar processo administrativo à Procuradoria da Fazenda Nacional para acompanhamento da ação judicial, em atendimento à competência definida pelo art. 39, inciso I, alínea "m" do Regimento Interno da PGFN;

XIII - movimentar processos administrativos para unidades da Secretaria da Receita Federal ou Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

XIV - executar os procedimentos de retificação e correção de documentos de arrecadação, excetuando-se as de valor total e data de arrecadação, quando decorrentes da execução das atividades pertinentes à sua área de competência.

Art. 8º - Delegar competência aos servidores integrantes da Carreira Tributária e Aduaneira lotados no Secat para praticar os seguintes atos, dentro dos limites regimentais de competência do Secat:

I - expedir comunicação, intimação e carta cobrança relacionados aos processos administrativos;

II - movimentar processo administrativo à Procuradoria da Fazenda Nacional, quando se tratar de parcelamento administrativo de débitos já inscritos em Dívida Ativa da União, para acompanhamento e controle daquele órgão.

III - deferir, indeferir, rescindir e revisar consolidação de parcelamentos especiais e ordinários;

IV - prestar informações requisitadas pelo órgão competente da Procuradoria-Geral Federal ou Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, para subsidiar a defesa judicial da União, inclusive quanto a cálculos de exigência tributária;

V - preparar os atos necessários à conversão de depósitos em rendas da União, bem assim a autorização para o levantamento de depósitos administrativos, após as decisões emanadas das autoridades competentes;

VI - prestar informação em processos administrativos quanto à existência de débitos fiscais de contribuintes;

VII - pronunciar-se sobre manifestação de contribuinte em relação a avisos de cobrança;

VIII - analisar e implementar decisões judiciais, inclusive com elaboração de cálculos, por meio de planilhas eletrônicas ou manuais, procedendo à atualização da situação do crédito tributário e encaminhamento de instruções aos executores competentes para o cumprimento da decisão

IX - registrar, atualizar e cancelar contribuintes e bens de interesse no Conprovi;

X - elaborar minuta de cálculo de exigência tributária alterada por acordãos dos Conselhos de Contribuintes e da Câmara Superior de Recursos Fiscais.

Art. 9º - Delegar competência ao Chefe do Serviço de Orientação e Análise tributária - Seort e, em suas faltas ou impedimentos legais, ao seu substituto eventual, para praticar os seguintes atos:

I - providenciar o encaminhamento, ao Ministério Público Federal, de representações fiscais para fins penais, na sua área de competência;

Art. 10º - Delegar competência a Auditor-Fiscal lotado no SEORT para praticar os seguintes atos:

I - decidir sobre suspensão e redução de tributos;

II - decidir sobre o reconhecimento e a suspensão de imunidades e isenções;

III - decidir sobre inclusão e exclusão de contribuinte em regime de tributação diferenciado, incluída a competência para assinar ato a ser publicado na imprensa oficial sobre o tema;

IV - decidir sobre inscrição, alteração e cancelamento do registro especial para estabelecimentos que realizem operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de que trata a IN/SRF nº 976 e alterações posteriores;

V - proceder à inclusão, exclusão e alteração da situação dos contribuintes no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Federais - Cadin, observadas as prescrições legais em vigor;

VI - autorizar a alienação de veículo nos termos do art. 6º da Lei nº 8.989/95;

VII - decidir sobre Pedido de Revisão de Ordem de Emissão de Incentivos Fiscais (PERC) e emitir Ordem de Emissão Adicional (OEA);

VIII - decidir sobre pedidos de cancelamento ou reativação de declarações, na sua área de competência;

IX - emitir e expedir ofícios, memorandos e comunicações destinadas a contribuintes, interessados e órgãos públicos;

X - lavar, cancelar e modificar o Termo de Arrolamento de Bens e Direitos;

XI - decidir sobre a substituição de bens arrolados e sobre o cancelamento do arrolamento, bem como encaminhar aos órgãos de registro competentes a relação de bens e direitos, a serem substituídos ou cancelados;

XII - manifestar-se em processos administrativos de aplicação de pena de perdimento de mercadorias e veículos;

XIII - manifestar-se em processos administrativos de aplicação de multa a transportador, de passageiros ou de carga, em viagem doméstica ou internacional que transportar mercadorias sujeitas à pena de perdimento;

XIV - executar os procedimentos de ratificação e correção de documentos de arrecadação, excetuando-se as de valor total e data de arrecadação, quando decorrentes da execução das atividades pertinentes à sua área de competência;

XV - representar para a propositura de medida cautelar fiscal;

XVI - arquivar processos.

XVII - expedir Atestado de Autoridade Fiscal Brasileira, relativo aos acordos internacionais para evitar dupla tributação.

Art. 11 - Delegar competência ao Chefe do Serviço de Programação e Logística - SEPOL e, em suas faltas ou impedimentos legais, ao seu substituto eventual, para praticar os seguintes atos:

I - assinar representação para compras e fornecimento de serviços e obras;

II - realizar as atividades referentes à guarda e entrega dos selos;

III - coordenar, executar, controlar e avaliar a programação e execução orçamentária e financeira e a gestão patrimonial;

IV - manter controle dos contratos de interesse da RFB, celebrados pela unidade.

Art. 12 - Delegar competência ao Chefe da Equipe de Gestão de Pessoas - EGP e, em suas faltas ou impedimentos legais, ao seu substituto eventual, para praticar os seguintes atos:

I - conceder as licenças que se relacionem com a homologação prévia do Serviço Médico da Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda em São Paulo - SAMF.

II - expedir declaração sobre a situação funcional de servidores e ex-servidores, para fins de prova junto a órgãos públicos e/ou privados;

III - assinar documentos relacionados à contratação e dispensa de estagiários.

Art. 13 - Autorizar os Chefes de Serviço/Seção e das Agências a sub delegarem aos respectivos Chefes de Equipe as delegações de competências estabelecidas por esta Portaria sempre que necessário à agilização do serviço, excetuando-se aquelas relativas a cancelamento de débitos e arquivamento de processos administrativo fiscais que envolvam crédito tributário.

Art. 14 - O Delegado poderá avocar a qualquer tempo e a seu critério, a decisão de assunto objeto desta delegação, sem que isso implique na revogação parcial ou total deste ato.

Art. 15 - Em todos os atos praticados em função das competências ora delegadas, deverão ser mencionados, depois da assinatura, o número e a data desta Portaria.

Art. 16 - Ficam convalidados os atos praticados pelos detentores dos cargos acima relacionados nas atribuições ora delegadas, até a data da publicação desta Portaria.

Art. 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalida os atos praticados anteriormente à sua publicação e revoga a Portaria DRF JUN nº 60, de 02/04/2018, publicada no DOU nº 65, de 05/04/2018.

ANTÔNIO ROBERTO MARTINS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 7, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

Concede à pessoa jurídica que menciona, habilitação para operar no Regime Especial de Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária (REPORTO) de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.370/2013.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 340, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, tendo em vista o disposto na da Instrução Normativa RFB nº 1.370, De 28 de junho de 2013 e alterações posteriores e considerando o que consta do processo administrativo nº 17734.720676/2018-79, declara:

Art. 1º - Fica habilitada ao Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária (Reporto), instituído pela Lei nº 11.033/2004, e consoante o disposto no artigo 17 da Instrução Normativa RFB nº 1.370/2013, na qualidade de operador portuário, a empresa abaixo identificada:

EMPRESA: TERLOC - TERMINAL LOGÍSTICO CESARI LTDA

CNPJ nº: 06.225.292/0001-47

Art. 2º - O benefício do Reporto poderá ser usufruído nas aquisições e importações realizadas até 31 de dezembro de 2.020, contados da data da habilitação da pessoa jurídica.

Art. 3º - A presente habilitação poderá ser cancelada "ex-offício" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Art. 4º - Este Ato Declaratório Executivo - ADE entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FRANCISCO CARLOS SERRANO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 99, DE 7 DE AGOSTO DE 2018

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 270 combinado com os incisos II e III do artigo 340, todos esses da Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, e considerando o disposto no artigo 51 da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2013, e no artigo 336 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010, publicado no DOU de 16 de junho de 2010, e, ainda, considerando o pedido, formulado nos autos do processo 11516.000016/2015-13, do contribuinte CASA FLORA LTDA, estabelecida na Rua Blumenau nº 695 sala 07, Bairro São João, Itajaí/SC, CNPJ nº 62.808.506/0007-74, portador do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas de nº 09201/140, declara:

Art. 1º - Autorizado o fornecimento de 11.772 (onze mil, setecentos e setenta e dois) selos de controle Código 9829-14, Tipo UÍSQUE, Cor AMARELO, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, relativos a Proforma Invoice HH-BR 18/0-1, para o produto e quantidade abaixo indicados:

Unidades	Caixas	Marca comercial	Características do produto
10.692	891	Evan Williams Black Label Whisky	Uisque americano, 43% GL, idade até 8 anos, em caixas de 12 garrafas de 1000 ml.
1.080	90	Evan Williams 1783 Whisky	Uisque americano, 43% GL, idade até 8 anos, em caixas de 12 garrafas de 750 ml.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

SAULO FIGUEIREDO PEREIRA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA

SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 48, DE 7 DE AGOSTO DE 2018

Anula inscrição no CNPJ

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO (SECAT) DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA PR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 284 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430 de 09 de outubro de 2017 publicada no DOU de 11 de outubro de 2017 e tendo em vista o disposto no artigo 31, § 2º e artigo 47, § 3º inc. IV da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016, combinado com artigos 80, § 1º, inciso I da Lei nº 9430/1996 com redação dada pela Lei nº 11.941/09, declara:

Artigo 1º. Baixadas as inscrições no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) abaixo identificadas, por inexistência de fato conforme disposto no artigo 29, inciso II, letra a, da IN RFB nº 1.634/2016 e de acordo com o apurado nos respectivos processos administrativos fiscais.

CONTRIBUINTE	CNPJ	PROCESSO	DATA DE EFEITO
ECOGREEN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA	13.332.272/0001-30	10980.725012/2016-83	09/10/2015
GREEN TECHNOLOGY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA	24.692.791/0001-26	11992.720013/2016-65	29/04/2016

MÁRCIO HUMBERTO GHELLER



ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 100, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 270 combinado com os incisos II e III do artigo 340, todos esses da Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, e considerando o disposto no artigo 51 da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2013, e no artigo 336 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010, publicado no DOU de 16 de junho de 2010, e, ainda, considerando o pedido, formulado nos autos do processo 11516.724870/2017-31, do contribuinte COLUMBIA TRADING S/A, estabelecida na Rod. Antônio Heil, nº 1001, sala 303, Bairro Itaipava, Itajaí/SC, CNPJ nº 46.548.574/0005-23, portador do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas de nº 09201/054, declara:

Art. 1º - Autorizado o fornecimento de 32.256 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis) selos de controle Código 9829-14, Tipo UÍSQUE, Cor AMARELO, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, relativos a Proforma Invoice 0007179423, para o produto e quantidade abaixo indicados:

Unidades	Caixas	Marca comercial	Características do produto
32.256	1.344	Jack Daniel's Black LB Square	Uisque americano, 40% GL, idade até 8 anos, em caixas de 24 garrafas de 375 ml.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

SAULO FIGUEIREDO PEREIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 101, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 270 combinado com os incisos II e III do artigo 340, todos esses da Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, e considerando o disposto no artigo 51 da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2013, e no artigo 336 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010, publicado no DOU de 16 de junho de 2010, e, ainda, considerando o pedido, formulado nos autos do processo 11516.724870/2017-31, do contribuinte COLUMBIA TRADING S/A, estabelecida na Rod. Antônio Heil, nº 1001, sala 303, Bairro Itaipava, Itajaí/SC, CNPJ nº 46.548.574/0005-23, portador do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas de nº 09201/054, declara:

Art. 1º - Autorizado o fornecimento de 15.180 (quinze mil, cento e oitenta) selos de controle Código 9829-14, Tipo UÍSQUE, Cor AMARELO, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, relativos a Proforma Invoice 0007179424, para o produto e quantidade abaixo indicados:

Unidades	Caixas	Marca comercial	Características do produto
15.180	1.265	Jack Daniel's	Uisque americano, 40% GL, idade até 8 anos, em caixas de 12 garrafas de 1000 ml.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

SAULO FIGUEIREDO PEREIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 102, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 270 combinado com os incisos II e III do artigo 340, todos esses da Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, e considerando o disposto no artigo 51 da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2013, e no artigo 336 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010, publicado no DOU de 16 de junho de 2010, e, ainda, considerando o pedido, formulado nos autos do processo 11516.724870/2017-31, do contribuinte COLUMBIA TRADING S/A, estabelecida na Rod. Antônio Heil, nº 1001, sala 303, Bairro Itaipava, Itajaí/SC, CNPJ nº 46.548.574/0005-23, portador do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas de nº 09201/054, declara:

Art. 1º - Autorizado o fornecimento de 15.180 (quinze mil, cento e oitenta) selos de controle Código 9829-14, Tipo UÍSQUE, Cor AMARELO, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, relativos a Proforma Invoice 0007179425, para o produto e quantidade abaixo indicados:

Unidades	Caixas	Marca comercial	Características do produto
15.180	1.265	Jack Daniel's	Uisque americano, 40% GL, idade até 8 anos, em caixas de 12 garrafas de 1000 ml.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

SAULO FIGUEIREDO PEREIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 103, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 270 combinado com os incisos II e III do artigo 340, todos esses da Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, e considerando o disposto no artigo 51 da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2013, e no artigo 336 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010, publicado no DOU de 16 de junho de 2010, e, ainda, considerando o pedido, formulado nos autos do processo 11516.724870/2017-31, do contribuinte COLUMBIA TRADING S/A, estabelecida na Rod. Antônio Heil, nº 1001, sala 303, Bairro Itaipava, Itajaí/SC, CNPJ nº 46.548.574/0005-23, portador do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas de nº 09201/054, declara:

Art. 1º - Autorizado o fornecimento de 15.180 (quinze mil, cento e oitenta) selos de controle Código 9829-14, Tipo UÍSQUE, Cor AMARELO, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, relativos a Proforma Invoice 0007179426, para o produto e quantidade abaixo indicados:

Unidades	Caixas	Marca comercial	Características do produto
15.180	1.265	Jack Daniel's	Uisque americano, 40% GL, idade até 8 anos, em caixas de 12 garrafas de 1000 ml.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

SAULO FIGUEIREDO PEREIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 104, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 270 combinado com os incisos II e III do artigo 340, todos esses da Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, e considerando o disposto no artigo 51 da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2013, e no artigo 336 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010, publicado no DOU de 16 de junho de 2010, e, ainda, considerando o pedido, formulado nos autos do processo 11516.724870/2017-31, do contribuinte COLUMBIA TRADING S/A, estabelecida na Rod. Antônio Heil, nº 1001, sala 303, Bairro Itaipava, Itajaí/SC, CNPJ nº 46.548.574/0005-23, portador do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas de nº 09201/054, declara:

Art. 1º - Autorizado o fornecimento de 15.180 (quinze mil, cento e oitenta) selos de controle Código 9829-14, Tipo UÍSQUE, Cor AMARELO, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, relativos a Proforma Invoice 0007179427, para o produto e quantidade abaixo indicados:

Unidades	Caixas	Marca comercial	Características do produto
15.180	1.265	Jack Daniel's	Uisque americano, 40% GL, idade até 8 anos, em caixas de 12 garrafas de 1000 ml.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

SAULO FIGUEIREDO PEREIRA

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM DIONÍSIO CERQUEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 11, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

Aplica sanção administrativa de advertência no exercício da atividade de despachante aduaneiro.

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM DIONÍSIO CERQUEIRA, no uso da competência prevista no inciso I do § 8º do artigo 76 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, resolve:

Art. 1º Aplicar, ao interveniente no comércio exterior abaixo qualificado, a sanção administrativa de advertência no exercício da atividade de despachante aduaneiro tendo em vista o que foi apurado no processo administrativo nº 10926.720854/2017-84.

NOME	CPF
JOACIR FRANSOZI	029.111.909-39

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

VALTER SOLON DURIGON

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 10ª REGIÃO FISCAL

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO PORTO DO RIO GRANDE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6, DE 7 DE AGOSTO DE 2018

Autoriza a empresa que menciona a operar o regime aduaneiro especial de entreposto aduaneiro de bens destinados à pesquisa e lavra de jazidas de petróleo e gás natural em construção ou conversão no País, contratados por empresas sediadas no exterior, no local indicado.

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DO RIO GRANDE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 10 da IN SRF nº 513, de 17 de fevereiro de 2015, com redação dada pela IN RFB nº 1512, de 07 de novembro de 2014, e tendo em vista o que consta no processo nº 11050.721284/2014-14, declara:

Art. 1º Fica a empresa QGI Brasil S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 18.321.973/0002-79, localizada na Av. Honório Bicalho, nº 11, Rio Grande/RS, autorizada a operar o regime aduaneiro especial de entreposto aduaneiro aplicado à construção de duas unidades FPSO, identificadas como P-75 e P-77, destinadas à pesquisa e lavra de jazidas de petróleo e gás natural, concedido à empresa por meio do ADE SRRF10 nº 14, de 07 de outubro de 2014, publicado no DOU em 13/10/2014, e suas alterações, no próprio bem, nas coordenadas geográficas 32º12'30"S e 51º52'30"W, conforme a cláusula 1 do Termo Aditivo nº 6 ao Contrato de Engenharia, Suprimentos e Construção, de 17 de julho de 2018 e nos termos do parágrafo 1º do artigo 10 da IN SRF nº 513/2005.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CARLOS FREDERICO SCHWOCHOW DE MIRANDA

**Ministério da Indústria,
Comércio Exterior e Serviços****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 1.394-SEI, DE 8 DE AGOSTO DE 2018**

Autoriza a Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA a realizar programa de gestão com fundamento no § 6º do art. 6º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995.

O MINISTRO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil, e, considerando o disposto no art. 6º, § 6º, do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, e considerando o constante dos autos do processo nº 52710.506552/2017-71, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA a realizar programa de gestão nos termos do que dispõe o § 6º do art. 6º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, nas atividades finalísticas da Coordenação Geral de Gestão Tecnológica - CGTEC, da Superintendência Adjunta de Planejamento e Desenvolvimento Regional, e do Grupo de Trabalho de Recursos do Gabinete da Superintendência da SUFRAMA, condicionado à efetiva mensuração de seus resultados.

§ 1º A SUFRAMA editará os atos necessários à implantação do programa.

§ 2º A implantação autorizada ocorrerá a título de experiência-piloto, limitada a 40% (quarenta por cento) dos servidores lotados nas referidas unidades, com duração de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada após apreciação do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços - MDIC.

§ 3º A SUFRAMA deverá encaminhar ao MDIC, bimestralmente, relatórios de avaliação da experiência-piloto, além de oferecer ampla transparência sobre o programa e seus resultados.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JORGE

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,
QUALIDADE E TECNOLOGIA****DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL****PORTARIA Nº 123, DE 6 DE AGOSTO DE 2018**

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro.

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidor de volume de água, po eletrônico, aprovado pela Portaria Inmetro nº 246/2000;

E considerando os elementos constantes do Processo Inmetro nº 52600.0100960/2017 e do sistema Orquestra nº 1006161, resolve:

Aprovar o modelo SAGASONIC, de medidor de volume de água, po eletrônico, classe de exatidão C (H/V), marca SAGA e condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE

**SECRETARIA ESPECIAL DA MICRO
E PEQUENA EMPRESA****PORTARIA Nº 1.372-SEI, DE 6 DE AGOSTO DE 2018**

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso da atribuição que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 1.391, de 11 de julho de 2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e tendo em vista o disposto no art. 1.134 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, no art. 1º do Decreto nº 8.803, de 6 de julho de 2016, e demais informações que constam no autos do Processo nº 52700.000195/2009-41 e Processo SEI nº 52700.105173/2018-67, resolve:

Art.1º Fica a empresa CHEC DREDGING CO., LTD., com sede na Rua Yuanshen, nº 92, 10º andar, Bairro Novo Pudong, Cidade de Shanghai, República Popular da China, autorizada a funcionar no Brasil, por intermédio de filial com a denominação social de CHEC DREDGING CO., LTD., tendo sido destacado o capital de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para o desempenho de suas operações no Brasil, e desenvolverá as atividades de dragagem, conforme deliberações constantes da Ata da Assembléia Geral realizada no dia 23 de janeiro de 2009.

Art. 2º Ficam ainda estabelecidas as seguintes obrigações:

I - a empresa CHEC DREDGING CO., LTD. é obrigada a ter permanentemente um representante legal no Brasil, com plenos e ilimitados poderes para tratar quaisquer questões e resolvê-las definitivamente, podendo ser demandado e receber citação inicial pela sociedade;

II - todos os atos que praticar no Brasil ficarão sujeitos às leis e aos tribunais brasileiros, sem que, em tempo algum, possa a empresa reclamar qualquer exceção fundada em seus Estatutos;

III - a sociedade não poderá realizar no Brasil atividades constantes de seus Estatutos vedadas às sociedades estrangeiras e somente poderá exercer as que dependam de aprovação prévia de órgão governamental, sob as condições autorizadas;

IV - dependerá de aprovação do governo brasileiro qualquer alteração nos Estatutos da empresa, que implique mudança de condições e regras estabelecidas na presente autorização;

V - publicado o ato de autorização, fica a empresa obrigada a providenciar o arquivamento, na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar, das folhas do Diário Oficial da União e dos documentos que instruíram o requerimento desta autorização;

VI - ao encerramento de cada exercício social, deverá apresentar à Junta Comercial da unidade federativa onde estiver localizada, para anotação nos registros, folha do Diário Oficial da União, do Estado ou do Distrito Federal, conforme o caso, e de jornal de grande circulação, contendo as publicações obrigatórias por força do art. 1.140 do novo Código Civil;

VII - a infração de qualquer das obrigações, para a qual não esteja cominada pena especial, será punida, considerando-se a gravidade da falta, com cassação da autorização.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 2, de 6 de março de 2009, da Secretaria de Comércio e Serviços do MDIC.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO DE FREITAS MARTINS DA VEIGA

Ministério da Integração Nacional**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 314, DE 8 DE AGOSTO DE 2018**

Torna sem efeito a Portaria n. 316, de 04 de dezembro de 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição Federal, e o art. 45, inciso VIII, da Lei n. 13.502, de 1º de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n. 316, de 4 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 5 de dezembro de 2014, Seção 1, página 35.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE

PORTARIA Nº 315, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

Autoriza a transferência de recursos ao Município de Trombudo Central/SC, para execução de ações de Defesa Civil.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição Federal, e o art. 45, inciso VIII, da Lei n. 13.502, de 1º de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos ao Município de Trombudo Central/SC, no valor de R\$ 201.467,52 (duzentos e um mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), para a execução de ações de recuperação, descritas no Plano de Trabalho integrante do processo n. 59053.000804/2017-92.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do objeto, a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, Nota de Empenho n. 2018NE000057, Programa de Trabalho: 06.182.2040.22BO.0001; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0100; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área técnica competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação dos recursos em uma parcela nos termos do art. 14 da Portaria 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 4º A liberação dos recursos da União somente será efetuada após atendimento, pelo ente federado, do disposto no § 2º do art. 13 da Portaria MI n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 5º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 6º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada, exclusivamente, à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria e no Plano de Trabalho aprovado, devendo obedecer ao disposto no Decreto n. 7.983, de 8 de abril de 2013.

Art. 7º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias contados do término da vigência ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, nos termos do art. 21 da Portaria MI n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE

PORTARIA Nº 316, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

Autoriza a transferência de recursos ao Governo do Estado de Santa Catarina/SC, para execução de ações de Defesa Civil.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição Federal, e o art. 45, inciso VIII, da Lei n. 13.502, de 1º de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos ao Governo do Estado de Santa Catarina/SC, no valor de R\$ 209.929,15 (duzentos e nove mil novecentos e vinte e nove reais e quinze centavos), para a execução de ações de recuperação, descritas no Plano de Trabalho integrante do processo n. 59053.000042/2016-43.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do objeto, a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, Nota de Empenho n. 2017NE000391, Programa de Trabalho: 06.182.2040.22BO.0001; Natureza de Despesa: 4.4.30.42; Fonte: 0100; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área técnica competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação dos recursos em uma parcela nos termos do art. 14 da Portaria 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 4º A liberação dos recursos da União somente será efetuada após atendimento, pelo ente federado, do disposto no § 2º do art. 13 da Portaria MI n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 5º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 6º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada, exclusivamente, à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria e no Plano de Trabalho aprovado, devendo obedecer ao disposto no Decreto n. 7.983, de 8 de abril de 2013.

Art. 7º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias contados do término da vigência ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, nos termos do art. 21 da Portaria MI n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE

PORTARIA Nº 317, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

Autoriza a transferência de recursos ao Município de Lajes/SC, para ações de Defesa Civil.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição Federal, e o art. 45, inciso VIII, da Lei n. 13.502, de 1º de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos ao Município de Lajes/SC, no valor de R\$ 898.000,00 (oitocentos e noventa e oito mil reais), para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres, descritas no Plano de Trabalho integrante do processo n. 59502.000401/2017-16.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do objeto, a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, Nota de Empenho n. 2018NE000108, Programa de Trabalho: 06.182.2040.8348.0001; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0100; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área técnica competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação dos recursos em parcela única nos termos do art. 14 da Portaria 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 4º A liberação dos recursos da União somente será efetuada após atendimento, pelo ente federado, do disposto no § 2º do art. 13 da Portaria MI n. 624, de 23 de novembro de 2017.



Art. 5º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 6º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada, exclusivamente, à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria e no Plano de Trabalho aprovado, devendo obedecer ao disposto no Decreto n. 7.983, de 8 de abril de 2013.

Art. 7º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias contados do término da vigência ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, nos termos do art. 21 da Portaria MI n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE

PORTARIA Nº 318, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

Autoriza a transferência de recursos ao Município de Caçapava do Sul/RS, para execução de ações de Defesa Civil.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição Federal, e o art. 45, inciso VIII, da Lei n. 13.502, de 1º de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos ao Município de Caçapava do Sul/RS, no valor de R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), para a execução de ações de recuperação, descritas no Plano de Trabalho integrante do processo n. 59053.000426/2017-47.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do objeto, a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, Nota de Empenho n. 2017NE000341, Programa de Trabalho: 06.182.2040.22BO.0001; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0100; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área técnica competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação dos recursos em parcela única nos termos do art. 14 da Portaria 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 4º A liberação dos recursos da União somente será efetuada após atendimento, pelo ente federado, do disposto no § 2º do art. 13 da Portaria MI n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 5º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 6º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada, exclusivamente, à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria e no Plano de Trabalho aprovado, devendo obedecer ao disposto no Decreto n. 7.983, de 8 de abril de 2013.

Art. 7º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias contados do término da vigência ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, nos termos do art. 21 da Portaria MI n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE

PORTARIA Nº 319, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

Autoriza a transferência de recursos ao Município de Silveira Martins/RS, para execução de ações de Defesa Civil.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição Federal, e o art. 45, inciso VIII, da Lei n. 13.502, de 1º de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos ao Município de Silveira Martins/RS, no valor de R\$ 396.100,00 (trezentos e noventa e seis mil e cem reais), para a execução de ações de recuperação, descritas no Plano de Trabalho integrante do processo n. 59204.602619/2015-02.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do objeto, a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, Nota de Empenho n. 2017NE000386, Programa de Trabalho: 06.182.2040.22BO.0001; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0100; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área técnica competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação dos recursos em parcela única nos termos do art. 14 da Portaria 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 4º A liberação dos recursos da União somente será efetuada após atendimento, pelo ente federado, do disposto no § 2º do art. 13 da Portaria MI n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 5º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 6º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada, exclusivamente, à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria e no Plano de Trabalho aprovado, devendo obedecer ao disposto no Decreto n. 7.983, de 8 de abril de 2013.

Art. 7º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias contados do término da vigência ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, nos termos do art. 21 da Portaria MI n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE

PORTARIA Nº 320, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

Autoriza a transferência de recursos ao Município de Eldorado dos Carajás/PA, para execução de ações de Defesa Civil.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição Federal, e o art. 45, inciso VIII, da Lei n. 13.502, de 1º de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos ao Município de Eldorado dos Carajás/PA, no valor de R\$ 3.158.965,53 (três milhões, cento e cinquenta e oito mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), para a execução de ações de recuperação, descritas no Plano de Trabalho integrante do processo n. 59053.000504/2017-11.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do objeto, a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, Nota de Empenho n. 2017NE000459, Programa de Trabalho: 06.182.2040.22BO.0001; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0100; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área técnica competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação dos recursos em duas parcelas nos termos do art. 14 da Portaria 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 4º A liberação dos recursos da União somente será efetuada após atendimento, pelo ente federado, do disposto no § 2º do art. 13 da Portaria MI n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 5º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 6º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada, exclusivamente, à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria e no Plano de Trabalho aprovado, devendo obedecer ao disposto no Decreto n. 7.983, de 8 de abril de 2013.

Art. 7º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias contados do término da vigência ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, nos termos do art. 21 da Portaria MI n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE

PORTARIA Nº 321, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

Autoriza a transferência de recursos ao Município de Central de Minas/MG, para execução de ações de Defesa Civil.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição Federal, e o art. 45, inciso VIII, da Lei n. 13.502, de 1º de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos ao Município de Central de Minas/MG, no valor de R\$ 457.890,33 (quatrocentos e cinquenta e sete mil oitocentos e noventa reais e trinta e três centavos), para a execução de ações de recuperação, descritas no Plano de Trabalho integrante do processo n. 59204.001090/2017-69.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do objeto, a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, Nota de Empenho n. 2017NE000416, Programa de Trabalho: 06.182.2040.22BO.0001; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0188; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área técnica competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação dos recursos em uma parcela nos termos do art. 14 da Portaria 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 4º A liberação dos recursos da União somente será efetuada após atendimento, pelo ente federado, do disposto no § 2º do art. 13 da Portaria MI n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 5º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 6º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada, exclusivamente, à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria e no Plano de Trabalho aprovado, devendo obedecer ao disposto no Decreto n. 7.983, de 8 de abril de 2013.

Art. 7º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias contados do término da vigência ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, nos termos do art. 21 da Portaria MI n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE

PORTARIA Nº 322, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

Autoriza a transferência de recursos ao Município de Goiânia/GO, para ações de Defesa Civil.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição Federal, e o art. 45, inciso VIII, da Lei n. 13.502, de 1º de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos ao Município de Goiânia/GO, no valor de R\$ 6.324.581,01 (seis milhões, trezentos e vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e um reais e um centavo), para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres, descritas no Plano de Trabalho integrante do processo n. 59204.001307/2018-11.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do objeto, a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, Nota de Empenho n. 2018NE000093, Programa de Trabalho: 06.182.2040.8348.0001; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0144; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área técnica competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação dos recursos em três parcelas nos termos do art. 14 da Portaria 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 4º A liberação dos recursos da União somente será efetuada após atendimento, pelo ente federado, do disposto no § 2º do art. 13 da Portaria MI n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 5º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 6º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada, exclusivamente, à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria e no Plano de Trabalho aprovado, devendo obedecer ao disposto no Decreto n. 7.983, de 8 de abril de 2013.

Art. 7º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias contados do término da vigência ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, nos termos do art. 21 da Portaria MI n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE

PORTARIA Nº 323, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

Autoriza a transferência de recursos ao Município de Bombinhas/SC, para execução de ações de Defesa Civil.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição Federal, e o art. 45, inciso VIII, da Lei n. 13.502, de 1º de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos ao Município de Bombinhas/SC, no valor de R\$ 413.871,19 (quatrocentos e treze mil oitocentos e setenta e um reais e dezenove centavos), para a execução de ações de recuperação, descritas no Plano de Trabalho integrante do processo n. 59053.001123/2017-41.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do objeto, a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, Nota de Empenho n. 2017NE000418, Programa de Trabalho: 06.182.2040.22BO.0001; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0100; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área técnica competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação dos recursos em uma parcela nos termos do art. 14 da Portaria 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 4º A liberação dos recursos da União somente será efetuada após atendimento, pelo ente federado, do disposto no § 2º do art. 13 da Portaria MI n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 5º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 6º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada, exclusivamente, à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria e no Plano de Trabalho aprovado, devendo obedecer ao disposto no Decreto n. 7.983, de 8 de abril de 2013.

Art. 7º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias contados do término da vigência ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, nos termos do art. 21 da Portaria MI n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE

PORTARIA Nº 324, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

Autoriza a transferência de recursos ao Município de Montenegro/RS, para execução de ações de Defesa Civil.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição Federal, e o art. 45, inciso VIII, da Lei n. 13.502, de 1º de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos ao Município de Montenegro/RS, no valor de R\$ 115.845,46 (cento e quinze mil oitocentos e quarenta e cinco reais e seis centavos), para a execução de ações de recuperação, descritas no Plano de Trabalho integrante do processo n. 59204.000259/2017-63.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do objeto, a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, Nota de Empenho n. 2017NE000411, Programa de Trabalho: 06.182.2040.22BO.0001; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0100; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área técnica competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação dos recursos em parcela única nos termos do art. 14 da Portaria 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 4º A liberação dos recursos da União somente será efetuada após atendimento, pelo ente federado, do disposto no § 2º do art. 13 da Portaria MI n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 5º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 6º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada, exclusivamente, à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria e no Plano de Trabalho aprovado, devendo obedecer ao disposto no Decreto n. 7.983, de 8 de abril de 2013.

Art. 7º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias contados do término da vigência ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, nos termos do art. 21 da Portaria MI n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE

PORTARIA Nº 325, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

Autoriza a transferência de recursos ao Município de Rio Pomba/MG, para execução de ações de Defesa Civil.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição Federal, e o art. 45, inciso VIII, da Lei n. 13.502, de 1º de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos ao Município de Rio Pomba/MG, no valor de R\$ 723.629,00 (setecentos e vinte e três mil seiscentos e vinte e nove reais), para a execução de ações de recuperação, descritas no Plano de Trabalho integrante do processo n. 59204.001444/2017-75.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do objeto, a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, Nota de Empenho n. 2017NE000537, Programa de Trabalho: 06.182.2040.22BO.0001; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0100; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área técnica competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação dos recursos em uma parcela nos termos do art. 14 da Portaria 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 4º A liberação dos recursos da União somente será efetuada após atendimento, pelo ente federado, do disposto no § 2º do art. 13 da Portaria MI n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 5º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 6º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada, exclusivamente, à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria e no Plano de Trabalho aprovado, devendo obedecer ao disposto no Decreto n. 7.983, de 8 de abril de 2013.

Art. 7º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias contados do término da vigência ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, nos termos do art. 21 da Portaria MI n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE

PORTARIA Nº 326, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

Autoriza a transferência de recursos ao Município de Paim Filho/RS, para execução de ações de Defesa Civil.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição Federal, e o art. 45, inciso VIII, da Lei n. 13.502, de 1º de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos ao Município de Paim Filho/RS, no valor de R\$ 1.008.010,14 (um milhão, oito mil dez reais e quatorze centavos), para a execução de ações de recuperação, descritas no Plano de Trabalho integrante do processo n. 59204.000763/2017-63.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do objeto, a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, Nota de Empenho n. 2017NE000383, Programa de Trabalho: 06.182.2040.22BO.0001; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0100; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área técnica competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação dos recursos em duas parcelas nos termos do art. 14 da Portaria 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 4º A liberação dos recursos da União somente será efetuada após atendimento, pelo ente federado, do disposto no § 2º do art. 13 da Portaria MI n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 5º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 6º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada, exclusivamente, à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria e no Plano de Trabalho aprovado, devendo obedecer ao disposto no Decreto n. 7.983, de 8 de abril de 2013.

Art. 7º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias contados do término da vigência ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, nos termos do art. 21 da Portaria MI n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE

PORTARIA Nº 327, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

Autoriza a transferência de recursos ao Município de Nova Orleans/SC, para execução de ações de Defesa Civil.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição Federal, e o art. 45, inciso VIII, da Lei n. 13.502, de 1º de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos ao Município de Orleans/SC, no valor de R\$ 169.969,49 (cento e sessenta e nove mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos), para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres, descritas no Plano de Trabalho integrante do processo n. 59204.001705/2017-57.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do objeto, a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, Nota de Empenho n. 2017NE000320, Programa de Trabalho: 06.182.2040.8348.0001; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0188; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área técnica competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação dos recursos em parcela única nos termos do art. 14 da Portaria 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 4º A liberação dos recursos da União somente será efetuada após atendimento, pelo ente federado, do disposto no § 2º do art. 13 da Portaria MI n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 5º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 6º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada, exclusivamente, à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria e no Plano de Trabalho aprovado, devendo obedecer ao disposto no Decreto n. 7.983, de 8 de abril de 2013.

Art. 7º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias contados do término da vigência ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, nos termos do art. 21 da Portaria MI n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 210, de 31 de agosto de 2018, publicado em 06/08/18, Seção 1, Pág.150. Onde se lê: "(31 de agosto de 2018)" leia-se: "(02 de agosto de 2018)".

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.190, DE 7 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 4ª Sessão Plenária, realizada no dia 20 de junho de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.02308, resolve:

Desprover o Recurso interposto por JURANDI BORGES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 030.877.781-68, e indeferir o Requerimento de Anistia.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.191, DE 7 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 4ª Sessão Plenária, realizada no dia 20 de junho de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.02282, resolve:

Desprover o Recurso interposto por ANTÔNIO PERCILIANO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 045.245.601-06, e indeferir o Requerimento de Anistia.

TORQUATO JARDIM



PORTARIA Nº 1.192, DE 7 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 8ª Sessão de Turma, realizada no dia 26 de abril de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2007.14.58585, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOSÉ RAIMUNDO SOARES SILVA, inscrito no CPF sob o nº 104.603.303-49.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.193, DE 7 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 4ª Sessão Plenária, realizada no dia 20 de junho de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.02294, resolve:

Desprover o Recurso interposto por JOSÉ TOMOIUKI SINZATO, inscrito no CPF sob o nº 105.136.551-15, e indeferir o Requerimento de Anistia.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.194, DE 7 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 4ª Sessão Plenária, realizada no dia 20 de junho de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.02316, resolve:

Desprover o Recurso interposto por CONSTANTINO ALVES, inscrito no CPF sob o nº 070.531.181-34, e indeferir o Requerimento de Anistia.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.195, DE 7 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 4ª Sessão Plenária, realizada no dia 20 de junho de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.02331, resolve:

Desprover o Recurso, e indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de TEOFANES FERREIRA BORGES, filho de ANTONIA FERREIRA BORGES.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.196, DE 7 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 7ª Sessão de Turma, realizada no dia 24 de abril de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.12287, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ELIAS FARIAS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 692.490.838-15.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.197, DE 7 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 4ª Sessão Plenária, realizada no dia 20 de junho de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.03371, resolve:

Desprover o Recurso interposto por JOSÉ FREIRE BASTOS NETO, inscrito no CPF sob o nº 448.779.608-30, e indeferir o Requerimento de Anistia.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.198, DE 7 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 6ª Sessão de Turma, realizada no dia 24 de abril de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.18699, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de PAULO CÉSAR TEMPONE DOS SANTOS, filho de ITALA TEMPONE DOS SANTOS.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.199, DE 7 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 4ª Sessão Plenária, realizada no dia 20 de junho de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.03542, resolve:

Desprover o Recurso interposto por JOSÉ CLAUDIO DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº 874.296.248-04, e indeferir o Requerimento de Anistia.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.200, DE 7 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 6ª Sessão de Turma, realizada no dia 24 de abril de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.24428, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por SERGIO MONTEIRO DE ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº 135.247.477-87.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.201, DE 7 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 6ª Sessão de Turma, realizada no dia 24 de abril de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.17356, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por GILDO SILVEIRA GHELLI, inscrito no CPF sob o nº 032.315.692-49.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.202, DE 7 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 6ª Sessão de Turma, realizada no dia 24 de abril de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.37257, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por LUIZ CARLOS FERNANDES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 266.274.857-53.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.203, DE 7 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 6ª Sessão de Turma, realizada no dia 24 de abril de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.42030, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por BENEDITO MESSIAS DA SILVA LEMOS, inscrito no CPF sob o nº 019.873.305-44.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.204, DE 7 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 9ª Sessão de Turma, realizada no dia 26 de abril de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.23039, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de LUIZ COTICA, filho de BERMILIA DORNEL, formulado por MARIA MARILENE FURLANETTO, inscrita no CPF sob o nº 845.190.709-10.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.205, DE 7 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 6ª Sessão de Turma, realizada no dia 24 de abril de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.26903, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por AMIRIS NEVES PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 004.908.499-20.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.206, DE 7 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 7ª Sessão de Turma, realizada no dia 24 de abril de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2005.01.51665, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por SYLVIO DE CARVALHO COSTA, inscrito no CPF sob o nº 119.717.547-49.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.207, DE 7 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 6ª Sessão de Turma, realizada no dia 24 de abril de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2005.01.51286, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JORGE BARBOSA, inscrito no CPF sob o nº 460.478.677-15.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.208, DE 7 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 7ª Sessão de Turma, realizada no dia 24 de abril de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.42307, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por WILSON CAMPOS DE ALMEIDA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 102.093.284-87.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.209, DE 7 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 1ª Sessão de Turma, realizada no dia 20 de fevereiro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2005.01.51814, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por PAULO SAMPAIO, inscrito no CPF sob o nº 009.090.172-04.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.210, DE 7 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 9ª Sessão de Turma, realizada no dia 26 de abril de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.53538, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por MARIA LUIZA DA VICTORIA NOGUEIRA, inscrita no CPF sob o nº 227.704.868-29.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.211, DE 7 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 4ª Sessão Plenária, realizada no dia 20 de junho de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.03396, resolve:

Desprover o Recurso interposto por ANTONIO DOMINGOS MOREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 019.253.158-19, e indeferir o Requerimento de Anistia.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.212, DE 7 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 4ª Sessão Plenária, realizada no dia 20 de junho de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.03598, resolve:

Desprover o Recurso interposto por NELSON PIRES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 789.689.508-06, e indeferir o Requerimento de Anistia.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.213, DE 7 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 9ª Sessão de Turma, realizada no dia 26 de abril de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.42520, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOSÉ DA SILVA GOMES, inscrito no CPF sob o nº 206.177.398-20.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.214, DE 7 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 6ª Sessão de Turma, realizada no dia 24 de abril de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.54226, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de WILSON CARDOSO ALVES, filho de JORCELINA CARDOSO ALVES, formulado por IRENE TEREZINHA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 027.823.268-05.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.215, DE 7 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 11ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de maio de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.54152, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de JOVENCIO ALVES DA SILVA, filho de ARCANJA ALVES DA SILVA, formulado por MARIA DOS SANTOS SILVA, inscrita no CPF sob o nº 934.498.442-53.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.216, DE 7 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 8ª Sessão de Turma, realizada no dia 26 de abril de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.46571, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOSÉ ALDEMIR TEIXEIRA NUNES, inscrito no CPF nº 199.925.643-34.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.217, DE 7 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 9ª Sessão de Turma, realizada no dia 26 de abril de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.34111, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ARCIBALDO PARIZOTTO, inscrito no CPF sob o nº 196.884.159-87.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.218, DE 7 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 7ª Sessão de Turma, realizada no dia 24 de abril de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.54113, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por CLÁUDIO CARMINATI, inscrito no CPF sob o nº 223.912.409-10.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.219, DE 7 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 9ª Sessão de Turma, realizada no dia 26 de abril de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.53508, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por CELSO CORREA FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 329.847.587-49.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.220, DE 7 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 9ª Sessão de Turma, realizada no dia 26 de abril de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.53437, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por MARCOS DA CONCEIÇÃO EPIFÂNIO, inscrito no CPF sob o nº 344.622.796-20.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.221, DE 7 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 6ª Sessão de Turma, realizada no dia 24 de abril de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2005.01.49971, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOSE CARLOS BALMA, inscrito no CPF sob o nº 229.973.507-00.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.222, DE 7 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 7ª Sessão de Turma, realizada no dia 24 de abril de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.52524, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de DJALMA MARTINS DOS SANTOS, filho de BENIGNA MARIA DOS SANTOS, formulado por IVONETE ALVES DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 329.245.004-78.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.223, DE 7 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 6ª Sessão de Turma, realizada no dia 24 de abril de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.45632, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ALCINDO DA SILVA CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº 000.946.252-04.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.224, DE 7 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 6ª Sessão de Turma, realizada no dia 24 de abril de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.39828, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por LUIZ CARLOS BARANOWSKYJ, inscrito no CPF sob o nº 186.867.379-00.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.225, DE 7 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 6ª Sessão de Turma, realizada no dia 24 de abril de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.42020, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOÃO BATISTA DA ROCHA, inscrito no CPF sob o nº 040.279.907-06.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.226, DE 7 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 9ª Sessão de Turma, realizada no dia 26 de abril de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.52296, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por OSMAR BELLARMINO MARQUES, inscrito no CPF sob o nº 003.668.542-91.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.227, DE 7 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 9ª Sessão de Turma, realizada no dia 26 de abril de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2005.01.52016, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JORGE DOMINGOS DE OLIVEIRA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 373.628.017-34.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.228, DE 7 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 7ª Sessão de Turma, realizada no dia 24 de abril de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2005.01.52223, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ELIAS LEITE DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 029.778.262-20.

TORQUATO JARDIM



PORTARIA Nº 1.229, DE 7 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 6ª Sessão de Turma, realizada no dia 24 de abril de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.41119, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de EURI FRANCISCO IGNACIO, filho de FIDELINA FRANCISCO IGNACIO, formulado por MARIETA MARQUES IGNACIO, inscrita no CPF sob o nº 443.460.267-53.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.230, DE 7 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o Despacho do Ministro nº 474/2018, no Requerimento de Anistia nº 2011.01.69958, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por DAGOBERTO FELIX FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 195.189.606-82.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.231, DE 7 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o Despacho do Ministro nº 471/2018, no Requerimento de Anistia nº 2011.01.69011, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ROBSON AMORIN MENDES, inscrito no CPF sob o nº 267.482.236-87.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.232, DE 7 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o Despacho do Ministro nº 470/2018, no Requerimento de Anistia nº 2011.01.69362, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por REGINA CELIA DINARDI COSTA, inscrita no CPF sob o nº 265.517.136-53.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.233, DE 7 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o Despacho do Ministro nº 469/2018, no Requerimento de Anistia nº 2001.04.01192, resolve:

Desprover o Recurso interposto por ATAIDE SIMONI PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 214.966.176-49, e indeferir o Requerimento de Anistia.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.234, DE 7 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o Despacho do Ministro nº 468/2018, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.52732, resolve:

Desprover o Recurso interposto por JOÃO ANTÔNIO CATTA PRETA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 820.943.067-04, mantendo o indeferimento do Requerimento de Anistia, nos termos do parecer emitido na 75ª Sessão de Turma da Comissão de Anistia.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.235, DE 7 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o Despacho do Ministro nº 467/2018, no Requerimento de Anistia nº 2014.01.73558, resolve:

Declarar anistiado político ADÃO ALVES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 791.173.848-34, e conceder contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido entre 2.7.1981 a 9.5.1983, nos termos do art. 1º, incisos I e III, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.236, DE 7 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o Despacho do Ministro nº 473/2018, no Requerimento de Anistia nº 08000.014137/2015-48 (2015.01.74852), resolve:

Declarar anistiado político JOSE ANTONIO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 346.392.928-72, nos termos do art. 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e indeferir os pedidos de contagem de tempo de serviço, de naturalização e de retificação do nome.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.237, DE 7 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, em cumprimento ao Parecer de Força Executória nº 00248/2018/PGU/AGU, que atesta a força executória da decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 19.055/DF, resolve:

Ratificar a condição de anistiado político de CLEUDOMIRO DINIZ, inscrito no CPF sob o nº 416.037.708-44, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 5.031,09 (cinco mil trinta e um reais e nove centavos), na função de Comandante, conforme Convenção Coletiva de Trabalho Aviação Regular 2017/2018 - SNA/SNEA.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.238, DE 7 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.000293/2017-02, do Ministério da Justiça, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, NOBLE KULOZUA JOHN ou NOBLE JOHN KULOZUA, de nacionalidade namibiana, filho de Koluzua Noble John e de Mary Noble John, nascido em Vindoku, Nigéria, em 10 de junho de 1979, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 11 (onze) anos e 8 (oito) meses, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.239, DE 7 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.001386/2013-12, do Ministério da Justiça, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, UCHENNA CELESTINE OKOGBA, de nacionalidade nigeriana, filho de Godwin Nnweke Okogba e de Grace Nwuka Okogba, nascido em Ukpo, na República Federal da Nigéria, em 17 de abril de 1977, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 11 (onze) anos e 8 (oito) meses, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.240, DE 7 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.003648/2015-45, do Ministério da Justiça, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, MAMADU DJALÔ, de nacionalidade guineense, filho de Amadú Djalô e de Salimatu Camará, nascido na República da Guiné-Bissau, em 5 de outubro de 1979, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 11 (onze) anos, 4 (quatro) meses e 2 (dois) dias, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHO Nº 986, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

Ato de Concentração nº 08700.003401/2018-73. Requerentes: Eucatex S.A. Indústria e Comércio e Duratex S.A. Advogados: Barbara Rosenberg, Marcos Exposto e outros. Acolho o Parecer Técnico nº 8/2018/CGAA4/SGA1/SG, de 08 de agosto de 2018 e, com fulcro no §1º do art. 50 da Lei 9.784/99, integro as suas razões a esta decisão, inclusive quanto à sua motivação. Decido pela aprovação, sem restrições, do referido ato de concentração, nos termos do art. 13, inciso XII, da Lei nº 12.529/11.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE
Superintendente-Geral
Substituto

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA Nº 175/2018

Dia: 08/08/2018
Hora: 10:12h
Presidente: Alexandre Barreto de Souza
Secretária do Plenário Substituta: Keila de Sousa Ferreira
A distribuição é realizada em blocos de modo que os processos sejam sorteados aos Conselheiros excluindo-se os nomes dos sorteados anteriormente, até que reste uma opção, mantendo-se, desta forma, uma distribuição numericamente igualitária entre os Conselheiros. A distribuição iniciará sem o nome da Conselheira Paula Azevedo, da Conselheira Cristiane Alkmim Junqueira Schmidt e do Conselheiro João Paulo de Resende que no último bloco de sorteio - na 174ª Sessão Ordinária de Distribuição - foram os Relatores sorteados.
Foram distribuídos pelo sistema de sorteio os seguintes feitos:
Consulta nº 08700.004594/2018-80
Consultante: Continental do Brasil Produtos Automotivos Ltda.
Advogados: Ricardo Noronha Inglez de Souza, Stefanie Christine Schmitt Giglio e outros
Relator(a): Conselheiro Paulo Burnier da Silveira

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA
Presidente

KEILA DE SOUSA FERREIRA
Secretária do Plenário
Substituta

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

DESPACHO Nº 2.705/2018

Assunto: Indeferimento de Naturalização
Interessado: AHMAD YEHYA MOUSSA
Processo: 08505.023762/2017-61
No uso da competência a mim atribuída, por meio da Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 04 de maio de 2018, INDEFIRO o pedido, tendo em vista que o requerente não comprovou saber se comunicar em língua portuguesa, nos termos do inciso III do Art. 65 da Lei 13.445/2017.

LUIZ PONTEL DE SOUZA
Secretário

PORTARIAS, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência delegada pela Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de maio de 2018, resolve:

Nº 183 - Conceder a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, II, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 65 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

ENRIQUE MARTIN AMBROSIO MERINO - G003092-B, natural da Espanha, nascido em 18 de fevereiro de 1955, filho de Ramon Martin Ambrosio Rodriguez e de Maria Pilar Merino Guinea, residente no Estado da Bahia (Processo nº 08255.016652/2017-32);

JOAN YURIBETH ZERPA SANCHEZ - V882558-V, natural da Venezuela, nascida em 05 de junho de 1986, filha de Luis Alberto Zerpa e de Nivia Coromoto Sanchez de Zerpa, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.035472/2017-61);

JOAO DIABANZA VITA - G090250-H, natural da Angola, nascido em 15 de junho de 1980, filho de Diabanza Vita e de Maria Mavuba, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.038398/2017-34);

LUIS FERNANDO LAZARTE SARDAN - V729824-7, natural da Bolívia, nascido em 27 de setembro de 1984, filho de Servando Lazarte Valverde e de Aida Luz Sardan Alba, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.007944/2017-95);

MANAL MAHMOUD - V609353-2, natural do Líbano, nascida em 08 de setembro de 1982, filha de Adel Mahmoud e de Noha Al Asfour, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.038731/2017-13);

MICHAEL WAYNE MEDLIN - G284074-K, natural do Estados Unidos da América, nascido em 22 de maio de 1967, filho de Linda Sue Medlin, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08514.005232/2017-22);

SAMUEL OLUWAFEMI OLALEYE - G102430-F, natural da Nigéria, nascido em 25 de maio de 1975, filho de Isaac Ogunlusi Olaleye e de Veronica Oladunmade Olaleye, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.029343/2017-33); e

ZAHRRA ALI EL ZEIN - V326522-T, natural do Líbano, nascida em 22 de julho de 1987, filha de Ali El Zein e de Zeinab Farhat, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.018399/2017-62).

As pessoas referidas nesta Portaria deverão comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

Nº 184 - Conceder a nacionalidade brasileira, por naturalização, à pessoa abaixo relacionada, nos termos do Art. 12, II, "b", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

AIDA CALLAU DE GOMEZ - W015040-Y, natural da Bolívia, nascida em 21 de outubro de 1942, filha de German Callau Velasco e de Aida Balcazar de Callau, residente no Estado da Bahia (Processo nº 08255.016595/2017-91).

A pessoa referida nesta Portaria deverá comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

Nº 185 - Conceder a nacionalidade brasileira, por Naturalização Provisória, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 13.455/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, até 2 (dois) anos após atingir a maioria, nos termos do Parágrafo único do referido artigo:

HOZIFA OMAR MAHMOUD IBRAHIM SHAHIN - G371745-D, natural da República Árabe do Egito, nascido em 01 de setembro de 2015, filho de Omar Mahmoud Ibrahim Shahin e de Khadija Abdalla Mohamed Elnahas, residente no Estado de São Paulo (Processo: 08000.057234/2017-97);

JOUD ALAA WALID AYOUN ELSEER - G390047-U, natural do Catar, nascida em 31 de janeiro de 2013, filha de Alaa Walid Ayoub Elseer e de Mariam Atef Mohammad Alkhatib, residente no Estado de São Paulo (Processo: 08000.062139/2017-13);

NEMR ALARAJ - G349046-H, natural do Sudão, nascido em 20 de novembro de 2012, filho de Zuhir Alaaraj e de Hebah Alrajou, residente no Estado de Santa Catarina (Processo: 08495.005009/2017-51) e

NESJAZIEL PARADA ROMERO - G106006-8, natural da Bolívia, nascido em 24 de novembro de 2009, filho de Benito Parada Moguitta e de Giovanna Lisbeth Romero Flores, residente no Estado de São Paulo (Processo: 08505.025659/2017-56).

Nº 186 - Conceder a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, II, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 65 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

FANNY DELPHINE SOULIER - V936162-M, natural da França, nascida em 03 de maio de 1973, filha de Roger Jean Soulier e de Gisele Emilie Rachel Darmon, residente no Estado do Ceará (Processo nº 08270.016531/2017-01);

HASTI KHOSHNAMMANESH - V389884-I, natural do Iran, nascida em 23 de março de 1980, filha de Safiollah Khoshnammanesh e de Golnaz Akrami, residente no Distrito Federal (Processo nº 08280.000523/2018-04);

HERLAND DITTER CATAORA RAFAEL - V544831-0, natural da Bolívia, nascido em 25 de maio de 1976, filho de Donato Cataora Llano e de Nicasia Rafael Garcia, residente no Estado de (Processo nº 08320.007736/2017-54);

KARINA POL MENDEZ - V436899-6, natural de Cuba, nascida em 23 de setembro de 1980, filha de Manuel Pol Samalea e de Maritza Mendez Berguillo, residente no Distrito Federal (Processo nº 08280.017620/2017-47);

MIGUEL ANGEL VIVES VIVES - V781829-1, natural do México, nascido em 30 de janeiro de 1963, filho de Rene Vives Zamudio e de Amparo de Lourdes Vives Lara, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.070295/2017-69);

PEYMAN ASGARI - V815041-L, natural do Iran, nascido em 12 de julho de 1984, filho de Mohsen Asgari e de Mansoureh Agahi, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.301955/2016-41);

REYNALD JEAN BAPTISTE - V773082-P, natural da República do Haiti, nascido em 16 de dezembro de 1990, filho de David Jean Baptiste e Marline Jacques, residente no Estado do Amazonas (Processo nº 08240.300525/2016-05) e

TSENG CHING CHUN - V446302-O, natural da China (Taiwan), nascida em 05 de janeiro de 1994, filha de Tseng Yung Chang e de Huang Ju Yu, residente no Estado do Mato Grosso do Sul, tendo sido deferido o seu pedido de adaptação de nome para LILIANE CHING CHUN TSENG (Processo nº 08339.003047/2017-71).

As pessoas referidas nesta Portaria deverão comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

Nº 187 - Conceder a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, II, "b", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

ABDUL KARIM HUSSEIN EL ZEIN - Y080042-Y, natural do Líbano, nascido em 04 de maio de 1969, filho de Hussein El Zein e de Khadije El Zein, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08389.003646/2017-08);

NADER ABDUL RAZZAK - V610125-H, natural do Líbano, nascido em 05 de agosto de 1978, filho de Ruchdi Abdul Razzak e Khadije Elsmaili, residente no Estado de Santa Catarina (Processo nº 08495.300600/2016-38);

VEHANOUCH YAZEDJIAN - W129331-R, natural da França, nascida em 23 de abril de 1933, filha de Garabed Yazedjian e de Sophie Yazedjian, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08709.007376/2017-36) e

WANG CHIEN FENG - Y231381-N, natural da China (Tauwan), nascido em 18 de janeiro de 1967, filho de Wang Chun San e de Wang Chang Chin Chih, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.305711/2016-74).

As pessoas referidas nesta Portaria deverão comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

Nº 188 - Conceder a nacionalidade brasileira, por Naturalização Provisória, à pessoa abaixo relacionada, nos termos do Art. 12, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 13.455/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, até 2 (dois) anos após atingir a maioria, nos termos do Parágrafo único do referido artigo:

CRISTÓVÃO KEKE MAKAMBO - G124292-G, natural da Angola, nascido em 19 de março de 2010, filho de Makambo Claudio e de Valéria Atunga Keke, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.038727/2018-28).

Nº 189 - Conceder a nacionalidade brasileira, por naturalização, à pessoa abaixo relacionada, nos termos do Art. 12, II, "b", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

JIHAD KASSEM CHAMKHA - Y342320-P, natural do Líbano, nascido em 28 de janeiro de 1974, filho de Kassem Chamkha e de ChaficaNour Eldin, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08389010179201501).

A pessoa referida nesta Portaria deverá comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

Nº 190 - Conceder a nacionalidade brasileira, por naturalização, à pessoa abaixo relacionada, nos termos do Art. 12, II, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 65 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

FATMA SAMIR MAHMOUD ISMAIL - G061747-0, natural da Palestina, nascida em 20 de maio de 1994, filha de Samir Mahmoud Ismail e Hana Jadallah, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08441.001357/2017-84).

A pessoa referida nesta Portaria deverá comparecer perante a Justiça Eleitoral no prazo de até um ano para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

LUIZ PONTEL DE SOUZA
Secretário

PORTARIA Nº 182, DE 7 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência delegada pela Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de maio de 2018, resolve:

Reconhecer e certificar aos portugueses abaixo relacionados a igualdade de direitos e obrigações civis, nos termos dos Arts. 12, 13 e 15 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, salvo o gozo dos direitos políticos:

MARIA DO CARMO RIBEIRO PIRE - W695334-1, natural de Portugal, nascida em 01 de Janeiro de 1960, filha de Manuel Castro Pires e de Ilidia da Conceição Pereira Ribeiro, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08000.027324/2018-34);

MIGUEL GOUVEIA BRITO E CUNHA GRANADO - V656434-O, natural de Portugal, nascido em 10 de fevereiro de 1978, filho de José Augusto Carrilho Granado e de Ana Maria Miranda de Gouveia, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08000.022213/2018-31) e

PAULO ALEXANDRE PIRES DE CAMPOS COSTA - V847904-O, natural de Portugal, nascido em 12 de setembro de 1965, filho de Manuel Fernando da Costa e Maria da Graça Matos Pires de Campos Costa, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.032282/2018-72).

LUIZ PONTEL DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 137, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014, resolve classificar:

Filme: NÃO VAI DAR (BLOCKERS (AKA - THE PACT), Estados Unidos da América - 2018)
Produtor(es): Evan Goldberg/Jon Hurwitz/Seth Rogen
Diretor(es): Kay Cannon
Distribuidor(es): UNIVERSAL PICTURES DO BRASIL
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de catorze anos

Gênero: Comédia
Tipo de Material Analisado: Blu Ray
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dezesseis anos
Contém: Drogas e Conteúdo Sexual
Processo: 08000.025977/2018-89
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: QUE HAJA LUZ (LET THERE BE LIGHT, França - 2017)
Produtor(es): LTBL Productions
Diretor(es): Kevin Sorbo
Distribuidor(es): ANTÔNIO FERNANDES FILMES LTDA / CALIFORNIA FILMES
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos

Gênero: Drama
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Drogas e Violência
Processo: 08000.026139/2018-22
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: ACRIMÔNIA (ACRIMONY, Estados Unidos da América - 2018)
Produtor(es): Tyler Perry/Ozzi Areu/Will Areu/Mark E. Swinton
Diretor(es): Tyler Perry
Distribuidor(es): SM Distribuidora de Filmes Ltda
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos

Gênero: Suspense
Tipo de Material Analisado: Digital
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos
Contém: Violência, Conteúdo Sexual e Drogas Lícitas
Processo: 08000.027909/2018-54
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: GUERREIROS DO FUTURO (FUTURE WORLD, Estados Unidos da América - 2018)
Produtor(es): Ambi Group
Diretor(es): James Franco
Distribuidor(es): ANTÔNIO FERNANDES FILMES LTDA / CALIFORNIA FILMES
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de catorze anos
Gênero: Ficção



Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dezesseis anos
Contém: Drogas , Violência e Conteúdo Sexual
Processo: 08000.028539/2018-72
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: FICA MAIS ESCURO ANTES DO AMANHECER (Brasil - 2017)
Produtor(es): Beto Schultz
Diretor(es): Thiago Luciano
Distribuidor(es): O2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CINEMATOGRÁFICAS LTDA.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Drama/Suspense
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Drogas Lícitas
Processo: 08000.029085/2018-57
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: LIMITES (BOUNDARIES, Canadá / Estados Unidos da América - 2018)
Produtor(es): Jennifer Besser
Diretor(es): Shana Feste
Distribuidor(es): COLUMBIA TRISTAR FILMES DO BRASIL LTDA.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Drama/Comédia
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos
Contém: Drogas
Processo: 08000.029086/2018-00
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: PÉPEQUENO - TRAILER 3F10ALT (SMALLFOOT, Estados Unidos da América - 2018)
Produtor(es): Warner Bros. International
Diretor(es): Karey Kirkpatrick/Jason
Distribuidor(es): Warner Bros. (South), Inc.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Animação/Ficção
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08000.029087/2018-46
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: JULIET, NUA E CRUA (JULIET NAKED, Estados Unidos da América - 2018)
Produtor(es): Judd Apatow/Albert Berger/Barrey Mendel/Jeffrey Soros/Ron Yerxa
Diretor(es): Jesse Peretz
Distribuidor(es): DIAMOND FILMS DO BRASIL PRODUÇÃO E DISTRIBUIDORA AUDIOVISUAL LTDA
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Drama/Comédia
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos
Contém: Drogas Lícitas
Processo: 08000.029275/2018-74
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: ESTRADEIROS (Brasil - 2011)
Produtor(es): Renata Pinheiro
Diretor(es): Sergio Oliveira/Renata Pinheiro
Distribuidor(es): BOULEVARD FILMES
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Documentário
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos
Contém: Drogas
Processo: 08017.001007/2018-17
Requerente: BOULEVARD FILMES LTDA

Filme: TOBIAS TATU (Brasil - 2017)
Produtor(es): Júnia Elenice Soares Consani
Diretor(es): Júnia Elenice Soares Consani
Distribuidor(es): JÚNIA ELENICE SOARES CONSANI
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Infantil/Animação
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.001027/2018-80
Requerente: JÚNIA ELENICE SOARES CONSANI

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

PORTARIA Nº 138, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014, resolve classificar:

Título: ARIÊ DETETIVE (Brasil - 2018)
Produtor(es): KRAFT HAUS
Distribuidor(es): PLAYMOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Educacional
Plataforma: PlayTable
Tipo de Material Analisado: Sinopse e Vídeo
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.001040/2018-39
Requerente: PLAYMOVE

Título: MAGICADEMIA (Brasil - 2018)
Produtor(es): SUPERNOVA GAMES
Distribuidor(es): PLAYMOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Educacional
Plataforma: PlayTable
Tipo de Material Analisado: Sinopse e Vídeo
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.001041/2018-83
Requerente: PLAYMOVE

Trailer:Título: PUXA BOCAS - BOQUINHAS (Brasil - 2018)
Produtor(es): RENATA JARDINI
Distribuidor(es): PLAYMOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Educacional
Plataforma: PlayTable
Tipo de Material Analisado: Sinopse e Vídeo
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.001043/2018-72
Requerente: PLAYMOVE

Trailer:Título: LAB BOOM (Brasil - 2018)
Produtor(es): PLAYMOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
Distribuidor(es): PLAYMOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Educacional
Plataforma: PlayTable
Tipo de Material Analisado: Sinopse e Vídeo
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.001045/2018-61
Requerente: PLAYMOVE

Trailer:Título: TEAM SONIC RACING (Estados Unidos da América - 2018)
Produtor(es): SEGA OF AMERICA
Distribuidor(es): ECOGAMES BRASIL
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Corrida
Plataforma: Computador PC/Xbox ONE/PlayStation 4/Nintendo Switch
Tipo de Material Analisado: Sinopse e Vídeo
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.001061/2018-54
Requerente: TEAM ONE LATIN AMERICA

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

DESPACHO DE 8 DE AGOSTO DE 2018

Despacho nº 138/2018/COCIND/DPJUS/SNJ
Processo MJ nº: 08000.025455/2018-87
Programa: "AGORA É DOMINGO" - Reconsideração
Requerente: SET - Serviços Empresariais Ltda. - EPP
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014, resolve:

CONSIDERANDO que a emissora exibiu a obra "AGORA É DOMINGO" com autotclassificação "Livre", conforme requerimento protocolado em 09 de julho de 2018.

CONSIDERANDO que, por meio do Despacho nº 129/2018/COCIND/DPJUS/SNJ, foi indeferido o pedido de autotclassificação da obra, classificando-a como "não recomendado para menores de doze anos" por conter violência e linguagem imprópria, conforme publicado no D.O.U. nº144, de 27 de julho de 2018, Seção 1, página 81.

CONSIDERANDO que em 30/07/2018 foi protocolado um pedido de reconsideração da classificação indicativa da obra, sob a justificativa de que "a direção do programa estará ainda mais atenta às eventuais entradas do jornalismo, e outras que possam influenciar na classificação indicativa".

CONSIDERANDO que houve a dilação do prazo de reconsideração sob a justificativa de que "como se trata de um programa ao vivo, tal situação, sui generis, exige que a análise futura, assim que for exibida, com base no artigo 25, § 1º, que exprime que 'As obras audiovisuais com exibição quinzenal ou com menor frequência de exibição poderão ter prazo de publicação prorrogado, a juízo do Dejus'", conforme comunicado para a Representante por meio do Ofício n.º 85/2018/TV/COCIND/DPJUS/SNJ-MJ.

CONSIDERANDO que na atividade de monitoramento dos programas subsequentes ao pedido de reclassificação foram identificadas tendências como: descrições verbais do consumo e tráfico de drogas ilícitas, descrições verbais do consumo de drogas lícitas, exposição de cadáver e descrição de violência, esta última de forma reiterada, relevante e, em alguns casos, detalhada, sem a apresentação de contrapontos suficientes para o atendimento da classificação indicativa pretendida, resolve:

Indeferir o pedido de reconsideração da obra "AGORA É DOMINGO", mantendo sua classificação de "não recomendado para menores de doze anos", referendando-se a classificação outrora atribuída, conforme a publicação feita no Diário Oficial da União, por meio do Despacho nº 129/2018/COCIND/DPJUS/SNJ, de 26 de julho de 2018, publicizada em 27 de julho de 2018, na Seção 1, página 81, reiterando a importância para a obra, dos blocos temáticos de violência e linguagem imprópria.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.253, DE 26 DE JULHO DE 2018

Qualifica a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Faustino Bongiorno, Porte II, nova) e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado do Paraná e Município de Cianorte.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 3.176/GM/MS, de 28 de dezembro de 2016, que habilita a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Faustino Bongiorno, Porte II nova), no Município de Cianorte (PR) e estabelece recursos a serem destinados ao Estado do Paraná e Município de Cianorte (PR);

Considerando o art. 2º da Portaria nº 1.535/SAS/MS, de 25 de setembro de 2017, que redefine os incentivos relacionados a Unidades de Pronto Atendimento da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

Considerando o Anexo III, Título IV e Capítulo V da Qualificação da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Anexo LXVIII da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o NUP-SEI nº 25000.056914/2018-93 da Coordenação-Geral de Urgência e Emergência/CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica qualificada a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Faustino Bongiorno, Porte II nova), localizada no Município de Cianorte (PR).

Parágrafo único. A qualificação será válida por três anos, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação pela CGUE/DAHU/SAS/MS, conforme § 1º do inciso V do art. 83 do Capítulo V da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.



Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC ao Estado do Paraná e Município de Cianorte, para o custeio da qualificação da Unidade prevista no art. 1º, conforme a quadro a seguir:

UF	Município	IBGE	CNES	Proposta	Custeio	Nº de Profissionais Médicos 24h	CÓD	NUP - SEI	Valor Anual de Qualificação	Gestão
PR	Cianorte	410550	9000739	19138	Opção V	6 (seis)	82.02	25000.056914/2018-93	R\$ 1.500.000,00	Municipal

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º desta Portaria, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde de Cianorte - IBGE 410550.

Art. 4º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o art. 2º tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir da 8ª (oitava) parcela de 2018.

GILBERTO OCCHI

PORTARIA Nº 2.403, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

Habilita a APAE Parnaíba - PI como Centro Especializado em Reabilitação - CER II e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado do Piauí e Município de Parnaíba.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e da Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993;

Considerando a Portaria nº 971/SAS/MS, de 13 de setembro de 2012, que adequa o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e inclui Procedimentos de Manutenção e Adaptação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) da Tabela de Procedimentos do SUS;

Considerando o Anexo VI da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Parnaíba como Centro Especializado em Reabilitação CER II, conforme Anexo VI da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

UF	Município	Número da Proposta SAIPS	Estabelecimento	CNES	Gestão	Tipo de Incentivo	Modalidades	Custeio anual	Custeio mensal	CNPJ do Fundo de Saúde
PI	Parnaíba	17946	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Parnaíba	3344045	Municipal	Centro Especializado em Reabilitação tipo II (82.23)	Centro Especializado em Reabilitação (CER) - modalidade física (22.08) e	R\$ 1.680.000,00	R\$ 140.000,00	19.374.673/0001-30
							Centro Especializado em Reabilitação (CER) - modalidade intelectual (22.09)			

Art. 2º Fica estabelecido no recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde o acréscimo no montante anual de R\$ 1.680.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil reais), a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado do Piauí e Município de Parnaíba.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Municipal de Saúde de Parnaíba (PI) - IBGE 220770, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Média e Alta Complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 9ª (nona) parcela de 2018.

GILBERTO OCCHI

PORTARIA Nº 2.406, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 565, de 9 de março de 2018.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI



ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
RN	CARAUBAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000209628201800	81785125	1.300.000,00	1.300.000,00	10122201545250001
RN	JARDIM DE PIRANHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARDIM DE PIRANHAS - RN	36000209669201800	81785125	1.394.000,00	1.394.000,00	10122201545250001
RN	TENENTE ANANIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000209645201800	81785125	500.000,00	500.000,00	10122201545250001
TOTAL			3 PROPOSTAS			3.194.000,00	

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DIRETORIA DE AUTORIZAÇÃO
E REGISTRO SANITÁRIOS

DESPACHO Nº 181, DE 7 DE AGOSTO DE 2018

A Diretora da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do Despacho do Diretor-Presidente nº 48, publicado no Diário Oficial da União, em 10 de julho de 2017, e em razão da reorganização administrativa, que se encontra em andamento, visando ao adequado cumprimento da Lei nº 13.411, de 2016, bem como diante do grande acervo de recursos protocolados antes da vigência da nova legislação, resolve prorrogar por até noventa dias, nos termos do art. 15, §§ 4º e 5º, da Lei nº 9.782, de 1999, o(s) prazo(s) para publicação de decisão referente ao(s) recurso(s) administrativo(s) listado(s) no Anexo.

ALESSANDRA BASTOS SOARES

ANEXO

EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. - 61.190.096/0001-92
PHASEBLOCK CREME TINTO FPS 50+
25351.380822/2012-74
0240710/18-8 27/03/2018
23/09/2018

EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. - 61.190.096/0001-92
PHASEBLOCK CREME TINTO FPS 50+
25351.380807/2012-76
0240732/18-9 27/03/2018
23/09/2018

LABORATORIO FARMAERVAS LTDA - 60.565.520/0001-73
SHAMPOO FARMAERVAS ANTICASPA
25351.468112/2008-71
0258272/18-4 03/04/2018
30/09/2018

NUTRIEX INDÚSTRIA DE NUTRACÊUTICOS LTDA - 22.966.065/0001-29
REPELENTE DE PIOLHO EXPERT TOTAL
25351.588025/2017-20
0359136/18-1 04/05/2018
31/10/2018

NUTRIEX INDÚSTRIA DE NUTRACÊUTICOS LTDA - 22.966.065/0001-29
REPELENTE DE PIOLHO NUTRIEX PROFISSIONAL
25351.588018/2017-28
0359176/18-0 04/05/2018
31/10/2018

NUTRIEX INDÚSTRIA DE NUTRACÊUTICOS LTDA - 22.966.065/0001-29
REPELENTE DE PIOLHO SAI! INSETO
25351.588037/2017-54
0359107/18-7 04/05/2018
31/10/2018

FBM INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA - 02.060.549/0001-05
LOÇÃO REPELENTE DE INSETOS REFUSE
25351.031418/2018-47
0421651/18-2 24/05/2018
20/11/2018

DIRETORIA DE CONTROLE
E MONITORAMENTO SANITÁRIOS
GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO
E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União nº 152, de 8 de agosto de 2018, seção 1, pág. 106.
Onde se lê: "Resolução-RE Nº 1.102, de 6 de agosto de 2018"
Leia-se: "Resolução-RE Nº 2.102, de 6 de agosto de 2018"

SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 235, DE 2 DE AGOSTO DE 2018

Divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, do Anexo I do Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, decide:
Art. 1º Conceder, com base nos respectivos processos administrativos, registro único para o exercício da medicina, no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil, aos médicos intercambistas indicados na lista constante do Anexo desta Portaria, bem como determinar a expedição das respectivas carteiras de identificação, posto terem atendido a todos os requisitos legais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO LUIZ ZERAIK ABDALLA

ANEXO

25000.117867/2018-61	LISISYEN SANTANA TORRES	2902257	BA	FEIRA DA MATA
25000.117863/2018-83	LIZ SANDRA BORRERO FAURE	1300887	AM	BENJAMIN CONSTANT
25000.117918/2018-55	LISANDRA DE LAS MERCEDES MARTIN RODRIGUEZ GALLO	3101933	MG	SANTOS DUMONT
25000.117854/2018-92	MAILIN AVILA PRIM	2301283	CE	ACOIPIARA
25000.117847/2018-91	MARIA DEL CARMEN BU PAEZ	2301284	CE	ACOIPIARA
25000.117844/2018-57	MARIA TERESA EIRAS RODRIGUEZ	2500375	PB	BELEM
25000.117780/2018-94	PEDRO PABLO HERNANDEZ LAMAS	2400407	RN	SÃO TOMÉ
25000.117777/2018-71	QUENIA RAMIREZ TEJEDA	1200291	AC	FEIJO
25000.117712/2018-25	VERENICE HERRERA BOLANOS	2902263	BA	BOM JESUS DA LAPA
25000.117680/2018-68	YAI ME GERTRUDIS PENA ANDUJAR	1300888	AM	ENVIRA
25000.117676/2018-08	YANAI SI BLANCO LESCAY	2902264	CE	PIQUET CARNEIRO
25000.117667/2018-17	YARIDANNIS MOREIRA HINOJOSA	2902264	BA	TANCREDO NEVES
25000.117639/2018-91	YILENA JIMENEZ DE CASTRO GUILARTE	1501327	PA	NOVA ESPERANÇA DO PIRIA
25000.117630/2018-81	YOANA BARBARA HERNANDEZ HERNANDEZ	3101934	MG	PORTEIRINHA
25000.117607/2018-96	YUSNIEL DIAGO ZAMORA	3101935	MG	BARRA LONGA

Ministério da Segurança Pública

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE
SERVIÇOS E PRODUTOS

ALVARÁ Nº 2.975, DE 29 DE MAIO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/31315 - DPF/SOD/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS JD GRANJA OLGA II, CNPJ nº 00.529.606/0001-19 para atuar em São Paulo.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 4.409, DE 27 DE JULHO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/23340 - DELESP/DREX/SR/PF/BA, resolve:
Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa RONDA SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI, CNPJ nº 16.330.409/0001-06, especializada

em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar na Bahia, com Certificado de Segurança nº 1032/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 4.418, DE 27 DE JULHO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/48336 - DELESP/DREX/SR/PF/RJ, resolve:
Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa TRAINSEC SEGURANÇA LTDA ME, CNPJ nº 26.410.329/0001-14, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 1569/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 4.490, DE 31 DE JULHO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/49435 - DPF/SOD/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BERBEL CENTRO DE FORMACAO E TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS EM SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 10.189.259/0001-86, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 1712/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 4.513, DE 1º DE AGOSTO DE 2018

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/55961 - DELESP/DREX/SR/PF/RJ, resolve: CONCEDER autorização à empresa NCTEC NOVO CENTRO TECNICO DE FORMACAO EM SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 04.277.194/0001-28, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

5000 (cinco mil) Munições calibre 12

15000 (quinze mil) Espoletas calibre .380

15000 (quinze mil) Projéteis calibre .380

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 4.515, DE 1º DE AGOSTO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/57817 - DELESP/DREX/SR/PF/DF, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMINIO CASAPARK SHOPPING CENTER, CNPJ nº 22.978.160/0001-42 para atuar no Distrito Federal.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 4.551, DE 2 DE AGOSTO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/56909 - DPF/PDE/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa VITAPELLI LTDA, CNPJ nº 03.582.844/0001-86 para atuar em São Paulo.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 4.552, DE 2 DE AGOSTO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/57226 - DELESP/DREX/SR/PF/PA, resolve:

Conceder autorização à empresa SERVIS SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 07.945.678/0004-39, sediada no Pará, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

720 (setecentas e vinte) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 4.555, DE 2 DE AGOSTO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da

parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/58259 - DELESP/DREX/SR/PF/CE, resolve:

Conceder autorização à empresa ITAFORT FORMACAO DE VIGILANTES LTDA., CNPJ nº 03.070.543/0001-73, sediada no Ceará, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

5 (cinco) Espingardas calibre 12

5 (cinco) Pistolas calibre .380

5 (cinco) Revólveres calibre 38

2000 (duas mil) Munições calibre .380

3486 (três mil e quatrocentas e oitenta e seis) Munições calibre 12

2000 (duas mil) Munições calibre 38

10500 (dez mil e quinhentas) Espoletas calibre .380

12000 (doze mil) Projéteis calibre .380

143636 (cento e quarenta e três mil e seiscentas e trinta e seis) Espoletas calibre 38

30000 (trinta mil) Gramas de pólvora

148136 (cento e quarenta e oito mil e cento e trinta e seis) Projéteis calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 4.560, DE 2 DE AGOSTO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/58770 - DPF/NIG/RJ, resolve:

Conceder autorização à empresa GROUPE PROTECTION SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 21.253.716/0001-70, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

100 (cem) Munições calibre 12

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 4.566, DE 2 DE AGOSTO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/59428 - DELESP/DREX/SR/PF/PA, resolve:

Conceder autorização à empresa FORTALEZA - CURSO ESPECIALIZADO EM FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 01.350.329/0001-45, sediada no Pará, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

20000 (vinte mil) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 4.567, DE 2 DE AGOSTO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/59513 - DELESP/DREX/SR/PF/AC, resolve:

Conceder autorização à empresa CENTRO AVANÇADO DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA, PROTEÇÃO E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 08.262.397/0001-00, sediada no Acre, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

2 (dois) Revólveres calibre 38

468 (quatrocentas e sessenta e oito) Munições calibre 12

17264 (dezessete mil e duzentas e sessenta e quatro) Espoletas calibre 38

3000 (três mil) Gramas de pólvora

17264 (dezessete mil e duzentos e sessenta e quatro) Projéteis calibre 38

858 (oitocentas e cinquenta e oito) Espoletas calibre .380

858 (oitocentas e cinquenta e oito) Projéteis calibre .380

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

1 (uma) Máquina de recarga calibre 38, 380

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 4.598, DE 6 DE AGOSTO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/43210 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MACOR SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 02.232.892/0001-81, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/PF: nº 1522/2018 (CNPJ nº 02.232.892/0001-81) e nº 1719/2018 (CNPJ nº 02.232.892/0002-62).

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 4.599, DE 6 DE AGOSTO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/44777 - DPF/XAP/SC, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa INVIO LAVEL SEGURANÇA 24 HORAS LTDA, CNPJ nº 95.832.986/0001-72, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 1774/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 4.600, DE 6 DE AGOSTO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/46017 - DELESP/DREX/SR/PF/BA, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ALPHA SECURE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 07.157.389/0002-03, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar na Bahia, com Certificado de Segurança nº 1751/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 4.605, DE 6 DE AGOSTO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/50103 - DELESP/DREX/SR/PF/RJ, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa HBS VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA., CNPJ nº 07.613.468/0001-09, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 1598/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 4.606, DE 6 DE AGOSTO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/50166 - DELESP/DREX/SR/PF/RJ, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa HSJ COMERCIAL S.A, CNPJ nº 02.091.365/0001-02 para atuar no Rio de Janeiro.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 4.612, DE 6 DE AGOSTO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/58545 - DELESP/DREX/SR/PF/MG, resolve:

Conceder revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMINIO RETIRO DAS PEDRAS, CNPJ nº 17.326.885/0001-16 para atuar em Minas Gerais.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO



ALVARÁ Nº 4.631, DE 6 DE AGOSTO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/58380 - DPF/SOD/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa TBFORTE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ nº 09.262.608/0024-55, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

22 (vinte e duas) Espingardas calibre 12

26 (vinte e seis) Revólveres calibre 38

468 (quatrocentas e sessenta e oito) Munições calibre 38

462 (quatrocentas e sessenta e duas) Munições calibre 12

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 4.632, DE 6 DE AGOSTO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/58536 - DELESP/DREX/SR/PF/ES, resolve:

Conceder autorização à empresa CENTRO DE TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., CNPJ nº 39.302.369/0001-94, sediada no Espírito Santo, para adquirir:

Da empresa cedente CONUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA ME., CNPJ nº 08.842.823/0001-76:

10 (dez) Revólveres calibre 38

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

2 (duas) Pistolas calibre .380

Da empresa cedente CONUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA ME., CNPJ nº 08.842.823/0001-76:

10 (dez) Munições calibre 38

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 60343 (sessenta mil e trezentas e quarenta e três) Munições calibre 38

2200 (duas mil e duzentas) Munições calibre 12

7147 (sete mil e cento e quarenta e sete) Munições calibre .380

5000 (cinco mil) Projéteis calibre .380

70000 (setenta mil) Espoletas calibre 38

18000 (dezoito mil) Gramas de pólvora

5000 (cinco mil) Projéteis calibre 38

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

1 (uma) Máquina de recarga calibre 38, 380

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 4.635, DE 6 DE AGOSTO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/59452 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa IDEAL CENTRO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES E APERFEIÇOAMENTO EM SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 00.934.005/0001-91, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

20000 (vinte mil) Munições calibre 12

342000 (trezentas e quarenta e duas mil) Espoletas calibre

38

82557 (oitenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e sete) Gramas de pólvora

342000 (trezentos e quarenta e dois mil) Projéteis calibre

38

45000 (quarenta e cinco mil) Espoletas calibre .380

45000 (quarenta e cinco mil) Projéteis calibre .380

5000 (cinco mil) Buchas calibre 12

160 (cento e sessenta) Quilos de chumbo calibre 12

5000 (cinco mil) Espoletas calibre 12

5000 (cinco mil) Estojos calibre 12

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 4.637, DE 6 DE AGOSTO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/60404 - DPF/SCS/RS, resolve:

Conceder autorização à empresa VM VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI - ME, CNPJ nº 26.168.225/0001-45, sediada no Rio Grande do Sul, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

5 (cinco) Revólveres calibre 38

90 (noventa) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

CORREGEDORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1.683, DE 27 DE JUNHO DE 2018

Institui metas para o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal.

O CORREGEDOR-GERAL DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência estabelecida pelos incisos I e III do art. 4º do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, tendo em vista o disposto nos incisos I, IV e VI do art. 76, do Anexo I, da Portaria CGU nº 677, de 10 de março de 2017, e considerando a 20ª reunião da Comissão de Coordenação de Correição, realizada em 19 de junho de 2018; resolve:

Art. 1º Ficam instituídas as seguintes metas para o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal (SISCOR):

I - encerramento de todos os processos disciplinares instaurados até o ano de 2009;

II - encerramento de 95% dos processos disciplinares instaurados entre 2010 e 2014;

III - encerramento de 75% dos processos disciplinares instaurados entre 2015 e 2017;

IV - realização de julgamentos de processos disciplinares, no ano de 2019, em número não inferior às instaurações realizadas no mesmo período; e

V - celebração de quantitativo de TACs, no ano de 2019, que representem, ao menos, 30% das situações em que se reconheça o cabimento de pena de advertência no mesmo período.

§ 1º Metas setorializadas poderão ser definidas até 31 de outubro de 2018 pelas Corregedorias Setoriais, sob coordenação das respectivas Corregedorias-Adjuntas.

§ 2º O cumprimento das metas será verificado em 31 de dezembro de 2019.

§ 3º Em até 60 (sessenta) dias após a data de verificação de que trata o parágrafo anterior, a Corregedoria-Geral da União publicará relatório consolidado acerca do cumprimento das metas.

Art. 2º A Corregedoria-Geral da União, com fundamento em proposta da Comissão de Coordenação de Correição, definirá, até o dia 30 de junho de 2019, metas a serem cumpridas pelo SISCOR no ano de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS VASCONCELLOS NOBREGA

IMPRENSA NACIONAL

<http://www.in.gov.br>
http://www.in.gov.br



Ministério de Minas e Energia**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA****PORTARIA Nº 5.210, DE 31 DE JULHO DE 2018**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no Regimento Interno da ANEEL, na Norma de Organização ANEEL nº 24, com revisão aprovada pela Portaria nº 3.808, de 16 de dezembro de 2015, bem como o que consta do Processo nº 48500.002445/2017-76, resolve:

Art. 1º Tornar público o Índice de Desempenho Institucional Médio - IDIM no valor de 90,88%, apurado das metas institucionais do ciclo de avaliação de desempenho da ANEEL, do período de 1º julho de 2017 a 30 de junho de 2018, na forma do Anexo, atendendo aos preceitos da Norma de Organização ANEEL nº 24, de 16 de dezembro de 2015, e do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010.

Art. 2º O Anexo desta Portaria encontra-se disponível para consulta no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEUE DONIZETE RUFINO

DESPACHO Nº 1.781, DE 7 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro no disposto no art. 61 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e no art. 47 da Norma de Organização ANEEL nº 001, aprovada pela Resolução Normativa ANEEL nº 273, de 10 de julho de 2007, e no que consta do Processo nº 48500.003596/2018-22, decide não conceder, por não se encontrarem presentes os requisitos ensejadores da suspensividade, efeito suspensivo ao Pedido de Impugnação interposto pela Associação Brasileira de Geração de Energia Limpa, Engie Brasil Energia S/A, Companhia Energética Estreito, Energia Sustentável do Brasil S/A, Rio Parapanema Energia S/A, Rio Sapucaí Mirim Energia Ltda., Brookfield Energia Renovável S/A, Itiquira Energética S/A, Pantanal Energética Ltda., SPE Cristina Energia S/A, Tangará Energia S/A, Zona da Mata Geração S/A, AES Tietê Energia S/A, Centrais Elétricas Cachoeira Dourada S/A, Enel Green Power Fazenda S/A, Enel Green Power Cabeça de Boi S/A e Enel Green Power Salto Apiacas S/A, em face de decisão emitida pelo Conselho de Administração da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica na 1.003ª Reunião, que condicionou o parcelamento dos débitos da Santo Antônio Energia S.A. somente à desistência da ação judicial nº 0033266-70.2015.4.01.3400 e correlatas.

ROMEUE DONIZETE RUFINO

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO**DESPACHO Nº 1.784, DE 7 DE AGOSTO DE 2018**

Processo nº: 48500.003525/2018-20. Interessada: EEI - Empresa de Energia Imperium Ltda. Decisão: Autorizar a EEI - Empresa de Energia Imperium Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.993.083/0001-49, a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA
Superintendente**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO****DESPACHOS DE 8 DE AGOSTO DE 2018**

Decisão: Liberar as unidades geradoras constantes nos despachos abaixo para início de operação comercial a partir do dia 9 de agosto de 2018.

Nº 1.789 - Processo nº 48500.005955/2012-91. Interessados: Verde 08 Energia S.A. Usina: PCH Verde 8. Unidade Geradora: UG3 de 9.500 kW. Localização: Municípios de Santa Helena de Goiás, Acreúna e Turvelândia, Estado de Goiás.

Nº 1.790 - Processo nº 48500.006996/2013-85. Interessados: Tapuira Comércio de Energia SPE Ltda. Usina: CGH Tapuira. Unidades Geradoras: UG1 e UG2, de 700 kW cada uma, e UG3, de 100 kW, totalizando 1.500 kW de capacidade instalada, conforme §2º do Art. 3º da Resolução ANEEL nº 583/2013. Localização: Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO
Superintendente**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA****DESPACHO Nº 1.762, DE 6 DE AGOSTO DE 2018**

Processo nº 48500.002783/2018-99. Interessada: SPE Santa Lucia Transmissora de Energia S.A. e SPE Santa Maria Transmissora de Energia S.A. Decisão: anuir ao pleito das Interessadas para alteração, da forma proposta, de seus Estatutos Sociais. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

TICIANA FREITAS DE SOUSA
Superintendente**DESPACHO Nº 1.763, DE 6 DE AGOSTO DE 2018**

Processo nº 48500.003955/2017-61. Interessada: Extremoz Transmissora do Nordeste S.A. - ETN. Decisão: anuir à operação de incorporação da Interessada pela Companhia Hidroelétrica do São Francisco - CHESF. A íntegra deste Despacho consta dos autos e está disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

TICIANA FREITAS DE SOUSA
Superintendente**DESPACHO Nº 1.777, DE 6 DE AGOSTO DE 2018**

Processo nº 48500.000621/2018-16. Interessada: Consórcio da Usina Hidrelétrica de Igarapava. Decisão: anuir à celebração de Contrato de serviços de monitoramento dinâmico de unidades geradoras da UHE Igarapava, situada na cidade de Conquista - Minas Gerais, pela Cemig GT (contratada) e o Consórcio da Usina Hidrelétrica de Igarapava (contratante), no valor global de R\$ 831.152,40 (Oitocentos e trinta e um mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), com prazo de 60 (sessenta) meses. A íntegra deste Despacho consta dos autos e está disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

TICIANA FREITAS DE SOUSA
Superintendente**DESPACHO Nº 1.778, DE 6 DE AGOSTO DE 2018**

Processo nº 48500.003013/2018-63. Interessada: Enel Distribuição Rio. Decisão: anuir ao contrato de construção das instalações de distribuição na Subestação Itamarati a ser celebrado entre a Interessada e o Consórcio Enel X-Construperj. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em: www.aneel.gov.br/biblioteca.

TICIANA FREITAS DE SOUSA
Superintendente**DESPACHO Nº 1.791, DE 8 DE AGOSTO DE 2018**

Processo nº: 48500.001128/2018-13. Interessados: Concessionárias do serviço público de energia elétrica obrigadas ao recolhimento da quota anual da Reserva Global de Reversão - RGR. Decisão: I - fixar o valor da quota da Reserva Global de Reversão - RGR para as concessionárias do serviço público de energia elétrica relacionadas no ANEXO, referente ao período de julho de 2018 a junho de 2019, já deduzido da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE; II - fixar o ajuste relativo à quota anual da RGR do exercício de 2016; III - fixar ajustes referentes a exercícios anteriores, em casos específicos, conforme demonstrado na referida Nota Técnica; IV - fixar a quota anual de RGR, apurada pelo somatório da quota anual fixada para o mencionado período de competência com o ajuste de 2016 e com os ajustes de exercícios anteriores; V - fixar a quota mensal líquida ser paga ou recebida por cada concessionária, em doze parcelas; e VI - estabelecer que a data de pagamento da primeira parcela é 30 de agosto de 2018 e a data de pagamento das demais parcelas é o dia 15 do mês subsequente ao mês de competência, de acordo com os boletos bancários emitidos pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, na condição de gestora dos recursos da RGR; e VII - este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.. A íntegra deste Despacho e respectivo anexo está disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

TICIANA FREITAS DE SOUSA
Superintendente**SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO****DESPACHO Nº 1.779, DE 6 DE AGOSTO DE 2018**

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 3.924, de 29 de março de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.002437/2018-19, decide indeferir o pleito da RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. relativo à isenção da aplicação pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS das Parcelas de Ineficiência por Sobrecontratação - PIS nos pontos de conexão Porto Alegre - 69 kV, Polo Petroquímico 230 kV e Santa Maria - 69 kV referente ao ano de 2017.

JOSÉ MOISÉS MACHADO DA SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS**DIRETORIA I****SUPERINTENDÊNCIA DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS****AUTORIZAÇÃO Nº 673, DE 8 DE AGOSTO DE 2018**

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 447, de 31 de outubro de 2017, e de acordo com a Resolução ANP nº 734, de 28 de junho de 2018, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.200616/2018-64, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica autorizada a operação da instalação produtora de etanol da RAÍZEN ENERGIA S.A., CNPJ nº 08.070.508/0158-76, com capacidade de produção de 625 m³/d de etanol hidratado, localizada na Rodovia SP-197, km 7,5, Zona Rural, Brotas - SP, respeitadas as exigências ambientais e de segurança em vigor.

Art. 2º Fica revogada a Autorização ANP nº 38, de 22/01/2018, publicada no DOU de 24/01/2018.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

HELOISA HELENA MOREIRA PARAQUETTI

DESPACHO Nº 933, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 447, de 31 de outubro de 2017, e de acordo com a Resolução ANP nº 734, de 28 de junho de 2018, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.201001/2018-55, torna público o seguinte ato:

1º Ficam alterados a razão social e o endereço da COMPANHIA ENERGÉTICA SÃO JOSÉ, CNPJ nº 05.266.880/0001-66, para TEREOS AÇÚCAR E ENERGIA SÃO JOSÉ S.A., mantendo o mesmo CNPJ, na Autorização ANP nº 799, de 23/11/2017, publicada no DOU de 24/11/2017, relativa à instalação produtora de etanol localizada na Estrada Municipal André Garcia Camacho, km 0,72, Zona Rural, Colina - SP.

2º Este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

THYAGO GROTTI VIEIRA

DIRETORIA II**SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO****AUTORIZAÇÃO Nº 678, DE 8 DE AGOSTO DE 2018**

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 59, de 24 de fevereiro de 2016, e no que consta do processo de nº 48610.005354/2018-26, resolve:

Conceder autorização para o concessionário PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., CNPJ 33.000.167/0001-01, nos termos do Regulamento Técnico ANP nº 3/2015, realizar investimentos referentes às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação constantes do plano de trabalho do projeto nº 20.480-0.

A íntegra desta autorização consta nos autos e estará disponível na página de legislação (www.anp.gov.br/legislacao) do portal da ANP.

ALFREDO RENAULT

DIRETORIA IV**SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA****AUTORIZAÇÃO Nº 674, DE 8 DE AGOSTO DE 2018**

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo nº 48610.201202/2018-52, autoriza a empresa SR BRASIL PETRÓLEO LTDA, CNPJ nº 05.673.133/0001-42, a operar a instalação compartilhada de distribuição de combustíveis líquidos localizada na Avenida Niterói com Copacabana, s/nº, Quadra 04, Lote R 1/19, Sala 29/30 - Bairro Setor Comercial - Senador Canedo/GO, CEP: 75250-000 [Coordenadas Geográficas Aproximadas (Latitude, Longitude): (-16:42:01,140; -49:06:33,090) (SIRGAS 2000)]. A capacidade de total de armazenamento é de 13.681,17 m³. Integram a Base Compartilhada as seguintes empresas: SR Brasil Petróleo Ltda, CNPJ nº 05.673.133/0001-42;



Petroball Distribuidora Ltda, CNPJ n.º 02.431.337/0002-60; Federal Distribuidora Ltda, CNPJ n.º 02.909.530/0004-25; Total Distribuidora de Petróleo Ltda, CNPJ n.º 01.241.994/0004-05; Alcol Distribuidora de Petróleo Ltda, CNPJ n.º 07.013.489/0005-09; Zema CIA de Petróleo Ltda, CNPJ n.º 00.647.154/0002-50, Distribuidora Rio Branco Petróleo Ltda, CNPJ n.º 01.256.137/0004-17; Ciapetro Distribuidora de Combustíveis Ltda, CNPJ n.º 01.466.091/0010-09; Royal Fic Distribuidora de Petróleo Ltda, CNPJ n.º 01.349.764/0013-93; Max Distribuidora de Petróleo Ltda, CNPJ n.º 09.596.665/0001-84; Liderpetro Distribuidora de Petróleo Ltda, CNPJ n.º 01.083.568/0003-48; Distribuidora Tabocao Ltda, CNPJ n.º 02.284.585/0008-10; Petrogoias Distribuidora de Petróleo Goias Ltda, CNPJ n.º 05.470.445/0001-59, Webpetro Distribuidora de Petróleo Ltda, CNPJ n.º 35.464.692/0001-03. Ficam revogadas as Autorizações ANP n.º 855 de 14/12/2017 e 832 de 06/12/2017.

A íntegra desta autorização consta dos autos e estará disponível na página de legislação (www.anp.gov.br/wwwanp/legislacao) do portal da ANP.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 675, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 17, de 19 de junho de 2009, e o que consta no processo n.º 48610.202026/2018-76, autoriza a empresa ADS LATIN ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA CNPJ n.º 18.650.079/0001-61, a exercer a atividade de importação de óleo lubrificante acabado automotivo e industrial.

CESAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 676, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo n.º 48610.202076/2018-53, autoriza a empresa RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA., CNPJ n.º 75.415.075/0001-32, a construir a instalação de Transportador Revendedor Retalhista (TRR) na Rua Militão José Coelho 949, Canudos, Antônio Carlos/SC, 88.180-000 [Coordenadas Geográficas Aproximadas (Latitude, Longitude): - 27:31:14,100; -48:45:02,500 (SIRGAS 2000)]. A capacidade de armazenamento será de 255,00 m³.

A íntegra desta autorização consta dos autos e estará disponível na página de legislação (www.anp.gov.br/wwwanp/legislacao) do portal da ANP.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 677, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo n.º 48610.202081/2018-66, autoriza a empresa NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA., CNPJ n.º 06.980.064/0129-46, a construir a ampliação da instalação de distribuição de GLP a granel e envasado na Avenida Ayrton Senna da Silva 1421, Vila Santa Cecília, Mauá/SP, 09.380-440 [Coordenadas Geográficas Aproximadas (Latitude, Longitude): -23:39:04,800; - 46:28:17,400 (SIRGAS 2000)]. A capacidade de armazenamento será ampliada em 240 toneladas de GLP.

A íntegra desta autorização consta dos autos e estará disponível na página de legislação (www.anp.gov.br/wwwanp/legislacao) do portal da ANP.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 679, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo n.º 48610.201401/2018-61, autoriza a empresa TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA CACHOEIRENSE LTDA., CNPJ n.º 16.589.136/0001-19, a operar a instalação de TRR localizada na Rodovia BR 101 Sul, s/nº, Zona Rural, Distrito Praça do Oriente, Atilio Vivacqua, ES, CEP 29490-000 [Coordenadas Geográficas Aproximadas (Latitude, Longitude): - 21,008699, -41,146214 (SIRGAS 2000)]. A capacidade de total de armazenamento é de 120,00 m³. Fica revogada a Autorização ANP nº 234 de 16/03/2018.

A íntegra desta autorização consta dos autos e estará disponível na página de legislação (www.anp.gov.br/wwwanp/legislacao) do portal da ANP.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 680, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 08, de 06 de março de 2007 e o que consta do processo n.º 48610.201401/2018-61, autoriza a empresa TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA CACHOEIRENSE LTDA, CNPJ n.º 16.589.136/0001-19, a exercer a atividade de Transportador-Revendedor-Retalhista (TRR).

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 681, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - A.N.P, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria A.N.P n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Portaria A.N.P n.º 314, de 27 de dezembro de 2001, e o que consta no processo n.º 48610.202549/2018-12, autoriza a empresa W.M. INTERNACIONAL TRADING LTDA, CNPJ 12.040.562/0001-48, a exercer a atividade de importação de gasolinas automotivas.

CESAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 682, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 17, de 19/06/2009, e o que consta do processo n.º 48610.201871/2018-24, autoriza a empresa MUTEKI COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ n.º 12.957.966/0001-09, a exercer a atividade de importação de óleo lubrificante acabado automotivo e industrial.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 683, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - A.N.P, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria A.N.P n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Portaria A.N.P n.º 32, de 23 de fevereiro de 2000, e o que consta no processo n.º 48610.202457/2018-32, autoriza a empresa SERTRADING (BR) LTDA, CNPJ n.º 04.626.426/0001-06, a exercer a atividade de importação de nafta petroquímica.

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 937, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004,com base no Art. 7º, IV, da Resolução ANP nº41 de 05 de novembro de 2013, torna público o cancelamento, POR SUCESSÃO EMPRESARIAL, das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PR/RN0192350	ALIANCA PETROLEO LTDA	07.187.648/0003-20	48610.010200/2005-31
PR/PR0010998	AUTO POSTO APUCARANA LTDA	75.291.609/0001-66	48610.010944/2001-22
PR/PR0164179	AUTO POSTO CARANGA EIRELI	05.458.386/0001-01	48600.003162/2003-18
PR/SP0209440	AUTO POSTO SINAL VERDE ARACATUBA LTDA	07.808.237/0001-42	48610.004319/2007-37
PR/SP0187413	AUTO POSTO ZUPPANI LTDA.	07.227.363/0001-03	48610.004539/2005-15
PR/PE0095004	PETROCAP PETROLEO CAPITAL LTDA	12.259.163/0001-72	48610.006091/2011-04
PR/BA0066542	POSTO DE COMBUSTÍVEIS GAMALIEL LTDA.	10.625.158/0001-00	48610.002178/2009-80
PR/RN0227802	REVENDEDORA DE COMBUSTIVEIS SAO JOSE LTDA - EPP	09.029.568/0001-00	48610.004699/2008-91
PR/MA0088582	WASHINGTON AGUIAR LOPES - ME	07.560.623/0001-68	48610.016797/2010-95

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 932, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004 e Portaria ANP nº 116, de 26 de maio 2010, torna público o restabelecimento da Autorização ANP nº 92/2016, conferida à filial da sociedade PETROALCOOL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 85.491.074/0002-01, tendo em vista os autos do Processo Administrativo nº 48610.001079/2017-91, bem como a Autorização ANP 615/2018, publicada no D.O.U. em 20 de julho de 2018, para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos da pessoa jurídica. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a parte final do Despacho nº 141/2018, publicado no D.O.U. em 06 de fevereiro de 2018.

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 934, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base no disposto no artigo 30, inciso II, da Resolução ANP nº41 de 06 de novembro de 2013, torna pública a revogação da autorização nº RS0004673 para o exercício da atividade de revenda varejista de combustível automotivo, pertencente a SILSO MORO DA SILVA, com inscrição no CNPJ sob o nº 89.899.082/0001-61, pelas razões constantes do Processo Administrativo nº 48610.007281/2017-26.

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 935, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base no disposto no artigo 30, inciso II, da Resolução ANP nº41 de 06 de novembro de 2013, torna pública a revogação da autorização nº GO0078488 para o exercício da atividade de revenda varejista de combustível automotivo, pertencente à VANIA BATISTA ALVES & CIA LTDA - EPP, com inscrição no CNPJ sob o nº 10.643.413/0001-48, pelas razões constantes do Processo Administrativo nº 48610.011464/2017-46.

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 936, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base no disposto no artigo 30, inciso II, da Resolução ANP nº41 de 06 de novembro de 2013, torna pública a revogação da autorização nº RJ0021142 para o exercício da atividade de revenda varejista de combustível automotivo, pertencente ao VICENTE SOUZA & CIA LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 30.873.673/0001-17, pelas razões constantes do Processo Administrativo nº 48610.008836/2017-57.

CEZAR CARAM ISSA



DESPACHO Nº 938, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004,com base no Art. 30, da Resolução ANP nº51 de 30 de novembro de 2016, torna público o cancelamento, POR SUCESSÃO EMPRESARIAL, das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de GLP.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
GLP/PR0187546	AGUIAR COSTA COMÉRCIO DE GÁS LTDA. - ME	10.714.511/0001-29	48610.009248/2010-64
GLP/ES0227456	ALEXANDRA MARQUES TEIXEIRA - ME	20.450.985/0001-64	48610.011806/2014-85
GLP/TO0224664	ARMINDO OLIVEIRA DA SILVA - ME	18.323.890/0001-38	48610.002203/2014-92
GLP/PR0231135	AURELIO SARTORELLI COMÉRCIO DE GÁS E BEBIDAS - ME	22.986.776/0001-65	48610.009470/2015-71
001/GLP/SP0021295	COMÉRCIO DE GÁS DO CICA0 LTDA	09.151.706/0001-29	48610.005393/2008-51
GLP/MG0234138	ELDER LEITE FERNANDES - ME	23.557.669/0001-84	48610.004433/2016-58
GLP/RS0208340	ER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	06.937.686/0002-09	48610.008007/2011-89
GLP/MT0219305	GARANTIA COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA.	05.945.825/0020-65	48610.000738/2013-48
GLP/MG0234811	GASTEL DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA ME	24.841.870/0001-51	48610.006437/2016-71
GLP/PB0226903	GOLD COMERCIO DE GAS LTDA - EPP	14.507.095/0002-20	48610.009911/2014-54
001/GLP/RS0014608	GUIMARÃES COMÉRCIO DE GÁS LTDA.	02.333.080/0003-94	48610.005781/2007-51
GLP/MT0218341	LION GAS LTDA EPP	03.881.870/0003-77	48610.012917/2012-47
GLP/MG0241476	ROSILENE DE OLIVEIRA CARLOS 73213594687	27.599.575/0001-29	48610.009407/2017-05
001/GLP/AC0000116	S.V. DOS SANTOS	05.944.216/0001-29	48610.002598/2004-51
GLP/RS0206618	VINICIUS LOUZADA VALENTE	12.969.322/0001-22	48610.004088/2011-48

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 939, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº 41 de 05 de novembro de 2013, torna pública a outorga da seguinte autorização para o exercício da atividade de posto revendedor fluante:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PF/RJ0188214	GOLFINHO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LIMITADA	31.217.854/0002-39	48610.005648/2018-58

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 940, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2016, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento aos requisitos constantes no certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, adotada pela resolução ANP nº 05, de 26 de fevereiro de 2008.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
GLPGO0303218	ADJANIR ALVES PINTO SANTOS 82575193168	30.614.293/0001-68	48610.008082/2018-16
GLPPB0303238	ADRIANA CANDIDO DA SILVA	30.647.238/0001-74	48610.007731/2018-61
GLPMG0303299	ADRIANO LEMES DA COSTA	10.423.913/0001-74	48610.007147/2018-14
GLPES0303259	ADRIELY MOREIRA SOARES 14137197750	30.641.459/0001-35	48610.008122/2018-20
GLPRN0303206	AMANDA REGINA DO NASCIMENTO 05868237439	30.163.599/0001-45	48610.007813/2018-14
GLPMT0303338	ANA CAROLINE GARCIA GOMES 03150967139	30.402.157/0001-04	48610.008086/2018-02
GLPAP0303193	ANDRE CAVALCANTE DE SOUZA	28.940.155/0001-27	48610.007951/2018-95
GLPPR0303432	ANDRE HECK CAMARGO 01022961977	30.196.014/0001-93	48610.006131/2018-86
GLPMT0303167	ARTHUR TERRA DE JESUS MOURA 05454850101	29.875.059/0001-05	48610.007816/2018-40
GLPMG0303204	AUCLECIO CESAR DE MELO 03550201656	30.485.792/0001-00	48610.007967/2018-06
GLPGO0303257	BRENDOW HENRIQUE MARQUES DAMASCENO 03500809170	28.385.712/0001-95	48610.007922/2018-23
GLPMS0303244	BRUNNO CARDOZO SANTOS 04938921170	15.517.962/0001-90	48610.007924/2018-12
GLPSC0303434	C. B. LEFFA	01.762.946/0001-58	48610.005858/2018-46
GLPPA0303176	C J B DA COSTA SOUSA LTDA	30.684.793/0001-76	48610.007818/2018-39
GLPMG0303253	CAMILA CASTRO SILVA 13230478673	29.764.811/0001-40	48610.007963/2018-10
GLPSP0303416	CICERO DA COSTA SILVA 08583117802	26.942.745/0001-63	48610.008149/2018-12
GLPSP0303327	CLAUDEMIR ALVES CARNEIRO	17.766.755/0001-02	48610.008091/2018-15
GLPGO0303185	CLAYTON JOSE CRISOSTOMO DA SILVA 64989453115	29.990.432/0001-79	48610.006072/2018-46
GLPSE0303436	CLEVERLANIA SILVA DE JESUS 06059905579	29.944.712/0001-40	48610.005964/2018-20
GLPPR0303240	COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	75.984.906/0002-78	48610.007928/2018-09
GLPRS0303289	COMERCIAL DE GAS A M FREITAS LTDA	08.824.284/0002-23	48610.007957/2018-62
GLPMS0303291	CRESPDINI GAS E AGUA MINERAL LTDA	30.021.413/0001-13	48610.007956/2018-18
GLPMG0303155	CRF SUPERMERCADO LTDA	06.174.343/0002-30	48610.007815/2018-03
GLPRS0303279	DANIEL MARCON BORDIGNON 03050425059	30.278.013/0001-98	48610.007975/2018-44

GLPMG0303189	D.C.P. DE SOUZA COM DE GAS	30.363.842/0001-79	48610.007690/2018-11
GLPRS0303324	DEJAIR ZANCANARO	17.704.514/0001-20	48610.008071/2018-36
GLPPR0303430	DIOGO LEANDRO MARTINS	20.931.313/0001-70	48610.006040/2018-41
GLPPI0303295	E DE SOUSA ARAUJO	29.420.060/0001-45	48610.006920/2018-17
GLPSP0303398	E NOGUEIRA ALVES COMERCIO DE GAS	30.571.192/0001-57	48610.008066/2018-23
GLPPA0303183	EDIVALDO DA CONCEICAO SILVA 76641759253	30.635.087/0001-34	48610.007819/2018-83
GLPSP0303267	ELVIS COSTA PEREIRA	08.391.950/0001-04	48610.007917/2018-11
GLPRS0303216	ESILETE DE OLIVEIRA JUNG 56679963087	28.145.770/0001-41	48610.008081/2018-71
GLPPB0303212	FABIO NUNES DA SILVA 02761788400	28.464.348/0001-59	48610.008077/2018-11
GLPSP0303428	FLAVIA AMORIN DE OLIVEIRA	30.560.276/0001-95	48610.007273/2018-61
GLPAC0303251	FRANCILEUDO CUNHA DE MOURA	29.972.151/0001-93	48610.007921/2018-89
GLPRS0303208	GAS DO VALE COMERCIO LTDA	27.254.235/0001-66	48610.008075/2018-14
GLPSP0303233	GASBOM OSASCO COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA	29.974.601/0001-87	48610.007879/2018-04
GLPPR0303153	GILSON HERMES DE ARAUJO ME	10.581.351/0001-97	48610.007873/2018-29
GLPRS0303235	ITALO ARAUJO DA SILA & CIA LTDA	30.185.776/0001-94	48610.007876/2018-62
GLPPB0303148	ITHIEL DE LEMOS PEREIRA 04369897432	29.797.477/0001-21	48610.007857/2018-36
GLPPE0303146	J. & L. COMERCIO DE GAS LTDA.	27.500.938/0001-27	48610.007858/2018-81
GLPGO0303284	J. DA CRUZ RIBEIRO PAZ	19.661.672/0001-76	48610.007972/2018-19
GLPBA0303336	J DA SILVA GUEDES	29.808.997/0001-92	48610.008087/2018-49
GLPPA0303371	J. G. R. COMERCIO E DISTRIBUICAO DE GAS EIRELI	23.644.377/0003-40	48610.008173/2018-51
GLPPA0303170	J. M. COMERCIO DE GAS LTDA	20.689.646/0002-16	48610.007870/2018-95
GLPPR0303255	JAMES WILLIAN XAVIER CAMARGO 09704732902	27.633.512/0001-41	48610.007962/2018-75
GLPSP0303181	JANIRA APARECIDA GONCALVES SESTARE	28.688.962/0001-02	48610.007866/2018-27
GLPBA0303396	JOSEFA MARIA DE CARVALHO MOTA GAS	30.689.404/0001-03	48610.008067/2018-78
GLPMG0303269	JR&W SUPERMERCADO LTDA	10.310.294/0001-01	48610.007920/2018-34
GLPRR0303293	L A DA SILVA	29.889.834/0002-62	48610.007971/2018-66
GLPPA0303297	L L SILVA GRANDE	28.000.931/0001-09	48610.007121/2018-68
GLPPR0303350	LEANDRO ROSA DA SILVA 07667359903	29.908.339/0001-72	48610.008168/2018-49
GLPTO0303151	LINDINA DA SILVA ROSA 04438939186	29.087.916/0001-02	48610.007807/2018-59
GLPPB0303230	LIP GAS COMERCIO VAREJISTA EIRELI	29.421.950/0001-71	48610.007878/2018-51
GLPRS0303275	LUCIANA DE AVILA FREITAS	09.230.572/0001-31	48610.007918/2018-65
GLPMA0303246	LUCIANA PEREIRA DE ARAUJO 01477593314	30.018.240/0001-84	48610.007923/2018-78
GLPMT0303421	LUCIANA SILVA TAVARES 32564165869	27.823.036/0001-21	48610.007094/2018-23
GLPRS0303210	LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA 66225310053	29.432.199/0001-09	48610.008076/2018-69
GLPSP0303354	LUIZ GUSTAVO AMARO HIDALGO	20.118.839/0001-36	48610.008170/2018-18
GLPMT0303261	MARIA REGINA P. DOS SANTOS	30.198.876/0001-55	48610.007925/2018-67
GLPES0303179	MARINETI MARQUES DA SILVA 82701687772	27.478.565/0001-35	48610.007867/2018-71
GLPSP0303410	MARLI APARECIDA SANDANIELO	30.214.253/0001-29	48610.008148/2018-78
GLPBA0303202	MILENA ALMEIDA DOS SANTOS	30.145.848/0001-70	48610.007954/2018-29
GLPBA0303408	MOURA GAS COMERCIO EIRELI	29.658.711/0001-30	48610.008147/2018-23
GLPPE0303378	NATAN FILIPE BORBA DE ARAUJO 09943985496	30.259.245/0001-07	48610.006800/2018-10
GLPMT0303282	NETO GAS, COMERGIO VAREJISTA DE GAS LTDA	30.275.798/0001-45	48610.007974/2018-08
GLPPR0303362	NOBEL COMERCIO DE GAS LTDA	30.112.092/0001-62	48610.008171/2018-62
GLPBA0303380	NOGUEIRA COMERCIO DE BEBIDAS E GAS EIRELI	30.323.324/0001-21	48610.008069/2018-67
GLPMG0303214	NOVA BARAO ALARMES E SEGURANCA ELETRONICA EIRELI	30.301.900/0001-30	48610.008079/2018-01
GLPMG0303302	NS REVENDEDORA DE GAS LTDA	30.328.932/0001-29	48610.008074/2018-70
GLPAP0303195	OIAPOQUE GAS LTDA	29.036.916/0001-83	48610.007952/2018-30
GLPRS0303228	PAMPA COMERCIO & DISTRIBUICAO DE GAS LTDA	29.079.931/0002-90	48610.007874/2018-73
GLPPR0303172	PATRICIA MARIOTO MERLIN 05063769900	30.808.202/0001-25	48610.007869/2018-61
GLPMG0303332	PAULO VANDIR DE OLIVEIRA E CIA LTDA	30.755.044/0001-92	48610.008090/2018-62
GLPPR0303286	PEDRO JOSE DE SOUZA 03805406908	28.749.741/0001-99	48610.007973/2018-55
GLPSP0303277	POLIANA LOURENCO OLIVEIRA 40246774894	28.344.124/0001-03	48610.007977/2018-33
GLPES0303174	R M NEPOMUCENO	13.876.405/0003-00	48610.007868/2018-16
GLPSP0303220	RAFAELLE CARNEIRO DA SILVA 44384324804	26.443.732/0001-40	48610.008084/2018-13
GLPSP0303402	REAL COMERCIO DE GAS E AGUA MINERAL LTDA	29.907.902/0001-98	48610.006630/2018-73
GLPPR0303187	RENATO HARMATCHUK	23.961.348/0003-02	48610.007864/2018-38
GLPPR0303307	RIOCWB COMERCIO DE GAS E BEBIDAS LTDA	30.903.828/0001-10	48610.008073/2018-25
GLPSP0303263	RODRIGO MENEZES & VINICIUS MENEZES COMERCIO DE GAS LTDA	30.714.029/0001-04	48610.007970/2018-11
GLPSC0303342	ROMARIO DOS SANTOS 00507561929	25.157.633/0001-39	48610.008085/2018-50
GLPBA0303394	ROSA SILVA FREIRE	28.676.788/0001-70	48610.006030/2018-13
GLPPR0303222	SAMARA ALINE OLIVEIRA GOMES 38818749846	30.083.791/0001-21	48610.007877/2018-15
GLPPI0303419	SAMUEL LACERDA SILVA	10.587.606/0013-62	48610.008150/2018-47
GLPMG0303271	SERGIO LUIZ DA SILVA 05680851679	22.128.454/0001-85	48610.007919/2018-18
GLPRS0303273	SERGIO LUIZ PORTO DE SOUZA 64835820053	28.980.059/0001-02	48610.007978/2018-88
GLPMG0303265	SOUZA COMERCIO DE GAS E AGUA MINERAL EIRELI	19.563.262/0002-73	48610.007968/2018-42
GLPMG0303191	SUELLEN VANESSA MENDES RODRIGUES 02108861610	27.859.258/0001-02	48610.007947/2018-27
GLPPR0303242	TATIANA RODRIGUES VELLOSO 03665090989	24.366.185/0001-10	48610.007927/2018-56
GLPRN0303304	YURIS CESAR GOMES CASSIANO 10167845462	28.292.956/0001-23	48610.005837/2018-21

CEZAR CARAM ISSA



DESPACHO Nº 941, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº41 de 06 de novembro de 2013, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PR/PA0188226	A. DE S. DIAS & CIA LTDA	27.610.938/0001-80	48610.008127/2018-52
PR/PI0188228	AMANCIO GALDINO DA COSTA	14.288.436/0002-13	48610.007408/2018-98
PR/SE0188218	AUTO POSTO DANTAS & LIMA LTDA	13.200.369/0002-70	48610.007762/2018-12
PR/MT0188215	AUTO POSTO NOVA DECADE LTDA.	04.515.006/0002-33	48610.002352/2018-85
PR/MG0188229	AUTO POSTO UNIAO LTDA	28.454.303/0001-01	48610.007844/2018-67
PR/PR0188222	AUTO POSTO VILA NOVA LTDA.	16.924.981/0001-01	48610.004352/2018-10
PR/MG0188230	AUTO POSTO 3 IRMAOS DO SIMAO LTDA	04.283.050/0001-84	48610.008131/2018-11
PR/MA0188216	AUTOPOSTO PROGRESSO LTDA	24.007.218/0001-36	48610.010884/2017-13
PR/PE0188227	CARUARU COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	29.842.452/0001-00	48610.008129/2018-41
PR/PR0188221	E. ROCHER	20.207.950/0001-07	48610.007068/2018-03
PR/BA0188220	FE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	27.987.334/0001-57	48610.008103/2018-01
PR/PE0188231	J V R A FERREIRA COMBUSTIVEIS EIRELI	30.194.580/0001-66	48610.008135/2018-07
PR/RN0188232	L H DA COSTA COMBUSTIVEIS	28.602.819/0003-00	48610.008134/2018-54
PR/BA0188223	MAGDA FRANCA DE SOUZA	13.786.327/0001-82	48610.006954/2018-10
PR/SP0188219	PALACIO PETROLEO CENTRO DE ABASTECIMENTO EIRELI	30.861.675/0001-96	48610.008034/2018-28
PR/BA0188224	POSTO ALVORADA DE CAETANOS LTDA	12.429.740/0003-99	48610.008110/2018-03
PR/MS0188234	POSTO MANSILLA E ADY LTDA	29.984.845/0001-40	48610.007845/2018-10
PR/PR0188235	REDE GUAPO DE POSTOS DE COMBUSTIVEL LTDA	17.569.551/0002-54	48610.007438/2018-02
PR/RN0188217	SG COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS PLANALTO EIRELI	30.436.234/0001-47	48610.008031/2018-94
PR/PR0188225	VELHA PAINEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	30.486.626/0001-10	48610.007910/2018-07

CEZAR CARAM ISSA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

SUPERINTENDÊNCIA NO CEARÁ

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 109/2018/CE

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
800.041/2018-CMN CENTRAL MINERAL DO NORDESTE
LTDA-OF. Nº1104/2018
Despacho publicado(156)
800.263/2017-MINERADORA CRISTAL DO NORDESTE
LTDA ME-Ofício nº 1024/2018 - prazo - 10 dias
Fase de Autorização de Pesquisa
Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)
800.341/2015-MILKA MINERAÇÃO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA ME-OF. Nº1100/2018
Fase de Disponibilidade
Declara PRIORITÁRIO, pretendente da área em disponibilidade para pesquisa(303)
302.935/2015-DECLARA O SEGUNDO CLASSIFICADO SPLENDOUR MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA- Substância Aprovada:QUARTZITO
Homologa desistência do requerimento de habilitação para área em disponibilidade(607)
302.935/2015-VOTORANTIM METAIS ZINCO S/A
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
800.259/2004-CERÂMICA BRASILEIRA CERBRAS
LTDA-OF. Nº1133/2018
800.422/2011-MINERAÇÃO LOUGON EIRELI EPP-OF. Nº1132/2018
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)
800.571/2008-CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº1096/2018-180 dias
800.824/2008-CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº1117/2018-180 dias
800.826/2008-CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº1118/2018-180 dias
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)
800.085/2005-CALCÁRIO DO BRASIL S A-OF. Nº1102/2018
Fase de Concessão de Lavra
Multa aplicada /Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(460)
800.113/1996-PEDREIRA ITATIBA LTDA- AI Nº 167/2015
Fase de Licenciamento
Não conhece requerimento protocolizado(1202)
801.192/2008-FERNANDA SALAZAR PRIMO DE MELO
801.193/2008-FERNANDA SALAZAR PRIMO DE MELO

PEDRO VALBER MONTENEGRO PONTES
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 120/2018/GO

FASE DE CONCESSÃO DE LAVRA (5.49)
Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) ciente(s) de que julgou-se improcedente(s) a(s) defesa(s) administrativa(s) interposta(s); restando-lhe(s) pagar, parcelar ou apresentar recurso relativo ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.
Notificado: Mineração Capa Branca Ltda. Processo de Cobrança n.º 960.664/2014
CNPJ/CPF: 04.596.259/0001-06 NFLDP nº 141/2014
Valor: R\$ 605.277,84 Decisão n.º 002/2018

DAGOBERTO PEREIRA SOUZA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 304/2018/MG

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)
Aroeira Mineração, Exportação e Importação Ltda - 831752/15 - Not.713/2018 - R\$ 7.917,09, 831783/15 - Not.715/2018 - R\$ 7.925,25
Casas & Projetos Prado Ltda me - 832281/15 - Not.717/2018 - R\$ 1.313,51
Franzoni e Cia Ltda me - 832995/13 - Not.709/2018 - R\$ 241,91
Jose Carlos Rodrigues - 831152/15 - Not.711/2018 - R\$ 3.502,38

PABLO CÉSAR DE SOUZA
Superintendente

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 305/2018/MG

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Aroeira Mineração, Exportação e Importação Ltda - 831752/15 - Not.714/2018 - R\$ 3.936,35, 831783/15 - Not.716/2018 - R\$ 3.936,35
Casas & Projetos Prado Ltda me - 832281/15 - Not.718/2018 - R\$ 3.936,35
Franzoni e Cia Ltda me - 832995/13 - Not.710/2018 - R\$ 3.936,35
Jose Carlos Rodrigues - 831152/15 - Not.712/2018 - R\$ 7.872,69
Shirley Aparecida de Souza Terra me - 832400/15 - Not.720/2018 - R\$ 3.936,35

PABLO CÉSAR DE SOUZA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA NA PARAÍBA

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 9/2018/PB

Fase de Requerimento de Lavra
Torna sem efeito exigência(560)
846.006/2002-THOR NORDESTE GRANITOS LTDA-OF. Nº835/2017-DOU de 26/10/2017
846.078/2005-CLARIANT S.A.-OF. Nº837/2017-DOU de 26/10/2017
846.318/2006-CERÂMICA SANTA CÂNDIDA LTDA-OF. Nº1042/2018-DOU de 20/06/2018
846.001/2007-ITS INDUSTRIA E TRANSPORTES LTDA EPP-OF. Nº1035/2018-DOU de 20/06/2018
846.002/2007-ITS INDUSTRIA E TRANSPORTES LTDA EPP-OF. Nº1034/2018-DOU de 20/06/2018
Fase de Autorização de Pesquisa
Retificação de despacho(1387)
846.027/2010-ELIZABETE CLAUDINO PEREIRA - Publicado DOU de 20/06/2018, Relação nº 63/2018, Seção 1, pag. 45- Onde se lê Cessionário: ELIZABETE CLAUDINO PEREIRA CPF: 917.269.564-15, lê-se Cessionário: ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS - CNPJ: 07.420.645/0001-22.
846.012/2011-MINERAÇÃO PEDRA BRANCA DO CARIRI LTDA - Publicado DOU de 18/06/2018, Relação nº 62/2018, Seção 1, pag. 117- Onde se lê 846.012/2011-MINERAÇÃO PEDRA BRANCA DO CARIRI LTDA-AI Nº680/2018, lê-se 846.012/2011-MINERAÇÃO PEDRA BRANCA DO CARIRI LTDA-AI Nº245/2018.
846.152/2011-MITRA MINERAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - Publicado DOU de 18/06/2018, Relação nº 62/2018, Seção 1, pag. 117- Onde se lê 846.152/2011-MITRA MINERAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.-AI Nº682/2018, lê-se 846.152/2011-MITRA MINERAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.-AI Nº247/2018.
846.164/2011-MINERAÇÃO PEDRA BRANCA DO CARIRI LTDA - Publicado DOU de 18/06/2018, Relação nº 62/2018, Seção 1, pag. 117- Onde se lê 846.164/2011-MINERAÇÃO PEDRA BRANCA DO CARIRI LTDA-AI Nº683/2018, 846.164/2011-MINERAÇÃO PEDRA BRANCA DO CARIRI LTDA-AI Nº248/2018.
846.166/2011-OTHAMAR BATISTA GAMA - Publicado DOU de 18/06/2018, Relação nº 62/2018, Seção 1, pag. 117- Onde se lê 846.166/2011-OTHAMAR BATISTA GAMA-AI Nº684/2018, lê-se 846.166/2011-OTHAMAR BATISTA GAMA-AI Nº249/2018.
846.181/2011-OTHAMAR BATISTA GAMA - Publicado DOU de 18/06/2018, Relação nº 62/2018, Seção 1, pag. 117- Onde se lê 846.181/2011-OTHAMAR BATISTA GAMA-AI Nº685/2018, lê-se 846.181/2011-OTHAMAR BATISTA GAMA-AI Nº250/2018.
846.250/2011-LEONCIO CARLOS MEDEIROS - Publicado DOU de 18/06/2018, Relação nº 62/2018, Seção 1, pag. 117- Onde se lê 846.250/2011-LEONCIO CARLOS MEDEIROS-AI Nº686/2018, lê-se 846.250/2011-LEONCIO CARLOS MEDEIROS-AI Nº251/2018.
846.550/2011-ROMILDO AZEVEDO DOS SANTOS - Publicado DOU de 18/06/2018, Relação nº 62/2018, Seção 1, pag. 117- Onde se lê 846.550/2011-ROMILDO AZEVEDO DOS SANTOS-AI Nº689/2018, lê-se 846.550/2011-ROMILDO AZEVEDO DOS SANTOS-AI Nº254/2018.
846.622/2011-AMA TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA - Publicado DOU de 18/06/2018, Relação nº 62/2018, Seção 1, pag. 117- Onde se lê 846.622/2011-AMA TRANSPORTES E COMERCIO LTDA-AI Nº690/2018, lê-se 846.622/2011-AMA TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA-AI Nº255/2018.
846.704/2011-POLLYANNA PEREIRA GOMES - Publicado DOU de 18/06/2018, Relação nº 62/2018, Seção 1, pag. 117- Onde se lê 846.704/2011-POLLYANNA PEREIRA GOMES-AI Nº691/2018, lê-se 846.704/2011-POLLYANNA PEREIRA GOMES-AI Nº256/2018.
846.705/2011-ANSELMO XAVIER DAVI - Publicado DOU de 18/06/2018, Relação nº 62/2018, Seção 1, pag. 117- Onde se lê 846.705/2011-ANSELMO XAVIER DAVI-AI Nº692/2018, lê-se 846.705/2011-ANSELMO XAVIER DAVI-AI Nº257/2018.
846.064/2012-ANISIANO PEREIRA ALVES - Publicado DOU de 18/06/2018, Relação nº 62/2018, Seção 1, pag. 117- Onde se lê 846.064/2012-ANISIANO PEREIRA ALVES-AI Nº693/2018, lê-se 846.064/2012-ANISIANO PEREIRA ALVES-AI Nº258/2018.
846.185/2012-SN MINERAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA - Publicado DOU de 18/06/2018, Relação nº 62/2018, Seção 1, pag. 117- Onde se lê 846.185/2012-SN MINERAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA-AI Nº696/2018, lê-se 846.185/2012-SN MINERAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA-AI Nº261/2018.
846.248/2012-M & V CONSTRUTORA LTDA - Publicado DOU de 18/06/2018, Relação nº 62/2018, Seção 1, pag. 117- Onde se lê 846.248/2012-M & V CONSTRUTORA LTDA-AI Nº697/2018, lê-se 846.248/2012-M & V CONSTRUTORA LTDA-AI Nº262/2018.
846.583/2012-MINERAÇÃO FLORENTINO LTDA - Publicado DOU de 18/06/2018, Relação nº 62/2018, Seção 1, pag. 117- Onde se lê 846.583/2012-MINERAÇÃO FLORENTINO LTDA-AI Nº698/2018, lê-se 846.583/2012-MINERAÇÃO FLORENTINO LTDA-AI Nº263/2018.
846.608/2012-GRUPO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS EM MINERAÇÃO LTDA - Publicado DOU de 18/06/2018, Relação nº 62/2018, Seção 1, pag. 117- Onde se lê 846.608/2012-GRUPO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS EM MINERAÇÃO LTDA-AI Nº700/2018. lê-se 846.608/2012-GRUPO

BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS EM MINERAÇÃO LTDA-AI Nº265/2018.

846.158/2013-FELIPE MARSICANO FRANCA - Publicado DOU de 18/06/2018, Relação nº 62/2018, Seção 1, pag. 117- Onde se lê 846.158/2013-FELIPE MARSICANO FRANCA-AI Nº702/2018, lê-se 846.158/2013-FELIPE MARSICANO FRANCA-AI Nº267/2018.

846.181/2013-MINERAÇÃO FLORENTINO LTDA - Publicado DOU de 18/06/2018, Relação nº 62/2018, Seção 1, pag. 117- Onde se lê 846.181/2013-MINERAÇÃO FLORENTINO LTDA-AI Nº704/2018, lê-se 846.181/2013-MINERAÇÃO FLORENTINO LTDA-AI Nº269/2018.

846.272/2013-COPASA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - Publicado DOU de 18/06/2018, Relação nº 62/2018, Seção 1, pag. 117- Onde se lê 846.272/2013-COPASA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-AI Nº705/2018, lê-se 846.272/2013-COPASA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-AI Nº270/2018.

846.242/2014-BENTON INDUSTRIA E EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS DO BRASIL LTDA - Publicado DOU de 18/06/2018, Relação nº 62/2018, Seção 1, pag. 117- Onde se lê 846.242/2014-BENTON INDUSTRIA E EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS DO BRASIL LTDA-AI Nº706/2018, lê-se 846.242/2014-BENTON INDUSTRIA E EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS DO BRASIL LTDA-AI Nº271/2018.

846.016/2015-EDMILSON DJALMA DE VASCONCELOS - Publicado DOU de 18/06/2018, Relação nº 62/2018, Seção 1, pag. 117- Onde se lê 846.016/2015-EDMILSON DJALMA DE VASCONCELOS-AI Nº707/2018, lê-se 846.016/2015-EDMILSON DJALMA DE VASCONCELOS-AI Nº272/2018.

846.023/2015-INVISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - Publicado DOU de 18/06/2018, Relação nº 62/2018, Seção 1, pag. 117- Onde se lê 846.023/2015-INVISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-AI Nº708/2018, lê-se 846.023/2015-INVISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-AI Nº273/2018.

846.114/2015-DM MINERADORA DE PEDRAS LTDA ME - Publicado DOU de 18/06/2018, Relação nº 62/2018, Seção 1, pag. 117- Onde se lê 846.114/2015-DM MINERADORA DE PEDRAS LTDA ME-AI Nº 709/2018, lê-se 846.114/2015-DM MINERADORA DE PEDRAS LTDA ME-AI Nº 274/2018.

846.145/2016-DANIEL VIEIRA DA COSTA - Publicado DOU de 18/06/2018, Relação nº 62/2018, Seção 1, pag. 117- Onde se lê 846.145/2016-DANIEL VIEIRA DA COSTA-AI Nº710/2018, lê-se 846.145/2016-DANIEL VIEIRA DA COSTA-AI Nº275/2018.

FREDERICO EINSTEIN DE MIRANDA
Superintendente

DESPACHO RELAÇÃO Nº 77/2018/PB

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
846.222/2007-DAVID GERALDO VENTURA-OF. Nº798/2018
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
846.020/2011-FELIPE MARSICANO FRANCA- Área de 755,41 ha para 49,94 ha-Calcário
846.607/2012-JAIRO BEZERRA DE LIMA- Área de 544,83 ha para 80,88 ha-Pegmatito
846.253/2013-AWA MINERAÇÕES LTDA ME- Área de 1826,53 ha para 752,17 ha-Columbita, Monazita, Zircão, Rutilo, Ilmenita.
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
846.200/2014-FLAVIO ANASTACIO LIMA BARRETO
Fase de Requerimento de Lavra
Despacho publicado(356)
846.078/2005-CLARIANT S.A.-TORNO SEM EFEITO o despacho publicado no DOU de 26/10/2017, que negou o pedido de prorrogação do prazo para cumprimento da exigência formalizada pelo Ofício nº 1027/2014-SGTM/DNPM-PB.
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
846.163/2011-USINA CENTRAL OLHO D'AGUA-OF. Nº1152/2018
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)
846.006/2002-THOR NORDESTE GRANITOS LTDA-OF. Nº226/2015-180 dias
Aceita defesa apresentada(809)
846.078/2005-CLARIANT S.A.
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)
846.318/2006-CERÂMICA SANTA CÂNDIDA LTDA-OF. Nº1042/2018
846.001/2007-ITS INDUSTRIA E TRANSPORTES LTDA EPP-OF. Nº1035/2018
846.002/2007-ITS INDUSTRIA E TRANSPORTES LTDA EPP-OF. Nº1034/2018

FREDERICO EINSTEIN DE MIRANDA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO SUL

DESPACHO RELAÇÃO Nº 82/2018/RS

CONCESSÃO DE LAVRA (Código 5.49) Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) ciente(s) de que julgou-se parcialmente procedentes(s) a(s) defesa(s) administrativa(s) interposta(s); restando-lhe(s) pagar, parcelar ou apresentar recurso relativo ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº10.522/02), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Processo nº 910.152/2018 - Notificado Empresa Mineradora Charrua Ltda. - CNPJ/CPF 90.362.674/0001-29 NFLDP nº 028/2018 - Valor: R\$ 1.337.804,18.

ROBERTO FERRARI BORBA
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

DESPACHO RELAÇÃO Nº 88/2018/SP

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)
Antonio Ricardo Beira - 821351/12 - A.I. 737/18
Cascalheira Santa Helena LTDA. - 821289/12 - A.I. 731/18
Cerâmica Alfragrê Industria e Comércio Ltda - 821391/12 - A.I. 740/18
Cerâmica Tezotto Ltda Epp - 821316/12 - A.I. 735/18
Duas Matas Agrícola Ltda - 821350/12 - A.I. 736/18, 821352/12 - A.I. 738/18
Eloy Chequer Junior - 821310/12 - A.I. 733/18
Estrela Mineração Comércio e Transportes LTDA. Epp - 820107/13 - A.I. 715/18
Flavio Antonio Jacobelli Epp - 821264/12 - A.I. 728/18
Geoareas Mineração Ltda - 820120/13 - A.I. 718/18, 820121/13 - A.I. 719/18, 820122/13 - A.I. 720/18
Imobiliária Paramirim S.A. - 821278/12 - A.I. 730/18
Inês Arias de Freitas - 821406/12 - A.I. 742/18
Itaretama Agroindustrial Ltda - 821020/13 - A.I. 723/18
Jair Briene Sobrinho - 820143/13 - A.I. 722/18
João Alfredo Cetino - 821311/12 - A.I. 734/18
João Thomazella me - 821297/12 - A.I. 732/18
Luiz Fernando Persin Borges - 820016/13 - A.I. 745/18
Maria de Lourdes Hummel Cavalaro - 821277/12 - A.I. 729/18
Maria Gertrudes Dias Tavares - 820071/13 - A.I. 746/18, 820072/13 - A.I. 747/18
Mauricio Brambilla Filho me - 820134/13 - A.I. 721/18
Mineração Morro Alto LTDA. - 820013/13 - A.I. 744/18
Mônica Beyruti - 820113/13 - A.I. 717/18
Orlando Ramos - 821392/12 - A.I. 741/18
Pedreira Nogueirense Ltda - 821353/12 - A.I. 736/18
Roberto Pupulin - 820080/13 - A.I. 748/18
s d Costa me - 821440/12 - A.I. 743/18
Sergio Murari - 820097/13 - A.I. 749/18
Transporte e Mineração Formigari Ltda Epp - 820109/13 - A.I. 716/18

VICENTE ROSOLIA
Superintendente

DESPACHO RELAÇÃO Nº 89/2018/SP

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) cientes(s) que o(s) parcelamento(s) administrativo(s) foi(ram) cancelado(s) conforme previsto no art. 25 do Manual de Parcelamento dos Créditos do DNPM e a Cláusula Quarta do Termo de Compromisso de Parcelamento de Multa; restando-lhe(s) pagar o débito(s) apurado(s), sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Processo de Parcelamento nº 920.301/2015, VALE DO PAITITI LTDA, CNPJ 05.096.496/0001-62.

VICENTE ROSOLIA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA EM TOCANTINS

DESPACHO RELAÇÃO Nº 78/2018/TO

AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA (Código 1.79) OU CONCESSÃO DE LAVRA (Código 5.49) OU LICENCIAMENTO (Código 7.72)

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) ciente(s) de que julgou-se improcedente(s) a(s) defesa(s) administrativa(s) interposta(s); restando-lhe(s) pagar, parcelar ou apresentar recurso relativo ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias, sob

pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Processo de Cobrança nº 964.500/2016 Notificado: Orlando Martins do Amaral

CNPJ/CPF: 021.181.141-68 NFLDP nº 105/2016

Valor: R\$ 997.153,61

Processo de Cobrança nº 964.118/2016 Notificado: G C P Gramprata Construtora e Pedreira Ltda Me

CNPJ/CPF: 07.251.412/0001-43 NFLDP nº 11/2016

Valor: R\$ 281.054,33

FABIANO PINEIRO MIRANDA
Superintendente

DESPACHO RELAÇÃO Nº 79/2018/TO

AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA (Código 1.79) OU CONCESSÃO DE LAVRA (Código 5.49) OU LICENCIAMENTO (Código 7.72)

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) cientes(s) da não apresentação de recurso administrativo; restando-lhe(s) pagar ou parcelar o(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Processo de Cobrança nº 964.499/2016 Notificado: Só Britas Extração e Comércio de Pedras Ltda
CNPJ/CPF: 11.603.468/0001-97 NFLDP nº 123/2016
Valor: R\$ 142.968,60

FABIANO PINEIRO MIRANDA
Superintendente

Ministério do Desenvolvimento Social

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 467, de 7 de fevereiro de 2018, do Ministério do Desenvolvimento Social, publicada no Diário Oficial da União nº 29, de 9 de fevereiro de 2018, Seção 1, pag. 64, o art. 4º passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 4º Para a execução do Programa Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana, poderão ser firmados contratos, convênios, acordos de cooperação, termos de execução descentralizada, ajustes ou outros instrumentos congêneres com órgãos e entidades da administração pública federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive consórcios públicos, com entidades privadas e com entidades e organizações da sociedade civil, na forma da legislação pertinente."

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

SUPERINTENDÊNCIA-REGIONAL SUDESTE I EM SÃO PAULO

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - PIRACICABA

DESPACHO

PROCESSO Nº 35418.001029/2008-57INTERESSADA: Gerência Executiva do INSS em Piracicaba/SP ASSUNTO: Alienação do imóvel de propriedade do Fundo do Regime Geral da Previdência Social - FRPS situado na Avenida Manoel Gonçalves Neto, 2101, no Município de Conchal/SP. MODALIDADE: Venda direta.FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 11.481 de 30/06/2007 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93. DECISÃO: 1. De acordo com a competência delegada no Artigo 28, do Decreto nº 7.556, de 24/08/2011, publicado no DOU nº 164 de 25/08/2011, e pela Portaria MDS nº 414/2017 (Regimento Interno do INSS), de 28/09/2017, publicada no DOU nº 188-A, de 29/09/2017 e designação pela Portaria INSS/PRES nº 158, de 09/02/2017, publicada no DOU nº 30, de 10/02/2017, HOMOLOGO os procedimentos licitatórios da venda direta em epigrafe e ADJUDICO o imóvel acima citado em favor da PREFEITURA DE CONCHAL, cadastrado sob o nº 45.331.188/0001-99, pelo valor de R\$ 1.085.000,00 (Um milhão e Oitenta e Cinco Mil reais) a prazo, em 120 (cento e vinte) vezes. 2. Publique-se. 3. À Seção de Logística, Licitações, Contratos e Engenharia em prosseguimento.

ANA LYDIA BOTÃO PEREIRA LEAL
Gerente Executiva



Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 702, DE 7 DE AGOSTO DE 2018

Aprova o Plano de Ação Nacional para a Conservação dos Primatas da Mata Atlântica e da Preguiça-de-Coleira - PAN PPMA, contemplando quatorze táxons ameaçados de extinção, estabelecendo seu objetivo geral, objetivos específicos, prazo de execução, abrangência e formas de implementação e supervisão. (Processo nº 02062.000014/2018-61)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº. 8.974, de 24 de janeiro de 2017, e pela Portaria nº 638/Casa Civil, de 14 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2018;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 25, de 12 de abril de 2012, que disciplina os procedimentos para a elaboração, aprovação, publicação, implementação, monitoria, avaliação e revisão de planos de ação nacionais para conservação de espécies ameaçadas de extinção ou do patrimônio espeleológico;

Considerando a Resolução CONABIO nº 6, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre as Metas Nacionais de Biodiversidade e estabelece que, até 2020, o risco de extinção de espécies ameaçadas terá sido reduzido significativamente, tendendo a zero, e sua situação de conservação, em especial daquelas sofrendo maior declínio, terá sido melhorada.

Considerando a Portaria nº 43, de 31 de janeiro de 2014, do Ministério do Meio Ambiente, que institui o Programa Nacional de Conservação das Espécies Ameaçadas de Extinção - Pró-Espécies;

Considerando a Portaria nº 444, de 17 de dezembro de 2014, do Ministério do Meio Ambiente, que reconhece 698 espécies da fauna brasileira como ameaçadas de extinção, de acordo com seus anexos;

Considerando o Decreto nº 8.974, de 24 de janeiro de 2017, que aprova a Estrutura Regimental do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, e

Considerando o disposto no Processo nº 02062.000014/2018-61, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Nacional para a Conservação dos Primatas da Mata Atlântica e da Preguiça-de-Coleira - PAN PPMA.

Art. 2º O PAN PPMA tem o objetivo geral de "Aumentar o habitat e reduzir o declínio das populações de primatas e preguiça ameaçados da Mata Atlântica em cinco anos" e como visão de futuro "Todos os primatas e preguiças da Mata Atlântica com populações viáveis e protegidas em seus habitats naturais, em uma sociedade comprometida com sua conservação".

§1º O PAN PPMA abrange e estabelece estratégias prioritárias de conservação para 13 (treze) táxons de primatas e para a preguiça-de-coleira, considerados ameaçados de extinção, constantes da Lista Nacional (Portaria MMA nº 444/2014), classificados nas categorias CR (Criticamente em perigo): Alouatta guariba guariba e Brachyteles hypoxanthus; EN (Em perigo): Brachyteles arachnoides, Callithrix aurita, Callithrix flaviceps, Leontopithecus caissara, Leontopithecus chrysomelas, Leontopithecus chrysopygus, Leontopithecus rosalia e Sapajus robustus; VU (Vulnerável): Alouatta guariba clamitans, Callicebus melanochir, Callicebus personatus e Bradypus torquatus.

§2º Estabelece de maneira concomitante estratégias para conservação de outros 03 (três) táxons de primatas considerados beneficiados, categorizados nacionalmente como NT (Quase Ameaçado): Sapajus nigrinus nigrinus, Sapajus nigrinus cucullatus e Callithrix kuhli.

§3º Para atingir o objetivo previsto no caput, com prazo de vigência até julho de 2023, foram estabelecidas para o PAN PPMA seis objetivos específicos, assim discriminados:

I - Restaurar, manter e aumentar o habitat e sua conectividade em áreas importantes para a conservação dos táxons alvos do PAN.

II - Manejar populações dos táxons alvo do PAN visando sua viabilidade.

III - Manejar primatas alóctones em áreas importantes para a conservação de táxons do PAN e prevenir a colonização de novas áreas.

IV - Mitigar a remoção da natureza de indivíduos dos táxons alvo do PAN, devido a ações antropogênicas.

V - Avaliar e mitigar os impactos de doenças de importância para a conservação de primatas e preguiças da Mata Atlântica.

VI - Desenvolver estratégias de comunicação, sensibilização ambiental e de articulação multisetorial, que favoreçam a conservação dos táxons alvo.

Art. 3º Caberá ao Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Primatas Brasileiros - CPB, a coordenação do PAN PPMA, com supervisão da Coordenação Geral de Estratégias para a Conservação da Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade - CGCON/DIBIO.

Art. 4º O PAN PPMA será monitorado anualmente, para revisão e ajuste das ações, com uma avaliação intermediária prevista para o meio da vigência do Plano e avaliação final ao término do ciclo de gestão.

Parágrafo único. O Presidente do Instituto Chico Mendes designará um Grupo de Assessoramento Técnico para auxiliar no acompanhamento da implementação do PAN PPMA.

Art. 5º O presente Plano de Ação Nacional deverá ser mantido e atualizado na página eletrônica do Instituto Chico Mendes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE MAROSTEGAN E CARNEIRO

COORDENAÇÃO REGIONAL 1 - PORTO VELHO/RO

PORTARIA Nº 1, DE 1º DE AGOSTO DE 2018

Ementa: Renova a portaria e modifica a composição do Consultivo da Floresta Nacional do Bom Futuro no estado de Rondônia (Processo nº 02119.011415/2016-82).

A COORDENADORA REGIONAL DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa ICMBio nº 09, de 05 de dezembro de 2014;

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, bem como no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta;

Considerando o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas - PNAP, instituído pelo Decreto nº 5.758/2006, que prevê como estratégias para aprimorar o planejamento e a gestão do SNUC, o estabelecimento e a promoção do funcionamento dos conselhos das unidades de conservação, bem como o apoio à participação efetiva dos representantes das comunidades locais nos conselhos;

Considerando o Decreto nº 8.243/2014, que instituiu a Política Nacional de Participação Social - PNPS;

Considerando o Decreto nº 96.188, de 21 de junho de 1988, que criou a Floresta Nacional do Bom Futuro;

Considerando a Portaria IBAMA nº 138 de dezembro de 2014, que criou o Conselho Consultivo da Floresta Nacional do Bom Futuro;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 09, de 5 de dezembro de 2014, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação, implementação e modificação na composição de Conselhos Gestores de Unidades de Conservação Federais;

Considerando as proposições apresentadas pela Coordenação Regional nº 01, do Instituto Chico Mendes, no Processo nº 02119.011415/2016-82, resolve:

Art. 1º O Conselho Consultivo da Floresta Nacional do Bom Futuro é composto por setores representativos do Poder Público e da Sociedade Civil, considerando as peculiaridades regionais e observando-se o critério de paridade, na forma de setores como segue abaixo:

- I - AGRICULTURA E PECUÁRIA
- II - SAÚDE E EDUCAÇÃO
- III - COMANDO E CONTROLE
- IV - PESQUISA E EXTENSÃO
- V - GESTÃO AMBIENTAL
- VI - SISTEMA ENERGÉTICO
- VII - INDÍGENA
- VIII - LEGISLATIVO

§1º O quantitativo de vagas e a relação das instituições representantes de cada setor são aqueles definidos pelo Conselho, observando-se o critério de paridade, devidamente registrados em ata de reunião e homologados pela Coordenação Regional competente do Instituto Chico Mendes.

§2º As futuras modificações do quantitativo de vagas e da relação das instituições representativas dos setores serão definidas pelo Conselho e submetidas pelo chefe da Floresta Nacional do Bom Futuro a Coordenação Regional competente do Instituto Chico Mendes, para análise e homologação.

Art. 2º O Conselho Consultivo será presidido pelo chefe ou responsável institucional da Floresta Nacional do Bom Futuro que indicará seu suplente.

Art. 3º A modificação na composição dos setores representados no Conselho Consultivo será decidida em reunião específica, com o devido registro em ata, com vistas à publicação de nova portaria.

Art. 4º As atribuições, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo da Floresta Nacional do Bom Futuro são previstas no seu regimento interno.

Art. 5º O Conselho elaborará o seu Plano de Ação e avaliará a efetividade de seu funcionamento.

Parágrafo único. O Plano de Ação e o resultado da avaliação do Conselho devem ser enviados à Coordenação Geral de Gestão Socioambiental para fins de acompanhamento.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE NOGUEIRA DOS SANTOS

Ministério do Trabalho

GABINETE DO MINISTRO

COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO

DESPACHO DE 8 DE AGOSTO DE 2018

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho, constantes do(s) ofício(s) ao MRE nº 0338/2018 de 02/08/2018, 0339/2018 de 02/08/2018, 0340/2018 de 03/08/2018, 0341/2018 de 03/08/2018, 0342/2018 de 06/08/2018, 0343/2018 de 06/08/2018, 0344/2018 de 07/08/2018, 0345/2018 de 07/08/2018, respectivamente:

Residência Prévia - RN 02 - Residência Prévia - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47039009199201803 Empresa: MARCELO DINIS RUAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Beth Fausto Alegre Data Nascimento: 03/08/1976 Passaporte: EC1127547 País: FILIPINAS Mãe: Juliana Apil Silva Pai: Benedicto Ranga Fausto; Processo: 47039011380201871 Empresa: UHT - INVESTIMENTOS, PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JUAN CARLOS BOURDON RICHARDSON Data Nascimento: 28/06/1987 Passaporte: RD4774271 País: REPÚBLICA DOMINICANA Mãe: Sandra Richardson Benitez Pai: Emmanuel Bourdon; Processo: 47039011397201829 Empresa: ANA CRISTINA VEIGA SILVA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANGELA SOFIA SEMEDO FREIRE Data Nascimento: 11/12/1993 Passaporte: PA036076 País: CABO VERDE Mãe: CRISTINA SEMEDO BORGES Pai: FRANCISCO FREIRE LOPES; Processo: 47039011816201822 Empresa: KOMATSU DO BRASIL LTDA Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: JO SAKURAI Data Nascimento: 22/08/1983 Passaporte: TR5646598 País: JAPÃO Mãe: KOKO SAKURAI Pai: THOMAS MASON TAYLOR; Processo: 47039011771201896 Empresa: UPL DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUARIOS S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RITESH DIPAK PAGARE Data Nascimento: 01/03/1994 Passaporte: R3600772 País: ÍNDIA Mãe: BEBABAI DIPAK PAGARE Pai: DIPAK RAGHUNATH PAGARE; Processo: 47039011815201888 Empresa: FEDERAL EXPRESS CORPORATION Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Donald Jerome Miller Data Nascimento: 04/01/1972 Passaporte: 531270828 País: EUA Mãe: Elizabeth Ann Rogan Pai: Donald Gerald Miller; Processo: 47039011882201801 Empresa: SOUZA CRUZ LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Ivonne Yeniree Gil Colina Data Nascimento: 13/12/1986 Passaporte: 102727056 País: VENEZUELA Mãe: Ivonne Del Valle Colina de Gil Pai: Jose Luis Gil Zepa; Processo: 47039011862201821 Empresa: DAPON E-COMMERCE COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: YUZHUO LIAO Data Nascimento: 30/10/1985 Passaporte: E92981286 País: CHINA Mãe: YONGHUA KUANG Pai: JUN LIAO; Processo: 47039011890201849 Empresa: ROBERT BOSCH LIMITADA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ROHIT LENGADE Data Nascimento: 27/03/1986 Passaporte: J7966995 País: ÍNDIA Mãe: MAYA Pai: VIMAL KUMAR; Processo: 47039011897201861 Empresa: WAY BRASIL ENSINO AMERICANO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DANIEL ALEXANDER WOODMAN Data Nascimento: 11/09/1991 Passaporte: 510691847 País: EUA Mãe: DAWN MICHELLE FEGELY Pai: JOHN CHRISTOPHER WOODMAN.

Residência Prévia - RN 24 - Residência Prévia - Resolução Normativa, de 20/02/2018:

Processo: 47039012881201875 Empresa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANDREJ ADERHOLD Data Nascimento: 05/12/1979 Passaporte: C3J7VMVFN País: ALEMANHA.

Residência Prévia - RN 03 - Residência Prévia - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 2º):

Processo: 47039008718201816 Empresa: AEROCIENTIFICA SERVICOS AEREOS ESPECIALIZADOS LTDA Prazo: até 10/04/2019 Estrangeiro: LARS JENSEN Data Nascimento: 24/08/1958 Passaporte: 209464877 País: DINAMARCA; Processo: 47039010278201859 Empresa: ANGLO AMERICAN NIQUEL BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RICARDO JOSÉ ARDILA MACIAS Data Nascimento: 04/03/1963 Passaporte: P06816242 País: CHILE; Processo: 47039010947201892 Empresa: CONSORCIO HORIZONTE ASJA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Tommaso Mazzotta Data Nascimento: 19/06/1982 Passaporte: YA6504516 País: ITÁLIA; Processo: 47039010992201847 Empresa: LWN DO BRASIL VENTILACOES LTDA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: MARIUSZ ADAM ZYCH Data Nascimento: 03/12/1974 Passaporte: EK7431029 País: POLÔNIA Estrangeiro: MIKE TRÄNKNER Data Nascimento: 04/06/1968 Passaporte: C2L6PPW6L País: ALEMANHA; Processo: 47039011186201896 Empresa: NARI BRASIL HOLDING LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: XIAOLONG ZHANG Data Nascimento: 19/06/1990 Passaporte: E98367706 País: CHINA; Processo: 47039011230201868 Empresa: HALLIBURTON SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Fiorella Nayaly Paniagua Barrancos Data Nascimento: 14/03/1991 Passaporte: A719040 País: BOLÍVIA; Processo: 47039011254201817 Empresa: WARTSILA BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: TAPIO JUHANI HAKA Data Nascimento: 14/02/1975 Passaporte: FP1924721 País: FINLÂNDIA; Processo: 47039011288201810 Empresa: COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL Prazo: 1



Ano(s) Estrangeiro: MAREK SPOK Data Nascimento: 21/02/1973
Passaporte: 42115354 País: REPÚBLICA TCHECA Estrangeiro:
TOMAS PINDUR Data Nascimento: 25/11/1971 Passaporte:
43752047 País: REPÚBLICA TCHECA; Processo:
47039011293201814 Empresa: CONSTRUCAP CCPS
ENGENHARIA E COMERCIO SA Prazo: até 01/12/2018
Estrangeiro: SELIM JÜRGEN JANSSEN Data Nascimento:
20/05/1982 Passaporte: C2CH0CMKL País: ALEMANHA;
Processo: 47039011325201881 Empresa: PIACENTINI DO BRASIL
CONSTRUCOES LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MILJAZIM
GAFURI Data Nascimento: 16/03/1985 Passaporte: H0411472 País:
REPÚBLICA DA MACEDÔNIA; Processo: 47039011411201894
Empresa: ANDRITZ BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro:
Toni Torsti Topias Lipponen Data Nascimento: 25/05/1989
Passaporte: FP1293030 País: FINLÂNDIA; Processo:
47039011573201822 Empresa: MHWIRTH DO BRASIL
EQUIPAMENTOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: BENJAMIN
BERGLIHN Data Nascimento: 17/09/1979 Passaporte: 31033120
País: NORUEGA; Processo: 47039011658201819 Empresa:
CONSUB DEFESA E TECNOLOGIA LTDA Prazo: até 05/10/2019
Estrangeiro: ALLAN SUNIL MIRPURI Data Nascimento:
29/11/1983 Passaporte: 488101704 País: EUA; Processo:
47039011661201824 Empresa: CONSUB DEFESA E
TECNOLOGIA LTDA Prazo: até 05/10/2019 Estrangeiro:
HERBERT ARNOLD HARRISON Data Nascimento: 05/05/1951
Passaporte: 545896850 País: EUA; Processo: 47039011676201892
Empresa: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS
FARMACEUTICOS LTDA Prazo: 6 Mês(es) Estrangeiro: EROS
DELLEDDONNE Data Nascimento: 15/01/1989 Passaporte:
YB3211161 País: ITÁLIA; Processo: 47039011665201811 Empresa:
CONSUB DEFESA E TECNOLOGIA LTDA Prazo: até 05/10/2019
Estrangeiro: LOC XUAN NGUYEN Data Nascimento: 05/05/1966
Passaporte: 460237313 País: EUA; Processo: 47039011677201837
Empresa: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS
FARMACEUTICOS LTDA Prazo: 6 Mês(es) Estrangeiro: MARCO
GUERZONI Data Nascimento: 12/09/1977 Passaporte: YA5579583
País: ITÁLIA; Processo: 47039011673201859 Empresa:
SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s)
Estrangeiro: TATSUAKI OKU Data Nascimento: 04/07/1987
Passaporte: TR7932825 País: JAPÃO; Processo:
47039011721201817 Empresa: KANJIKO DO BRASIL
INDUSTRIA AUTOMOTIVA LTDA Prazo: 12 Mês(es)
Estrangeiro: SHINGO WATANABE Data Nascimento: 24/12/1978
Passaporte: TS0793033 País: JAPÃO; Processo:
47039011723201806 Empresa: KANJIKO DO BRASIL
INDUSTRIA AUTOMOTIVA LTDA Prazo: 12 Mês(es)
Estrangeiro: TATSURO UEHARA Data Nascimento: 31/10/1989
Passaporte: TK3176387 País: JAPÃO.

Residência Prévia - RN 03 - Residência Prévia - Resolução
Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 4º caput):

Processo: 47039011558201884 Empresa: GERDAU
ACOMINAS S/A Prazo: 60 Dia(s) Estrangeiro: Richard Theodore
Lohr Data Nascimento: 15/09/1941 Passaporte: 530498989 País:
EUA; Processo: 47039010212201869 Empresa: VARD PROMAR
S.A. Prazo: até 15/12/2018 Estrangeiro: KNUTH MERX Data
Nascimento: 18/03/1963 Passaporte: C1TLR2N14 País:
ALEMANHA; Processo: 47039010919201875 Empresa: HONDA
AUTOMOVEIS DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro:
MISATO SHIMIZU Data Nascimento: 22/09/1981 Passaporte:
TK3564142 País: JAPÃO; Processo: 47039010922201899 Empresa:
HONDA AUTOMOVEIS DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s)
Estrangeiro: YOSHINOBU SUGITA Data Nascimento: 03/07/1969
Passaporte: TR1454752 País: JAPÃO; Processo:
47039010924201888 Empresa: HONDA AUTOMOVEIS DO
BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: YUKI WATANABE
Data Nascimento: 03/04/1987 Passaporte: TK2075159 País: JAPÃO;
Processo: 47039011261201819 Empresa: HUNTER DOUGLAS DO
BRASIL LTDA Prazo: 15 Dia(s) Estrangeiro: THOMAS
METTENLEITTER Data Nascimento: 14/02/1989 Passaporte:
CF1X2W84K País: ALEMANHA; Processo: 47039011536201814
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 180
Dia(s) Estrangeiro: Hrvoje Biondic Data Nascimento: 10/11/1982
Passaporte: 052544525 País: CROÁCIA; Processo:
47039011539201858 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A
PETROBRAS Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: Matteo Biava Data
Nascimento: 18/01/1984 Passaporte: YA1769775 País: ITÁLIA;
Processo: 47039011541201827 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO
S A PETROBRAS Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: Ivan Hlaic Data
Nascimento: 09/10/1988 Passaporte: 087432304 País: CROÁCIA;
Processo: 47039011545201813 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO
S A PETROBRAS Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: Armin
Poldrugovac Data Nascimento: 20/02/1988 Passaporte: 017038287
País: CROÁCIA; Processo: 47039012194201850 Empresa:
AMDOCS (BRASIL) LIMITADA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro:
AMIT MAHAJAN Data Nascimento: 02/07/1992 Passaporte:
L2709221 País: ÍNDIA; Processo: 47039012216201881 Empresa:
AET BRASIL SERVICOS STS LTDA Prazo: 180 Dia(s)
Estrangeiro: Arvinderjit Singh Keith Data Nascimento: 06/05/1956
Passaporte: Z4067435 País: ÍNDIA; Processo: 47039012217201826
Empresa: FLSMIDTH LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro:
ENRIQUE LARA AVENDANO Data Nascimento: 14/07/1971
Passaporte: G21912145 País: MÉXICO; Processo:
47039012240201811 Empresa: POSCO ENGENHARIA E
CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro:
EUNSUK CHOI Data Nascimento: 14/04/1975 Passaporte:
M8950679 País: CORÉIA DO SUL; Processo: 47039012247201832
Empresa: HYUNDAI ROTEM BRASIL INDUSTRIA E
COMERCIO DE TRENS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro:
BYUNGGEON PARK Data Nascimento: 21/08/1979 Passaporte:

M67250651 País: CORÉIA DO SUL Estrangeiro: GIYONG WANG
Data Nascimento: 07/02/1988 Passaporte: M30842170 País:
CORÉIA DO SUL; Processo: 47039012251201809 Empresa:
VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS
AUTOMOTORES LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro:
MOHAMMAD ZAKIR AHMED Data Nascimento: 06/06/1974
Passaporte: H4543379 País: ÍNDIA; Processo: 47039012253201890
Empresa: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE
VEICULOS AUTOMOTORES LTDA Prazo: 180 Dia(s)
Estrangeiro: PRANAYA KUMAR SATAPATHY Data Nascimento:
03/07/1968 Passaporte: K4729001 País: ÍNDIA; Processo:
47039012254201834 Empresa: HYUNDAI ROTEM BRASIL
INDUSTRIA E COMERCIO DE TRENS LTDA Prazo: 180 Dia(s)
Estrangeiro: HEEJOO YANG Data Nascimento: 13/12/1967
Passaporte: M66599077 País: CORÉIA DO SUL; Processo:
47039012273201861 Empresa: MERCEDES-BENZ DO BRASIL
LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MATHIAS JOSEF WITHELM
Data Nascimento: 11/07/1967 Passaporte: CGGFK4L37 País:
ALEMANHA; Processo: 47039012257201878 Empresa: TEC
SERVICE 1515 SERVICOS ELETROMECANICOS LTDA Prazo:
180 Dia(s) Estrangeiro: JAY TIBAY HONRADO Data Nascimento:
08/03/1977 Passaporte: 527250432 País: EUA; Processo:
47039012264201870 Empresa: BASSDRILL BRASIL SERVICOS
DE PETROLEO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: CARLOS
DELFIN PEÑA Data Nascimento: 04/11/1983 Passaporte:
G28702428 País: MÉXICO; Processo: 47039012265201814
Empresa: BASSDRILL BRASIL SERVICOS DE PETROLEO
LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: KEN WILLIAMS JR. Data
Nascimento: 04/01/1975 Passaporte: 546202760 País: EUA;
Processo: 47039012266201869 Empresa: ELETROBRAS
TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 120 Dia(s)
Estrangeiro: ROBERTO COLLADO DE LAS HERAS Data
Nascimento: 04/06/1978 Passaporte: PAH147935 País: ESPANHA;
Processo: 47039012270201827 Empresa: ELETROBRAS
TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 120 Dia(s)
Estrangeiro: Ignacio Nieto Elices Data Nascimento: 28/06/1961
Passaporte: PAD448089 País: ESPANHA; Processo:
47039012272201816 Empresa: SAINT-GOBAIN VIDROS S.A.
Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: NIGRI SALVATORE VALTER Data
Nascimento: 15/10/1961 Passaporte: YA9489719 País: ITÁLIA;
Processo: 47039012274201813 Empresa: SAINT-GOBAIN VIDROS
S.A. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: GELIDI ALFREDO Data
Nascimento: 20/12/1967 Passaporte: YB1303240 País: ITÁLIA
Estrangeiro: MORI PAOLO Data Nascimento: 02/04/1994
Passaporte: YA7042936 País: ITÁLIA Estrangeiro: RIGGIO
MICHELANGELO Data Nascimento: 29/12/1994 Passaporte:
YA5284695 País: ITÁLIA; Processo: 47039012276201802 Empresa:
SAINT-GOBAIN VIDROS S.A. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro:
RUSSO FRANCESCO Data Nascimento: 26/10/1994 Passaporte:
YB0492140 País: ITÁLIA Estrangeiro: YANEZ FABRICIO
FRANCISCO Data Nascimento: 12/12/1976 Passaporte: YA9762336
País: ITÁLIA; Processo: 47039012279201838 Empresa: ABB LTDA
Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: FREDERIK HOPP Data Nascimento:
23/01/1989 Passaporte: C4YLKG3R0 País: ALEMANHA; Processo:
47039012281201815 Empresa: MODEC SERVICOS DE
PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro:
YUSUKE YANAGIMOTO Data Nascimento: 21/12/1988
Passaporte: TR4371186 País: JAPÃO; Processo:
47039012282201851 Empresa: PRENSAS SCHULER S A Prazo:
180 Dia(s) Estrangeiro: JENS SEBASTIAN FAHRENBACH Data
Nascimento: 07/10/1988 Passaporte: C89YV17KL País:
ALEMANHA; Processo: 47039012286201830 Empresa: PALL DO
BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: ANDRES
ALFONSO SANCHEZ TORRELLAS Data Nascimento: 30/08/1982
Passaporte: 115104093 País: VENEZUELA; Processo:
47039012285201895 Empresa: CET BRAZIL TRANSMISSAO DE
ENERGIA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: WENJI MEI Data
Nascimento: 08/07/1991 Passaporte: E19269088 País: CHINA;
Processo: 47039012290201806 Empresa: HYUNDAI MOTOR
BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 180
Dia(s) Estrangeiro: SUNHO YOO Data Nascimento: 16/04/1982
Passaporte: M57466309 País: CORÉIA DO SUL; Processo:
47039012292201897 Empresa: HYUNDAI MOTOR BRASIL
MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 180 Dia(s)
Estrangeiro: SIN GEON KANG Data Nascimento: 05/01/1974
Passaporte: M80357211 País: CORÉIA DO SUL; Processo:
47039012298201864 Empresa: EMBRAER S.A. Prazo: 180 Dia(s)
Estrangeiro: GIUSEPPE COLNAGHI Data Nascimento: 21/09/1973
Passaporte: YA8255342 País: ITÁLIA Estrangeiro: MARCO
MANGINI Data Nascimento: 29/08/1996 Passaporte: YA9369274
País: ITÁLIA Estrangeiro: MATTIA PELLEGRINELLI Data
Nascimento: 30/11/1994 Passaporte: YA9369074 País: ITÁLIA
Estrangeiro: MICHEL GERVASONI Data Nascimento: 13/06/1972
Passaporte: YA7571500 País: ITÁLIA; Processo:
47039012294201886 Empresa: CONSTRUTORA QUEIROZ
GALVAO S A Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: FLORIAN
BIRNBAUMER Data Nascimento: 30/10/1983 Passaporte:
U0991721 País: ÁUSTRIA; Processo: 47039012296201875
Empresa: CONSTRUTORA QUEIROZ GALVAO S A Prazo: 180
Dia(s) Estrangeiro: JOHANNES DOMIG Data Nascimento:
13/08/1985 Passaporte: P5427627 País: ÁUSTRIA; Processo:
47039012299201817 Empresa: CONSTRUTORA QUEIROZ
GALVAO S A Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: MATTHIAS MAEHR
Data Nascimento: 22/11/1991 Passaporte: U1616560 País:
ÁUSTRIA; Processo: 47039012300201803 Empresa: HBL
CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA.
Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: Andriy Ponomar Data Nascimento:
04/02/1992 Passaporte: EK281703 País: UCRÂNIA; Processo:
47039012301201840 Empresa: CONSTRUTORA QUEIROZ

GALVAO S A Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: SAMUEL ANDREAS
MITTEMPERGHER Data Nascimento: 24/01/1996 Passaporte:
P7046254 País: ÁUSTRIA; Processo: 47039012304201883 Empresa:
ROCKWELL COLLINS DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s)
Estrangeiro: CRAIG EVAN CHAMBERS Data Nascimento:
05/06/1971 Passaporte: 561524208 País: EUA; Processo:
47039012302201894 Empresa: HBL CONSULTORIA E
GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA Prazo: 180 Dia(s)
Estrangeiro: GRAHAME ERIC STERLING Data Nascimento:
05/08/1984 Passaporte: GF086721 País: CANADÁ; Processo:
47039012305201828 Empresa: CONSTRUTORA QUEIROZ
GALVAO S A Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: FLORIAN
BERNHARD SUESS Data Nascimento: 15/09/1990 Passaporte:
CFZ2YW782 País: ALEMANHA; Processo: 47039012303201839
Empresa: HBL CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE
PROJETOS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: JONATHAN
MIRANDA Data Nascimento: 06/07/1985 Passaporte: GL890769
País: CANADÁ; Processo: 47039012307201817 Empresa: HBL
CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA.
Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: MATTHEW JOHN MACRAE
MACLEOD Data Nascimento: 27/01/1986 Passaporte: AB592177
País: CANADÁ; Processo: 47039012316201816 Empresa: ROBERT
BOSCH LIMITADA Prazo: 15 Dia(s) Estrangeiro: FRANTZ
LUDOVIC DAMIEN Data Nascimento: 31/03/1980 Passaporte:
17AY41614 País: FRANÇA; Processo: 47039012317201852
Empresa: ROBERT BOSCH LIMITADA Prazo: 15 Dia(s)
Estrangeiro: JOACHIM MERZ Data Nascimento: 06/11/1963
Passaporte: C3015V5HG País: ALEMANHA; Processo:
47039012340201847 Empresa: FERBECK DO BRASIL TERMICA
INDUSTRIAL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: Antônio
Manuel Mata Nunes Data Nascimento: 01/11/1966 Passaporte:
C964019 País: PORTUGAL; Processo: 47039012352201871
Empresa: FERBECK DO BRASIL TERMICA INDUSTRIAL LTDA
Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: Luis Filipe dos Santos Rosa Data
Nascimento: 21/05/1971 Passaporte: C754367 País: PORTUGAL;
Processo: 47039012356201850 Empresa: FERBECK DO BRASIL
TERMICA INDUSTRIAL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro:
Valter Manuel dos Santos Alexandre Data Nascimento: 19/06/1992
Passaporte: C948388 País: PORTUGAL; Processo:
47039012365201841 Empresa: AMPELMANN DO BRASIL
PRODUTOS E SERVICOS OFFSHORE LTDA Prazo: 180 Dia(s)
Estrangeiro: MARCEL SCHOONDERWOERD Data Nascimento:
29/09/1972 Passaporte: BTD60DJ89 País: HOLANDA; Processo:
47039012366201895 Empresa: AMPELMANN DO BRASIL
PRODUTOS E SERVICOS OFFSHORE LTDA Prazo: 180 Dia(s)
Estrangeiro: MARCUS JOHANNES BOUWENS Data Nascimento:
28/11/1986 Passaporte: BLC261F39 País: HOLANDA; Processo:
47039012368201884 Empresa: HYUNDAI MOTOR BRASIL
MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 180 Dia(s)
Estrangeiro: HO WON Data Nascimento: 03/11/1977 Passaporte:
M49885723 País: CORÉIA DO SUL; Processo:
47039012367201830 Empresa: AMPELMANN DO BRASIL
PRODUTOS E SERVICOS OFFSHORE LTDA Prazo: 180 Dia(s)
Estrangeiro: MOHAMED KAIT Data Nascimento: 02/03/1974
Passaporte: NTRJ2RP22 País: HOLANDA; Processo:
47039012369201829 Empresa: ZOPONE-ENGENHARIA E
COMERCIO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: ZONGXIANG
TIAN Data Nascimento: 04/02/1973 Passaporte: EC5105757 País:
CHINA; Processo: 47039012370201853 Empresa: ZOPONE-
ENGENHARIA E COMERCIO LTDA Prazo: 180 Dia(s)
Estrangeiro: ZONGFAN TIAN Data Nascimento: 04/12/1970
Passaporte: EC5105776 País: CHINA; Processo:
47039012371201806 Empresa: ZOPONE-ENGENHARIA E
COMERCIO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: YIFENG SUN
Data Nascimento: 15/07/1976 Passaporte: E97356151 País: CHINA;
Processo: 47039012372201842 Empresa: ZOPONE-ENGENHARIA
E COMERCIO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: XINCANG
WAN Data Nascimento: 21/01/1969 Passaporte: EC8367194 País:
CHINA; Processo: 47039012373201897 Empresa: ZOPONE-
ENGENHARIA E COMERCIO LTDA Prazo: 180 Dia(s)
Estrangeiro: XINBAO WAN Data Nascimento: 05/05/1966
Passaporte: EC8370653 País: CHINA; Processo:
47039012374201831 Empresa: ZOPONE-ENGENHARIA E
COMERCIO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: KUANGMING
HU Data Nascimento: 22/01/1987 Passaporte: E55910966 País:
CHINA; Processo: 47039012375201886 Empresa: ZOPONE-
ENGENHARIA E COMERCIO LTDA Prazo: 180 Dia(s)
Estrangeiro: JIHONG HE Data Nascimento: 21/11/1977 Passaporte:
EC8367192 País: CHINA; Processo: 47039012376201821 Empresa:
ZOPONE-ENGENHARIA E COMERCIO LTDA Prazo: 180 Dia(s)
Estrangeiro: FENG MEI Data Nascimento: 05/09/1976 Passaporte:
EC8871318 País: CHINA; Processo: 47039012412201856 Empresa:
SCHATTDECOR DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: REINER REITSCHUSTER Data
Nascimento: 26/10/1975 Passaporte: CGW8CPOZH País:
ALEMANHA; Processo: 47039012596201854 Empresa: JVS
EQUIPAMENTOS PARA AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA.
Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: DANIEL CHRISTOPHER HOBBS
Data Nascimento: 27/03/1980 Passaporte: 532949988 País:
INGLATERRA; Processo: 47039012600201884 Empresa: JVS
EQUIPAMENTOS PARA AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA.
Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: JONATHAN PLESSETTE Data
Nascimento: 04/10/1952 Passaporte: 099218319 País:
INGLATERRA; Processo: 47039012602201873 Empresa: VALEO
SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro:
MILOS BARTA Data Nascimento: 22/09/1973 Passaporte: 42260703
País: REPÚBLICA TCHECA; Processo: 47039012608201841
Empresa: VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA Prazo: 180
Dia(s) Estrangeiro: KAZUTOMO TORII Data Nascimento:



25/05/1979 Passaporte: TK8093009 País: JAPÃO; Processo: 47039012609201895 Empresa: JVS EQUIPAMENTOS PARA AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: NORMAN LESLIE CARTER Data Nascimento: 09/11/1961 Passaporte: 521268142 País: INGLATERRA; Processo: 47039012611201864 Empresa: VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: TSUKASA AMO Data Nascimento: 06/04/1987 Passaporte: TS0035230 País: JAPÃO; Processo: 47039012615201842 Empresa: VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: Kazuhito KATAGIRI Data Nascimento: 01/04/1968 Passaporte: TK1871731 País: JAPÃO; Processo: 47039012614201806 Empresa: OOS INTERNATIONAL DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: MARUS PAULUS PRIEM Data Nascimento: 06/01/1972 Passaporte: NY12P7D72 País: HOLANDA; Processo: 47039012616201897 Empresa: VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: Takeru MIYAZATO Data Nascimento: 17/08/1984 Passaporte: TR8530092 País: JAPÃO; Processo: 47039012712201835 Empresa: VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: DONG JI Data Nascimento: 07/06/1985 Passaporte: G59879426 País: CHINA; Processo: 47039012714201824 Empresa: VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: WENFENG SHAN Data Nascimento: 11/03/1987 Passaporte: G43327571 País: CHINA.

Residência Prévía - RN 03 - Residência Prévía - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 4º, Parágrafo 1º):

Processo: 47039012046201835 Empresa: FUNDACAO BUTANTAN Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: MARIO CARLUCCIO Data Nascimento: 22/08/1985 Passaporte: YA4238140 País: ITÁLIA; Processo: 47039012047201880 Empresa: FUNDACAO BUTANTAN Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: MATTEO LEVENT BENZES Data Nascimento: 18/06/1979 Passaporte: AA5558675 País: ITÁLIA; Processo: 47039012147201814 Empresa: FUNDACAO BUTANTAN Prazo: 12 Dia(s) Estrangeiro: MARCELLUS GERARDUS GROENEN Data Nascimento: 11/11/1976 Passaporte: BW9CC21F6 País: HOLANDA; Processo: 47039012164201843 Empresa: FUNDACAO BUTANTAN Prazo: 60 Dia(s) Estrangeiro: DAVIDE CAMPLONE Data Nascimento: 22/12/1972 Passaporte: YB0463198 País: ITÁLIA; Processo: 47039012167201887 Empresa: FUNDACAO BUTANTAN Prazo: 60 Dia(s) Estrangeiro: GIOVANNI MAZZOTTA Data Nascimento: 25/08/1982 Passaporte: YB2660816 País: ITÁLIA; Processo: 47039012169201876 Empresa: FUNDACAO BUTANTAN Prazo: 60 Dia(s) Estrangeiro: JOSE LUIS OFRAY Data Nascimento: 18/12/1985 Passaporte: 505443765 País: OUTROS LATINO-AMERICANOS; Processo: 47039012171201845 Empresa: FUNDACAO BUTANTAN Prazo: 60 Dia(s) Estrangeiro: LUCA ARRIGHI Data Nascimento: 22/03/1986 Passaporte: YA1507442 País: ITÁLIA; Processo: 47039012174201889 Empresa: FUNDACAO BUTANTAN Prazo: 60 Dia(s) Estrangeiro: RYAN KURT BOYER Data Nascimento: 30/01/1990 Passaporte: 545331273 País: OUTROS LATINO-AMERICANOS; Processo: 47039012175201823 Empresa: FUNDACAO BUTANTAN Prazo: 60 Dia(s) Estrangeiro: DANIEL THOMAS NAVARRO Data Nascimento: 11/03/1988 Passaporte: 508345591 País: OUTROS LATINO-AMERICANOS; Processo: 47039012176201878 Empresa: FUNDACAO BUTANTAN Prazo: 60 Dia(s) Estrangeiro: BRIAN MONROE PENNISI Data Nascimento: 30/04/1975 Passaporte: 485871775 País: OUTROS LATINO-AMERICANOS; Processo: 47039012849201890 Empresa: QGI BRASIL S.A Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: LORENZO PELLACANI Data Nascimento: 02/01/1997 Passaporte: YB3143476 País: ITÁLIA; Processo: 47039012966201853 Empresa: UP OFFSHORE APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: ENRIQUE ROBERTO LAGO Data Nascimento: 05/04/1947 Passaporte: AAC313772 País: ARGENTINA; Processo: 47039012967201806 Empresa: QGI BRASIL S.A Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: JOHN LEWIS BERNARD Data Nascimento: 13/02/1973 Passaporte: 523640745 País: EUA; Processo: 47039012972201819 Empresa: TERNIUM BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: PAWEŁ WALCZYK Data Nascimento: 04/02/1990 Passaporte: EM7312009 País: POLÓNIA; Processo: 47039012974201808 Empresa: TERNIUM BRASIL LTDA. Prazo: até 30/01/2019 Estrangeiro: PIOTR WIERZCHOWSKI Data Nascimento: 20/10/1979 Passaporte: EE2837369 País: POLÓNIA; Processo: 47039012986201824 Empresa: TERNIUM BRASIL LTDA. Prazo: até 30/01/2019 Estrangeiro: LESZEK ROBERT GLOD Data Nascimento: 29/04/1986 Passaporte: EE1212541 País: POLÓNIA; Processo: 47039012991201837 Empresa: PETROCEAN COMERCIO INTERNACIONAL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: JOSHUA ERIK GUEST Data Nascimento: 29/08/1991 Passaporte: AC572859 País: CANADA; Processo: 47039012994201871 Empresa: PETROCEAN COMERCIO INTERNACIONAL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: KENT STEVEN DUNHAM Data Nascimento: 15/06/1965 Passaporte: AE952965 País: CANADA; Processo: 47039012998201859 Empresa: PETROCEAN COMERCIO INTERNACIONAL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: WILLIAM JOSEPH CAISSIE Data Nascimento: 01/05/1961 Passaporte: HM500039 País: CANADA; Processo: 47039013059201821 Empresa: NORDEX ENERGY BRASIL - COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: JOSE ANTONIO LARDIES PEREZ Data Nascimento: 15/04/1987 Passaporte: PAG766574 País: ESPANHA; Processo: 47039013088201893 Empresa: ZARPA CREW SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: PIOTR PARDO Data Nascimento: 02/03/1970 Passaporte: EF2177877 País: POLÓNIA; Processo: 47039013094201841 Empresa: ZARPA CREW SERVICOS

MARITIMOS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: RYSZARD DZIEGIELEWSKI Data Nascimento: 19/06/1951 Passaporte: EJ0524787 País: POLÓNIA.

Residência Prévía - RN 07 - Residência Prévía - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47041004494201816 Empresa: COMANDO DA MARINHA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JEAN BAPTISTE FIEVRE Data Nascimento: 15/07/1987 Passaporte: 17FC57760 País: FRANÇA; Processo: 47041004500201835 Empresa: COMANDO DA MARINHA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Sébastien Ernest Quittard Data Nascimento: 06/09/1979 Passaporte: 17EE77420 País: FRANÇA; Processo: 47041004506201811 Empresa: COMANDO DA MARINHA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Alain Francois Alfred Rietsch Data Nascimento: 31/07/1957 Passaporte: 10AX15943 País: FRANÇA; Processo: 47041004510201871 Empresa: COMANDO DA MARINHA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Pierre Yves LE SEC'H Data Nascimento: 24/06/1985 Passaporte: 13CV22379 País: FRANÇA; Processo: 47041004511201815 Empresa: COMANDO DA MARINHA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Pascal Edmond Marcel Thierry Data Nascimento: 12/06/1965 Passaporte: 15AT41515 País: FRANÇA.

Residência Prévía - RN 04 - Residência Prévía - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47039008993201821 Empresa: RR DONNELLEY EDITORA E GRAFICA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ANDREW IAN SULLIVAN Data Nascimento: 30/10/1955 Passaporte: HN018025 País: CANADA; Processo: 47039010869201826 Empresa: OUTOTEC TECNOLOGIA BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: KARRI MIKA KRISTIAN PÄTILÄ Data Nascimento: 16/04/1980 Passaporte: PG6872668 País: FINLÂNDIA; Processo: 47039010912201853 Empresa: EQUINIX DO BRASIL SOLUCOES DE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JENNIFER ANNE NELMAN Data Nascimento: 03/09/1974 Passaporte: 566122374 País: EUA; Processo: 47039011424201863 Empresa: VARD PROMAR S.A. Prazo: até 04/11/2018 Estrangeiro: TADEUSZ JAN STOLC Data Nascimento: 02/07/1961 Passaporte: ED4528101 País: POLÓNIA; Processo: 47039011442201845 Empresa: TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SUDESNA SURABHI DAS Data Nascimento: 23/03/1990 Passaporte: J4023463 País: ÍNDIA; Processo: 47039011448201812 Empresa: TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JAGADHISHWAR SAMBARI Data Nascimento: 23/03/1980 Passaporte: M6197691 País: ÍNDIA; Processo: 47039011572201888 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: TAKUMI KOCHI Data Nascimento: 03/01/1971 Passaporte: TZ0700753 País: JAPÃO.

Residência Prévía - RN 05 - Residência Prévía - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47041004359201871 Empresa: PULLMANTUR CRUZEIROS DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: AHVINASH COONJUL Data Nascimento: 01/06/1983 Passaporte: 1357567 País: MAURÍCIO Estrangeiro: AKSHAY LAXIMAN BAGKAR Data Nascimento: 13/12/1992 Passaporte: M1429495 País: ÍNDIA Estrangeiro: ANASTASIIA CARNU Data Nascimento: 24/06/1990 Passaporte: FA2007222 País: UCRÂNIA Estrangeiro: CARLOS EDUARDO CALVO CASTANEDA Data Nascimento: 12/09/1977 Passaporte: PE109846 País: COLÓMBIA Estrangeiro: CRISTIAN CERCEL Data Nascimento: 01/04/1982 Passaporte: 055710572 País: ROMÊNIA Estrangeiro: ELISA MARIA ARRIETA NINO Data Nascimento: 20/03/1982 Passaporte: PE127941 País: COLÓMBIA Estrangeiro: IONUT MIHAI Data Nascimento: 17/07/1985 Passaporte: 053429193 País: ROMÊNIA Estrangeiro: JENRRY JONNY ALVAREZ CALDERON Data Nascimento: 24/10/1989 Passaporte: 116600112 País: PERU Estrangeiro: JESTON AGUSTINO ALFONSO Data Nascimento: 20/02/1993 Passaporte: J6284922 País: ÍNDIA Estrangeiro: JOAQUIM VÍCTOR CLEMENTE Data Nascimento: 21/05/1980 Passaporte: J5553137 País: ÍNDIA Estrangeiro: JORGE LUIS VALENCIA RUIZ Data Nascimento: 01/07/1970 Passaporte: 116275668 País: PERU Estrangeiro: MARIAN CARNU Data Nascimento: 10/12/1980 Passaporte: 14523025 País: ROMÊNIA Estrangeiro: METIN ASAN Data Nascimento: 25/01/1978 Passaporte: 054101869 País: ROMÊNIA Estrangeiro: RICARDO ANDRES CABRERA GALLARDO Data Nascimento: 19/04/1982 Passaporte: F17636400 País: CHILE Estrangeiro: YESENIA MADELEINE ALVAREZ QUIROZ Data Nascimento: 14/12/1987 Passaporte: 117042839 País: PERU.

Residência Prévía - RN 06 - Residência Prévía - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47041003537201846 Empresa: GUARA-NORTE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Phyoeng Maung Maung Data Nascimento: 26/08/1982 Passaporte: MA244503 País: MIANMA; Processo: 47041003933201873 Empresa: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 29/05/2019 Estrangeiro: Shiva Shankar Thangavelu Data Nascimento: 01/10/1975 Passaporte: Z3258538 País: ÍNDIA; Processo: 47041003937201851 Empresa: BRASDRIL SOCIEDADE DE PERFUACOES LTDA Prazo: até 03/07/2020 Estrangeiro: Mihai Dimanescu Data Nascimento: 25/06/1981 Passaporte: 054212139 País: ROMÊNIA; Processo: 47041004090201822 Empresa: PETRODIN SERVICOS MARITIMOS E PETROLEO LTDA Prazo: até 05/11/2018 Estrangeiro: DENIS IVANOV Data Nascimento: 26/02/1976 Passaporte: 754146759 País: RÚSSIA; Processo: 47041004094201819 Empresa: TEEKAY PETROJARL PRODUCAO PETROLIFERA DO BRASIL LTDA. Prazo: até 14/01/2019 Estrangeiro: Mateusz Andrzej Najdzinski Data Nascimento: 08/12/1983 Passaporte: EK8193102 País: POLÓNIA

Estrangeiro: Oeystein Ramsli Data Nascimento: 22/08/1974 Passaporte: 30586523 País: NORUEGA Estrangeiro: Paweł Kackielew Data Nascimento: 14/08/1982 Passaporte: EA7371994 País: POLÓNIA Estrangeiro: Roar Brennodden Data Nascimento: 03/06/1984 Passaporte: 31361500 País: NORUEGA Estrangeiro: Stanislaw Andruliewicz Data Nascimento: 08/05/1970 Passaporte: EM9271409 País: POLÓNIA Estrangeiro: Tomasz Filip Bak Data Nascimento: 13/04/1976 Passaporte: EM9024852 País: POLÓNIA Estrangeiro: Viktor Kobyshev Data Nascimento: 04/11/1956 Passaporte: 652830145 País: RÚSSIA; Processo: 47041004109201831 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 22/06/2020 Estrangeiro: Alexander Pedrozo Briones Data Nascimento: 23/01/1971 Passaporte: EC4150634 País: FILIPINAS Estrangeiro: Bryan Gil Faderanga Padilla Data Nascimento: 03/07/1981 Passaporte: EC3961460 País: FILIPINAS Estrangeiro: Dandy Maiza Demelletes Data Nascimento: 30/01/1982 Passaporte: EC5316204 País: FILIPINAS Estrangeiro: Emerson Picaza Castro Data Nascimento: 05/10/1987 Passaporte: EC6843397 País: FILIPINAS Estrangeiro: Eugene Spencer Delgado Asug Data Nascimento: 19/04/1998 Passaporte: EC8424657 País: FILIPINAS Estrangeiro: Jeremiah Ahn Marasigan Data Nascimento: 18/10/1998 Passaporte: EC6290257 País: FILIPINAS Estrangeiro: Jeremy Endino Mahidlawon Data Nascimento: 27/01/1978 Passaporte: P5527150A País: FILIPINAS Estrangeiro: Jestoni Reyes Carbonel Data Nascimento: 02/01/1987 Passaporte: P5150231A País: FILIPINAS Estrangeiro: Jhun Mark Caballa Ledesma Data Nascimento: 02/08/1991 Passaporte: P4321727A País: FILIPINAS Estrangeiro: Jollian De La Cerna Sardalla Data Nascimento: 27/07/1990 Passaporte: P2770644A País: FILIPINAS Estrangeiro: Joseph Jiongco Nabartaye Data Nascimento: 23/08/1973 Passaporte: EC2446234 País: FILIPINAS Estrangeiro: Konstantinos Rami Vasileiadis Data Nascimento: 10/04/1979 Passaporte: AN0333782 País: GRÉCIA; Processo: 47041004113201807 Empresa: TEEKAY PETROJARL PRODUCAO PETROLIFERA DO BRASIL LTDA. Prazo: até 14/01/2019 Estrangeiro: Adam Arasimowicz Data Nascimento: 02/04/1979 Passaporte: EK1819410 País: POLÓNIA Estrangeiro: Alexey Vinogradov Data Nascimento: 05/06/1976 Passaporte: 719482532 País: RÚSSIA Estrangeiro: Andrzej Kazala Data Nascimento: 21/05/1965 Passaporte: EE5523711 País: POLÓNIA Estrangeiro: Arvid Heggemsnes Data Nascimento: 13/12/1965 Passaporte: 30672650 País: NORUEGA Estrangeiro: Brian William Wood Data Nascimento: 31/12/1956 Passaporte: 551506105 País: GRÃ BRETANHA Estrangeiro: Kai Henning Svanes Data Nascimento: 12/07/1970 Passaporte: 30320318 País: NORUEGA Estrangeiro: Krzysztof Piotr Nowak Data Nascimento: 03/07/1981 Passaporte: ED8296604 País: POLÓNIA; Processo: 47041004116201832 Empresa: PETRODIN SERVICOS MARITIMOS E PETROLEO LTDA Prazo: até 05/11/2018 Estrangeiro: HENRIK ROBERT KRESS Data Nascimento: 12/05/1970 Passaporte: 86596020 País: SUÉCIA; Processo: 47041004139201847 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 25/05/2020 Estrangeiro: Argyrios Chatzivasilellis Data Nascimento: 29/10/1994 Passaporte: AN6316154 País: GRÉCIA Estrangeiro: Gerasimos Kouloumpis Data Nascimento: 04/09/1962 Passaporte: AM1350333 País: GRÉCIA Estrangeiro: Leontios Vasilakis Data Nascimento: 22/11/1987 Passaporte: AN6106985 País: GRÉCIA Estrangeiro: Pavlos Pavlopoulos Data Nascimento: 15/12/1956 Passaporte: AN6726959 País: GRÉCIA; Processo: 47041004150201815 Empresa: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: até 18/01/2020 Estrangeiro: Steven Petrus Cornelis van der Goes Data Nascimento: 24/06/1999 Passaporte: NVP47K215 País: HOLANDA; Processo: 47041004153201841 Empresa: SDC DO BRASIL - SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: até 14/07/2020 Estrangeiro: Gang Chen Data Nascimento: 23/08/1966 Passaporte: G56703430 País: CHINA Estrangeiro: Haiyang Yang Data Nascimento: 28/02/1987 Passaporte: E03769798 País: CHINA Estrangeiro: Lei Lu Data Nascimento: 06/06/1985 Passaporte: G41870854 País: CHINA Estrangeiro: Shao Lin Data Nascimento: 18/08/1960 Passaporte: E21647563 País: CHINA Estrangeiro: Xiayin Jiang Data Nascimento: 30/06/1986 Passaporte: ED3099755 País: CHINA Estrangeiro: Xuerong Shen Data Nascimento: 11/01/1966 Passaporte: E14683103 País: CHINA; Processo: 47041004154201895 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 11/07/2020 Estrangeiro: Eugen Dinu Data Nascimento: 30/05/1977 Passaporte: 055208729 País: ROMÊNIA; Processo: 47041004157201829 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 12/02/2019 Estrangeiro: NIKOLA SAVORIC Data Nascimento: 10/08/1982 Passaporte: 092739418 País: CROÁCIA; Processo: 47041004174201866 Empresa: SAPURA NAVEGACAO MARITIMA S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: George Bumbaç Data Nascimento: 07/10/1980 Passaporte: 053898851 País: ROMÊNIA Estrangeiro: Suresh Babu Kotta Data Nascimento: 11/12/1971 Passaporte: Z1865824 País: ÍNDIA; Processo: 47041004175201819 Empresa: TEEKAY DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 15/01/2020 Estrangeiro: Emmanuel Orceo Rosero Data Nascimento: 27/07/1997 Passaporte: EC5455950 País: FILIPINAS Estrangeiro: Jechel Anne Esmero Epalan Data Nascimento: 20/09/1997 Passaporte: EC6525086 País: FILIPINAS; Processo: 47041004177201808 Empresa: SBM DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Murali Malli Data Nascimento: 20/12/1971 Passaporte: Z2292845 País: ÍNDIA; Processo: 47041004179201899 Empresa: TUPI NORDESTE OPERACOES MARITIMAS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Zbigniew Boryna Data Nascimento: 18/01/1955 Passaporte: EJ3581916 País: POLÓNIA; Processo: 47041004181201868 Empresa: GUARA-NORTE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Sarel Johannes Knoetze Data Nascimento: 01/03/1962 Passaporte: M00222483 País:

REPÚBLICA DA ÁFRICA DO SUL; Processo: 47041004182201811 Empresa: ALFA LULA ALTO OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Benjamin Fabien Gaudin Data Nascimento: 23/03/1987 Passaporte: 12DC66285 País: FRANÇA; Processo: 47041004183201857 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 12/02/2019 Estrangeiro: Denis Gilles Marc Melou Data Nascimento: 23/08/1980 Passaporte: 14DT17410 País: FRANÇA; Processo: 47041004184201800 Empresa: SAPURA NAVEGACAO MARITIMA S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Francisco Quíña Lictaoa Data Nascimento: 03/05/1958 Passaporte: EC1469110 País: FILIPINAS; Processo: 47041004187201835 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 23/03/2019 Estrangeiro: Dinesh Aswal Data Nascimento: 10/04/1979 Passaporte: Z1955815 País: ÍndIA; Processo: 47041004188201880 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 26/03/2019 Estrangeiro: Vikykumar Manubhai Tandel Data Nascimento: 20/08/1990 Passaporte: H3429034 País: ÍndIA; Processo: 47041004189201824 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: até 19/10/2019 Estrangeiro: ALEXANDER AUSTRIA CRUZ Data Nascimento: 19/11/1973 Passaporte: P0298380A País: FILIPINAS; Processo: 47041004190201859 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 26/03/2019 Estrangeiro: Devender Mittal Data Nascimento: 25/12/1992 Passaporte: M5881992 País: ÍndIA Estrangeiro: Dominic Dmello Data Nascimento: 07/06/1988 Passaporte: P6546111 País: ÍndIA Estrangeiro: Manvendra Singh Data Nascimento: 08/05/1989 Passaporte: R1432189 País: ÍndIA; Processo: 47041004191201801 Empresa: KNOT MANAGEMENT DO BRASIL LTDA Prazo: até 25/02/2020 Estrangeiro: Mariusz Tomczuk Data Nascimento: 22/11/1976 Passaporte: AV5176008 País: POLÓÑIA; Processo: 47041004193201892 Empresa: KNOT MANAGEMENT DO BRASIL LTDA Prazo: até 25/02/2020 Estrangeiro: Papias Raspecia Namoc Data Nascimento: 19/12/1958 Passaporte: EC6736926 País: FILIPINAS; Processo: 47041004194201837 Empresa: TEEKAY DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 15/01/2020 Estrangeiro: Daniel Dakowski Data Nascimento: 02/08/1973 Passaporte: EH2930872 País: POLÓÑIA; Processo: 47041004195201881 Empresa: TEEKAY DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 15/01/2020 Estrangeiro: Edward Marian Szymkowski Data Nascimento: 08/11/1969 Passaporte: EG2019819 País: POLÓÑIA; Processo: 47041004196201826 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: até 01/02/2019 Estrangeiro: STEPHEN WILLIAM JAMES CRICHTON Data Nascimento: 13/04/1972 Passaporte: 513843964 País: INGLATERRA; Processo: 47041004198201815 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: até 01/02/2019 Estrangeiro: BOGI OLSEN Data Nascimento: 29/11/1972 Passaporte: 204939260 País: DINAMARCA; Processo: 47041004200201856 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 01/01/2019 Estrangeiro: Don Vincent Ybanez Cantillas Data Nascimento: 07/07/1992 Passaporte: EC5577822 País: FILIPINAS; Processo: 47041004201201809 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOÃO PEDRO SERRANO ALVES VAZ Data Nascimento: 01/07/1979 Passaporte: P208648 País: PORTUGAL; Processo: 47041004202201845 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Roylan Aglipay Ursulum Data Nascimento: 04/02/1977 Passaporte: P1860072A País: FILIPINAS; Processo: 47041004204201834 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: até 01/02/2019 Estrangeiro: STEEN ALFASTSEN Data Nascimento: 16/06/1970 Passaporte: 208667929 País: DINAMARCA;

Processo: 47041004207201878 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Amarjot Singh Data Nascimento: 26/01/1988 Passaporte: S1748602 País: ÍndIA Estrangeiro: Andrei Tudor Giurculet Data Nascimento: 27/05/1986 Passaporte: 054197840 País: ROMENIA Estrangeiro: Andrew John Aitchison Data Nascimento: 26/09/1988 Passaporte: 527426240 País: GRÁ BRETANHA Estrangeiro: Arturs Rubins Data Nascimento: 01/10/1973 Passaporte: LV4058693 País: LETÓNIA Estrangeiro: Aydamir Polyakov Data Nascimento: 03/12/1983 Passaporte: 722661225 País: RUSSIA Estrangeiro: Jetro Musni Rodriguez Data Nascimento: 05/11/1994 Passaporte: P5853266A País: FILIPINAS Estrangeiro: Mandar Desai Data Nascimento: 25/10/1983 Passaporte: Z4666333 País: ÍndIA Estrangeiro: Preet Singh Vij Data Nascimento: 01/01/1987 Passaporte: Z3492192 País: ÍndIA Estrangeiro: Roshan Emanuel Noronha Data Nascimento: 03/06/1994 Passaporte: K6534925 País: ÍndIA Estrangeiro: Tomislav Plastic Data Nascimento: 05/04/1965 Passaporte: 070447274 País: CROÁCIA; Processo: 47041004205201889 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: até 06/10/2019 Estrangeiro: ROKO TANFARA Data Nascimento: 03/07/1979 Passaporte: 086760779 País: CROÁCIA; Processo: 47041004206201823 Empresa: SAPURA NAVEGACAO MARITIMA S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Bireswar Ghosal Data Nascimento: 21/12/1959 Passaporte: Z2267871 País: ÍndIA Estrangeiro: Cyrus Aguilar Caspe Data Nascimento: 31/05/1981 Passaporte: P0059209A País: FILIPINAS Estrangeiro: Marcin Pienkos Data Nascimento: 15/09/1987 Passaporte: EA3291490 País: POLÓÑIA Estrangeiro: Przemyslaw Borys Data Nascimento: 23/02/1978 Passaporte: EE0429441 País: POLÓÑIA Estrangeiro: Rafael Adam Gradzki Data Nascimento: 11/12/1974 Passaporte: EA1057054 País: POLÓÑIA Estrangeiro: Stuart William Bowman Data Nascimento: 07/03/1973 Passaporte: 538996407 País: GRÁ BRETANHA; Processo: 47041004208201812 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 01/01/2019

Estrangeiro: Julius Barroga Martin Data Nascimento: 27/08/1973 Passaporte: P2344758A País: FILIPINAS; Processo: 47041004210201891 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Aayushkumar Jayantilal Tandel Data Nascimento: 01/03/1990 Passaporte: H6385231 País: ÍndIA Estrangeiro: Ahemajad Kashim Kumbharlikar Data Nascimento: 18/04/1978 Passaporte: P8482036 País: ÍndIA Estrangeiro: Inayat Allisaheb Kadari Data Nascimento: 02/06/1967 Passaporte: Z2196626 País: ÍndIA Estrangeiro: Irshad Ahamad Data Nascimento: 17/10/1988 Passaporte: H7240751 País: ÍndIA Estrangeiro: Jaanbaaz Khalid Mulla Data Nascimento: 26/07/1995 Passaporte: Z4950027 País: ÍndIA Estrangeiro: Mohammad Rizwan Data Nascimento: 18/06/1991 Passaporte: S2179168 País: ÍndIA Estrangeiro: Nagpal Singh Data Nascimento: 27/12/1968 Passaporte: M0458489 País: ÍndIA Estrangeiro: Ravi Budda Data Nascimento: 04/06/1997 Passaporte: M5158317 País: ÍndIA Estrangeiro: Ravindra Arjun Sawant Data Nascimento: 15/10/1976 Passaporte: R5689720 País: ÍndIA Estrangeiro: Shabbir Abdul Sattar Pagarkar Data Nascimento: 02/12/1971 Passaporte: J1620269 País: ÍndIA Estrangeiro: Shreyashkumar Vijaykumar Bhandari Data Nascimento: 09/10/1992 Passaporte: J7900760 País: ÍndIA; Processo: 47041004209201867 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 01/01/2019 Estrangeiro: Andrew Clark Macgregor Smith Data Nascimento: 21/11/1983 Passaporte: 514605258 País: GRÁ BRETANHA Estrangeiro: James Douglas Harrison Data Nascimento: 19/06/1991 Passaporte: 526427773 País: GRÁ BRETANHA; Processo: 47041004214201870 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Jan Plonski Data Nascimento: 14/01/1959 Passaporte: EA9023419 País: POLÓÑIA Estrangeiro: King Paulo Elorde Abalos Data Nascimento: 28/02/1994 Passaporte: P4821799A País: FILIPINAS Estrangeiro: Leonardo Castro Rosario Data Nascimento: 14/09/1976 Passaporte: P6903992A País: FILIPINAS Estrangeiro: Michael Maratas Salve Data Nascimento: 18/12/1977 Passaporte: EC1411453 País: FILIPINAS Estrangeiro: Sergejs Moisejevs Data Nascimento: 13/08/1984 Passaporte: LV4071296 País: LETÓNIA Estrangeiro: Ye Tun Data Nascimento: 21/09/1977 Passaporte: MB091731 País: MIANMA; Processo: 47041004211201836 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 11/07/2020 Estrangeiro: Agus Maulana Bayu Data Nascimento: 28/08/1982 Passaporte: CO428147 País: INDONÉSIA; Processo: 47041004213201825 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 09/12/2018 Estrangeiro: Felice Saeli Data Nascimento: 24/11/1981 Passaporte: YA9478101 País: ITÁLIA; Processo: 47041004215201814 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 06/03/2019 Estrangeiro: Rajesh Panachand Kapadiya Data Nascimento: 19/10/1975 Passaporte: Z3701474 País: ÍndIA; Processo: 47041004219201801 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 20/03/2019 Estrangeiro: John Joseph Daniel Data Nascimento: 30/10/1983 Passaporte: L2508380 País: ÍndIA; Processo: 47041004223201861 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 20/03/2019 Estrangeiro: Rajendra Shyam Jangle Data Nascimento: 18/04/1986 Passaporte: Z3139275 País: ÍndIA; Processo: 47041004225201850 Empresa: SPECTRUM GEO DO BRASIL SERVICOS GEOFISICOS LTDA. Prazo: até 12/05/2020 Estrangeiro: JINLONG ZHANG Data Nascimento: 15/07/1983 Passaporte: PE1546870 País: CHINA Estrangeiro: JINSONG ZHANG Data Nascimento: 25/12/1984 Passaporte: PE1089219 País: CHINA Estrangeiro: JISEN NING Data Nascimento: 12/10/1981 Passaporte: PE1129052 País: CHINA Estrangeiro: JUNWEI LIU Data Nascimento: 27/02/1985 Passaporte: PE0845383 País: CHINA Estrangeiro: KANG AN Data Nascimento: 04/05/1990 Passaporte: PE1089230 País: CHINA Estrangeiro: KUI LIANG Data Nascimento: 13/08/1983 Passaporte: PE0845355 País: CHINA; Processo: 47041004226201802 Empresa: SPECTRUM GEO DO BRASIL SERVICOS GEOFISICOS LTDA. Prazo: até 12/05/2020 Estrangeiro: GANG WANG Data Nascimento: 23/12/1982 Passaporte: PE0525426 País: CHINA Estrangeiro: GANGGANG WANG Data Nascimento: 09/09/1984 Passaporte: PE0845352 País: CHINA Estrangeiro: GUANGYONG CUI Data Nascimento: 10/01/1992 Passaporte: PE0937894 País: CHINA Estrangeiro: GUIMING WEN Data Nascimento: 10/02/1987 Passaporte: PE0948367 País: CHINA Estrangeiro: GUOXIN ZHENG Data Nascimento: 11/05/1991 Passaporte: PE1094796 País: CHINA Estrangeiro: GUOYOU DONG Data Nascimento: 12/10/1993 Passaporte: PE1129042 País: CHINA; Processo: 47041004227201849 Empresa: SPECTRUM GEO DO BRASIL SERVICOS GEOFISICOS LTDA. Prazo: até 12/05/2020 Estrangeiro: JIAXIN LI Data Nascimento: 08/02/1990 Passaporte: PE0845345 País: CHINA Estrangeiro: JINDI CHANG Data Nascimento: 05/05/1968 Passaporte: PE1059031 País: CHINA Estrangeiro: JINGYANG LI Data Nascimento: 12/07/1985 Passaporte: PE0845379 País: CHINA Estrangeiro: JINGYU YU Data Nascimento: 18/06/1987 Passaporte: PE0937895 País: CHINA Estrangeiro: JINLIANG LIU Data Nascimento: 12/08/1981 Passaporte: PE0525434 País: CHINA Estrangeiro: JINLIN ZHANG Data Nascimento: 29/10/1990 Passaporte: PE0792826 País: CHINA; Processo: 47041004228201893 Empresa: SPECTRUM GEO DO BRASIL SERVICOS GEOFISICOS LTDA. Prazo: até 12/05/2020 Estrangeiro: DEZHENG GUO Data Nascimento: 11/10/1988 Passaporte: PE0935453 País: CHINA Estrangeiro: DEZHI MA Data Nascimento: 29/07/1987 Passaporte: PE0948393 País: CHINA Estrangeiro: DONGMING SUN Data Nascimento: 02/03/1986 Passaporte: PE0845354 País: CHINA Estrangeiro: DONGYANG DOU Data Nascimento: 23/01/1989 Passaporte: PE0937891 País: CHINA Estrangeiro: FANDONG KONG Data Nascimento: 09/07/1988 Passaporte: PE0935462 País: CHINA Estrangeiro: FUSHENG DI Data Nascimento: 28/06/1981 Passaporte: PE1425786

País: CHINA; Processo: 47041004229201838 Empresa: BOURBON OFFSHORE MARITIMA S.A Prazo: até 07/12/2018 Estrangeiro: BOJAN ZVICER Data Nascimento: 02/01/1985 Passaporte: G13CZ4671 País: MONTENEGRO; Processo: 47041004231201815 Empresa: SPECTRUM GEO DO BRASIL SERVICOS GEOFISICOS LTDA. Prazo: até 12/05/2020 Estrangeiro: CHENGLONG ZHANG Data Nascimento: 16/10/1989 Passaporte: PE1410383 País: CHINA Estrangeiro: CHUNYANG ZHANG Data Nascimento: 06/06/1990 Passaporte: PE1546869 País: CHINA Estrangeiro: DACHENG ZHANG Data Nascimento: 27/11/1985 Passaporte: PE0845375 País: CHINA Estrangeiro: DAMING WANG Data Nascimento: 29/03/1979 Passaporte: PE1177920 País: CHINA Estrangeiro: DEFEI CAO Data Nascimento: 27/09/1992 Passaporte: PE0937893 País: CHINA Estrangeiro: DEQIANG SHAO Data Nascimento: 09/06/1984 Passaporte: PE0845350 País: CHINA; Processo: 47041004230201862 Empresa: SPECTRUM GEO DO BRASIL SERVICOS GEOFISICOS LTDA. Prazo: até 12/05/2020 Estrangeiro: HUILONG LI Data Nascimento: 14/01/1984 Passaporte: PE1089220 País: CHINA Estrangeiro: HUIZHEN LYU Data Nascimento: 16/04/1985 Passaporte: PE0663857 País: CHINA Estrangeiro: JIANBO ZHAO Data Nascimento: 01/01/1991 Passaporte: PE0948378 País: CHINA Estrangeiro: JIANDONG WANG Data Nascimento: 27/10/1973 Passaporte: PE1089185 País: CHINA Estrangeiro: JIANGCHENG ZUO Data Nascimento: 02/01/1980 Passaporte: PE1177917 País: CHINA Estrangeiro: JIANSONG QI Data Nascimento: 20/07/1975 Passaporte: PE1252186 País: CHINA; Processo: 47041004233201804 Empresa: SPECTRUM GEO DO BRASIL SERVICOS GEOFISICOS LTDA. Prazo: até 12/05/2020 Estrangeiro: HAO ZHAO Data Nascimento: 13/05/1990 Passaporte: PE0845378 País: CHINA Estrangeiro: HONGCHENG LI Data Nascimento: 08/03/1990 Passaporte: PE0792815 País: CHINA Estrangeiro: HUA CHEN Data Nascimento: 05/07/1985 Passaporte: PE1410382 País: CHINA Estrangeiro: HUIQING DIAO Data Nascimento: 02/11/1983 Passaporte: PE1293091 País: CHINA Estrangeiro: HUATENG DONG Data Nascimento: 15/06/1991 Passaporte: PE1403796 País: CHINA Estrangeiro: HUIFU LIAO Data Nascimento: 06/12/1985 Passaporte: PE1059038 País: CHINA; Processo: 47041004232201851 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 12/02/2019 Estrangeiro: Yann Jean-Jacques Boutoille Data Nascimento: 21/05/1972 Passaporte: 10CP57450 País: FRANÇA; Processo: 47041004241201842 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Apostolos Andriolas Data Nascimento: 26/02/1992 Passaporte: AN3495491 País: GRÉCIA Estrangeiro: Fotios Pastras Data Nascimento: 24/04/1990 Passaporte: AK2913409 País: GRÉCIA; Processo: 47041004242201897 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Ariel Nonan Dumipit Data Nascimento: 26/03/1995 Passaporte: P6410019A País: FILIPINAS Estrangeiro: Michael Esquidillo Garpida Data Nascimento: 28/10/1991 Passaporte: EC2092125 País: FILIPINAS; Processo: 47041004244201886 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 05/05/2019 Estrangeiro: Aleksejs Kluikovs Data Nascimento: 13/02/1983 Passaporte: LV5132789 País: LETÓNIA Estrangeiro: Jonathan Gerard Deeney Data Nascimento: 03/03/1985 Passaporte: 507744665 País: GRÁ BRETANHA; Processo: 47041004247201810 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 11/07/2020 Estrangeiro: Ioannis Karaviotis Data Nascimento: 25/09/1957 Passaporte: AN0634679 País: GRÉCIA; Processo: 47041004250201833 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 01/01/2019 Estrangeiro: Hansen Ortega Apilado Data Nascimento: 11/12/1977 Passaporte: EC6169424 País: FILIPINAS.

Residência Prévia - RN 11/2017 Residência Prévia - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 2º).

Processo: 47039011792201810 Empresa: REPSOL SINOPEC BRASIL SA Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: MARIANO CARLOS FERRARI Data Nascimento: 05/08/1967 Passaporte: YA3882327 País: ITÁLIA; Processo: 47039011834201812 Empresa: MINISO BRASIL COMERCIO VAREJISTA LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: CHAO GAO Data Nascimento: 26/11/1982 Passaporte: E93079815 País: CHINA; Processo: 47039011861201887 Empresa: MAN DIESEL & TURBO BRASIL LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: OSCAR MARTINEZ ALONSO Data Nascimento: 20/09/1977 Passaporte: PAF489426 País: ESPANHA; Processo: 47039011877201890 Empresa: MAKITA DO BRASIL FERRAMENTAS ELETRICAS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: KAZUYA KAWAMOTO Data Nascimento: 08/01/1987 Passaporte: MU7766696 País: JAPÃO; Processo: 47039011930201852 Empresa: SUMITOMO CORPORATION DO BRASIL S/A Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: TETSUHIKO ICHIKAWA Data Nascimento: 18/12/1965 Passaporte: TR6051910 País: JAPÃO; Processo: 47039012075201805 Empresa: TADANO BRASIL EQUIPAMENTOS DE ELEVACAO LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: MASATOSHI HIRANO Data Nascimento: 27/07/1973 Passaporte: TZ0673977 País: JAPÃO; Processo: 47039012101201897 Empresa: EDM BRASIL COMERCIO DE ROCHAS LTDA Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: JEAN MICHEL BERNARD MARIE DANIEL Data Nascimento: 23/06/1973 Passaporte: 11DA92760 País: FRANÇA; Processo: 47039012105201875 Empresa: KAWASAKI MOTORES DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: MASAHIRO AIHARA Data Nascimento: 28/08/1948 Passaporte: TZ1042619 País: JAPÃO; Processo: 47039012146201861 Empresa: FUJIKURA CABOS PARA ENERGIA E TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: MASATAKA MITO Data Nascimento: 28/09/1959 Passaporte: TR 9.880.745 País: JAPÃO; Processo: 47039012280201862 Empresa: BANCO SOCIETE GENERALE



BRASIL S.A. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: LUIS FIDEL EMILIANO SAINZ CARRILLO Data Nascimento: 03/08/1967 Passaporte: G08023539 País: MEXICO; Processo: 47039012289201873 Empresa: TP-LINK TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ZHUOWEN LIANG Data Nascimento: 15/07/1988 Passaporte: EA3105290 País: CHINA; Processo: 47039012330201810 Empresa: CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: TAKUYA MIYAZAKI Data Nascimento: 02/01/1991 Passaporte: TK7559626 País: JAPÃO.

Residência Prévia - RN 19 - Residência Prévia - Resolução Normativa, de 22/12/2017:

Processo: 47039009985201801 Empresa: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DAVID ALEKSANYAN Data Nascimento: 11/04/1994 Passaporte: 710437294 País: RÚSSIA; Processo: 47039010368201840 Empresa: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. Prazo: 6 Mês(es) Estrangeiro: MOEKO HISAYASU Data Nascimento: 10/01/1984 Passaporte: TZ1279692 País: JAPÃO; Processo: 47039010372201816 Empresa: MILBANK - CONSULTORES EM DIREITO ESTRANGEIRO / DIREITO NORTE-AMERICANO Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LEANA MARIE DIVINE Data Nascimento: 18/08/1979 Passaporte: 565430098 País: EUA; Processo: 47039010375201841 Empresa: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. Prazo: 6 Mês(es) Estrangeiro: GENGHUA LIN Data Nascimento: 15/02/1979 Passaporte: N6676750 País: AUSTRÁLIA; Processo: 47039010495201849 Empresa: ACCENTURE DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: NEERAJ MISHRA Data Nascimento: 28/09/1988 Passaporte: N8899188 País: ÍNDIA; Processo: 47039010497201838 Empresa: ACCENTURE DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: VANDANA Data Nascimento: 26/02/1989 Passaporte: N2687056 País: ÍNDIA; Processo: 47039010500201813 Empresa: ACCENTURE DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MEENAKSHI SEHGAL Data Nascimento: 10/08/1988 Passaporte: K0443993 País: ÍNDIA; Processo: 47039010501201868 Empresa: ACCENTURE DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: NALIN VERMA Data Nascimento: 15/06/1991 Passaporte: K2474434 País: ÍNDIA; Processo: 47039010502201811 Empresa: ACCENTURE DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RADHEY SHYAM Data Nascimento: 05/02/1985 Passaporte: H4450857 País: ÍNDIA; Processo: 47039011031201850 Empresa: SKF DO BRASIL LTDA Prazo: 8 Mês(es) Estrangeiro: Rasmus Nils Patrick Ilestedt Data Nascimento: 06/06/1992 Passaporte: 92830225 País: SUÉCIA; Processo: 47039011278201876 Empresa: ING BANK N V Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: GUUS LAMERS Data Nascimento: 04/06/1980 Passaporte: BT9KB18F8 País: PAÍSES BAIXOS; Processo: 47039011280201845 Empresa: ITAU UNIBANCO S.A. Prazo: 6 Mês(es) Estrangeiro: NINI YOHANA OLIVEROS GARCIA Data Nascimento: 07/04/1983 Passaporte: AQ980421 País: COLÔMBIA; Processo: 47039011295201811 Empresa: L'OREAL BRASIL PESQUISA E INOVACAO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Isaac Lee Eng Ting Data Nascimento: 21/07/1988 Passaporte: A33803932 País: MALÁSIA; Processo: 47039011392201804 Empresa: ROBERT BOSCH LIMITADA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: PATRICIA STELMACH Data Nascimento: 11/04/1990 Passaporte: C8RZRXL0T País: ALEMANHA; Processo: 47039011513201818 Empresa: NESTLE BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: EVARISTO ERNESTO MEJIA AVALOS Data Nascimento: 05/10/1986 Passaporte: G200118656 País: MÉXICO; Processo: 47039011617201814 Empresa: NESTLE BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARIA TERESA CORNA YAKISICH Data Nascimento: 19/06/1989 Passaporte: YA7717444 País: PARAGUAI; Processo: 47039011618201869 Empresa: NESTLE BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ALÉJANDRO ENMANUEL PAOLI MAYANS Data Nascimento: 16/05/1995 Passaporte: N453278 País: PARAGUAI; Processo: 47039011620201838 Empresa: NESTLE BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LUIS FERNANDO ARIEL GAMARRA OJEDA Data Nascimento: 14/09/1991 Passaporte: M386744 País: PARAGUAI; Processo: 47039011621201882 Empresa: NESTLE BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DAVID GUSTAVO TABOADA GOMEZ Data Nascimento: 13/03/1991 Passaporte: L307361 País: PARAGUAI; Processo: 47039011622201827 Empresa: NESTLE BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ELVIO OSMAR CANO TOLEDO Data Nascimento: 02/01/1978 Passaporte: N455264 País: PARAGUAI.

Residência - RN 02 - Residência - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47039005214201836 Empresa: FOIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANNALISA CANGELOSI Data Nascimento: 07/05/1977 Passaporte: YA0870661 País: ITÁLIA Mãe: CONCETTA SILVANA LI BIANCHI Pai: MATTEO CANGELOSI; Processo: 47039008351201822 Empresa: ASSOCIACAO ESCOLAR E BENEFICENTE CORCOVADO Prazo: Indeterminado Estrangeiro: IMME LOTZE Data Nascimento: 08/08/1987 Passaporte: C5K564PCW País: ALEMANHA Mãe: URSEL BRUSEL LOTZE Pai: THEODOR HENRICH LOTZE; Processo: 47039008706201883 Empresa: ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Dana Jean Spadafora Data Nascimento: 19/06/1969 Passaporte: 491167990 País: EUA Mãe: Diana Jean Killion Pai: Ippolito Spadafora; Processo: 47039008708201872 Empresa: ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Heather Reta Pillar Data Nascimento: 14/03/0193 Passaporte: 488940243 País: EUA Mãe: Mary Reta O' Donnell Pai: Walter Oscar Pillar; Processo: 47039008719201852 Empresa: ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Karen Lee Hafner Data Nascimento: 09/08/1955 Passaporte: 505615760 País: EUA Mãe: Dionne Galigher Pai: Daniel

Hardy Hafner; Processo: 47039008721201821 Empresa: ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Thomas Joseph Pado Data Nascimento: 22/09/1963 Passaporte: 488942792 País: EUA Mãe: Kerry Swan Pado Pai: Joseph Francis Pado; Processo: 47039008758201850 Empresa: TURKISH AIRLINES INC. (TURK HAVA YOLLARI ANONIM ORTAKLIGI) Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GOKALP GARIPBAS Data Nascimento: 13/04/1982 Passaporte: U00236521 País: TURQUIA Mãe: MUALLA GARIPBAS Pai: ALPASLAN GARIPBAS; Processo: 47039009151201897 Empresa: ORIENTAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CHIA-YU LIN Data Nascimento: 24/02/1983 Passaporte: 308024114 País: CHINA Mãe: HSIU YING LIAO Pai: CHUNG MING LIN; Processo: 47039009279201851 Empresa: L'OREAL BRASIL COMERCIAL DE COSMETICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CRISTIAN CAMPILLO DACHS Data Nascimento: 29/01/1983 Passaporte: XDC973420 País: ESPANHA Mãe: YVONNE DACHS ROSELLO Pai: JOSE CAMPILLO PAGES; Processo: 47039009285201816 Empresa: M P M EMPREITEIRA LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: FRANCO SACCARDO Data Nascimento: 16/03/1955 Passaporte: YA5350478 País: ITÁLIA Mãe: ANNA MARIA DEGANELLO Pai: BORTOLO SACCARDO; Processo: 47039009904201864 Empresa: LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM Prazo: Indeterminado Estrangeiro: YANN OSTYN Data Nascimento: 15/03/1976 Passaporte: 11CX67499 País: FRANÇA Mãe: BETTY EVA CARON Pai: PATRICK GUSTAVE FRANÇOIS RÉMY OSTYN; Processo: 47039009906201853 Empresa: FUNDACAO CATARINENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUCAS Prazo: Indeterminado Estrangeiro: SORAYA CAMARERO VARONA Data Nascimento: 11/06/1984 Passaporte: AAH717345 País: ESPANHA Mãe: MARIA ICIAIR VARONA NUQUEZ Pai: JUAN CARLOS CAMARERO IZQUIERDO; Processo: 47039010034201876 Empresa: WAY BRASIL ENSINO AMERICANO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DANIEL TERRANCE BLANK Data Nascimento: 23/01/1987 Passaporte: 561733361 País: EUA Mãe: GAIL ANN KOPACKA Pai: TERRANCE EDWARD BLANK; Processo: 47039010107201820 Empresa: MAGNESITA REFRATARIOS S.A. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Priscilla Nyambura Mungai Data Nascimento: 07/12/1988 Passaporte: A2054763 País: QUÊNIA Mãe: Elizabeth Wanjiru Mungai Pai: Gabriel Mungai Kiarie; Processo: 47039010123201812 Empresa: CISCO COMERCIO E SERVICOS DE HARDWARE E SOFTWARE DO BRASIL LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ITZCOATL ESPINOSA PEREZ Data Nascimento: 06/02/1984 Passaporte: G26440066 País: MÉXICO Mãe: MARIA DE LA LUZ PEREZ OLVERA Pai: JUAN ESPINOSA GUZMAN; Processo: 47039010166201806 Empresa: LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM Prazo: Indeterminado Estrangeiro: DAVID ROMAIN CHAMPY Data Nascimento: 04/03/1980 Passaporte: 15FV27260 País: FRANÇA Mãe: HELENE LAGARDE Pai: DIDIER PHILIPPE CHAMPY; Processo: 47039010194201815 Empresa: NML - TANKERS AGENCIA MARITIMA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DIMITRIOS KYRKOS Data Nascimento: 05/06/1970 Passaporte: AN3274109 País: GRÉCIA Mãe: GIANNOULA KYRKOS Pai: KONSTANTINOS KYRKOS; Processo: 47039010438201860 Empresa: VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: GUNNAR JOAKIM HANGBY Data Nascimento: 24/01/1980 Passaporte: 87522270 País: SUÉCIA Mãe: LILIAN ING-MARIE HANGBY Pai: HAKAN SVEN GUNNAR HANGBY; Processo: 47039010456201841 Empresa: UNILEVER BRASIL GELADOS DO NORDESTE S/A Prazo: Indeterminado Estrangeiro: GLENDA VAZQUEZ ZAMBRANO Data Nascimento: 02/05/1984 Passaporte: PAH125584 País: ESPANHA Mãe: YADIRA ZAMBRANO BATISTA Pai: ALBERTO VAZQUEZ MORENO; Processo: 47039010455201805 Empresa: EXXONMOBIL QUIMICA LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: THOMAS PETER ARYS Data Nascimento: 24/12/1983 Passaporte: EN984883 País: BÉLGICA Mãe: KARINA DE MUYTER Pai: FRANS FELIX ARYS; Processo: 47039010457201896 Empresa: WHIRLPOOL S.A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARCO CARRILHO DINIZ Data Nascimento: 26/11/1986 Passaporte: 15AL28728 País: MOÇAMBIQUE Mãe: MARIA JOAO DE ATAIDE CARRILHO DINIZ Pai: FRANCISCO ILIDIO DA ROCHA DINIZ; Processo: 47039010472201834 Empresa: CERVEJARIAS KAISER BRASIL S.A. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: SÉRGIO COSTA BAPTISTA Data Nascimento: 09/11/1980 Passaporte: P321066 País: PORTUGAL Mãe: LEONOR HENRIQUETA DOS SANTOS COSTA Pai: HERMINIO FELICIANO DA CRUZ BAPTISTA; Processo: 47039011013201878 Empresa: MAR ABERTO - PESCA, TRANSPORTE E APOIO MARITIMO EIRELI Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOSE FRANCISCO MARIÑO LAMPON Data Nascimento: 02/09/1962 Passaporte: PAE061580 País: ESPANHA Mãe: CARMEN LAMPON VIDAL Pai: JOSE MARIÑO REGUEIRA;

Processo: 47039010512201848 Empresa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO Prazo: até 15/10/2018 Estrangeiro: Jean-Rémi Bourguet Data Nascimento: 30/12/1984 Passaporte: 17AD52389 País: FRANÇA Mãe: Marie-Christine Dominique Furet Pai: Gilbert Paul Bourguet; Processo: 47039010515201881 Empresa: HCL (BRAZIL) TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: FRANCISCO JOSÉ DE VASCONCELOS PINTO MONTEIRO Data Nascimento: 16/02/1983 Passaporte: N352661 País: PORTUGAL Mãe: GEORGINA DE FÁTIMA DE VASCONCELOS MACHADO PINTO Pai: DOMINGOS ALVES MONTEIRO; Processo:

47039010522201883 Empresa: A ASSOCIACAO DA ESCOLA INTERNACIONAL DE CURITIBA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Rebecca Claire Hickok Data Nascimento: 11/12/1972 Passaporte: 565665839 País: EUA Mãe: Cecilia Theresa Barrett Pai: Larry Russell Hickok; Processo: 47039010580201815 Empresa: ASSOCIACAO MISSIONARIA E EVANGELISTICA HEROIS DA FE Prazo: Indeterminado Estrangeiro: KOMLANVI GBENAKOU Data Nascimento: 31/12/1962 Passaporte: EB347763 País: TOGO Mãe: KODJO DOPE Pai: KOMLANVI GBENAKOU; Processo: 47039010807201814 Empresa: ST.NICHOLAS SAO PAULO ANGLO BRASILEIRA DE EDUCACAO LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Elisa Manfredi Data Nascimento: 08/08/1987 Passaporte: YA5745714 País: ITÁLIA Mãe: Assunta Porcedda Pai: Alberto Manfredi; Processo: 47039010812201827 Empresa: PALM FAST BISTRO COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: LUIS MIGUEL MOREIRA ESPADANA Data Nascimento: 23/10/1977 Passaporte: N777342 País: PORTUGAL Mãe: Maria Isabel Rocha Moreira Espadana Pai: Luis Filipe Marques Espadana; Processo: 47039011271201854 Empresa: JOSE ROBERTO SECURATO JUNIOR Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RUBELYN BANIQUED ALACAR Data Nascimento: 12/02/1976 Passaporte: P3391795A País: FILIPINAS Mãe: Rebecca Sola Baniqued Pai: Faustino Baniqued Jr.; Processo: 47039011274201898 Empresa: HMY DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ALEX BOGDAN FLOREA FLOREA Data Nascimento: 15/06/1990 Passaporte: PAA051658 País: ESPANHA Mãe: LIUTA COSMINA FLOREA Pai: CANDIN EMANOIL FLOREA; Processo: 47039011310201813 Empresa: SDEPCI PROJETOS E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MINGMING LI Data Nascimento: 12/01/1984 Passaporte: E19093123 País: CHINA Mãe: RUNZHI ZENG Pai: JIANXING LI; Processo: 47039011353201807 Empresa: POPPIN APLICATIVOS PARA CELULARES E TRATAMENTO DE DADOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: TITOUAN THIBAUD Data Nascimento: 07/09/1993 Passaporte: 15AY47492 País: FRANÇA Mãe: SANDRINE BOURGIN Pai: ERIC JACQUES LUCIEN THIBAUD; Processo: 47039011490201833 Empresa: YAZAKI BRASIL MINAS GERAIS, SISTEMAS ELETRICOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MASAHIKO NAKANISHI Data Nascimento: 03/04/1967 Passaporte: TR5870164 País: JAPÃO Mãe: SUWAKO NAKANISHI Pai: YOSHIIHISA NAKANISHI; Processo: 47039011496201819 Empresa: SDEPCI PROJETOS E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SHUWEI ZHANG Data Nascimento: 06/05/1984 Passaporte: E12874343 País: CHINA Mãe: XIUQIN DONG Pai: CHUNHONG ZHANG; Processo: 47039011501201885 Empresa: COMPANHIA HOTEIS PALACE Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANIELLO CASSESE Data Nascimento: 08/12/1986 Passaporte: AA4240450 País: ITÁLIA Mãe: Ana Napolitano Pai: Emilio Casseese; Processo: 47039011511201811 Empresa: SDEPCI PROJETOS E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: XIANGYANG BAI Data Nascimento: 12/03/1981 Passaporte: E89970839 País: CHINA Mãe: YUNYING ZHANG Pai: JUNCAI BAI; Processo: 47039011517201898 Empresa: THN FABRICACAO DE AUTO PECAS BRASIL S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: EUNAE LIM Data Nascimento: 26/04/1993 Passaporte: M83960031 País: CORÉIA DO SUL Mãe: KYUNG SOOK KIM Pai: EOK SOON LIM; Processo: 47039011557201830 Empresa: CONSTRUTORA TODA DO BRASIL SA Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: NORIHIKO SUMIDA Data Nascimento: 10/07/1972 Passaporte: TK8183990 País: JAPÃO Mãe: YSUKO SUMIDA Pai: TERUYUKI SUMIDA; Processo: 47039011566201821 Empresa: STRACTION BRASIL - SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CHARALAMPOS SILAIDIS Data Nascimento: 12/02/1987 Passaporte: AN9178442 País: GRÉCIA Mãe: GEORGIA SILAIDI Pai: ANASTASIOS SILAIDIS; Processo: 47039011599201871 Empresa: ESCOLA BRITANICA DE BRASILIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DENZIL WILLIAM BROWN Data Nascimento: 30/06/1981 Passaporte: 525301251 País: GRÁ BREITANHA Mãe: KATHRYN MARY BROWN Pai: DENZIL KENNETH BROWN; Processo: 47039011606201834 Empresa: SDEPCI PROJETOS E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MINGDENG ZHANG Data Nascimento: 16/01/1986 Passaporte: G30357992 País: CHINA Mãe: MEILING ZENG Pai: ZENGFU ZHANG; Processo: 47039011650201844 Empresa: SCHERDEL DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOSÉ PEDRO RODRIGUES LOPES Data Nascimento: 05/10/1988 Passaporte: N990159 País: PORTUGAL Mãe: MARIA MANUELA FERREIRA RODRIGUES Pai: JOSÉ CARLOS MOREIRA LOPES; Processo: 47039011754201859 Empresa: CHINA THREE GORGES BRASIL ENERGIA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ZUIJIAN LI Data Nascimento: 23/05/1983 Passaporte: PE1241618 País: CHINA Mãe: NAIJING DU Pai: SHENGRONG LI; Processo: 47039011763201840 Empresa: SAINT-GOBAIN VIDROS S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: EVELINO ZANELLA Data Nascimento: 22/12/1960 Passaporte: YA3870027 País: ITÁLIA Mãe: EMMA ZANOTTO Pai: UMBERTO ZANELLA; Processo: 47039011769201817 Empresa: SHM AUTOMACAO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOSE MIGUEL DA SILVA SEQUEIRA Data Nascimento: 08/02/1978 Passaporte: C667476 País: PORTUGAL Mãe: MARIA ADELINA DA SILVA BRAGA Pai: JOSE FERNANDO DE SOUSA SEQUEIRA; Processo: 47039011778201816 Empresa: GL ELETRO-ELETRONICOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ARTURO MAXIMILIANO SAGASTEGUI LEON Data Nascimento: 06/05/1967 Passaporte: 10CV99847 País: FRANÇA Mãe: JUANA ROSA LEON FLORIAN Pai: MARINO SAGASTEGUI PADILLA; Processo: 47039011841201814 Empresa: RENAULT DO BRASIL

S.A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: TATJANA TODOROVIC Data Nascimento: 04/07/1986 Passaporte: 14CA46822 País: FRANÇA Mãe: NADA PASPALJ Pai: SRBOLJUB TODOROVIC; Processo: 47039011847201883 Empresa: SANOFI-AVENTIS FARMACEUTICA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CRISTINA VITRIAN CONDE SALAZAR Data Nascimento: 12/03/1989 Passaporte: AAJ599428 País: ESPANHA Mãe: MARTA GUADALUPE CONDE-SALAZAR Y GOMEZ Pai: Não informado.

Residência - RN 03 - Residência - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 3º):

Processo: 47039005567201836 Empresa: THYSSENKRUPP INDUSTRIAL SOLUTIONS LTDA Prazo: até 31/12/2018 Estrangeiro: PETER ANDREAS KATZWINKEL Data Nascimento: 30/04/1959 Passaporte: C7GY18ZRK País: ALEMANHA; Processo: 47039006577201899 Empresa: THYSSENKRUPP INDUSTRIAL SOLUTIONS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JAN RUDNANSKY Data Nascimento: 04/11/1972 Passaporte: BR9066826 País: ESLOVÁQUIA; Processo: 47039008083201849 Empresa: FIMER DO BRASIL ASSISTENCIA TECNICA EM TECNOLOGIA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA LTDA Prazo: até 31/12/2018 Estrangeiro: LORENZO VECCARO Data Nascimento: 28/06/1969 Passaporte: YA2526405 País: ITÁLIA; Processo: 47039008187201853 Empresa: FIMER DO BRASIL ASSISTENCIA TECNICA EM TECNOLOGIA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA LTDA Prazo: até 31/12/2018 Estrangeiro: PETRU-IOAN ULAR Data Nascimento: 05/01/1977 Passaporte: 052911833 País: ROMÊNIA; Processo: 47039008717201863 Empresa: TAM LINHAS AEREAS S/A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Ronald Jean-Claude Guiglion Data Nascimento: 05/06/1968 Passaporte: 17FV02658 País: FRANÇA; Processo: 47039009482201827 Empresa: GHENOVA BRASIL PROJETOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ADOLFO FELIX ROZADILLAS DIAZ Data Nascimento: 03/04/1980 Passaporte: AAH469658 País: ESPANHA; Processo: 47039010498201882 Empresa: TECH MAHINDRA SERVICOS DE INFORMATICA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: AJAY KUMAR Data Nascimento: 25/09/1983 Passaporte: P5206945 País: ÍndIA; Processo: 47039010810201838 Empresa: HARRIS PYE BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: Jitendra Vishavkarma Data Nascimento: 12/01/1980 Passaporte: Z2237894 País: ÍndIA; Processo: 47039011447201878 Empresa: ENGINEERING DO BRASIL S/A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ANTONIO TREMANTE Data Nascimento: 24/08/1986 Passaporte: YA5543962 País: ITÁLIA; Processo: 47039011526201889 Empresa: RENAULT DO BRASIL S.A Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: LAURENT ARMAND MUSCAT Data Nascimento: 10/04/1958 Passaporte: 16AZ44892 País: FRANÇA.

Residência - RN 04 - Residência - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47039005321201864 Empresa: SEPCO1 CONSTRUÇOES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JINWEI LIU Data Nascimento: 10/11/1981 Passaporte: 41869984 País: CHINA; Processo: 47039005330201855 Empresa: SEPCO1 CONSTRUÇOES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: KAI MENG Data Nascimento: 14/12/1982 Passaporte: E93173307 País: CHINA; Processo: 4703900533201899 Empresa: SEPCO1 CONSTRUÇOES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ZHAOGUO FANG Data Nascimento: 14/09/1964 Passaporte: E92881525 País: CHINA; Processo: 47039009176201891 Empresa: ATLANTIS BRASIL PERFURACOES E SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Joseph Kgalake Chegô Data Nascimento: 25/01/1981 Passaporte: A05906014 País: REPÚBLICA DA ÁFRICA DO SUL; Processo: 47039009359201814 Empresa: EMBRAER S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: HENRIK BO JOHAN HAGELIN Data Nascimento: 24/06/1987 Passaporte: 90430219 País: SUÉCIA; Processo: 47039009801201802 Empresa: BOM AMIGO DOALNARA AGROPECUARIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SUHO CHOI Data Nascimento: 25/07/1971 Passaporte: M93379891 País: CORÉIA DO SUL; Processo: 47039009802201849 Empresa: BOM AMIGO DOALNARA AGROPECUARIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SUNGTAE CHOO Data Nascimento: 09/03/1942 Passaporte: M38089397 País: CORÉIA DO SUL; Processo: 47039009803201893 Empresa: BOM AMIGO DOALNARA AGROPECUARIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: YOUNGGAB LEE Data Nascimento: 26/02/1952 Passaporte: M32807317 País: CORÉIA DO SUL; Processo: 47039009804201838 Empresa: BOM AMIGO DOALNARA AGROPECUARIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: YUN JUNG KWON Data Nascimento: 13/05/1976 Passaporte: M35240060 País: CORÉIA DO SUL; Processo: 47039009805201882 Empresa: BOM AMIGO DOALNARA AGROPECUARIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: HWA SOO CHUNG Data Nascimento: 23/02/1962 Passaporte: M28494923 País: CORÉIA DO SUL; Processo: 47039010267201879 Empresa: TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: até 03/08/2019 Estrangeiro: SUMEETH PRASAD Data Nascimento: 19/10/1991 Passaporte: N4187655 País: ÍndIA; Processo: 47039011078201813 Empresa: COMAU DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Giuliano Testa Data Nascimento: 02/11/1951 Passaporte: YA8846313 País: ITÁLIA; Processo: 47039011268201831 Empresa: BOM AMIGO DOALNARA AGROPECUARIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: BYEONG KUK PARK Data Nascimento: 06/01/1963 Passaporte: M82321636 País: CORÉIA DO SUL; Processo: 47039011269201885 Empresa: BOM AMIGO DOALNARA AGROPECUARIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: HUNG SUNG LEE Data Nascimento: 25/02/1965 Passaporte: M72203477 País: CORÉIA DO SUL; Processo: 47039011334201872 Empresa: BOM AMIGO DOALNARA AGROPECUARIA LTDA Prazo: 1

Ano(s) Estrangeiro: CHOENG SU LEW Data Nascimento: 12/07/1961 Passaporte: M46045760 País: CORÉIA DO SUL; Processo: 47039011335201817 Empresa: BOM AMIGO DOALNARA AGROPECUARIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: HUNGSICK OH Data Nascimento: 20/06/1963 Passaporte: M81814206 País: CORÉIA DO SUL; Processo: 47039011337201814 Empresa: BOM AMIGO DOALNARA AGROPECUARIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JEOUNG YUN LEE Data Nascimento: 25/11/1968 Passaporte: M38801030 País: CORÉIA DO SUL; Processo: 47039011338201851 Empresa: BOM AMIGO DOALNARA AGROPECUARIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JONG HEE OH Data Nascimento: 08/03/1969 Passaporte: M34399948 País: CORÉIA DO SUL; Processo: 47039011556201895 Empresa: TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: KALLOL SAHA CHOWDHURY Data Nascimento: 05/08/1982 Passaporte: P6172365 País: ÍndIA; Processo: 47039011559201829 Empresa: STRACTION BRASIL - SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA Prazo: até 09/08/2019 Estrangeiro: TOADER LUCIAN TOMA Data Nascimento: 24/05/1980 Passaporte: 055776588 País: ROMÊNIA; Processo: 47039011560201853 Empresa: TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SNEHA SHARMA Data Nascimento: 06/08/1987 Passaporte: K0500950 País: ÍndIA; Processo: 47039011563201897 Empresa: STRACTION BRASIL - SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA Prazo: até 10/08/2019 Estrangeiro: JORGE JAVIER SALDAÑA ARAUZ Data Nascimento: 22/01/1990 Passaporte: PA0389082 País: PANAMÁ; Processo: 47039011699201805 Empresa: BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARITIMOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ADWAITA CHANDRA SACZAWA Data Nascimento: 03/02/1984 Passaporte: 500995863 País: EUA; Processo: 47039011703201827 Empresa: BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARITIMOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ALEXIS PHILIPPE DELOGE Data Nascimento: 16/12/1987 Passaporte: 10CZ23565 País: FRANÇA.

Residência - RN 06 - Residência - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47041003239201856 Empresa: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 29/05/2019 Estrangeiro: Hardeep Singh Data Nascimento: 02/12/1966 Passaporte: Z2417291 País: ÍndIA; Processo: 4704100353201886 Empresa: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 09/11/2018 Estrangeiro: Rama Chauhan Data Nascimento: 20/02/1970 Passaporte: M6498266 País: ÍndIA; Processo: 47041003408201858 Empresa: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 29/05/2019 Estrangeiro: Vimalkumar Damodarbai Tandel Data Nascimento: 16/06/1985 Passaporte: Z2221413 País: ÍndIA; Processo: 47041003486201852 Empresa: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 29/05/2019 Estrangeiro: Sandeepsingh Amarsingh Chanilaya Data Nascimento: 10/06/1990 Passaporte: K4821452 País: ÍndIA; Processo: 47041003548201826 Empresa: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 02/03/2019 Estrangeiro: Ibrahim Abdul Gani Hajwane Data Nascimento: 19/06/1977 Passaporte: P3094339 País: ÍndIA; Processo: 47041003550201803 Empresa: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 02/03/2019 Estrangeiro: Rudolf John Navarathinam Data Nascimento: 27/05/1978 Passaporte: L2537455 País: ÍndIA; Processo: 47041003551201840 Empresa: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 02/03/2019 Estrangeiro: Arjun Singh Data Nascimento: 07/06/1994 Passaporte: K9809569 País: ÍndIA; Processo: 47041003552201894 Empresa: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 02/03/2019 Estrangeiro: Yogeshkumar Gopalbhai Tandel Data Nascimento: 19/10/1978 Passaporte: J2252162 País: ÍndIA; Processo: 47041003555201828 Empresa: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 02/03/2019 Estrangeiro: Christovam Costa Data Nascimento: 26/09/1975 Passaporte: M2340372 País: ÍndIA; Processo: 47041003556201872 Empresa: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 02/03/2019 Estrangeiro: Divyeshbhai Sumanbhai Tandel Data Nascimento: 12/05/1996 Passaporte: K8279763 País: ÍndIA; Processo: 47041003633201894 Empresa: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 27/05/2019 Estrangeiro: Saurabh Mishra Data Nascimento: 05/06/1978 Passaporte: R5735207 País: ÍndIA; Processo: 47041003639201861 Empresa: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 02/03/2019 Estrangeiro: Madhan Kumar Kuppu Samy Data Nascimento: 12/12/1987 Passaporte: N2749455 País: ÍndIA; Processo: 47041003640201896 Empresa: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 28/02/2019 Estrangeiro: Sebastiao Afonso Silva Data Nascimento: 12/08/1960 Passaporte: J8899379 País: ÍndIA; Processo: 47041003845201871 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 07/07/2020 Estrangeiro: Edward Yandug Castidad Data Nascimento: 08/03/1990 Passaporte: EC5929341 País: FILIPINAS; Processo: 47041003843201882 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 07/07/2020 Estrangeiro: Ben Rajnish Elcamel Lasco Data Nascimento: 09/09/1991 Passaporte: P5165868A País: FILIPINAS; Processo: 47041003847201861 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 07/07/2020 Estrangeiro: Rolando Erlasan Arediano Data Nascimento: 09/07/1986 Passaporte: EC6083145 País: FILIPINAS; Processo: 47041003919201870 Empresa: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 02/03/2019 Estrangeiro: Vishnu Prakash Data Nascimento: 08/05/1996 Passaporte: L1379007 País: ÍndIA; Processo: 47041004023201816 Empresa: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 10/02/2019 Estrangeiro: Ghanshyam Gautam Data Nascimento: 31/12/1984 Passaporte: Z3393451 País: ÍndIA; Processo: 47041004025201805 Empresa: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 10/02/2019 Estrangeiro: Peter Sabino Lobo Data Nascimento: 15/12/1973 Passaporte: M1951167 País: ÍndIA; Processo: 47041004028201831

Empresa: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 10/02/2019 Estrangeiro: Md Washim Akram Khan Data Nascimento: 10/11/1990 Passaporte: N1369011 País: ÍndIA; Processo: 47041004051201825 Empresa: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 27/05/2019 Estrangeiro: Kiran Kumar Baikuntha Singha Data Nascimento: 26/08/1989 Passaporte: H8103143 País: ÍndIA; Processo: 47041004054201869 Empresa: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 27/05/2019 Estrangeiro: Hirenkumar Arvindbhai Tandel Data Nascimento: 23/09/1992 Passaporte: K4804953 País: ÍndIA; Processo: 47041004055201811 Empresa: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 27/05/2019 Estrangeiro: Vinoth Athimulam Mohanadoss Data Nascimento: 24/04/1980 Passaporte: H3761815 País: ÍndIA; Processo: 47041004120201809 Empresa: FAROL APOIO MARITIMO LTDA Prazo: até 23/09/2018 Estrangeiro: BRANT PHILIP FOLSE Data Nascimento: 16/09/1974 Passaporte: 554230290 País: EUA; Processo: 47041004122201890 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 16/08/2020 Estrangeiro: Mohamed El Allali Data Nascimento: 01/01/1959 Passaporte: 11CX92372 País: FRANÇA; Processo: 47041004161201897 Empresa: HELIX DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 20/07/2020 Estrangeiro: IURII SEMENOV Data Nascimento: 19/04/1985 Passaporte: FH811275 País: UCRÂNIA; Processo: 47041004164201821 Empresa: HELIX DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 20/07/2020 Estrangeiro: TRACY MARLIN MANNING Data Nascimento: 14/03/1973 Passaporte: 561943792 País: EUA.

Residência - RN 11/2017 Residência - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 6º):

Processo: 47039009286201852 Empresa: VABRAD ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: GIDEON LEVANON Data Nascimento: 28/04/1953 Passaporte: 20758638 País: ISRAEL; Processo: 47039010445201861 Empresa: DUCATI ENERGIA INVESTIMENTOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: STEFANO REGGIANI Data Nascimento: 26/12/1965 Passaporte: YB1016340 País: ITÁLIA; Processo: 47039011609201878 Empresa: SIDERURGICA LATINO-AMERICANA S/A - SILAT Prazo: Indeterminado Estrangeiro: NOEMI FRANQUEIRA LOIS Data Nascimento: 30/06/1986 Passaporte: PAF672002 País: ESPANHA; Processo: 47039011674201801 Empresa: BRALLCO - BRASIL ALUMINIO E COBRE LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: MARIO SALA Data Nascimento: 24/07/1940 Passaporte: YA6485507 País: ITÁLIA; Processo: 47039012138201815 Empresa: JANSANA, DE LA VILLA, DE PAAUW ARQUITETOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ROBERT DE PAAUW SOLÉ Data Nascimento: 29/04/1969 Passaporte: AAC763938 País: ESPANHA; Processo: 47039012148201851 Empresa: CONCESSIONARIA RODOVIAS DO TIETE S.A. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: NUNO FILIPE NOGUEIRA ALVES COELHO Data Nascimento: 28/09/1975 Passaporte: N832923 País: PORTUGAL.

Residência - RN 20 - Residência - Resolução Normativa, de 22/12/2017:

Processo: 47039005035201807 Empresa: CENTRO FED DE ED TECNOLOGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA RJ Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SURESH BABU RAJENDRAN Data Nascimento: 22/06/1981 Passaporte: J8401337 País: ÍndIA; Processo: 47039005527201894 Empresa: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MÉSQUITA FILHO Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CHEN CHEN Data Nascimento: 31/10/1981 Passaporte: G9967226 País: CHINA; Processo: 47039008810201878 Empresa: GUERRIC BEAUDOUIN CATHIEL MARIE LE MAIRE Prazo: até 31/12/2018 Estrangeiro: Guerric Beaudouin Cathiel Marie le Maire Data Nascimento: 06/08/1979 Passaporte: 13AZ13274 País: FRANÇA; Processo: 47039010507201835 Empresa: UNIVERSIDADE DE SAO PAULO Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MAXIMO DAVID AVE PERNAS Data Nascimento: 21/08/1974 Passaporte: XDC753179 País: ESPANHA; Processo: 47039011137201853 Empresa: FUNDACAO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HIDRICOS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Marjorie beate KREIS Data Nascimento: 09/01/1988 Passaporte: 16AV31251 País: FRANÇA; Processo: 47039011391201851 Empresa: UNIVERSIDADE DE SAO PAULO Prazo: 6 Mês(es) Estrangeiro: Cristian Adan Mojica Casique Data Nascimento: 17/12/1985 Passaporte: G21885503 País: MÉXICO; Processo: 47039011682201840 Empresa: CENTRO FED DE ED TECNOLOGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA RJ Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Sandip Budhe Data Nascimento: 10/12/1983 Passaporte: S7712876 País: ÍndIA.

Residência - RN 13 - Residência - Resolução Normativa, de 22/12/2017:

Processo: 47039003985201899 Empresa: STAR SERVICOS DE IMOBILIARIA E CONSTRUÇOES LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: GIUSEPPE TUCCI Data Nascimento: 30/03/1973 Passaporte: YA1868269 País: ITÁLIA; Processo: 47039004810201807 Empresa: SASMOR FRUTICULTURA LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: AMOR MICHAEL KARROUM Data Nascimento: 02/04/1968 Passaporte: NP63RLPR1 País: HOLANDA; Processo: 47039004873201855 Empresa: POUSADA DO HOLANDES LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: BASTIAAN DEN HOED Data Nascimento: 29/05/1944 Passaporte: NTKH7L070 País: HOLANDA; Processo: 47039004905201812 Empresa: M2B COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: BARAN UNAL Data Nascimento: 29/02/1984 Passaporte: U05677696 País: TURQUIA; Processo: 47039006049201830 Empresa: YASUDA & NAKAKURA LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: TAKATOSHI YASUDA Data Nascimento: 14/11/1950 Passaporte: TR5703221 País: JAPÃO; Processo: 47039006671201848 Empresa: WHITE TIGER



COMERCIO DE AUTOPECAS, VEICULOS E COSMETICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CHEN PENG Data Nascimento: 25/09/1994 Passaporte: E68245144 País: CHINA; Processo: 47039006688201803 Empresa: SHP TREINAMENTO - EIRELI Prazo: Indeterminado Estrangeiro: SUSAN PATRICIA HAWKINS Data Nascimento: 26/06/1982 Passaporte: GBR528859152 País: INGLATERRA; Processo: 47039008449201880 Empresa: KITE-ON ESCOLA DE KITESURF EIRELI Prazo: Indeterminado Estrangeiro: VIRGINIE FLORENCE ROCHETTE Data Nascimento: 13/09/1973 Passaporte: 16CZ64004 País: FRANÇA; Processo: 47039008687201895 Empresa: INDIA PLUS MODAS EIRELI Prazo: Indeterminado Estrangeiro: HARISH RANGWANI Data Nascimento: 23/07/1968 Passaporte: Z2005478 País: ÍNDIA; Processo: 47039011839201837 Empresa: KAREN MARIE EIRELI Prazo: Indeterminado Estrangeiro: QIANGYONG CHI Data Nascimento: 05/11/1973 Passaporte: G38613067 País: CHINA. Residência - RN 14 - Residência - Resolução Normativa, de 22/12/2017:

Processo: 47041003056201831 Instituição: IGREJA REFORMADA DO GRANDE RECIFE Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JAMES ALBERT WITTEVEEN Data Nascimento: 26/05/1971 Passaporte: HK393299 País: CANADÁ; Processo: 47041003875201888 Instituição: PROVINCIA DOS MISSIONARIOS COMBONIANOS DO BRASIL Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Jean Baptiste Mbasa Tulirwagho Data Nascimento: 27/04/1989 Passaporte: OB0690150 País: REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DO CONGO; Processo: 47041003876201822 Instituição: PROVINCIA DOS MISSIONARIOS COMBONIANOS DO BRASIL Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Benjamin Ndayigu Mambidibo Data Nascimento: 03/03/1988 Passaporte: OB0690147 País: REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DO CONGO; Processo: 47041003884201879 Instituição: SVERDI PROPAGACAO E CULTURA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: NGUYEN DINH PHUNG Data Nascimento: 09/04/1982 Passaporte: B7955242 País: VIETNÃ DO SUL; Processo: 47041004107201841 Instituição: IGREJA EVANGELICA INTERNACIONAL SOLDADOS DA CRUZ DE CRISTO Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ELIANNY DELGADO CASTILLO Data Nascimento: 08/02/2002 Passaporte: I677418 País: CUBA; Processo: 47041004222201816 Instituição: CONGREGACAO DAS MISSIONARIAS DA CARIDADE Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: BALARISHA WAHLANG Data Nascimento: 04/08/1990 Passaporte: N8977860 País: ÍNDIA; Processo: 47041004357201881 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: logan brent mckinley Data Nascimento: 29/06/1999 Passaporte: 560614197 País: EUA; Processo: 47041004361201840 Instituição: CONGREGACAO DAS MISSIONARIAS DA CARIDADE Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: LUCY MATOLI MELEPAIYE Data Nascimento: 20/04/1990 Passaporte: B325307 País: PAPUA NOVA GUINÉ; Processo: 47041004362201894 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MIA REBEKAH URMSTON Data Nascimento: 31/03/1998 Passaporte: 558980619 País: EUA; Processo: 47041004366201872 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ray george anderson Data Nascimento: 24/01/1969 Passaporte: 507388679 País: EUA; Processo: 47041004367201817 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: donald glen haslam Data Nascimento: 14/02/1942 Passaporte: 555996296 País: EUA; Processo: 47041004369201814 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: hunter reid rapier Data Nascimento: 13/08/1998 Passaporte: 569931568 País: EUA; Processo: 47041004377201852 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: limpo esmael limpo sifa Data Nascimento: 16/09/1996 Passaporte: 12AC88771 País: MOÇAMBIQUE; Processo: 47041004417201866 Empresa: MISSAO BATISTA DO SUL DO BRASIL Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CELMA YANIRA PEREZ Data Nascimento: 27/08/1970 Passaporte: 546354543 País: EUA; Processo: 47041004426201857 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: WESLEY SCOTT WHITE Data Nascimento: 31/08/1998 Passaporte: 572420605 País: EUA.

Residência - RN 17 - Residência - Resolução Normativa, de 22/12/2017:

Processo: 47041003200201839 Empresa: AGENCIA DE NOTICIAS XINHUA - SEDE DOS SERVIÇOS EM PORTUGUES NO RIO DE JANEIRO Prazo: até 16/06/2019 Estrangeiro: MING LI Data Nascimento: 22/01/1987 Passaporte: SE0145181 País: CHINA.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, resolve: não conhecer do pedido de reconsideração, em razão da intempestividade do pedido, previsto no parágrafo 1º do art. 3º da Resolução Normativa n. 1 de 2017, do Conselho Nacional de Imigração. Processo: 47041.001532/2018-89, Empresa: SEVAN MARINE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO LTDA. Estrangeiro: CHARLES WILLIAM THORNBURG Passaporte: 531260148.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, resolve: não conhecer do pedido de reconsideração, em razão da intempestividade do pedido, previsto no parágrafo 1º do art. 3º da Resolução Normativa n. 1 de 2017, do Conselho

Nacional de Imigração. Processo: 47039.001727/2018-78, Empresa: SEVENSTONES SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. Estrangeiro: RODOLPHE JOAQUIM TIMSIT Passaporte: 12AP67279.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, resolve: não conhecer do pedido de reconsideração, em razão da intempestividade do pedido, previsto no parágrafo 1º do art. 3º da Resolução Normativa n. 1 de 2017, do Conselho Nacional de Imigração. Processo: 47039.006660/2018-68, Empresa: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO Estrangeiro: LUIS FRANCISCO MOREIRA GONÇALVES Passaporte: N133695.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, resolve: não conhecer do pedido de reconsideração, em razão da intempestividade do pedido, previsto no parágrafo 1º do art. 3º da Resolução Normativa n. 1 de 2017, do Conselho Nacional de Imigração. Processo: 47039.007274/2018-93, Empresa: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO Estrangeiro: JONATHAN PETER PHILIPS Passaporte: 548250384.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, resolve: não conhecer do pedido de reconsideração, em razão da intempestividade do pedido, previsto no parágrafo 1º do art. 3º da Resolução Normativa n. 1 de 2017, do Conselho Nacional de Imigração. Processo: 47039.002599/2018-80, Empresa: ELOYSA VILELA DINIZ Estrangeiro: OLIVIER GUILLERME Passaporte: 11cv06826.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, resolve: não conhecer do pedido de reconsideração, em razão da intempestividade do pedido, previsto no parágrafo 1º do art. 3º da Resolução Normativa n. 1 de 2017, do Conselho Nacional de Imigração. Processo: 47041.002055/2018-79, Empresa: JOVENS COM UMA MISSÃO FORTALEZA Estrangeiro: MARGARETHA JACABA VONK Passaporte: NWDK73DC1.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, resolve: não conhecer do pedido de reconsideração, em razão da intempestividade do pedido, previsto no parágrafo 1º do art. 3º da Resolução Normativa n. 1 de 2017, do Conselho Nacional de Imigração. Processo: 47041.001956/2018-43, Empresa: SILVIA BEATRIZ PAREDES INOCENTE Estrangeiro: SILVIA BEATRIZ PAREDES INOCENTE Passaporte: 5045272.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, resolve: não conhecer do pedido de reconsideração, em razão da intempestividade do pedido, previsto no parágrafo 1º do art. 3º da Resolução Normativa n. 1 de 2017, do Conselho Nacional de Imigração. Processo: 47041.001713/2018-13, Empresa: METTY CHACKO KANASSERY Estrangeiro: METTY CHACKO KANASSERY Passaporte: L9490201.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, resolve: não conhecer do pedido de reconsideração, em razão da ausência de preparo, previsto no parágrafo 4º do art. 3º da Resolução Normativa n. 1 de 2017, do Conselho Nacional de Imigração. Processo: 47041.002256/2018-76, Empresa: RESERVOIR GROUP DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Estrangeiro: RAUL SEGUNDO ÔROZCO NORIEGA Passaporte: 104575332.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, resolve: não conhecer do pedido de reconsideração, em razão da ausência de preparo, previsto no parágrafo 4º do art. 3º da Resolução Normativa n. 1 de 2017, do Conselho Nacional de Imigração. Processo: 47041.002249/2018-74, Empresa: RESERVOIR GROUP DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Estrangeiro: RODERIK ERNESTO RIVAS CASTILLO Passaporte: 133001039.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, resolve: não conhecer do pedido de reconsideração, em razão da ausência de preparo, previsto no parágrafo 4º do art. 3º da Resolução Normativa n. 1 de 2017, do Conselho Nacional de Imigração. Processo: 47039.008672/2018-27, Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVIÇOS MARÍTIMOS Estrangeiro: DOUWE-JAN DE VRIES Passaporte: NP48DL6D7.

Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, indeferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho:

Processo: 47041002620201806 Empresa: OPERACOES MARÍTIMAS EM MAR PROFUNDO BRASILEIRO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Arockia Prince Alexander Passaporte: L2310882, Processo: 47041002767201898 Empresa: OPERACOES MARÍTIMAS EM MAR PROFUNDO BRASILEIRO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Rouzbeh Keki Doctor Passaporte: Z2384358, Processo: 47041002768201832 Empresa: OPERACOES MARÍTIMAS EM MAR PROFUNDO BRASILEIRO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Gavin Ian Abrahams Passaporte: M00130129, Processo: 47041002828201817 Empresa: SBM CAPIXABA OPERACOES MARÍTIMAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Piotr Jacek Jurkiewicz Passaporte: EK7408214, Processo: 47041002833201820 Empresa: SBM DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Ian Anthony Teodorczuk Passaporte: 518034055, Processo: 47041003074201812 Empresa: SBM CAPIXABA OPERACOES MARÍTIMAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Krzysztof Henryk Trociewicz Passaporte: EL4574216, Processo: 47041003075201867 Empresa: SBM DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Terence Eben Cleophas Passaporte: M00002477, Processo: 47041003076201810 Empresa: SBM DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: John Peter Bowers Passaporte: M00110825, Processo: 47041003077201856 Empresa: TUPI NORDESTE OPERACOES MARÍTIMAS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Vasile Neculaescu Passaporte: 054809121 Processo: 47041002759201841 Empresa: Domingos José Gravata Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Domingos José Gravata Passaporte: 15AK96770, Processo: 47041002785201870 Empresa: Bheki

Banele Dlamini Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Bheki Banele Dlamini Passaporte: 10041199, Processo: 47041002786201814 Empresa: Charles Muzi Chambers Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Charles Muzi Chambers Passaporte: 10011198, Processo: 47041002787201869 Empresa: Msimiso Lawrence Msibi Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Msimiso Lawrence Msibi Passaporte: 10041202 Processo: 47039008692201806 Empresa: LINDOLFO ALVES DA COSTA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: YAMILETH CAROLINA LUIGI BEDOYA Passaporte: 0795694, Processo: 47039008907201881 Empresa: IBRA NDIAYE 23681457883 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: IBRA NDIAYE Passaporte: A00582055 Processo: 47039008610201815 Empresa: MAJOR DRILLING DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ERNEST ANTHONY MARQUES Passaporte: R0692715, Processo: 47039009483201871 Empresa: SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Manuel Felipe Rodriguez Chavez Passaporte: G25034361 Processo: 47039012893201808 Empresa: YAH TELECOMUNICACOES LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MOHAMED ABDELRAHMAN ABDALLA ALSOUQI ALSUWAIDI Passaporte: GJN353962, Processo: 47039011417201861 Empresa: FUGRO BRASIL - SERVICOS SUBMARINOS E LEVANTAMENTOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: PAUL VYVYAN GRANT WILLIAMS Passaporte: M00156973 Processo: 47039010171201819 Empresa: ESTALEIRO ATLANTICO SUL S/A Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: Tobias Topp Passaporte: C0J9W24WK Processo: 47041002661201894 Empresa: EQUINOR BRASIL ENERGIA LTDA. Prazo: até 18/05/2019 Estrangeiro: DAVID BAISTER Passaporte: 511405813 Processo: 47039008807201854 Empresa: REMCO PIRETS Prazo: Indeterminado Estrangeiro: REMCO PIRETS Passaporte: NR202B302 Processo: 47039006737201808 Empresa: MUNICIPIO DE JACIARA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JUAN MARIO OLIVERA CHIRINO Passaporte: E247417, Processo: 47039008841201829 Empresa: ENSOLO-ENGENHARIA E CONSULTORIA DE SOLOS E FUNDACOES LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: César Nuno Magalhães Gomes Passaporte: P331767, Processo: 47039008812201867 Empresa: DORSMANN EXANTUS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Dorsmann Exantus Passaporte: PP2183068, Processo: 47039008865201888 Empresa: PORTOS INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: ANTONIO JOSE SILVA RIBEIRO Passaporte: C445497, Processo: 47039008880201826 Empresa: UHT - INVESTIMENTOS, PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PAULA CASTINEIRA PEREZ Passaporte: PAF582029, Processo: 47039011179201894 Empresa: INDUSTRIA MECANICA BORCHE LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ELENE CEPEDA ARZUAGA Passaporte: PAA560186 Processo: 47039012036201808 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: até 17/02/2019 Estrangeiro: UWE LAUTENBACH Passaporte: CH911285K Processo: 47039010885201819 Empresa: SEPCOI CONSTRUÇOES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: PING WEI Passaporte: E50815042 Processo: 47041002914201820 Empresa: MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JADWIGA RENATA KUTA Passaporte: EE1476354, Processo: 47041002916201819 Empresa: MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO Prazo: Indeterminado Estrangeiro: BARBARA JAGLA Passaporte: EF6697148.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU nº 142 de 25/07/2018, Seção 1, p. 45, Processo: 47039.008534/2018-48, onde se lê: Prazo: 2 Anos, leia-se: Prazo: Indeterminado.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU nº 044 de 06/03/2018, Seção 1, p. 41, Processo: 47039.003275/2018-69, onde se lê: Prazo: 180 meses, leia-se: Prazo: 180 dias.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU nº 146 de 31/07/2018, Seção 1, p. 68, Processo: 47039.012218/2018-71, onde se lê: Imigrante: JOSEPH NASERI ITO, leia-se: Imigrante: ITO JOSEPH NASERI.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU nº 149 de 03/08/2018, Seção 1, p. 67, Processo: 47039.011326/2018-26, onde se lê: Prazo: 2 Anos, leia-se: Prazo: Indeterminado.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU nº 149 de 03/08/2018, Seção 1, p. 64, Processo: 47039.011203/2018-95, onde se lê: mãe: LISETTE JOHANNA MARIA WITTERMAN, leia-se: mãe: LISETTE JOHANNA MARIA WITTEMAN.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU nº 124 de 29/06/2018, Seção 1, p. 128, Processo: 47544.000029/2018-45, onde se lê: País: REPÚBLICA CENTRO AFRICANA, leia-se: País: CABO VERDE.

HUGO MEDEIROS GALLO DA SILVA



SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHOS DE 8 DE AGOSTO DE 2018

O Coordenador-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 32, inciso I, alíneas "a", "b" e "f", Anexo IX, da Portaria nº 1.153, de 30 de outubro de 2017, com amparo no art. 50, §1º, da Lei 9.784/99, decidiu processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

- 1) Em apreciação de recurso voluntário:
1.1 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46201.003753/2014-15	203848942	Viva Ambiental e Servicos Ltda.	AL
2	46202.005169/2016-56	209107081	Semp Toshiba Amazonas S.A	AM
3	46202.005170/2016-81	209107065	Semp Toshiba Amazonas S.A	AM
4	47904.011745/2013-15	201195691	Clinica Ortopedica e Traumatologica S/A	BA
5	47904.009787/2013-88	200954831	CS Construcoes e Empreendimentos Ltda	BA
6	47904.012745/2013-24	201328518	Ecoshop Comercio de Alimentos e Servicos Ltda	BA
7	47904.003156/2014-36	203018460	Telemar Norte Leste S/A	BA
8	47904.003158/2014-25	203018486	Telemar Norte Leste S/A	BA
9	47904.003267/2014-42	203004957	Telemar Norte Leste S/A	BA
10	47904.003269/2014-31	203004965	Telemar Norte Leste S/A	BA
11	47904.003280/2014-00	203004973	Telemar Norte Leste S/A	BA
12	47904.009929/2014-98	204076161	Telemar Norte Leste S/A	BA
13	47904.009930/2014-12	204076277	Telemar Norte Leste S/A	BA
14	46207.005429/2014-81	203854535	Eco101 Concessionaria de Rodovias S/A	ES
15	46207.005431/2014-51	203855426	Eco101 Concessionaria de Rodovias S/A	ES
16	46207.005434/2014-94	203855060	Eco101 Concessionaria de Rodovias S/A	ES
17	46207.005435/2014-39	203855141	Eco101 Concessionaria de Rodovias S/A	ES
18	46207.005436/2014-83	203854381	Eco101 Concessionaria de Rodovias S/A	ES
19	46207.005437/2014-28	203854691	Eco101 Concessionaria de Rodovias S/A	ES
20	46208.015496/2014-02	204985251	Jofege Pavimentação e Construção Ltda	GO
21	46208.015497/2014-49	204985277	Jofege Pavimentação e Construção Ltda	GO
22	46208.015498/2014-93	204985285	Jofege Pavimentação e Construção Ltda	GO
23	46208.015500/2014-24	204985307	Jofege Pavimentação e Construção Ltda	GO
24	46208.015501/2014-79	204985315	Jofege Pavimentação e Construção Ltda	GO
25	46208.015502/2014-13	204985323	Jofege Pavimentação e Construção Ltda	GO
26	46208.015503/2014-68	204985331	Jofege Pavimentação e Construção Ltda	GO
27	46208.015504/2014-11	204985340	Jofege Pavimentação e Construção Ltda	GO
28	46208.015505/2014-57	204985358	Jofege Pavimentação e Construção Ltda	GO
29	46208.016488/2014-75	205213278	Jofege Pavimentação e Construção Ltda	GO
30	46208.016492/2014-33	205213235	Jofege Pavimentação e Construção Ltda	GO
31	46208.016500/2014-41	205216081	Jofege Pavimentação e Construção Ltda	GO
32	46208.017437/2014-61	205351271	Jofege Pavimentação e Construção Ltda	GO
33	46208.017438/2014-13	205351646	Jofege Pavimentação e Construção Ltda	GO
34	46208.017439/2014-50	205345247	Jofege Pavimentação e Construção Ltda	GO
35	46208.017440/2014-84	205329357	Jofege Pavimentação e Construção Ltda	GO
36	46208.017441/2014-29	205328300	Jofege Pavimentação e Construção Ltda	GO
37	46208.017443/2014-18	205327061	Jofege Pavimentação e Construção Ltda	GO
38	46208.017444/2014-62	205326846	Jofege Pavimentação e Construção Ltda	GO
39	46208.017445/2014-15	205366481	Jofege Pavimentação e Construção Ltda	GO
40	46208.017943/2014-50	205475779	Jofege Pavimentação e Construção Ltda	GO
41	46208.002666/2015-61	206267967	Loterias Costa Araújo Ltda - ME	GO
42	47747.000459/2015-38	205715737	Celso Gontijo de Paula Engenharia de Solos Ltda - EPP	MG
43	46243.002827/2015-91	207497214	Cerâmica Marbeth Ltda.	MG
44	46243.002828/2015-35	207497222	Cerâmica Marbeth Ltda.	MG
45	46236.000009/2015-42	205653952	Diviserv's Divinopolis Servicos Ltda - EPP	MG
46	46236.000005/2015-64	205652417	Diviserv's Divinopolis Servicos Ltda - EPP	MG
47	46236.000006/2015-17	205653324	Diviserv's Divinopolis Servicos Ltda - EPP	MG
48	46236.000007/2015-53	205653545	Diviserv's Divinopolis Servicos Ltda - EPP	MG
49	46237.001112/2014-19	203670230	Lider Minas Industria e Comercio de Produtos Alimentenci	MG
50	46237.002979/2014-91	205080383	Protop Construcoes e Projetos Ltda	MG
51	46653.004045/2014-83	204456843	Cervejaria Petrópolis do Centro Oeste Ltda	MT
52	46653.004237/2014-90	204557208	Construtora São José Desenvolvimento Imobiliário Ltda	MT
53	46653.003346/2014-90	204154855	Motos Mato Grosso Ltda	MT
54	46222.007887/2013-86	201266105	Para Seguranca Ltda	PA
55	46222.006098/2016-71	209785632	R Sousa Construcacao Ltda - EPP	PA
56	46222.006109/2016-12	209779560	R Sousa Construcacao Ltda - EPP	PA
57	46222.006065/2016-21	209779578	Sousa Terraplenagem Ltda	PA
58	46222.006067/2016-10	209778547	Sousa Terraplenagem Ltda	PA
59	46222.006073/2016-77	209778571	Sousa Terraplenagem Ltda	PA
60	46222.006079/2016-44	209785721	Sousa Terraplenagem Ltda	PA
61	46214.000831/2015-61	205931294	Emserluz - Empresa de Servicos Gerais Ltda	PI
62	46214.001104/2015-11	206036612	Emserluz - Empresa de Servicos Gerais Ltda	PI
63	46214.001105/2015-66	206036566	Emserluz - Empresa de Servicos Gerais Ltda	PI
64	46214.001106/2015-19	206036582	Emserluz - Empresa de Servicos Gerais Ltda	PI
65	46214.001501/2014-11	202978354	Jotal Ltda	PI
66	46214.001502/2014-57	202978320	Jotal Ltda	PI
67	46212.005540/2017-41	211527131	Casaalta Construções Ltda.	PR
68	46212.005541/2017-96	211527122	Casaalta Construções Ltda.	PR
69	46212.005542/2017-31	211527114	Casaalta Construções Ltda.	PR
70	46212.005543/2017-85	211527106	Casaalta Construções Ltda.	PR
71	46212.005632/2016-41	209026740	Komatsu Forest Industria e Comercio de Maquinas Florestais Ltda.	PR
72	46215.032371/2011-05	23162864	DSRH - Desafios e Solucoes em Recursos Humanos Ltda ME	RJ
73	46062.000039/2014-15	202631109	E M S Penha Padaria - Eireli - ME	RJ
74	46215.026632/2012-21	24879860	Ipecol S/A Indústrias Gráficas	RJ

75	46231.000520/2010-80	19420749	Sendas Distribuidora S/A	RJ
76	46215.020224/2013-46	25860861	TNL Contax S/A	RJ
77	46220.001455/2011-10	20651783	Artes Industriais de Madeira Ltda	SC
78	46220.001456/2011-64	20651775	Artes Industriais de Madeira Ltda	SC
79	46220.001457/2011-17	20651791	Artes Industriais de Madeira Ltda	SC
80	46303.001093/2015-71	207768838	Banco Itau S/A	SC
81	46303.001094/2015-15	207768561	Banco Itau S/A	SC
82	46303.001095/2015-60	207768714	Banco Itau S/A	SC
83	46304.002788/2015-60	207960381	Hospital de Caridade Sao Braz	SC
84	46304.002984/2015-34	208065989	Hospital de Caridade São Braz	SC
85	46220.002822/2015-26	206792077	Instituto de Saude e Educacao Vida	SC
86	46220.002823/2015-71	206791356	Instituto de Saude e Educacao Vida	SC
87	46220.002824/2015-15	206791453	Instituto de Saude e Educacao Vida	SC
88	46220.005991/2015-18	207983682	Leardini Pescados Ltda	SC
89	46220.005992/2015-62	207983755	Leardini Pescados Ltda	SC
90	47620.001353/2015-88	206787626	Leardini Pescados Ltda	SC
91	47620.001355/2015-77	206787642	Leardini Pescados Ltda	SC
92	47620.001414/2015-15	206787596	Leardini Pescados Ltda	SC
93	47620.001418/2015-95	206787618	Leardini Pescados Ltda	SC
94	46472.001168/2016-52	208843612	Atual Segurança e Vigilância Ltda.	SP
95	46256.001329/2015-81	206517394	C. W. A. Industrias Mecanicas Ltda	SP
96	46256.001330/2015-14	206517416	C. W. A. Industrias Mecanicas Ltda	SP
97	46256.001331/2015-51	206517441	C. W. A. Industrias Mecanicas Ltda	SP
98	46258.000025/2014-04	24370908	Da Gente Comércio de Produtos Alimentícios Ltda	SP
99	46258.000027/2014-95	24370894	Da Gente Comércio de Produtos Alimentícios Ltda	SP
100	46256.000780/2015-81	206142871	Fundacao de Apoio a Faculdade de Medicina de Marilia	SP
101	46256.000781/2015-26	206143362	Fundacao de Apoio a Faculdade de Medicina de Marilia	SP
102	46256.000782/2015-71	206148364	Fundacao de Apoio a Faculdade de Medicina de Marilia	SP
103	47999.005323/2014-71	204533384	Mileclean Comercio e Servicos Ltda.	SP
104	47238.000696/2015-49	208539042	Município de Tremembe	SP
105	47238.000697/2015-93	208539051	Município de Tremembe	SP
106	47238.000698/2015-38	208539085	Município de Tremembe	SP
107	47238.000699/2015-82	208539115	Município de Tremembe	SP
108	46260.004760/2013-59	201528975	Rapido Doeste Ltda	SP
109	46260.004762/2013-48	201531038	Rapido Doeste Ltda	SP
110	46260.004763/2013-92	201533324	Rapido Doeste Ltda	SP
111	46260.004765/2013-81	201529041	Rapido Doeste Ltda	SP
112	46258.000901/2014-94	203011872	VRG Linhas Aereas S.A.	SP
113	46258.000902/2014-39	203011856	VRG Linhas Aereas S.A.	SP
114	46258.000906/2014-17	203011899	VRG Linhas Aereas S.A.	SP
Nº	PROCESSO	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DE FGTS	EMPRESA	UF
1	46222.006205/2016-61	200.742.043	R. Sousa Construção Ltda. - EPP	PA
2	46222.006102/2016-09	200.742.060	R. Sousa Construção Ltda. - EPP	PA
3	46222.006066/2016-75	200.742.027	Sousa Terraplenagem Ltda.	PA
4	46222.006068/2016-64	200.742.035	Sousa Terraplenagem Ltda.	PA
5	46256.001332/2015-03	200.490.133	CWA Indústria Mecânica Ltda.	SP

1.2 Pela improcedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46202.021897/2015-24	208418008	Eletro Instalacoes Ltda	AM
2	46202.021902/2015-07	208417966	Eletro Instalacoes Ltda	AM
3	47904.008317/2015-69	206968868	Candeias Melo Industria e Comercio de Produtos Alimenticios Ltda	BA
4	47904.008318/2015-11	206968914	Candeias Melo Industria e Comercio de Produtos Alimenticios Ltda	BA
5	47904.001776/2014-31	202835642	Feira Boa Industria e Com. de Produtos Alimenticio Ltda	BA
6	47904.001774/2014-41	202835600	Feira Boa Industria e Com. de Produtos Alimenticio Ltda	BA
7	47904.001771/2014-16	202835561	Feira Boa Industria e Com. de Produtos Alimenticio Ltda	BA
8	47904.001770/2014-63	202835553	Feira Boa Industria e Com. de Produtos Alimenticio Ltda	BA
9	47904.001769/2014-39	202835537	Feira Boa Industria e Com. de Produtos Alimenticio Ltda	BA
10	47904.001773/2014-05	202835596	Feira Boa Industria e Com. de Produtos Alimenticio Ltda	BA
11	46208.002575/2015-26	206200978	Elofort Serviços Ltda	GO
12	46208.002926/2015-07	205911595	Transportes Coletivos de Anápolis Ltda	GO
13	46222.007307/2015-12	207332550	Bonaparte Construcacao e Incorporacao Ltda	PA
14	47533.010600/2015-16	206107871	Comercial Agricola Anhumai Ltda	PR
15	46220.005990/2015-73	207983798	Leardini Pescados Ltda.	SC

1.3 Pela procedência parcial do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	47904.010508/2012-48	022773487	Astec Construções Ltda. ME	BA
2	46208.002914/2015-74	205905226	Transportes Coletivos de Anápolis Ltda.	GO
3	47747.010060/2013-01	202243524	UESMIG - União de Ensino Superior de Minas Gerais Ltda.	MG



4	46217.002698/2016-39	209086971	Anequim Indústria de Pescados Ltda. - ME	RN
5	46259.002377/2014-86	25855514	Colégio Dinâmica Ltda. ME	SP

2) Em apreciação de recurso de ofício:

2.1 Pela improcedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46201.006308/2015-98	207736057	Condominio do Edifício Conselheiro Arthur Juca	AL
2	46281.001257/2015-65	208620354	Bahia Tribunal de Justica	BA
3	46281.001258/2015-18	208617779	Bahia Tribunal de Justica	BA
4	47904.008301/2015-56	206967977	Candeias Melo Industria e Comercio de Produtos Alimenticios	BA
5	47904.008312/2015-36	206968671	Candeias Melo Industria e Comercio de Produtos Alimenticios	BA
6	47904.005356/2015-12	206511418	Companhia Columbia Portuaria - CCP	BA
7	46778.002171/2015-78	207864845	Cristal Pigmentos do Brasil S.A.	BA
8	46778.002173/2015-67	207864756	Cristal Pigmentos do Brasil S.A.	BA
9	46778.002174/2015-10	207864951	Cristal Pigmentos do Brasil S.A.	BA
10	46778.002175/2015-56	207864811	Cristal Pigmentos do Brasil S.A.	BA
11	46778.002177/2015-45	207864926	Cristal Pigmentos do Brasil S.A.	BA
12	46778.002178/2015-90	207864781	Cristal Pigmentos do Brasil S.A.	BA
13	46778.002182/2015-58	207864748	Cristal Pigmentos do Brasil S.A.	BA
14	46223.008923/2015-81	208109129	Central Engenharia de Construcoes Ltda - ME	MA
15	46223.008926/2015-14	207921601	Central Engenharia de Construcoes Ltda - ME	MA
16	46223.008957/2015-75	208106707	Central Engenharia de Construcoes Ltda - ME	MA
17	46223.008958/2015-10	208106715	Central Engenharia de Construcoes Ltda - ME	MA
18	46223.008959/2015-64	208106723	Central Engenharia de Construcoes Ltda - ME	MA
19	46223.008960/2015-99	208106731	Central Engenharia de Construcoes Ltda - ME	MA
20	46223.008961/2015-33	208106740	Central Engenharia de Construcoes Ltda - ME	MA
21	46223.008962/2015-88	208106758	Central Engenharia de Construcoes Ltda - ME	MA
22	46653.005709/2016-93	210830948	Antenor Forin	MT
23	46653.005710/2016-18	210830956	Antenor Forin	MT
24	46653.005711/2016-62	210830964	Antenor Forin	MT
25	46653.005713/2016-51	210830999	Antenor Forin	MT
26	46653.005219/2016-97	210625571	Compact Máquinas Eireli - ME	MT
27	46653.004259/2016-11	210318066	Delfino Casavechia	MT
28	46653.005479/2016-62	210541806	Gilmar Zanardi	MT
29	46653.000167/2017-43	211051471	IBF Agro Pecuária S/A.	MT
30	46653.000168/2017-98	210650982	IBF Agro Pecuária S/A.	MT
31	46306.000607/2016-21	210237627	Pabreu Agropecuária Ltda	MT
32	46653.005889/2016-11	210767081	V. R. Com. de Peças de Refrigeração Ltda - EPP	MT
33	46653.004981/2016-56	210556897	Viação Motta Ltda	MT
34	46653.004983/2016-45	210556943	Viação Motta Ltda	MT
35	46217.004200/2016-72	209300019	Pousada e Restaurante da Praia Ltda - ME	RN
36	46216.005244/2015-49	208228420	J F De Oliveira Navegacao Ltda	RO
37	46216.001809/2015-19	206496648	J. Malucelli Construtora de Obras S/A	RO
38	46216.004399/2015-68	207395560	J. Malucelli Construtora de Obras S/A	RO

Ministério dos Transportes,
Portos e Aviação Civil

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO Nº 30, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

Interessado: Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT
Processo nº: 50000.021768/2015-80
Edital de Chamamento Público nº 2/2015
Considerando o Relatório nº 9/2018/CPOR/MTPA, de julho de 2018, da Comissão Permanente de Outorgas Rodoviárias, constituída pela Portaria Interministerial nº 2, de 12 de junho de 2017, a Nota Técnica nº 28/2018/CGOR/DOUT/SNTTA-MTPA, de 19 de julho de 2018, e a Nota Técnica nº 29/2018/CGOR/DOUT/SNTTA-MTPA, ambas do Departamento de Outorgas de Transportes Terrestre e Aquaviário da Secretaria Nacional de Transportes Terrestre e Aquaviário, e a manifestação emitida pela Consultoria Jurídica por intermédio do Parecer nº 00619/2018/CONJUR-MT/CGU/AGU, de 3 de agosto de 2018, e tendo em vista a Portaria MT nº 179, de 28 de julho de 2015, que autorizou o desenvolvimento dos estudos técnicos relativos à concessão da BR-101/SC, entre a Ponte sobre o Rio da Madre até a divisa SC/RS, resolvo considerar os estudos técnicos da empresa autorizada Arteris S. A. como vinculados à concessão e de utilidade para a licitação, aprovando, a título de ressarcimento, o valor nominal máximo de R\$ 3.031.198,63 (três milhões, trinta e um mil, cento e noventa e oito reais e sessenta e três centavos), referenciado à data de julho de 2018.
1. No caso de eventual ressarcimento à empresa interessada, o valor aprovado será reajustado para a data do efetivo pagamento proporcionalmente à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre maio de 2018 e dois meses antes da data do efetivo pagamento.
2. O valor de ressarcimento a que se refere o item anterior será integralmente repassado à Arteris S. A.

39	46252.001776/2016-51	210818689	Andre Luiz Perrone dos Reis	SP
40	46268.003525/2014-71	204882681	Citrosuco S/A Agroindustria	SP
41	46268.004419/2014-12	205584462	Citrosuco S/A Agroindustria	SP
42	46268.004423/2014-72	205584560	Citrosuco S/A Agroindustria	SP
43	46252.001803/2016-96	210656638	Industria e Comercio de Pedras Donadon Ltda - ME	SP
44	46474.002212/2016-21	209946113	Lojas Riachuelo S.A	SP
45	46474.002213/2016-76	209946326	Lojas Riachuelo S.A	SP
46	46474.002214/2016-11	209945893	Lojas Riachuelo S.A	SP
47	46474.002215/2016-65	209945648	Lojas Riachuelo S.A	SP

2.2 Pela procedência parcial do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46306.000025/2017-26	211153516	L.P. Engenharia Eireli	MT
2	46217.003216/2016-68	206435339	Itamar Bandeira Silva - ME	RN
3	46217.003218/2016-57	206435312	Itamar Bandeira Silva - ME	RN
4	46472.001167/2016-16	208843582	Atual Segurança Ltda.	SP
5	46259.001910/2014-92	200315099	Imecap Industrial Ltda.	SP
6	46259.001911/2014-37	200315102	Imecap Industrial Ltda.	SP
7	46260.005175/2016-19	210337117	Rodomacro Transportes Rodoviários Ltda.	SP
Nº	PROCESSO	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DE FGTS	EMPRESA	UF
	46778.000587/2014-71	200.331.116	A C S Oliveira Pneus - ME	BA

3. Pelo arquivamento em razão de:

3.1- Incidência da prescrição prevista do art. 1º §1º da Lei 9.873/99.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46473.008016/2008-61	15763170	Mobitel S.A.	SP

3.2 Pelo arquivamento em cumprimento a decisão judicial.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46653.000066/2016-91	208282203	Roberto Carlos Santos	MT
2	46653.007569/2015-15	208240268	Roberto Carlos Santos	MT
3	46653.008135/2015-24	208240161	Roberto Carlos Santos	MT
4	46653.008136/2015-79	208240179	Roberto Carlos Santos	MT
5	46653.008137/2015-13	208240187	Roberto Carlos Santos	MT
6	46653.008138/2015-68	208240195	Roberto Carlos Santos	MT
7	46653.008139/2015-11	208240209	Roberto Carlos Santos	MT

FELIPE PÓVOA ARAÚJO

Art. 1º Homologar, por 5 (cinco) anos, o curso prático de Voo por Instrumentos de Avião - IFRA (IS 61-002D), do AERoclube de Santa Catarina, situada à Rua José Jorge da Silva, s/n, em São José - SC, CEP 88122-033.

Art. 2º Revogar o curso prático de Voo por Instrumentos Avião - IFRA, do AERoclube de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

PORTARIA Nº 2.231, DE 17 DE JULHO DE 2018

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão D, aprovado pela Portaria nº 3.426, de 13 de outubro de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00066.503226/2017-50, resolve:

Art. 1º Homologar, por 5 (cinco) anos, os cursos práticos de Piloto Privado de Avião - PPA, Piloto Comercial de Avião - PCA e Instrutor de Voo Avião - INVA da ALFA ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA, situado à Rua Saldanha Marinho, 50 - frente e fundos, Vila Barão do Rio Branco, Campo Grande/MS - CEP: 79008-320.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

PORTARIA Nº 2.280, DE 23 DE JULHO DE 2018

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão D, aprovado pela Portaria nº 3.426, de 13 de outubro de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00065.557789/2017-78, resolve:

3. Esta aprovação: i) não gera direito de preferência para outorga da concessão; ii) não obriga o Poder Público a realizar a licitação; iii) não cria, por si só, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração; iv) é pessoal e intransferível; e v) não implica, em hipótese alguma, co-responsabilidade da União perante terceiros pelos atos praticados pela empresa selecionada.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA
Ministro

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AEROPORTUÁRIA

RETIFICAÇÃO

Na assinatura da Portaria nº 2.413, publicada no Diário Oficial de União de 8 de agosto de 2018, Seção 1, página nº 134, onde se lê: "SÁVIO VALVIESSE DA MOTTA", leia-se: "RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA"

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS
GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO
DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 2.213, DE 16 DE JULHO DE 2018

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão D, aprovado pela Portaria nº 3.426, de 13 de outubro de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00065.526617/2017-52, resolve:

Art. 1º Homologar, por 5 (cinco) anos, o curso teórico e prático de Comissário de Voo - CMV do AERoclube de Santa Maria, situado no Aeroporto Federal de Santa Maria, em Santa Maria - RS, CEP: 97110-970.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

PORTARIA Nº 2.333, DE 26 DE JULHO DE 2018

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão D, aprovado pela Portaria nº 3.426, de 13 de outubro de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00065.547371/2017-52, resolve:

Art. 1º Homologar, por 5 (cinco) anos, o curso teórico/prático de Piloto Agrícola de Avião - PAGA da HARPIA FLIGHT ACADEMY ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA, situada à Rodovia BR 070, Km 378, Hangar 2, Aeroporto Municipal de Campo Verde, Campo Verde - MT, CEP: 78840-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

PORTARIA Nº 2.352, DE 27 DE JULHO DE 2018

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão D, aprovado pela Portaria nº 3.426, de 13 de outubro de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00065.565506/2017-61, resolve:

Art. 1º Homologar, por 5 (cinco) anos, o curso teórico e prático de Comissário de Voo, modalidade semipresencial, da ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL SKY LEADER LTDA., situado à Rua Abraham Lincoln, Nº 349 - Antigo 265 - Guarulhos, em Guarulhos - SP, CEP: 07090-100.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

PORTARIA Nº 2.372, DE 30 DE JULHO DE 2018

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão D, aprovado pela Portaria nº 3.426, de 13 de outubro de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00065.008882/2018-34, resolve:

Art. 1º Homologar, por 5 (cinco) anos, o curso teórico-prático de COMISSÁRIO DE VOO - CMS da JUST FLY Escola de Aviação Civil, situada à Rodovia BR-282, s/n - Bairro Guarujá, em Lages - SC, CEP 88521-130.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

PORTARIA Nº 2.379, DE 31 DE JULHO DE 2018

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão D, aprovado pela Portaria nº 3.426, de 13 de outubro de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00065.568350/2017-71, resolve:

Art. 1º Suspender cautelarmente a autorização para funcionamento e a homologação dos cursos teóricos de Piloto Privado Avião - PP-A, Piloto Comercial Avião - PC-A/IFR, Piloto de Linha Aérea de Avião - PLA, Piloto Privado Helicóptero - PP-H, Piloto Comercial Helicóptero - PC-H, Voo por Instrumento - IFR, e teóricos e práticos de Comissário de Voo - CMV, Despachante Operacional de Voo - DOV, Mecânico de Manutenção Aeronáutica - Grupo Célula - MMA-CEL, Mecânico de Manutenção Aeronáutica - Grupo Motopropulsor - MMA-GMP e Mecânico de Manutenção Aeronáutica - Grupo Avionônicos - MMA-AVI, da EWM AVIATION GROUND SCHOOL LTDA., situada à Avenida Moreira Guimarães, 1350 - Indianópolis, em São Paulo - SP, CEP: 04074-020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

PORTARIA Nº 2.382, DE 31 DE JULHO DE 2018

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão D, aprovado pela Portaria nº 3.426, de 13 de outubro de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00066.518376/2017-68, resolve:

Art. 1º Homologar, por 5 (cinco) anos, o curso prático de Voo por Instrumentos Avião - IFRA IS 61-002D, do AERoclube JUNDIAÍ, situada à Avenida Antonio Pincinato - nº 2820, Casa Branca, em Jundiaí - SP, CEP: 13211-771.

Art. 2º Revogar, o curso prático de Voo por Instrumentos Avião - IFRA, do AERoclube JUNDIAÍ, situada à Avenida Antonio Pincinato - nº 2820, Casa Branca, em Jundiaí - SP, CEP: 13211-771.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

PORTARIA Nº 2.386, DE 31 DE JULHO DE 2018

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão D, aprovado pela Portaria nº 3.426, de 13 de outubro de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00069.000363/2018-98, resolve:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a homologação do curso prático de Piloto Privado de Avião - PPA da EPA - ESCOLA PARANAENSE DE AVIAÇÃO CIVIL - FILIAL GUARATUBA, situada à Av Damião Botelho de Souza - s/n, Hangar 2, Bairro Mirim, em Guaratuba - PR, CEP: 83280-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

PORTARIA Nº 2.398, DE 2 DE AGOSTO DE 2018

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão D, aprovado pela Portaria nº 3.426, de 13 de outubro de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00065.543115/2017-96, resolve:

Art. 1º Homologar, por 5 (cinco) anos, o curso prático de Voo por Instrumentos Avião - IFRA (IS 61-002D) da ACES HIGH ESCOLA TOP DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA., situada à Avenida Caramuru, 1014 - Jardim República, CEP: 14.030-000 - Ribeirão Preto - SP.

Art. 2º Revogar o curso prático de Voo por Instrumentos Avião - IFRA da ACES HIGH ESCOLA TOP DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

PORTARIA Nº 2.399, DE 2 DE AGOSTO DE 2018

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão D, aprovado pela Portaria nº 3.426, de 13 de outubro de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00065.563312/2017-21, resolve:

Art. 1º Renovar, até 21 de março de 2019, a homologação dos cursos de Mecânico de Manutenção Aeronáutica - Avionônicos, de Mecânico de Manutenção Aeronáutica - Célula e de Mecânico de Manutenção Aeronáutica - Grupo Motopropulsor, da ACES HIGH ESCOLA TOP DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA, situada à Avenida Caramuru, 1014 - Jardim República, CEP: 14.030-000 - Ribeirão Preto - SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

PORTARIA Nº 2.417, DE 6 DE AGOSTO DE 2018

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão D, aprovado pela Portaria nº 3.426, de 13 de outubro de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00058.008165/2018-00, resolve:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a homologação dos cursos práticos de Piloto Privado Avião - PP-A, Piloto Comercial Avião - PC-A e Instrutor de Voo Avião -INVA do AERoclube BRASÍLIA, situado à SGAS Qd 903, Bloco B, Brasília - DF, CEP 70390-030.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 6.274, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.006205/2018-20 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 447ª Reunião Ordinária, realizada em 2 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Expedir instrumento de outorga de autorização em favor da empresa BARU OFFSHORE NAVEGAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.426.327/0001-34, com sede na Av. Rio Branco, nº 108, Sala 2801, Centro - Rio de Janeiro/RJ, visando a obtenção de financiamento junto ao Fundo de Marinha Mercante - FMM, para construção de embarcações em estaleiro brasileiro, adequadas a operar na navegação de Apoio Portuário e para obtenção de pré-registro no Registro Especial Brasileiro - REB, neste caso, sem direito a afretamento de embarcação, na forma e condições do Termo de Autorização nº 1.564-ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização encontra-se disponível no sítio eletrônico desta Agência: www.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.303, DE 7 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.003356/2018-26 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 447ª Reunião Ordinária, realizada em 02/08/2018, resolve:

Art. 1º Indeferir o pleito da empresa MERCOSUL LINE NAVEGAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.341.776/0003-08, visando o afretamento por tempo de embarcação de bandeira estrangeira na navegação de Cabotagem, nos termos do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 9.432, de 1997, c/c o art. 5º, inciso III, alínea "a", da Resolução Normativa nº 01-ANTAQ, de 2015.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.305, DE 7 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.001744/2013-68 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 447ª Reunião Ordinária, realizada em 02/08/2018, resolve:

Art. 1º Indeferir a solicitação de procedência da empresa Marina Porto Veleiro de Búzios Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.938.297/0001-12, visando a obtenção de autorização especial para realização de operações de embarque, desembarque e trânsito de passageiros nacionais e internacionais, tripulantes e bagagens, de embarcações de passageiros de turismo, sem atracação, destinadas ou provenientes do transporte aquaviário, no âmbito da Instalação Portuária de Turismo - IPTur de sua titularidade, localizada em Armação dos Búzios/RJ.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

DIRETORIA COLEGIADA

DELIBERAÇÃO Nº 490, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 230, de 7 de agosto de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.336239/2015-47, delibera:

Art. 1º Deferir o pedido de concessão de efeito suspensivo da anulação do Termo de Autorização de Serviços Regulares - TAR nº 118, da empresa VERDE TRANSPORTES LTDA., nos termos do parágrafo único, art. 61, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS que notifique a empresa VERDE TRANSPORTES LTDA. acerca dos termos da decisão aprovada pela Diretoria Colegiada, em atendimento à Lei nº 9.784, de 1999, art. 3º, inc. II.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral



DELIBERAÇÃO Nº 491, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, considerando as atualizações tecnológicas do Sistema da Prova Eletrônica, fundamentada no Voto DSL - 195, de 31 de julho de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.153901/2016-14, delibera:

Art. 1º Delegar à Superintendência de serviços de Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas - SUROC a atribuição de alterar o Anexo do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, que trata das especificações técnicas da rede e equipamentos, conforme necessidade e conveniência.

§ 1º A delegação será por tempo indeterminado.

§ 2º As Portarias editadas pela SUROC com base na matéria delegada deverão mencionar expressamente esta Deliberação.

Art. 2º Convalidar as alterações no Edital de Chamamento Público nº 002/2018, nos termos sugeridos pela SUROC.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS
DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS

PORTARIA Nº 84, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentado no processo nº 50500.379860/2018-48, e considerando os termos da Resolução nº 5.818, de 03/05/2018, resolve:

Art. 1º Autorizar a prestação do serviço de transporte ferroviário de passageiros de caráter não regular e eventual, com finalidade comemorativa, na modalidade Autorização, à Associação Brasileira de Preservação Ferroviária - ABPF - Regional Santa Catarina, nos seguintes termos:

OBJETO: passeio turístico a ser realizado nos dias 10/08/2018 (sexta-feira às 14h), 11/08/2018 (sábado às 9h, 13h30min e 16h), 12/08/2018 (domingo às 9h), 17/08/2018 (sexta-feira às 14h), 18/08/2018 (sábado às 9h, 13h30min e 16h) e 19/08/2018 (domingo às 9h).

TRECHO: Lages (km 395) a Berlande (km 385), inserido na malha concedida à Rumo Malha Sul S.A.

FORMA: de acordo com a documentação e as condições operacionais apresentadas pela ABPF - Regional Santa Catarina e a concessionária Rumo Malha Sul S.A., aprovadas pela SUFER/ANTT, devendo ser cumpridas as seguintes determinações:

I. O trem de passageiros deverá circular em velocidade inferior à VMA da via, não devendo exceder o limite de 30km/h, e obedecendo as restrições ao longo do trecho;

II. Nas obras de arte especiais, a velocidade de circulação do trem de passageiros deverá ser limitada à 20km/h.

Art. 2º A ABPF - Regional Santa Catarina e a concessionária Rumo Malha Sul S.A. ficam submetidas às normas e aos regulamentos atinentes ao transporte ferroviário de passageiros e à Resolução nº 359, de 26/11/2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

DEPARTAMENTO NACIONAL
DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 4.014, DE 6 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL INTERINO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 178 do Regimento Interno aprovado pela Resolução/CA nº 26, de 05/05/2016, publicada no DOU de 12/05/2016, o constante do §3º, art. 24 do Decreto 8.489, de 10/07/2015, publicado no DOU de 13/07/2015, e tendo em vista o constante no processo nº 50600.022306/2016-00, resolve:

Art. 1º Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, terras e benfeitorias, excluídas as áreas pertencentes à faixa de domínio existente e demais áreas de propriedade da União, delimitadas pelas poligonais formadas pelas listas de coordenadas geográficas apresentadas a seguir, para a Construção de Posto Integrado Automatizado de Fiscalização - PIAF, no âmbito do Plano Nacional de Pesagem, na rodovia BR-158/RS, Lote 20. Código PIAF 10.07.158.RS. Trecho: Fim Ponte s/rio Uruguai - Front Brasil/Uruguai (Terminal Aduaneiro); Subtrecho: Entr BR-481(a) (p/Salto do Jacuí) - Entr BR-392(A) (Tupanciretã); Localização: Km 237+210; Código SNV(2018): 158BRS1260, conforme Projeto Básico de Engenharia de Posto Integrado Automatizado de Fiscalização - Volume 3D1.1 - Documentação para Utilidade Pública, aceito via Termo de Aceite Parcial por meio da Nota nº1145/2018/COPERT/CGPERT/DIR/DNIT SEDE, em consonância com a Portaria nº 912 de 03 de junho de 2014, publicada no Boletim Administrativo nº 023 do DNIT. Área 1 (N,E): 6790710,489 242008,0182; 6790738,082 241962,9886; 6790524,547 241874,8027; 6790522,12 241932,4817. Sistema de Referência UTM Zona 22S Datam Sirgas 2000. Área 2 (N,E): 6790522,12

241932,4817; 6790524,517 241874,8027; 6790477,673 241867,8487; 6790443,495 241901,3642. Sistema de Referência UTM Zona 22S Datam Sirgas 2000.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HALPHER LUIGGI MONICO ROSA

Poder Judiciário

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. CJF-ADM-2018/00108

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheira LAURITA VAZ

RELATORA: Em mesa pela Presidente

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

LOCAL DA SESSÃO: Conselho da Justiça Federal

DATA DA SESSÃO: 6/8/2018

ASSUNTO: REFERENDO DO ENCAMINHAMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS DAS UNIDADES DA JUSTIÇA FEDERAL, DO REMANEJAMENTO INTERNO ENTRE AS UNIDADES DO PRIMEIRO GRAU, BEM COMO DA EDIÇÃO DAS RESOLUÇÕES N. CJF-RES-2018/00486, 487 E 489.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, referendou o encaminhamento das solicitações de créditos adicionais a serem atendidas por autorização legislativa, o remanejamento interno entre as unidades da Justiça Federal de primeiro grau, bem como a edição das Resoluções n. CJF-RES-2018/00486, 487 e 489."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Raul Araújo, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Carlos Moreira Alves, André Fontes, Therezinha Cazerta, Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos) e a Conselheira Maria de Fátima Freitas Labarrère (membro suplente).

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Thompson Flores.

Presentes, também, o Juiz Federal Fernando Marcelo Mendes (Presidente da Ajufe), o Dr. Felipe Sarmento Cordeiro (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios (Representante do Ministério Público Federal).

Juiz CLEBERSON JOSÉ ROCHA
SECRETÁRIO-GERAL

Min. LAURITA VAZ
Presidente

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. CJF-ADM-2018/00280

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheira LAURITA VAZ

RELATORA: Em mesa pela Presidente

INTERESSADA: Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais

LOCAL DA SESSÃO: Conselho da Justiça Federal

DATA DA SESSÃO: 6/8/2018

ASSUNTO: REFERENDO DA PORTARIA N. CJF-POR-2018/00227, DE 28 DE JUNHO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE JUÍZES FEDERAIS DA 5ª REGIÃO PARA COMPOR, COMO MEMBROS EFETIVO E SUPLENTE, NO BIÊNIO DE 2018/2020, A TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, referendou a Portaria n. CJF-POR-2018/00227."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Raul Araújo, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Carlos Moreira Alves, André Fontes, Therezinha Cazerta, Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos) e a Conselheira Maria de Fátima Freitas Labarrère (membro suplente).

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Thompson Flores.

Presentes, também, o Juiz Federal Fernando Marcelo Mendes (Presidente da Ajufe), o Dr. Felipe Sarmento Cordeiro (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios (Representante do Ministério Público Federal).

Juiz CLEBERSON JOSÉ ROCHA
SECRETÁRIO-GERAL

Min. LAURITA VAZ
Presidente

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. CJF-PPN-2017/00002

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheira LAURITA VAZ

RELATORA: Em mesa pela Presidente

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

LOCAL DA SESSÃO: Conselho da Justiça Federal

DATA DA SESSÃO: 6/8/2018

ASSUNTO: REFERENDO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N. CJF-INN-2018/00002, DE 28 DE JUNHO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DO ADICIONAL DE DESLOCAMENTO A MAGISTRADOS E SERVIDORES NO ÂMBITO DO CONSELHO E DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, referendou a Instrução Normativa n. CJF-INN-2018/00002."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Raul Araújo, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Carlos Moreira Alves, André Fontes, Therezinha Cazerta, Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos) e a Conselheira Maria de Fátima Freitas Labarrère (membro suplente).

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Thompson Flores.

Presentes, também, o Juiz Federal Fernando Marcelo Mendes (Presidente da Ajufe), o Dr. Felipe Sarmento Cordeiro (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios (Representante do Ministério Público Federal).

Juiz CLEBERSON JOSÉ ROCHA
Secretário-Geral

Min. LAURITA VAZ
Presidente

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. CJF-ADM-2018/00279

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheira LAURITA VAZ

RELATORA: Em mesa pela Presidente

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

LOCAL DA SESSÃO: Conselho da Justiça Federal

DATA DA SESSÃO: 6/8/2018

ASSUNTO: PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO CONSELHO E DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS - EXERCÍCIO 2019.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, aprovou a Proposta Orçamentária do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus para o exercício 2019, bem como a proposta de Precatório e Requisições de Pequeno Valor - RPVs, nos termos do voto da relatora."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Raul Araújo, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Carlos Moreira Alves, André Fontes, Therezinha Cazerta, Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos) e a Conselheira Maria de Fátima Freitas Labarrère (membro suplente).

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Thompson Flores.

Presentes, também, o Juiz Federal Fernando Marcelo Mendes (Presidente da Ajufe), o Dr. Felipe Sarmento Cordeiro (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios (Representante do Ministério Público Federal).

Juiz CLEBERSON JOSÉ ROCHA
Secretário-Geral

Min. LAURITA VAZ
Presidente

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. CJF-ADM-2018/00376

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheira LAURITA VAZ

RELATORA: Em mesa pela Presidente

INTERESSADOS: Tribunal Regional Federal da 1ª Região e Seção Judiciária do Estado de Rondônia

LOCAL DA SESSÃO: Conselho da Justiça Federal

DATA DA SESSÃO: 6/8/2018

ASSUNTO: PLANO ANUAL DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA 1ª REGIÃO - EXERCÍCIO 2018.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, aprovou o Plano Anual de Aquisição de Veículos da 1ª Região referente ao exercício de 2018."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Raul Araújo, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Carlos Moreira Alves, André

Fontes, Therezinha Cazerta, Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos) e a Conselheira Maria de Fátima Freitas Labarrère (membro suplente).

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Thompson Flores. Presentes, também, o Juiz Federal Fernando Marcelo Mendes (Presidente da Ajufe), o Dr. Felipe Sarmento Cordeiro (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios (Representante do Ministério Público Federal).

Juiz CLEBERSON JOSÉ ROCHA
Secretário-Geral

Min. LAURITA VAZ
Presidente

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. CF-PPN-2012/00089

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheira LAURITA VAZ
RELATOR: Conselheiro CARLOS MOREIRA ALVES
INTERESSADA: Associação dos Juizes Federais do Brasil - Ajufe
LOCAL DA SESSÃO: Conselho da Justiça Federal
DATA DA SESSÃO: 6/8/2018
ASSUNTO: REQUERIMENTO DA ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES FEDERAIS DO BRASIL - AJUFE PLEITEANDO O RECÁLCULO DE PASSIVO REFERENTE À ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, DE MODO A SER UTILIZADO O INDEXADOR IPCA-E COMO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA E A CONSEQUENTE ATUALIZAÇÃO DO VALOR RECEBIDO.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"Após o voto do relator pelo indeferimento do pedido, o Conselho, por maioria, converteu o processo em diligência para oitiva das áreas técnicas do Conselho da Justiça Federal, a fim de que seja apurado o montante da diferença devida aos magistrados caso utilizado, no âmbito da Justiça Federal, em vez da Taxa Referencial (TR), o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), adotado pelo Superior Tribunal de Justiça, no cálculo de idêntico passivo. Vencida a Conselheira Maria de Fátima Freitas Labarrère, que votou pelo deferimento do pedido alternativo da Ajufe."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Raul Araújo, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Carlos Moreira Alves, André Fontes, Therezinha Cazerta, Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos) e a Conselheira Maria de Fátima Freitas Labarrère (membro suplente).

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Thompson Flores. Presentes, também, o Juiz Federal Fernando Marcelo Mendes (Presidente da Ajufe), o Dr. Felipe Sarmento Cordeiro (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios (Representante do Ministério Público Federal).

Juiz CLEBERSON JOSÉ ROCHA
Secretário-Geral

Min. LAURITA VAZ
Presidente

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. CJF-PCO-2018/00002

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheira LAURITA VAZ
RELATOR: Em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal
INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 5ª Região
LOCAL DA SESSÃO: Conselho da Justiça Federal
DATA DA SESSÃO: 6/8/2018
ASSUNTO: RELATÓRIO DA INSPEÇÃO REALIZADA NO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório de inspeção, com as recomendações propostas no voto do relator."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Raul Araújo, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Carlos Moreira Alves, André Fontes, Therezinha Cazerta, Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos) e a Conselheira Maria de Fátima Freitas Labarrère (membro suplente).

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Thompson Flores. Presentes, também, o Juiz Federal Fernando Marcelo Mendes (Presidente da Ajufe), o Dr. Felipe Sarmento Cordeiro (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios (Representante do Ministério Público Federal).

Juiz CLEBERSON JOSÉ ROCHA
Secretário-Geral

Min. LAURITA VAZ
Presidente

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. CJF-PCO-2015/00148

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheira LAURITA VAZ
RELATOR: Em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal
INTERESSADAS: Associação dos Juizes Federais do Brasil - Ajufe e Associação dos Juizes Federais de São Paulo e Mato Grosso do Sul - Ajufesp
ADVOGADO: Dr. Rudi Meira Cassel - OAB/DF 22.256
LOCAL DA SESSÃO: Conselho da Justiça Federal
DATA DA SESSÃO: 6/8/2018
ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA AJUFE E AJUFESP EM FACE DA DECISÃO DO COLEGIADO, VERSANDO SOBRE O RECONHECIMENTO DO DIREITO DE FRUIÇÃO DE FÉRIAS NÃO INDENIZADAS, ADQUIRIDAS NO SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR AO INGRESSO NA MAGISTRATURA.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, não conheceu dos embargos de declaração, em razão da sua intempestividade."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Raul Araújo, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Carlos Moreira Alves, André Fontes, Therezinha Cazerta, Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos) e a Conselheira Maria de Fátima Freitas Labarrère (membro suplente).

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Thompson Flores. Presentes, também, o Juiz Federal Fernando Marcelo Mendes (Presidente da Ajufe), o Dr. Felipe Sarmento Cordeiro (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios (Representante do Ministério Público Federal).

Juiz CLEBERSON JOSÉ ROCHA
Secretário-Geral

Min. LAURITA VAZ
Presidente

CORREGEDORIA-GERAL

TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

PAUTA DE JULGAMENTOS

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados, referentes ao sistema Eproc e sistema Virtus, na Pauta de Julgamento do dia 17 de agosto de 2018, sexta-feira, às 10:00 horas, a ser realizado na sede das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais do Estado de São Paulo, Alameda Jaú, 389, 4º andar / Jardim Paulista, na cidade de São Paulo-SP, podendo, entretanto, nesta Sessão ou nas Sessões subsequentes, serem julgados os processos adiados ou remanescentes.

REPRESENTATIVOS DA CONTROVÉRSIA DO SISTEMA EPROC:
0000012 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (TURMA) Nº 0500774-49.2016.4.05.8305/PE - TEMA 164
RELATOR: JUIZ FEDERAL FERNANDO MOREIRA GONCALVES
AMICUS CURIAE (EMBARGANTE): INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO (IBDP)
ADVOGADO: GISELE LEMOS KRAVCHYCHYN
ADVOGADO: ANDRE LUIZ MORO BITTENCOURT
REQUERENTE DO PEDILEF: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO DO PEDILEF: JOSE ERIBERTO DA SILVA
ADVOGADO: DIEGO BRANDAO BEZERRA
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
0000015 (PEDIDO DE VISTA) PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5012755-25.2015.4.04.7201/SC -TEMA 165
RELATORA: JUIZA FEDERAL LUISA HICKEL GAMBA
PEDIDO DE VISTA: JUIZ FEDERAL FÁBIO CESAR OLIVEIRA
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: ADOLAR WEGENER
ADVOGADO: JOÃO NORBERTO COELHO NETO
AMICUS CURIAE: INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO (IBDP)
ADVOGADO: GISELE LEMOS KRAVCHYCHYN
ADVOGADO: ANDRE LUIZ MORO BITTENCOURT
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
0000050 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0513537-81.2017.4.05.8100/CE - TEMA 180
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
REQUERENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO: MARIANNE SAUNDERS GUIMARAES UCHOA
ADVOGADO: RYANNE SAUNDERS PACHECO
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

0000074 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5006019-50.2013.4.04.7204/SC - TEMA 170
RELATORA: JUIZA FEDERAL LUISA HICKEL GAMBA
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: VILMAR NASCIMENTO MARTINS
ADVOGADO: GEBDIEL GONÇALVES SA
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
INTERESSADO: INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO (IBDP)
ADVOGADO: FABRÍCIO MONTEIRO KLEINIBING
ADVOGADO: GISELE LEMOS KRAVCHYCHYN
0000245 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5008468-36.2017.4.04.7108/RS - TEMA 171
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA
REQUERENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO: JOAO RAUL DA SILVA
ADVOGADO: LUIZ EDUARDO COSTA SCHMIDT
ADVOGADO: JONAS FELIPE SCOTTA
ADVOGADO: RODRIGO RIBEIRO LEITAO
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
0000246 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5001792-09.2017.4.04.7129/RS - TEMA 176
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: CICERA JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO: CLAUDILENE TERESINHA MATZEMBACHER
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
DEMAIS PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA EPROC:
0000001 RECLAMAÇÃO Nº 0000056-60.2018.4.90.0000/DF
RELATOR: JUIZ FEDERAL FERNANDO MOREIRA GONCALVES
RECLAMANTE: INES GONÇALVES GUIMARAES
ADVOGADO: MARCO AURÉLIO HLADCZUK
RECLAMADO: JUÍZO A DA 3ª TR DO PARANÁ
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000002 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5001310-39.2013.4.04.7214/SC
RELATOR: JUIZ FEDERAL FERNANDO MOREIRA GONCALVES
REQUERENTE: DINACIR DA SILVA
ADVOGADO: BRAULIO RENATO MOREIRA
ADVOGADO: REJANE DE FATIMA STABEN MACHADO
REQUERIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
0000003 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5002345-11.2015.4.04.7005/PR
RELATOR: JUIZ FEDERAL FERNANDO MOREIRA GONCALVES
REQUERENTE: ANALIA MARICELA MARTINEZ PEDROZO
ADVOGADO: MARTA VELOSO DE MENEZES (DPU)
REQUERENTE: RUTH DAMARIS MARTINEZ PEDROZO
ADVOGADO: MARTA VELOSO DE MENEZES (DPU)
REQUERENTE: MILCA TAMARA MARTINEZ PEDROZO
ADVOGADO: MARTA VELOSO DE MENEZES (DPU)
REQUERENTE: EDUARDA PEDROZO GONZALEZ
ADVOGADO: MARTA VELOSO DE MENEZES (DPU)
REQUERENTE: ALAN JOEL MARTINEZ PEDROZO
ADVOGADO: MARTA VELOSO DE MENEZES (DPU)
REQUERENTE: RAMON MARTINEZ CENTURION
ADVOGADO: MARTA VELOSO DE MENEZES (DPU)
REQUERENTE: FABIO HERNAN MARTINEZ PEDROZO
ADVOGADO: MARTA VELOSO DE MENEZES (DPU)
REQUERIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
0000004 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5022825-07.2015.4.04.7200/SC
RELATOR: JUIZ FEDERAL FERNANDO MOREIRA GONCALVES
REQUERENTE: WALLACE MAXMILLION MARIANO CARNEIRO
ADVOGADO: WILZA CARLA FOLCHINI BARREIROS
ADVOGADO: JOAO PAULO GONDIM PICANCO (DPU)
REQUERENTE: MARINEUZA APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO: WILZA CARLA FOLCHINI BARREIROS
ADVOGADO: JOAO PAULO GONDIM PICANCO (DPU)
REQUERENTE: ANA LUCIA SANTOS
ADVOGADO: WILZA CARLA FOLCHINI BARREIROS
ADVOGADO: JOAO PAULO GONDIM PICANCO (DPU)
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
0000005 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5004517-62.2016.4.04.7207/SC
RELATOR: JUIZ FEDERAL FERNANDO MOREIRA GONCALVES
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: CLARICE DOS SANTOS MULLER
ADVOGADO: CARLOS BERKENBROCK
0000006 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5000560-36.2015.4.04.7127/RS
RELATOR: JUIZ FEDERAL FERNANDO MOREIRA GONCALVES



REQUERENTE: ELISEU GROSS
ADVOGADO: ANDRÉIA LORINI
ADVOGADO: RODRIGO LORINI
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000007 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5019507-68.2014.4.04.7000/PR
RELATOR: JUIZ FEDERAL FERNANDO MOREIRA GONCALVES
REQUERENTE: FELIX PEDRO QUISPE GOMEZ
ADVOGADO: MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA
ADVOGADO: JOÃO LUIZ ARZENÓ DA SILVA
REQUERIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
0000008 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0503159-64.2016.4.05.8500/SE
RELATOR: JUIZ FEDERAL FERNANDO MOREIRA GONCALVES
REQUERENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO: KAMILA MENDES VIEIRA DA SILVA CAMPAGNARO
ADVOGADO: ALESSANDRO DE ARAUJO GUIMARAES
0000009 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5001132-44.2013.4.04.7100/RS
RELATOR: JUIZ FEDERAL FERNANDO MOREIRA GONCALVES
REQUERENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO: ANTONIO JORGE PEREIRA OLIVEIRA
ADVOGADO: GLÊNIO LUIS OHLWEILER FERREIRA
REQUERIDO: ELENIA PEREIRA
ADVOGADO: GLÊNIO LUIS OHLWEILER FERREIRA
0000010 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0502839-72.2015.4.05.8201/PB
RELATOR: JUIZ FEDERAL FERNANDO MOREIRA GONCALVES
REQUERENTE: BRAZ BRITO DE LIRA
ADVOGADO: JURANDIR PEREIRA DA SILVA
REQUERIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
0000011 MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0015087-57.2017.4.90.0000/PR
RELATOR: JUIZ FEDERAL FERNANDO MOREIRA GONCALVES
IMPETRANTE: HAMILTON JOSE FERREIRA BUENO
ADVOGADO: IGOR JOSÉ TROJAN
ADVOGADO: OLINDO DE OLIVEIRA
IMPETRADO: PRESIDENTE DA TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO - UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO - BRASÍLIA
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000013 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5047878-04.2012.4.04.7100/RS
RELATOR: JUIZ FEDERAL FERNANDO MOREIRA GONCALVES
REQUERENTE: AFONSO CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO: ARTUR GARRASTAZU GOMES FERREIRA
ADVOGADO: ADRIANA RONCATO
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000014 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0003009-30.2009.4.03.6306/SP
RELATOR: JUIZ FEDERAL FERNANDO MOREIRA GONCALVES
REQUERENTE: CARLOS CAMACHO
ADVOGADO: MICHELE VIEIRA CAMACHO
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000016 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0008447-38.2008.4.03.6317/SP
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: JOAO KONOVALOV
ADVOGADO: ADEMAR NYIKOS
0000017 RECLAMAÇÃO Nº 0000015-93.2018.4.90.0000/DF
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
RECLAMANTE: MERCEDES MARIA PRECHLAK KLEIN
ADVOGADO: MARCO AURÉLIO HLADCZUK
RECLAMADO: JUIZO A DA 3ª TR DO PARANÁ
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000018 RECLAMAÇÃO Nº 0000005-49.2018.4.90.0000/DF
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
RECLAMANTE: ANTONIO JOSE DIAS DE CARVALHO
ADVOGADO: MARTA VELOSO DE MENEZES (DPU)
RECLAMADO: JUIZO FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000019 RECLAMAÇÃO Nº 0011163-38.2017.4.90.0000/DF
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
RECLAMANTE: PEDRO NOLASCO EVARISTO DOS SANTOS

ADVOGADO: ANILDO IVO DA SILVA
RECLAMADO: 3ª TURMA RECURSAL DO RIO GRANDE DO SUL - JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000020 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0001095-92.2009.4.03.6317/SP
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
REQUERENTE: FRANCISCO LEANDRO DA SILVA
ADVOGADO: WILSON MIGUEL
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000021 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0502738-26.2015.4.05.8204/PB
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
REQUERENTE: FRANCISCO CLEMENTINO DA SILVA
ADVOGADO: HUMBERTO DE SOUSA FELIX
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000022 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5048811-69.2015.4.04.7100/RS
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
REQUERENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO: EUNICE LUZ LEITE
ADVOGADO: GUSTAVO FONSECA DUTRA
0000023 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5043715-44.2013.4.04.7100/RS
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
REQUERENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO: MILTON JOSÉ GARCIA ESCOBAR
ADVOGADO: MARCELO LIPERT
ADVOGADO: ANDREA BUENO MAGNANI MARIN DOS SANTOS
ADVOGADO: RAFAELA POSSERA RODRIGUES
0000024 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5068487-08.2012.4.04.7100/RS
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
REQUERENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO: IDEMIA DA SILVA CALISTRO
ADVOGADO: TIAGO GORNICKI SCHNEIDER
ADVOGADO: ANDREA BUENO MAGNANI MARIN DOS SANTOS
ADVOGADO: RAFAELA POSSERA RODRIGUES
0000025 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5030942-68.2016.4.04.7000/PR
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
REQUERENTE: ROBERTO CLAUDINO
ADVOGADO: HUMBERTO TOMMASI
ADVOGADO: TAYSSA HERMONT OZON
REQUERIDO: JUIZO FEDERAL DA 22ª VF DE CURITIBA
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000026 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0511838-85.2013.4.05.8103/CE
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: FRANCISCA DE LOURDES DE SOUZA
ADVOGADO: KARLOS RONEELY ROCHA FEITOSA
0000027 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0003679-44.2009.4.03.6314/SP
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
REQUERENTE: SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: BENEDITO APARECIDO GUIMARAES ALVES
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000028 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0501138-27.2016.4.05.8400/RN
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: EIDER PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO: EZANDRO GOMES DE FRANCA
ADVOGADO: CAIO CÂMARA CAVALCANTI
0000029 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5005029-27.2011.4.04.7205/SC
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
REQUERENTE: KUNIBERT LABES
ADVOGADO: DANIELA TAMANINI PETERMANN
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000030 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0010436-29.2015.4.01.4300/TO
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA

REQUERENTE: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
REQUERIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
REQUERIDO: DEUSILENE SOUSA MATOS
ADVOGADO: CLAUDIONOR BARROS LEITAO (DPU)
REQUERIDO: UNIAO BRASILIENSE DE EDUCACAO E CULTURA
ADVOGADO: JOSUE PEREIRA DE AMORIM
ADVOGADO: LUCAS RIOS FREIRE
0000031 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5039563-45.2016.4.04.7100/RS
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
REQUERENTE: LEDA MARIA DE MELO FREIRE
ADVOGADO: ARCÊNIO BRAUNER JÚNIOR
ADVOGADO: MARTA VELOSO DE MENEZES (DPU)
REQUERIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
REQUERIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
REQUERIDO: PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL - PUCRS
0000032 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0030914-67.2015.4.02.5161/RJ
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
REQUERENTE: JOAO CHAVES FRANCO
ADVOGADO: ALMIR TEIXEIRA ALVES JUNIOR
REQUERIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
0000033 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5017028-47.2015.4.04.7201/SC
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
REQUERENTE: ISMAEL ACIMAR DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MARCOS AURÉLIO ROSA
REQUERIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
0000034 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5008520-21.2015.4.04.7102/RS
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
REQUERENTE: CAMILO MORO
ADVOGADO: LUCIANA INES RAMBO
REQUERIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
0000035 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5002681-55.2015.4.04.7121/RS
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
REQUERENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO: SANDRO BASTOS DE BORBA
ADVOGADO: TULIO POERSCHKE
0000036 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5008381-59.2012.4.04.7204/SC
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: SILVESTRE SCOTTI NETO
ADVOGADO: GIZELE GRUNDLER VEFAGO
0000037 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0050834-14.2011.4.03.6301/SP
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: ANTONIO LOPES BENEVIDES
ADVOGADO: ELENICE JACOMÓ VIEIRA VISCONTE
0000038 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5062790-44.2014.4.04.7000/PR
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
REQUERENTE: NELSON LOPES DE ALMEIDA
ADVOGADO: ISABELA QUELHAS MOREIRA BUSCH
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000039 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0006574-40.2011.4.03.6303/SP
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
REQUERENTE: CARLOS JOSE DE BARROS
ADVOGADO: LUCINEIA CRISTINA MARTINS RODRIGUES
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000040 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0015258-04.2014.4.03.6317/SP
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
REQUERENTE: GILCA JOSE DE LIMA CUNHA
ADVOGADO: RENATA CUNHA GOMES MARQUES
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000041 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5000817-27.2015.4.04.7009/PR
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
REQUERENTE: JOSE SBITIKOWSKI
ADVOGADO: THIAGO BUENO RECHE
ADVOGADO: CLAUDIO ITO
ADVOGADO: ROGERIO ZARPELAM XAVIER
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

0000042 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0002770-32.2009.4.03.6304/SP
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
REQUERENTE: MARIA DE NAZARE FACHINA
ADVOGADO: MARTA SILVA PAIM
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000043 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0003932-57.2012.4.03.6304/SP
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
REQUERENTE: CESAR EDUARDO SILVA
ADVOGADO: SIBELI OUTEIRO PINTO SANTORO JOIA
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000044 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0515147-71.2014.4.05.8300/PE
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: MARIA JOSE CORREIA VERCOSA
ADVOGADO: JULIANA CAMPOS DE AZEVEDO
0000045 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5000862-72.2017.4.04.7005/PR
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
REQUERENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO: SUANE MOREIRA OLIVEIRA
ADVOGADO: RENATA GODINHO DAS CHAGAS COLLYER
0000046 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0005650-27.2014.4.03.6302/SP
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: JOSE AUGUSTO GUERRA
ADVOGADO: MAYRA MARIA SILVA COSTA
ADVOGADO: FERNANDA LAMBERTI GIAGIO
ADVOGADO: SABRINA RENATA PADILHA DURAN RODRIGUES
0000047 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0001600-81.2016.4.03.6303/SP
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
REQUERENTE: ANDREIA MARIA DE OLIVEIRA GREGIO
ADVOGADO: THIAGO DE OLIVEIRA VEROLA
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000048 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0001086-42.2009.4.03.6314/SP
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: JOSE APARECIDO CARDOSO
ADVOGADO: CLECIO ROBERTO HASS
ADVOGADO: THIAGO LUIS MARIOTI
0000049 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5017543-72.2015.4.04.7107/RS
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: ANADETE NAVARINI CAPRINI
ADVOGADO: NICOLAS LIRA TISATTO
0000051 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5000109-68.2015.4.04.7205/SC
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
REQUERENTE: ROGERIO JOAO BONA
ADVOGADO: JORGE BUSS
ADVOGADO: SALESIO BUSS
ADVOGADO: PIERRE HACKBARTH
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000052 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (PRESIDÊNCIA) Nº 5015059-65.2013.4.04.7201/SC
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: SEVERINO XAVIER DO NASCIMENTO
ADVOGADO: ELISIA SILVEIRA MIRA
0000053 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5000652-92.2015.4.04.7004/PR
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERENTE: JOAQUIM PEDRO DA SILVA
ADVOGADO: FABIO AURELIO BORGES MONTEIRO
REQUERIDO: OS MESMOS
0000054 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5029052-90.2013.4.04.7100/RS
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
REQUERENTE: IARA MARIA FIGUEIREDO FANKA

ADVOGADO: ANGELITA PIAMOLINI
ADVOGADO: VIRGINIA DE BORTOLI KELLER
ADVOGADO: MARINALVA DE PAULA NASCIMENTO
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000055 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0007469-90.2010.4.03.6317/SP
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
REQUERENTE: JOSE MAURICIO DE SA
ADVOGADO: FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO
ADVOGADO: MIRELLA CEREZINI GOMES
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000056 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0501570-92.2015.4.05.8105/CE
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: SEBASTIAO LOPES CAMPOS
ADVOGADO: SILAS FELICIO DE OLIVEIRA
0000057 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0014274-03.2007.4.01.3801/
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
REQUERENTE: CLAUDIO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO: PAULO SERGIO MARTINS TEIXEIRA
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000058 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5000420-91.2017.4.04.7010/PR
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
REQUERENTE: JOAO ANTONIO CARETTA
ADVOGADO: THAISA ZANNE NOVO
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000059 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5007836-72.2015.4.04.7110/RS
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
REQUERENTE: NILVO DA SILVA LOPES
ADVOGADO: EUGENIO SILVA DE CASTRO
ADVOGADO: DANIEL SILVA DE CASTRO
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000060 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0013718-95.2016.4.03.6301/SP
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
REQUERENTE: VANDA LUIZA SIMOES BORGES
ADVOGADO: PEDRO PAULO RAVELI CHIAVINI (DPU)
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000061 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0001387-34.2014.4.03.6113/SP
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
REQUERENTE: NEUZA MARIA CINTRA MANTOVANI
ADVOGADO: KLEBER ALLAN FERNANDEZ DE SOUZA ROSA
ADVOGADO: MARCIA AZEVEDO PRADO DE SOUZA
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000062 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0501920-88.2017.4.05.8403/RN
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
REQUERENTE: RAIMUNDA LUCIA COSTA MONTEIRO
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000063 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0019957-36.2016.4.01.3500/GO
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
REQUERENTE: ROSANGELA FURTADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DINIZ
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000064 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0502010-18.2016.4.05.8311/PE
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: SEVERINO CLAUDEMIR DO MONTE
ADVOGADO: ANIDIA NEPOMUCENO DE OLIVEIRA
0000065 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0500108-08.2017.4.05.8307/PE
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: ELIVAN JOSE DA SILVA
ADVOGADO: FERNANDO LUIS TENORIO MASCARENHAS
0000066 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5002640-72.2016.4.04.7115/RS

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
REQUERENTE: EDIO ADEMAR NOVOTNY
ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO CAPITANI E SILVA REIMANN
ADVOGADO: INGRID EMILIANO
ADVOGADO: CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS DE LIMA
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000067 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5019189-08.2016.4.04.7100/RS
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
REQUERENTE: MATEUS SPECHT
ADVOGADO: LUIZ FELIPE SCHOLANTE SILVA
ADVOGADO: ERODIANO RODRIGUES SCHOLANTE
REQUERIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
0000068 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5008221-19.2016.4.04.7002/PR
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
REQUERENTE: MINAE NAGAYA WONG
ADVOGADO: ADNAN MUNIR HAMDAN
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
0000069 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0511519-31.2015.4.05.8400/RN
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
REQUERENTE: SEBASTIAO CLAUDINO DA SILVA
ADVOGADO: RANIERE MACIEL QUEIROZ EMIDIO
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000070 RECLAMAÇÃO Nº 0000149-23.2018.4.90.0000/DF
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
RECLAMANTE: VITOR GABRIEL BATISTA DUTRA DOS REIS
ADVOGADO: ARTHUR DE MEDEIROS MARQUES
RECLAMANTE: ISABELLE SOPHIA BATISTA DUTRA DOS REIS
ADVOGADO: ARTHUR DE MEDEIROS MARQUES
RECLAMANTE: VINICIUS ARIEL BATISTA DUTRA DOS REIS
ADVOGADO: ARTHUR DE MEDEIROS MARQUES
RECLAMANTE: ELIANE BATISTA DUTRA DOS REIS
ADVOGADO: ARTHUR DE MEDEIROS MARQUES
RECLAMANTE: MIKAEL GEOVANNE BATISTA DUTRA DOS REIS
ADVOGADO: ARTHUR DE MEDEIROS MARQUES
RECLAMADO: JUÍZO A DA 1ª TR DO RIO GRANDE DO SUL
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000071 RECLAMAÇÃO Nº 0015153-37.2017.4.90.0000/DF
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
RECLAMANTE: DULCE MARIA MALLMANN
ADVOGADO: IVAN JOSÉ DAMETTO
RECLAMADO: JUÍZO DA PRESIDÊNCIA DA 2ª TR DO RIO GRANDE DO SUL
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000072 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5001915-94.2013.4.04.7113/RS
RELATORA: JUÍZA FEDERAL LUISA HICKEL GAMBA
REQUERENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO: IVONETE VILLA
ADVOGADO: TIAGO GORNICKI SCHNEIDER
0000073 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5002788-88.2013.4.04.7115/RS
RELATORA: JUÍZA FEDERAL LUISA HICKEL GAMBA
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: VALDEMAR GUIMARAES
ADVOGADO: ALCESTE JOÃO THEOBALD
0000075 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5005304-37.2015.4.04.7107/RS
RELATORA: JUÍZA FEDERAL LUISA HICKEL GAMBA
REQUERENTE: LUIZ CARLOS MACEDO
ADVOGADO: MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY
ADVOGADO: CRISTINA WERNER DAVILA
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000076 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0502282-36.2016.4.05.8400/RN
RELATORA: JUÍZA FEDERAL LUISA HICKEL GAMBA
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERENTE: JOÃO BATISTA GABRIEL DA SILVA
ADVOGADO: LUIZ GONZAGA DA SILVA
REQUERIDO: OS MESMOS
0000077 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0005226-24.2010.4.03.6302/SP



RELATORA: JUÍZA FEDERAL LUISA HICKEL GAMBA
REQUERENTE: NELSON JOSÉ BARISSA
ADVOGADO: DIEGO GONCALVES DE ABREU
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000078 RECLAMAÇÃO Nº 0000018-48.2018.4.90.0000/DF
RELATORA: JUÍZA FEDERAL LUISA HICKEL GAMBA
RECLAMANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECLAMADO: JUÍZO FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
INTERESSADO: JOSÉ PABLO VIRGINIO PEREIRA
0000079 RECLAMAÇÃO Nº 0000046-16.2018.4.90.0000/DF
RELATORA: JUÍZA FEDERAL LUISA HICKEL GAMBA
RECLAMANTE: LEONILDA DE FATIMA ALMEIDA
ADVOGADO: JOSÉ FRANCISCO DO PRADO JÚNIOR
RECLAMADO: JUÍZO FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000080 RECLAMAÇÃO Nº 0000049-68.2018.4.90.0000/DF
RELATORA: JUÍZA FEDERAL LUISA HICKEL GAMBA
RECLAMANTE: ALMEZINA DIAS MESSIAS
ADVOGADO: WILLYAN ROWER SOARES
RECLAMADO: JUÍZO A DA 3ª TR DO PARANÁ
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000081 RECLAMAÇÃO Nº 0000078-21.2018.4.90.0000/DF
RELATORA: JUÍZA FEDERAL LUISA HICKEL GAMBA
RECLAMANTE: ANTONIO PROCOPIO FILHO
ADVOGADO: JOSÉ FRANCISCO DO PRADO JÚNIOR
RECLAMADO: JUÍZO FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000082 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0000689-07.2009.4.02.5054/ES
RELATORA: JUÍZA FEDERAL LUISA HICKEL GAMBA
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: AFONSO VIEIRA FIRMO
ADVOGADO: FABIANO ODILON DE BESSA LOURETT
0000083 RECLAMAÇÃO Nº 0000027-10.2018.4.90.0000/DF
RELATORA: JUÍZA FEDERAL LUISA HICKEL GAMBA
RECLAMANTE: ROSELI DE MIRANDA FRANCA (REPRESENTADO - ART. 10, LEI 10.259/2001)
ADVOGADO: GISELI CANTON NICOLAO
RECLAMADO: JUÍZO A DA 3ª TR DO PARANÁ
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000084 RECLAMAÇÃO Nº 0000092-05.2018.4.90.0000/DF
RELATORA: JUÍZA FEDERAL LUISA HICKEL GAMBA
RECLAMANTE: JANDIRA DA COSTA CARVALHO SOUZA
ADVOGADO: RODRIGO GABRIEL BROTT
RECLAMADO: JUÍZO D DA 2A TURMA RECURSAL DO PARANÁ
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000085 RECLAMAÇÃO Nº 0000036-69.2018.4.90.0000/DF
RELATORA: JUÍZA FEDERAL LUISA HICKEL GAMBA
RECLAMANTE: LUCIANO LOPATKO
ADVOGADO: WILLYAN ROWER SOARES
RECLAMADO: JUÍZO A DA 4ª TR DO PARANÁ
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000086 RECLAMAÇÃO Nº 0000129-32.2018.4.90.0000/DF
RELATORA: JUÍZA FEDERAL LUISA HICKEL GAMBA
RECLAMANTE: BERTOLDO NIEMEIER
ADVOGADO: SILVIO EUCLIDES TAMBOSI FIAMONCINI
ADVOGADO: MARIO BIZ
RECLAMADO: JUÍZO A DA 1ª TR DE SANTA CATARINA
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000087 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5005593-25.2014.4.04.7003/PR
RELATORA: JUÍZA FEDERAL LUISA HICKEL GAMBA
REQUERENTE: PEDRO CICERO DA SILVA
ADVOGADO: PEDRO HENRIQUE WALDRICH NICASTRO
ADVOGADO: MARCIA CRISTINA DOS SANTOS
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000088 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5001499-66.2012.4.04.7015/PR
RELATORA: JUÍZA FEDERAL LUISA HICKEL GAMBA
REQUERENTE: NOEL FERREIRA
ADVOGADO: THIAGO BUENO RECHE
ADVOGADO: CLAUDIO ITO
ADVOGADO: ROGERIO ZARPELAM XAVIER
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000089 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5015761-63.2012.4.04.7001/PR

RELATORA: JUÍZA FEDERAL LUISA HICKEL GAMBA
REQUERENTE: MANOEL MONTANHA
ADVOGADO: CLAUDIO ITO
ADVOGADO: ROGERIO ZARPELAM XAVIER
ADVOGADO: THIAGO BUENO RECHE
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000090 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0501055-20.2016.4.05.8300/PE
RELATORA: JUÍZA FEDERAL LUISA HICKEL GAMBA
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: ISAAC SALUSTIANO DA SILVA
ADVOGADO: RODRIGO JOSE DA COSTA SILVA
0000091 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5004449-84.2012.4.04.7003/PR
RELATORA: JUÍZA FEDERAL LUISA HICKEL GAMBA
REQUERENTE: JOSE ALARCAO
ADVOGADO: CARLOS FABRICIO PERTILE
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000092 RECLAMAÇÃO Nº 0000085-13.2018.4.90.0000/DF
RELATORA: JUÍZA FEDERAL LUISA HICKEL GAMBA
RECLAMANTE: FRANCISCO EUDES VAZ
ADVOGADO: MARTA VELOSO DE MENEZES (DPU)
RECLAMADO: JUÍZO FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
0000093 RECLAMAÇÃO Nº 0000146-68.2018.4.90.0000/DF
RELATORA: JUÍZA FEDERAL LUISA HICKEL GAMBA
RECLAMANTE: VILMA GONCALVES MARTINS
ADVOGADO: OLINDA VICENTE MOREIRA (DPU)
ADVOGADO: CLAUDIONOR BARROS LEITAO (DPU)
RECLAMADO: JUÍZO A DA 4ª TR DO RIO GRANDE DO SUL
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000094 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5004598-37.2013.4.04.7006/PR
RELATORA: JUÍZA FEDERAL LUISA HICKEL GAMBA
REQUERENTE: ROBERT LUIZ BELO VIEIRA
ADVOGADO: SANDRO PEREIRA
REQUERENTE: CRISTIANO RONALDO BELO VIEIRA
ADVOGADO: SANDRO PEREIRA
REQUERENTE: ANDERSON BELO VIEIRA
ADVOGADO: SANDRO PEREIRA
REQUERENTE: MARCIO JOSE VIEIRA
ADVOGADO: SANDRO PEREIRA
REQUERENTE: PAULO HENRIQUE BELO VIEIRA
ADVOGADO: SANDRO PEREIRA
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
0000095 RECLAMAÇÃO Nº 0000135-39.2018.4.90.0000/DF
RELATORA: JUÍZA FEDERAL LUISA HICKEL GAMBA
RECLAMANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECLAMADO: JUÍZO FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
INTERESSADO: ADAUCILIA BARROS PAIVA
0000096 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0503549-53.2015.4.05.8311/PE
RELATORA: JUÍZA FEDERAL LUISA HICKEL GAMBA
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERENTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS
ADVOGADO: NELSON WILLANS FRATONI RODRIGUES
REQUERENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO: EDUARDO SOUZA SARAIVA
ADVOGADO: FRANCISCO PIRES BRAGA FILHO
0000097 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5013576-85.2013.4.04.7205/SC
RELATORA: JUÍZA FEDERAL LUISA HICKEL GAMBA
REQUERENTE: SIGFRIDO HORNBURG
ADVOGADO: RICHART JOSE JENNRICH
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000098 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0010453-52.2016.4.90.0000/BA
RELATORA: JUÍZA FEDERAL LUISA HICKEL GAMBA
REQUERENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO: DAMIAO FERREIRA DE CRISTO
ADVOGADO: NIVIA CARDOSO GUIRRA SANTANA
0000099 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5003943-94.2015.4.04.7200/SC
RELATORA: JUÍZA FEDERAL LUISA HICKEL GAMBA
REQUERENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO: DORIS DITTRICH SCHMITT
ADVOGADO: FELIPE RAMOS MELEGO
0000100 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5002109-36.2014.4.04.7121/RS
RELATORA: JUÍZA FEDERAL LUISA HICKEL GAMBA
REQUERENTE: MARIA MARLENE MOTA RODRIGUES
ADVOGADO: AULO JUNIOR SCHEFFER MENGUE

ADVOGADO: FREDERICO MAGGI COELHO
HAINZENREDER
REQUERENTE: ILDO HAINZENREDER SCHEFFER
ADVOGADO: AULO JUNIOR SCHEFFER MENGUE
ADVOGADO: FREDERICO MAGGI COELHO
HAINZENREDER
REQUERIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
REQUERIDO: CAIXA SEGURADORA S/A
ADVOGADO: PAULO ANTONIO MULLER
ADVOGADO: MARCO AURELIO MELLO MOREIRA
ADVOGADO: CARLA PINTO DA COSTA
0000101 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5006568-63.2013.4.04.7009/PR
RELATORA: JUÍZA FEDERAL LUISA HICKEL GAMBA
REQUERENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
REQUERENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
REQUERIDO: KEITI FRANCELINE POTMA
ADVOGADO: JULIANO NIKEL
0000102 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0001563-36.2011.4.03.6301/SP
RELATORA: JUÍZA FEDERAL LUISA HICKEL GAMBA
REQUERENTE: HERMINIA DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO: RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR
ADVOGADO: TATIANA ZONATO ROGATI
REQUERIDO: CLEANE BARBOSA RAMOS SANTOS
ADVOGADO: HILDA PEREIRA LEAL
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000103 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5050079-41.2013.4.04.7000/PR
RELATORA: JUÍZA FEDERAL LUISA HICKEL GAMBA
REQUERENTE: ANTONIO EULOGIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JOÃO ANTONIO DABROWSKI
ADVOGADO: RICARDO MENEZES GOMES DA SILVA
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000104 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5000720-46.2014.4.04.7014/PR
RELATORA: JUÍZA FEDERAL LUISA HICKEL GAMBA
REQUERENTE: VITORIA DE CASTRO BORGES DE GOES
ADVOGADO: BRUNO ALES HOROBINSKI
REQUERENTE: EVA DE CASTRO BORGES
ADVOGADO: BRUNO ALES HOROBINSKI
REQUERENTE: VAGNER MATEUS DE CASTRO BORGES DE GOES
ADVOGADO: BRUNO ALES HOROBINSKI
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000105 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0170658-85.2014.4.02.5105/RJ
RELATORA: JUÍZA FEDERAL LUISA HICKEL GAMBA
REQUERENTE: PERLA HAIUT
ADVOGADO: LUCIA MARIA CESAR MATOS
REQUERIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
0000106 RECLAMAÇÃO Nº 0000119-85.2018.4.90.0000/DF
RELATORA: JUÍZA FEDERAL LUISA HICKEL GAMBA
RECLAMANTE: MANOEL CRISTOVAM DA SILVA
ADVOGADO: ROBSON SEINO BIER DOS SANTOS
ADVOGADO: ERICK LOURENCETTI
RECLAMADO: JUÍZO FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000107 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0002616-84.2014.4.03.6321/SP
RELATORA: JUÍZA FEDERAL LUISA HICKEL GAMBA
REQUERENTE: EDILEUSA RETTOZZI RIOS
ADVOGADO: CLAUDIONOR BARROS LEITAO (DPU)
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000108 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5003384-59.2014.4.04.7011/PR
RELATORA: JUÍZA FEDERAL LUISA HICKEL GAMBA
REQUERENTE: ADRIANO ALCIONE VITORIANO
ADVOGADO: GIORGIA ENRIETTI BIN BOCHENEK
REQUERIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
REQUERIDO: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS
ADVOGADO: ALEXANDRE PIGOZZI BRAVO
REQUERIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
0000109 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0018254-08.2014.4.02.5151/RJ
RELATORA: JUÍZA FEDERAL LUISA HICKEL GAMBA
REQUERENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO: MAURICIO ABREU BARBOSA LIMA
ADVOGADO: GUILHERME NOLETO NEGRY SANTOS
0000110 MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000152-75.2018.4.90.0000/RN
RELATORA: JUÍZA FEDERAL LUISA HICKEL GAMBA
IMPETRANTE: MARIA IZABEL COSTA DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO: ALEXANDRE MAGNO BASTOS FREIRE
IMPETRADO: PRESIDENTE DA TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO - UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO - BRASÍLIA
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
INTERESSADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
0000111 MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000159-67.2018.4.90.0000/RN

RELATORA: JUÍZA FEDERAL LUISA HICKEL GAMBA
IMPETRANTE: GILDETE SOARES DA LUZ NUNES
ADVOGADO: ALEXANDRE MAGNO BASTOS FREIRE
IMPETRADO: PRESIDENTE DA TURMA NACIONAL DE
UNIFORMIZAÇÃO - UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA
UNIÃO - BRASÍLIA
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
INTERESSADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
0000112 RECLAMAÇÃO Nº 0015119-62.2017.4.90.0000/DF
RELATORA: JUÍZA FEDERAL LUISA HICKEL GAMBA
RECLAMANTE: DAMIAO ALVES
ADVOGADO: MARCEL ANTONIO DE SALES
RECLAMADO: JUÍZO FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO
RIO GRANDE DO NORTE
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL - INSS
0000113 RECLAMAÇÃO Nº 0015144-75.2017.4.90.0000/DF
RELATORA: JUÍZA FEDERAL LUISA HICKEL GAMBA
RECLAMANTE: SOFIA MARTINS DA SILVA
ADVOGADO: DEOCLÉCIO SCHULTZ SZWESM
RECLAMADO: JUÍZO A DA 1ª TR DO PARANÁ
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL - INSS
0000114 RECLAMAÇÃO Nº 0000002-94.2018.4.90.0000/DF
RELATORA: JUÍZA FEDERAL LUISA HICKEL GAMBA
RECLAMANTE: TEREZA MITIE ITO ABE
ADVOGADO: JAIDERSON RIVAROLA PEREIRA
RECLAMADO: JUÍZO DA PRESIDÊNCIA DA 3ª TR DO
PARANÁ
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL - INSS
0000115 RECLAMAÇÃO Nº 0015123-02.2017.4.90.0000/DF
RELATORA: JUÍZA FEDERAL LUISA HICKEL GAMBA
RECLAMANTE: ALGEMIRO CAMPOS FERRAZ
ADVOGADO: CAROLINE BARBOZA DA SILVA
RECLAMADO: JUÍZO DA PRESIDÊNCIA DA 2ª TR DO RIO
GRANDE DO SUL
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL - INSS
0000116 RECLAMAÇÃO Nº 0015128-24.2017.4.90.0000/DF
RELATORA: JUÍZA FEDERAL LUISA HICKEL GAMBA
RECLAMANTE: JOAO PEDRO MACIEL
ADVOGADO: OLINDO DE OLIVEIRA
RECLAMADO: JUÍZO DA PRESIDÊNCIA DA 2ª TR DO
PARANÁ
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL - INSS
0000117 RECLAMAÇÃO Nº 0015131-76.2017.4.90.0000/DF
RELATORA: JUÍZA FEDERAL LUISA HICKEL GAMBA
RECLAMANTE: SANTINO OLIVEIRA GEFUNE
ADVOGADO: WILLYAN ROWER SOARES
RECLAMADO: JUÍZO A DA 4ª TR DO PARANÁ
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
INTERESSADO: NARENDRA BORGES MORALES
0000118 RECLAMAÇÃO Nº 0015149-97.2017.4.90.0000/DF
RELATORA: JUÍZA FEDERAL LUISA HICKEL GAMBA
RECLAMANTE: DELCY RIBEIRO DE CAMPOS
ADVOGADO: IVAN JOSÉ DAMETTO
RECLAMADO: JUÍZO A DA 4ª TR DO RIO GRANDE DO
SUL
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL - INSS
0000119 RECLAMAÇÃO Nº 0000011-56.2018.4.90.0000/DF
RELATORA: JUÍZA FEDERAL LUISA HICKEL GAMBA
RECLAMANTE: ROMEU ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: WILLYAN ROWER SOARES
RECLAMADO: JUÍZO A DA 4ª TR DO PARANÁ
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL - INSS
0000120 RECLAMAÇÃO Nº 0015126-54.2017.4.90.0000/DF
RELATORA: JUÍZA FEDERAL LUISA HICKEL GAMBA
RECLAMANTE: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS MAIA
ADVOGADO: ALINE DE CARVALHO CAVALCANTE
RECLAMADO: JUÍZO FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO
CEARÁ
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL - INSS
0000121 RECLAMAÇÃO Nº 0015109-18.2017.4.90.0000/DF
RELATORA: JUÍZA FEDERAL LUISA HICKEL GAMBA
RECLAMANTE: ELZA MARIA LUCINDO GOMES DA
ROCHA
ADVOGADO: JOAO PAULO GONDIM PICANCO (DPU)
RECLAMADO: JUÍZO FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO
RIO DE JANEIRO
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
0000122 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO
DE LEI (TURMA) Nº 0000389-84.2015.4.03.6322/SP
RELATOR: JUIZ FEDERAL RONALDO JOSE DA SILVA
REQUERENTE: MARIA TERESA MACHADO GARDIM
ADVOGADO: HILÁRIO BOCCHI JUNIOR
ADVOGADO: ALINE LIMA DE PASCHOAL MONEGATTO

ADVOGADO: CHRISTIANE ATHAYDE DE SOUZA BOCCHI
ADVOGADO: DALILA MASSARO GOMES
ADVOGADO: FABIANA CUNHA ALMEIDA SILVA SANGALI
ADVOGADO: JULIANA SELERI
ADVOGADO: RAFAEL FERREIRA COLUCCI
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
INSS
0000123 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO
DE LEI (TURMA) Nº 0036438-03.2009.4.03.6301/SP
RELATOR: JUIZ FEDERAL RONALDO JOSE DA SILVA
REQUERENTE: ARMANDO FRANCISCO
ADVOGADO: MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
INSS
0000124 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO
DE LEI (TURMA) Nº 0003792-91.2010.4.03.6304/SP
RELATOR: JUIZ FEDERAL RONALDO JOSE DA SILVA
REQUERENTE: JOAO MARIA DOS REIS
ADVOGADO: MARIA ROSA DAGUANO FERRARIO DE
LIMA
ADVOGADO: MARIA D ASSUNCAO SILVA
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
INSS
0000125 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO
DE LEI (TURMA) Nº 0507733-69.2016.4.05.8100/CE
RELATOR: JUIZ FEDERAL RONALDO JOSE DA SILVA
REQUERENTE: FRANCISCO MARCELO PINHEIRO PEREIRA
ADVOGADO: CLAUDIONOR BARROS LEITAO (DPU)
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
INSS
0000126 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO
DE LEI (TURMA) Nº 0000042-73.2014.4.03.6326/SP
RELATOR: JUIZ FEDERAL RONALDO JOSE DA SILVA
REQUERENTE: REGINALDO SATTOLO
ADVOGADO: EDSON ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: DANIELLE BARBOSA JACINTO LAZINI
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
INSS
0000127 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO
DE LEI (TURMA) Nº 0003274-73.2011.4.03.6302/SP
RELATOR: JUIZ FEDERAL RONALDO JOSE DA SILVA
REQUERENTE: SERGIO ALBERTO RETTONDIN
ADVOGADO: RAFAEL MIRANDA GABARRA
ADVOGADO: FABIANO TAMBURUS ZINADER
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
INSS
0000128 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO
DE LEI (TURMA) Nº 0000052-97.2012.4.01.3819/MG
RELATOR: JUIZ FEDERAL RONALDO JOSE DA SILVA
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
REQUERIDO: FLAVIA GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SARA BITTENCOURT RAMOS
ADVOGADO: TEREZINHA APARECIDA GOMES
0000129 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO
DE LEI (TURMA) Nº 5000279-90.2013.4.04.7017/PR
RELATOR: JUIZ FEDERAL RONALDO JOSE DA SILVA
REQUERENTE: FLÁVIO ANTONIO DE CARVALHO
PINHEIRO
ADVOGADO: LUCIANA DE OLIVEIRA BASSANI
REQUERIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
0000130 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO
DE LEI (TURMA) Nº 0001903-75.2010.4.01.4100/RO
RELATOR: JUIZ FEDERAL RONALDO JOSE DA SILVA
REQUERENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO: MARIA ANTONIA ALVES MARCOLINA
ADVOGADO: IRLAN ROGERIO ERASMO DA SILVA
0000131 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO
DE LEI (TURMA) Nº 0030882-08.2013.4.01.3400/DF
RELATOR: JUIZ FEDERAL RONALDO JOSE DA SILVA
REQUERENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELÉGRAFOS - ECT
REQUERIDO: GERALDO JUNIOR GONCALVES DA
FONSECA
0000132 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO
DE LEI (TURMA) Nº 0501363-29.2016.4.05.8503/SE
RELATOR: JUIZ FEDERAL RONALDO JOSE DA SILVA
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
REQUERIDO: JOSE RAIMUNDO PEREIRA
ADVOGADO: RINALDO SERGIO GUIMARAES PINTO
0000133 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO
DE LEI (TURMA) Nº 0516523-42.2016.4.05.8100/CE
RELATOR: JUIZ FEDERAL RONALDO JOSE DA SILVA
REQUERENTE: ADELY MARIA FREITAS COSTA
ADVOGADO: ADELY MARIA FREITAS COSTA
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
INSS
0000134 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO
DE LEI (TURMA) Nº 0002342-34.2016.4.01.3823/MG
RELATOR: JUIZ FEDERAL RONALDO JOSE DA SILVA
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
REQUERIDO: LUANY DA CUNHA MEIRELES
ADVOGADO: MOISES RODRIGUES DE PAULA
0000135 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO
DE LEI (TURMA) Nº 0017220-78.2016.4.01.3300/BA
RELATOR: JUIZ FEDERAL RONALDO JOSE DA SILVA
REQUERENTE: CRISTIANE ESPINHEIRA LEITE PASSOS

ADVOGADO: LUCAS PAIM DOS SANTOS DE OLIVEIRA
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
INSS
0000136 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO
DE LEI (TURMA) Nº 0002088-70.2011.4.03.6316/SP
RELATOR: JUIZ FEDERAL RONALDO JOSE DA SILVA
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
REQUERIDO: ELZA VIEIRA POCAN FARIAS
ADVOGADO: VALDEIR MAGRI
ADVOGADO: MONIQUE MAGRI
0000137 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO
DE LEI (TURMA) Nº 5002248-29.2011.4.04.7109/RS
RELATOR: JUIZ FEDERAL RONALDO JOSE DA SILVA
REQUERENTE: EDUARDO PORTO ABDALA
ADVOGADO: ARCÊNIO BRAUNER JÚNIOR
ADVOGADO: JOAO PAULO GONDIM PICANCO (DPU)
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
INSS
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
0000138 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO
DE LEI (TURMA) Nº 5049642-83.2016.4.04.7100/RS
RELATOR: JUIZ FEDERAL RONALDO JOSE DA SILVA
REQUERENTE: SHIRLEI INES MENDES DA SILVA
ADVOGADO: ISABEL CRISTINA TRAPP FERREIRA
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
INSS
0000139 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO
DE LEI (TURMA) Nº 0506375-08.2017.4.05.8400/RN
RELATOR: JUIZ FEDERAL RONALDO JOSE DA SILVA
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
REQUERIDO: MARIA MADALENA EUFLAUSINO DO
NASCIMENTO
ADVOGADO: MARIO ABY ZAYAN TOSCANO LYRA
0000140 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO
DE LEI (TURMA) Nº 0042028-53.2012.4.01.3700/MA
RELATOR: JUIZ FEDERAL RONALDO JOSE DA SILVA
REQUERENTE: RAIMUNDO NAZARENO RIBEIRO
ADVOGADO: WALTERLINO RIBAMAR PINHEIRO CORREIA
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
INSS
0000141 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO
DE LEI (TURMA) Nº 0007580-58.2011.4.03.6311/SP
RELATOR: JUIZ FEDERAL RONALDO JOSE DA SILVA
REQUERENTE: MARIO GONCALVES NOGUEIRA FILHO
ADVOGADO: SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR
FREUDENTHAL
ADVOGADO: FERNANDA PARRINI
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
INSS
0000142 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO
DE LEI (TURMA) Nº 0010691-37.2017.4.90.0000/DF
RELATOR: JUIZ FEDERAL RONALDO JOSE DA SILVA
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
REQUERIDO: MICHELE AGUIAR DE SOUZA
ADVOGADO: LEONARDO DE SOUZA MOTTA MOREIRA
0000143 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO
DE LEI (TURMA) Nº 5001222-86.2017.4.04.7205/SC
RELATOR: JUIZ FEDERAL RONALDO JOSE DA SILVA
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
REQUERIDO: JOSE AMARILDO DOS SANTOS
ADVOGADO: FERNANDA CAROLINA DALBOSCO ESPEZIM
0000144 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO
DE LEI (TURMA) Nº 0015066-49.2010.4.01.3801/MG
RELATOR: JUIZ FEDERAL RONALDO JOSE DA SILVA
REQUERENTE: DANIELA DAMACENO
ADVOGADO: ERIK ITABORAHY
ADVOGADO: GERALDO CESAR DE OLIVEIRA PINTO
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
INSS
0000145 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO
DE LEI (TURMA) Nº 0002574-81.2012.4.03.6102/SP
RELATOR: JUIZ FEDERAL RONALDO JOSE DA SILVA
REQUERENTE: FATIMA DOS SANTOS FELIPPINI
ADVOGADO: LILIAN CRISTINA BONATO
ADVOGADO: LEILA DOS REIS QUARTIM DE MORAES
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
INSS
0000146 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO
DE LEI (TURMA) Nº 0001426-56.2013.4.03.6310/SP
RELATOR: JUIZ FEDERAL RONALDO JOSE DA SILVA
REQUERENTE: CLOVIS BATISTA
ADVOGADO: JAIR SÁ JUNIOR
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
INSS
0000147 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO
DE LEI (TURMA) Nº 0003662-64.2016.4.01.4100/RO
RELATOR: JUIZ FEDERAL RONALDO JOSE DA SILVA
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
REQUERIDO: DONIZETE REIS
ADVOGADO: ALICE ARRAES DE SOUZA RODRIGUES
(DPU)
0000148 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO
DE LEI (TURMA) Nº 0003736-62.2015.4.03.6343/SP
RELATOR: JUIZ FEDERAL RONALDO JOSE DA SILVA



REQUERENTE: MARLENE SANTIAGO
ADVOGADO: ANA CLAUDIA GUIDOLIN BIANCHIN
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000149 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0000020-09.4000.7.01.6794/PI
RELATOR: JUIZ FEDERAL RONALDO JOSE DA SILVA
REQUERENTE: LIDIANA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: PEDRO PAULO RAVELI CHIAVINI (DPU)
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000150 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5065303-05.2016.4.04.7100/RS
RELATOR: JUIZ FEDERAL RONALDO JOSE DA SILVA
REQUERENTE: VERA LUCIA DE LIMA NOGARE
ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO CAPITANI E SILVA REIMANN
ADVOGADO: INGRID EMILIANO
ADVOGADO: CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS DE LIMA
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000151 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0004045-83.2013.4.03.6301/SP
RELATOR: JUIZ FEDERAL RONALDO JOSE DA SILVA
REQUERENTE: FLORISVALDO FERREIRA
ADVOGADO: JOAO PAULO GONDIM PICANCO (DPU)
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000152 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0086463-05.2016.4.02.5104/RJ
RELATOR: JUIZ FEDERAL RONALDO JOSE DA SILVA
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: MARCOS MANOEL DE CARVALHO
ADVOGADO: MARTA VELOSO DE MENEZES (DPU)
0000153 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0029884-42.2015.4.03.6301/SP
RELATOR: JUIZ FEDERAL RONALDO JOSE DA SILVA
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: BRUNA CRISTINA BARBOSA
ADVOGADO: FELIPE AUGUSTO DE OLIVEIRA POTTHOFF
0000154 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0000504-27.2008.4.03.6201/SP
RELATOR: JUIZ FEDERAL RONALDO JOSE DA SILVA
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: CLAITON NOGUEIRA DORNELES
ADVOGADO: GUSTAVO FERREIRA LOPES
ADVOGADO: WELLINGTON COELHO DE SOUZA
ADVOGADO: IGOR VILELA PEREIRA
ADVOGADO: MARCELO FERREIRA LOPES
0000155 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5001287-97.2011.4.04.7106/RS
RELATOR: JUIZ FEDERAL RONALDO JOSE DA SILVA
REQUERENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO: LEO MELLEU GOMES
ADVOGADO: MARCELO LIPERT
ADVOGADO: ANDREA BUENO MAGNANI MARIN DOS SANTOS
ADVOGADO: RAFAELA POSSERA RODRIGUES
0000156 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5015700-75.2012.4.04.7108/RS
RELATOR: JUIZ FEDERAL RONALDO JOSE DA SILVA
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: JACQUES HEITOR BERG
ADVOGADO: SUEINE GOULART PIMENTEL
0000157 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5087799-96.2014.4.04.7100/RS
RELATOR: JUIZ FEDERAL RONALDO JOSE DA SILVA
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO: MARIA VALESCA DE MESQUITA
ADVOGADO: RITA PERONDI
0000158 MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000153-60.2018.4.90.0000/RN
RELATOR: JUIZ FEDERAL RONALDO JOSE DA SILVA
IMPETRANTE: MARIA JOSE DA SILVA
ADVOGADO: ALEXANDRE MAGNO BASTOS FREIRE
IMPETRADO: PRESIDENTE DA TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO - UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO - BRASÍLIA
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
INTERESSADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
0000159 MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000117-18.2018.4.90.0000/GO
RELATOR: JUIZ FEDERAL RONALDO JOSE DA SILVA
IMPETRANTE: TEREZINHA DE JESUS CARVALHO
ADVOGADO: EDUARDO MILKE
IMPETRADO: PRESIDENTE DA TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO - UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO - BRASÍLIA
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
INTERESSADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

0000160 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0006587-10.2009.4.03.6303/SP
RELATOR: JUIZ FEDERAL RONALDO JOSE DA SILVA
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: CARLOS ALBERTO MORATTO
ADVOGADO: SOLANGE MARIA MARTINS HOPPE
0000161 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0000803-31.2014.4.03.6318/SP
RELATOR: JUIZ FEDERAL RONALDO JOSE DA SILVA
REQUERENTE: VALDECI ANTONIO ROSA
ADVOGADO: FABRICIO BARCELOS VIEIRA
ADVOGADO: RITA DE CASSIA LOURENCO FRANCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: TIAGO FAGGIONI BACHUR
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000162 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5012768-86.2013.4.04.7009/PR
RELATOR: JUIZ FEDERAL RONALDO JOSE DA SILVA
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERENTE: ANTONIO CIDINIVAL ZADRA
ADVOGADO: THIAGO BUENO RECHE
ADVOGADO: ROGERIO ZARPELAM XAVIER
ADVOGADO: CLAUDIO ITO
REQUERIDO: OS MESMOS
0000163 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0001180-29.2015.4.03.6330/SP
RELATOR: JUIZ FEDERAL RONALDO JOSE DA SILVA
REQUERENTE: JOAQUIM CARLOS GOMES
ADVOGADO: ANDRÉ LUIS RABELO
ADVOGADO: EDNA BRITO FERREIRA
ADVOGADO: MARIA CAROLINA AMATO BOM MEIHY
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000164 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0000443-03.2012.4.03.6307/SP
RELATOR: JUIZ FEDERAL RONALDO JOSE DA SILVA
REQUERENTE: CICERO DE OLIVEIRA BRITO
ADVOGADO: MARCINO TROVÃO JUNIOR
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000165 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5000242-64.2017.4.04.7133/RS
RELATOR: JUIZ FEDERAL RONALDO JOSE DA SILVA
REQUERENTE: GRACIELE DA SILVA
ADVOGADO: EDMILSO MICHELON
REQUERENTE: PABLO EDUARDO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO: EDMILSO MICHELON
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
0000166 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0501111-35.2016.4.05.8403/RN
RELATOR: JUIZ FEDERAL RONALDO JOSE DA SILVA
REQUERENTE: HENRIQUE DE MELO FONSECA
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000167 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0003228-40.2009.4.03.6307/SP
RELATOR: JUIZ FEDERAL RONALDO JOSE DA SILVA
REQUERENTE: JOSE BENEDITO VIEIRA
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO BRANCO
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000168 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5012893-13.2015.4.04.7000/PR
RELATOR: JUIZ FEDERAL RONALDO JOSE DA SILVA
REQUERENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
REQUERENTE: RECYCLE - IMPORTACAO, EXPORTACAO E REPRESENTACAO DE MAQUINAS LTDA.
ADVOGADO: MELINA GONÇALVES GIMENEZ HIDALGO
REQUERIDO: OS MESMOS
0000169 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5006326-26.2016.4.04.7001/PR
RELATOR: JUIZ FEDERAL RONALDO JOSE DA SILVA
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERENTE: PAULO CESAR SERRA
ADVOGADO: ROGERIO ZARPELAM XAVIER
ADVOGADO: CYNTHIA RODRIGUES PEREIRA LUCIO
ADVOGADO: CLAUDIO ITO
ADVOGADO: THIAGO BUENO RECHE
REQUERIDO: OS MESMOS
0000170 RECLAMAÇÃO Nº 0000109-41.2018.4.90.0000/DF
RELATOR: JUIZ FEDERAL RONALDO JOSE DA SILVA
RECLAMANTE: ODETE DA LUZ
ADVOGADO: ALEXANDRE DORNELLES MARCOLIN
RECLAMADO: JUÍZO A DA 3ª TR DO RIO GRANDE DO SUL
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000171 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5010368-14.2013.4.04.7102/RS
RELATORA: JUÍZA FEDERAL CARMEN ELIZANGELA DIAS MOREIRA DE RESENDE

REQUERENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM
REQUERIDO: TEREZINHA DE LOURDES CARDOSO PAVÃO
ADVOGADO: LUCIANA INES RAMBO
0000172 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5000985-82.2013.4.04.7111/RS
RELATORA: JUÍZA FEDERAL CARMEN ELIZANGELA DIAS MOREIRA DE RESENDE
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: AIRTON HERTZ
ADVOGADO: PAULO ROBERTO HARRES
0000173 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0022909-76.2014.4.02.5101/RJ
RELATORA: JUÍZA FEDERAL CARMEN ELIZANGELA DIAS MOREIRA DE RESENDE
REQUERENTE: NEIDA ISABEL DO NASCIMENTO ANDRADE
ADVOGADO: MARTA VELOSO DE MENEZES (DPU)
REQUERIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
0000174 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0026759-63.2006.4.01.3900/PA
RELATORA: JUÍZA FEDERAL CARMEN ELIZANGELA DIAS MOREIRA DE RESENDE
REQUERENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
REQUERIDO: ISaura NAZARE LOBATO PAES
ADVOGADO: ALICE ARRAES DE SOUZA RODRIGUES (DPU)
0000175 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0043567-25.2010.4.01.3700/MA
RELATORA: JUÍZA FEDERAL CARMEN ELIZANGELA DIAS MOREIRA DE RESENDE
REQUERENTE: ROSARIO DE FATIMA RODRIGUES SOUSA
ADVOGADO: ANTONIO SILVA ARAUJO SOUZA JUNIOR
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000176 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5001033-66.2016.4.04.7101/RS
RELATORA: JUÍZA FEDERAL CARMEN ELIZANGELA DIAS MOREIRA DE RESENDE
REQUERENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO: MAURO CASTANHEIRA CURI
ADVOGADO: FÁBIO STEFANI
0000177 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5042783-85.2015.4.04.7100/RS
RELATORA: JUÍZA FEDERAL CARMEN ELIZANGELA DIAS MOREIRA DE RESENDE
REQUERENTE: CARLOS AVELINO FONSECA BRASIL
ADVOGADO: FÁBIO STEFANI
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000178 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5002623-52.2014.4.04.7100/RS
RELATORA: JUÍZA FEDERAL CARMEN ELIZANGELA DIAS MOREIRA DE RESENDE
REQUERENTE: JOSE INACIO FORNECK
ADVOGADO: JAIME VALDUGA GABBARDO
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000179 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0503544-12.2016.4.05.8500/SE
RELATORA: JUÍZA FEDERAL CARMEN ELIZANGELA DIAS MOREIRA DE RESENDE
REQUERENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO: JOSE RICARDO DE ALMEIDA ARAUJO
ADVOGADO: ALESSANDRO DE ARAUJO GUIMARAES
0000180 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0024693-55.2011.4.03.6301/SP
RELATORA: JUÍZA FEDERAL CARMEN ELIZANGELA DIAS MOREIRA DE RESENDE
REQUERENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO: FERNANDO HENRIQUE CORREA CUSTODIO
ADVOGADO: ANAMARIA DE ARAUJO PASCOTTO
ADVOGADO: ANA PAULA SOUSA DUTRA
0000181 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0500418-24.2015.4.05.8100/CE
RELATORA: JUÍZA FEDERAL CARMEN ELIZANGELA DIAS MOREIRA DE RESENDE
REQUERENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO: PAULO NOGUEIRA LIMA
ADVOGADO: ANTONIO EMERSON SATIRO BEZERRA
ADVOGADO: CAIO SANTANA MASCARENHAS GOMES
ADVOGADO: MARCELO RIBEIRO UCHOA
ADVOGADO: FRANCISCO SCIPIAO DA COSTA
0000182 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0042152-55.2011.4.02.5151/RJ
RELATORA: JUÍZA FEDERAL CARMEN ELIZANGELA DIAS MOREIRA DE RESENDE
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: MARENILDA FLORENTINO DA SILVA
ADVOGADO: MARTA VELOSO DE MENEZES (DPU)
0000183 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5000609-55.2015.4.04.7102/RS
RELATORA: JUÍZA FEDERAL CARMEN ELIZANGELA DIAS MOREIRA DE RESENDE
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

REQUERIDO: JOSE BENJAMIN SILVA VIEIRA
ADVOGADO: HELENA MARIA HAAS
0000184 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5001707-13.2013.4.04.7016/PR
RELATORA: JUÍZA FEDERAL CARMEN ELIZANGELA DIAS MOREIRA DE RESENDE
REQUERENTE: EULICE ALVES DE SOUZA
ADVOGADO: HARYSSON ROBERTO TRES
ADVOGADO: LEODIR CEOLON JÚNIOR
ADVOGADO: AFONSO BUENO DE SANTANA
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000185 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5005251-76.2012.4.04.7102/RS
RELATORA: JUÍZA FEDERAL CARMEN ELIZANGELA DIAS MOREIRA DE RESENDE
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: IPOJUCAN DIAS GONCALVES
ADVOGADO: JONES HENRIQUE MANZONI DE CHRISTO
0000186 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5003748-43.2014.4.04.7201/SC
RELATORA: JUÍZA FEDERAL CARMEN ELIZANGELA DIAS MOREIRA DE RESENDE
REQUERENTE: ANTONIO LEMOS
ADVOGADO: ROSE MARY GRAHL
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000187 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0507968-95.2014.4.05.8103/CE
RELATORA: JUÍZA FEDERAL CARMEN ELIZANGELA DIAS MOREIRA DE RESENDE
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: FRANCISCO OLIVEIRA CARNEIRO
ADVOGADO: EVELINE LOPES CARNEIRO
0000188 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5002626-73.2011.4.04.7112/RS
RELATORA: JUÍZA FEDERAL CARMEN ELIZANGELA DIAS MOREIRA DE RESENDE
REQUERENTE: ITAMAR DA ROSA SILVEIRA
ADVOGADO: IMILIA DE SOUZA
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000189 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5027683-07.2012.4.04.7000/PR
RELATORA: JUÍZA FEDERAL GISELE CHAVES SAMPAIO ALCANTARA
PEDIDO DE VISTA: JUÍZA FEDERAL CARMEN RESENDE
REQUERENTE: SEBASTIAO SIQUEIRA
ADVOGADO: CLÁUDIA SALLES VILELA VIANNA
ADVOGADO: MARIANA CARDOSO BOFF JUNG
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000190 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0005704-42.2009.4.03.6310/SP
RELATORA: JUÍZA FEDERAL CARMEN ELIZANGELA DIAS MOREIRA DE RESENDE
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: JOSE LAVRADOR DA SILVA
ADVOGADO: REGINA DE SOUZA ARANEGA
0000191 RECLAMAÇÃO Nº 0011147-84.2017.4.90.0000/DF
RELATORA: JUÍZA FEDERAL CARMEN ELIZANGELA DIAS MOREIRA DE RESENDE
RECLAMANTE: EDITE VELOSO DOSSANTOS
ADVOGADO: BRUNO LEONARDO FOGACA
RECLAMADO: PRESIDENTE DA 2ª TURMA RECURSAL DE SP -
INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
0000192 RECLAMAÇÃO Nº 0000116-33.2018.4.90.0000/DF
RELATORA: JUÍZA FEDERAL CARMEN ELIZANGELA DIAS MOREIRA DE RESENDE
RECLAMANTE: LILIAN COSTA CARDOSO
ADVOGADO: DARLAN ALVES FERREIRA HONORIO
ADVOGADO: JONATAS MORETH MARIANO
RECLAMADO: JUÍZO FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
INTERESSADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
0000193 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0052527-28.2014.4.03.6301/SP
RELATOR: JUIZ FEDERAL JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
REQUERENTE: ROMILDA TERTULINA BELTRAO
ADVOGADO: CASSIANA AURELIANO DOS SANTOS
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000194 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0010236-72.2017.4.90.0000/DF
RELATOR: JUIZ FEDERAL JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: JOSE ELADIO RIBEIRO BARROS
ADVOGADO: MARIA LINDINALVA DE SOUZA
0000195 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0000486-63.2015.4.03.6329/SP
RELATOR: JUIZ FEDERAL JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI

REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: JOSE CELIO FERNANDES
ADVOGADO: JOAQUIM CARLOS BELVIZZO
0000196 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0508318-06.2016.4.05.8300/PE
RELATOR: JUIZ FEDERAL JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
REQUERENTE: JORGE JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO: HERICA DE KASSIA NUNES DE BRITO
ADVOGADO: DANIELA SIQUEIRA VALADARES
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000197 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0503369-12.2016.4.05.8308/PE
RELATOR: JUIZ FEDERAL JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: REGIVANE NONATA DA SILVA
ADVOGADO: MICAEL BENAIC HONORIO SANTOS
0000198 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0005084-56.2011.4.03.6311/SP
RELATOR: JUIZ FEDERAL JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: NORIVAL ELIAS PEDRASSI
ADVOGADO: JOSE ABILIO LOPES
ADVOGADO: ENZO SCIANNELLI
0000199 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0000493-67.2014.4.03.6304/SP
RELATOR: JUIZ FEDERAL JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
REQUERENTE: ANTONIO ALVES
ADVOGADO: TANIA CRISTINA NASTARO
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000200 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0001800-82.2012.4.03.6318/SP
RELATOR: JUIZ FEDERAL JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
REQUERENTE: JOSE HUMBERTO VISCONDI
ADVOGADO: HELIO DO PRADO BERTONI
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000201 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5003491-05.2015.4.04.7000/PR
RELATOR: JUIZ FEDERAL JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
REQUERENTE: NATALINO JESUEL ROMBLES PERGER FOGACA
ADVOGADO: JANIO BARBOSA ARAUJO
ADVOGADO: ADRIANO FIDALSKI
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000202 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0006455-66.2012.4.03.6102/SP
RELATOR: JUIZ FEDERAL JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
REQUERENTE: LUCIANO RODRIGO SELANI
ADVOGADO: ROBSON VITOR FIRMINO
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000203 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5017676-87.2011.4.04.7000/PR
RELATOR: JUIZ FEDERAL JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
REQUERENTE: ELISEU AQUINO PINHEIRO
ADVOGADO: MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA
ADVOGADO: JOÃO LUIZ ARZENO DA SILVA
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000204 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0005253-48.2013.4.01.4300/TO
RELATOR: JUIZ FEDERAL JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
REQUERENTE: SEBASTIAO PEREIRA
ADVOGADO: ARIANE DE PAULA MARTINS TATESHITA
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000205 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0003480-25.2014.4.03.6321/SP
RELATOR: JUIZ FEDERAL JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
REQUERENTE: PAULO DAVID WOJCIK
ADVOGADO: CARLOS BERKENBROCK
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000206 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5005696-49.2016.4.04.7104/RS
RELATOR: JUIZ FEDERAL JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: PRINCILIO BORGES DA COSTA
ADVOGADO: GISELE TRES FIOR
0000207 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0002146-75.2012.4.03.6304/SP

RELATOR: JUIZ FEDERAL JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
REQUERENTE: BENEDITO MARTINS
ADVOGADO: HILDEBRANDO PINHEIRO
ADVOGADO: GISELE CRISTINA MACEU SANGUIN
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000208 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0010387-76.2014.4.03.6301/SP
RELATOR: JUIZ FEDERAL JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
REQUERENTE: ISRAEL DA SILVA MENDES
ADVOGADO: MARTA VELOSO DE MENEZES (DPU)
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000209 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0001155-86.2014.4.03.6318/SP
RELATOR: JUIZ FEDERAL JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
REQUERENTE: JORGE DONIZETE DE CARVALHO
ADVOGADO: TIAGO FAGGIONI BACHUR
ADVOGADO: FABRICIO BARCELOS VIEIRA
ADVOGADO: ELAINE MOURA FERNANDES
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000210 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0004965-86.2014.4.03.6183/SP
RELATOR: JUIZ FEDERAL JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
REQUERENTE: ILTON AUGUSTINHO FRANCA
ADVOGADO: RUBENS GONCALVES MOREIRA JUNIOR
ADVOGADO: ALINE SILVA ROCHA
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000211 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0000820-03.2014.4.03.6307/SP
RELATOR: JUIZ FEDERAL JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
REQUERENTE: ANTONIO DORIVAL STOPA
ADVOGADO: MANOEL TENORIO DE OLIVEIRA JUNIOR
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000212 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0001586-44.2014.4.03.6311/SP
RELATOR: JUIZ FEDERAL JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: SERGIO HAIDAR
ADVOGADO: CLÁUDIA OREFICE CAVALLINI
ADVOGADO: KARLA DUARTE DE CARVALHO PAZETTI
0000213 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0047275-44.2014.4.03.6301/SP
RELATOR: JUIZ FEDERAL JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: JOSE BARBOSA FILHO
ADVOGADO: LIONETE MARIA LIMA
0000214 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0009873-86.2015.4.03.6302/SP
RELATOR: JUIZ FEDERAL JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
REQUERENTE: ANTONIO CESAR MACEDO
ADVOGADO: MARIA ISABEL OLYMPIO BENEDITINI
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000215 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0012595-69.2010.4.03.6302/SP
RELATOR: JUIZ FEDERAL JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: HOMERO DE CARVALHO
ADVOGADO: MARIA ISABEL OLYMPIO BENEDITINI
ADVOGADO: MARIO LUIS BENEDITINI
0000216 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0002794-42.2014.4.03.6318/SP
RELATOR: JUIZ FEDERAL JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
REQUERENTE: SILVANA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO: JULIANA MOREIRA LANCE COLI
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000217 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0007520-15.2011.4.03.6302/SP
RELATOR: JUIZ FEDERAL JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
REQUERENTE: WANDAIR BENTO DA SILVA
ADVOGADO: DIEGO GONCALVES DE ABREU
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000218 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0005106-15.2014.4.03.6310/SP
RELATOR: JUIZ FEDERAL JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: WALDIR DA SILVA



ADVOGADO: ALITT HILDA FRANSLEY BASSO PRADO
0000219 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0003769-26.2012.4.03.6321/SP
RELATOR: JUIZ FEDERAL JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
REQUERENTE: JOSE APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: EDIMAR HIDALGO RUIZ
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000220 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0503696-38.2017.4.05.8302/PE
RELATOR: JUIZ FEDERAL JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
REQUERENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO: MIRELLA LEAL CABRAL MACIEL
0000221 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0502544-65.2016.4.05.8309/PE
RELATOR: JUIZ FEDERAL JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO: CRISTINA PINHEIRO DA SILVA
ADVOGADO: EDUARDO CHALFIN
ADVOGADO: TALITA VALENCA CAVALCANTI DE SA
ADVOGADO: FELICIANO LYRA MOURA
REQUERIDO: MARINA ANA DA SILVA CARLOS
ADVOGADO: JOAO PAULO GOMES PEDROSA BEZERRA
REQUERIDO: PANSERV PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
ADVOGADO: CRISTINA PINHEIRO DA SILVA
ADVOGADO: EDUARDO CHALFIN
ADVOGADO: TALITA VALENCA CAVALCANTI DE SA
ADVOGADO: FELICIANO LYRA MOURA
REQUERIDO: BANCO BRADESCO SA
ADVOGADO: CRISTINA PINHEIRO DA SILVA
ADVOGADO: EDUARDO CHALFIN
ADVOGADO: TALITA VALENCA CAVALCANTI DE SA
ADVOGADO: FELICIANO LYRA MOURA
0000222 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5011709-41.2014.4.04.7102/RS
RELATOR: JUIZ FEDERAL JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
REQUERENTE: MARISA MEDIANEIRA FRANCHI RODRIGUES
ADVOGADO: BIBIANA RAQUEL DREHER HEUSER
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000223 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0004077-54.2014.4.03.6301/SP
RELATOR: JUIZ FEDERAL JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERENTE: GERALDO BEZERRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR
REQUERIDO: OS MESMOS
0000224 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5055361-60.2013.4.04.7000/PR
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA
REQUERENTE: SOFIA JORDAO
ADVOGADO: ROBSON SEINO BIER DOS SANTOS
ADVOGADO: ERICK LOURENCETTI
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000225 MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000097-27.2018.4.90.0000/GO
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA
IMPETRANTE: EZIMAR XAVIER
ADVOGADO: EDUARDO MILKE
IMPETRADO: PRESIDENTE DA TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO - UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO - BRASÍLIA
INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
INTERESSADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
0000226 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0010375-90.2014.4.03.6324/SP
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA
REQUERENTE: MARLI DE ANDRADE
ADVOGADO: UEIDER DA SILVA MONTEIRO
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000227 RECLAMAÇÃO Nº 0000057-45.2018.4.90.0000/DF
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA
RECLAMANTE: ROSA MATEI ALBERTON
ADVOGADO: LUÇAS BIANCO ANTUNES ZANROSSO
RECLAMADO: JUÍZO FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000228 MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000160-52.2018.4.90.0000/RN

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA
IMPETRANTE: RICARDO ALEX DE LIMA FAGUNDES
ADVOGADO: ALEXANDRE MAGNO BASTOS FREIRE
IMPETRADO: PRESIDENTE DA TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO - UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO - BRASÍLIA
INTERESSADO: COOHSERP-RN - COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
INTERESSADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
0000229 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0500790-60.2017.4.05.8307/PE
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: MARINALVA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO: GABRIEL GUARANA DOS SANTOS
REQUERIDO: BONSUCESSO DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO: LOURENÇO GOMES GADÊLHA DE MOURA
0000230 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5003204-15.2015.4.04.7203/SC
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: UMILDES MASSON
ADVOGADO: GERUZA IRECILA MENDES
REQUERIDO: DARSEMA MASSON
ADVOGADO: GERUZA IRECILA MENDES
INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
0000231 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5024100-72.2016.4.04.7000/PR
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA
REQUERENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO: CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES SUPERACAO LTDA - ME
ADVOGADO: MIGUEL ANGELO RASBOLD
REQUERIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
0000232 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0500593-90.2017.4.05.8312/PE
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: ERALDO DIONISIO DA SILVA
ADVOGADO: MARIA CAROLINE GALVÃO REAL MARTINS DE LIMA
0000233 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0001377-02.2014.4.03.6303/SP
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA
REQUERENTE: FRANCISCA CAVALCANTE PEZARINI
ADVOGADO: ALICE ARRAES DE SOUZA RODRIGUES (DPU)
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000234 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5010049-81.2015.4.04.7003/PR
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA
REQUERENTE: ZILVANI ALVES MARTINS
ADVOGADO: JOAO ANTONIO IONTA
ADVOGADO: ELTON EIJI SATO
ADVOGADO: HEITOR FILIPE MEN MARTINS
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000235 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0501455-28.2016.4.05.8108/CE
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA
REQUERENTE: JOAO GOMES DE ARAUJO
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000236 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0516354-96.2014.4.05.8400/RN
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA
REQUERENTE: ZULMIRA CIRINO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000237 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0041433-95.2009.4.01.3300/BA
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: ANTONIO SANTOS SANTANA
0000238 RECLAMAÇÃO Nº 0015067-66.2017.4.90.0000/DF
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA
RECLAMANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

RECLAMADO: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
0000239 RECLAMAÇÃO Nº 0000142-31.2018.4.90.0000/DF
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA
RECLAMANTE: ARNOUD BENEDITO COSTA
ADVOGADO: ENIO ANDRADE RABELO
RECLAMADO: JUÍZO FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000240 RECLAMAÇÃO Nº 0000138-91.2018.4.90.0000/DF
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA
RECLAMANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECLAMADO: JUÍZO FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
0000241 RECLAMAÇÃO Nº 0000012-41.2018.4.90.0000/DF
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA
RECLAMANTE: ARNALDO BATISTA
ADVOGADO: WILLYAN ROWER SOARES
RECLAMADO: JUÍZO FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000242 RECLAMAÇÃO Nº 0000013-26.2018.4.90.0000/DF
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA
RECLAMANTE: VANDIR FERREIRA BUENO
ADVOGADO: WILLYAN ROWER SOARES
RECLAMADO: JUÍZO FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000243 RECLAMAÇÃO Nº 0011090-66.2017.4.90.0000/DF
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA
RECLAMANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
RECLAMADO: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
0000244 RECLAMAÇÃO Nº 0000115-48.2018.4.90.0000/DF
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA
RECLAMANTE: ANA DA SILVA RAUPP
ADVOGADO: VOLNEI GIASSI
RECLAMADO: JUÍZO A DA 2ª TR DE SANTA CATARINA
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000247 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0007282-56.2012.4.03.6303/SP
RELATOR: JUIZ FEDERAL SERGIO DE ABREU BRITO
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: GILBERTO NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO: MARIA CECILIA DE SOUZA
0000248 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0000117-96.2016.4.03.6341/SP
RELATOR: JUIZ FEDERAL SERGIO DE ABREU BRITO
REQUERENTE: MARIA ELI DE JESUS
ADVOGADO: DIRCEU CELESTINO DOS SANTOS JUNIOR
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000249 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0002639-97.2013.4.03.6310/SP
RELATOR: JUIZ FEDERAL SERGIO DE ABREU BRITO
REQUERENTE: LAURA BAZANI
ADVOGADO: JULIO CESAR DE OLIVEIRA
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000250 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0001962-11.2016.4.01.3823/MG
RELATOR: JUIZ FEDERAL SERGIO DE ABREU BRITO
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: MARIA DOS ANJOS PERETE
ADVOGADO: FLAVIA ARAUJO COELHO
0000251 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5052197-73.2016.4.04.7100/RS
RELATOR: JUIZ FEDERAL SERGIO DE ABREU BRITO
REQUERENTE: EDUARDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO
ADVOGADO: RAFAELLA MIKOS PASSOS
ADVOGADO: MARTA VELOSO DE MENEZES (DPU)
REQUERENTE: LILIAN MARIA VARA DA SILVA
ADVOGADO: RAFAELLA MIKOS PASSOS
ADVOGADO: MARTA VELOSO DE MENEZES (DPU)
REQUERENTE: WILLIAN PEREIRA DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO: RAFAELLA MIKOS PASSOS
ADVOGADO: MARTA VELOSO DE MENEZES (DPU)
REQUERIDO: JUÍZO A DA 2ª TR DO RIO GRANDE DO SUL
INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
0000252 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0052462-62.2016.4.03.6301/SP
RELATOR: JUIZ FEDERAL SERGIO DE ABREU BRITO
REQUERENTE: SILVANA ZORNETTA
ADVOGADO: MARTA VELOSO DE MENEZES (DPU)
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000253 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0004967-14.2010.4.03.6307/SP
RELATOR: JUIZ FEDERAL SERGIO DE ABREU BRITO
REQUERENTE: MAURO BENEDITO VALLINI
ADVOGADO: THAIS TAKAHASHI
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000254 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0006399-38.2014.4.03.6304/SP
RELATOR: JUIZ FEDERAL SERGIO DE ABREU BRITO
REQUERENTE: ALVARO LUIZ MARTORANO GIARDINI
ADVOGADO: CLAUDELI RIBEIRO MARTINS ROMERO
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000255 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0003588-22.2011.4.03.6301/SP
RELATOR: JUIZ FEDERAL SERGIO DE ABREU BRITO
REQUERENTE: ELIZABETH GIMENEZ DE NEGREIROS
ADVOGADO: EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000256 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0505747-46.2017.4.05.8100/CE
RELATOR: JUIZ FEDERAL SERGIO DE ABREU BRITO
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: FRANCISCO ANTONIO MELO OLIVEIRA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DE LIMA
0000257 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0003649-73.2008.4.03.6304/SP
RELATOR: JUIZ FEDERAL SERGIO DE ABREU BRITO
REQUERENTE: PAULO REGGIANE NETO
ADVOGADO: HILDEBRANDO PINHEIRO
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000258 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0008546-77.2013.4.03.6302/SP
RELATOR: JUIZ FEDERAL SERGIO DE ABREU BRITO
REQUERENTE: GERALDO JOSE SANTIAGO
ADVOGADO: RAFAEL MIRANDA GABARRA
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000259 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0501663-15.2016.4.05.8204/PB
RELATOR: JUIZ FEDERAL SERGIO DE ABREU BRITO
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: LUIZ GALDINO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: VICTOR GONCALVES WANDERLEY
0000260 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0001050-75.2010.4.01.3806/MG
RELATOR: JUIZ FEDERAL SERGIO DE ABREU BRITO
REQUERENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO: ERNANE DE LACERDA BRAGA
0000261 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5007902-42.2016.4.04.7102/RS
RELATOR: JUIZ FEDERAL SERGIO DE ABREU BRITO
REQUERENTE: GILSON DOMINGUES MOTA
ADVOGADO: HENRIQUE DA SILVA LIMA
REQUERIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
0000262 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5026446-12.2015.4.04.7200/SC
RELATOR: JUIZ FEDERAL SERGIO DE ABREU BRITO
REQUERENTE: REJANE TANIRA SCHWARZROCK PETERMANN
ADVOGADO: BRUNO HENRIQUE CANDOTTI
ADVOGADO: EVERSON SALEM CUSTÓDIO
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000263 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0003692-37.2013.4.03.6303/SP
RELATOR: JUIZ FEDERAL SERGIO DE ABREU BRITO
REQUERENTE: SILAS MARTINS MARQUES
ADVOGADO: JOAO PAULO GONDIM PICANCO (DPU)
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000264 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5001990-30.2017.4.04.7102/RS
RELATOR: JUIZ FEDERAL SERGIO DE ABREU BRITO
REQUERENTE: ELISEU PEDRO VARASCHINI
ADVOGADO: TATIANE BISOGNIN
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000265 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0500874-10.2016.4.05.8109/CE
RELATOR: JUIZ FEDERAL SERGIO DE ABREU BRITO
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

REQUERIDO: INACIO CHAVES CARDOSO
ADVOGADO: DANIELA MONTEZUMA DA SILVA
0000266 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0515019-98.2016.4.05.8100/CE
RELATOR: JUIZ FEDERAL SERGIO DE ABREU BRITO
REQUERENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO: LEOPOLDO FONTENELE TEIXEIRA
ADVOGADO: NEWTON FONTENELE TEIXEIRA
0000267 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0006011-61.2012.4.01.4300/TO
RELATOR: JUIZ FEDERAL SERGIO DE ABREU BRITO
REQUERENTE: EDMAR PEREIRA DE CASTRO
ADVOGADO: JOAO PAULO GONDIM PICANCO (DPU)
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000268 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0004676-28.2007.4.03.6304/SP
RELATOR: JUIZ FEDERAL SERGIO DE ABREU BRITO
REQUERENTE: ANTONIO FERNANDES
ADVOGADO: SIMONE ATIQUE BRANCO
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
0000269 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 5002178-18.2016.4.04.7212/SC
RELATOR: JUIZ FEDERAL SERGIO DE ABREU BRITO
REQUERENTE: ANASTACIO CASTELO MATOS
ADVOGADO: FERNANDO BAUERMANN
ADVOGADO: GILMAR JOÃO DE BRITO
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REPRESENTATIVO DA CONTROVÉRSIA DO SISTEMA VIRTUS
(PEDIDO DE VISTA) PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (TURMA) Nº 0001508-05.2009.4.03.6318/SP - TEMA 168
RELATOR(A):JUIZ(A) FEDERAL RONALDO JOSÉ DA SILVA
PEDIDO DE VISTA: JUÍZA FEDERAL CARMEN ELIZANGELA DIAS MOREIRA DE RESENDE
REQUERENTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
PROC./ADV.:PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A):MARIA OZANA GARCIA
PROC./ADV.:DAIENE KELLY GARCIA.
INTERESSADO (A):INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO - IBDP
PROC./ADV.:GISELE LEMOS KRAVCHYCHYN
PROC./ADV.:JANE LUCIA WILHELM BERWANGER
ASSUNTO:APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE - DIREITO PREVIDENCIÁRIO
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
DEMAIS PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA VIRTUS: PROCESSO:0065294-33.2011.4.01.3400
ORIGEM: DF - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
REQUERENTE: PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA DE JESUS
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): FÁBIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0502794-86.2006.4.05.8103
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: MANOEL EDMUNDO TELES
PROC./ADV.: ADAUDETE PIRES DUARTE
PROC./ADV.: MARIA ANDIARA GOMES IZIDÓRIO
PROC./ADV.: FRANCISCO DE ASSIS MESQUITA PINHEIRO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): BIANOR ARRUDA BEZERRA
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0505634-93.2011.4.05.8200
ORIGEM: PB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): ALEX AGRA ALVES
PROC./ADV.: SANCHIA MARIA F. C. ALENCAR
RELATOR(a): FÁBIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
ASSUNTO: Índice de 28,86% Lei 8.622/1993 e 8.627/1993 - Reajuste de Remuneração, Proventos ou Pensão - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público
PROCESSO:0000001-46.2017.4.90.0000
ORIGEM: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
RECLAMANTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RECLAMADO(A): JUÍZO DA TURMA RECURSAL DA PARAÍBA
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
INTERESSADO (A): ALCIMAR SOUSA DANTAS
PROC./ADV.: MARCOS ANTONIO INÁCIO DA SILVA
RELATOR(a): FÁBIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO: 5002381-94.2013.4.04.7208
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): EDSON SANTANA
PROC./ADV.: JOÃO BAIÃO NETTO
RELATOR: JUIZ FEDERAL FERNANDO MOREIRA GONÇALVES
ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

Brasília, 8 de agosto de 2018.
MINISTRO RAUL ARAÚJO
Presidente da Turma

VIVIANE DA COSTA LEITE
Secretária da Turma

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA

RESOLUÇÃO Nº 290, DE 19 DE JUNHO DE 2018

Ementa: Homologar a 1ª Reformulação Orçamentária, exercício 2018, dos Conselhos Regionais de Biomedicina da 4ª e 5ª Regiões.

O Conselho Federal de Biomedicina - CFBM, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X e XVI do artigo 10, da Lei n.º 6684/79, de 03 de Setembro de 1979, com a modificação contida na Lei n.º 7017, de 30 de Agosto de 1982 e, o disposto no artigo 12, incisos XI e XVII do Decreto n.º 88.439/83, de 28 de Junho de 1983 e, cumprindo deliberação do Plenário em sua reunião realizada no dia 19 de Junho de 2018, resolve:

Artigo 1º - Homologar a 1ª Reformulação Orçamentária, exercício de 2018, dos Conselhos Regionais de Biomedicina da 4ª e 5ª Regiões, conforme resumos abaixo:

Conselho Regional de Biomedicina - 4ª Região

1ª Reformulação Orçamentária - Exercício 2018		
	Receita	Despesa
Receitas e Despesas Correntes	1.424.383,63	1.328.983,63
Receitas e Despesas de Capital	851.000,00	946.400,00
Total	2.275.383,63	2.275.383,63

Conselho Regional de Biomedicina - 5ª Região

1ª Reformulação Orçamentária - Exercício 2018		
	Receita	Despesa
Receitas e Despesas Correntes	1.770.952,00	1.835.952,00
Receitas e Despesas de Capital	100.000,00	35.000,00
Total	1.870.952,00	1.870.952,00

SILVIO JOSÉ CECCHI
Presidente do Conselho

MAURÍCIO GOMES MEIRELLES
Secretário-Geral

RESOLUÇÃO Nº 291, DE 19 DE JUNHO DE 2018

Ementa: Aprovar a 1ª Reformulação Orçamentária, exercício 2018, do Conselho Federal de Biomedicina.

O Conselho Federal de Biomedicina - CFBM, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X e XVI do artigo 10, da Lei n.º 6684/79, de 03 de Setembro de 1979, com a modificação contida na Lei n.º 7017, de 30 de Agosto de 1982 e, o disposto no artigo 12, incisos XI e XVII do Decreto n.º 88.439/83, de 28 de Junho de 1983 e, cumprindo deliberação do Plenário em sua reunião realizada no dia 19 de Junho de 2018, resolve:

Artigo 1º - Aprovar a 1ª Reformulação Orçamentária, exercício de 2018, do Conselho Federal de Biomedicina, conforme resumo abaixo:

Conselho Federal de Biomedicina

1ª Reformulação Orçamentária - Exercício 2018		
	Receita	Despesa
Receitas e Despesas Correntes	5.616.302,69	5.347.000,00
Receitas e Despesas de Capital	30.697,31	300.000,00
Total	5.647.000,00	5.647.000,00

SILVIO JOSÉ CECCHI
Presidente do Conselho

MAURÍCIO GOMES MEIRELLES
Secretário-Geral



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

ACÓRDÃO Nº 3, DE 8 DE MARÇO DE 2018

Processo Nº E-0503/2017. Profissional: V. G. W. (CRF5.681). Plenário aprovou por unanimidade a penalidade de advertência sem publicidade.

KAREN BERENICE DENEZ
Presidente do Conselho

ACÓRDÃOS DE 6 DE ABRIL DE 2018

Nº 12 - Processo Nº E-0531/2017. Profissional: M. A. B. (CRF 12.945). Plenário aprovou por unanimidade a penalidade de advertência sem publicidade.

Nº 16 - Processo Nº E-0459/2016. Profissional: Bethania Roveda Pereira (CRF 4.500). Plenário aprovou por unanimidade a penalidade de advertência com emprego da palavra "censura" e de multa no valor de 6 (seis) Salários Mínimos.

KAREN BERENICE DENEZ
Presidente do Conselho

ACÓRDÃOS DE 4 DE MAIO DE 2018

Nº 23 - Processo Nº E-0527/2017. Profissional: Clovis de Souto Goulart Neto (CRF 6.929). Plenário aprovou por unanimidade a penalidade de multa no valor de 1 (um) Salário Mínimo.

Nº 26 - Processo Nº E-0523/2017. Profissional: M. P. C. (CRF 1.486). Plenário aprovou por unanimidade a penalidade de advertência sem publicidade e de multa no valor de 1 (um) Salário Mínimo.

KAREN BERENICE DENEZ
Presidente do Conselho

ACÓRDÃOS DE 6 DE JULHO DE 2018

Nº 38 - Processo Nº E-0547/2017. Profissional: Mariella Poffo (CRF 6.020). Plenário aprovou por unanimidade a penalidade de multa no valor de 1 (um) Salário Mínimo.

Nº 40 - Processo Nº E-0505/2017. Profissional: Lilian Sauer (CRF 6.517). Plenário aprovou por unanimidade a penalidade de multa no valor de 1(um) Salário Mínimo.

Nº 42 - Processo Nº E-0544/2017. Profissional: F. U. (CRF 4.443). Plenário aprovou por unanimidade a penalidade de advertência por escrito, sem publicidade, com emprego da palavra "censura" e de multa no valor de 3 (três) Salários Mínimos.

KAREN BERENICE DENEZ
Presidente do Conselho

ACÓRDÃOS DE 8 DE JUNHO DE 2018

Nº 28 - Processo Nº E-0551/2017. Profissional: J. dos P. F. (CRF 8.623). Plenário aprovou por unanimidade a penalidade de advertência por escrito, sem publicidade, com emprego da palavra "censura" e de multa no valor de 3 (três) Salários Mínimos.

Nº 30 - Processo Nº E-0536/2017. Profissional: V.B. (CRF 7.496). Plenário aprovou por unanimidade a penalidade de advertência sem publicidade e de multa no valor de 1(um) Salário Mínimo.

Nº 33 - Processo Nº E-0496/2017. Profissional: D. W. e S. (CRF 14.490). Plenário aprovou por unanimidade a penalidade de advertência sem publicidade e de multa no valor de 1 (um) Salário Mínimo.

KAREN BERENICE DENEZ
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA
E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 58, DE 26 DE JULHO DE 2018

Aprova a Abertura de Crédito Adicional
Suplementar ao Orçamento do Exercício de 2018

O Plenário do CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO, usando da atribuição que lhe confere o inciso VIII do artigo 7º da Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975;

CONSIDERANDO a análise orçamentária, onde foi verificada a necessidade de se proceder ao ajuste na dotação orçamentária;

CONSIDERANDO os termos do artigo 41, Inciso I da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964; e,

CONSIDERANDO os termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964; resolve:

Artigo 1º - Aprovar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao orçamento do exercício de 2018, do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região, no valor de R\$ 484.933,11 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e novecentos e trinta e três reais e onze centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTA:
6.2.2.1.1.01 - CRÉDITO DISPONÍVEL DESPESA CORRENTE
6.2.2.1.1.01.01 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
6.2.2.1.1.01.01.01 - REMUNERAÇÃO PESSOAL
6.2.2.1.1.01.01.01.004 - Gratificação de Função.....R\$ 13.849,52
6.2.2.1.1.01.01.01.005 - Gratificação por Tempo de Serviço.....R\$ 40.072,28
6.2.2.1.1.01.01.01.010 - Serviços Extraordinários.....R\$ 32.218,24
6.2.2.1.1.01.01.01.02 - ENCARGOS PATRONAIS
6.2.2.1.1.01.01.02.001 - INSS Patronal.....R\$ 9.475,40
6.2.2.1.1.01.01.02.006 - FGTS.....R\$ 6.891,20
6.2.2.1.1.01.01.02.007 - PIS/PASEP sobre Folha de Pagamento.....R\$ 7.000,41

6.2.2.1.1.01.04 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
6.2.2.1.1.01.04.01 - BENEFÍCIOS A PESSOAL
6.2.2.1.1.01.04.01.003 - Plano de Saúde.....R\$ 114.726,99
6.2.2.1.1.01.04.02 - BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
6.2.2.1.1.01.04.02.002 - Auxílio Creche.....R\$ 18.649,22
6.2.2.1.1.01.04.02.006 - Auxílio ao Filho Excepcional.....R\$ 3.695,52
6.2.2.1.1.01.04.03 - USO DE BENS E SERVIÇOS
6.2.2.1.1.01.04.03.001 - MATERIAL DE CONSUMO
6.2.2.1.1.01.04.03.001.001 - Materiais de Expediente.....R\$ 59.315,22
6.2.2.1.1.01.04.03.001.003 - Materiais de Informática.....R\$ 44.125,44
6.2.2.1.1.01.04.03.001.008 - Peças e Acessórios para Viaturas.....R\$ 7.591,16
6.2.2.1.1.01.04.04 - SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICAS

6.2.2.1.1.01.04.04.002 - Condomínio.....R\$ 15.158,90
6.2.2.1.1.01.04.04.008 - Serviços de Energia Elétrica e Gas.....R\$ 4.395,74
6.2.2.1.1.01.04.04.040 - Serviços de Assessoria e Consultoria.....R\$ 68.185,37

6.2.2.1.1.02 - CRÉDITO DISPONÍVEL DESPESA DE CAPITAL
6.2.2.1.1.02.01 - INVESTIMENTOS
6.2.2.1.1.02.01.03 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
6.2.2.1.1.02.01.03.001 - Veículos.....R\$ 39.582,50
TOTAL.....R\$ 484.933,11

Parágrafo Único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da parte do superávit financeiro do exercício anterior.

JOSÉ RENATO DE OLIVEIRA LEITE
Presidente do Conselho

EDUARDO FILONI
Diretor-Secretário

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

RESOLUÇÃO Nº 518, DE 26 DE JULHO DE 2018

Disciplina a concessão de jeton, e dá outras providências.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS - CRMV-GO, no uso das atribuições conferidas pelas alíneas "a" e "i" do artigo 11, do seu Regimento Interno Padrão (RIP) aprovado pela Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992;

Considerando a necessidade de atualizar normas e definir critérios para o pagamento de jetons a Conselheiros Efetivos e Diretores deste CRMV-GO;

Considerando o disposto no § 1º, do art. 1º da Resolução CFMV nº 800, de 05 de agosto de 2005, que disciplina a concessão de jeton e dá outras providências;

Considerando a deliberação na 542ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 25 de julho de 2018;

Considerando a Portaria do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás nº 51, de 19 de julho de 2018; resolve:

Art. 1º - Fica o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás - CRMV-GO, autorizado a efetuar pagamento de jeton aos membros da Diretoria Executiva e Conselheiros, pela participação em sessões de deliberação coletiva, seja ela sessão plenária ordinária, extraordinária ou especial de julgamento, inclusive quando realizadas no mesmo dia.

§ 1º - Fica fixado o valor do jeton em 70% (setenta por cento) do valor de uma diária nacional, para os membros da Diretoria Executiva e Conselheiros, por sessão.

§ 2º - O número máximo de sessões de deliberação coletiva que ensejará o pagamento de jeton será de 03 (três) por mês.

§ 3º - O Conselheiro Suplente que vier a substituir Conselheiro Efetivo, fará jus ao recebimento de Jeton, na forma estabelecida no caput deste artigo.

§ 4º - O pagamento de jeton autorizado nesta Resolução observará a disponibilidade financeira do CRMV-GO e a dotação orçamentária correspondente.

Art. 2º - Deverá compor os autos do processo de pagamento de jeton:

I - documento de autorização de pagamento da Presidência;

II - documento de convocação do Conselheiro;

III - cópia do documento de confirmação da presença na sessão;

IV - cópia do cheque;

V - recibo ou comprovante de depósito/transferência do pagamento do jeton (poderá ser dispensado o recibo assinado, se for anexado o comprovante de depósito ou transferência).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU, revogadas as disposições em contrário.

OLÍZIO CLAUDINO DA SILVA
Presidente do Conselho

INGRID BUENO ATAYDE
Secretária-Geral

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO FEDERAL

CONSELHO PLENO

ACÓRDÃOS

PROPOSIÇÃO N. 49.0000.2018.003097-2/COP. Origem: Presidente do SEBRAE, Dr. Guilherme Afif Domingos. Carta PRESI n. 162. Assunto: Lei Complementar n. 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Art. 13, §1º. Ação Direta de Inconstitucionalidade. STF. Relator: Conselheiro Federal Adilar Daltoé (TO). EMENTA N. 22/2018/COP. Ação Direta de Inconstitucionalidade. STF. Alínea "a", alínea "g" item II, alínea "h" do inciso XIII, do parágrafo 1º do artigo 13 da Lei Complementar 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Proposta acolhida. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Conselho Pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, por unanimidade, em acolher o voto do Relator, parte integrante deste. Brasília, 07 de agosto de 2018. Claudio Lamachia, Presidente. Adilar Daltoé, Relator.

REFERENDO DE RESOLUÇÃO N. 49.0000.2018.006280-5/COP. Origem: Conselho Seccional da OAB/Goiás. Ofício n. 395/2018/GP. Assunto: Alteração do Regimento Interno da OAB/Goiás. Resolução n. 10/2018-CS. Composição. Conselheiros titulares e suplentes. Relator: Conselheiro Federal Duilio Piatto Junior (MT). EMENTA N. 23/2018/COP. Resolução n. 10/2018-CS, da Seccional da OAB de Goiás. Resolução de Conselho Seccional que amplia o número de titulares e suplentes. Art. 106 do Regulamento Geral do EAOAB. Referendo com redução do número de membros titulares e suplentes. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, decidem os membros do Conselho Pleno do Conselho Federal da OAB, observado o quorum exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em acolher o voto do Relator, parte integrante deste. Impedida de votar a Delegação da OAB/Goiás. Brasília, 07 de agosto de 2018. Claudio Lamachia, Presidente. Duilio Piatto Junior, Relator.

REFERENDO DE RESOLUÇÃO N. 49.0000.2018.007210-3/COP. Origem: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul. Ofício n. 256/2018/Cons. Assunto: Alteração do Regimento Interno da OAB/Rio Grande do Sul. Resolução n. 03/2018. Composição. Conselheiros titulares e suplentes. Relator: Conselheiro Federal Elton José Assis (RO). EMENTA N. 24/2018/COP. Resolução n. 03/2018, da Seccional da OAB do Rio Grande do Sul. Resolução de Conselho Seccional que amplia o número de titulares e suplentes. Art. 106 do Regulamento Geral do EAOAB. Referendo. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, decidem os membros do Conselho Pleno do Conselho Federal da OAB, por unanimidade, em acolher o voto do Relator, parte integrante deste. Impedida de votar a Delegação da OAB/Rio Grande do Sul. Brasília, 07 de agosto de 2018. Claudio Lamachia, Presidente. Elton José Assis, Relator.

REFERENDO DE RESOLUÇÃO N. 49.0000.2018.007497-4/COP. Origem: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Ofício n. 0838/18-SOC/CPL (Protocolo n. 80.239/2018-E). Assunto: Alteração do Regimento Interno da OAB/Paraná. Resolução n. 11/2018. Composição. Conselheiros titulares e suplentes. Relator: Conselheiro Federal Luis Augusto de Miranda Guterres Filho (MA). EMENTA N. 25/2018/COP. Resolução n. 11/2018, da Seccional da OAB do Paraná. Resolução de Conselho Seccional que altera o número de titulares e suplentes. Art. 106 do Regulamento Geral do EAOAB. Referendo. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, decidem os membros do Conselho Pleno do Conselho Federal da OAB, por unanimidade, em acolher o voto do Relator, parte integrante deste. Impedida de votar a Delegação da OAB/Paraná. Brasília, 07 de agosto de 2018. Claudio Lamachia, Presidente. Luis Augusto de Miranda Guterres Filho, Relator.

Brasília-DF, 8 de julho de 2018.
CLAUDIO LAMACHIA
Presidente do Conselho

PAUTA DE JULGAMENTOS

O CONSELHO PLENO DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL reunir-se-á em Sessão Ordinária a ser realizada no dia quatro de setembro de dois mil e dezoito, a partir das dez horas, com prosseguimento no período vespertino, em seu plenário, no edifício-sede do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, localizado no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 05, Lote 01, Bloco M - 3º andar, Brasília/DF, CEP 70070-939, quando serão julgados os processos incluídos em pauta e os remanescentes das pautas de julgamentos anteriores. OBS: Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamentos das sessões seguintes, sem nova publicação.

Brasília-DF, 8 de agosto de 2018.
CLAUDIO LAMACHIA
Presidente do Conselho

1ª CÂMARA

PAUTA DE JULGAMENTOS

A PRIMEIRA CÂMARA DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL reunir-se-á em Sessão Ordinária a ser realizada no dia três de setembro de dois mil e dezoito, a partir das quatorze horas, em seu plenário, no edifício-sede do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, localizado no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 05, Lote 01, Bloco M - 4º andar, Brasília/DF, CEP 70.070-939, para julgamento dos processos remanescentes das pautas de julgamentos anteriores, ficando as partes e os interessados notificados. ORDEM DO DIA: 1) RECURSO N. 07.0000.2016.025965-0/PCA. Recte: Mário Sergio Corrêa Pereira de Moura e Silva. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Distrito Federal. Relator: Conselheiro Federal Vinicius Jose Marques Gontijo (MG). 2) RECURSO N. 22.0000.2018.002815-0/PCA. Recte: Edison Fernando Piacentini OAB/RO 978. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rondônia. Relator: Conselheiro Federal Marcelo Augusto Teixeira de Brito Nobre (PA). 3) REPRESENTAÇÃO N. 49.0000.2018.004030-0/PCA. Repte: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Repdo: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul. Interessado: Noel Francisco da Silva OAB/MS 21685. Relator: Conselheiro Federal Marcelo Augusto Teixeira de Brito Nobre (PA). 4) RECURSO N. 49.0000.2018.004136-4/PCA. Recte: Denise de Barros Augusto (Adv.: Daniela Silva Fountoura de Barcellos OAB/RS 46353 e OAB/RJ 186263, Érica Carpin OAB/RJ 122963). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Relator: Conselheiro Federal Caupolican Padilha Junior (AM). 5) RECURSO N. 49.0000.2018.004534-1/PCA. Recte: F.I.F.A. (Adv.: Daniel Mendanha da Silva OAB/GO 23208). Recdo: Lúcio Flávio Siqueira de Paiva - Presidente da OAB/Goiás (Gestão 2016/2018). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Goiás. Relator: Conselheiro Federal Luis Augusto de Miranda Guterres Filho (MA). 6) RECURSO N. 49.0000.2018.004575-3/PCA. Recte: Ricardo Ferreira Breier - Presidente da OAB/Rio Grande do Sul (Gestão 2016/2018). Recdo: Plínio de Oliveira Santos (Adv.: João Vergílio Galvão de Bem OAB/RS 49459, Marcelo Cigana OAB/RS 87707). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul. Relator: Conselheiro Federal Joaquim Felipe Spadoni (MT). 7) RECURSO N. 49.0000.2018.004621-6/PCA. Recte: S.M.O.F (Adv.: Daniel Mendanha da Silva OAB/GO 23208, Erlon Fernandes Cândido de Oliveira OAB/GO 22422, OAB/DF 45067 e OAB/TO 8317-A). Recdo: Lúcio Flávio Siqueira de Paiva - Presidente da OAB/Goiás (Gestão 2016/2018). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Goiás. Relator: Conselheira Federal Sandra Krieger Gonçalves (SC). 8) Recurso n. 49.0000.2018.005652-0/PCA. Recte: Paulo Roberto Marcondes Júnior OAB/PR 53511 (Adv.: Rodrigo Mancarz OAB/PR 69403). Interessado: José Daniel Toaldo - Juiz Substituto da 11ªvara Criminal do Foro de Curitiba - Pr (Adv.: Ana Paula Rossi Silva OAB/PR 68059). Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Luis Augusto de Miranda Guterres Filho (MA). 9) RECURSO N. 49.0000.2018.005739-9/PCA. Recte: Jose Ricardo Giroto (Adv.: Anna Maria Alves de Assis Meneguini OAB/SP 165920). Recdo: Lucio Flávio Siqueira de Paiva - Presidente da OAB/Goiás. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Goiás Relator: Conselheiro Federal Luiz Saraiva Correia (AC). 10) RECURSO N. 49.0000.2018.005742-9/PCA. Recte: M.C.A. (Adv.: Anna Maria Alves de Assis Meneguini OAB/SP 165920). Recdo: Lúcio Flávio Siqueira de Paiva - Presidente da OAB/Goiás (Gestão 2016/2018). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Goiás. Relatora: Conselheira Federal Eduarda Mourão Eduardo Pereira de Miranda (PI). 11) PEDIDO DE REVISÃO N. 49.0000.2018.006288-9/PCA. Repte: A. P. R. (Adv.: Marcia Cleuza Carvalho Laureano OAB/RS 44577). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul. Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Relator: Conselheiro Federal Andre Francelino de Moura (TO). 12) RECURSO N. 49.0000.2018.006396-4/PCA. Recte: Felipe Santa Cruz - Presidente da OAB/RJ (Gestão 2016/2018). Recdo: L. C. A. da S. (Adv.: Vitor Oliveira do Nascimento OAB/RJ 215270). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Relator: Conselheiro Federal Luiz Flavio Borges D'Urso (SP). 13) REPRESENTAÇÃO N. 49.0000.2017.006468-6/PCA. Repte: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul. Repdo: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Interessado: W.S.O. (Adv.: Wagner Batista Cardoso OAB/SC 24978). Relator: Conselheiro Federal Ary Raghiant Neto (MS). 14) RECURSO N. 49.0000.2018.006690-4/PCA. Recte: Thiago de Lara Vieira OAB/SC 24861. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina.

Relator: Conselheiro Federal Luciano Rodrigues Machado (ES). 15) RECURSO N. 49.0000.2018.006695-3/PCA. Recte: Edivar Antônio Bedin (Adv.: Celso Bedin Júnior OAB/SC 9006 e OAB/PR 67092). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Relator: Conselheiro Federal Alessandro de Jesus Uchôa de Brito (AP). 16) RECURSO N. 49.0000.2018.007007-9/PCA. Recte: Leandro Bottazzo Guimarães OAB/SP 213238. Recdo: Lúcio Flávio Siqueira de Paiva - Presidente da OAB/GO (Gestão 2016/2018) Interessado: Conselho Seccional da OAB/Goiás. Relator: Conselheiro Federal Rogerio Magnus Varela Goncalves (PB). 17) RECURSO N. 49.0000.2018.007201-4/PCA. Recte: Lia Vieira Vasconcelos OAB/PE 1121B Interessado(a/s): Conselho Seccional da OAB/Pernambuco. Relator: Conselheiro Federal Sérgio Eduardo da Costa Freire (RN). 18) RECURSO N. 49.0000.2018.007065-4/PCA. Recte: Luis Fernando Almeida OAB/SC 45769 (Adv.: Vanderlei Balsanelli OAB/SC 45807). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Relator: Conselheiro Federal Ary Raghiant Neto (MS). 19) RECURSO N. 49.0000.2018.007067-0/PCA. Recte: Manuella Mazzocco OAB/SC 20490. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Relatora: Conselheira Federal Rogério Magnus Varela Gonçalves (PB). OBS: Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamentos das sessões seguintes, sem nova publicação.

Brasília-DF, 8 de agosto de 2018.
FELIPE SARMENTO CORDEIRO
Presidente da 1ª Câmara

2ª CÂMARA

PAUTA DE JULGAMENTOS

A SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL reunir-se-á em Sessão Ordinária a ser realizada no dia três de setembro de dois mil e dezoito, a partir das quatorze horas, em seu plenário, no edifício-sede do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, localizado no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 05, Lote 01, Bloco M - 4º andar, Brasília/DF, CEP 70.070-939, quando serão julgados os processos abaixo especificados, incluídos em pauta, e os remanescentes das pautas de julgamentos anteriores, ficando as partes e os interessados a seguir notificados. ORDEM DO DIA: 01-RECURSO N. 49.0000.2015.009447-4/SCA. Recte: M.D.A. (Adv: Márcio Isfer Marcondes de Albuquerque OAB/PR 42293 e OAB/RS 102887A). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul. Relator: Conselheiro Federal Flávio Pansieri (PR). Redistribuído: Conselheiro Federal Juliano José Breda (PR). Vista: Conselheiro Federal Alexandre César Dantas Soccorro (RR). 02-RECURSO N. 49.0000.2016.003735-5/SCA-ED. Embte: J.C.J. (Adv: João César Junior OAB/SP 123869). Embdo: Acórdão de fls. 420/429. Recte: J.C.J. (Adv: João César Junior OAB/SP 123869). Recda: Maria Aparecida Monteiro Novais. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal José Alves Maciel (TO). Redistribuído: Conselheiro Federal Adilar Daltoé (TO). 03-RECURSO N. 49.0000.2016.005131-9/SCA-ED. Embte: G.C. (Adv: João Carlos Navarro de Almeida Prado OAB/SP 203670). Embdo: Acórdão de fls. 520/524. Recte: G.C. (Advs: Guilherme de Carvalho OAB/SP 229461, João Carlos Navarro de Almeida Prado OAB/SP 203670, Manoel de Souza Barros Neto OAB/MG 27957 e Nalgia Cândido da Costa OAB/SP 231467). Recdo: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Cláudia Paranaguá de Carvalho Drumond (PI). 04-RECURSO N. 49.0000.2017.002349-5/SCA. Recte: E.K.C. (Adv: Rafael Fausel OAB/SC 20384). Recda: Jane Pereira. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Relator: Conselheiro Federal Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza (PA). 05-RECURSO N. 49.0000.2017.007489-2/SCA. Recte: T.C. (Advs: Jair Cirino dos Santos OAB/PR 35586, Juarez Cirino dos Santos OAB/PR 3374, June Cirino dos Santos OAB/PR 74632 e outros). Recdo: T.C.S/A. Repte. legal: L.L. (Advs: Valeska Lourenção Pinto OAB/SP 300718 e outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relatora: Conselheira Federal Gabriela Novis Neves Pereira Lima (MT). Redistribuído: Conselheiro Federal José Agenor Dourado (MA). 06-RECURSO N. 49.0000.2017.008119-1/SCA. Recte: A.P.P. (Adv: Alexandre Peres do Pinho OAB/MT 8065/O). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso. Interessado: J.H.F.A. (Advs: José Henrique Fernandes de Alencastro OAB/MT 3800/O e outros). Relator: Conselheiro Federal Guilherme Octávio Batochio (SP). 07-HOMOLOGAÇÃO DE REGIMENTO INTERNO N. 49.0000.2018.006585-0/SCA. Assunto: Homologação de Regimento Interno do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/Rio Grande do Sul. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul. Relator: Conselheiro Federal Aurino Bernardo Giacomelli Carlos (RN). OBS: Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamentos das sessões seguintes, sem nova publicação.

Brasília-DF, 8 de agosto de 2018.
MARCELO LAVOCAT GALVÃO
Presidente da 2ª Câmara
Em exercício

1ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS

A PRIMEIRA TURMA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL reunir-se-á em Sessão Ordinária a ser realizada no dia três de setembro de dois mil e dezoito, a partir das quinze horas, em seu plenário, no edifício-sede do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, localizado no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 05, Lote 01, Bloco M - 4º andar - CEP 70070-939-Brasília/DF, quando serão julgados os processos abaixo especificados, incluídos em pauta, e os remanescentes das pautas de julgamentos anteriores, ficando as partes e os interessados a seguir notificados. ORDEM DO DIA: 01-RECURSO N. 07.0000.2014.000525-4/SCA-PTU-ED. Embte: N.A.O. (Advs: Natanael Antonio de Oliveira OAB/DF 9800 e Wolmer Antonio de Oliveira OAB/GO 20046). Embdo: Acórdão de fls. 220/230. Recte: N.A.O. (Adv: Natanael Antonio de Oliveira OAB/DF 9800, Wolmer Antonio de Oliveira OAB/GO 20046 e outros). Recda: Heloísa Helena Vieira Madrilis. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Distrito Federal. Relator: Conselheiro Federal Carlos Roberto de Siqueira Castro (RJ). 02-RECURSO N. 49.0000.2017.004985-3/SCA-PTU-ED. Embte: C.S.S. (Adv: Rafael Oliveira de Carvalho OAB/PR 43516). Recdo: L.S.M. (Adv: Karynele Valerye Karas OAB/PR 63546). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal João Paulo Setti Aguiar (AC). 03-RECURSO N. 49.0000.2017.0005823-8/SCA-PTU-ED. Embte: A.C.M. (Adv: Antonio Carlos Mingrone OAB/SP 108347). Embdo: Acórdão de fls. 650/656. Recte: A.C.M. (Adv: Antonio Carlos Mingrone OAB/SP 108347). Recdo: B.A.Ltda. Repte. legal: M.L.M.B. (Advs: Germano Augusto Albertoni OAB/SP 389192, Isabela Labre Moniz de Aragão Faria OAB/SP 389211 e outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Delosmar Domingos de Mendonça Junior (PB). 04-RECURSO N. 49.0000.2017.005852-0/SCA-PTU-ED. Embte: J.R.S. (Adv: Valéria Aparecida Antonio OAB/SP 191469). Embdo: Acórdão de fls. 241/247. Recte: J.R.S. (Adv: Valéria Aparecida Antonio OAB/SP 191469). Recdo: Alexandre Magno de Oliveira. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Francilene Gomes de Brito (CE). 05-RECURSO N. 49.0000.2017.005856-0/SCA-PTU-ED. Embte: V.E.V.L. (Adv: Vera Elisete Vera Livero OAB/SP 139009). Embdo: Acórdão de fls. 1.746/1.751. Recte: V.E.V.L. (Adv: Vera Elisete Vera Livero OAB/SP 139009). Recdos: P.A.B.D.C., C.A.A. e J.C.N. Reptes. legais: M.I.R.L.D. e J.C.N. (Advs: Acácio Fernando José OAB/SP 314267 e José Cretella Neto OAB/SP 139472). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Juliano José Breda (PR). 06-RECURSO N. 49.0000.2017.006079-6/SCA-PTU-ED. Embte: C.A. Repte. legal: J.C.N. (Adv: Acácio Fernando José OAB/SP 314267 e José Cretella Neto OAB/SP 139472). Recda: V.E.V.L. (Adv: Vera Elisete Vera Livero OAB/SP 139009). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Carlos Roberto Siqueira Castro (RJ). 07-RECURSO N. 49.0000.2017.006633-8/SCA-PTU. Recte: I.A.C. (Adv: Ivan Afonso do Carmo OAB/RJ 79797). Recdos: Despacho de fls. 275 do Presidente da PTU/SCA e T.R.E.O. (Adv: Ademir Silva Peixoto OAB/RJ 112066). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Relator: Conselheiro Federal Everaldo Bezerra Patriota (AL). 08-RECURSO N. 49.0000.2017.010414-8/SCA-PTU. Recte: A.R.M. (Adv: Alan Roberto Monteiro OAB/SP 193554). Recdos: Despacho de fls. 111 do Presidente da PTU/SCA e Celso Inácio Carneiro. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Everaldo Bezerra Patriota (AL). 09-RECURSO N. 49.0000.2017.010431-8/SCA-PTU. Recte: I.N. (Adv: Ilias Nantes OAB/SP 148108). Recdos: Despacho de fls. 433 do Presidente da PTU/SCA e Terezinha Azevedo de Carvalho. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Alexandre Mantovani (MS). 10-RECURSO N. 49.0000.2017.010498-3/SCA-PTU. Recte: D.F.N. (Adv: Douglas Fernandes Navas OAB/SP 188708). Recdos: Despacho de fls. 1274 do Presidente da PTU/SCA e P.P.B.V.Ltda.EPP. Repte. legal: J.P.A. (Advs: Jorge André dos Santos Tibúrcio OAB/SP 316794 e Vagner Aparecido Tavares OAB/SP 306164). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Elton Sadi Fülber (RO). 11-RECURSO N. 49.0000.2017.010505-1/SCA-PTU-ED. Embte: M.V.S. (Adv: Maira Batista Martins OAB/MG 129766). Embdo: Acórdão de fls. 368/371. Recte: M.V.S. (Adv: Maira Batista Martins OAB/MG 129766). Recda: Sabrina Labes Coutinho. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Relator: Conselheiro Federal João Paulo Setti Aguiar (AC). 12-RECURSO N. 49.0000.2017.010524-0/SCA-PTU. Recte: D.C.D.S.P.C. (Advs: Justiniano Aparecido Borges OAB/SP 107585 e outras). Recdos: Despacho de fls. 222/224 do Presidente da PTU/SCA e M.F.V. (Advs: Claudinei dos Santos Balbino OAB/SP 242964 e outro). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Carlos Roberto Siqueira Castro (RJ). 13-RECURSO N. 49.0000.2017.012108-3/SCA-PTU-ED. Embtes: R.S.A. e V.D.M.F. (Advs: Ricardo da Silva Alves OAB/SP 147316 e Vitor Daniel Miranda Falsetta OAB/SP 147148). Embdo: Acórdão de fls. 473/479. Rectes: R.S.A. e V.D.M.F. (Advs: Ricardo da Silva Alves OAB/SP 147316 e Vitor Daniel Miranda Falsetta OAB/SP 147148). Recdo: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Elton Sadi Fülber (RO). 14- RECURSO N. 49.0000.2017.012117-2/SCA-PTU. Recte: E.S.R. (Adv: Elimário da Silva Ramirez OAB/SP 96530). Recdos: Despacho de fls. 1145 do Presidente da PTU/SCA e C.E.E. Repte.



legal: A.P.A. (Advs: Cid Fernando de Ulhoa Canto OAB/SP 57103 e outra). Interessados: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e M.F.V.S. (Adv: Marlene Ferreira Ventura da Silva OAB/SP 98496). Relator: Conselheiro Federal Elton Sadi Fülber (RO). 15-RECURSO N. 49.0000.2017.012180-4/SCA-PTU-ED. Embte: A.J. (Adv: Ferdinand Georges de Borba d'Orleans e d'Alençon OAB/RS 100800). Embdo: Acórdão de fls. 292/299. Recte: A.J. (Advs: Adriano Jamusse OAB/PR 26472 e Ferdinand Georges de Borba d'Orleans e d'Alençon OAB/RS 100800). Recto: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Carlos Roberto Siqueira Castro (RJ). 16-RECURSO N. 49.0000.2018.000583-8/SCA-PTU-ED. Embte: A.S.L. (Adv: Altamira Soares Leite OAB/SP 87359). Embdo: Acórdão de fls. 338/343. Recte: A.S.L. (Adv: Altamira Soares Leite OAB/SP 87359). Recto: Waldemar Todescato. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Juliano José Breda (PR). 17-RECURSO N. 49.0000.2018.001604-3/SCA-PTU-ED. Embte: J.F.S. (Adv: José Francisco da Silva OAB/SP 88492, OAB/DF 1891-A e OAB/MS 7625-A). Embdo: Acórdão de fls. 160/166. Recte: J.F.S. (Advs: Fernando Davanzo dos Santos OAB/MS 12574, José Francisco da Silva OAB/SP 88492, Murilo Medeiros Marques OAB/MS 19500 e outros). Recto: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul. Relator: Conselheiro Federal Carlos Roberto Siqueira Castro (RJ). 18-RECURSO N. 49.0000.2018.004123-4/SCA-PTU. Recte: M.I.G. (Adv: Wilson Manfrinato Junior OAB/SP 143756). Recda: Maria Jovelina de Lima. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Delosmar Domingos de Mendonça Junior (PB). 19-RECURSO N. 49.0000.2018.004127-5/SCA-PTU. Rectes: M.A.V. e F.C.R. (Advs: José Luiz Moreira de Macedo OAB/SP 93514 e outros). Recto: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Gabriela Novis Neves Pereira Lima (MT). Redistribuído: Conselheira Federal Francilene Gomes de Brito (CE). 20-RECURSO N. 49.0000.2018.004400-2/SCA-PTU. Recte: J.O.O. (Advs: Paulo Estevão de Carvalho OAB/SP 103998 e outro). Recto: J.A.T.R. (Adv: Emerson Ivamar da Silva OAB/SP 268755). Interessados: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e V.A.C. (Adv: Valdir Aparecido Cossari OAB/SP 89176). Relator: Conselheiro Federal Delosmar Domingos de Mendonça Junior (PB). 21-RECURSO N. 49.0000.2018.004407-8/SCA-PTU. Recte: M.R. (Advs: Gustavo Marzagão Xavier OAB/SP 307100 e outros). Recto: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Juliano José Breda (PR). 22-RECURSO N. 49.0000.2018.004413-4/SCA-PTU. Recte: M.C. (Adv: Marcelo Cardoso OAB/SP 147264). Recto: José Mendonça. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Carlos Roberto Siqueira Castro (RJ). 23-RECURSO N. 49.0000.2018.004416-7/SCA-PTU. Recte: J.P.S. (Adv: Felício Alves de Matos OAB/SP 109165). Recto: Davi Silveiro dos Santos. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Everaldo Bezerra Patriota (AL). 24-RECURSO N. 49.0000.2018.004444-2/SCA-PTU. Recte: P.L.S. (Adv: Plácido Ladercio Soares OAB/PR 17378). Recto: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Alexandre Mantovani (MS). 25-RECURSO N. 49.0000.2018.004450-7/SCA-PTU. Recte: A.S.A. (Adv: Alysso Silva de Andrade OAB/SP 216260). Recto: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Gabriela Novis Neves Pereira Lima (MT). Redistribuído: Conselheiro Federal Elton Sadi Fülber (RO). 26-RECURSO N. 49.0000.2018.004451-5/SCA-PTU. Rectes: E.N. e S.N.R. (Adv: Marluz Lacerda Dalledone OAB/PR 61189). Recda: Lisiane Gracinda Dias. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relatora: Conselheira Federal Gabriela Novis Neves Pereira Lima (MT). Redistribuído: Conselheira Federal Francilene Gomes de Brito (CE). 27-RECURSO N. 49.0000.2018.004470-0/SCA-PTU. Recte: A.P.O. (Adv: Aluisio Pires de Oliveira OAB/PR 20064). Recda: S.A.R.G. (Adv: Selma Aparecida Rodrigues Garcia OAB/PR 16059). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Elton Sadi Fülber (RO). 28-RECURSO N. 49.0000.2018.004474-2/SCA-PTU. Recte: C.L.N. (Adv: Cristiane Leandro de Novais OAB/SP 181384). Recto: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Gabriela Novis Neves Pereira Lima (MT). Redistribuído: Conselheiro Federal Carlos Roberto Siqueira Castro (RJ). 29-RECURSO N. 49.0000.2018.004548-8/SCA-PTU. Recte: A.L.G.R. (Adv: André Luiz Gazineu Ráfare OAB/RJ 97417). Recto: José Domingues Garcia. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Alexandre Mantovani (MS). OBS: Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamentos das sessões seguintes, sem nova publicação.

Brasília-DF, 8 de agosto de 2018.
CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
Presidente da 1ª Turma

2ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS

A SEGUNDA TURMA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL reunir-se-á em Sessão Ordinária a ser realizada no dia três de setembro de dois mil e dezoito, a partir das quinze horas, em seu plenário, no edifício-sede do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, localizado no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 05, Lote 01, Bloco M - 4º andar - CEP 70070-939-Brasília/DF, quando serão julgados os processos abaixo especificados, incluídos em pauta, e os remanescentes das pautas de julgamentos anteriores, ficando as partes e os interessados a seguir notificados. ORDEM DO DIA: 01-RECURSO N.

12.0000.2012.005612-2/SCA-STU. Recte: R.T.M. (Adv: Robson Thomas Moreira OAB/SP 223547). Recdos: Despacho de fls. 130 do Presidente da STU/SCA e Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul. Relator: Conselheiro Federal Arnaldo de Aguiar Machado Júnior (SE). 02-RECURSO N. 49.0000.2016.005074-2/SCA-STU-ED. Embte: R.M.D. (Adv: Joêl Eurides Domingues OAB/SP 80702). Embdo: Acórdão de fls. 1235/1246 e 1257/1259. Recte: R.M.D. (Advs: Cristiane Aparecida Regiani Garcia OAB/SP 124518, Fábio Ramos de Carvalho OAB/SP 86289, Joêl Eurides Domingues OAB/SP 80702, Rogerio Mauro D'Avola OAB/SP 139181 e outra). Recto: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Arnaldo de Aguiar Machado Júnior (SE). 03-RECURSO N. 49.0000.2016.005127-9/SCA-STU-ED. Embte: R.M.D. (Adv: Joêl Eurides Domingues OAB/SP 80702). Embdo: Acórdão de fls. 1123/1132 e 1143/1144. Recte: R.M.D. (Advs: Cristiane Aparecida Regiani Garcia OAB/SP 124518, Fábio Ramos de Carvalho OAB/SP 86289, Joêl Eurides Domingues OAB/SP 80702, Rogerio Mauro D'Avola OAB/SP 139181 e outra). Recto: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Arnaldo de Aguiar Machado Júnior (SE). 04-RECURSO N. 07.0000.2016.018875-9/SCA-STU. Recte: R.C.L. (Adv: Renault Campos Lima OAB/DF 4303). Recdos: Despacho de fls. 171 do Presidente da STU/SCA e Abinel Bernardes da Costa. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Distrito Federal. Relatora: Conselheira Federal Cláudia Paranaguá de Carvalho Drumond (PI). 05-RECURSO N. 49.0000.2017.005844-9/SCA-STU. Recte: M.I.G. (Adv: Wilson Manfrinato Junior OAB/SP 143756). Recdos: Despacho de fls. 514 do Presidente da STU/SCA e J.M.S. (Advs: Lucia Aparecida Tercete OAB/SP 218461 e outro). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Arnaldo de Aguiar Machado Júnior (SE). 06-RECURSO N. 49.0000.2017.010436-7/SCA-STU-ED. Embte: M.N. (Adv: Mauricio Nucci OAB/SP 189310). Embdo: Acórdão de fls. 215/219. Recte: M.N. (Adv: Mauricio Nucci OAB/SP 189310). Recto: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal João Paulo Tavares Bastos Gama (SC). 07-RECURSO N. 49.0000.2017.010449-7/SCA-STU. Recte: S.I.B. (Adv: Sérgio Irineu Bovo OAB/SP 107500). Recdos: Despacho de fls. 284/286 do Presidente da STU/SCA e S.N. (Adv: Teresa dos Santos Andrade Duarte OAB/SP 125397). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Alexandre César Dantas Socorro (RR). 08-RECURSO N. 49.0000.2017.010472-1/SCA-STU. Recte: P.B.L. (Advs: Patricia Bregalda Lima OAB/MG 65099 e Reinaldo Azoubel Filho OAB/MG 126099). Recdos: Despacho de fls. 394/396 do Presidente da STU/SCA e Elizaine Aparecida Bárbara. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Relator: Conselheiro Federal Alexandre César Dantas Socorro (RR). 09-RECURSO N. 49.0000.2017.012099-7/SCA-STU. Recte: F.F.C. (Advs: Fernando da Fonseca e Castro OAB/SP 82644 e outro). Recdos: Despacho de fls. 279 do Presidente da STU/SCA e Maria Lenilce de Oliveira Sbrolini. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Cláudia Paranaguá de Carvalho Drumond (PI). 10-RECURSO N. 49.0000.2017.012101-8/SCA-STU. Recte: D.M.S.N. (Advs: Diogo Moreira Salles Neto OAB/SP 120861 e outro). Recdos: Despacho de fls. 167 do Presidente da STU/SCA e Jadres Francisco Cardoso. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal João Paulo Tavares Bastos Gama (SC). 11-RECURSO N. 49.0000.2018.000928-0/SCA-STU. Recte: J.S.F.C. (Advs: André Vasconcelos Roque OAB/RJ 130538, Angelo Gamba Prata de Carvalho OAB/DF 56144, Gustavo José Mendes Tepedino OAB/RJ 41245, Milena Donato Oliva OAB/RJ 137546, Sofia Orberg Temer OAB/RJ 204625 e outros). Recdos: Despacho de fls. 933/936 do Presidente da STU/SCA, D.B.A.A. e L.F.F.D. Repte. legal: L.F.F.D. (Advs: Antonio Alcides Pinheiro da Silva Freire OAB/RJ 21524, Cid Vianna Montebello OAB/RJ 17562 e outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Relator: Conselheiro Federal Alexandre César Dantas Socorro (RR). 12-RECURSO N. 49.0000.2018.0001260-0/SCA-STU. Recte: U.A. (Adv: Ubiratan de Andrade OAB/SC 11406). Recdos: Despacho de fls. 151 do Presidente da STU/SCA e C.S.Z. (Adv: Rudimar Luiz da Costa OAB/SC 12045). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Relator: Conselheiro Federal Eliseu Marques de Oliveira (MG). 13-RECURSO N. 49.0000.2018.003138-7/SCA-STU. Recte: R.A.M. (Adv: Rafael Oliveira de Carvalho OAB/PR 43516). Recto: A.M.O. (Adv: Almir Machado de Oliveira OAB/PR 16363). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Alexandre César Dantas Socorro (RR). 14-RECURSO N. 49.0000.2018.003240-5/SCA-STU. Recte: C.R. (Advs: Claudison Rodrigues OAB/MT 9901/O e Milton Jones Amorim Vieira OAB/MT 16216/O). Recda: L.M.V.L. (Adv. assistente: Pedro Augusto de Araujo Marques Barbosa OAB/MT 12547/O). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso. Relator: Conselheiro Federal Daniel Fábio Jacob Nogueira (AM). Redistribuído: Conselheiro Federal Eliseu Marques de Oliveira (MG). 15-RECURSO N. 49.0000.2018.003616-4/SCA-STU. Recte: C.M.G. (Advs: Crisaine Miranda Grespan OAB/PR 46133, Diego Magalhães Zampieri OAB/PR 47868 e outro). Recto: Luiz Fernando do Carmo Santos. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relatora: Conselheira Federal Cláudia Paranaguá de Carvalho Drumond (PI). 16-RECURSO N. 49.0000.2018.004117-8/SCA-STU. Recte: C.M.L. (Adv: Carlos Marciano Leme OAB/SP 109870). Recto: Cristovão Felismino dos Santos Filho. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Cláudia Paranaguá de Carvalho Drumond (PI). 17-RECURSO N. 49.0000.2018.004126-7/SCA-STU. Recte: C.G. (Adv: Cristian Graebin OAB/RS 51727). Recto: Mauricio Castellani Rodrigues. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul. Relator: Conselheiro Federal Eliseu Marques de

Oliveira (MG). 18-RECURSO N. 49.0000.2018.004360-8/SCA-STU. Recte: O.S. (Adv: Osmi Suominiski OAB/SC 24961). Recto: H.R. (Adv: Paulo Thiago da Silva Mariano OAB/SC 34185). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Relatora: Conselheira Federal Flávia Brandão Maia Perez (ES). 19-RECURSO N. 49.0000.2018.004382-7/SCA-STU. Recte: M.R.S. (Advs: Sidney Seidy Takahashi OAB/SP 242924 e outro). Recto: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Leon Deniz Bueno da Cruz (GO). 20-RECURSO N. 49.0000.2018.004402-9/SCA-STU. Recte: Espólio de M.S.G. Repte. legal: R.T.S. (Advs: Ricardo Tadeu Saaia OAB/SP 124288 e outro). Recto: E.C. (Adv: João Teixeira Grande OAB/SP 23357 e outros). Interessados: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e B.A.L. (Adv: Antonio Carlos Bratefixe Junior OAB/SP 207386). Relator: Conselheiro Federal Arnaldo de Aguiar Machado Júnior (SE). 21-RECURSO N. 49.0000.2018.004404-5/SCA-STU. Rectes: E.C.N. e S.C.C. (Advs: Mauricio Sant'anna Apolinario OAB/SP 99515 e outros). Recdos: Antônio Carlos Ribeiro Matiaz, José nazareno Tonelli, Julio Gomes de Freitas, Maria José Pires Pedroso e Norberto Teodoro da Silva. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Daniel Fábio Jacob Nogueira (AM). Redistribuído: Conselheiro Federal Antonio Adonias Aguiar Bastos (BA). 22-RECURSO N. 49.0000.2018.004412-6/SCA-STU. Recte: P.P.F.S.J. (Adv: Paulo Penteado de Faria e Silva Junior OAB/SP 40147). Recda: Sulamita Megale Brandão Guedes. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal João Paulo Tavares Bastos Gama (SC). 23-RECURSO N. 49.0000.2018.004414-2/SCA-STU. Recte: M.A.C.A. (Adv: Marco Antônio Coelho de Agostini OAB/SP 72045). Recto: Everaldo da Silva de Oliveira. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Daniel Fábio Jacob Nogueira (AM). Redistribuído: Conselheiro Federal Emerson Luis Delgado Gomes (RR). 24-RECURSO N. 49.0000.2018.004457-2/SCA-STU. Recte: C.A.G.S. (Adv: Carlos Alberto Gomes de Sá OAB/SP 73557). Recto: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Alexandre César Dantas Socorro (RR). 25-RECURSO N. 49.0000.2018.004466-1/SCA-STU. Recte: P.C.R. (Adv: Paulo Cezar Risso OAB/SP 91224). Recto: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Alexandre César Dantas Socorro (RR). 26-RECURSO N. 49.0000.2018.004487-2/SCA-STU. Recte: J.S.G. (Adv: João da Silva Guerreiro OAB/RS 21991). Recto: Jorge Francisco Elias. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul. Relator: Conselheiro Federal João Paulo Tavares Bastos Gama (SC). 27-RECURSO N. 49.0000.2018.004531-7/SCA-STU. Recte: A.C.F.L. (Adv: Antonio Carlos Fiuza Lima OAB/SP 8990). Recto: A.J.P. (Adv: Amanda Daniella da Silva OAB/SC 43899). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Relatora: Conselheira Federal Flávia Brandão Maia Perez (ES). 28-RECURSO N. 49.0000.2018.004844-4/SCA-STU. Recte: M.S.N.P.V. (Advs: Regina Aparecida Albertini OAB/SP 136307 e outros). Recto: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Leon Deniz Bueno da Cruz (GO). OBS: Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamentos das sessões seguintes, sem nova publicação.

Brasília-DF, 8 de agosto de 2018.
JOÃO PAULO TAVARES BASTOS GAMA
Presidente da 2ª Turma
Em exercício

3ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS

A TERCEIRA TURMA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL reunir-se-á em Sessão Ordinária a ser realizada no dia três de setembro de dois mil e dezoito, a partir das quinze horas, em seu plenário, no edifício-sede do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, localizado no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 05, Lote 01, Bloco M - 4º andar - CEP 70070-939-Brasília/DF, quando serão julgados os processos abaixo especificados, incluídos em pauta, e os remanescentes das pautas de julgamentos anteriores, ficando as partes e os interessados a seguir notificados. ORDEM DO DIA: 01-RECURSO N. 49.0000.2017.002756-1/SCA-TTU-ED. Embte: A.G. (Adv: João Adalberto Medeiros Fernandes Junior OAB/RS 40315). Embdo: Acórdão de fls. 442/444. Recte: A.G. (Advs: Alexandre Giehl OAB/RS 38066 e João Adalberto Medeiros Fernandes Junior OAB/RS 40315). Recto: E.E.H. (Adv: Rudimar Paulo Melchior OAB/RS 47457). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul. Relator: Conselheiro Federal Guilherme Octavio Batocchio (SP). 02-RECURSO N. 49.0000.2017.003852-0/SCA-TTU-ED. Embte: C.G.C. (Adv: Cesar Gomes Calille OAB/SP 115863). Embdo: Acórdão de fls. 1441/1446. Recte: C.G.C. (Advs: Cesar Gomes Calille OAB/SP 115863 e outros). Recdos: B.S.S/A e outros. Reptes. legais: A.R.S.V., A.M.C. e I.L.G.J. (Advs: Ademilson Francisco da Silva OAB/SP 141101, Camila Teixeira de Freitas OAB/SP 237051, Regiane Cristina Marujo OAB/SP 240977, Renato Tadeu Rondina Mandaliti OAB/SP 115762 e outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Gustavo Ramiro Costa Neto (PE). Redistribuído: Conselheiro Federal Charles Sales Bordalo (AP). 03-RECURSO N. 49.0000.2017.005259-2/SCA-TTU-ED. Embte: A.R.L.J. (Adv: Carolina Carvalho Lemos OAB/SP 366408). Embdo: Acórdão de fls. 514/518. Recte: E.J.S. (Falecido). Repte. legal: J.S.A. (Adv. assistente: Francisco Apparecido Borges Junior OAB/SP 111508).

Recco: A.R.L.J. (Adv: Afonso Rodrigues Lemos Junior OAB/SP 184558). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselho Federal Aurino Bernardo Giacomelli Carlos (RN). 04-RECURSO N. 49.0000.2017.005797-1/SCA-TTU. Recte: S.R.M.G. (Adv: Djalma de Souza Gayoso OAB/SP 17020). Recdos: Despacho de fls. 186 do Presidente da TTU/SCA e M.P.U.Ltda. Repte. legal: L.M.M.J. (Adv: Miguel Edison Iorio OAB/SP 54049). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselho Federal Renato da Costa Figueira (RS). 05-RECURSO N. 49.0000.2017.006209-1/SCA-TTU. Recte: C.M.G. (Advs: Crisaine Miranda Grespan OAB/PR 46133 e Diego Magalhães Zampieri OAB/PR 47868). Recdos: Despacho de fls. 305 do Presidente da TTU/SCA e Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselho Federal Gustavo Ramiro Costa Neto (PE). Redistribuído: Conselho Federal Renato da Costa Figueira (RS). 06-RECURSO N. 49.0000.2017.006417-3/SCA-TTU-ED. Embte: J.F.R.F. (Adv: Júlio Firmino da Rocha Filho OAB/MG 96648). Embdo: Acórdão de fls. 462/464. Recte: J.F.R.F. (Adv: Júlio Firmino da Rocha Filho OAB/MG 96648). Recco: M.L.S./MG. Repte. legal: R.C.M.A. (Advs: Juliana Gonçalves Pontes OAB/MG 107245 e outras). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Relator: Conselho Federal Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza (PA). 07-RECURSO N. 49.0000.2017.007711-9/SCA-TTU. Recte: Anna Lucilla Oliveira Valverde. Recdos: Despacho de fls. 175 do Presidente da TTU/SCA, R.S. e A.A.K. (Advs: Rodrigo Shirai OAB/PR 25781 e Antoin Abou Khalil OAB/SP 130046). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselho Federal José Agenor Dourado (MA). 08-RECURSO N. 49.0000.2017.010461-8/SCA-TTU. Recte: P.C.S.A. (Adv: Paulo César dos Santos de Almeida OAB/SP 132443). Recdos: Despacho de fls. 978 do Presidente da TTU/SCA e Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselho Federal Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza (PA). 09-RECURSO N. 49.0000.2017.010526-4/SCA-TTU. Recte: R.R.S. (Advs: Rosmary Rosendo de Sena OAB/SP 212834 e outra). Recdos: Despacho de fls. 784 do Presidente da TTU/SCA e M.S. (Advs: Daniel Marques de Camargo OAB/SP 141369, Michele Sasaki OAB/SP 213561 e outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselho Federal Renato da Costa Figueira (RS). 10-RECURSO N. 49.0000.2017.011209-4/SCA-TTU-ED. Embte: N.S.M. (Adv: Natalia Silva Moura OAB/MG 156361). Embdo: Acórdão de fls. 304/308. Recte: N.S.M. (Advs: Natalia Silva Moura OAB/MG 156361 e outro). Recco: H.L.O. (Adv: Hécio Luiz de Oliveira OAB/MG 60669). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Relator: Conselho Federal Renato da Costa Figueira (RS). 11-RECURSO N. 49.0000.2017.011404-6/SCA-TTU. Recte: S.S.L. (Adv: Sudarcy Sansão de Lima OAB/SP 166264). Recdos: Despacho de fls. 725 do Presidente da TTU/SCA, J.B.F.O. e V.L.B.F. (Advs: Juliana Barros Ferreira de Oliveira OAB/SP 221056 e Vera Lucia Barros Ferreira OAB/SP 239818). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselho Federal José Agenor Dourado (MA). 12-RECURSO N. 49.0000.2017.011410-0/SCA-TTU-ED. Embte: P.R.G.S. (Adv: Rodrigo Fonseca OAB/SP 279007). Embdo: Acórdão de fls. 206/210. Recte: P.R.G.S. (Advs: Rodrigo Fonseca OAB/SP 279007 e outro). Recdos: I.P.S. e I.S.S. (Adv: José Honório Fernandes Correia OAB/SP 43453). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselho Federal José Alves Maciel (TO). Redistribuído: Conselho Federal Charlles Sales Bordalo (AP). 13-RECURSO N. 49.0000.2017.012089-0/SCA-TTU. Recte: P.C.L.J. (Adv: Pedro Carneiro Lobo Junior OAB/PR 39186). Recdos: Despacho de fls. 16 do Presidente da TTU/SCA e Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselho Federal Gustavo Ramiro Costa Neto (PE). Redistribuído: Conselho Federal Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza (PA). 14-RECURSO N. 49.0000.2017.012114-0/SCA-TTU. Recte: P.T.B.C. (Defensor dativo: Alessandro Pereira de Azevedo OAB/SP 224643). Recdos: Despacho de fls. 206 do Presidente da TTU/SCA e Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselho Federal José Agenor Dourado (MA). 15-RECURSO N. 49.0000.2018.000451-7/SCA-TTU-ED. Embte: D.D.P. (Adv: Divino Donizetti Pereira OAB/GO 10958). Embdo: Acórdão de fls. 159/163. Recte: D.D.P. (Adv: Divino Donizetti Pereira OAB/GO 10958). Recda: Giorgia Aparecida Melo Santos. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Goiás. Relator: Conselho Federal Renato da Costa Figueira (RS). 16-RECURSO N. 49.0000.2018.003231-8/SCA-TTU. Recte: L.R.S.L. (Adv: Luceny Rodrigues Severino de Lima OAB/GO 13988). Recda: V.S.O. (Adv. assistente: Pedro Augusto de Araújo Marques Barbosa OAB/MT 12547/O). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso. Relator: Conselho Federal Aurino Bernardo Giacomelli Carlos (RN). 17-RECURSO N. 49.0000.2018.003615-6/SCA-TTU. Rectes: E.N. e S.N.R. (Adv: Marluz Lacerda Dalledone OAB/PR 61189). Recco: Anderson Domingos Grossi. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselho Federal Silvio Pessoa de Carvalho Júnior (PE). 18-RECURSO N. 49.0000.2018.004047-1/SCA-TTU. Recte: A.A.S. (Advs: Vanessa Pereira Valinas Borges Carvalho OAB/BA 38475 e outra). Recta: J.P. (Adv: Mauricio Coutinho Bastos OAB/BA 31202). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Bahia. Relator: Conselho Federal Guilherme Octávio Batochio (SP). 19-RECURSO N. 49.0000.2018.004356-8/SCA-TTU. Recte: R.V.B.S. (Adv: Roseli Vieira Buqui Silva OAB/SP 190495). Recco: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Interessada: M.A.S.M.T. (Adv: Marcia Aparecida da Silva Martins Tosta OAB/SP 189858). Relator: Conselho Federal Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza (PA). 20-RECURSO N. 49.0000.2018.004394-0/SCA-TTU. Recte: L.C.M.J. (Adv: Lauro Correa de Miranda Junior OAB/SC 18703B). Recda: M.M.C. (Advs: Márcia Manzano Caldeira OAB/SP 126898 e outro). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselho Federal Charlles Sales Bordalo (AP). 21-RECURSO N.

49.0000.2018.004410-0/SCA-TTU. Rectes: C.G. e N.R.J. (Adv: Nelson Rondon Junior OAB/SP 136928). Recco: C.E.F. Repte. legal: A.C.F. (Advs: Francisco Hitiro Fugikura OAB/SP 116384 e outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselho Federal José Agenor Dourado (MA). 22-RECURSO N. 49.0000.2018.004422-3/SCA-TTU. Recte: E.C. (Adv: Eliel de Carvalho OAB/SP 142496). Recco: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselho Federal Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza (PA). 23-RECURSO N. 49.0000.2018.004452-3/SCA-TTU. Recte: C.L.N. (Adv: Cristiane Leandro de Novais OAB/SP 181384). Recda: Emilia Aparecida Cavalcante. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselho Federal Aurino Bernardo Giacomelli Carlos (RN). 24-RECURSO N. 49.0000.2018.004462-0/SCA-TTU. Recte: E.N. (Adv: Marluz Lacerda Dalledone OAB/PR 61189). Recco: Bolivar Vieira Pinto. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselho Federal Silvio Pessoa de Carvalho Júnior (PE). 25-RECURSO N. 49.0000.2018.004477-5/SCA-TTU. Recte: A.C.N.J. (Advs: Antonio Carlos Nunes Junior OAB/SP 183642 e outros). Recco: Guiomar de Sampaio Louzada. Interessados: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, A.M.J. e E.R.O. (Advs: Patricia Silveira Zanotti Miranda OAB/SP 212412 e Carlos Roberto Elias OAB/SP 162138). Relator: Conselho Federal Aurino Bernardo Giacomelli Carlos (RN). 26-RECURSO N. 49.0000.2018.004481-5/SCA-TTU. Recte: Presidente do Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul, Ricardo Ferreira Breier - Gestão 2016/2019. Recco: F.B.M. (Adv: Laureano Al Alam Neto OAB/RS 79065). Interessados: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul e D.M. (Adv: Renato Luis da Silva Mendes OAB/RS 89209). Relator: Conselho Federal Silvio Pessoa de Carvalho Júnior (PE). 27-RECURSO N. 49.0000.2018.004493-9/SCA-TTU. Recte: E.O.S. (Adv: Evaristo Orlando Soldaini OAB/RJ 51077). Recda: D.R.S. (Advs: Fredemar Coelho Muniz OAB/RJ 70217 e Maria da Conceição de Sousa Correia OAB/RJ 44409). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Relator: Conselho Federal Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza (PA). 28-RECURSO N. 49.0000.2018.004543-9/SCA-TTU. Recte: M.X.S.R. (Advs: Iarani Apicá Queiroz OAB/RJ 44092 e outros). Recdos: Espólios de M.A.C. e E.A.C. Repte. legal: S.A.C.S. (Advs: Adriana Andrade e Sousa OAB/RJ 136176 e outra). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Relator: Conselho Federal Guilherme Octávio Batochio (SP). 29-RECURSO N. 49.0000.2018.004556-9/SCA-TTU. Recte: L.S.F. (Adv: Larri dos Santos Feula OAB/RS 42573). Recco: Renato Garcia de Souza. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul. Relator: Conselho Federal José Agenor Dourado (MA). 30-RECURSO N. 49.0000.2018.004798-5/SCA-TTU. Recte: J.V.B. (Adv: Josiane Vasconcelos Barbosa OAB/MG 110595). Recco: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Relator: Conselho Federal José Agenor Dourado (MA). 31-RECURSO N. 49.0000.2018.004845-0/SCA-TTU. Recte: S.A.S.R. (Advs: Michel de Souza Brandão OAB/SP 157001 e outro). Recco: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselho Federal Adilar Daltoé (TO). 32-RECURSO N. 49.0000.2018.005312-5/SCA-TTU. Recte: P.C.V.C. (Adv: Paula Cristina Vasconcellos Costa OAB/RJ 124645). Recda: Arcelina Cerqueira Diniz. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Relator: Conselho Federal Guilherme Octávio Batochio (SP). 33-RECURSO N. 49.0000.2018.005821-2/SCA-TTU. Recte: I.C.C. (Adv: Isidro Cardoso da Cruz OAB/BA 939A). Recco: Danilo Freitas da Silva. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Bahia. Relator: Conselho Federal Guilherme Octávio Batochio (SP). OBS: Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamentos das sessões seguintes, sem nova publicação.

Brasília-DF, 8 de agosto de 2018.
MARCELO LAVOCAT GALVÃO
Presidente da 3ª Turma
Em exercício

3ª CÂMARA

PAUTA DE JULGAMENTOS

A TERCEIRA CÂMARA DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL reunir-se-á em Sessão Ordinária a ser realizada no dia três de setembro de dois mil e dezoito, a partir das quatorze horas, em seu plenário, no edifício-sede do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, localizado no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 05, Lote 01, Bloco M - 4º andar, Brasília/DF, CEP 70.070-939, quando serão julgados os processos abaixo especificados, incluídos em pauta, e os remanescentes das pautas de julgamentos anteriores, ficando as partes e os interessados a seguir notificados. ORDEM DO DIA: 01- PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 49.0000.2016.009069-4/TCA. Assunto: Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Exercício: 2015. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. (Gestão: 2016/2018. Presidente: Antônio Fabricio de Matos Gonçalves OAB/MG 59472; Vice-Presidente: Helena Edwirges Santos Delamônica OAB/MG 47001; Secretário-Geral: Gustavo Oliveira Chalfun OAB/MG 81424; Secretário-Geral Adjunto: Charles Fernando Vieira da Silva OAB/MG 96415 e Diretor-Tesoureiro: Sérgio Rodrigues Leonardo OAB/MG 85000. Exercício 2015: Luis Cláudio da Silva Chaves OAB/MG 53514; Eliseu Marques de Oliveira OAB/MG 30327; Helena Edwirges Santos Delamônica OAB/MG 47001; Sérgio Rodrigues Leonardo OAB/MG 85000 e Antônio Fabricio de Matos Gonçalves OAB/MG 59472). Relator: Conselho Federal Tullo Cavallazzi Filho (SC). 02- PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 49.0000.2017.011844-5/TCA.

Assunto: Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Exercício: 2016. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. (Gestão: 2016/2018. Presidente: Paulo Marcondes Brincas OAB/SC 6599; Vice-Presidente: Luiz Mário Bratti OAB/SC 3971; Secretário-Geral: Mauricio Alessandro Voos OAB/SC 17089; Secretária-Geral Adjunta: Cláudia da Silva Prudêncio OAB/SC 19054 e Diretor-Tesoureiro: Rafael de Assis Horn OAB/SC 12003). Relator: Conselho Federal Erik Limongi Sial (PE). 03- PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 01.0000.2018.000736-3/TCA. Assunto: Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Acre. Exercício: 2017. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Acre. (Gestão: 2016/2018. Presidente: Marcos Vinicius Jardim Rodrigues OAB/AC 2299; Vice-Presidente: Marina Belandi Scheffer OAB/AC 3232; Secretário-Geral: Thiago Vinicius Gwozdz Poersch OAB/AC 3172; Secretário-Geral Adjunto: Cássio de Holanda Tavares OAB/AC 2519 e Diretora-Tesoureira: Claudia Maria da Fontoura Messias Sabino OAB/AC 3187). Relator: Conselho Federal Luis Cláudio Alves Pereira (MS). 04- RECURSO N. 22.0000.2018.001263-3/TCA. Recte: Cledson Franco de Oliveira OAB/RO 4049. (Advs: João Diego Raphael Cursino Bomfim OAB/RO 3669, Vinicius Soares Souza OAB/RO 4926 e outro). Recco: Coloni & Wendt Advogados. Reptes Legais: Eber Coloni Meira da Silva OAB/RO 4046 e Felipe Wendt OAB/RO 4590. (Advs: Eber Coloni Meira da Silva OAB/RO 4046 e Felipe Wendt OAB/RO 4590). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rondônia. Relator: Conselho Federal Celso Barros Coelho Neto (PI). 05- PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 07.0000.2018.005557-0/TCA. Assunto: Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Distrito Federal. Exercício: 2017. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Distrito Federal. (Gestão: 2016/2018. Presidente: Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto OAB/DF 13802; Vice-Presidente: Daniela Rodrigues Teixeira OAB/DF 13121; Secretário-Geral: Jacques Mauricio Ferreira Veloso de Melo OAB/DF 13558; Secretário-Geral Adjunto: Cleber Lopes de Oliveira OAB/DF 15068 e Diretor-Tesoureiro: Antônio Alves Filho OAB/DF 04972). Relator: Conselho Federal José Lúcio Glomb (PR). 06- PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 49.0000.2018.005740-2/TCA. Assunto: Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso. Exercício: 2017. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso. (Gestão: 2016/2018. Presidente: Leonardo Pio da Silva Campos OAB/MT 7202/O; Vice-Presidente: Flávio José Ferreira OAB/MT 3574/O; Secretário-Geral: Ulisses Rabaneda dos Santos OAB/MT 8948/O; Secretária-Geral Adjunta: Gisela Alves Cardoso OAB/MT 7725/O e Diretor-Tesoureiro: Helmut Flávio Preza Daltro OAB/MT 7285/O). Relator: Conselho Federal José Alberto Ribeiro Simonetti Cabral (AM). 07- RECURSO N. 49.0000.2018.006240-8/TCA. Recte: Romeu Martini Hennemann. Repte Legal: Adriana de Fátima Padilha Hennemann. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselho Federal Helder José Freitas de Lima Ferreira (AP). 08- RECURSO N. 49.0000.2018.006972-3/TCA. Recte: Presidente do Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro - Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky (Gestão: 2016/2018). Recco: Max Thomaka OAB/RJ 067756. (Adv: Max Thomaka OAB/RJ 067756). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Relator: Conselho Federal Paulo Eduardo Pinheiro Teixeira (RN). OBS.: Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamentos das Sessões seguintes, sem nova publicação.

Brasília-DF, 8 de agosto de 2018.
ANTONIO ONEILDO FERREIRA
Presidente da 3ª Câmara

ÓRGÃO ESPECIAL

PAUTA DE JULGAMENTOS

O ÓRGÃO ESPECIAL DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL reunir-se-á em Sessão Ordinária a ser realizada no dia três de setembro de dois mil e dezoito, a partir das nove horas, no Salão Nobre do edifício-sede do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, localizado no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 05, Lote 01, Bloco M - 7º andar, Brasília/DF, CEP 70070-939, para julgamento dos processos abaixo especificados, incluídos em pauta, e os remanescentes das pautas de julgamentos anteriores, ficando as partes e os interessados a seguir notificados. ORDEM DO DIA: 01. RECURSO N. 49.0000.2015.012606-1/OEP - E.D. Embte: A.O.R. (Adv: Annie Ozga Ricardo OAB/PR 31798). Embdo: Acórdão de fls. 348/352. Recte: A.O.R. (Adv: Annie Ozga Ricardo OAB/PR 31798). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselho Federal Luiz Henrique Cabanellos Schuh (RS). 02. RECURSO N. 49.0000.2012.008306-4/OEP. Recte: D.P.M.G.F. (Advs: André Dutra Dorea Ávila da Silva OAB/DF 24383 e outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Distrito Federal. Relator: Conselho Federal Sergio Baptista Quintanilha (AC). Redistribuído: Conselho Federal Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza (PA). 03. RECURSO N. 49.0000.2012.008799-4/OEP. Recte: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10631 (Advs.: Francisco das Chagas Ferreira OAB/PB 18025 e outros). Recco: Jose Horacio Ramalho Leite OAB/PB 6455 (falecido). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraíba. Relator: Conselho Federal Clodoaldo Andrade Junior (SE). 04. RECURSO N. 49.0000.2014.014631-2/OEP. Rectes: J.S.A.J. (Advs: José Antônio Carvalho OAB/SP 53981, Silvio Carlos Alves dos Santos OAB/SP 233033 e outros) e C.S. (Adv: Fabricio Assad OAB/SP 230865). Recdos: J.S.A.J. (Advs: José Antônio Carvalho OAB/SP 53981, Silvio Carlos Alves dos Santos OAB/SP 233033 e outros) e C.S. (Adv: Fabricio Assad OAB/SP 230865). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo (Adv: Renata Soltanovitch OAB/SP 142012 - Presidente do



Tribunal de Ética e Disciplina do Conselho Seccional da OAB/São Paulo). Relator: Conselheiro Federal Alexandre Mantovani (MS). 05. RECURSO N. 49.0000.2014.015051-6/OEP. Recte: M.E.C. (Adv: André Gustavo Sales Damiani OAB/SP 154782 e Matheus Silveira Pupo OAB/SP 258240). Recdo: K.S.E.Ltda. (Repte Legal: F.F.T.D.R.) (Adv: Jacyr Conrado Gerardini Junior OAB/SP 166290 e outra). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Roberto Charles de Menezes Dias (MA). 06. RECURSO N. 49.0000.2016.002982-0/OEP. Recte: A.J.B.S. (Adv: Adriano José Borges Silva OAB/BA 17025 e Marcel Dimitrow Grácia pereira OAB/PR 27001). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Distrito Federal. Relator: Conselheiro Federal Claudio de Oliveira Santos Colnago (ES). 07. RECURSO N. 49.0000.2016.003729-0/OEP. Recte: S.C.B.R.G. (Adv: Sônia Cristina Bueno Rodrigues Gonçalves OAB/SP 158677). Recdo: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Roberto Charles de Menezes Dias (MA). 08. RECURSO N. 49.0000.2016.004955-2/OEP. Recte: L.Z.P. (Adv: Lucina Zanotti Piassi OAB/SP 30129). Recdos: Acórdão de fls. 259/262 e Elaine da Silva Freitas. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Luiz Bruno Veloso Lucena (PB). Redistribuído: Conselheiro Federal Erik Limongi Sial (PE). 09. RECURSO N. 49.0000.2016.005068-8/OEP. Recte: C.L.N. (Adv: Ariane Cristina Antunes de Oliveira OAB/SP 402018, Cristiane Leandro de Novais OAB/SP 181384 e Ronaldo Agenor Ribeiro OAB/SP 215076). Recdo: Everaldo Bizan. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Helder José Freitas de Lima Ferreira (AP). 10. RECURSO N. 49.0000.2016.005955-8/OEP. Recte: V.G.L. (Adv: Carla Guimarães Buiati OAB/DF 26018, Cristiane da Silva Passos OAB/DF 26024, Maicon de Abreu Heise OAB/SP 200671 e outros). Recdo: E.B. (Adv: Willian Roberto de Campos Filho OAB/SP 186506 e outra). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Ricardo Bacelar Paiva (CE). 11. RECURSO N. 49.0000.2016.006052-7/OEP. Recte: F.C.M. (Adv: Ferdinand Georges de Borba D'Orleans e D'alencón OAB/RS 100800 e outro). Recdo: V.B.J. e S.B.C.J. (Adv: Iara do Carmo Sant'anna OAB/SP 81958 e outra). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal José Lucio Glomb (PR). 12. RECURSO N. 49.0000.2016.006584-1/OEP. Recte: M.I.G. (Adv: Cristiane Lourenço Galassi OAB/SP 180129 e outros). Recdo: L.C.A.S. (Adv: Joao Batista de Lima OAB/SP 289186). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal José Lúcio Glomb (PR). 13. RECURSO N. 49.0000.2016.007363-5/OEP. Recte: C.M.G. (Adv: Crisaine Miranda Grespan OAB/PR

46133). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Sergio Eduardo da Costa Freire (RN). 14. RECURSO N. 49.0000.2016.008640-7/OEP. Recte: A.O.L. (Adv: Aparecido Olade Lojudice OAB/SP 126083). Recdo: Rosicler Lourenço de Paula Oliveira. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Luiz Saraiva Correia (AC). 15. RECURSO N. 49.0000.2016.008665-0/OEP. Recte: E.L.S.C. (Adv: Fernando Hellmeister Clito Fornaciari OAB/SP 194740, José Antônio Carvalho OAB/SP 53981 e outros). Recdo: P.M.N. (Adv: Romeu Marques de Carvalho OAB/SP 101595). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Duilio Piatto Junior (MT). 16. RECURSO N. 49.0000.2016.009306-5/OEP. Recte: M.O.Z. (Adv: Marcelo de Oliveira Zanoto OAB/SP 148618). Recdo: L.S. (Adv: Assistente: Francisco Aparecido Borges Junior OAB/SP 111508J). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Celso Barros Coelho Neto (PI). 17. RECURSO N. 49.0000.2016.009990-4/OEP. Recte: N.W.G. (Adv: Neriane Wanderley Gomes OAB/BA 35306). Recdo: M.B./BA (Repte legal: C.A.C.) (Adv: Claudionor de Almeida Carvalho OAB/BA 25310). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Bahia. Relator: Conselheiro Federal Erik Limongi Sial (PE). 18. RECURSO N. 49.0000.2016.010240-3/OEP. Recte: L.F.A.S. (Adv: Luiz Fernando Andrade Spletstößer OAB/SP 169375). Recdo: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Sergio Eduardo da Costa Freire (RN). 19. RECURSO N. 49.0000.2016.010241-1/OEP. Recte: C.A.B. (Adv: Carlos Alberto Branco OAB/SP 143911). Recdo: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Sergio Baptista Quintanilha (AC). Redistribuído: Conselheiro Federal José Alberto Ribeiro Simonetti Cabral (AM). 20. RECURSO N. 49.0000.2016.011049-8/OEP. Recte: C.H.M.L. (Adv: João Luis Zaratín Lotufo OAB/SP 305330 e outros). Recdo: U.M.C.P. (Adv: Paulo Roberto de Oliveira OAB/SP 195847 e outra). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Helder José Freitas de Lima Ferreira (AP). 21. RECURSO N. 49.0000.2016.011717-2/OEP. Rectes: J.R.A.S.L. e W.M.P. (Adv: Wagner Matos Pereira OAB/MG 33009). Recdos: J.R.A.S.L. e W.M.P. (Adv: Wagner Matos Pereira OAB/MG 33009). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Relator: Conselheiro Federal Sergio Eduardo Fisher (RJ). 22. RECURSO N. 49.0000.2016.011931-0/OEP. Recte: A.H.S. (Adv: André Honorato da Silva OAB/SP 125266, Ferdinand Georges de Borba D'Orleans e D'alencón OAB/RS 100800 e outro). Recdo: Espólio de J.A.M.S. (Rep legal: Daniela Tatiana Martins dos Santos). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal

Clodoaldo Andrade Junior (SE). 23. RECURSO N. 49.0000.2016.012109-0/OEP. Recte: Julio Cesar Ribas Boeng OAB/PR 14430 (Adv: Igor Antonio Araújo OAB/PR 47938). Recorrida: Julia Maria Tesseroli de Paula Rezende - Magistrada da 19ª Vara Cível da Comarca de Curitiba/PR (Adv: Ana Paula Rossi Silva OAB/PR 68059). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Claudio de Oliveira Santos Colnago (ES). 24. RECURSO N. 49.0000.2016.012267-2/OEP. Recte: E.C.S. (Adv: Marilyn Georgia A. dos Santos OAB/SP 100263). Recdo: L.F.P.E. (Adv: Luiz Fernando Pinheiro Elias OAB/SP 215845). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Luiz Henrique Cabanellos Schuh (RS). 25. RECURSO N. 49.0000.2016.012324-7/OEP. Recte: F.C.C.O. (Adv: Francisco Carlos Cabrera de Oliveira OAB/SP 268526 e OAB/PE 00993). Recorrida: N.M.M.C. (Adv: Rafael Forato Simon OAB/SP 299263). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Solano Donato Carnot Damacena (TO). 26. RECURSO N. 49.0000.2016.012327-0/OEP. Recte: P.R.G.S. (Adv: Rodrigo Fonseca OAB/SP 279007). Recdo: Espólio de M.A.F.O. (Rep legal: M.A.O.) (Adv: Roberta Christianini Souto Cruz OAB/SP 185535). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Delosmar Domingos de Mendonça Junior (PB). 27. RECURSO N. 49.0000.2017.000491-3/OEP. Recte: F.C.M. (Adv: Ferdinand Georges de Borba D'Orleans e D'alencón OAB/RS 100800). Recdo: Suvelim Comércio de Produtos para Limpeza LTDA. (Representante legal: José Álvaro mendes). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Tullo Cavallazzi Filho (SC). 28. RECURSO N. 49.0000.2017.003126-2/OEP. Recte: P.R.F.P. (Adv: Paulo Roberto Fanfa Paz OAB/RS 26626). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul. Relator: Conselheiro Federal Fernando Santana Rocha (BA). 29. CONSULTA N. 49.0000.2017.004825-7/OEP. Assunto: Consulta. Exercício da advocacia por Diretor-Geral e por proprietário de Centro de Formação de Condutores - CFC. Consultante: Presidente do Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul - Ricardo Breier - Gestão 2016/2018. Relator: Conselheiro Federal Ricardo Bacelar Paiva (CE). OBS: Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamentos das sessões seguintes, sem nova publicação.

Brasília-DF, 8 de agosto de 2018.
LUÍS CLÁUDIO DA SILVA CHAVES
Presidente do Órgão Especial

IMPRESA NACIONAL

<http://www.in.gov.br>
http://www.in.gov.br

